SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 16 de Junho de 2021 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XIII | Nº 3030

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2019/2021

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda
1º Vice-Presidente – Rui Gomes Nogueira Ramos
2º Vice-Presidente – Marcos Vinicius da Silva Bizarro – Coronel Fabriciano
3º Vice-Presidente – Leandro Ramos Santana – Ponto dos Volantes
1º Secretário – Rodrigo Aparecido Lopes
2º Secretária – Soraia Vieira de Queiroz
1º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy
2º Tesoureiro – Hideraldo Henrique Silva – Boa Esperança

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE - AMEG

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO: AMEG- ASSOCIAÇÃO DO MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO, RATIFICA nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, a DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2021, Processo Licitatório 014/2021, formalizada com amparo no inc. II do art. 24 da mencionada legislação para a *contratação da empresa* "**NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**" *contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, no valor de R$3.995,00 (três mil, novecentos e noventa e cinco reais)*. Dotação orçamentária:2020201.7.33903099.04.122.52.

Passos, 15/06/2021.

PAULO SERGIO LEANDRO DE OLIVEIRA.

Publicado por:
Laila Cristina Pereira
Código Identificador:674B02D1

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL. A AMEG TORNA público que se encontra aberto o Pregão Presencial nº 04/2021. Procedimento Licitatório nº 015/2021, Tipo menor preço, Sessão Oficial dia 02/07/2021 às 09:00 hs. Objeto: "*Registro de Preços para a aquisição de um Trailer unidade móvel de castração animal com todos os acessórios mínimos obrigatórios , para uso da AMEG, conforme termo de referência em anexo"*. O Edital poderá ser solicitado pelo email: laila@ameg.org.br ou retirado na sede da AMEG. Informações pelo telefax (35) 3521-95-44.

Passos 15 de junho de 2021.

PAULO SERGIO LEANDRO DE OLIVEIRA
Presidente da AMEG

Publicado por:
Laila Cristina Pereira
Código Identificador:8A49376B

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA - CONSMEPI - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O CONSMEPI – Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba, através de seu Presidente, Sr. Fernando Rolla, nos termos do disposto no artigo 38, VII, da Lei 8.666/93, HOMOLOGA o resultado final do Pregão Presencial nº 006/2021, no Sistema de Registro de Preços, referente ao Processo Licitatório nº 009/2021, que tem por objeto o **Registro de preço para eventual e futura prestação de serviço de poda, corte (supressão), destoca e remoção de indivíduos arbóreos, conforme as características, condições, obrigações e requisitos técnicos, em atendimento aos municípios que compõem o CONSMEPI – Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba, conforme especificações do Termo de Referência**, em favor da empresa: GMP CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ 06.093.749/0001-07, no valor total de R$ 1.899.000,00 (hum milhão oitocentos e noventa e nove mil reais).

João Monlevade, 15 de Junho de 2021.

FERNANDO ROLLA
Presidente CONSMEPI

Publicado por:
Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
Código Identificador:57B51CEA

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA - CONSMEPI - PORTARIA Nº 019/2021

PORTARIA N.º 019/2021, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

Estabelece os meios oficiais de publicação dos atos normativos e administrativos do CONSMEPI e dá outras providências.

EU, Fernando Rolla, presidente do CONSMEPI, no uso das minhas atribuições, decreto:
Art. 1º - Adota-se o Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais, instituído e administrado pela Associação Mineira de Municípios (AMM) como meio oficial eletrônico de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do CONSMEPI – Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba.
§1° As edições do Diário Eletrônico atenderão ao calendário designado pela AMM e serão veiculadas gratuitamente na rede mundial de computadores (Internet), no endereço www.diariomunicipal.com.br/amm-mg ou aquele que vier a lhe substituir.
§2º O horário de encerramento para o cadastramento dos atos a serem publicados se dará no dia útil que antecede a publicação até o horário definido na Resolução AMM nº 01/2009.
§3º Os atos cadastrados na forma do §2º serão disponibilizados para o acesso na Internet a partir de 00h00 (zero hora) do dia da publicação.

§4º As retificações dos atos realizadas após o encerramento da edição serão publicadas na edição do dia útil subseqüente.
§5º É de responsabilidade do órgão emitente o cadastramento e assinatura dos atos a serem publicados.
§6º As matérias cadastradas e/ou assinadas eletronicamente após o horário fixado no §2º deste artigo serão publicadas na edição subseqüente.
Art. 2º - Os atos cadastrados em desacordo com os termos desta Portaria não serão objeto de publicação.
Art. 3º - Considera-se como data da publicação o dia útil em que o Diário Eletrônico for disponibilizado na Internet.
Art. 4º - Na hipótese de a página do Diário Eletrônico não estiver acessível por problemas técnicos, o Consórcio adotará as medidas pertinentes para resguardar os direitos que possam ter sido afetados.
Art. 5º - Poderão ser publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios:
I - as leis e demais atos resultantes do processo legislativo das Câmaras Municipais dos entes consorciados, que se refiram ao CONSMEPI;
II - os decretos, resoluções e outros atos normativos baixados pelo Presidente do Consórcio;
II - os atos dos Secretários Municipais, baixados para a execução de normas, com exceção dos de interesse interno dos Municípios;
III - atos administrativos cuja publicidade seja obrigatória nos termos da legislação.
Art. 6º - Os atos oficiais que não requeiram publicação integral obrigatória devem ser publicados em resumo, restringindo-se aos elementos necessários à sua identificação.
Parágrafo único - Incluem-se entre os atos a que se refere este artigo:
I - atas e decisões de órgãos colegiados;
II - pautas;
III - editais, avisos e comunicados;
IV - contratos, convênios, aditivos e distratos;
V - despachos de autoridades administrativas, relacionados a interesses individuais; e
VI - atos oficiais que autorizem, permitam ou concedam a execução de serviços por terceiros.
Parágrafo Único - Podem ser reproduzidos os documentos, formulários e requerimentos, baixados em caráter normativo e de interesse geral.
Art. 7º - É vedada a publicação no Diário Oficial dos Municípios:
I - os atos de concessão de medalhas, condecorações ou comendas, salvo se efetuada por intermédio de lei ou de decreto;
II - os desenhos e figuras de tipos diversos, tais como logotipos, logomarcas, brasões ou emblemas;
III - as partituras e letras musicais; e
IV - os discursos.
Parágrafo Único – Somente será admitida a publicação do logotipo do CONSMEPI.
Art. 8º - As regras de publicação fixadas na Lei 8666/93 deverão ser observadas pelo CONSMEPI;
Art. 9º - Na ocorrência de dúvida quanto à licitude ou autenticidade, a publicidade do ato ou documento dependerá da confirmação da autoridade signatária ou remetente.
Art. 10º - Os atos a serem publicados no Diário Eletrônico deverão atender à forma estabelecida na Resolução AMM.
Art. 11º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

João Monlevade, 10 de Junho de 2021.

FERNANDO ROLLA
Presidente do CONSMEPI

Publicado por:
Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
Código Identificador:D8F45776

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – AVISO DE CREDENCIAMENTO. PROCESSO 29/2021, CREDENCIAMENTO PÚBLICO 06/2021

CISTM – Aviso de Credenciamento. Processo 29/2021, Credenciamento Público 06/2021. O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM torna público que fará realizar, a partir da publicação deste aviso até o dia 25/06/2021 às 08h30, credenciamento de pessoas jurídicas especializadas interessadas em realizar cirurgias de catarata no município de Uberlândia/MG. A abertura será no dia 25/06/2021, às 08h30, na sede do CISTM em Uberlândia. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos no site www.cistm.com.br e na sede do CISTM, na Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180, Distrito Industrial, em Uberlândia-MG, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira. Mais informações pelo telefone (34)3213-2433 ou e-mail licitacao@cistm.com.br. Uberlândia, 15 de junho de 2021.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:3DA2D1C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O presidente da Câmara Municipal de Buritis, Flávio Baltazar Galvão, em conformidade com o Parecer da assessoria jurídica da Câmara, RATIFICO o ato da CPL de Dispensa de Licitação nº 17/2021, que dispensou licitação com fundamento no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93 a favor da contratada Buritis FM LTDA, CNPJ nº 17.407.881/0001-62, tendo como objeto serviços de radiodifusão para transmissão ao vivo de 05 sessões ordinárias, no valor global de R$ 5.271,40, com vigência de 31/05/2021 a 30/06/2021, na seguinte dotação orçamentária: 01.031.0001.2002.3.3.90.39.00 - Divulgação de Atos Institucionais - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 00018.

Buritis 28 de maio de 2021.

Publicado por:
Andressa Alves Brandão
Código Identificador:1E8051C4

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
EXTRATO DE CONTRATO

Nº processo: Dispensa nº 17/2021
Contratante: Câmara Municipal de Buritis/MG
Contratada: Buritis FM LTDA CNPJ 17.407.881/0001-62
Objeto: contratação de empresa de radiodifusão com frequência modulada (FM - classificação mínima B1, potência mínima 1.000 kw) para transmissão ao vivo de 05 sessões ordinárias da Câmara Municipal de Buritis.
Dotação: 01.031.0001.2002.3.3.90.39.00 - Divulgação de Atos Institucionais - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 00018.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 - artigo 24, inciso IV. Vigência: 31/05/2021 a 30/06/2021. Valor global: R$ 5.271,40. Data da assinatura: 31/05/2021.

Publicado por:
Andressa Alves Brandão
Código Identificador:E1B0ADEE

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
AVISO DE ANULAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. DESPACHO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO EM RAZÃO DE ILEGALIDADE DEVIDAMENTE COMPROVADA. O Presidente da Câmara Municipal de Buritis, Flávio Baltazar Galvão, no uso de suas atribuições legais, considerando Parecer Jurídico Final que manifestou pela anulação dos autos do Pregão Presencial nº 01/2021, tendo como objeto a contratação de empresa de radiodifusão frequência modulada (FM - com classificação mínima B1, com potência mínima 1.000 kw, para transmissão ao vivo de Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Buritis/MG sendo um total de 25 Sessões com duração de 03 horas, na forma no artigo 49, da Lei 8.666/93 c/c a Súmula 473 do STF.

Câmara Municipal de Buritis/MG, 01 de junho de 2021.

Publicado por:
Andressa Alves Brandão
Código Identificador:FDAED826

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2021

RATIFICAÇÃO

RATIFICO os procedimentos realizados pela Comissão Permanente de Licitação, referentes ao Processo nº 10/2021 - Inexigibilidade de Licitação nº 02/2021, no cumprimento do artigo 26, da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, com supedâneo no artigo 25, inciso II, para Realização de inscrições ao "Seminário UVB/MG: Capacitação Legislativa e Fortalecimento Municipal", promovido pelo Instituto de Desenvolvimento Público Plenum Brasil para participação de vereadores e servidor da Câmara Municipal de Curvelo. Contratada: Instituto de Desenvolvimento Público Plenum Brasil Ltda EPP – CNPJ 21.650.715/0001-60. Valor: R$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais). Dotações orçamentárias:
01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.39.12.1.00.00-12
e
01.02.01.01.122.0001.2002.3.3.90.39.34.1.00.00-25.

Curvelo, 15 de junho de 2021.

EMERSON DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Curvelo

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:3666BBEE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n. º: 18/2021
Pregão Presencial n. º: 08//2021
Objeto: Contratação de empresa especializada em concessão de direito de uso de sistemas informatizados, conversões das bases de dados dos setores de tesouraria, contabilidade, patrimônio, recursos humanos (incluindo folha de pagamento), controle interno, portal da transparência-LAI, WEB Contracheque, compras e licitações (com pregão presencial), sistema de administração de materiais, controle de frotas, controle patrimonial e protocolo com assistência técnica remota e local.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Diamantina - MG, através de sua Pregoeira, tornar público, que às **14h00 do dia 29 de junho de 2021**, na sala de Licitações da Câmara Municipal de Diamantina realizará Licitação na Modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço por item, objetivando a Contratação de empresa especializada em concessão de direito de uso de sistemas informatizados, conversões das bases de dados dos setores de tesouraria, contabilidade, patrimônio, recursos humanos (incluindo folha de pagamento), controle interno, portal da transparência-LAI, WEB Contracheque, compras e licitações (com pregão presencial), sistema de administração de materiais, controle de frotas, controle patrimonial e protocolo com assistência técnica remota e local.

O EDITAL poderá ser retirado na sala de Licitações da Câmara, em meio magnético mediante entrega de **PEN/DRIVE** e no Endereço eletrônico da Câmara Municipal de Diamantina/MG: http//www.camaradiamantina.cam.mg.gov.br

Maiores informações podem ser obtidas através do telefone: (38) 3531-1228/3910, no horário de 12h30 às 18:h00

Diamantina (MG), 14 de junho de 2021.

ADIMÉIA LUCIA DE AGUILAR PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:284EA188

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
EMENDA A LEI ORGÂNICA

PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNCA MUNICIPAL DE GUARACIABA - MG - Nº 01/2021

Acrescenta dispositivo à Lei Orgânica Municipal de Guaraciaba – MG para instituir o orçamento impositivo, decorrente da obrigatoriedade da execução orçamentária e financeira de programações que especifica.

Os vereadores que a esta subscrevem, que perfazem 1/3 (um terço) do Poder Legislativo de Guaraciaba, Minas Gerais, na forma do art. 89, inciso I da LOM, propõem o presente projeto de emenda à lei Orgânica Municipal, que, se aprovado, passará a vigora acrescida do art. 133-A, com a seguinte redação:

Art. 1º. A lei Orgânica Municipal de Guaraciaba – MG passa a vigorar acrescida do art. 133-A, com a seguinte redação:

Art. 133-A. É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais e de bancadas dos membros do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual.

§1º. As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto de orçamento encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviço públicos de saúde.

§2º. As emendas de bancada ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,0% (um por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto de orçamento encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviço públicos de saúde.

§ 3º. A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde prevista nos § 1º e 2º, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso III, do § 2º do art. 198, da Constituição

Federal, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

§ 4º. É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o § 1º deste artigo, em montante correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na lei complementar prevista no § 9º do art. 165, da Constituição Federal.

§ 5º. A garantia de execução de que trata o § 4º deste artigo aplica-se também às programações incluídas por todas as emendas de iniciativa de bancada de parlamentares, no montante de até 1% (um por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

§6º. As programações orçamentárias previstas no *caput* deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos de ordem técnica.

§ 7º. No caso de impedimento de ordem técnica, no empenho de despesas que integre a programação, na forma do disposto no parágrafo anterior, serão adotadas as seguintes medidas:

I - até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo notificação contendo as justificativas do impedimento;

II - até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I deste parágrafo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III - até 30 de setembro, ou até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei ao Legislativo Municipal sobre o remanejamento da programação prevista inicialmente cujo impedimento seja insuperável;

IV - se, até 20 de novembro, ou até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Legislativo Municipal não deliberar sobre as programações orçamentárias previstas no *caput* deste artigo, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária.

§ 8º. Após o prazo previsto no inciso IV do parágrafo 7º deste artigo, as programações orçamentárias previstas no *caput* deste artigo não serão consideradas de execução obrigatória, nos casos de impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do § 7º deste artigo.

§ 9º. Os restos a pagar provenientes das programações orçamentárias previstas nos §§ 4º e 5º poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira até o limite de 0,6% (seis décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, para as programações das emendas individuais, e até o limite de 0,5% (cinco décimos por cento), para as programações das emendas de iniciativa de bancada de parlamentares.

§ 10. Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, o montante previsto nos §§ 4º e 5º deste artigo poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.

§ 11. Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que observe critérios objetivos e imparciais e que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§ 12. As programações de que trata o § 5º deste artigo, quando versarem sobre o início de investimentos com duração de mais de 1 (um) exercício financeiro ou cuja execução já tenha sido iniciada, deverão ser objeto de emenda pela mesma bancada parlamentar, a cada exercício, até a conclusão da obra ou do empreendimento.

Art. 2º. Esta emenda a Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir da execução orçamentária do exercício financeiro subsequente.

Guaraciaba, Minas Gerais, em 11 de maio de 2021.

_____
VANTUIR MARTIR DE SOUZA

_____
REINALDO EDWIRGES MILITÃO

_____
JOÃO GOMES PEREIRA FILHO

_____
SILVÉRIO CANDIDO GAUDÊNCIO

_____
SAMUEL CARLOS RODRIGUES

_____
SANDRO PONTES DE SOUZA

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:30C8A7EF

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
ATA DESERÇÃO PREGÃO Nº 04/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS E CONSUMÍVEIS PARA IMPRESSORAS (TONNER, CARTUCHOS) DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA-MG, PARA GARANTIR O PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DO SETOR ADMINISTRATIVO TENDO EM VISTA O GRANDE NÚMERO DE IMPRESSÕES DIÁRIAS.

ATA DA SESSÃO

No dia 15 de junho de 2021, às 14h 30min, no plenário da Câmara Municipal de Guaraciaba – MG, sito à Rua Coração de Mara, nº 232, Centro, Guaraciaba-MG, nos termos da convocação de aviso de licitação, reuniram-se a pregoeira, Sra. Flávia Moreira Carneiro, juntamente com a equipe de apoio, Sra. Edvânia de Castro Dias e Araújo e Hortênsia Martins da Silva, designados em portaria nº 013/2021, constante dos autos, para proceder a sessão pública de Pregão Presencial com o **objetivo de adquirir suprimentos e consumíveis para impressoras (tonner, cartuchos),** conforme especificações e quantidades definidas no termo de referência, constante no instrumento convocatório.
Aberta a sessão, e aguardados 15 minutos de tolerância, nenhum interessado compareceu para apresentação de propostas.

Considerando que não acudiram licitantes interessados para o fornecimento do objeto do pregão em questão, a Pregoeira declarou ***DESERTO*** o certame. Após lida e assinada a presente pela Pregoeira e Equipe de apoio.

Guaraciaba, 15 de junho de 2021.

FLÁVIA MOREIRA CARNEIRO
Pregoeira

EDVÂNIA DE CASTRO DIAS E ARAÚJO
Equipe de Apoio

HORTÊNSIA MARTINS DA SILVA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:51E47018

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
AVISO DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA– AVISO DE LICITAÇÃO
A Câmara Municipal de Guaraciaba Torna público para conhecimento dos interessados a realização da licitação, Processo 07/2021, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021, tipo MENOR PREÇO (Registro de Preço), nos termos da lei 8.666/93 e lei 10.520/2002 e suas alterações, tendo como objeto a **Aquisição de suprimentos e consumíveis para impressoras (Tonner, Cartuchos) da Câmara Municipal de Guaraciaba-MG, para garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos do setor administrativo tendo em vista o grande número de impressões diárias.** A data de entrega dos envelopes, Documentação e Proposta será dia **24/06/2021 às 14:30hs** no endereço, Rua Coração de Maria, nº 232, Centro, CEP: 35.436.000, Guaraciaba-MG. O Edital pode ser retirado através do site http//:www.guaraciaba.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos, ou na sede da Câmara Municipal localizada na Rua Coração de Maria nº 232, Centro, Guaraciaba-MG.

Guaraciaba 15 de junho de 2021.

FLÁVIA MOREIRA CARNEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:8C36BB3C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
DECLARAÇÃO - DEFERIMENTO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS - PRC 52/2020

DECLARAÇÃO

A empresa DIVIVIDROS LTDA contratada conforme o PRC 52/20, solicitou na data de 07/06/2021 um realinhamento no preço do objeto contratado, aumentando em 39,29% o valor. A justificativa apresentada fundamentou-se que de dezembro de 2020 (época da cotação dos preços) até a presente data houve um aumento considerável no custo de aquisição dos materiais a serem utilizados no serviço contratado. O setor de compras solicitou que fossem apresentados comprovantes fiscais da época da cotação e atual, porém a empresa informou que não é sua política interna apresentar tais documentos. Diante disso, devido ao interesse da Câmara Municipal em ter o serviço executado, sendo a opção que proporciona maior economicidade, optou-se em refazer a pesquisa de mercado com os fornecedores que participaram no processo de cotação em 2020.

Ao apurar os dados coletados no mercado, verificou-se que a variação de preço apresentado pela empresa solicitante foi equivalente a variação dos preços orçados pelos demais fornecedores. Diante disso, buscando o atingimento do interesse público alinhado ao princípio da economicidade, considera-se plausível e justa a solicitação de realinhamento de preços feita pela empresa contratada.

Portanto, o valor com o alinhamento dos preços para o serviço contratado fica definido em R$ 2.925,00.

Lagoa da Prata, 14 de junho de 2021.

_____
CAROLINE DE CARVALHO CASTRO

Publicado por:
Maycon Mayk Bento
Código Identificador:918F9C0C

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 076-2021 - CRÉDITO ESPECIAL

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 076/2021, que **"Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e contém outras providências."**
Relatório:
A Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 076/2021 com a justificativa e detalhamento.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento:

Fundamentação:

O Projeto de Lei em estudo tem por finalidade abrir Crédito Adicional Especial para custear a contratação de profissionais de saúde em decorrência da exigência de uma equipe mínima de profissionais da Atenção Básica de Saúde para atuar em estabelecimento prisional para o recebimento do recurso repassado pelo Governo do Estado de Minas Gerais. Valor total: 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais).

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Especial, que é autorização de despesas não computadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se criar, abrir nova dotação no Orçamento.
O crédito que se pretende abrir no Projeto já citado anteriormente é **especial**, ou seja, destinado a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica no orçamento do Município.
O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes das anulações das dotações descritas em seu Artigo 2º, para o incremento de outra.
Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E JURIDICIDADE** do Projeto de Lei nº EM 076/2021.

Sala das Comissões, 14 de junho de 2021.

SARGENTO WASHINGTON
Relator

Pelas conclusões,

SONINHA
Membro

TONINHO DA LAJE
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:7CC38C1A

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 084-2021 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 84/2021, que **"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e contém outras providências."**
Relatório:

A Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 84/2021 com a justificativa e detalhamento do mesmo.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento:
Fundamentação:
O Projeto de Lei em estudo, segundo informações passadas pelo Setor de Planejamento, se refere a recursos federais para a aquisição de merenda escolar.
Valor total a ser suplementado: R$ 73.396,89 (setenta e três mil trezentos e noventa e seis reais e oitenta e nove centavos).
Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é autorização de despesas já computadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotações já existentes no Orçamento.
O crédito que se pretende abrir no Projeto já citado anteriormente é **suplementar**, ou seja, destinado a despesas para as quais já estão previamente computadas na dotação orçamentária específica no orçamento do Município.
O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes do Superavit Financeiro apurado no Exercício de 2020**.**
Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:
Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E JURIDICIDADE** do Projeto de Lei nº EM 84/2021.

Sala das Comissões, 14 de junho de 2021.

SARGENTO WASHINGTON
Relator

Pelas conclusões,

SONINHA
Membro

TONINHO DA LAJE
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:CB416A42

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 085-2021 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 85/2021, que "Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e contém outras providências."
Relatório:
A Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 85/2021 com a justificativa e detalhamento.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento:
Fundamentação:
O Projeto de Lei em estudo tem por objetivo efetuar a alteração na forma de repasse dos recursos captados pela OSC – Organização da Sociedade Civil.
De acordo com o Setor de Planejamento, o valor se refere a recursos captados pela OSC e vinculados ao Fundo Municipal da Pessoa Idosa, destinado à parceria de assistência aos idosos institucionalizados nas ILPI's – Instituição de Longa Permanência Para Idosos, ressalvando ainda que o montante total não será diminuído, tendo apenas a alteração de uma parte de Subvenção para o Auxílio.

Valor total a ser suplementado: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é autorização de despesas já computadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotação já existente no Orçamento.
A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.
O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes da anulação da dotação descrita em seu Artigo 2º, para o incremento de outra.
Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.
Conclusão:
Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E JURIDICIDADE** do Projeto de Lei nº EM 85/2021.

Sala das Comissões, 14 de junho de 2021.

SARGENTO WASHINGTON
Relator

Pelas conclusões,

SONINHA
Membro

TONINHO DA LAJE
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:BC6CE36F

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 088-2021 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 088/2021, que "**Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e contém outras providências**."
Relatório:
A Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 088 /2021 com a justificativa e detalhamento.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento:
Fundamentação:
O Projeto de Lei em estudo tem por finalidade suplementar dotações com objetivo de custear a contratação de profissionais de saúde para substituição das servidoras Margarete Borges de Lacerda Dias, Álida de Castro Machado e Amanda Talita Luís Lopes, que ocupavam os cargos de Enfermeira na Policlínica II, Enfermeira junto à Vigilância Epidemiológica de Saúde e Psicóloga do CAPS, respectivamente.
O Setor de Planejamento esclareceu que para efetivar as respectivas substituições, serão contratados candidatos advindos dos excedentes de concurso público vigente, para Contrato Temporário com o prazo de 06 (seis) meses. Valor total: R$ 94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais).

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotações no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.
O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes das anulações das dotações descritas em seu Artigo 2º, para o incremento de outras.
Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.
Conclusão:
Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E JURIDICIDADE** do Projeto de Lei nº EM 088/2021.

Sala das Comissões, 14 de junho de 2021.

SARGENTO WASHINGTON
Relator

Pelas conclusões,

SONINHA
Membro

TONINHO DA LAJE
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:4AE049D8

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 089-2021 - CRÉDITO ESPECIAL

PARECER
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 089/2021, que **"Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e contém outras providências."**
Relatório:
A Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 089/2021 com a justificativa e detalhamento.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento:
Fundamentação:
O Projeto de Lei em estudo tem por finalidade abrir Crédito Adicional Especial objetivando atender a Resolução SES/MG 6943/2019. O Setor de Planejamento informou que este recurso financeiro será repassado diretamente à Associação de Proteção e Assistência aos Condenados - APAC e ao Presídio, para execução de seus Planos de Trabalho.
Valor Total: R$ 99.430,56 (noventa e nove mil quatrocentos e trinta reais e cinquenta e seis centavos).

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Especial, que é autorização de despesas não computadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se criar, abrir nova dotação no Orçamento.
O crédito que se pretende abrir no Projeto já citado anteriormente é **especial**, ou seja, destinado a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica no orçamento do Município.
O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes do Superavit Financeiro apurado ao final do Exercício de 2020 (recurso 255).
Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.
Conclusão:
Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E JURIDICIDADE** do Projeto de Lei nº EM 089/2021.

Sala das Comissões, 14 de junho de 2021.

SARGENTO WASHINGTON
Relator

Pelas conclusões,

SONINHA
Membro

TONINHO DA LAJE
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:3C6809DC

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 090-2021 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 090/2021, que *"***Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e contém outras providências**."
Relatório:
A Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 090/2021 com a justificativa e detalhamento.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento:
Fundamentação:
O Projeto de Lei em estudo tem por finalidade suplementar dotações com objetivo de custear a aquisição de 2 (dois) veículos zero km tipo pick-up para atender a Secretaria de Transportes e Limpeza Pública para auxiliar na manutenção das suas atividades.
Valor Total: 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais).

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotações no Orçamento.
A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.
O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes do Superavit Financeiro apurado ao final do Exercício de 2020.
Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.
Conclusão:
Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E JURIDICIDADE** do Projeto de Lei nº EM 090/2021.

Sala das Comissões, 14 de junho de 2021.

SARGENTO WASHINGTON
Relator

Pelas conclusões,

SONINHA
Membro

TONINHO DA LAJE
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:DB835421

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 091-2021 - CRÉDITO ESPECIAL

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
Projeto de Lei nº EM 091/2021, que **"Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e contém outras providências."**
Relatório:
A Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 091/2021 com a justificativa e detalhamento.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento:
Fundamentação:
O Projeto de Lei em estudo tem por finalidade abrir Crédito Adicional Especial com objetivo de adquirir cestas básicas que serão concedidas às famílias usuárias dos CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, e que se encontram em situação de vulnerabilidade agravada pela Pandemia da Covid-19.
Valor Total: R$ 59.536,40 (cinquenta e nove mil, quinhentos e trinta e seis reais e quarenta centavos).

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Especial, que é autorização de despesas não computadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se criar, abrir nova dotação no Orçamento.
O crédito que se pretende abrir no Projeto já citado anteriormente é **especial**, ou seja, destinado a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica no orçamento do Município.
O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, a tendência de arrecadação na rubrica 4.1.7.2.8.07.1.1.01.00.00 – Transferência do Estado para a Assistência Social – FEAS – Piso Mineiro.
Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:
Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E JURIDICIDADE** do Projeto de Lei nº EM 091/2021.

Sala das Comissões, 14 de junho de 2021.

SARGENTO WASHINGTON
Relator

Pelas conclusões,

SONINHA
Membro

TONINHO DA LAJE
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:5DB63C88

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 076-2021 -CRÉDITO ESPECIAL

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Projeto de Lei nº EM 076/2021, que **"Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e contém outras providências."**
Relatório:
A Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 076/2021 com a justificativa e detalhamento.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento:
Fundamentação:
O Projeto de Lei em estudo tem por finalidade abrir Crédito Adicional Especial para custear a contratação de profissionais de saúde em decorrência da exigência de uma equipe mínima de profissionais da Atenção Básica de Saúde para atuar em estabelecimento prisional para o recebimento do recurso repassado pelo Governo do Estado de Minas Gerais. Valor total: 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais).

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Especial, que é autorização de despesas não computadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se criar, abrir nova dotação no Orçamento.
O crédito que se pretende abrir no Projeto já citado anteriormente é **especial**, ou seja, destinado a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica no orçamento do Município.
O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes das anulações das dotações descritas em seu Artigo 2º, para o incremento de outra.
Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.
Conclusão:
Diante do exposto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº EM 076/2021.

Sala das Comissões, 14 de junho de 2021.

SARGENTO WASHINGTON
Relator

Pelas Conclusões,
CICI
Membro

HERMANO FOFÃO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:4134A46C

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 084-2021 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER
COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Projeto de Lei nº EM 84/2021, que "Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e contém outras providências."
Relatório:
A Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 84/2021 com a justificativa e detalhamento do mesmo.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento:
Fundamentação:
O Projeto de Lei em estudo, segundo informações passadas pelo Setor de Planejamento, se refere a recursos federais para a aquisição de merenda escolar.
Valor total a ser suplementado: R$ 73.396,89 (setenta e três mil trezentos e noventa e seis reais e oitenta e nove centavos).
Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é autorização de despesas já computadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotações já existentes no Orçamento.
O crédito que se pretende abrir no Projeto já citado anteriormente é **suplementar**, ou seja, destinado a despesas para as quais já estão previamente computadas na dotação orçamentária específica no orçamento do Município.
O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes do Superavit Financeiro apurado no Exercício de 2020**.**

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:
Diante do exposto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº EM 84/2021.

Sala das Comissões, 14 de junho de 2021.

SARGENTO WASHINGTON
Relator

Pelas Conclusões,

CICI
Membro

HERMANO FOFÃO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:5C21DEC6

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 085-2021 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei nº EM 85/2021, que "Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e contém outras providências."
Relatório:
A Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 85/2021 com a justificativa e detalhamento.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento:
Fundamentação:
O Projeto de Lei em estudo tem por objetivo efetuar a alteração na forma de repasse dos recursos captados pela OSC – Organização da Sociedade Civil.
De acordo com o Setor de Planejamento, o valor se refere a recursos captados pela OSC e vinculados ao Fundo Municipal da Pessoa Idosa, destinado à parceria de assistência aos idosos institucionalizados nas ILPI's – Instituição de Longa Permanência Para Idosos, ressalvando ainda que o montante total não será diminuído, tendo apenas a alteração de uma parte de Subvenção para o Auxílio.

Valor total a ser suplementado: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é autorização de despesas já computadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotação já existente no Orçamento.
A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.
O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes da anulação da dotação descrita em seu Artigo 2º, para o incremento de outra.
Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.
Conclusão:

Diante do exposto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº EM 85/2021.

Sala das Comissões, 14 de junho de 2021.

SARGENTO WASHINGTON
Relator

Pelas conclusões,

CICI
Membro

HERMANO FOFÃO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:547CC19C

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 089-2021 - CRÉDITO ESPECIAL

PARECER
COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Projeto de Lei nº EM 089/2021, que **"Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e contém outras providências."**
Relatório:
A Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 089/2021 com a justificativa e detalhamento.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento:
Fundamentação:
O Projeto de Lei em estudo tem por finalidade abrir Crédito Adicional Especial objetivando atender a resolução SES/MG 6943/2019. O Setor de Planejamento informou que este recurso financeiro será repassado diretamente à Associação de Proteção e Assistência aos Condenados - APAC e ao Presídio, para execução de seus Planos de Trabalho.
Valor Total: R$ 99.430,56 (noventa e nove mil quatrocentos e trinta reais e cinquenta e seis centavos).

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Especial, que é autorização de despesas não computadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se criar, abrir nova dotação no Orçamento.
O crédito que se pretende abrir no Projeto já citado anteriormente é **especial**, ou seja, destinado a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica no orçamento do Município.
O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes do Superavit Financeiro apurado ao final do Exercício de 2020 (recurso 255).
Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.
Conclusão:
Diante do exposto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº EM 089/2021.

Sala das Comissões, 14 de junho de 2021.

SARGENTO WASHINGTON
Relator

Pelas conclusões,

CICI
Membro

HERMANO FOFÃO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:CDBDB520

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 090-2021 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER
COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Projeto de Lei nº EM 090/2021, que "**Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e contém outras providências**."
Relatório:
A Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 090/2021 com a justificativa e detalhamento.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento:
Fundamentação:
O Projeto de Lei em estudo tem por finalidade suplementar dotações com objetivo de custear a aquisição de 2 (dois) veículos zero km tipo pick-up para atender a Secretaria de Transportes e Limpeza Pública para auxiliar na manutenção das suas atividades.

Valor Total: 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais).

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotações no Orçamento.
A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.
O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes do Superavit Financeiro apurado ao final do Exercício de 2020.
Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:
Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº EM 090/2021.

Sala das Comissões, 14 de junho de 2021.

SARGENTO WASHINGTON
Relator

Pelas conclusões,

CICI
Membro

HERMANO FOFÃO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:FF388964

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 091-2021 - CRÉDITO ESPECIAL

PARECER
COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Projeto de Lei nº EM 091/2021, que **"Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e contém outras providências."**
Relatório:
A Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 091/2021 com a justificativa e detalhamento.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento:
Fundamentação:
O Projeto de Lei em estudo tem por finalidade abrir Crédito Adicional Especial com objetivo de adquirir cestas básicas que serão concedidas às famílias usuárias dos CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, e que se encontram em situação de vulnerabilidade agravada pela Pandemia da Covid-19.
Valor Total: R$ 59.536,40 (cinquenta e nove mil, quinhentos e trinta e seis reais e quarenta centavos).

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Especial, que é autorização de despesas não computadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se criar, abrir nova dotação no Orçamento.
O crédito que se pretende abrir no Projeto já citado anteriormente é **especial**, ou seja, destinado a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica no orçamento do Município.
O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, a tendência de arrecadação na rubrica 4.1.7.2.8.07.1.1.01.00.00 – Transferência do Estado para a Assistência Social – FEAS – Piso Mineiro.
Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.
Conclusão:
Diante do exposto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº EM 091/2021.

Sala das Comissões, 14 de junho de 2021.

SARGENTO WASHINGTON
Relator

Pelas conclusões,

CICI
Membro

HERMANO FOFÃO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:C03B17C5

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 076-2021 - PL EM 78-2021 - CRÉDITO SUPLEMENTAR R$ 15 MIL

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 076, DE 15 DE JUNHO DE 2021

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências.

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:
04.02 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.0403.8.016 – Manutenção do Conselho Tutelar
339030 – Material de Consumo ..... R$ 15.000,00

TOTAL ..... R$ 15.000,00

Art. 2º Como recurso à abertura do crédito especificado será anulada a seguinte dotação orçamentária, cujo valor será reprogramado:

04.01 - Secretaria Municipal de Assistência Social – Gabinete Secretaria de Assistência Social
08.122.0401.8.002 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..…... R$ 15.000,00

TOTAL ..... R$ 15.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 15 de junho de 2021.

CAROLINE DE CARVALHO CASTRO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
1ª Secretária

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:4AC6D992

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 077-2021 - PL EM 79-2021 - CRÉDITO SUPLEMENTAR R$ 200 MIL

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 077, DE 15 DE JUNHO DE 2021

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências.

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:
12.03 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1203.8.041 – Manutenção da Fisioterapia
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....…..... R$ 200.000,00

TOTAL ..... R$ 200.000,00

Art. 2º Como recurso à abertura do crédito especificado serão anuladas as seguintes dotações orçamentárias, cujos valores serão reprogramados:

12.03 - Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1203.8.044 – Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial
449051 – Obras e Instalações ..... R$ 26.000,00

12.03 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1207.8.050 – Parcerias com Entidades de Atenção à Saúde
335043 – Subvenções Sociais ..... R$ 174.000,00

TOTAL ..... R$ 200.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 15 de junho de 2021.

CAROLINE DE CARVALHO CASTRO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
1ª Secretária

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:195D6669

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 078-2021 - PL EM 77-2021 - CRÉDITO SUPLEMENTAR R$ 5.000,00

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 078, DE 15 DE JUNHO DE 2021

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências.

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:
04.02 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0402.8.010 – Manutenção das Hortas Comunitárias
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 5.000,00

TOTAL ..... R$ 5.000,00
Art. 2º Como recurso à abertura do crédito especificado será anulada a seguinte dotação orçamentária, cujo valor será reprogramado:
04.02 - Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social
08.122.0404.8.018 – Manutenção dos Conselhos Municipais
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R$ 5.000,00

TOTAL ..... R$ 5.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 15 de junho de 2021.

CAROLINE DE CARVALHO CASTRO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
1ª Secretária

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:3433A764

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 079-2021 - PL CM 6-2021 - ALTERA A LEI DE TÁXI

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 079, DE 15 DE JUNHO DE 2021

Revoga o Inciso II do Art. 7º da Lei Municipal nº 2.828, de 1º de agosto de 2016.

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica revogado o Inciso II do Art. 7º da Lei Municipal nº 2.828, de 1º de agosto de 2016.
Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a consolidar na Lei nº 2.828/2016 as alterações constantes desta Lei.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 15 de junho de 2021.

CAROLINE DE CARVALHO CASTRO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
1ª Secretária

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:7FAC4A16

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
DECRETO LEGISLATIVO 009/2021

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 009/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO À EMPRESA GLAUCO

ACADEMIA E AO SEU SÓCIO-FUNDADOR, EMPRESÁRIO GLAUCO PEREIRA DE ASSIS.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o Diploma de Honra ao Mérito à empresa GLAUCO ACADEMIA e ao seu sócio fundador GLAUCO PEREIRA DE ASSIS, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados pela empresa em nosso município, ao longo dos 20 (vinte) anos de sua fundação.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Vereador Antônio Olinto Alves, em 15 de junho de 2021.

VANDERLEI CÂNDIDO DE ALMEIDA
Presidente

TIAGO BAZOLLI DE MORAES
Vice- Presidente

FRANCISCO CARLOS MACIEL
Secretário

Publicado por:
José Camilo da Silva Junior
Código Identificador:0A4B453C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2021 - PROCESSO Nº 14/2021

DO OBJETO:

O presente instrumento se refere à ***contratação da empresa Liz Serviços Online Ltda para a prestação de serviços de gerenciamento, divulgação e publicação dos atos legais da Câmara Municipal de Pará de Minas por meio da plataforma eletrônica LeisMunicipais.com.br***.

DA JUSTIFICATIVA:

Diante dos inúmeros desafios enfrentados durante a criação e a tramitação para a elaboração de uma norma legislativa, uma das grandes dificuldades consiste em efetuar pesquisas junto ao arcabouço de normas já existentes na municipalidade, de modo a manter um banco de dados consistente e preciso, de tal forma que a proposição de uma nova norma jurídica não venha a ser criada em duplicidade ou não se conflite com outra norma já existente.

Outra questão importante a ser analisada refere-se à devida **consolidação e compilação** das normas existentes, tendo em vista que muitas delas passam por diversas alterações ao longo dos anos, perdendo seu contexto original. A ausência da organização na disposição das normas em um único volume pode causar transtornos para se buscar seu texto final e atualizado, podendo trazer dificuldades na sua compreensão.

É de suma importância que a necessidade de se manter um banco de dados consistente e preciso, evitando o conflito e a repetição de normas, agilizando consideravelmente os processos analíticos da legislação e, consequentemente, as tomadas de decisões por parte dos parlamentares, bem como propiciando praticidade no acesso e pesquisa aos atos oficiais por toda a população.

DA CONTRATADA:

LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.725.725/0001-35, com sede na Rua 240, nº 400, Sala 2, Meia Praia, em Itapema/SC, CEP: 88.220-000.

DO VALOR:

O valor total é de **R$9.900,00** (nove mil e novecentos reais).

DA BASE LEGAL:

Art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93.

DA AUTORIZAÇÃO:

RATIFICO E HOMOLOGO todo o procedimento consubstanciado na ***Inexigibilidade de Licitação nº 02/2021***, oriunda do ***Processo nº 14/2021***, por entender que o processamento respectivo seguiu as determinações da Lei nº 8.666/93, tendo sido escolhida modalidade adequada ao objeto e valor do serviço.

Em decorrência da homologação procedida, **ADJUDICO** o objeto à empresa **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.725.725/0001-35.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente e publique-se o presente ato na imprensa oficial conforme estabelecido no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Pará de Minas, 14 de junho de 2021.

GLADSTONE CORREA DIAS
Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas

Publicado por:
Fernanda Teixeira Almeida
Código Identificador:9D353633

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº34/2021.
Processo Dispensa nº. 36/2021.
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG**.
CGC: 02.388.661/0001-61.
Abertura: 03/05/21.
Objeto: Renovação do seguro de veículo oficial placa QOO2018.
Contratados: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.
CNPJ: 61.198.164/0001-60.
Valor: R$ 2.084,58.
Fundamento legal: art. 24, II, c/c art. 23, I,"a", da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Publicado por:
Bruna Maria Rodrigues Sanches
Código Identificador:A86D46AB

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº37/2021.
Processo Dispensa nº. 37/2021.
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG**.
CGC: 02.388.661/0001-61.
Abertura: 13/05/21.
Objeto: Compra de botijão de gás.
Contratado: DE BIASI COMÉRCIO DE GÁS LTDA.
CNPJ: 64.435.480/0001-04.
Valor: R$ 422,50.

Fundamento legal: art. 24, II, c/c art. 23, I,"a", da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Publicado por:
Bruna Maria Rodrigues Sanches
Código Identificador:7698F5BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE**SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório 007/2021
Pregão Eletrônico Por Registro de Preços Nº 003/2021

Após decisão do Tribunal de Contas de Minas Gerais, que determinou a **SUSPENSÃO** do **Processo Licitatório 007/2021, Pregão Eletrônico Por Registro de Preços Nº 003/2021,** na data de 14/06/2021, por meio dos ofícios nº 9.758/2021, 9.759/2021 e 9.760/2021, o pregoeiro, em cumprimento a determinação,**SUSPENDE** o Processo.

ALISSON RAFAEL ALVES SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:308B9AF8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
CONTRATO N° 021/2021 COM IRMANDADE DE SANTO ANTÔNIO DO CURVELO.

Extrato do contrato nº 021/2021 de prestação de serviços médicos especializados, na realização de Exames de Tomografias computadorizadas diversas (com ou sem contraste) para atendimento aos pacientes dos municípios consorciados, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e Irmandade de Santo Antônio do Curvelo – Hospital Santo Antônio. Vigência: 12 meses, a partir de 01/07/2021 até 30/06/2022. Valor Total estimado: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais). Assinatura: 11/06/2021.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:F1833DD5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

CISMISEL
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO 18/2021

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS – CISMISEL – TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS, EM OBEDIÊNCIA AO COMANDO DO ART. 61, § ÚNICO DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 1993, A CELEBRAÇÃO DO SEGUINTE INSTRUMENTO.

01) Ata de Registro de Preço nº 01/LICITAÇÃO/2021 – Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – Cismisel - Signatária: Total Lubri Lubrificantes Ltda – Objeto: Futura e eventual prestação de serviços de troca de óleo lubrificante, filtrtos e aditivos - Valor: R$ 103.386,00 - Prazo: 12 (doze) meses – Origem: Processo Licitatório nº 18/2021 – Modalidade: Pregão Presencial nº 18/2021 – Data: 26.05.2021 - Assinatura – Geraldo Custódio Silva Júnior, Presidente do Consórcio e Lindomar Ferreira Marques, representante legal da contratada.

02) Ata de Registro de Preço nº 02/LICITAÇÃO/2021 – Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – Cismisel - Signatária: Lubrilagos Ltda – Objeto: Futura e eventual prestação de serviços de troca de óleo lubrificante, filtrtos e aditivos - Valor: R$ 114.690,00 - Prazo: 12 (doze) meses – Origem: Processo Licitatório nº 18/2021 – Modalidade: Pregão Presencial nº 18/2021 – Data: 26.05.2021 - Assinatura – Geraldo Custódio Silva Júnior, Presidente do Consórcio e Marcelo Luiz de Souza, representante legal da contratada.

Sete Lagoas, 15.6.2021.

ANA FLÁVIA DE AGUIAR PINTO,
Setor de Licitações.

Publicado por:
Setor de Licitação
Código Identificador:4CE24A24

CISMISEL
EXTRATO DE CONTRATO - CREDENCIAMENTO 01/2020

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS – CISMISEL – TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS, EM OBEDIÊNCIA AO COMANDO DO ART. 61, § ÚNICO DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 1993, A CELEBRAÇÃO DO SEGUINTE INSTRUMENTO.

01) Contrato Administrativo nº 11/LICITAÇÃO/2021 – Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – Cismisel - Contratada: Instituto Hermes Pardini S/A – Objeto: Execução de exames de alta e média complexidade (Tomografia/Sedação) –Prazo: 12 (doze) meses – Origem: Processo Licitatório nº 32/2020 – Inexigibilidade de Licitação nº 01/2021 - Credenciamento nº 01/2020 – Data do Contrato: 08.04.2021 – Fundamentação Legal: Art. 57, inciso II da Lei Nacional nº 8.666, de 1993 - Assinatura – Geraldo Custódio Silva Júnior, Presidente do Consórcio e Alessandro Clayton de Souza Ferreira e Adriana Rolla Linhares, representante legal da contratada.

Sete Lagoas, 14.6.2021.

ANA FLÁVIA DE AGUIAR PINTO,
Setor de Licitações.

Publicado por:
Setor de Licitação
Código Identificador:4AF62A0A

CISMISEL
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL 37/2019

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS – CISMISEL – TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS, EM OBEDIÊNCIA AO COMANDO DO ART. 61, § ÚNICO DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 1993, A CELEBRAÇÃO DO (S) SEGUINTE (S) INSTRUMENTO (S).

01) 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 02/LICITAÇÃO/2020 – Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – Cismisel - Contratada: Saudesete - Cooperativa de Trabalho em Assistência em Saúde de Sete Lagoas – Objeto: Prestação de serviços de consulta médica na especialidade Urologia – Reajuste: 7,5911%-INPC (R$ 48,42 a consulta) - Origem: Processo Licitatório nº 38/2019 – Modalidade: Pregão Presencial nº 37/2019 – Data do Aditivo: 27.5.2021 – Fundamentação Legal: Art. 3º, § 1º da Lei Nacional nº 10.192, de

2001 - Assinatura – Geraldo Custódio Silva Júnior, Presidente do Consórcio e Caio Márcio Dutra Teixeira, representante legal da contratada.

Sete Lagoas, 15 de junho de 2021.

ANA FLÁVIA DE AGUIAR PINTO
Setor de Licitações

Publicado por:
Setor de Licitação
Código Identificador:572CA7BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE
1 TERMO ADITIVO AO TERMO DE CRENDENCIAMENTO 015/2020

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE – CII – AMAJE torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que firmou na data de 11 de junho de 2021 o **PRIMEIRO** termo aditivo ao Termo de Credenciamento 015/2020 referente ao PAL n° 013/2020, Inexigibilidade n° 001/2021
Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAS SEDES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CII-AMAJE. **Contratado: MARIA VILMA DORIA.** Nova Vigência: 22/06/2020 a 22/06/2022.

Publicado por:
Aline Gusmão Freires
Código Identificador:F805EBF8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE
TERMO DE CREDENCIAMENTO 003/2021 - RETIFICAÇÃO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE – CII – AMAJE, torna pública a **RETIFICAÇÃO** da publicação do Termo de Credenciamento 003/2021 referente ao PAL n° 025/2020, Inexigibilidade n° 002/2020, Credenciamento 002/2020, publicado na edição do dia 10/06/2021 neste jornal, págs. 19-20, com número do Termo e razão social do fornecedor equivocado. Desta forma **tem-se**:
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE – CII – AMAJE, torna público que celebrou o seguinte Termo de Credenciamento:
Termo de Credenciamento 004/2021 referente ao PAL n° 025/2020, Inexigibilidade n° 002/2020, Credenciamento 002/2020.
Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ E TARDE NOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS AO CII-AMAJE. **Contratado: JOSE JOAO DOS SANTOS 03675617602. Valor estimado: R$8.000,00 (oito mil reais).**
Vigência: 08/06/2021 a 08/06/2022.

Publicado por:
Aline Gusmão Freires
Código Identificador:F98E28B8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE
TERMO DE CREDENCIAMENTO 005/2021 - RETIFICAÇÃO

Vigência: 08/06/2021 a 08/06/2022.
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE – CII – AMAJE, torna pública a **RETIFICAÇÃO** da publicação do Termo de Credenciamento 005/2021 referente ao PAL n° 013/2020, Inexigibilidade n° 001/2020, Credenciamento 001/2020, publicado na edição do dia 10/06/2021 neste jornal, pág. 20, com data final de vigência equivocada. Desta forma **tem-se**:
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE – CII – AMAJE, torna público que celebrou o seguinte Termo de Credenciamento:
Termo de Credenciamento 005/2021 referente ao PAL n° 013/2020, Inexigibilidade n° 001/2020, Credenciamento 001/2020.
Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAS SEDES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CII-AMAJE. **Contratado: ROGERIO DOS REIS TEIXEIRA 08478222650. Valor estimado: R$28.0000,00 (vinte e oito mil reais).**
Vigência: 08/06/2021 a 08/06/2022

Publicado por:
Aline Gusmão Freires
Código Identificador:BE02813C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO DE REEQUILÍBRIO

Extrato De Termo De Reequilíbrio Econômico Financeiro (2021) ao contrato nº 029/2020, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal De Saúde Da Microrregião Do Vale Do Piranga - CISAMAPI e a empresa **AUTO POSTO MORISA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.802.440/0001-68.
Objeto: Alteração de valor.
Valor unitário atualizado dos itens **Lote 01:** Item 01-Óleo Diesel: **R$4,80.** Item 02-Arla 32: **R$1,43. Lote 04:** Item 01- Óleo de lubrificação SAE 15W 40 API CI4: **R$ 256,44. Lote 05:** Item 01-Gasolina Comum: **R$ 5,60.**
Data da assinatura: 17/05/2021.

Ponte Nova, 15 de junho de 2021.

Publicado por:
Lady Anne Heleno
Código Identificador:FBF0E223

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO DE REEQUILÍBRIO

Extrato de Termo de Reequilíbrio Econômico Financeiro (2021) à Ata de Registro de Preços n° 015/2020, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal De Saúde Da Microrregião Do Vale Do Piranga - CISAMAPI e a empresa **SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** CNPJ n.º 2.927.876/0001-67.
Objeto: Alteração de valor.
Valor unitário atualizado do item 070- OMEPRAZOL 40 MG PÓ LIOFILIZADO + SOLUÇÃO DILUENTE 10 ML : **R$31,698.**
Data da assinatura: 15/06/2021.

Ponte Nova, 15 de junho de 2021.

Publicado por:
Lady Anne Heleno
Código Identificador:4290E1E7

CISAMAPI
EXTRATO DE CONTRATO

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga CISAMAPI. Extrato de Contrato – PAL N. º 029/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021. Objeto: Adesão à Ata De Registro De Preços do Município de Ponte Nova, que tem como objeto o Registro de Preços para futura Contratação de Serviços de Divulgação Institucional em Jornal de Circulação no Município de Ponte Nova/MG. Valor Global: R$ 11.280,00 (onze mil duzentos e oitenta reais). Contrato N.º CL – 024/2021, Valor: R$ 11.280,00; Contratada a empresa Folha de Ponte Nova LTDA ME, com sede na Rua Cantidio Drumond, nº 44, sala 01 – 11 e 12, Bairro Centro, Ponte

Nova-MG inscrita no CNPJ sob Nº 25.537.796/0001-47, Insc. Estadual 521.954.213.00-50. Vigência do contrato: 11/06/2021 à 31/12/2021.

Ponte Nova, 15 de junho de 2021.

Publicado por:
Gizele de Jesus Luzia
Código Identificador:80036426

CISAMAPI
AVISO DE LICITAÇÃO

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI. O CISAMAPI torna pública a abertura do Pregão Eletrônico 006/2021. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, móveis para escritório e equipamentos de ar condicionado, destinados as unidades de atendimento do CISAMAPI. Data da sessão pública: 29/06/2021, às 08:30hrs (oito horas e trinta minutos), horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br. O cadastramento de propostas inicia- se no momento em que for publicado o Edital no Portal de Compras do Governo Federal e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. O Edital na integra poderá ser obtido nos sites www.comprasnet.gov.br ou www.cisamapi.mg,gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da CISAMAPI, na Av. Ernesto Trivellato, Nº. 120 – Triângulo – Ponte Nova/MG - CEP: 35.430-141, ou através do e-mail: licitacao@cisamapi.mg,gov.br.

Ponte Nova, 15 de junho de 2021.

Publicado por:
Gizele de Jesus Luzia
Código Identificador:41367713

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga. PAL nº 005/2021 – Credenciamento nº 001/2021. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos indicados no anexo I do edital.
Credenciante: CISAMAPI - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga. Credenciada: **FUNDAÇÃO DE SAUDE CRISTO REI,** com inscrição no CNPJ sob o n° **18.860.684/0001-67**.
Valor: Os valores totais e as descrições dos procedimentos são os que constam no Anexo I do edital.
Vigência: Da data de assinatura até 31/12/2021.

Ponte Nova, 15 de junho de 2021.

Publicado por:
Lady Anne Heleno
Código Identificador:99C15083

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR

1º Termo Aditivo (2021) ao Contrato nº 30/2020, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e a empresa Padaria e Confeitaria Sant´Ana LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.659.905/0001-01.
Objeto: Acréscimo contratual.
Valor total aditivado: R$ 81,34
Valor do contrato atualizado: R$ 406,70.
Data da assinatura: 31 de maio de 2021.

Ponte Nova, 15 de junho de 2021.

Publicado por:
Lady Anne Heleno
Código Identificador:748A766A

ESTADO DE MINAS GERAIS
EMPRESA DE URBANIZAÇÃO DE GUAXUPÉ - EMURB

EMPRESA DE URBANIZAÇÃO DE GUAXUPÉ - EMURB
PREGÃO PRESENCIAL 03/2021

EMURB – EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE GUAXUPÉ/MG. Processo de Licitação – modalidade **Pregão Presencial nº 003/2021 – AMPLA PARTICIPAÇÃO - Processo nº 026/2021**, tipo **menor preço por item**. Objeto: **seleção e contratação de empresa para fornecimento de 01(um) veículo tipo hatch, 0km, motor 1.0, para atender as necessidades administrativas da EMURB - Empresa Municipal de Urbanização e Cemitérios do Município de Guaxupé/MG.** A **abertura** será dia **29 de junho de 2021**, às **09:00 horas**. A partir do **dia 16 de junho de 2021,** o **Edital** completo e as demais informações relativas a presente Licitação estarão **à disposição** dos interessados na **EMURB** - Empresa Municipal de Urbanização de Guaxupé, com sede à Rua Francisco Ribeiro do Valle, 174-A – Centro – Guaxupé/MG, fone (35) 3559-1099 e no site: www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado.

Guaxupé, 15 de junho de 2021.

EMMANUEL RIBEIRO DO VALLE
Presidente da EMURB.

Publicado por:
Daniel Moreira Alves
Código Identificador:903CA0CB

EMPRESA DE URBANIZAÇÃO DE GUAXUPÉ - EMURB
DISPENSA DE LICITAÇÃO 23/2021

EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo PRESIDENTE DA EMURB do Processo Administrativo nº 034/2021, **Dispensa de Licitação nº 023/2021.** Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de tonner para impressora laser para utilização em expediente administrativo da Empresa Municipal de Urbanização – Guaxupé/MG. Fornecedor: **RAIANA FERNANDA DA ROCHA** Valor: **R$ 850.000,00**. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Data: 14/06/2021.

EMMANUEL RIBEIRO DO VALLE
Presidente EMURB Guaxupé/MG.

Publicado por:
Daniel Moreira Alves
Código Identificador:C4ECB79D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PROCESSO LICITATORIO N.º 14/2021

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 07/2021, base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, com a DOTAÇÃO APOSTILADA: 020404 12 361 0006 2.317 339030 – Ficha 121.

açucena / mg 01 de junho de 2021.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:5D1CD0C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021 – PROCESSO Nº 032/2021.

O pregoeiro informa aos interessados, que o vencedor do Pregão nº 018/2021, Contratação de empresa especializada para prestação de

serviços em áreas do município, serviço de topografia e agrimensura diversas, em áreas rurais, urbanas e institucionais do município de Açucena/MG, para atender a secretaria municipal de obras e urbanismo e outras secretarias municipais, com carga horária semanal de 24 horas semanais, foi: 3A ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA.

Açucena, 14/06/2021.

MAYRON CÉSAR MOREIRA MAGALHÃES.
Pregoeiro.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:F5153054

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 28/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021

Firmado com a empresa 3A ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços em áreas do município, serviço de topografia e agrimensura diversas, em áreas rurais, urbanas e institucionais do município de açucena, para atender a secretaria municipal de obras e urbanismo e outras secretarias municipais, com carga horaria semanal de 24 horas semanais, no valor global de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais). Vigência até 31 de Dezembro de 2021.

Açucena / MG, 14 de junho de 2021 -

RAULISSON MORAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:A18BCDFF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 015/2021

Espécie: contrato que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Eclipse Assessoria em Redes e Comutadores Ltda ME, CNPJ 05.454.492/0001-09. **Objeto**: Serviço de fornecimento de internet para atender as necessidades dos Departamentos que compõem a estrutura organizacional do Município. **Despesas**: os recursos são próprios sob as dotações: 475 (DAS) - 509 (DAS) - 483 (DECDL) - 478 (DECDL) - 487 (DMA) - 474 (DAGP) - 480 (DS) - 484 (DS) - 482 (DS) - 476 (GP) - 512 (DF). **Valor**: R$ 59.984,40 (cinquenta e nove mil novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos) anual - R$ 4.998,70 (quatro mil novecentos e noventa e oito reais e setenta centavos) mensais. **Vigência**: 01/06/2021 a 31/05/2022. **Data da assinatura**: 28/05/2021. **Signatários**: Alexandre de Almeida Silva, prefeito municipal, e Fábio Oliveira de Almeida, representante legal. **Processo**: Pregão presencial 005/2021.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:BB069AA6

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 016/2021

Espécie: contrato que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Serluz Iluminação Pública, CNPJ 39.995.383/0001-97. **Objeto**: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e/ou preventiva em pontos de iluminação pública, no Município de Água Comprida, englobando o perímetro urbano e rural, inclusive parques, praças, jardins, com o fornecimento de material e mão de obra. **Despesas**: os recursos são próprios sob as dotações: CR 184 – CR 181. **Valor**: R$ 279.000,00 (duzentos e setenta e nove mil reais). **Vigência**: 07/06/2021 a 07/06/2022. **Data da assinatura**: 07/06/2021. **Signatários**: Alexandre de Almeida Silva, prefeito municipal, e Eduardo Manuel de Oliveira, representante legal. **Processo**: Pregão presencial 007/2021.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:D6C5FDC3

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 017/2021

Espécie: contrato que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e WR Bolsas e Uniformes Eireli, CNPJ 32.133.930/0001-00. **Objeto**: aquisição de uniformes para os servidores dos departamento que compõem a estrutura organizacional do Município. **Despesas**: os recursos são próprios sob as dotações: 013 (DAS) - 139 (DAGP) - 149 (DC) - 164 (DF) - 181 (DIE) - 226 (DER) - 234– 243 – 256 – 265 – 275 (DECDL) - 458 (DG) - 515 (DLC) - 451 (DA) - 396 (DMA) – 378 – 385 – 519 (FMS). **Valor**: R$ 13.635,48 (treze mil seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta e oito centavos). **Vigência**: 10/06/2021 a 31/12/2021. **Data da assinatura**: 10/06/2021. **Signatários**: Alexandre de Almeida Silva, prefeito municipal, e Reginaldo dos Reis Gomide, representante legal. **Processo**: Pregão presencial 008/2021.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:9EE30026

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 018/2021

Espécie: contrato que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Melo & Abreu Indústria e Comércio de Confecções Ltda, CNPJ 40.155.591/0001-90. **Objeto**: aquisição de uniformes para os servidores dos departamento que compõem a estrutura organizacional do Município. **Despesas**: os recursos são próprios sob as dotações: 013 (DAS) - 139 (DAGP) - 149 (DC) - 164 (DF) - 181 (DIE) - 226 (DER) - 234– 243 – 256 – 265 – 275 (DECDL) - 458 (DG) - 515 (DLC) - 451 (DA) - 396 (DMA) – 378 – 385 – 519 (FMS). **Valor**: R$ 14.496,80 (catorze mil quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta centavos). **Vigência**: 10/06/2021 a 31/12/2021. **Data da assinatura**: 10/06/2021. **Signatários**: Alexandre de Almeida Silva, prefeito municipal, e Durval Dias de Abreu Neto, representante legal. **Processo**: Pregão presencial 008/2021.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:9ACEE607

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2021

PROCESSO N.º: 085/2021-PREGÃO ELETRÔNICO N : 034/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual compra de MATERIAL DE COPA E COZINHA_**MARMITEX,** atendendo pedido da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com o edital e seus anexos.
DATA : 10 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2021
CONTATO: 100% EMBALAGENS DISTRIBUIDORA ALÉM PARAIBA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ: 04.168.271/0002-92, com sede Av. Cotril, 1904 – Jamapará - Sapucaia RJ –CEP: 25.887-000- Tel. (32) 3466-1481 e-mail: licitaembalagens@outlook.com , cassia.embalagens@hotmail.com , por intermédio do Representante Legal o Sr**. Wesley Pereira Senra .**

A empresa **100 % EMBALAGENS DISTRIBUIDORA ALEM PARAIBA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 04.168.271/0002-92, foi considerada vencedora do certame para o item 01, com o valor

total de R$ 150.360,00 (cento e cinquenta mil trezentos e sessenta reais), conforme resultado abaixo:

DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
Marmitex – Embalagem para refeição, tipo marmitex, descartável, em isopor, com tampa, na cor branca, com capacidade de 750ml, número 8. O produto deve estar íntegro. Caixa com 100 unidades.	CX	4.200	R$ 35,80	R$ 150.360,00

RAFAELA TORRES SERAFIM
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:0C4D806F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 039/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 098/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021, TORNA PÚBLICO – abertura e julgamento das propostas às 13:00 horas do dia **29/06/2021 Portal: LICITANET** www.licitanet.com.br. OBJETO: Registro de Preços pelo período de 06 (seis) meses para futura e eventual compra de gêneros de alimentação (carnes), em atendimento à diversas secretarias, em conformidade com este edital e seus anexos que lhes são parte integrante. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 16/06/2021, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br, e na Plataforma de realização da sessão pública de disputa. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 212.

Além Paraíba 15/06/2021.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hércules Fontanella Júnior
Código Identificador:F54B0B1E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 156/2020 PAL 079/2020 TP 016/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 10/06/2021, O TERCEIRO TERMO ADITIVO AO **C**ONTRATO Nº 156/2020, COM A EMPRESA **CONSTRAR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI,** EM DECORRÊNCIA DO PAL 079/2020 TP 016/2020**,** ALTERA A CLAUSULA TERCEIRA SUBCLAUSULA 3.2.1 ACRESCENTA NO CONTRATO, O VALOR DE R$ 39.424,64(TRINTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS). ALTERA O VALOR GLOBAL DO CONTRATO DE **R$ 513.965,25(**QUINHENTOS E TREZE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) PARA R$ **553.389,89**(QUINHENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL TREZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS).

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:856623D3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 014/2021 PP 006/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 01/06/2021 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, EM DECORRÊNCIA DO PAL 014/2021 – PP N° 06/2021. OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº 069/2021** – OTONI E ANDRADE LTDA- ME, VALOR ESTIMADO DO CONTRATO R$ **R$188.350,00** (CENTO E OITENTA E OITO MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS), ASSINATURA 01/06/2021 VALIDADE 12(DOZE) MESES.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:C9A9AE8E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
DECRETO Nº 527, DE 11 DE JUNHO DE 2.021

Prorroga as medidas de caráter emergencial e temporárias de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19), prescritas no Decreto Municipal nº 526, de 5 de junho de 2.021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos artigos 66, incisos VI, e 145, inciso III, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando que o Município de Araújos, por força do Decreto nº 425, de 17 de março de 2.020, decretou *Situação de Emergência* em *Saúde Pública*;

Considerando que o Município de Araújos, por força do Decreto nº 436, de 06 de maio de 2.020, segue as diretrizes do *"Plano Minas Consciente – Retomando a economia do jeito certo"*, estatuído pelo Governo do Estado de Minas Gerais;

Considerando a Deliberação nº 161, de 10 de junho de 2021, do Comitê Extraordinário COVID – 19, do Estado de Minas Gerais, que reclassificou a Macrorregião Oeste em "Onda Vermelha";

Considerando a necessidade de atualização das medidas restritivas para evitar a disseminação do Coronavírus, consoante recomendação do Comitê Municipal de Enfrentamento e Monitoramento do COVID-19, após reunião ocorrida em 11 de junho de 2.021;

DECRETA:

Art. 1º Prorroga até o dia 18 de junho de 2021 as medidas constantes no Decreto Municipal nº 526, de 5 de junho de 2.021, relativas à prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (Covid-19).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Araújos (MG), 11 de junho de 2.021.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson Elias Macedo
Código Identificador:17E6A736

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 44/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INTERNAÇÃO DE PESSOA COM COMORBIDADES (SENHOR TIAGO FERREIRA SILVA), EM CUMPRIMENTO DA DECISÃO JUDICIAL NO PROCESSO N.º 5001865-06.2021.8.13.0452.

CONTRATADA: Centro Terapêutico Shalon Ltda. CPF: 26.965.431/0001-86, com sede na Zona Rural do Município de Piumhi, km 13 da Rodovia MG 050,
VALOR TOTAL CONTRATADO R$: R$ 10.800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS), para o fornecimento do objeto da Dispensa.
FUNDAMENTO: Artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.
RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 9/2021, em conformidade com o Termo de Referência e Justificativa.

Araújos, 15 de junho de 2021.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Alves Rodrigues
Código Identificador:FD49BEDA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 457/2021.

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 457/2021
DISPENSA Nº 264/2021
CONTRATANTE: Município de Arcos/MG, por intermédio da Prefeitura de Arcos-MG.
CONTRATADAS:
UNIVERSO DOS MOTORES: R$47.940,00 (quarenta e sete mil e novecentos e quarenta reais).
J.A.L INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: R$26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais).
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços mecânicos e elétricos para manutenção corretiva das bombas utilizadas para o funcionamento da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE).
VALOR: Será pago o valor global de R$74.440,00.
DATA DA RATIFICAÇÃO: 14 de junho de 2021.

Arcos, 14 de junho de 2021.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:F1E41C90

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 247/2021.

Extrato de contrato nº 093/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 247/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2021
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de suporte, manutenção e cessão de direito de uso de plataforma eletrônica para atendimento à lei 13.019/2014, marco regulatório das organizações da sociedade civil, com valor de R$1.200,00 mensal e R$10.800 global.
Vigência: até 31/12/2021.

Fornecedor	Valor Total
SÍSAMO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA	R$10.800,00

Arcos, 26 de março de 2021.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:FC1CC1CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 016/2021.

Rescisão de contrato nº 037/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021
DISPENSA Nº 016/2021
Objeto: Locação do imóvel localizado na Rua Vinte, nº 47, Ilha, em Arcos/MG, destinado a alojar o Telecentro.
Cláusula Segunda: Fica rescindido o contrato de locação acima citado, conforme solicitação da secretaria requisitante, ficando liberado o imóvel tendo feitas as adequações necessárias à devolução.

Locador	Valor Mensal
José Donizete da Silva	R$418,00

Arcos, 31 de maio de 2021.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:61097357

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO 001/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 - CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, vem através deste Edital, convocar os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Arcos (Edital nº 001/2018), homologado através dos Decreto nº 4.832/2019 e do Decreto nº 4.908/2019, considerando a necessidade para provimento de vagas do seu Quadro de Pessoal, ora vago, convoca, obedecendo a classificação verificada no Concurso Públicos - Edital nº 001/18, para cargo público conforme abaixo relacionados.

DA CONVOCAÇÃO E DA POSSE

EXAMES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PARA POSSE NOS TERMOS DO ITEM 13 DO EDITAL Nº 001/2018:

O Aviso de Convocação também será feito mediante carta registrada, por A.R., para o endereço fornecido pelo candidato no ato da inscrição, divulgado no Quadro de Avisos da Prefeitura de Arcos e nos sites www.arcos.mg.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amm-mg.

Os candidatos convocados deverão se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Arcos, no prazo máximo de até 30 dias para apresentação dos seguintes documentos conforme especificação no item 13.9 do Edital nº 001/2018:

original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso devidamente averbada);
original e fotocópia do CPF próprio;
original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;

original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
laudo médico favorável, sem restrições, fornecido por serviço médico do trabalho. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do cargo;
original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o cargo;
original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao cargo a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;

Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, poderá ser apresentada certidão de conclusão do curso acompanhada de histórico escolar,emitida pela instituição de ensino credenciada;
02 (duas) fotografias 3X4, recente;
declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto nº 70.436 de 18/04/72 e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo Decreto nº 3927/2001; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao Tratado, nos termos do seu art. 22.", na hipótese de o candidato nomeado e declarado apto na perícia médica ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição Federal;
candidatos ao cargo de Motorista, além dos documentos previstos acima, para condução de transporte coletivo de passageiros, transporte escolar e de emergência, serão exigidos os cursos necessários de acordo com a legislação vigente)

Os candidatos convocados para a posse sujeitar-se-ão à avaliação médica, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do cargo.

O prazo para a realização dos exames **(Hemograma completo e Glicemia Jejum)**
elencados nos itens 13.6. a 13.8. do Edital nº 001/2018 é de 10 (dez) dias úteis,

contados a partir da data do agendamento, considerando-se desistente e perdendo o direito à posse aquele que não se apresentar no prazo.

Para realização do Exame Médico, **de caráter eliminatório** Pré-Admissional, **todos** os candidatos deverão apresentar resultado dos seguintes exames: **Hemograma Completo e Glicemia Jejum.**

Para realização do Exame Médico, de caráter eliminatório Pré-Admissional, os candidatos aos cargos de **Professor PEB I – Anos iniciais do Ensino Fundamental, Professor PEB I – Educação Infantil, Professor de Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologias Assistivas,** além dos exames previstos no item 13.6, deverão apresentar:
urina rotina;
TSH;
videolaringoscopia com laudo descritivo, (somente para os candidatos à função de Professor PEB I);
Radiografia simples do tórax, em PA e perfil, com laudo;
Eletrocardiograma (ECG), com laudo.

Os exames de Hemograma Completo e Glicemia em Jejum e os descritos nas alíneas "a" e "b" (urina rotina e TSH) dos subitens 13.7 e 13.8 do Edital deverão ser realizados em laboratório particular credenciado pela ANVISA, e somente terão validade se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do Exame Admissional e os descritos nas alíneas "c" a "e" dos subitens 13.7(videolaringoscopia com laudo descritivo, Radiografia simples do tórax, em PA e perfil, com laudo; Eletrocardiograma (ECG), com laudo do Edital, somente terão validade se realizados dentro de 90 (noventa) dias anteriores à data da marcação do Exame Admissional.

Para realização do Exame Médico, **de caráter eliminatório** Pré-Admissional, os candidatos aos cargos de **Motorista**, além dos exames (**Hemograma Completo e Glicemia Jejum),** previstos no item 13.6 , deverão apresentar:
urina rotina;
TSH;
Exame de audiometria com laudo;
Radiografia simples do tórax, em PA e perfil, com laudo;
Eletrocardiograma (ECG), com laudo.

Os exames de **Hemograma Completo e Glicemia em Jejum** e os descritos nas alíneas "a" e "b" **(urina rotina e TSH)** dos subitens 13.7 e 13.8 do Edital deverão ser realizados em **laboratório particular credenciado pela ANVISA**, e **somente terão validade se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do Exame Admissional** e os exames descritos nas alíneas "c" a "e" dos subitem e 13.8**. Exame de audiometria com laudo; Radiografia simples do tórax, em PA e perfil, com laudo e Eletrocardiograma (ECG), com laudo, somente terão validade se realizados dentro de 90 (noventa) dias anteriores à data de marcação do Exame Admissional.**

O material de exame de urina de que trata a alínea "a" dos subitens 13.7 e 13.8 do Edital nº 001/2018, deverá ser colhido no próprio laboratório.

Os exames de **Hemograma Completo e Glicemia em Jejum** e os descritos nas alíneas "a" e "b" **(urina rotina e TSH)** dos subitens 13.7 e 13.8 do Edital deverão ser realizados em **laboratório particular credenciado pela ANVISA**, e **somente terão validade se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do Exame Admissional**.

Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela Internet sem assinatura digital, fotocopiados ou por fax.

No Exame Admissional todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.

No Exame Admissional poderão ser exigidos novos exames e testes complementares que sejam considerados necessários para a conclusão sobre a aptidão física e mental do candidato para exercer o cargo em que foi nomeado.

Todos os exames exigidos serão por conta do candidato.

Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas, ficando impedido de tomar posse o candidato que não apresentar os documentos exigidos neste edital.

O candidato nomeado na condição de pessoa com deficiência, não poderá argüir e nem utilizar dessa condição para solicitar mudança de lotação e de carga horária, redução de atribuições e readaptação de vaga.

CANDIDATO CONVOCADO E SEU RESPECTIVO CARGO

Cargo: SECRETÁRIO (A) ESCOLAR

CLASSIF. NOME INSCRIÇÃO

8	**KAROLINE CAMPOS CRUZ OLIVEIRA**	**62021**

Arcos, 14 de junho de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:E3C0DC0B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Arinos, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93, Homologa o Pregão Eletronico nº 004/2021- Adjudicando o Item 01 a Empresa, VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA, CNPJ sob nº 11.308.834/0001-85.

Arinos, 15 de junho de 2021.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:A76663F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 018/2021

Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto torna público Edital de Pregão Presencial 018/2021 – Contratação de empresa para prestar serviços de transporte de pessoas com destino APAE de Muriaé. Abertura dia 28/06/2021, às 08:00 horas na Rua Antônio Afonso Ferreira, 269, Centro – Barão do Monte Alto/MG. Edital disponível na sede da instituição a partir do dia 16/06/2021. Informações (32) 3727-1308 ou e-mail: licitabarao@yahoo.com.br - e site www.baraodomontealto.mg.gov.br –

FABIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:C18E67BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE FORMENTO Nº 007/2021 PROCESSO 116/2021
CHAMADA PUBLICA Nº 007/2021

MUNICÍPIO DE BARROSO/MG COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA ESCOLHA DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

EXTRATO

O Município de Barroso, em atendimento ao disposto no § 1º, art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada através do Processo 116/2021 a dispensa do chamamento público nº 07/2021, prevista no inciso VI do artigo 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, à instituição INSTITUTO NOSSA SENHORA DO CARMO – DIVISÃO HOSPITALAR CNPJ: 20.305.447/0001-86, para a formalização direta de Termo de Fomento; e, nesse sentido, torna público o extrato da justificativa do Sr. Prefeito Municipal no Processo nº 116/2021, consoante o §1º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, a qual fundamenta a celebração direta de parceria com a INSTITUTO NOSSA SENHORA DO CARMO, para Apoio para estruturação, manutenção e otimização do Sistema de Gazes Medicinais do Hospital de Barroso, bem como demais insumos necessários para monitorização e atendimento aos pacientes com suspeita e?ou em tratamento de doenças respiratórias decorrentes do Coronavírus - COVID-19 . Cujo inteiro teor pode ser consultado diretamente na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barroso, na Praça Sant'Ana, nº 120, Centro, Barroso/MG, telefone (32) 3359-3013, ou requerido pelo e-mail licitacao@barroso.mg.gov.br. Na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser encaminhada por e-mail.

Barroso, 15 de junho de 2021.

RAQUEL FERREIRA DINIZ,
Presidente da Comissão de Seleção Para Escolha de Organização da Sociedade Civil.

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:65E8BD9A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO.
Pregão Presencial nº 036/2021 – Processo Licitatório nº 070/2021. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de brinquedos pedagógicos para uso nas escolas municipais de educação infantil em cumprimento ao plano de ações do FNDE.
Abertura do julgamento será no dia: 30/06/2021 às 09:00min.
O edital poderá ser repassado via e-mail mediante solicitação. licitacao@belooriente.mg.gov.br (31) 3258-2807; poderá ser retirado no site: www.belooriente.mg.gov.br, ou na Assessoria Técnica de Licitações da PMBO.

Belo Oriente, 15 de Junho de 2021.

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS.
Pregoeira.

Publicado por:
Graciele Iara Ribeiro da Silva
Código Identificador:E3A93429

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERILO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021. Processo Administrativo de Licitação Nº 052/2021. **Objeto**: AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS NOVOS 0 KM PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM ATENDIMENTO AS RESOLUÇÕES SES/MG Nº 6.821/2018 E SES/MG Nº 7.155/2020 PARA EXPANSÃO E CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Entrega das propostas: a partir de 16/06/2021 às 08:00 horas no site www.licitardigital.com.br. Abertura das propostas: 30/06/2021 às 09:00 horas no site www.licitardigital.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@berilo.mg.gov.br, pelo telefone (33) 3737-1172 ou diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Berilo/MG, na Praça Doutor Antônio Carlos, 85 – Centro, CEP 39640-000.

ALAN EDUARDO FERREIRA DIAS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Alan Eduardo Ferreira Dias
Código Identificador:8AE200FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS DE TI PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/MG.

Em atenção ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, informo:

Face ao não comparecimento de licitantes no Processo Licitatório modalidade de Pregão Presencial nº 59/2021, **REVOGO** a presente licitação e determino a abertura de novo procedimento licitatório para atendimento solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e Comunicação.

Boa Esperança/MG, 15 de junho de 2021.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:5BF33CD8

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E **CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, CNPJ** Nº. 25.696.352/0001-54. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE E MADEIRAS E ESQUADRIAS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. **Valor:** R$ 217.487,00 (duzentos e dezessete mil quatrocentos e oitenta e sete reais). **DATA DA ASSINATURA DA ATA**: 15/06/2021. **VIGÊNCIA**: 12 MESES. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Licitatório Modalidade Pregão **Presencial nº 58/2021.**

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:FF30BED6

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E **COMPRE BEM DISTRIBUIDORA EIRELI EPP, CNPJ** Nº. 14.718.491/0001-15. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE E MADEIRAS E ESQUADRIAS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. **Valor:** R$ 170.850,00 (cento e setenta mil oitocentos e cinquenta reais). **DATA DA ASSINATURA DA ATA**: 15/06/2021. **VIGÊNCIA**: 12 MESES. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 58/2021.

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:6593C51C

LICITAÇÕES E PREGÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE MATERIAIS DE REDE E CABOS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/MG.

Em atenção ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, informo:

Face ao não comparecimento de licitantes no Processo Licitatório modalidade de Pregão Presencial nº 60/2021, **REVOGO** a presente licitação e determino a abertura de novo procedimento licitatório para atendimento solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e Comunicação.

Boa Esperança/MG, 15 de junho de 2021.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:686530AD

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 67/2021. Tipo Menor Preço Global. Objeto: Registro de preços para fornecimento futuro e parcelado de refeições individuais (cardápio do dia) de primeira qualidade, servidas tipo Self-Service no próprio restaurante, para atender as necessidades do município em disponibilizar alimentação a autoridades em visita ao Município, servidores públicos, profissionais de eventos diversos e convidados oficiais. Entrega dos envelopes até as 09h:00min de 28/06/2021. Edital e anexos no site: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes. Informações: (35) 3851-0314.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:E359642C

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 68/2021. Tipo Menor Preço. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem com diária completa, incluindo: banho, café da manhã, almoço, café da tarde e jantar, destinados aos pacientes carentes deste município que realizam tratamento fora do domicílio na cidade de Varginha/MG. Entrega dos envelopes prorrogada até as 14h:00min de 28/06/2021. Edital e anexos no site: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes. Informações: (35) 3851-0314.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:F43BE9D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO AO CTO Nº 27/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 181/2020 - 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 27/2021 – MED CENTER COMERCIAL LTDA.. Valor: 176,80. Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição materiais de uso médico hospitalar para atender as necessidades da Secretaria de Saúde. Orçamentária: 02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0322 - Assinatura: 01/06/2021 - Vigência: 31/12/2021

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:B47C6F0A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO TERMO DOAÇÃO ACE_PREF MUN BRASILÂNDIA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS. Termo de Doação que entre si celebram a Associação Comercial Empresarial, Industrial, Agropecuária e de Serviços de Brasilândia de

Minas MG e a Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG. Objeto: Termo de doação gratuita e livre de ônus de 01 (um) respirador oxymag – ventilador de transporte e emergência, 01 (um) pedestal com rodízios para ventilador, 01 (um) suporte de parede para oxymag e 01 (um) spo2 – oxímetro de pulso – sensor adulto e infantil e cabo adaptador à Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG, conforme as notas fiscais 14217 e 14496 Empresa Fornecedora: Magnamed Tecnologia Médica S/A CNPJ 01.298.443/0002-54. A doação é livre de qualquer condição e não exige qualquer obrigação em contrapartida. Os mencionados bens deverão ser utilizados no sistema público de Saúde deste Município. Tudo conforme disposto na legislação pertinente. DO VALOR: O valor dos materiais doados é de R$ 51.320,00 (cinquenta e um mil e trezentos e vinte reais). Vigência: O presente instrumento terá vigência por prazo indeterminado, tendo em vista o objeto do presente termo.

Brasilândia de Minas MG, 26 de maio de 2021.

OSÉIAS CARDOSO QUEIRÓZ
Prefeito Municipal x

PAULO HENRIQUE FERREIRA DE FARIAS
Presidente A.C.E Brasilândia de Minas MG.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:896729F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL CHAMADA PUBLICA 001/2021

CHAMADA PÚBLICA Nº 001 /2021 – PROCESSO 017/2021

R E S U L T A D O

Objeto: Chamada Pública, para os fins de aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Braúnas-MG vem por meio deste informar o Resultado da Chamada Pública 001/2021 – Processo 017/2021.

Após verificação do "Envelope 001 – Documentos" apresentado para o certame, e conferido quanto aos itens e valores apresentados no "Envelope 002 - Proposta Comercial" ficou vencedor do certame o *Grupo Informal* composto por 17 agricultores familiares, e os respectivos valores totais:

Marli Gomes Andrade R$ 1.128,36 (mil cento e vinte e oito reais e trinta e seis centavos), Maria Catarina Alves Ferreira R$ 1.496,98 (mil quatrocentos e noventa e seis reais e noventa e oito centavos), Maria do Carmo Garajau R$ 4.126,19 (quatro mil cento e vinte e seis reais e dezenove centavos), Maria da Conceição de Jesus R$ 4.351,78 (quatro mil trezentos e cinquenta e um reais e setenta e oito centavos), Celeste Raimundo Garajau Dias R$ 3.278,45 (três mil duzentos e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), Maria Gorete das Graças Santos R$ 1.419,43 (mil quatrocentos e dezenove reais e quarenta e três centavos), Maria das Graças Pereira R$ 3.172,18 (três mil cento e setenta e dois reais e dezoito centavos), Andréia Maria Chaves Silva R$ 6.993,29 (seis mil novecentos e noventa e três reais e vinte e nove centavos), Gilson Marques Viana R$ 2.324,60 (dois mil trezentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos), Elisângela Ferreira da Silva R$ 3.905,91 (três mil novecentos e cinco reais e noventa e um centavos), Maria José Garajau Brito R$ 3.413,20 9três mil quatrocentos e treze reais e vinte centavos), José Geraldo Pereira R$ 4.505,50 (quatro mil quinhentos e cinco reais e cinquenta centavos), Geraldo Dias de Oliveira R$ 1.928,53 (mil novecentos e vinte e oito reais e cinquenta e três centavos), José Roberto de Oliveira R$ 2.522,46 (dois mil quinhentos e vinte e dois reais e quarenta e seis centavos), João Arcanjo Filho R$ 625,23 (seiscentos e vinte e cinco reais e vinte e três centavos), Renata Gomes da Silva R$ 5.757,47 (cinco mil setecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e sete centavos) e Rafael Oliveira Neves R$ 404,94 (quatrocentos e quatro reais e noventa e quatro centavos).

Braúnas-MG, 09 de junho de 2021.

MATHEUS HENRIQUE MACIEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:5FC4E77C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N°296/2021

Tomada de Preço n° 006/2021. Processo Licitatório nº 110/2021. Contratado: Micael Felipe Rocha. Objeto: Contratação de serviços diversos. Valor Global de R$ 7.406,66 (sete mil, quatrocentos e seis reais e sessenta e seis centavos). Vigência no período de 09/06/2021 a 31/12/2021. Buritis – MG.

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:679A9DF5

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N°268/2021

Pregão Presencial n° 027/2021. Processo Licitatório nº 091/2021. Contratado: Companhia Brasileira de Serviços Funerários LTDA. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços funerários.Calor Global de R$ 225.906,00 (duzentos e vinte e cinco mil, novecentos e seis reais). Vigência no período de 12/05/2021 a 31/12/2022. Buritis – MG.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Pregoeiro Titular.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:D3A13221

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 53/2021

PROCESSO...: PRC 00177 21
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0532021 LICITACAO: PP 003621
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: COOPERATIVA REG. DOS CAFEIC. DE GUAXUPE LTDA
OBJETO.....: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE IM-
PLEMENTOS PARA MAQUINAS PESADAS E TRATORES, ATRAVE
S DE PREGAO PRESENCIAL
VALOR.....: R$46.730,00
VIGENCIA...: 15/06/2021 a 31/12/2021
DOTACOES...:
0151 - 449052 - 1545126011.137 -

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:974B5EA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 51/2021

PROCESSO...: PRC 00203 21
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0512021 LICITACAO: DISP002321
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: JOSE LUIZ DE FIGUEIREDO
OBJETO.....: LOCAÇAO DE IMOVEL COMERCIAL, CONSTANTE DE UMA SALA
SITUADA NA GALERIA JLF, COM ENDEREÇO NA RUA PREF. CARLOS DE SOUZA FILHO, Nº 173-A SALA 04, PARA FUN-
CIONAMENTO DA SALA DE VACINA DA COVID-19.
VALOR.....: R$3.500,00
VIGENCIA...: 14/06/2021 a 31/12/2021
DOTACOES...:
0425 - 339030 - 1030110032.035 - COVID

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:7EC9063D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 52/2021

PROCESSO...: PRC 00204 21
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0522021 LICITACAO: DISP002421
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: MITRA DIOCESANA DE GUAXUPE.
OBJETO.....: LOCAÇAO DE IMOVEL CONSTANTE DE 01 SALAO GRANDE, 01
SALAO MEDIO E 02 SALAS, LOCALIZADOS NA RUA PREF CARLOS DE SOUZA FILHO, Nº 72, PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE COVID-19.
VALOR.....: R$8.400,00
VIGENCIA...: 14/06/2021 a 31/12/2021
DOTACOES...:
0425 - 339030 - 1030110032.035 - COVID

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:F575A5D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 40/2021

PROCESSO...: PRC 00169 21
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0402021 LICITACAO:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: JOSE LUIZ DE FIGUEIREDO
OBJETO.....: LOCACAO DE 03 SALAS NO IMOVEL COMERCIAL SITUADO NA
RUA PREF. CARLOS DE SOUZA FILHO, Nº 176A, PARA INS
TALAÇAO E FUNCIONAMENTO DA SALA MINEIRA, DPTO DE
INFORMATICA E DPTO DE CULTURA.
VALOR.....: R$15.187,50
VIGENCIA...: 18/05/2021 a 31/12/2021
DOTACOES...:
0009 - 339036 - 0412204112.019 -
0372 - 339036 - 1339113032.058 -

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:119F5DE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 7 ADITIVO PARA ACRESCIMO DO VALOR CONTRATADO
CONTRATO Nº..: ATA 148/20
PROCESSO.....: PRC 00150 20 LICITACAO: PREG006520
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: WAGNER APARECIDO PAULINO
VALOR.....: R$126,85
ASSINATURA...: 10/06/2021
OBJETO.....: AQUISIÇAO DE PERNIL SUINO PARA CONSUMO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:A074E204

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 2 ADITIVO PARA REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIR
CONTRATO Nº..: 0062021
PROCESSO.....: PRC 00178 20 LICITACAO: CONC000620
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: COLISEU ENGENHARIA E ARQUITETURA EIRELI
VALOR.....: R$4.671,75
ASSINATURA...: 09/06/2021
OBJETO.....: ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO DEVI-
DO AO LAPSO DE TEMPO EMTRE O PROCESSO LICITATORIO E O INICIO DA OBRA

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:99203DA0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 122/2021

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 122/2021 – Pregão Presencial n.º 021/2021***, para a aquisição de material de consumo e equipamentos de informática para manutenção das atividades da Secretária Municipal de Educação. Ficando, portanto, *ADJUDICADO* os ***ITENS 001, 003, 006, 010, 012, 017*** e ***020*** para a pessoa jurídica ***DRAGASUL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI***; os ***ITENS 002, 008, 009, 015*** e ***023*** para a pessoa jurídica ***EVOLUTI LTDA;*** os ***ITENS 004, 011, 013, 014, 016, 018, 021*** e ***022*** para a pessoa jurídica ***SYSTEM NETWORKS LTDA;*** e os ***ITENS 005, 007*** e ***019*** para a pessoa jurídica ***FABIANO RODRIGUES PEREIRA***; passando para autoridade competente para posterior homologação. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 15 de Junho de 2021.

ÂNGELA MARIA DE CARVALHO
Pregoeira.

Publicado por:
Claudenir Guido Pereira
Código Identificador:515F8348

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 094/2021

O Município de Cachoeira de Minas torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n.º 094/2021 – Pregão Eletrônico n.º 023/2021***. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de

bens permanente para duas academias ao ar Livre no Município através do Convênio n.º 1481000292/2020/SEDESE, nos termos da resolução SEDESE n.º 11/2020. Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o procedimento de que se cogitam as pessoas jurídicas: ***ALIANCA INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA****;* inscrita no CNPJ n.º 00.655.463/0001-91, no valor total de R$ 16.270,00 (Dezesseis Mil, Duzentos e Setenta Reais), e ***LISIANE DE MELO QUEIROZ,*** inscrita no CNPJ n.º 28.697.703/0001-30, no valor total de R$ 10.280,00 (Dez Mil, Duzentos e Oitenta Reais), perfazendo o valor total em processo de R$ 26.550,00 (Vinte e Seis Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais).

Cachoeira de Minas, 15 de Junho de 2021.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudenir Guido Pereira
Código Identificador:D750B09A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2021

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Pregão Presencial n.º 025/2021***. ***Tipo:*** Menor preço por item. ***Objeto:*** Contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo médico hospitalar e equipamentos de proteção individual – EPI, para serem utilizados no enfrentamento a COVID-19. A data da realização do certame será no dia 30 de Junho de 2021 as 09h00, com limite para protocolo dos envelopes de proposta comercial e de documentação para habilitação até as 08h45. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados no site www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone (35) 3472-1333 – Setor de Licitações.

Cachoeira de Minas, 15 de Junho de 2021.

ÂNGELA MARIA DE CARVALHO
Pregoeira.

Publicado por:
Claudenir Guido Pereira
Código Identificador:8ABA8A69

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00032/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna publico o Edital n° 00045/2021 - Processo Licitatório nº 00109/2021 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00032/2021. ***Objeto***: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - Dotações 2021:** - 02.04.01-3390.30.00-04.122.1302-4.023; 02.04.02-3390.30.00-04.131.1302-4.025; 02.04.02-3390.30.00-04.131.1302-4.026; 02.04.01-3390.30.00-04.122.1302-4.023; - **Valor Estimado: R$ 140.750,20(Cento e quarenta mil e setecentos e cinquenta reais e vinte centavos) - Data de Abertura**: **30/06/2021 às 14:00 horas.** LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias. Endereço: www.bbmnetlicitacoes.com.br Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone: (35)3261-1059 – e-mail: licitacampanha@gmail.com.

Campanha/MG, 15 de junho de 2021

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:8861AC31

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PREGÃO N 00021/2021 - ATA DESERTA

ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO DESERTA
EDITAL DE LICITAÇÃO N° 30/2021
PROCESSO N° 00091/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 00021/2021

Aos quinze dias do mês de junho de dois mil e vinte e um ás quatorze horas, na sala de licitações, reuniram-se o Pregoeiro e os senhores membros da Equipe de Apoio, designados pela **Portaria nº 4552/2021**, para a Sessão Pública de julgamento deste Pregão, destinada a selecionar a melhor proposta para registro de preços para futura e eventual contratação de serviço de vidraçaria para manutenção dos prédios públicos, material e mão-de-obra. O Pregoeiro e Equipe de apoio, por unanimidade de seus membros resolve **DECLARAR DESERTO,** por não acudir interessados no certame.Observando que o edital foi publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia **27/05/2021** e na pagina da Prefeitura Campanha: **http://campanha.mg.gov.br.** Diante da importância do objeto pretendido,o Pregoeiro decidiu encaminhar o processo ao Setor solicitante para que o mesmo reveja os valores estimados e que manifeste por alterações devidas se for o caso e solicitação para marcar nova data para a realização do certame acima mencionado. Nada mais havendo a ser tratado, o Pregoeiro agradeceu aos presentes e suspendeu os trabalhos para lavratura da ATA, que lida e estando todos de acordo, pede o Pregoeiro que todos assinem.

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Pregoeiro

Equipe de Apoio:

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Membro

TALES GOMES
Membro

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:D3B9B7ED

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 0196/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG CNPJ Nº 18.712.174/0001- Torna Público o Extrato do Décimo Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 0196/2017 –. **Contratada:** Diretriz Informática Eireli à CNPJ sob nº. 06.344.497/0001-41 Objeto **: Contratação de item qualitativo no módulo Rubi, conforme:**

Descrição	Unidade	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
MÓDULO RUBI – E-DOCS (E-SOCIAL)	SERV	12	420,00	5.040,00

Campanha/MG, 14/06/2021

MARCIA CRISTINA S. BORGES
Diretora Depto de Compras

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:8C2B9435

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERCEITO ADITIVO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato– Processo nº 00046/2019 – Dispensa de Licitação n° 0006/2019 – Contrato nº 00181/2019– **LOCADOR** - Sr. **Juliano Magalhães Mendes**, brasileiro, turismólogo, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 13.067.265 - SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob n.º 713.226.201.72, residente e domiciliado na Praça Dom Ferrão n° 69, Centro – Campanha – MG. – Objeto: Locação de um imóvel para atender a Secretaria Municipal de Cultura, para instalação da Biblioteca Municipal Cônego Victor – localizado na Rua Leonel de Rezende 14 – A - Centro – Campanha – MG.. – Dotação: 02.10.01-3390.30.00-13.391.1323-4.099– Red. 622 – fonte 100 , Altera o valor mensal de **R$ 2.461,44** (Dois mil, quatrocentos e sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos) para **R$ 2.600,00** (Dois mil e seiscentos reais) - Vigência: 01/05/2021 a 30/10/2021.

Campanha/MG, 01 de junho de 2021.

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:0B6AB746

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PRIMEIRO E SEGUNDO ADITIVO N° 00274/2020.

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato do Primeiro e Segundo termo aditivo ao Contrato– Processo nº 00044/2020 – Dispensa n° 0005/2020 – Contrato nº 00274/2020 – Contratada empresa **Sebastião Cesar Alves**, inscrito no CPF n° 285.650.536-87 - **Objeto:** locação de imóvel urbano, situado na Rua Dr. Brandão n° 191 - Centro - Campanha/MG, com a finalidade de abrigar as instalações do Conselho Tutelar - Altera o Valor Mensal de **R$ 600,**00 (seiscentos reais) para **R$ 720,00** (Setecentos e vinte reais) - Dotação: 02.00.01.04.122.3010.2008.33.90.36.00.00 – **Red. 589 – Pessoa Física – Altera a** Vigência: 01/06/2021 a 01/06/2022.

Campanha/MG, 01 de junho de 2021

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:4FAFDF6D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Florido MG torna publico nos termos da Lei 8666/93 e suas alterações que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitações o Processo Licitatório nº 049/2021 – Concorrência Pública nº 002/2021, do tipo **MAIOR VALOR OFERTADO** para **CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO.** A Abertura dos envelopes ocorrerá no dia **19 DE JULHO DE 2021** as 09h00min horas. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@campoflorido.mg.gov.br ou pelo telefone 34-3322-0213.

Campo Florido-MG 16 de junho de 2021.

RENATO SOARES DE FREITAS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alex Félix Amad
Código Identificador:AFEA6B40

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – 3º Termo de aditamento ao contrato Nº 85/2020, Processo Nº 36/2020, Tomada de Preço Nº 03/2020, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, CONFORME PROJETO APROVADO PELO BDMG, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE CRÉDITO BDMG MUNICÍPIOS 2019 - BDMG URBANIZA, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG**, 1.1. O presente 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 85/2020 tem por objeto a supressão do quantitativo do seu objeto no percentual arredondado de 3,3936%, representando uma diminuição de R$ 65.553,47 (sessenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta e sete centavos) no valor do contrato. 2.2. Em razão da supressão do objeto realizada no presente Termo Aditivo, o valor do contrato que é de R$ 1.931.674,49 (um milhão novecentos e trinta e um mil seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e nove centavos) passa a ser de R$ 1.866.121,02 (um milhão oitocentos e sessenta e seis mil cento e vinte e um reais e dois centavos). 2.3. O quantitativo contratual a ser suprimido está detalhado na planilha de supressão em anexo ao presente termo.

Campos Altos – MG, 14/06/2021.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:633C2D77

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Presencial Registro de Preço n.º 56/2021, Processo n.º 64/2021, destinado a **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL AO COMBATE AO COVID-19 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS ALTOS - MG**, com abertura prevista para o dia 30/06/2021 às 13:30 horas. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelo site: www.camposaltos.mg.gov.br –

Campos Altos - MG, 15/06/2021

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:0F4D7EB7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está **REABERTA** licitação modalidade Pregão Presencial Registro de Preço n.º 51/2021, Processo n.º 59/2021, destinado a **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CASTRAÇÃO DE CÃES PARA O CANIL MUNICIPAL PERTENCENTE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS-MG**, com abertura prevista para o dia 01/07/2021 às 08:30 horas. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelo site: www.camposaltos.mg.gov.br –

Campos Altos - MG, 15/06/2021

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:0567AA1B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 63/2021 FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG E A EMPRESA ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, ORIUNDA DO PROCESSO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2021.

O Município de Campos Altos, no Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 18.298.190/0001-30, com sede na Rua Cornélia Alves Bicalho, nº. 401, Centro, na cidade de Campos Altos/MG, CEP: 38.970-000, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, Sr. Paulo Cezar de Almeida, brasileiro, portador do CPF nº 260.122.516-53, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa Acácia Comércio de Medicamentos Eireli, CNPJ/MF nº 03.945.035/0001-91, com sede na cidade de Varginha - MG, na Avenida Princesa do Sul nº 3303, Jardim Andere, cep: 37.062-180, neste ato representada pelo Sr. José Maria Nogueira, CPF nº 171.445.586-68, resolvem RESCINDIR a Ata de Registro de Preços derivada do Processo Licitatório nº. 22/2021, Pregão Presencial nº. 16/2021, por motivo legal, com fulcro no art. 78 inciso XII e 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, por razões de conveniência da Administração e da Contratada, de modo que conferem, neste mesmo ato, ampla, geral e irrestrita quitação, nada mais havendo a reclamar em relação a ata de Registro de Preços ora rescindida.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O presente termo por objeto a rescisão amigável referente a Ata de Registro de Preços nº 63/2021 oriunda do processo de licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2021, homologada na data de 10 de março de 2021, visando o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE TESTES RÁPIDOS PARA DIAGNÓSTICO DE COVID-19 PARA O MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS-MG**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO
2.1 A partir da presente data fica rescindida a Ata de Registro de Preços em epígrafe. E, assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento de Rescisão Contratual, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo discriminadas, para que produza os efeitos legais.

Campos Altos, 11 de junho de 2021.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
Contratante

ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 03.945.035/0001-91
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF Nº

_____
CPF. Nº

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:DE93A7D0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 948/2021.

LEI Nº 948/2021.

Autoriza o Município de Campos Altos - MG, através do Poder Executivo Municipal, a celebrar convênio de cooperação com entes administrativos municipais, na forma que específica, para a gestão associada de serviços públicos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG, por seus representantes legais aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Campos Altos, através do Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio de cooperação com os Municípios lindeiros de Córrego Danta, Ibiá, Pratinha, Rio Paranaíba, Santa Rosa da Serra, São Gotardo e Tapiraí, para a gestão associada de serviços públicos nas áreas limítrofes, visando à execução de programas de trabalho com a transferência de encargos e serviços.

§ 1º - A disciplina da gestão associada dos serviços públicos entre os Município Convenentes, com a contrapartida de serviços mensuráveis, bem como as demais cláusulas previstas, a serem firmadas, encontram-se em anexo, como parte integrante da presente Lei, na forma de termo de convênio.

§ 2º - A implementação do convênio autorizado pelo "caput" deste artigo, objeto a ser executado em regime de mútua colaboração, far-se-á no período compreendido entre a data de sua assinatura com termino em 31/12/2024, retroagido os seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2021.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias já inseridas no Orçamento Programa vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG, 15 de junho de 2021.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:3034DD10

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 103/2021

DECRETO Nº 103/2021

REGULAMENTA AS DATAS DE PAGAMENTO DE IPTU DO EXERCÍCIO DE 2021, CONFORME LEI791/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Excelentíssimo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 68, inciso V, daLei Orgânicado Município e Lei791/2018, e demais dispositivos legais em vigor;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a Secretaria Municipal da Fazenda deste Município a emitir os boletos de pagamentos do IPTU, em até 03 (três) parcelas mensais, sem juros ou correções, com início do pagamento em 30 de julho do corrente ano e as demais consecutivas.

Art. 2º - Para os contribuintes que optarem pelo pagamento do IPTU à vista sem parcelamento, poderá ser concedido um desconto de 5% (cinco por cento), com o efetivo pagamento até 30 de julho de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos – MG, 15 de junho de 2021.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:6A938418

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CANDEIAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 022/2021

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO 022/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, resultado e homologação do Pregão Presencial nº 022/2021, Registro de Preços para futura aquisição/confecção de placas de trânsito, componentes de sinalização e placas de inauguração, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas. Empresas vencedoras: ADRIANA SALES ASSUNÇÃO E SILVA – ME – CNPJ 12.762.310/0001-22, Valor R$ 111.000,00 (cento e onze mil reais); SUPERMAX EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ 10.973.149/0001-00, Valor R$ 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais); FÊNIX CAMPOS GERAIS EMPREENDIMENTOS LTDA EPP – CNPJ 22.474.649/0001-87, Valor R$ 112.900,00 (cento e doze mil e novecentos reais).

RODRIGO CAMPOS CASTRO
Secretário de Transportes e Obras Públicas.

Publicado por:
Renato Baesso das Chagas
Código Identificador:D0DF0290

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 023/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO 023/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, edital de Pregão Presencial nº 023/2021, **Registro de preços para futura e eventual aquisição de Emulsão Asfáltica RL-1C, brita e pó de brita, em atendimento a Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas**. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes será realizada no dia 30 de junho de 2021 às 09:00 horas, na sala de licitações, situada na Avenida 17 de Dezembro, nº 240, centro, Candeias. O edital poderá ser obtido no setor de licitações ou site www.candeias.mg.gov.br, tel.:(35) 3833 1300, ramal 211.

RENATO BAESSO DAS CHAGAS.
Pregoeiro.

Publicado por:
Renato Baesso das Chagas
Código Identificador:1BD2189B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021

No uso de suas atribuições legais conforme decreto nº 2862 de 10 de setembro de 2020, de acordo com os elementos e despachos constantes do Processo Administrativo sob o n° **043**/2021, Inexigibilidade de Licitação nº **005**/2021, em especial a manifestação jurídica embasado no artigo nº 25, inciso I da Lei 8.666/93, RATIFICO à Contratação da empresa ARMCO STACO S.A INDUSTRIA METALURGICA CNPJ: 72.343.882/0001-07 para aquisição de 07 metros de tubo de aço corrugado MP 100, circular, galvanizado, espessura de 3,40mm, diâmetro 2,50 metros, mod.25C, alturas de aterro(rodovia): mínima de 0,50m e máxima de 10,40m, ao preço total de R$42.266,00(quarenta e dois mil, duzentos e sessenta e seis reais), nos termos do Art. 26, caput. Lei nº 8.666/93.

DALTON FREIRE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Renato Baesso das Chagas
Código Identificador:BEBD081A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO

Referente ao Processo Licitatório - Nº 051/2021
Pregão Presencial - Nº 020/2021

Face à Ata de Abertura e Julgamento das Propostas junto aos presentes autos, ADJUDICO como vencedoras da presente licitação as seguintes licitantes: AUTO PEÇAS RIZZON – EIRELI – ME, GUINCHO BR LTDA – ME, CARLOS MAGNO SOYER – ME, JOAO CARLOS MARTINS 56324642615 – ME, MARLENE DA SILVA CUNHA 06480858646 – ME e TRATORENZZO COMERCIO E SERVICOS LTDA – EPP, visando o Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de peças e contratação de empresa para prestarem serviços de manutenção preventiva e corretiva nas maquinas da frota Municipal de Capitão Andrade/MG.

Prefeitura Municipal de Capitão Andrade/MG, 10 de junho de 2021.

AROLDO MIRANDA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:992D042A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

Referente ao Processo Licitatório - Nº 051/2021
Pregão Presencial - Nº 020/2021

Homologo o resultado do presente Processo Licitatório, que declara como vencedoras as seguintes licitantes: AUTO PEÇAS RIZZON – EIRELI – ME, GUINCHO BR LTDA – ME, CARLOS MAGNO SOYER – ME, JOAO CARLOS MARTINS 56324642615 – ME, MARLENE DA SILVA CUNHA 06480858646 – ME e TRATORENZZO COMERCIO E SERVICOS LTDA – EPP, visando o Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de peças e contratação de empresa para prestarem serviços de manutenção preventiva e corretiva nas maquinas da frota Municipal de Capitão Andrade/MG.

Ciência aos interessados observados as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Capitão Andrade/MG, 10 de junho de 2021.

AROLDO MIRANDA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:8FC4630C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO

Referente ao Processo Licitatório - Nº 045/2021
Pregão Presencial - Nº 018/2021

Face à Ata de Abertura e Julgamento das Propostas junto aos presentes autos, ADJUDICO como vencedoras da presente licitação as seguintes licitantes: COMERCIAL GV MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – ME, MELO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EIRELI – ME, COMERCIAL RADICCHI EIRELI – ME e PAPELARIA SAFIRA LTDA – EPP, visando o Registro de Preços para contratação de empresa, para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades de todas as Secretarias do Município de Capitão Andrade-MG.

Prefeitura Municipal de Capitão Andrade/MG, 14 de junho de 2021.

AROLDO MIRANDA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:B22C243B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

Referente ao Processo Licitatório - Nº 045/2021
Pregão Presencial - Nº 018/2021

Homologo o resultado do presente Processo Licitatório, que declara como vencedoras as seguintes licitantes: COMERCIAL GV MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – ME, MELO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EIRELI – ME, COMERCIAL RADICCHI EIRELI – ME e PAPELARIA SAFIRA LTDA – EPP, visando o Registro de Preços para contratação de empresa, para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades de todas as Secretarias do Município de Capitão Andrade-MG.

Ciência aos interessados observados as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Capitão Andrade/MG, 14 de junho de 2021.

AROLDO MIRANDA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:A0842FB5

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – PROCESSO LICITATORIO Nº 053/2021, modalidade PREGAO PRESENCIAL Nº 021/2021, para Registro de Preços, menor preço por item, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de empresa, para futura e eventual aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades de todas as Secretarias do Município de Capitão Andrade-MG. A abertura será dia 29 de junho de 2021 às 08:00 horas na Prefeitura Municipal de Capitão Andrade, na Rua Messias Nogueira, 500 – Centro, Capitão Andrade/MG. O Edital poderá ser lido e obtido no período de 16 de junho de 2021 a 29 de junho de 2021, através do portal da transparência https://www.transparencia.capitaoandrade.mg.gov.br/licitacoes/ ou pelo tel.: (33) 3231-9124, de segunda a sexta das 07:00 às 13:00 horas, com Dannilo Roger Andrade Leite – Pregoeiro.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:6ABE1AC6

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO N.º 417, DE 25 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre aplicação da pena de demissão aos servidores municipais dá outras providências.

AROLDO MIRANDA DA SILVA, Prefeito Municipal de Capitão Andrade/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, etc.

CONSIDERANDO que através da Portaria n.º 023, de 12/01/2021, foi instaurado o processo administrativo - PAD n.º 001/2021, para investigar infração disciplinar capitulada como abandono de cargo, praticada pelos servidores municipais NAIARA DHENFER DOS SANTOS CORREIA, inscrita no RG sob o n.º MG-15.842.362, ocupante do cargo efetivo de BRAÇAL; FRANCISCO DE ASSIS VAZ, inscrito no RG sob o n.º MG-11.522.889, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE CONTABILIDADE; e FLAVIANO EVANGELISTA DOS SANTOS, inscrito no RG sob o n.º MG-11.624.120, SSP/MG, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA, conforme previsto nos arts. 126, II e 132, do Estatuto dos Servidores Municipais como passível da pena de demissão.
CONSIDERANDO que no referido processo administrativo disciplinar foram assegurados os constitucionalmente garantidos direitos ao devido processo legal e ao pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes, uma vez que a conclusão do referido processo poderia repercutir na sua esfera de interesses individuais;

CONSIDERANDO que após a regular instrução do processo administrativo em testilha, a Comissão Processante emitiu Relatório Conclusivo, onde asseverou a existência de infração disciplinar praticada pelos servidores municipais NAIARA DHENFER DOS SANTOS CORREIA, FRANCISCO DE ASSIS VAZ e FLAVIANO EVANGELISTA DOS SANTOS, capitulada nos arts. 126, II e 132 do Estatuto dos Servidores Municipais como proibição ABANDONO DO CARGO, com previsão expressa apenas da pena de DEMISSÃO;

CONSIDERANDO que a Comissão Processante concluiu ainda terem restado comprovados testemunhal e documentalmente os requisitos objetivo e subjetivo e a proporcionalidade e adequação para aplicação da pena de demissão em virtude do ABANDONO DO CARGO POR MAIS DE 30 DIAS CONSECUTIVOS, caracterizados como infração disciplinar, sugerindo a demissão dos servidores em razão de ser a única prevista legalmente para o caso;

CONSIDERANDO, por conseguinte, que a natureza e a gravidade da infração disciplinar impõem à administração a aplicação da sanção legalmente prevista no Estatuto dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO que o presente ato administrativo foi precedido do competente processo administrativo disciplinar onde restou demonstrado de forma clara e objetiva o fundamento legal e a causa da sanção disciplinar;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 162 do Estatuto dos Servidores Municipais, o julgamento acatará o relatório da comissão, salvo quando contrário à prova dos autos;

DECRETA:

Art. 1.º - Ficam os servidores municipais NAIARA DHENFER DOS SANTOS CORREIA, FRANCISCO DE ASSIS VAZ e FLAVIANO EVANGELISTA DOS SANTOS, a partir desta data, DEMITIDOS(AS), respectivamente dos cargos de provimento efetivo denominados de BRAÇAL, AUXILIAR DE CONTABILIDADE e AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA, pela prática de infração disciplinar capitulada como abandono do cargo nos moldes do art. 132 e punida nos termos do art. 126, II, ambos da Lei Municipal n.º 126/1997.

Art. 2.º - Deverá o Setor de Recursos Humanos tomar todas as providências necessárias para o **imediato cumprimento desta decisão**, inclusive dando ciência da mesma aos servidores(as) demitidos(as), pelos meios legais.

Art. 3.º - O extrato do presente Decreto deverá ser publicado na Imprensa Oficial, assim como no Quadro de Avisos da Prefeitura.

Art. 4.º - Este Decreto entrará em vigor e produzirá efeitos apenas a partir da data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio Municipal de Capitão Andrade/MG, 25 de maio de 2021.

AROLDO MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:D451AF03

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2021. O Município de Carmo da Mata/MG torna público a realização do Pregão Presencial nº 024/2021. Objeto: Registro de Preços na Futura e Eventual Aquisição de leite Pasteurizado 200ml, destinado a atender as necessidades da Usina de Reciclagem. Sessão de recebimento de propostas e julgamento: dia 01/07/2021, às 13:00 horas. Informações e edital: www.carmodamata.mg.gov.br.

JOSÉ CARLOS LOBATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Rabelo Diniz Brasil
Código Identificador:D934DDFC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2021

RETIFICAÇÃO Nº 02

O Pregoeiro Leandro Silva de Freitas, designado pela portaria nº 037 de 16 de abril de 2021, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Presencial nº **026/2021**.

Altera-se a o item 12.2.2 do edital e do item 5.2.2 do Termo de Referência.

Onde se lê:

“ O valor da quilometragem, é referente ao trajeto de ida do paciente, saindo do município de onde for solicitado a transferência até o hospital / município de destino. Estão inclusos nesse valor todas as despesas necessárias com materiais diversos, medicamentos, equipe de transporte habilitada e trajeto de volta ao município de origem.”

Leia-se:

“ O valor da quilometragem, é referente à saída da base da empresa contratada até o hospital / município de destino do paciente. Estão inclusos nesse valor todas as despesas necessárias com materiais diversos, medicamentos, equipe de transporte habilitada e trajeto de volta ao município de origem.”

Permanecem inalterados os demais termos do edital.

Devido as alterações, a abertura do certame fica alterada para o dia 28 de junho de 2021 às 13:30hs

Carmo de Minas, 15 de junho de 2021.

LEANDRO SILVA DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:9AD35C2A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
COMUNICADO DE RECEBIMENTO DE RECURSO – PP SRP Nº 012/2021

Pregão Presencial SRP nº 012/2021 – PRC 117/2021. Objeto: aquisição de baterias sem manutenção, para automóveis, caminhões, ônibus e máquinas. Comunica-se o recebimento do recurso da proponente Pedro Eustáquio dos Santos 07346224655, estando o mesmo disponível no sítio: http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes. Fica aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de contrarrazões.

Catas Altas, 15 de junho de 2021.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES.

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:5D72CD17

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG torna publico a realização do Pregão Eletrônico nº 008/2021, processo autuado nº 108/2021, visando a aquisição de notebook e equipamentos de informática em atendimento as secretarias municipais, conforme condições previstas no edital e descrição do anexo I. Recebimento das propostas e documentos até: 30/06/2021 às 08h30min, diretamente pela plataforma de licitações –www.bbmnetlicitacoes.com.br. O edital disponível nos sítios: www.catasaltas.mg.gov.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br. Mais informações via e-mail: pregão@catasaltas.mg.gov.br. Telefone: 31-3832-7113 / 3832-7583.

Catas Altas, 15 de junho de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito.

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:8F10E318

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 210/2021

DECRETO Nº 210/2021

> “Prorroga o prazo de vigência do Decreto n.º 173/2021, que determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 e dá outras providencia”

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

Considerando que persistem os índices da taxa de reprodução do vírus da COVID-19;

Considerando a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;

Considerando a decisão do STF, na ADPF n.º 811/2021, que determinou que cabe aos Estados de Municípios a decisão de impor ou não restrições para o funcionamento de igrejas e templos religiosos;

DECRETA:

Art. 1° - As medidas previstas no Decreto n.º 173/2021, de 10/05/2021 ficam prorrogadas e terá sua vigência a partir das 5:00hs do dia 15 de junho de 2021 até as 5:00hs do dia 22 de junho de 2021:

Art. 2º – Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15/06/2021.

Art. 3º – Publique-se na forma da lei.

Catas Altas, 15 de junho de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:832EB81F

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 208/2021

DECRETO Nº 208/2021

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei n.º 223/2007, **NOMEIA DORALICE APARECIDA CRUZ HOSKEN DE SÁ,** para o cargo em comissão demissível "ad nutum" de CHEFE DE DEPARTAMENTO II, Código de Cargo – CH-02, para atuar junto ao Gabinete do Prefeito.

Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 15 de junho de 2021.

Catas Altas, 15 de junho de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:285491CC

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 205/2021

DECRETO Nº 205/2021

Dispõe sobre a exoneração da Servidora Doralice Aparecida Cruz Hosken de Sá.

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao disposto na Constituição da República Federativa do Brasil e na Lei Municipal nº 223/2007;
DECRETA:

Art. 1º – Fica exonerada a **SRA. Doralice Aparecida Cruz Hosken de Sá** do cargo em comissão de Secretário de Gabinete, nomeada por meio do Decreto 033/2021, de 11 de janeiro de 2021.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de junho de 2021.

Art. 3º – Publique-se, na forma da Lei.

Catas Altas, 14 de junho de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:BD96ED25

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 209/2021

DECRETO Nº 209/2021

Concede desconto ou parcelamento no pagamento de IPTU - Exercício 2021.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Código Tributário Municipal de Catas Altas em seu art. 184,
DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o pagamento de IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano - e taxas correspondentes ao exercício de 2021, da seguinte maneira:
I - Pagamento à vista ou antecipado com desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor de lançamento, até o dia 10/08/2021.
II - Pagamento parcelado, dividindo-se o valor de lançamento em 06 (seis) parcelas iguais, a serem pagas em 10/08/2021, 10/09/2021, 10/10/2021, 10/11/2021, 10/12/2021 e 10/01/2022, sem correção.

Parágrafo único. Em caso de atraso no pagamento das parcelas, haverá incidência de juros de mora de 1% ao mês e multa de 0,15% ao dia limitada a 12% sobre o valor corrigido (Art. 184, III).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas/MG, 15 de junho de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:0FA6C02B

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 207/2021

DECRETO Nº 207/2021

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei n.º 223/2007, **NOMEIA BRENIELEY FERREIRA DOS SANTOS,** para o cargo em comissão demissível "ad nutum" de CHEFE DE DEPARTAMENTO I, Código de Cargo – CH-01, para atuar junto À Secretaria Municipal de Serviços Esportes e lazer.

Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 15 de junho de 2021.

Catas Altas, 15 de junho de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:B17D9EC8

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 206/2021

DECRETO Nº 206/2021

Dispõe sobre a exoneração da Servidora Breniely Ferreira dos Santos.

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao disposto na Constituição da República Federativa do Brasil e na Lei Municipal nº 223/2007;

DECRETA:

Art. 1º – Fica exonerada a **SRA. Breniely Ferreira dos Santos** do cargo de Chefe de Departamento II, nomeada por meio do Decreto 020/2021, de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de junho de 2021.

Art. 3º – Publique-se, na forma da Lei.

Catas Altas, 14 de junho de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:058092A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
DISPENSA Nº 18/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2021
DISPENSA Nº 18/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO URGENTE DE TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTIGENO DO COVID-19 EM AMOSTRAS SWAB NASOFARINGE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRALINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve**RATIFICAR**o resultado da licitação na modalidade Dispensa 18/2021, tipo menor preço, a empresa:

ECO DIAGNÓSTICA LTDA, CNPJ: 14.633.154/0002-06.

Centralina - MG, 14 de junho de 2021.

OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS ARAÚJO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:AE4BD492

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
DISPENSA Nº 16/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2021
DISPENSA Nº 16/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LEITE UHT INTEGRAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRALINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve**RATIFICAR**o resultado da licitação na modalidade Dispensa 16/2021, tipo menor preço, a empresa:

DOCE MINEIRO LTDA, CNPJ: 22.335.392/0001-82.

Centralina - MG, 26 de abril de 2021.

OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS ARAÚJO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:7FDB5D4B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
DISPENSA Nº 17/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2021
DISPENSA Nº 17/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTIGENO DO COVID-19 EM AMOSTRAS SWAB NASOFARINGE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRALINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve**RATIFICAR**o resultado da licitação na modalidade Dispensa 17/2021, tipo menor preço, a empresa:

ECO DIAGNÓSTICA LTDA, CNPJ: 14.633.154/0002-06.

Centralina - MG, 26 de maio de 2021.

OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS ARAÚJO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:E29034C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CHAPADA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO 050/2021

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte/MG torna público P.A.L nº**050/2021**, Modalidade Pregão Presencial n.º 017/2021 que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual Contratação de Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD) para confecção de prótese dentaria no atendimento à Saúde Bucal na Atenção Primária em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DE ABERTURA: 28/06/2021 ás 09h00min**na sala de Licitações. Demais informações à disposição à R. João Luís Rodrigues Soares – nº. 101 – Centro - Chapada do Norte – MG – CEP 39.648-000; tel. 033.3739-1105;licitacao@chapadadonorte.mg.gov.br.

Chapada do Norte/MG, 16 de Junho de 2021

DEISIANE RAMALHO LEITE
Pregoeira do Município

Publicado por:
Deisiane Ramalho Leite
Código Identificador:A19E0165

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLARAVAL

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021- AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBA E SERVIÇOS DE RETIRADA E INSTALAÇÃO DE MOTOBOMBA

MUNICIPIO DE CLARAVAL/MG – EDITAL DE PUBLICAÇÃO – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – DISPENSA. O Prefeito do Município de Claraval/MG, **Sr. Luiz Gonzaga Cintra**, no uso de suas atribuições legais, etc... **TORNA PÚBLICO** que nos termos do art.24, inciso IV da Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis à espécie realizou a dispensa de licitação com a empresa **Aguazul Comércio de Bombas Submersa Ltda** pelo valor total de **R$ 21.140,00 (vinte e um mil cento e quarenta reais).**

E, para conhecimento de todos, será este publicado/afixado no saguão da Prefeitura Municipal desta cidade. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade aos 15 (quinze) dias do mês de junho do ano de 2.021 (dois mil e vinte e um).

LUIZ GONZAGA CINTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Peixoto Cintra
Código Identificador:C9D5DE28

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA 076/2021 PRC 164/2021 LOCAÇÃO DE MAQUINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no Parágrafo Único, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS referente ao Processo Licitatório nº 164/2021, autuado em 21/05/2021, Pregão Presencial014/2021, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de máquinas visando atendimento das demandas da Secretária de Obras e Serviços Públicos, conforme especificações contidas no anexo II do edital:**ATA 076/2021-** JOSÉ TARCÍSIO FERNANDES LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA CNPJ n° 41.628.247/0001-34 no valor de R$ 417.500,00 (quatrocentos e dezessete mil e quinhentos reais) e CONSTRUTORA RESENDE JORGE LTDA EPP CNPJ n° 02.082.520/0001-16 no valor de R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), perfazendo valor global de R$ 612.500,00 (seiscentos e doze mil e quinhentos reais). Vigência: 01/06/2021a 01/06/2022.Dotação Orçamentária: 15.122.0026.4.111 – Manutenção das Atividades Divisão Obras, Serviços Públicos20.606.0027.4.067–Manutenção das Atividades da Seção de Serviços Rurais/ 339039 –Outros Serviços de Terceiros– Pessoa Jurídica.

Cláudio, 01 de Junho de 2021.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:1E262234

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 180/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 017/2021

PREFEITURA MUNICÍPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 180/2021, autuado em 10/06/2021, Pregão Presencial nº. 017/2021, constitui objeto desta licitação o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de pintura de edificações e sinalização viária,para atendimento das demandas dos serviços da secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Meio Ambiente, conforme especificaçõescontidas no anexo II do edital, a realizar-se no 29/06/2021, às 14h. Cópia do Edital à disposição dos interessados no site www.claudio.mg.gov.bre na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h30 as 16h30, de segunda a sexta-feira.

Cláudio(MG), 10 de Julho de 2021.

ANDRÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Pregoeira do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:B678C459

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ANULAÇÃO - PRC 129/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 026/2021

PREFEITURA MUNICÍPAL DE CLÁUDIO– ANULAÇÃO- Processo Licitatório nº 129/2021, autuado em 26/04/2021, Pregão Presencial nº. 026/2021, constitui objeto desta licitação o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de pintura de edificações e sinalização viária,de acordo com especificações contida no anexo I do edital. Cópia do Edital à disposição dos interessados no site www.licitardigital.com.brwww.claudio.mg.gov.bre na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h30 as 16h30, de segunda a sexta-feira.

Cláudio(MG), 10 de Julho de 2021.

ANDRÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Pregoeira do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:875A99B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO 042/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 042/2020

PRC182/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO 045/2020

Considerandoo pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro, com base nos fatos e fundamentos apresentados pela empresa, corroborando com pesquisa de mercado realizada e parecer jurídico exarado.

O Município de Cláudio, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito do Município Reginaldo de Freitas Santos, doravante denominado CONTRATANTE, e POLO COMERCIAL EIRELI, CNPJ nº. 24.507.460/0001-79**,** com sede a Rua Olinto Magalhães, nº. 1.478, na cidade de BELO HORIZONE (MG); CEP: 30.830-050, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente termo aditivo à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº.042/2020, assinado em 06/08/2020, que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual para futura e eventual aquisição de tampões, grelhas de ferro nodular, materiais de construção, pintura e Equipamentos de Proteção Individual - EPI, de acordo com especificações contidas no anexo I do edital, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

PRIMEIRA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
2.1. O valor do Item 09 - ARAME GALVANIZADO 16, que era R$ 12,16 (doze reais e dezesseis centavos), passa a ser R$ 26,95 (vinte e seis reais e noventa e cinco centavos); Item 111 - PREGO 15X15, que era R$ 10,72 (dez reais e setenta e dois centavos), passa a ser R$ 18,42 (dezoito reais e quarenta e dois centavos); Item 114 - PREGO 25X72, que era R$ 12,49 (doze reais e quarenta e nove centavos), passa a ser R$ 19,86 (dezenove reais e oitenta e seis centavos)**;**

SEGUNDA:
Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições, que não foram por este instrumento alteradas.

E, por estarem assim, de acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, os signatários firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, de tudo cientes.

Cláudio(MG), 06 de Abril de 2021.

REGINALDO FREITAS SANTOS
Prefeito do Município

POLO COMERCIAL EIRELI
Contratado

TESTEMUNHAS:

1-_____
Clausse Guimarães Rocha Oliveira
CPF 433.350.046-04

2- _____
Andréia Aparecida de Oliveira
CPF 106.074.816-92

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:366DB75B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PRC 142/2021 PE 011/2021 TOMOGRAFIA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Concluído o Processo Licitatório nº 142/2021,autuado em 06/05/2021, Pregão Presencial 011/2021, atendido os requisitos exigidos pela lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, considerando os critérios de julgamento adotados pela administração municipal no instrumento convocatório, adjudica-se: registro de preços para futura e eventual contratação de exames de tomografia diversas, em atendimento a solicitação das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no anexo II do edital,á empresa:**RADIOCLÁUDIO CLÍNICAS MÉDICAS LTDA ME** CNPJ n° 23.775.730/0001-60 no valorglobal de R$ 154.410,00 (cento e cinquenta e quatro mil quatrocentos e dez reais); nos termos e condições das atas de abertura e julgamento da pregoeira e equipe de apoio.

Cláudio, 01 de Junho de 2021.

ANDRÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o presente processo licitatório, nos termos da legislação vigente.

Procedam - se às demais formalidades legais.

Cláudio, 01 de Junho de 2021.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:44DB8299

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 182/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 018/2021

PREFEITURA MUNICÍPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 182/2021, autuado em 14/06/2021, Pregão Presencialnº. 018/2021, constitui objeto desta licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais pré-moldados para atendimento das demandas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, de acordo com especificações contidas no anexo IIdo edital, a realizar-se no dia 29/06/2021às 10h; Cópia do Edital à disposição dos interessados no site www.claudio.mg.gov.br;, www.licitardigital.com.bre na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio (MG), 14 de Junho de2021.

ANDRÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Pregoeira do Município

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:EAD11B0C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 177/2021 DISPENSA 097/2021 FLAUTA DOCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo de Licitação nº 177/2021, autuado em08/06/2021,Dispensa-097/2021.Ratifico a dispensa de licitação cujo objeto éa aquisição de 100 (cem) flautas doce para realização das aulas de música do Projeto Musical Dando Cordas. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação,novalor total de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), através da empresa: **JAMILE ZORKOT CARVALHO 99593688668** inscrita noCNPJ nº25.288.605/0001-50. Dotação 12.361.0014.4.075 - Manutenção Programa Cota do Salário Educação, com fulcro no Artigo24, Inciso II, da Lei8.666/93e suas alterações**.**

Cláudio,08 de Junho de 2021.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:3B50E1C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 176/2021 PREGÃO ELETRÕNICO 034/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– **RETEIFICAÇÃO**– Processo Licitatório nº 176/2021, autuado em 08/06/2021, Pregão Eletrônicoº. 034/2021, constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de plataforma de comunicação e objetos de aprendizagem, treinamento, suporte técnico, incluindo manutenção corretiva e evolutiva de conteúdo acadêmico (customização) para a Secretaria Municipal de Educação de Cláudio - MG,de acordo com especificações contidas no anexo I, a realizar-se no dia 30/06/2021 às 14h; Cópia do Edital à disposição dos interessados no sitewww.claudio.mg.gov.br;www.licitardigital.com.bre na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio (MG), 08 de junho de 2021.

ANDRÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Pregoeira do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:E1EDD618

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO II DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 016/2020.

O Município de Conceição do Mato Dentro – MG torna público que realizará a retificação II do Processo nº 233/2020 – Concorrência nº 016/2020, cujo objeto é o Registro de Preço, pelo prazo de doze meses, para futura e eventual contratação de empresa para execução de serviços da obra de regularização, execução de base e drenagem das estradas vicinais do município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha Orçamentária de Custos, anexos ao Edital n° 233/2020. Dia da abertura: 22 de julho de 2021, às 09h30min. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

RENATA MARIA VIDIGAL GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Thatiany Costa Vieira Silva
Código Identificador:E2668F53

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 007/2021

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 007/2021. O Município de Conceição do Mato Dentro – MG torna público que realizará Processo nº 118/2021 – Tomada de Preço nº 007/2021, cujo contratação de empresa especializada em engenharia para **construção de uma ponte sobre o córrego Rio Praia** - Trecho 04 da Alameda Parque do Salão do Pedras, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, do município de Conceição do Mato dentro/MG, conforme especificações constantes na planilha, cronograma, memorial descritivo e projetos, anexos ao edital n° 118/2021. Dia da abertura: **05 de julho de 2021, às 09h30min**. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

RENATA MARIA VIDIGAL GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Arina Natali Vieira Peixoto
Código Identificador:A5E269AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
DECRETO Nº 204, 11 DE JUNHO DE 2021

DISPÕE SOBRE REGRESSÃO DO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO PARA ONDA VERMELHA DO PLANO MINAS CONSCIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cônego Marinho, do Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o 93 da lei Orgânica Municipal, resolve:

CONSIDERANDO o Decreto nº 171, de 27 de julho de 2020 que dispõe sobre a adesão do Município de Cônego Marinho ao Plano Minas Consciente;

CONSIDERANDO a teor da Deliberação do Comitê Extraordinário do Covid-19 nº 154, de 6 de maio de 2021, que reclassifica as fases de funcionamento das atividades socioeconômicas e adota o Protocolo Onda Vermelha em Biossegurança Sanitário Epidemiológico na Microrregião de Saúde Norte;

CONSIDERANDO a necessidade de se adequar as medidas sanitárias ao quadro epidemiológico atual, com o objeto de prevenir a disseminação do Coronavírus e retomar, de forma, responsável, as atividades econômicas.

CONSIDERANDO a deliberação do comitê extraordinário covid-19 Nº 161, de 10 de junho de 2021, definindo ajustes para regras da onda vermelha com senário assistencial e epidemiológico desfavorável. Altera aDeliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 45, de 13 de maio de 2020, que aprova a reclassificação das fases de funcionamento das atividades socioeconômicas nas macrorregiões de saúde previstas no Plano Minas Consciente e adota a Onda Roxa nas macrorregiões de saúde que especifica.

DECRETA:

CAPÍTULO I

ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º. Em todo o território municipal fica autorizado o funcionamento das atividades econômicas, observadas as restrições e medidas de prevenção estabelecidas no Plano Minas Consciente para a liberação de atividades econômicas, compreendidas pela **"ONDA VERMELHA"**, conforme a Deliberação do Comitê Extraordinário do Covid-19 Nº 161, de 10 de junho de 2021.

Parágrafo único. As atividades e serviços tratados neste Decreto deverão seguir os protocolos sanitários previstos no Plano Minas Consciente, disponível em: URL: *https://www.mg.gov.br/sites/default/files/paginas/imagens/minasconsciente/plano_minas_consciente_3.4.pdf* , priorizando, se possível, o funcionamento interno e a prestação dos serviços na modalidade remota e por entrega de produtos (delivery).

Art. 2º. Ficam alterados os Decretos anteriores sobre o funcionamento do comércio e de repartições públicas, passando a vigorar os termos constantes nesse Decreto.

Art. 3º. As medidas previstas poderão ser revistas a qualquer tempo, a depender da situação epidemiológica do Município e das deliberações do Comitê Extraordinário do Estado de Minas Gerais.

Art. 4º. Fica expressamente proibida:

I. o consumo de bebidas alcoólicas em vias públicas, durante a vigência do presente Decreto;
II. a consumo de bebidas alcoólicas em estabelecimentos de quaisquer natureza e modalidades, de forma presencial;
III. a realização de festas, eventos públicos e particulares de qualquer natureza, em todo o território do Município de Cônego Marinho, seja na zona rural ou urbana;
IV. a locação de imóveis e quaisquer tipos de espaços privados, incluindo sítios, para a realização de eventos particulares, independentemente do número de pessoas;
V. o funcionamento de clubes recreativos e de serviços;
VI. os shows artísticos e apresentações musicais;
VII. a utilização das quadras e centros poliesportivos, assim como campos de futebol, que são utilizados para a prática desportiva, independentemente do número de pessoas;
VIII. circulação de pessoas sem o uso de máscara de proteção, em qualquer espaço público ou de uso coletivo, ainda que privado;
IX. circulação de pessoas com sintomas gripais, exceto para a realização ou acompanhamento de consultas ou realização de exames médico-hospitalares.

Parágrafo único - Poderão ser apreendidos, pelo prazo de até 5 (cinco) dias, veículos e/ou equipamentos sonoros, mecânicos ou eletrônicos, que forem utilizados para a prática de realização de festas, eventos públicos e particulares de qualquer natureza, em todo o território do Município de Cônego Marinho, seja na zona rural ou urbana.

CAPÍTULO II

DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FUNCIONAMENTO

Art. 5°. Os estabelecimentos autorizados, observadas as diretrizes do Plano Minas Consciente e disposto neste Decreto, funcionarão sem aglomeração de pessoas, dando preferência para a utilização de serviço de agendamento e atendimento remoto, quando possível.
§1°. Deverá haver controle de entrada de clientes, orientado e sinalizado, internamente e externamente, o acesso e o número de pessoas no recinto, não permitindo aproximação linear menor do que 3 (três) metros, conforme consignado no protocolo do Minas Consciente para a "onda vermelha".
§2°. Deverão ser intensificadas as ações de limpeza e desinfeção com a criação de procedimento padronizado, em especial, em locais frequentemente tocados.
§3°. Deverão ser disponibilizados, em quantidade proporcional ao tamanho do estabelecimento, solução alcoólica 70° e/ ou pia com sabonete líquido para higienização de mãos de funcionários e clientes.

Parágrafo primeiro – Fica autorizado o funcionamento de academias e salões de beleza até às 19 horas, com agendamento prévio e medição de temperatura.

Parágrafo segundo – Fica autorizado o funcionamento de bares e restaurantes até às 19 horas, sendo permitido o delivery após esse horário, sem possibilidade de retirada de alimentos e bebidas no balcão. Nos dias (11, 12 e 13 de junho) esses estabelecimentos poderão funcionar até às 22 horas.

Art. 6°. Os estabelecimentos deverão observar os protocolos sanitários do Plano Minas Consciente para o seu ramo de atividade e, também:
I. evitar o uso de itens compartilhados;
II. incentivar que os funcionários trabalhem em horários alternados para evitar que todos estejam ao mesmo tempo nos estabelecimentos;
III. incentivar o teletrabalho;
IV. manter espaçamento entre assentos e se houver necessidade de fazer reuniões presenciais, fazê-las em curto período;
V. aumentar a frequência de limpeza de superfícies frequentemente tocadas, como telefones, computadores, mesas, cozinhas, banheiros, caixas registradoras, áreas de estar, balcões de atendimento ao cliente, bares, mesas, menus e cardápios de restaurantes e congêneres;
VI. permitir, apenas, a entrada de clientes que estiverem utilizando máscaras de proteção facial individual, sob o nariz e boca.

Art. 7°. Fica atribuído aos comércios, restaurantes, prestadores de serviços, casas lotéricas, instituições financeiras e qualquer empreendimento em funcionamento, a responsabilidade pelas filas externas, devendo controlar, orientar e sinalizar a organização dos seus clientes, não permitindo aproximação linear menor que 3 (três metros), conforme Protocolo do Minas Consciente para a "onda vermelha", sob pena de suspensão do alvará do empreendimento e imediata interdição.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

Art. 8º. Além da obrigatória observância das regras estabelecidas no Protocolo relativo ao Plano Minas Consciente em notas técnicas, as atividades abaixo mencionadas deverão atender também ao seguinte:

I. As igrejas ou templos religiosos podem funcionar seguindo todas as medidas de prevenção e desde que obedeçam a capacidade máxima de 30% (trinta por cento) da lotação local:

a) para realização dos encontros religiosos deverá haver controle do fluxo de entrada e distanciamento linear de pessoas, pelo menos de 3m (três metros);

b) poderão se acomodar juntos integrantes de único grupo familiar, como pai, mãe e filhos, devidamente identificados pela instituição religiosa, desde que mantido o distanciamento previsto na alínea "a" entre um grupo de outro ou entre o grupo e outros indivíduos.

II. Supermercados, varejistas e/ou atacadistas, e congêneres, deverão observar também ao seguinte:

a) respeito incondicional ao limite de indivíduos para cada estabelecimento, conforme normas regulamentares pertinentes e proporcionais à dimensão de cada local;

b) utilização obrigatória e efetiva de controle individualizado de pessoas, mediante contagem por meio de fichas numéricas a serem distribuídas para "cada indivíduo", ou outro meio que seja comprovadamente mais eficiente;

c) as fichas mencionadas na alínea "b" deverão ser devidamente higienizadas previamente à entrega aos clientes;

d) fica proibida a distribuição de fichas de controle de consumidores em razão de grupos de pessoas ou famílias ou por carrinho utilizado;

e) deve-se sinalizar as áreas de circulação interna, incluindo espaços próximos às gôndolas, prateleiras e afins, e demarcar distanciamento recomendado para locais de fila.

III. Restaurantes, padarias, pizzarias, lanchonetes, hamburguerias e congêneres, além dos protocolos estabelecidos pelo Plano Minas Consciente, somente poderão funcionar se observadas as seguintes condições:

a) funcionamento aberto ao público das 06 às 20 horas e, de 20 às 06 horas somente por serviço delivery, proibindo-se a retirada no local;

b) ocupação de mesas por no máximo 04 pessoas;

c) distanciamento mínimo entre cadeiras de mesas diferentes de 03m (três) metros;

d) proibição do ato de juntar mesas, ainda que para uso por grupo familiar;

e) proibição do autoatendimento pelos clientes (self-service), devendo o produto ser servido por um colaborador do estabelecimento, utilizando o devido equipamento de proteção individual e utensílios de higiene pessoal.
f) Além do cumprimento do disposto dessas alíneas, deverão disponibilizar, em local próximo à entrada ou início da fila de atendimento, solução alcoólica a 70º para os clientes, mantendo embalados os talheres em invólucros de papel ou plástico, os quais deverão ser colocados em local para retirada do próprio cliente.

IV. Academias, atividades desportivas e recreativas, com limitação em 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima, sendo que:

a) é obrigatório o agendamento ou escalas de horários, por grupos de usuários, para evitar aglomerações;

b) aferição da temperatura do usuário antes de adentrar no local, restringindo sua entrada, inclusive de eventual acompanhante independentemente da temperatura deste, caso apresente temperatura de 37,5º C ou mais;

c) abster-se da prática de rodízio entre os equipamentos ou utilização simultânea, com higienização entre as utilizações;

d) observar o dever de distanciamento mínimo de 3 metros entre os usuários, inclusive, para os exercícios aeróbicos;

e) deve-se adotar a sistemática de fechamento total do estabelecimento 2 (duas) vezes ao dia, para limpeza completa, conforme regras de higiene recomendas no Protocolo do Plano Minas Consciente;

f) deverão ser disponibilizados profissionais para higienizarem os equipamentos após cada utilização pelos usuários;

g) não permitir o uso de áreas de convivência;
h) permitir a entrada e permanência no local de apenas um acompanhante responsável pelo aluno, quando menor de dezoito anos, respeitando-se o distanciamento recomendado.

i) recomendar aos praticantes que cheguem aos horários estipulados, e ao término do treinamento, não façam reuniões;

j) os grupos devem começar e terminar as atividades no mesmo espaço de tempo e saírem de forma ordenada, sem contato e aglomeração;

V. Feiras-livres serão permitidas apenas para comércio de hortifrutigranjeiros e alimentos, com observância de protocolos sanitários específicos, nos termos de regulamento próprio e conjunto da Vigilância Sanitária Municipal, proibindo-se o consumo de alimentos e bebidas alcoólicas no local.

VI. Os salões de beleza, centros, clínicas de estética e barbearias deverão funcionar observando as regras e protocolos sanitários descritos no Plano Minas Consciente, em especial, o atendimento com horário agendado e diferenciado para pessoas do grupo de risco.

VII. Nos estabelecimentos de saúde ficam permitidos os atendimentos, consultas e procedimentos ambulatórias eletivos, tais como atendimento médico, fisioterápico, odontológicos, fonoaudiólogo, terapia ocupacional, prestados, atendimentos psicológicos, serviços de diagnóstico e terapia em regime ambulatorial de forma presencial, na rede privada e de saúde suplementar,

priorizando-se o atendimento remoto, por meio de aplicativos ou contato telefônico.
a) além das recomendações específicas dos Conselhos Regionais de cada Categoria, os estabelecimentos e profissionais de saúde deverão adotar medidas de distanciamento, social e uso adequado de equipamento de proteção individual, intensificação de higienização de ambientes e controle de agenda para não gerar aglomeração de pessoas.

VIII. os escritórios em geral ficam permitidos o atendimento presencial de 1 (um) cliente por vez, mediante agendamento e desde que presente no máximo 1 (um) funcionário a cada 5m² (cinco metros quadrados), devendo todos os funcionários trabalharem distantes no mínimo 3m (três metros) uns dos outros, observado o uso de máscaras de proteção sobre o nariz e a boca;

IX. os hotéis e atrativos turísticos e culturais/naturais podem receber até 50% (cinquenta) por cento da capacidade de atendimento, observando os protocolos e diretrizes fixadas no Plano Minas Consciente, especificamente para "onda vermelha", bem como as regras deste Decreto.

Art. 9º - Será permitida a realização de velórios com a presença de no máximo de 30 (trinta) pessoas, podendo haver revezamento entre os participantes, salvo se por questões sanitárias não puder ser realizado.

Parágrafo único: Fica proibida a realização de velório nos casos em que o falecimento tenha decorrido de COVID-19 ou existia suspeita de infecção.

CAPÍTULO IV

DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO

Art. 10. Permanecem suspensas as atividades letivas presenciais dos estabelecimentos de ensino curricular que poderão ser objeto de deliberação específica futura.

Art. 11. No âmbito das escolas da Rede Municipal de Educação poderá ser instituído o revezamento de equipes administrativas para a realização dos serviços os internos.

CAPÍTULO V

DAS REGRAS DE ORGANIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 12. Enquanto vigorar a classificação do Município de Cônego Marinho na Onda Vermelha do Plano Minas Consciente, o atendimento aos usuários ocorrerá mediante agendamento e atendimento remoto.

§ 1º. O disposto neste artigo não se aplica aos servidores em atividades nas áreas de saúde, ou em outras atividades consideradas essenciais pelo órgão ou entidade.

Parágrafo único - O atendimento presencial para aos cidadãos ocorrerá somente para os serviços públicos considerados essenciais pelo gestor de cada secretaria, e o acesso dar-se-á exclusivamente pela entrada principal, com identificação pessoal e apresentação das razões para comparecimento e ocorrerá com o atendimento revezado de 02(duas) em 02 (duas) pessoas.

Art. 13. As novas concessões de licenças sem vencimentos, férias-prêmio ou regulamentares dos servidores dos profissionais da saúde ficam suspensas, sendo que motivos excepcionais e devidamente justificados, sujeitam-se a apreciação da Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Ficam convocados para imprescindível apoio ao combate e prevenção da COVID- 19 toda a população local, visitantes de outros lugares e, sobretudo, a iniciativa privada, para contribuírem a partir de ampla campanha educativa e de conscientização de todos.

§1º. As ações educativas devem primar pelo reforço acerca da conscientização da população quanto à necessidade de se observar os protocolos e medidas sanitárias, em especial, quanto ao dever de uso de máscara de proteção facial enquanto estiver em locais abertos ao público ou de uso coletivo, inclusive, ao conversar com outra pessoa, abstendo-se do ato de "abaixar a máscara" durante conversas, ainda que sem aglomeração; bem como de manter os distanciamentos recomendados.

§2º. Necessário enfatizar, sobretudo, quanto à importância da manutenção dos cuidados protocolares, como constante higienização das mãos; uso de máscara facial; isolamento e distanciamento social; não aglomerações; dentre outros, inclusive para aqueles que já receberam doses da Vacina contra a COVID-19, pois, ainda que vacinada a pessoa pode continuar sendo um agente de transmissão da doença.

Art. 15. Qualquer cidadão que tiver conhecimento de irregularidade sanitária ou descumprimento de medidas relativas aos protocolos do PLANO MINAS CONSCIENTE ou prevista neste Decreto, bem como em atos próprios emitidos pelas autoridades competentes, poderá denunciar por meio do setor da Vigilância Sanitária.

Art. 16. As infrações sanitárias que também possam configurar ilícitos penais serão comunicadas a autoridade policial e ao Ministério Público.

Art. 17. Revogando as disposições em contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 11 de junho de 2021.

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:A0B4BCEF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0118/2021 - DISPENSA Nº 0067/2021.

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGENS E FOTOGRAFIAS AÉREAS FEITA POR DRONE, PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE VÍDEO, ÁUDIO E IMAGENS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL-MG. Afigurando-me que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda o presente interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, **HOMOLOGO** o procedimento de que se cogita para que se atinjam os mais altos interesses públicos.Sigam-se os ulteriores termos.

Congonhal-MG, 18/05/2021.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:E7553A7E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0118/2021 - DISPENSA Nº 0067/2021.

O Exmo Senhor **MOISES FERREIRA VAZ**, Prefeito Municipal de Congonhal (MG), no uso de suas atribuições legais,**RATIFICA:**A Dispensa de Licitação para a Contratação da empresa JOAO PEDRO INACIO 01963584694 - 41.397.412/0001-94, situada na RUA JOSÉ DO PATROCÍNIO, 432 - CENTRO - CONGONHAL - MG com o valor total de R$ 16.800,03 (dezesseis mil e oitocentos reais e três centavos), para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGENS E FOTOGRAFIAS AÉREAS FEITA POR DRONE, PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE VÍDEO, ÁUDIO E IMAGENS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL-MG., nos termos do artigo 24 inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Congonhal/MG, 18 de maio de 2021.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:EAD1DB97

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0118/2021 - DISPENSA Nº 0067/2021.

O **Município de Congonhal/ MG**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.675.967/0001-39 com sede administrativa na Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro em Congonhal/MG, representado por seu Prefeito Municipal, MOISES FERREIRA VAZ, nos termos da Lei n.º 8666/93, firmou a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGENS E FOTOGRAFIAS AÉREAS FEITA POR DRONE, PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE VÍDEO, ÁUDIO E IMAGENS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL-MG., tendo como contratada a empresa João Pedro Inácio 01963584694, CNPJ nº 41.397.412/0001-94, no valor global de R$ R$ 16.800,03 (dezesseis mil e oitocentos reais e três centavos).

Congonhal/MG, 18 de maio de 2021.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:91D6AE1D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO 0030/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 0006/2021

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0030/2021, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO, INTEGRAL E DESNATADO (EMBALAGEM LONGA VIDA) EM ATENDIMENTO ÀS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL E OUTROS SETORES DA PREFEITURA, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS., tendo como contratado: EBENEZER AÇOUGUE E PADARIA LTDA, situada à RUA BIAS FORTES, 440/1, CENTRO, 37.584-000, CONGONHAL, inscrita no CNPJ sob o nº 32.740.414/0001-43, sendo favorável ao aumento dos preços do leite, LEITE PASTEURIZADO pelo respectivo preço de R$ 4,25 (quatro reais e vinte e cinco centavos), LEITE INTEGRAL pelo respectivo preço de R$ 4,39 (quatro reais e trinta e nove centavos) e LEITE DESNATADO pelo respectivo preço de R$ 4,39 (quatro reais e trinta e nove centavos). Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato.

Congonhal, MG, 08 junho de 2021.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:8D21314F

GABINETE
DECRETO Nº 2861 DE 14 DE JUNHO DE 2021. "DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO E UNIFICAÇÃO (FUSÃO) DE ÁREAS, DE PROPRIEDADE DE CLEIA ELIANA CARVALHO DOS SANTOS E OUTROS, NO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG."

DECRETO Nº 2861 DE 14 DE JUNHO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO E UNIFICAÇÃO (FUSÃO) DE ÁREAS, DE PROPRIEDADE DE CLEIA ELIANA CARVALHO DOS SANTOS E OUTROS, NO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG."

O Prefeito Municipal de Congonhal/MG, Moisés Ferreira Vaz, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 88, inciso IX, da lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, com as alterações trazidas pela Lei Federal nº 9.785 de 29 de janeiro de 1999, e a Lei Municipal nº 1.054/00.

CONSIDERANDO:

I – A competência do Município, nos termos do artigo 29 da Constituição Federal, assuntos relacionados ao solo urbano;

II – As Disposições da Lei Federal 6.766 de 19 de dezembro de 1979 e posteriores alterações c.c Lei Municipal nº 1.054/00;

III- requerimento feito pelo requerente;

VI- ART – Emitida pelo requerente, referente à área de retificação e unificação (fusão), registro nº MG20210234711;

V- Memorial descritivo fornecido pelo responsável técnico, engenheiro civil, encaminhado para aprovação do Executivo;

VI - Considerando a necessidade promissora de regularização dos lotes urbanos;

VII - Considerando que o município visa atender a demanda e regularização de habitação para a população;

VIII - Considerando que os atos requeridos de Retificação e Unificação (fusão) não importa em qualquer ônus para o Município;

IX - Considerando que no local já existe instalado e em uso, serviços de água, luz, esgoto e pavimentação;

X - Considerando que a Retificação e Unificação (fusão), foi deferida pelo Engº. Civil Sérgio Cavini Sagiorato, CREA nº 74.978/D, Engenheiro Civil do Município, responsável pelo Departamento de Obras;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam autorizadas as retificações de área dos seguintes lotes de terreno urbano localizados respectivamente na Rua Duque de Caxias, Loteamento Jardim Primavera, nesta cidade de

Congonhal/MG, conforme levantamentos topográficos georreferenciados e memoriais descritivos apresentados e aprovados pelo Departamento de Obras**:**

- Matrícula nº 23.021, parte do Lote 01 da Quadra C, situado na Rua Duque de Caxias, Loteamento Jardim Primavera com área de 140,00 m2.

Parágrafo Único - O imóvel mencionado no caput após a retificação de área da Matrícula nº 23.021, possuirá área de 148,55 m2, conforme descrição abaixo e levantamento topográfico georreferenciado e memorial descritivo apresentado e aprovado pelo Departamento de Obras:
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **V02**, definido pelas coordenadas **E: 393.074,698 m** e **N: 7.549.923,777 m**; confrontando com terras da **RUA DUQUE DE CAXIAS**, segue por **MURO** com azimute **281° 37' 49,40''** e distância de **9,15 m** até o vértice **P02**, definido pelas coordenadas **E: 393.065,734 m** e **N: 7.549.925,622 m**; confrontando com terras da **MATRICULA 47.198 DE PROPRIEDADE DE ADIVAL APARECIDO DE OLIVEIRA,** segue por **MURO** com azimute **23° 55' 34,47''** e distância de **17,49 m** até o vértice **P03**, definido pelas coordenadas **E: 393.072,829 m** e **N: 7.549.941,613 m**; confrontando com terras da **MATRICULA 32.762 DE PROPRIEDADEDE LEONARDO DE SOUZA MOREIRA**, segue por **MURO** com azimute **23° 15' 09,92''** e distância de **5,00 m** até o vértice **P04**, definido pelas coordenadas **E: 393.074,803 m** e **N: 7.549.946,207 m**; confrontando com terras de **MATRICULA 45.645 DE POSSE DE LUIZ PAULO ALVES**, segue por **MURO** com azimute **108° 10' 46,02''** e distância de **4,54 m** até o vértice **V01**, definido pelas coordenadas **E: 393.079,115 m** e **N: 7.549.944,791 m**; confrontando com terras da **MATRICULA 23.021 DE PROPRIEDADE DE CLEIA ELIANA CARVALHO DOS SANTOS**, segue por **MURO** com azimute **191° 52' 13,37''** e distância de **21,47 m** até o vértice **V02**, encerrando este perímetro.

- Matrícula nº 23.021, parte do Lote 02 da Quadra C, situado na Rua Duque de Caxias, Loteamento Jardim Primavera, Inscrição Cadastral 01.01.001.0449.001, com área de 60,00 m2.

Parágrafo Único - O imóvel mencionado no caput após a retificação de área da Matrícula nº 23.021, possuirá área de 60,23 m2, conforme descrição abaixo e levantamento topográfico georreferenciado e memorial descritivo apresentado e aprovado pelo Departamento de Obras:
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P01**, definido pelas coordenadas **E: 393.077,479 m** e **N: 7.549.923,205 m**; confrontando com terras da **RUA DUQUE DE CAXIAS**, segue por **MURO** com azimute **281° 37' 21,32''** e distância de **2,84 m** até o vértice **V02**, definido pelas coordenadas **E: 393.074,698 m** e **N: 7.549.923,777 m**; confrontando com terras de **Matricula 23.021 de propriedade de Cleia Eliana Carvalho dos Santos**, segue por **MURO** com azimute **11° 52' 13,37''** e distância de **21,47 m** até o vértice **V01**, definido pelas coordenadas **E: 393.079,115 m** e **N: 7.549.944,791 m**; confrontando com terras da **MATRICULA 45.645 DE POSSE DE LUIZ PAULO ALVES**, segue por **MURO** com azimute **108° 10' 43,97''** e distância de **2,83 m** até o vértice **P05**, definido pelas coordenadas **E: 393.081,804 m** e **N: 7.549.943,908 m**; confrontando com terras da **MATRICULA 22.840 DE PROPRIEDADE DE LUCIANO PIRES CAMARGO**, segue por **MURO** com azimute **191° 47' 59,22''** e distância de **21,15 m** até o vértice **P01**, encerrando este perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45 WGr, fuso 23S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Artigo 2 º - Fica aprovada a Unificação (fusão) de áreas, objeto da Matrícula 23.021, sendo parte dos Lotes 01 e 02 da Quadra C, de propriedade de Cleia Eliana Carvalho dos Santos e outros, localizados na Rua Duque de Caxias, Loteamento Jardim Primavera, neste município.

§ **1 º** - O imóvel mencionado no caput após a unificação (fusão) de áreas da Matrícula 23.021, possuirá área total de 208,77 m2, conforme descrição abaixo e levantamento topográfico georreferenciado e memorial descritivo apresentado e aprovado pelo Departamento de Obras:
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P01**, definido pelas coordenadas **E: 393.077,479 m** e **N: 7.549.923,205 m**; confrontando com terras da **RUA DUQUE DE CAXIAS**, segue por **MURO** com azimute **281° 37' 42,75''** e distância de **11,99 m** até o vértice **P02**, definido pelas coordenadas **E: 393.065,734 m** e **N: 7.549.925,622 m**; confrontando com terras da **MATRICULA 47.198 DE PROPRIEDADE DE ADIVAL APARECIDO DE OLIVEIRA**, segue por **MURO** com azimute **23° 55' 34,47''** e distância de **17,49 m** até o vértice **P03**, definido pelas coordenadas **E: 393.072,829 m** e **N: 7.549.941,613 m**; confrontando com terras da **MATRICULA 32.762 DE PROPRIEDADEDE LEONARDO DE SOUZA MOREIRA**, segue por **MURO** com azimute **23° 15' 09,92''** e distância de **5,00 m** até o vértice **P04**, definido pelas coordenadas **E: 393.074,803 m** e **N: 7.549.946,207 m**; confrontando com terras da **MATRICULA 45.645 DE POSSE DE LUIZ PAULO ALVES**, segue por **MURO** com azimute **108° 10' 45,23''** e distância de **7,37 m** até o vértice **P05**, definido pelas coordenadas **E: 393.081,804 m** e **N: 7.549.943,908 m**; confrontando com terras da **MATRICULA 22.840 DE PROPRIEDADE DE LUCIANO PIRES CAMARGO**, segue por **MURO** com azimute **191° 47' 59,22''** e distância de **21,15 m** até o vértice **P01**, encerrando este perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45 WGr, fuso 23S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

§ **2 º -** Integra a este Decreto, na forma de Anexo I, o projeto de retificação e unificação (fusão), das áreas com aprovação da Prefeitura Municipal de Congonhal e Memorial Descritivo, matrículas e ART;

Artigo 3 º - Nos termos da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973, c.c a Lei 6766, deverá realizar a retificação e unificação (fusão), junto ao Cartório de Registro de Imóveis no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade.

Artigo 4º - As áreas, ora mencionadas, estão explicitadas no croqui e memorial descritivos previamente vistoriados, autorizados e rubricados pelo responsável pelo Departamento de Obras do Município, Engº. Civil Sérgio Cavini Sagiorato, CREA 74.978/D, que passam a ser parte integrante do presente Decreto.

Artigo 5º - A Retificação e Unificação (fusão) não implica, cumulativamente:
A abertura de novas vias e logradouros públicos, nem prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes;
A necessidade de execução de obras ou melhoramentos públicos.

Artigo 6º - Deverá o serviço de cadastro adotar as medidas necessárias para anotação da Retificação e Unificação (fusão) das áreas inclusive quanto a índice cadastral respectivo.

Artigo 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 8º - Revogam-se disposições em contrário.

Congonhal/MG, 14 de junho de 2021.

MOISÉS FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:137A79A6

GABINETE
PORTARIA Nº 2220 /2021 "CONSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA COMPRA OU LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PARA O ANO DE 2021 A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL (MG)"

PORTARIA Nº 2220 /2021

*"*CONSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA COMPRA OU LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PARA O ANO DE 2021 A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL (MG)*"*

O Prefeito Municipal de Congonhal/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e:

CONSIDERANDO ser de relevante interesse público a regulamentação e eficiente funcionamento dos mecanismos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a avaliação de imóveis de interesse pela Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a competência, os critérios a serem utilizados e a composição da referida comissão.

RESOLVE:

ART. 1°. Fica constituída a Comissão de Avaliação Prévia para compra ou locação de imóveis pela Administração Pública de Congonhal (MG), vinculado ao Departamento de Municipal Fazenda, com as seguintes atribuições:

• Avaliar os bens imóveis de interesse da municipalidade;
• Prestar apoio técnico a grupos de trabalhos incumbidos de negociar os valores a serem pagos pelas áreas declaradas de utilidade publica para fins de desapropriação;
• Avaliar os imóveis particulares para todas as formas de aquisição e/ou locação pela administração pública municipal.
• Elaborar laudo de avaliação, detalhado e conclusivo do imóvel, objetivando a Administração Pública Municipal de dados suficientes acerca do real valor do bem.

ART. 2°. A comissão que se trata o artigo 1, será constituída pelos servidores abaixo relacionados:

PRESIDENTE: Paulo César Lopes
SECRETÁRIO: Jéssica Emiliana Silva de Lira
MEMBRO: Bruno Teixeira Alves

ART. 3°. Fica nomeado o Presidente da Comissão de Avaliação Prévia o servidor **Paulo César Lopes.**

§1º. Caberá ao presidente agendar toda e qualquer avaliação solicitada pelas secretarias municipais desta Prefeitura, devendo ainda comunicar os demais membros a hora e o local da avaliação;
§2°. Os laudos de avaliação deverão ser encaminhados ao setor de licitações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da solicitação.

PARAGRAFO ÚNICO – O exercício da função de membro desta comissão não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

ART. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Congonhal/MG, 11 de junho de 2021.

MOISÉS FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:CE69C27B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 031

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 052/2021
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente,**HOMOLOGA**nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é a **Contração de empresa especializada para prestação de serviços de LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO com fornecimento de seus respectivos acessórios, para atender pacientes usuários do SUS atendidos nas Unidades Municipais de Saúde mediante prescrição médica, para uso domiciliar prolongado e/ou temporário em atendimento aos pacientes portadores de doenças crônicas graves, através da Secretaria Municipal de Saúde ,** *conforme Edital.*
FORNECEDOR:

AIR LIQUIIDE BRASIL LTDA – 00.331.788/0012-71
VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 51.516,00 (cinqüenta e um mil quinhentos e dezesseis reais) .
Nos termos do Parecer Jurídico,**HOMOLOGO**o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Conquista-MG , 15 de junho de 2021

SÍLVIO ARTUR DAIOLA
Secetário Municpal de Saúde

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:07DD6470

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.° 002/2021

No dia 15 de junho de 2021, às 14:00 horas, reuniram-se na Sala do Departamento de Licitações do Município de Conquista, situado na Praça Coronel Tancredo França, n.º 181, Centro, CEP: 38.195-000 para a Sessão Pública referente Edital de Chamada Pública 004/2018 que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE/Prefeitura Municipal de Conquista - MG, durante o período de junho a dezembro de 2021, com finalidade de apresentar Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores. Aberta a sessão, procedeu-se o cadastramento dos representantes e interessados ao fornecimento, que está atendendo aos critérios do Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA) para a Agricultura Familiar, esteve apresentando a documentação exigida pelo Edital, a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SACRAMENTO-MG**, inscrito no CNPJ 13.492.630/0001-72, com endereço na Pça Monsenhor Saul do Amaral, 512, centro, na cidade de Sacramento-MG, representado pelo presidente o Sr. **VANILDO LUIZ DOS SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 658.644.331/87, residente e domiciliada na Av. Major Ataliba José da Cunha nº482, Bairro Santo Antonio na cidade de Sacramento-MG e **COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE UBERLÂNDIA E REGIÃO,** inscrito no CNPJ 14.355.554/0001-16, com endereço na BR 050 Km76, Bairro

Segismundo Pereira, sala 03, Ceasa Minas, na cidade de Uberlândia – MG, representado pelo presidente administrador **OSMAR FERNANDES PEIXOTO** , brasileiro, separado judicialmente, produtor rural, inscrito no CPF 239.670.996/87, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant nº739, Bairro Nossa Senhora Aparecida , na cidade de Uberlândia-MG . No momento da abertura dos envelopes de habilitação e propostas os representantes não se encontravam presente. Os envelopes propostos foram abertos pela comissão com o fornecimento dos produtos que faz parte constante da tabela anexa :

O resultado da presente Chama Pública é conforme planilha anexa, não tendo sido apresentado oferta para um item , qual seja , nº 03(chuchu).

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelos Membros da Comissão Específica, Departamento Jurídico e Membro da Emater/MG/Conquista.

Prefeitura Municipal de Conquista, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2021.

DR. WILLIAM BAPTISTA
Engenheiro Agrônomo - EMATER/MG/Conquista

LIVIA PAULA FERREIRA DE MELO BORGES
Membro

MARIA ANTONIA BISINOTO DE ALMEIDA
Membro

REGINA DA PAIXÃO CAETANO CABRAL VALENTE
Advogada do Município- Mat.152

Publicado por:
Silene das Graças da Silva Andrade
Código Identificador:C7AA7A6B

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS Nº041/2021

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro
Home Page: www.conquista.mg.gov.br
e-mail: governo@conquista.mg.gov.br
PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229
CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS Nº041/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.
CONTRATADA: PRODUTOS FARMACÊUTICOS BORGES LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM CARÁTER DE URGÊNCIA, PARA PACIENTES USUÁRIOS DO SUS MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO À DETERMINAÇÃO DE MANDADO JUDICIAL, CONFORME CÓPIA DOS AUTOS EM ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA. A DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS SERÁ PARA 03 (TRÊS) MESES.

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	CX	94	Versa 60 mg	81,37	7.648,78

PRAZO: A VIGÊNCIA SERÁ ATÉ 31/12/2021.
LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021 – PROCESSO Nº 069/2021

CONQUISTA/MG, 11 DE JUNHO DE 2021.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Mayara Faria Bizinoto
Código Identificador:11B371B2

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº043/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº043/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA**: CLINICA DE SERVIÇOS MÉDICOS NOVA HISTÓRIA LTDA**

OBJETO: É OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA EM CARÁTER EMERGENCIAL ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA TRATAMENTO DE PACIENTE PSIQUIÁTRICO EM ATENDIMENTO À DETERMINAÇÃO DE MANDADO JUDICIAL Nº 5000234-61.2021.8.13.0182, ANEXO AO PROCESSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: **R$ 9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS), SENDO O VALOR DE R$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS) MENSAIS.**

PRAZO: **A VIGÊNCIA SERÁ ATÉ 31/12/2021.**

LICITAÇÃO: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021**

CONQUISTA/MG, 15 DE JUNHO DE 2021.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Mayara Faria Bizinoto
Código Identificador:A749F0E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 023/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 023/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021. A PMC através da CPL restou **DESERTO** licitação para seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço por item no sistema de registro de preços; para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios e congêneres tipo coffee break para eventos institucionais, envolvendo solenidades, seminários, encontros, reuniões, palestras, cursos, treinamentos, oficinas, workshops e outros eventos correlatos, do Município de Coqueiral, Estado de Minas Gerais, cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência e anexos que farão parte integrante do processo licitatório. Justificativa da Contratação: Justifica-se a contratação dos fornecimentos de gêneros alimentícios para manutenção diária e congêneres para eventos, reuniões, cursos, treinamentos, uma vez que a existência de intervalos, conhecidos como coffee breaks é um dos fatores de sucesso dos citados eventos, já que a capacidade de aprendizado e atenção dos participantes é substancialmente afetada por longas horas seguidas de exposição. Além disso, a pausa para o café é uma excelente forma de potencialização da memória, sendo assim necessário o preparo e fornecimento destes gêneros alimentícios. A presente processo licitatório não será destinado exclusivamente para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que nesta região não tem

o mínimo de três possíveis licitantes em condições de executar o objeto licitado, como dispõe o Inciso II, do artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações. Todos os atos praticados pela CPL, serão publicadas no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 10 de junho de 2021.

GLAUCIANO SIQUEIRA DE ARAÚJO
Pregoeiro Municipal.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:0FCEA8DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021. A PMC através da CPL que **FORMALIZOU** a licitação, para a a seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço; para a futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de material médico-hospitalar / ambulatorial, instrumental, insumos e suprimentos para manutenção das atividades das Unidades da Rede de Emergência e Urgência e rede de Atenção Básica e seringas e agulhas para Vigilância em Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde, frete incluso da origem até a sede do município, cujas especificações discriminadas no Anexo I - Termo de Referência que fará parte integrante do processo licitatório. Justificativa da Contratação: Justifica-se a necessidade de aquisição dos insumos e correlatos - materiais médicos hospitalares descartáveis e não descartáveis, pois constituem itens de necessidade básica para o pleno funcionamento das atividades de atendimento nos estabelecimentos de saúde que compõem a Rede Municipal de Saúde do Município de Coqueiral/MG. A presente processo licitatório não será destinado exclusivamente para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que nesta região não tem o mínimo de três possíveis licitantes em condições de executar o objeto licitado, como dispõe o Inciso II, do artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações. Homologado / Adjudicado em **01/06/2021.** Celebrou Ata de Registro de Preços nº **035/2021,** c/ a sociedade empresária denominada: **FORT PRINT EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **22.579.314/0001-23**, com sede na Rua Silva Bittencourt, nº 32, Bairro Centro, na cidade de Varginha, Estado de Minas Gerais, Cep: 37.002-050**,** no valor estimado de **R$ 37.800,00** (trinta sete mil e oitocentos reais); Ata de Registro de Preços nº **036/2021,** c/ a sociedade empresária denominada: **M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **31.499.939/0001-76**, com sede na Rua Marechal de Moares, nº 88, Sala "B", Bairro Parque Industrial, na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, Cep: 16.075-370, no valor estimado de **R$ 1.980,00** (um mil e novecentos oitenta reais); Ata de Registro de Preços nº **037/2021, ALFALAGOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **05.194.502/0001-14**, com sede na Avenida Alberto Vieira Romão, nº 1.700, Bairro Distrito Industrial, na cidade de Alfenas, Estado de Minas Gerais, Cep: 37.130-000, no valor estimado de **R$ 104.000,00** (cento quatro mil reais); Ata de Registro de Preços nº **038/2021,** c/ a sociedade empresária denominada: **LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **49.228.695/0001-52**, com sede na Avenida Wilson Bego, nº 745, Bairro Distrito Industrial Antônio Della Torres, na cidade de Franca, Estado de São Paulo, Cep: 14.406-091, no valor estimado de **R$ 37.865,75** (trinta sete mil, oitocentos sessenta cinco reais e setenta cinco centavos); Ata de Registro de Preços nº **039/2021,** c/ a sociedade empresária denominada: **MIDAS COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **09.012.033/0001-26**, situada na Rua Sete de Setembro, nº 130, "A", Bairro Centro, no município de Passos, Estado de Minas Gerais, Cep: 37.900-085, no valor estimado de **R$ 12.925,00** (doze mil e novecentos vinte cinco reais); Ata de Registro de Preços nº **040/2021,** c/ a sociedade empresária denominada: **MED CENTER COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **00.874.929/0001-40**, com sede na Rodovia JK – BR 459, nº 00, KM 99, Bairro Santa Edwiges – Ribeirão das Mortes, na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, Cep: 37.552-484, no valor estimado de **R$ 204.214,05** (duzentos quatro mil, duzentos quatorze reais e cinco centavos); Ata de Registro de Preços nº **041/2021,** c/ a sociedade empresária denominada: **VALE COMERCIAL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **71.336.101/0001-86**, com sede na Pedro Caldas Rebello nº 195, Bairro Santa Doroteia, na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, Cep: 37.552-484, no valor estimado de **R$ 45.796,60** (quarenta cinco mil, setecentos noventa seis reais e sessenta centavos); Ata de Registro de Preços nº **042/2021,** c/ a sociedade empresária denominada: **VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **08.380.296/0001-25**, com sede na Rua Caconde, nº 968, Bairro Renascença, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, Cep: 31.130-510, no valor estimado de **R$ 5.209,00** (cinco mil e duzentos reais); Ata de Registro de Preços nº **043/2021,** c/ a sociedade empresária denominada: **EQUIPAR MÉDICO HOSPITALAR LIMITADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ **nº 25.725.813/0001-70**, com sede na Rua Paracatu, nº 1280, Bairro Bandeirantes, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, Cep: 36.047-040, no valor estimado de **R$ 4.887,00** (quatro mil e oitocentos oitenta sete reais); Ata de Registro de Preços nº **044/2021,** c/ a sociedade empresária denominada: **MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **05.343.029/0001-90**, situada na Rua Dois, nº S/N Quadra 008, Lote 008, Bairro Civit I, no município de Serra, Estado do Espirito Santo, Cep: 29.168-030, no valor estimado de **R$ 40.298,00** (quarenta mil e duzentos noventa oito reais); Ata de Registro de Preços nº **045/2021,** c/ a sociedade empresária denominada: **ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **03.945.035/0001-91**, situada na Avenida Princesa do Sul, nº 3.303, Bairro Jardim Andere, no município de Varginha, Estado de Minas Gerais, Cep: 37.062-180, no valor estimado de **R$ 10.313,00** (dez mil e trezentos treze reais); Ata de Registro de Preços nº **046/2021,** c/ a sociedade empresária denominada: **CIRURGICA PATROCÍNIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.297.473/0001-04**, com sede na Avenida Helena Marques Silveira, nº 201, Bairro Morada do Sol, na cidade de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, Cep: 38.744-572, no valor estimado de **R$ 1.162,60** (um mil e cento sessenta dois reais). Firmados em **01/06/2021.** Vigência **11/06/2021** a **10/06/2022**. Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 11 de junho de 2021.

GLAUCIANO SIQUEIRA DE ARAÚJO
Presidente CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:401699F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021. A PMC através da CPL que **FORMALIZOU** a licitação, para a a seleção de proposta mais vantajosa tipo menor por item; para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de 1.000 (mil) unidades de gás de cozinha glp - gás liquefeito de petróleo, não incluso botijão, para atendimento do programa assistencial vale gás vinculado as ações dirigidas ao combate à fome, promoção alimentar e nutricional a serem distribuídas as famílias de baixa renda do município de coqueiral, conforme Lei Municipal nº 2.638/2021, através da Secretaria Municipal de Ação Social, objetivando a distribuição e entrega (que deverá ser realizada na residência do beneficiário imediatamente após autorização e concessão do "vale gás", no perímetro urbano deste município), cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência e anexos que farão parte integrante do processo licitatório. **Justificativa da Contratação**: A contratação justifica-se pela necessidade de Atendimento a Lei Municipal nº 2.638/2021, e suas alterações, que concede o benefício as famílias de baixa renda residentes no Município de Coqueiral, objetivando minimizar os efeitos sociais e econômicos da pandemia originada pela COVID-19. O presente processo licitatório não será destinado exclusivamente para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que nesta região não tem o mínimo de três possíveis licitantes em condições de executar o objeto licitado, como dispõe o Inciso II, do artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações. Homologado / Adjudicado em **15/06/2021.** Celebrou Ata de Registro de Preços nº **047/2021,** c/ a sociedade empresária denominada: **JOSÉ SILVA JÚNIOR - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **31.287.164/0001-75**, com sede na Rua Campo Belo, nº 406, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de Coqueiral, Estado de Minas Gerais, Cep: 37.235-000, no valor estimado de **R$ 85.000,00** (oitenta cinco mil reais). Firmados em **15/06/2021.** Vigência **15/06/2021** a **14/06/2022**. Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 15 de junho de 2021.

GLAUCIANO SIQUEIRA DE ARAÚJO
Presidente CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:283CF63C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 041/2021
MODALIDADE: DISPENSA Nº 017/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 043/2021
VALOR: R$ 12.214,20 (Doze mil duzentos e quatorze reais e vinte centavos).
CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S.A. (CNPJ: 02.558.157/0001- 62)

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral-MG e a empresa TELEFÔNICA BRASIL S.A. (CNPJ: 02.558.157/0001- 62) resolvem celebrar Contrato Administrativo nº 043/2021, para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de telefonia móvel para o SAAE de Coqueiral-MG.

Vigência de 15 de junho de 2021 a 15 de junho de 2022.

Coqueiral-MG, 15 de junho de 2021.

JOSÉ WALTER PEREIRA
Administrador Geral do SAAE

Publicado por:
Carlos Roberto Lima
Código Identificador:6CA0284D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 23/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo: 36/2021
Nº da Modalidade: 23/2021
Modalidade: Pregão Presencial
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPERVISÃO CLINICO INSTITUCIONAL NOS CENTROS DE ATENÇÃO PSCICOSSOCIAL DO MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO SES/MG Nº7.168, DE 20 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL, ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve homologá-lo, na forma a seguir:

GRASIELLY C. RODRIGUES DE AGUILAR				**33.532.600/0001-50**	
ITEM	**QNTDE**	**UNIDADE**	**MATERIAL/SERVIÇO**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1	12	Mês	PROFISSIONAL PSICOLOGO (A)	7.900,00	94.800,00
VALOR TOTAL:				**94.800,00**	

Resultados em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal:
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/ (campo "Licitações")

Coração De Jesus/MG, Quinta-feira, 10 de Junho de 2021.

GUILHERME LEAL ANDRADE
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:793F3BCF

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 37/2021

Contrato nº **37/2021** – Contratante: Município de Coração de Jesus-MG – Contratado: GRASIELLY C. RODRIGUES DE AGUILAR. Licitação: Processo Administrativo 36/2021 – Modalidade: Pregão Presencial N° 23/2021 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPERVISÃO CLINICO INSTITUCIONAL NOS CENTROS DE ATENÇÃO PSCICOSSOCIAL DO MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO SES/MG Nº7.168, DE 20 DE JULHO DE 2020.** Vigência 10/06/2021 até 10/06/2021 - Valor global: R$ 94.800,00 (noventa e quatro mil e oitocentos reais). Resultados disponível no site da prefeitura municipal: http://www.coraçãodejesus.mg.gov.br.

Coração de Jesus/MG, Quinta-feira, 10 de Junho de 2021.

GUILHERME LEAL ANDRADE
Secretario Municipal de Saúde

GRASIELLY C. RODRIGUES DE AGUILAR
Contratada

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:B30FC5D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORINTO

LICITAÇÕES E PREGÕES
RETIFICAÇÃO

CANCELAMENTO DE SESSÃO E RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO - Na publicação do dia 02/006/2021, Edital de licitação nº: 039/2021, Pregão Presencial nº: 015/2021, compreendendo o registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de reprografia com manutenção, cessão do equipamentos digitais e insumos pela contratada; com papel fornecido pelo Município. No item 2 do Edital e seus respectivos Anexos, **onde se lê**: **equipamentos digitais novos ou seminovos**, **leia-se**: **equipamentos digitais novos.** Desta forma fica a sessão anteriormente designada para o dia 16/06/2021 remarcada para o dia 30 de junho de 2021 às 13:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, oportunidade em que o Pregoeiro receberá os envelopes de proposta, habilitação e documentos indicados no edital. O Edital e anexos se encontram a disposição no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal situada à Avenida Getúlio Vargas, nº 200, Centro, Corinto/MG, ou pelo e-mail: licitacao@corinto.mg.gov.br, ou pelo site: www.corinto.mg.gov.br.

PAULO SERGIO SILVA RIBEIRO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Marlon Felipe Pacheco Cavalcante
Código Identificador:4F45AAEF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
PROCESSO Nº 065/2021 – DISPENSA Nº 023/2021.

Processo nº 065/2021 – Dispensa nº 023/2021.
RATIFICO a presente Dispensa de Licitação para contratação de empresa para impressão digital UV em 1.220DPI, recorte eletrônico, instalação e laminação (para não desbotar) de adesivo oracal automotivo em vinil 0.10**,** Fundamento legal art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
Empresa: CRIATIVA IMPRESSAO DIGITAL
CNPJ: 15.585.228/0001-68
Valor: R$ 9.612,72

Couto de Magalhães de Minas, 11 de junho de 2021

AILTON FIRMIANO PASSOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
Código Identificador:082ACA13

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
PROCESSO Nº 066/2021 – DISPENSA Nº 024/2021.

Processo nº 066/2021 – Dispensa nº 024/2021.
RATIFICO a presente Dispensa de Licitação para Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à internet banda larga de alta velocidade por fibra ótica, para atender as necessidades das Secretarias desta municipalidade**,** Fundamento legal art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

EMPRESA: FAXT TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME
CNPJ: 06.537.806/0001-08
VALOR TOTAL: R$ 4.280,40

Couto de Magalhães de Minas, 15 de junho de 2021

AILTON FIRMIANO PASSOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
Código Identificador:0390FFF9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO RP 023/2021

A PREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o Processo Licitatório nº 053/2021, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 023/2021. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA/MG, EXCLUSIVAMENTE PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), PARA OS ITENS NO TOTAL DE R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, DECRETO FEDERAL Nº 8538/15**.Abertura da sessão: 29/06/2021 às 09h00min. Edital disponível através do email licitacao.cristaliamg@gmail.com–

SILVANA CARDOSO
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Silvana Cardoso Silva
Código Identificador:8B05D2D5

COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO RP

A PREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o Processo Licitatório nº 054/2021, Pregão Presencial para Registro de Preço nº 024/2021. Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA/MG, EXCLUSIVAMENTE PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), PARA OS ITENS NO TOTAL DE R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, DECRETO FEDERAL Nº 8538/15**.Abertura da sessão: 30/06/2021 às 09h00min. Edital disponível através do email licitacao.cristaliamg@gmail.com–

SILVANA CARDOSO.
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Silvana Cardoso Silva
Código Identificador:8CD3C261

DEFESA CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 088, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

Decreta luto oficial no Município de Cristália em virtude do falecimento das senhoras HERMÍNIA PEREIRA PACHECO e ARLINDA DIAS BICALHO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA - MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o falecimento da Sra. **HERMÍNIA PEREIRA PACHECO**, mãe do vereador Cícero Lopes, ocorrido no dia 11 de Junho de 2021;

CONSIDERANDO o falecimento da Sra. **ARLINDA DIAS BICALHO**, servidora pública municipal, ocorrido no dia 13 de Junho de 2021;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade Cristaliense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade em razão da perda destas ilustres cidadãs;

DECRETA:

Art. 1º - Luto Oficial, no dia 14 de Junho de 2021, no Município de Cristália, em sinal de profundo pesar pelo falecimento das senhoras **HERMÍNIA PEREIRA PACHECO** e **ARLINDA DIAS BICALHO**, pelo exemplo como cidadãs, e o alto grau de amizade que constituíram em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade.

Art. 2º - Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto fica estabelecido o ponto facultativo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na presente data, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Cristália – MG, 14 de Junho de 2021.

JAIRO DE MATOS BORGES JUNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mailson Pereira Chaves
Código Identificador:35A9F191

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021 - ART. 3º DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1047 DE 03 DE MAIO DE 2021

Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI, para uso dos servidores no atendimento a situação de emergência em saúde pública como medida de prevenção ao Coronavírus (COVID-19) no Município de Curvelo, em consonância à Medida Provisória nº 1047 de 03 de maio de 2021, Decreto Municipal nº 4.039 e alterações posteriores para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável. Dotação Orçamentária: 02.05.02.04.452.1501.2028.3.3.90.30.00.1.00.00-233 - Data: 15/06/2021. Valor Total: R$21.074,00. **PARTES: EDUARDO L. DA SILVA - ME - CNPJ: 21.267.792/0001-35**. **Valor: R$2.290,00 - LUBRIVALE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP - CNPJ: 42.985.390/0001-46**. **Valor: R$14.360,00 - BULA BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - ME - CNPJ: 22.139.078/0001-24**. **Valor: R$4.374,00.**

PEDRO HENRIQUE BIANCHI
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:4B5A8B55

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021 - ART. 3º DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1047 DE 03 DE MAIO DE 2021

Objeto: Confecção e instalação de outdoors, para neles veicularem campanha de conscientização da população quanto aos riscos do Coronavírus (COVID-19) e as principais formas de prevenção da doença, no Município de Curvelo, cabendo ao poder público fazer chegar tais informações ao maior número de pessoas, de todas as camadas sociais, que pelas ruas e avenidas da cidade trafegam, informando e conscientizando a todo instante, para atender às necessidades do Gabinete do Prefeito. Dotação Orçamentária: 02.01.05.04.131.0401.2011.3.3.90.39.00.1.00.00-84 - Data: 15/06/2021. Valor Unitário: R$1.198,00 - Valor Total: R$2.396,00. **PARTE: MATHEUS DE MELLO GONÇALVES RIBEIRO 01600030670 - ME - CNPJ: 12.443.816/0001-79**.

PEDRO HENRIQUE BIANCHI
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:FA3A658A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.430, DE 15 DE JUNHO DE 2021

ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 4º DA LEI Nº 1.919/1996 QUE DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE BENS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CURVELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O parágrafo único do art. 4º da Lei Municipal nº 1.919/1996, que dispõe sobre denominação de bens públicos do Município de Curvelo e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 4º (...)
Parágrafo único. Tratando-se de ruas, avenidas, praças, jardins e quaisquer outros logradouros deverá constar também da proposição a concordância expressa de 2/3 dos proprietários do local nela referido, salvo em caso onde estas estejam denominadas por numerais ou letras."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Curvelo, 15 de junho de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:BF96E206

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.629, DE 15 DE JUNHO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.389, de 23 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.02 Subsecretaria de Recursos Humanos, Informática e Apoio Administrativo
04 Administração
04.452 Serviços Urbanos
04.452.1501 Serviços Funerários
04.452.1501.2028 Manutenção de Atividades de Serviços de Cemitérios
3.3.90.30.00 233 Material de Consumo 10.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 10.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.02 Subsecretaria de Recursos Humanos, Informática e Apoio Administrativo
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.122.0408.2021 Manutenção Atividades Informática
3.3.90.39.00 210 Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica 10.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 10.000,00
TOTAL: R$ 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 15 de junho de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:F30C3F56

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.630, DE 15 DE JUNHO DE 2021

RETIFICA O DECRETO Nº 4.621, DE 09 DE JUNHO DE 2021, QUE APROVA A RESOLUÇÃO Nº 06/2021, DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando o Ofício nº 215/2021, da Subsecretaria de Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

DECRETA:

Art. 1º No art. 1º do Decreto nº 4.621, de 09 de junho de 2021, que aprova a Resolução nº 06/2021, do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS –, onde consta "residente na Rua S", fica retificado para "residente na Rua F".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Curvelo, 15 de junho de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:AB2D46FF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452/97, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
14/06/21	62525-6 - Fundeb	R$ 2.224,10
15/06/21	80008-2 - CFEM	R$ 10.271,26

Curvelo, 15 de junho de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:E7197730

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
RESULTADO DA FASE DE ANÁLISE DE PROPOSTAS

Processo Licitatório n.º 047/2021, Modalidade: Tomada de Preços n.º 004/2021. Objeto: execução de obras de pavimentação em bloquetes e drenagem superficial das Ruas Nossa Senhora de Fátima e Pindaíba, Distrito de Senador Mourão, Município de Diamantina (MG). Fonte de recursos: Convênio nº 1491000990/2020. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que a Comissão Permanente de Licitação, após concedido o prazo previsto no artigo 48, § 3º, da Lei 8.666/93, em sessão restrita realizada em 14/06/2021, decidiu classificar em primeiro lugar a proposta apresentada pela empresa Transmacedo Transportes Ltda, com o valor global de R$ 80.000,00 e, ainda, manter a desclassificação da proposta da empresa Gustavo Pinheiro Duarte nos termos da sessão realizada em 25/05/2021. Intimados os licitantes do prazo recursal previsto na alínea "b", inciso I, do artigo 109 da Lei 8.666/93.

Diamantina, 14 de junho de 2021.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:B8DCC9AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
AVISO DE LICITAÇÃO FRUSTRADA

Processo Licitatório n.º 002/2021, Modalidade: Tomada de Preços n.º 001/2021. Objeto: execução de obras de construção de um vestiário da Quadra Poliesportiva da Rua do Areão, Bairro Rio Grande, Município de Diamantina (MG). Fonte de recursos: Convênio nº 1481000453/2020. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que a Comissão Permanente de Licitação, após concedido o prazo previsto no artigo 48, § 3º, da Lei 8.666/93, em sessão restrita realizada em 14/06/2021, decidiu desclassificar a proposta da única empresa participante do certame, Triunfo Pre Moldados e Construtora Eireli. Na mesma sessão foi declarada frustrada a presente licitação.

Diamantina, 14 de junho de 2021.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:317C248D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3º AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 062/2021, Modalidade: Pregão Presencial n.º 013/2021. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de lavanderia para as Unidades da Secretaria de Saúde (CAPS AD, CAPS Renascer, Policlínica). A Prefeitura Municipal de Diamantina informa que por não comparecer interessados na sessão ocorrida dia 15/06/2021, fica remarcada a data de recebimento dos envelopes de proposta e documentação para o dia 30/06/2021 às 09:00 horas. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 15 de junho de 2021.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:DFA7A91C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2017.

Contratante: Câmara Municipal de Divinópolis, CNPJ 23.774.227/0001-90. Contratada: VERTICALLE ELEVADORES LTDA - ME, CNPJ 20.495.014/0001-30. Do objeto: I. O prazo de vigência previsto no contrato fica prorrogado por mais doze meses, iniciando-se em 10 de julho de 2021 até 10 de julho de 2022. II. Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato. Dotação Orçamentária: 01.01.01.01.122.0002.2002 33 90 39 00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AD7429AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO N° 456/2021

CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA, PREVISTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 18.013/2021, datado de 02/06/2021, concede à servidora **SILVANA XAVIER DA SILVA**, detentora do cargo efetivo de Secretário Escolar, com matrícula nº 0203612-9, ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme previsto no *Art. 40, §19, da Constituição Federal*, devido o cumprimento das exigências legais para aposentadoria voluntária, prevista no **Art. 40, *§1°, III, "a",* da CF/1988, *tendo efeitos retroativos a 20/05/2021***, conforme informado no ofício DIVIPREV – 844/2021 GB.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 14 de junho de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C9CAF771

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ACÓRDÃO Nº: 003/2021- JUNTA DE RECURSOS DO DIVIPREV – JURPREV –

Recorrente: MARTA ELISA DOS SANTOS SOUZA
Recorrido: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – DIVIPREV
Relator: Antônio de Pádua Silva

EMENTA: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ – PERÍCIA MÉDICA – PLEITO RECURSAL VISANDO REESTABELECIMENTO APOSENTADORIA POR INVALIDEZ– INDEFERIMENTO. A Recorrente pleiteia manter sua aposentadoria por invalidez. Apenas a perícia médica é capaz de determinar o estado de saúde em que a recorrente se encontra, motivo pelo qual o pedido recursal, não merece, sequer, nesta oportunidade, análise.

ACÓRDÃO. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Junta de Recursos do DIVIPREV, na conformidade da ata do julgamento, A UNANIMIDADE DE VOTOS, em **não conhecer** do recurso.

Sala das sessões, 14 de junho de 2021.

MÔNICA LUCAS BATISTA
Presidente

ANTÔNIO DE PÁDUA SILVA
Relator

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FA4CA63A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – COMUNICAÇÃO

CONFORME DETERMINA O ART. 2º DA LEI 9.452/97,A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COMUNICA ÀS ENTIDADES INDICADAS NA CITADA LEI OS SEGUINTES RECURSOS PROVINIENTES DA UNIÃO:

Receita	Competência	Valor
INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	MAI de 2021	59.163,00

Divinópolis, 15 de junho de 2021.

Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis.
ALAN RODRIGO DA SILVA.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:66E727CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 12/2021– SEMUSA CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Público Simplificado N° **12/2021**- SEMUSA

MÉDICO UROLOGISTA 12HS	
1°	ARTHUR MORAES DA SILVA

O (a) Candidato (a) deverá comparecer a Gerência de Recursos Humanos da Semusa: Rua Paraná, Avenida Paraná, 2.601 - São José, sala 412 das 08:00 às 12:00 ou de 13:00 às 16:00, no prazo máximo de até 02 (dois) dias uteis, munidos de documento de identidade e comprovante de endereço, a contar desta publicação, para trâmites necessários. O não comparecimento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **12/2021**.

Divinópolis, 15 de Junho de 2021.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F4FA3D09

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 10/2021– SEMUSA CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Público Simplificado N° **10/2021**- SEMUSA

MÉDICO GENERALISTA 12H	
6°	JHONY EVERSON GONÇALVES
7°	TIAGO MELO RIGO

O (a) Candidato (a) deverá comparecer a Gerência de Recursos Humanos da Semusa: Rua Paraná, Avenida Paraná, 2.601 - São José, sala 412 das 08:00 às 12:00 ou de 13:00 às 16:00, no prazo máximo de até 02 (dois) dias uteis, munidos de documento de identidade e comprovante de endereço, a contar desta publicação, para trâmites necessários. O não comparecimento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **10/2021**.

Divinópolis, 15 de Junho de 2021.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:82C36EE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ACÓRDÃO Nº 02/2021 -JUNTA DE RECURSOS DO DIVIPREV – JURPREV

Processo n: 110/13
Recorrente: ANA PAULA GONZAGA
Recorrido: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – DIVIPREV
Relator: João Renato Souza Cintra

EMENTA: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ – PERÍCIA MÉDICA – PLEITO RECURSAL VISANDO REESTABELECIMENTO APOSENTADORIA POR INVALIDEZ– INDEFERIMENTO. A Recorrente pleiteia o reestabelecimento de sua aposentadoria por invalidez. Apenas a perícia médica é capaz de determinar o estado de saúde em que a recorrente se encontra, motivo pelo qual o pedido recursal, não merece, sequer, nesta oportunidade, análise.

ACÓRDÃO. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Junta de Recursos do DIVIPREV, na conformidade da ata do julgamento, A UNANIMIDADE DE VOTOS, em **não conhecer** do recurso.

Sala das sessões, 14 de junho de 2021.

MÔNICA LUCAS BATISTA
Presidente

JOÃO RENATO SOUZA CINTRA
Relator

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3E5D845E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 104/2021/SEMUSA

Contratado (a): Sr. Antônio Sávio Macedo – Cargo: Enfermeiro 20 horas/semanais – na Gerência de Regulação – Período: 14/06/2021 a 10/12/2021. – Total: R$ 2.012,38 (Dois mil e doze reais e trinta e oito centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1D3D89C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 106/2021/SEMUSA

Contratado (a): Sr. Eduardo Nogueira Cortez – Cargo: Enfermeiro 20 horas/semanais – na Gerência de Regulação – Período: 10/06/2021 a 06/12/2021. – Total: R$ 2.012,38 (Dois mil e doze reais e trinta e oito centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EF44F104

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2021

Ao Contrato Administrativo Temporário Nº 115/2020/SEMUSA – Contratado (a): **Luana Israel Nogueira –** Cargo: **Técnico de Enfermagem (PSF)** – Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 01/04/2021 a 19/10/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4E640599

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 14.411/21

Institui o Conselho Gestor da Área de Relevante Interesse Ecológico – ARIE "Mata do Noé" – no Município de Divinópolis/MG e nomeia os respectivos membros.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal e considerando o art. 2º, § 1º, do Decreto nº 14.078, de 21 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Conselho Gestor da Área de Relevante Interesse Ecológico – ARIE "Mata do Noé", o qual será composto pelos seguintes membros e respectivos suplentes:
I - Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana (SEPLAM): Ezequiel Cilas Rodrigues, quem exercerá a presidência.
II - Representante da Diretoria de Políticas Urbanas:
a) Titular: Délcio Marques do Carmo Júnior;
b) Suplente: Willian de Araújo.
III - Representante da Diretoria de Meio Ambiente:
a) Titular: Henrique Guimarães Rodrigues;
b) Suplente: Francisco de Faria Campos Júnior.
IV - Representante do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente (CODEMA):
a) Titular: Adriano Guimarães Parreira;
b) Suplente: Ivan Geraldo Borges.
V - Representante da Companhia de Saneamento de Minas Gerais (COPASA):
a) Titular: João Martins de Resende Melo;
b) Suplente: Giovanardi Marcos Alves.
VI - Representante dos proprietários de imóveis localizados no entorno da ARIE "Mata do Noé":
a) Titular: Francis Vanine de Andrade Reis;
b) Suplente: Diego Francisco Ribeiro;
VII - Representante do Instituto Estadual de Florestas (IEF):
a) Titular: Sotero José Greco Guimarães;
b) Suplente: Luciana Fátima de Rezende Oliveira.
Art. 2º Compete ao Conselho:
I-elaborar o seu regimento interno, no prazo de noventa dias, contados da sua instalação;
II-acompanhar a elaboração, implementação e revisão do Plano de Manejo da unidade de conservação, quando couber, garantindo o seu caráter participativo;
III-buscar a integração da unidade de conservação com as demais unidades e espaços territoriais especialmente protegidos e com o seu entorno;
IV-esforçar-se para compatibilizar os interesses dos diversos segmentos sociais relacionados com a unidade;
V-avaliar o orçamento da unidade e o relatório financeiro anual elaborado pelo órgão executor em relação aos objetivos da unidade de conservação;

VI-opinar, no caso de conselho consultivo, ou ratificar, no caso de conselho deliberativo, a contratação e os dispositivos do termo de parceria com OSCIP, na hipótese de gestão compartilhada da unidade;
VII-acompanhar a gestão por OSCIP e recomendar a rescisão do termo de parceria, quando constatada irregularidade;
VIII-manifestar-se sobre obra ou atividade potencialmente causadora de impacto na unidade de conservação, em sua zona de amortecimento, mosaicos ou corredores ecológicos;
IX-propor diretrizes e ações para compatibilizar, integrar e otimizar a relação com a população do entorno ou do interior da unidade, conforme o caso.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Divinópolis, 11 de junho de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B3203974

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO 010/2021.

CONTRATADO: CAMILA RAMOS FERREIRA VASCONCELOS, CPF 130.582.796-12. OBJETO: Contrato administrativo a prestação de serviço pela contratada, aprovado e classificado na 24ª colocação no cargo de Assistente Social, no concurso público de edital 001/2017, em caráter temporário para atender objetivos de interesse público, precisamente na SEMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social, na Coordenadoria de Proteção Social Básica, no cargo de Assistente Social, tendo como justificativa que a mesma atuará na atenção social básica, especificamente nos CRAS, através do Programa de atenção integral à família – PAIF. O trabalho que será desenvolvido é destinado ao atendimento às famílias e pessoas em situação de vulnerabilidade social. O CRAS atende pessoas com deficiência, idosos, crianças retiradas do trabalho infantil, pessoas inseridas no cadastro único, beneficiários do programa Bolsa Família e do Benefício de Prestação Continuada (BPC) entre outros, em conformidade com a Lei 4.450 de 22/12/1998, publicada em 24/12/1998 e sujeitando-se aos preceitos do Direito Público e condições estabelecidas. **PRAZO:** 14/06/2021 e término em 31/12/2021. **VALOR:** R$ 1.755,92. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.05.02.08.122.0003.2205. **ASS:** 08/06/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1BEC8EAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DO TA 003/2021 – CT 009/2020 – PL 076/2020.

CONTRATADA: R2R TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO EIRELI. OBJETO: Formalização do reequilíbrio de preço dos materiais fornecidos pela contratada. Considerando o valor do Contrato de R$ 126.346,41, o valor a ser acrescido devido ao reequilíbrio de preços será a importância de R$ 7.667,28, conforme Lei Federal 8.666/93, parágrafo 6° do artigo 65, inciso II.

Divinópolis, 26 de Maio de 2021.

PAULO JOSÉ SILVA
Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FED588C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 14.413/21

Homologa os termos de adesão à ampliação da carga horária de 81 horas atividade/mês para 125 horas atividades/mês, firmados Educadores II – Inglês.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal e considerando:

- o art. 43, §§ 1º e 2º, da Lei nº 7.290, de 11 de fevereiro de 2011, Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores da Educação, e no § 5º do Decreto nº 13.715, de 13 de março de 2020; e
- à necessidade de estrito atendimento das demandas concretas afetas a serviço público de natureza essencial, regularmente apuradas e dimensionadas pela Secretaria Municipal de Educação;

DECRETA:

Art. 1º Ficam homologados os termos de adesão à ampliação da carga-horária de 81h para 125h/atividades/mês, firmados pelos Educadores II - Inglês, conforme contingente constante nos Anexos I e II acostados, partes integrantes do presente Decreto para os devidos fins.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data constante no respectivo termo de adesão, a teor do que prevê o § 5º do Decreto nº 13.715, de 13 de março de 2020.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Divinópolis, 11 de junho de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

ANDREIA CARLA FERREIRA DIMAS
Secretária Municipal de Educação

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

ANEXO I

AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE 81 HORAS / ATIVIDADES PARA 125 HORAS/ATIVIDADES
PROFESSORES QUE ADERIRAM À AMPLIAÇÃO A PARTIR DE 1º DE JUNHO DE 2021.

RELAÇÃO DE PROFESSORES DETENTORES DOS CARGOS DE EDUCADOR II – INGLÊS ADERIRAM À AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE 81 HORAS ATIVIDADES PARA 125 HORAS ATIVIDADES, CONFORME CONVOCAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO PUBLICADAS

1º - Ane Caroline Fonseca Melo Oliveira - Matrícula 99014706
2º - Eliane Santos - Matrícula 99014740
4º - Aparecida de Fátima Messias – Matrícula 99014763
6º - Águeda Conceição Maura Fernandes - Matrícula 99015054
7º - Adriana de Souza - Matrícula 99015052
8º - Luciene Cristovam da Fonseca Alves – Matrícula 99016907
9º - Weliton Divino Madeira da Silva - Matrícula 99017519
10º - Cenira Malta da Silva Delgado - Matrícula 99016896
11º - Flaviana Aparecida Nascimento Gomes – Matrícula 99015411

ANEXO II

AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE 81 HORAS, ATIVIDADES PARA 125 HORAS, ATIVIDADES
RELAÇÃO DE PROFESSORES QUE NÃO COMPARECERAM À CONVOCAÇÃO DIA 25 DE MAIO DE 2021 E NÃO JUSTIFICARAM A AUSÊNCIA, PERDENDO O DIREITO À AMPLIAÇÃO DA CARGA HORÁRIA

PROFESSORES DETENTORES DOS CARGOS DE EDUCADOR II – INGLÊS QUE NÃO COMPARECERAM À AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE 81 HORAS ATIVIDADES PARA 125 HORAS ATIVIDADES, CONFORME CONVOCAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO PUBLICADAS.

3º - Ronei Leander Gonçalves - Matrícula 99014759
5º - Jussara Alves Raposo Martins - Matrícula 99014769

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DB6BD9A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 14.415/21

Declaração de utilidade pública de área que menciona, para fins de desapropriação.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 62, V, da Lei Orgânica Municipal e considerando o teor da Indicação nº. 025/2021, da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do do inciso VII do art. 11 da Lei Orgânica Municipal e do art. 2º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art.1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos do art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365/41, para fins de desapropriação de interesse público, por via judicial ou amigável, a área de 11.035,28 m² (onze mil trinta e cinco metros e vinte e oito centímetros quadrados), situada nesta cidade de Divinópolis e correspondente a partes dos seguintes imóveis:
I – 5.028,33 m² do lote nº 650, quadra 079, zona 04, havido da matrícula 130627, livro 02, do CRI local;
II – 4.506,95 m² do lote nº 820, quadra 079, zona 04, havido da matrícula 130628, livro 02, do CRI local;
III – 1.500,00 m² do lote nº 999, quadra 079, zona 04, havido da matrícula 130629, livro 02, do CRI local;
Parágrafo único: As áreas mencionadas nos incisos I, II e III, objeto da declaração de utilidade pública, destinar-se-ão à abertura das ruas Minas Gerais e São Paulo, visando dar continuidade a ambas as vias, com a ligação até o Anel Rodoviário, a fim de atender às necessidades de logística e melhor fluição do tráfego.
Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto ocorrerão por conta do orçamento em vigor.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 14 de junho de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D041B7DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE DESISTÊNCIA - EMOP

A EMOP- Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, torna público a desistência do(a) candidato(a) a vaga de auxiliar de produção, em virtude do não comparecimento à empresa, referente ao Concurso Público Nº 001/2019:

16º Lugar- Adriana Guadalupe da Silva

Divinópolis, 15 de junho de 2021

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4A69CEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 164/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2021, PROCESSO DE COMPRA Nº 339/2021

CONTRATADA: POTENZA SOLUÇÕES PREDIAIS E FACILITIES LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 35.735.815/0001-01. OBJETO:** contratação de Prestação de Serviços de engenharia na elaboração de projetos de adaptação, planilhas, orçamentos, memorial descritivo e projeto básico, devendo atender as diligência e exigências da SES/MG para instalação de Hospital de Campanha no Hospital Regional de Divinópolis, para atendimento de pacientes COVID**. VALOR: R$ 152.503,20** (Cento e cinquenta e dois mil, quinhentos e três reais e vinte centavos). **PRAZO**: **10(dez) dias.**

Divinópolis, 15 de Junho de 2021

Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde
ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E5F244FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 062/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 164/2021.

Respaldado no artigo 24, Inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93 e no Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município N° 1186/2021, objeto do Processo Administrativo Licitatório nº. 164/2021 – Dispensa de Licitação n° 062/2021, com os poderes a mim conferidos pelo decreto 14.181/2021, RATIFICO a Contratação de prestação de serviços de engenharia na elaboração de projetos de adaptação, planilhas, orçamentos, memorial descritivo e projeto básico, devendo atender as diligências e exigências da SES/MG para instalação de hospital de campanha no hospital regional de Divinópolis, para atendimento de pacientes Covid em favor da empresa POTENZA SOLUÇÕES PREDIAIS E FACILITIES LTDA CNPJ: 35.735.815/0001-01. Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº. 8.666/93, DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Divinópolis, 11 de Junho de 2021.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8A15E91B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE COOPERAÇÃO – PROGRAMA 'ADOTE UM BEM PÚBLICO'.

CONVENIADO: CONSTRUCOSTA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ 39.924.044/0001-43. OBJETO: Adoção do Canteiro Central, localizado na Rua Rio de Janeiro, entre Ruas Bambuí e Rua Ibituruna, em Divinópolis, conforme celebrado nos termos da Lei 8448 de 07/05/2018. **PRAZO:** 01 ano. **ASS:** 01/06/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7E08E797

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE COOPERAÇÃO – PROGRAMA 'ADOTE UM BEM PÚBLICO'.

CONVENIADO: SUPERMERCADO COMPRE MAIS DIVINÓPOLIS LTDA, CNPJ 05.630.754/0001-49. OBJETO: Adoção do Canteiro Central da Avenida João de Barro, no trecho compreendido entre a Avenida Pelicano até Avenida das Garças, em Divinópolis, conforme celebrado nos termos da Lei 8448 de 07/05/2018. **PRAZO:** 01 ano. **ASS:** 07/06/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B21FA8AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA CORREF Nº. 34/2021

A Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF, por sua Presidente, Inara Aparecida Faria Tavares;

Considerando os termos do art. 5º, inciso IX do Decreto 11.802/15, datado de 13/05/15 publicado em 28/07/15;

Considerando o Decreto 13.590 datado de 13/12/19 publicado em 18/12/19;

Considerando Portaria Diviprev nº 078/2021 de 03 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 11/06/2021, que concede aposentadoria voluntária ao referido servidor;

A Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional – CORREF, Inara Aparecida Faria Tavares, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Em razão da aposentadoria voluntária de **ANA ZÉLIA COUTINHO, MATRÍCULA: 99014504,** ocorrida em 01 de maio de 2021, torna-se sem efeito a Portaria nº. 056/2019, de 03/12/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 09/12/2019, que instaurou processo de requalificação e readaptação funcional e readaptação preventiva da servidora, por PERDA DE OBJETO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 15 de junho de 2021.

INARA APARECIDA FARIA TAVARES
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2A4515CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA CORREF Nº. 35/2021

A Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF, por sua Presidente, Inara Aparecida Faria Tavares;

Considerando os termos do art. 5º, inciso IX do Decreto 11.802/15, datado de 13/05/15 publicado em 28/07/15;

Considerando o Decreto 13.590 datado de 13/12/19 publicado em 18/12/19;

Considerando Portaria Diviprev nº 075/2021 de 03 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 11/06/2021, que concede aposentadoria voluntária ao referido servidor;

A Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional – CORREF, Inara Aparecida Faria Tavares, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Em razão da aposentadoria voluntária de **MARIA DA GLÓRIA PEREIRA, MATRÍCULA: 02020338,** ocorrida em 28 de abril de 2021, torna-se sem efeito a Portaria nº. 028/2015, de 05/08/2015, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 06/08/2015, que instaurou processo de requalificação e readaptação funcional e readaptação preventiva da servidora, por PERDA DE OBJETO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 15 de junho de 2021.

INARA APARECIDA FARIA TAVARES
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DB15DBC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFAZ – EXTRATO DO TA 001/2021 – CT 001/2018 – PL 282/2017.

CONTRATADA: BANCO DO BRASIL S/A. OBJETO: Ajuste das condições pactuadas para a prestação, pelo BANCO, dos serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas do MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS e respectiva prestação de contas, por meio eletrônico, dos valores arrecadados, com extensão dos serviços de arrecadação de tributos e demais receitas públicas por meio do Pix, solução de pagamento instantâneo gerida Banco Central do Brasil (BC). **ASS:** 04/06/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0E3945F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - PORTARIA Nº. 162/2021, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES

O Sr. Thiago Nunes Lemos, Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia e O Sr. Bruno Alves Camargos, Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que alguns servidores das Secretarias Municipais de Agronegócios e Operações e Serviços Urbanos não compareceram para avaliação médica no Centro de Referência à Saúde e Segurança do Trabalhador - CRESST, na qual permitirá a definição de aptidão dos mesmos em atividades em altura e intervenções em instalações elétricas;

Considerando a necessidade de atendimento às Normas Regulamentadoras nº. 35 e nº 10 (Portaria 3.214/78) e ao prazo já definido para a realização dos exames médicos;

Considerando o Ofício CRESST ST / nº. 043/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os servidores abaixo relacionados, a comparecer para avaliação médica no CRESST - Centro de Referência à Saúde e Segurança do Trabalhador, nas datas e horários estabelecidos:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	DATA E HORÁRIO
DJALMA ESTEVAM	0100698-0	Oficial de serviços	**22/06/2021 às 15:40 horas**
LEANDRO SILVA GUIMARAES	9902349-6	Auxiliar de Serviços 1	**22/06/2021 às 16:00 horas**
LUCIO ROSA DA SILVA	0203161-5	Auxiliar de Serviços	**21/06/2021 às 14:00 horas**
MOZAIRES PINTO DE SOUZA	0103313-8	Auxiliar de Serviços	**21/06/2021 às 14:20 horas**
VICENTE DE PAULA SILVA	0202505-4	Oficial de Serviços Pedreiro	**21/06/2021 às 14:40 horas**
ZENON DE OLIVEIRA	9902149-3	Auxiliar de Serviços 1	**21/06/2021 às 15:00 horas**

Art. 2º - O não comparecimento dos servidores poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no artigo 181 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 15 de junho de 2021.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

BRUNO ALVES CAMARGOS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:07AFE95F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROTOCOLO TÉCNICO SANITÁRIO TRANSPORTE ESCOLAR / 2021

Ações gerais que se aplicam aos motoristas, monitores, crianças/estudantes e responsáveis envolvidos na logística do Transporte Escolar (ônibus, micro-ônibus, Kombis, vans).

ATENÇÃO:
Sempre deve-se verificar o que preconiza o Protocolo do Minas Consciente, conjugado com os Decretos Municipais e os regramentos específicos de cada segmento.
Caso o Minas Consciente e/ou os Decretos Municipais apliquem regras adversas e com muitas restrições em relação às regras apresentadas neste protocolo, deve-se observar as mais restritivas.

1 - EXIGÊNCIAS PARA REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR:

O veículo, bem como o motorista e o monitor, deverão estar regularizados junto à secretaria de trânsito para realização do transporte escolar, conforme exigências da Secretaria de Trânsito – SETTRANS.
O responsável deverá realizar, obrigatoriamente, um cadastro junto à Vigilância Sanitária para realização do transporte escolar, enquanto perdurar a pandemia.
O condutor, bem como os monitores, deverão ser submetidos a capacitação pela Secretaria Municipal de Saúde para treinamento dos protocolos de segurança e de prevenção à propagação do coronavírus aplicados ao transporte escolar, sendo obrigatória a apresentação de certificado junto aos órgãos reguladores municipais.
Deverá ser elaborada uma lista constando nome completo da criança/estudante e responsável, CPF, telefone e escola que frequenta. Essa lista deverá estar, diariamente, dentro do veículo e disponível para a equipe de fiscalização.
Cabe ao responsável pelo veículo escolar notificar à autoridade sanitária, em até 24 horas, os indivíduos suspeitos ou confirmados com Covid-19, a fim de retardar a disseminação da doença.
Durante a investigação sobre os casos suspeitos, conduzida pela autoridade sanitária, o responsável pelo transporte deve informar a lista completa de possíveis contatos e as situações de possível risco de contaminação, mediante preenchimento das informações no link: https://forms.gle/nbUqFavUGfDG68XU6.
Notificar a autoridade sanitária competente sobre as condições epidemiológicas dos usuários do transporte às segundas-feiras, em horário comercial, mediante preenchimento das informações no link: https://forms.gle/bhVZBKHPzocBCSkGA.
Comunicar à SEMED, Escola e Vigilância Sanitária, caso algum usuário do transporte apresente tosse, mesmo que leve, febre, coriza, dor de garganta, dificuldade para respirar, fadiga, tremores e calafrios, dores musculares, dor de cabeça, perda recente de olfato ou paladar. ***Ao manifestar qualquer um desses sintomas, será obrigatório permanecer em casa, sendo proibido utilizar o veículo escolar e sendo orientado a procurar uma unidade básica de saúde***. Caso a pessoa que apresente os sintomas descritos acima, seja o motorista ou monitor, a empresa deve providenciar a sua substituição imediata por profissional devidamente credenciado, de modo a atender, normalmente, a demanda do transporte. A empresa deve providenciar também a sanitização apropriada do veículo antes da realização da próxima viagem.
Estabelecer junto à unidade escolar e à SETTRANS o local onde os veículos do transporte escolar ficarão estacionados para embarque e desembarque de passageiros, bem como cronograma de horários para entrada e saída das crianças/estudantes que fazem uso desse tipo de transporte, de modo a evitar aglomerações na porta da unidade escolar.

2 - EMBARQUE:

Na porta do Escolar, o monitor ou motorista, devidamente protegidos, estarão na barreira sanitária e todas as crianças/estudantes deverão, obrigatoriamente, passar por ela.
As crianças/estudantes estarão em fila, obedecendo ao devido distanciamento, evitando-se assim, aglomeração nesses espaços.
Motorista ou monitor irá aferir a temperatura (na região da testa) de cada criança/estudante com termômetro, sem contato físico. Se a temperatura for maior que 37,5ºC o usuário não poderá utilizar o transporte escolar.
Será disponiblizado álcool em gel, à concentração de 70%, na entrada e saída do veículo e sempre que solicitado pelos passageiros, em quantidade suficiente para higienizar as mãos através de fricção, por aproximadamente 30 segundos e em quantidade suficente para atender a usuários e colaboradores.
As máscaras faciais serão de uso obrigatório e deverão ser utilizadas corretamente por todos, durante o trajeto do transporte, cobrindo totalmente boca e nariz. O uso de máscaras só não será obrigatório para crianças com idade inferior a cinco anos de idade e/ou em demais casos em que haja contraindicação específica de uso para aquela criança/estudante (ex: deficiência em que o quadro impossibilite o uso). A máscara deve estar em boas condições de uso, devidamente higienizada.
Ressaltamos que o trajeto do transporte inicia-se na fila de embarque.
Cabe ao monitor e, também, ao motorista assegurar o uso correto das máscaras e equipamentos de proteção individual (EPI) durante o transporte.
Uso de máscara e protetor facial acrílico, também é obrigatório para os prestadores do serviço. A máscara deverá estar em boas condições de uso, devidamente higienizada.
Salvo nos casos supracitados, em nenhuma hipótese será permitida a entrada no veículo sem a máscara de proteção.
O monitor irá direcionar a criança/estudante ao seu respectivo assento e só após a acomodação do passageiro será permitida a entrada de outro usuário.
Os prestadores do serviço devem higienizar as mãos com água e sabão e/ou álcool gel 70%, no início e final de cada viagem.
Os prestadores do serviço devem higienizar as mãos antes e depois de fazer a travessia de crianças nas vias públicas, segurando-as sempre pelo punho ou braço.
Não consumir alimentos na porta do veículo, nas filas de embarque e nem dentro do transporte escolar.
Garantir os níveis de segurança enquanto forem necessários, não descuidando no decorrer dos dias, visto que os veículos serão fiscalizados por funcionários treinados para esse fim (SETTRANS, Unidade Escolar e SEMED), sem necessidade de agendamento prévio.
As empresas que atendem exclusivamente crianças/estudantes do Ensino Regular fornecerão luvas, máscaras e protetor facial acrílico como equipamentos de segurança para seus funcionários. As empresas que atendem crianças/estudantes do Ensino Especial, além dos

equipamentos de segurança mencionados acima, deverão oferecer também capote/avental e luvas para seus funcionários.

CRIANÇA/ ESTUDANTE DO ENSINO ESPECIAL E EDUCAÇÃO INFANTIL:

O início do atendimento presencial será feito após mapeamento das crianças/estudantes. A família receberá um questionário de perguntas e respostas relacionadas ao comportamento do usuário do veículo durante a pandemia e a aceitação dos EPIs. A partir do questionário serão feitas as adequações necessárias em cada veículo para atender às necessidades das crianças/estudantes, cadastrados de acordo com a logística de cada rota.
Para crianças/estudantes menores que 05 (cinco) anos de idade ou com impossibilidade do uso de máscaras faciais, instituir política de uso de protetor facial acrílico (face shield). Na impossibilidade do uso desse tipo de protetor, garantir que seja mantido o distanciamento social.
Sensibilizar a comunidade escolar sobre a possibilidade de FLEXIBILIZAR o uso de máscaras para crianças/estudantes com deficiência ou Transtrorno do Espectro Autista (TEA), dando ênfase nas medidas de higiene e distanciamento social.
Em usuários com maior dificuldade de compreender recomendações, será necessário supervisão do monitor, que deve ajudar a criança/estudante a colocar a máscara, fazer a higienização das mãos com o álcool gel e instruir quanto ao distanciamento.
Em hipótese alguma será permitido que as crianças/estudantes aguardem no ponto de embarque sem acompanhante, que serão liberados somente após a confêrencia da temperatura corporal da criança/estudante pelo funcionário responsável pela barreira sanitária.

3 - DESEMBARQUE:

No momento em que a criança/estudante desembarcar do veículo, o monitor deve auxiliá-lo na desinfecção das mãos e higienizar a cadeira e cintos que ele ocupava assim que finalizar a viagem.
Não é permitido aos usuários do transporte escolar trocar de assento durante a viagem.
Os veículos devem ser limpos e higienizados (interna e externamente) a cada 24 horas, sendo que os pontos de maior contato dos usuários (corrimãos, balaústres, pega-mãos e pontos de apoio nos assentos) devem ser higienizados ao final de cada viagem realizada.
É obrigação do motorista e do monitor dispersar as aglomerações na hora do desembarque, realizando controle de saída por meio de sinalização e orientação verbal.
O desembarque deverá acontecer, um passageiro por vez, respeitando sempre a ordem da primeira para última fileira. Deve-se recorrer ao auxílio do monitor para organizar a saída.

4 - ADEQUAÇÃO NOS VEÍCULOS ESCOLARES E ORIENTAÇÕES DO SETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR:

Instalar, se possível, barreira de vidro ou plástico na cabine do motorista, para ampliar ainda mais a distância e o contato entre o motorista e crianças/estudantes durante o trajeto.
As poltronas liberadas para assento deverão estar dispostas de forma intercalada para que garantam a distância de um assento em cada fileira. As poltronas desativadas para uso deverão ser demarcadas ou removidas quando possível.
Verificar, antes de iniciar o embarque do primeiro passageiro do dia/turno, se seus locais de trabalho estão limpos e higienizados. Superfícies altamente tocadas (como painel e bancos), bem como objetos (cintos e apoiadores) precisam ser higienizados com álcool 70% e/ou água sanitária (100ml de água sanitária para 1900ml de água), antes e após cada viagem.
O álcool em gel 70% deve ficar sob os cuidados do motorista ou monitor. **Em hipótese alguma, permitir manuseio do frasco pelos usuários**.
Exibir placas de sinalização/adesivos com orientações de como proceder à lavagem/higienização das mãos e higiene respiratória. Em casos de veículos que atendem ao Ensino Especial essas placas devem demonstrar todo o percurso (PAC'S) a ser feito para que se realize a tarefa indicada com mais compreensão pelo estudante.
Véículos com ar-condicionado, sistema de climatização ou básicos (sem ar-condicionado) devem estar com sistema de ventilação forçada acionado durante toda a operação, sendo permitido fechar as janelas em caso de chuva forte ou outras intempéries. Nesse caso, poderá ser utilizado o ar condicionado no modo circulação de ar;. Em caso de utilização do equipamento, a manuteção para higienização e troca de filtros ocorrerá, semanalmente, cabendo à empresa comprovar a realização da troca.
Os veículos deverão circular com as janelas abertas, com abertura horizontal de no maximo 10 cm, de acordo com a legislação.
Manter essas adequações por prazo indefinido, tendo em vista as incertezas da duração da pandemia, ou até que sejam expedidas novas orientações de procedimento pelos órgãos competentes.
Desenvolver acomodações, modificações e assistência apropriada para crianças/estudantes com deficiências e transtorno do espectro autista, a fim de minimizar a necessidade de contato próximo entre eles para o seu deslocamento e outras atividades, garantindo que a educação permaneça acessível e oportuna.

5 - ORIENTAÇÕES GERAIS:

Sempre deve-se verificar o que preconiza o Protocolo do Minas Consciente, conjugado com os Decretos Municipais.
As regras de distanciamento linear indicam qual deve ser a distância entre pessoas nas situações onde possam ocorrer filas.
Deve-se observar o critério de agrupamento doméstico: irmãos, primos e outros que convivem diariamente e estão autorizados a sentar nos bancos um do lado do outro, desde que essa convivência seja atestada por escrito pelos responsáveis legais, em formulário padrão anexo. O documento será imediatamente apresentado aos responsáveis pela fiscalização do veículo sempre que solicitado. Ressalta-se, contudo, que essa organização de agrupamento doméstico não influencia na periodicidade do atendimento presencial da criança/estudante na instituição escolar, uma vez que cada unidade possui protocolo sanitário específico.
O responsável pela aferição de temperatura estará devidamente paramentado com jaleco, luvas, máscaras, óculos de proteção ou face shield, conforme mencionado nos critérios de embarque.
As mochilas serão acondicionadas próximas à criança/estudante, não sendo permitido que estas mantenham contato uma com as outras.
As lixeiras dentro do veículo, obrigatoriamente, serão providas de tampa e sacos plástico.

6 - HIGIENIZAÇÃO:

As superfícies comuns serão higienizadas após cada viagem, devendo ser realizada uma desinfecção diária de todo o veículo como já mencionado.
Serão adotados protocolos de limpeza e desinfecção de ambientes e superfícies. O cronograma para essa higienização ficará visível e incluirá os agentes ativos com sua concentração, forma de aplicação e tempo de contato, conforme tipo de superfície, ambiente ou material a ser limpo, higienizado ou desinfetado.
Deve-se preencher, diariamente, a planilha abaixo, que estará dentro do veículo e ficará constantemente acessível e disponível para a equipe de fiscalização.

CONTROLE DE HIGIENIZAÇÃO:

Data	Horário	Superfície higienizada	Responsável

Inserir uma linha para cada data e horário da higienização.

7 - COMUNICAÇÃO VISUAL:

Inserir sinalização por meio de cartazes com dimensões mínimas de folha A4, conforme:

Dizeres	**Local**
"Para a proteção contra Covid-19,a capacidade máxima permitida dentro deste veículo será de ____passageiros."	**Entrada do veículo**
"Boas práticas de higiene são fundamentais para evitar a propagação do coronavírus. Lave, frequentemente, as mãos com água e sabão líquido, não toque boca, olhos e nariz. Pratique hábitos de etiqueta respiratória."	**Interior do veículo**

"Ao tocar superfícies, higienize as mãos com álcool 60 a 80% (preferencialmente 70%), por aproximadamente 30 segundos."	**Entrada e interior do veículo**

8 - INFRAÇÕES E PENALIDADES:

A responsabilidade de aplicar medidas punitivas cabe à Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública, por meio dos seus Fiscais de Transportes, que terá competência para a administração da apuração das infrações e aplicabilidade das penas, assegurado o direito de defesa.
Constitui infração a inobservância, por parte dos prestadores do serviço de transporte escolar, das orientações estabelecidas neste Protocolo.
Constatada a infração, será lavrado o auto de infração correspondente que será entregue pessoalmente ou por via postal, mediante recibo ou aviso de recebimento dos correios (AR).
Os infratores ficam sujeitos à penalidade de multa, que terá como base de cálculo a Unidade Padrão Fiscal do Município de Divinópolis – UPFMD.

Os valores das multas serão fixados nas seguintes proporções:
Infração leve – 1,0 (uma) UPFMD
Infração média – 1,5 (uma e meia) UPFMD
Infração grave – 2,0 (duas) UPFMD

I. Deixar de disponibilizar álcool 70%.
Infração: Grave
Multa: 2,0 (duas) UPFMD

II. Não fazer/obedecer ao distanciamento de 1,5 metro, nas filas para embarque.
Infração: Leve
Multa: 1,0 (uma) UPFMD

III. Deixar de utilizar termômetro para aferição de temperatura a cada embarque de crianças/estudantes.
Infração: Média
Multa: 1,5 (uma e meia) UPFMD

IV. Deixar de manter abertas as janelas, dentro do estabelecido por lei, ou sistema de ventilação forçada acionado do veículo.
Infração: Média
Multa: 1,5 (uma e meia) UPFMD

V. Permitir o embarque sem o uso da máscara e, quando exigido, protetor facial.
Infração: Grave
Multa: 2,0 (duas) UPFMD

VI. Deixar de demarcar os assentos, em cada fileira, a fim de garantir o distanciamento social adequado entre as crianças/estudantes.
Infração: Grave
Multa: 2,0 (duas) UPFMD

VII. Deixar de comunicar à Secretaria Municipal de Educação, Unidade escolar e Vigilância Sanitária que a criança/estudante manifestou alguns dos sintomas da COVID-19.
Infração: Grave
Multa: 2,0 (duas) UPFMD

VIII. Em caso de reincidência, a multa será ampliada na mesma proporção do número de vezes em que a infração foi cometida.

IX. Enquanto as irregularidades não forem sanadas o véiculo será suspenso de ofertar o serviço e os fiscais responsáveis, poderão instituir outros procedimentos administrativos, de acordo com a especificidade da infração cometida, assegurando o direito de defesa.

X. Em caso de constatação de irregularidades é dever de cidadão denunciar nos seguintes canais SETTRANS (37) 3229-6600 e SEMED (37) 3229-9720.

ANEXO I

EMPRESAS E SEMED JUNTOS NO COMBATE À COVID-19

Empresa:_____
Placa:_____
Motorista:_____
Unidade escolar:_____
Data:_____
Responsável pela fiscalização:_____
O formulário será preenchido com SIM, se apto ou NÃO, se não apto:

(_____) 1-Motorista habilitado com carteira D ou E, com curso/treinamento em direção defensiva e curso próprio para transporte escolar.
(_____) 2-Motorista e monitor apresentaram certificado válido de curso de formação para enfrentamento à Covid -19 e combate ao contágio do vírus.
(_____) 3-Motorista e Monitor higienizados. Uniformes limpos, mãos lavadas com água e sabão ou álcool 70% em gel, antes de iniciar o trajeto.
(_____) 4-Identificação do motorista com crachá, utilizando máscara facial higienizada.
(_____) 5-Possui autorização ou adesivo do órgão oficial de controle ou fiscalização do tráfego escolar (selo de vistoria semestral).
(_____) 6-Possui faixa amarela na lateral do veículo (40cm), destacando ESCOLAR.
(_____) 7-Documentação do veículo regularizada e motorista portando documentos pessoais, devidamente cadastrados na SETTRANS e SEMED.
(_____) 8-Pneus em bom estado de conservação.
(_____) 9-Possui tacógrafo aferindo a velocidade do veículo.
(_____) 10-Possui dispenser e ou fornecimento de álcool em gel 70% antes de iniciar o trajeto.
(_____) 11- Limpeza diária do veículo: parte interna de forma adequada.
(_____) 12- Limpeza diária do veículo: parte externa de forma adequada.
(_____) 13- Limpeza diária do veículo: desinfecção das barras de segurança de forma adequada.
(_____) 14-Cinto de segurança para todos os ocupantes e mantendo o distanciamento social necessário.
(_____) 15-Bancos isolados, obedecendo ao distanciamento social (com fitas zebradas, fitas vermelhas, placas de proibições).
(_____) 16-Janelas abertas para circular/oxigenar o veículo internamente, mas com limite de 10 cm de abertura.
(_____) 17-Possui informes de comunicação visual sobre a Covid-19 e como evitar o contágio, orientando os passageiros.
(_____) 18- Veículo estaciona próximo da calçada para embarcar e desembarcar os passageiros.
(_____) 19-O embarque e desembarque da criança/estudante é feito de forma organizada, evitando a aglomeração, respeitando o distanciamento social.
(_____) 20-Realiza a aferição de temperatura dos passageiros no embarque, antes de adentrar ao veículo.
(_____) 21-O monitor e/ou motorista orientam verbalmente as crianças/estudantes com empatia e educação, focando na segurança de todos.
Observações:_____
_____

ANEXO II

Declaração:
Declaramos que as crianças/estudantes abaixo, dos quais somos responsáveis e são beneficiados pelo Transporte Escolar, podem sentar juntos dentro do veículo, sem que isso configure em aglomeração indevida.

Criança/Estudante	Assinatura do Responsável

Justificamos que já partilham de convívio diário em ambiente doméstico, logo o risco de contaminação não se altera pela convivência dentro do veículo escolar.
Ressaltamos que estamos cientes de que todos os demais protocolos sanitários de segurança devem ser seguidos.

Divinópolis, ____ de _____ de _____.

_____
Diretor Escolar

_____
Responsável Pelo Veículo

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:492C9E69

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TP Nº 10/2021.

Nº PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 44/2021 - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º: 10/2021.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO EM ALVENARIA, PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GARAGEM MUNICIPAL DE DOM BOSCO MG, COM RECURSOS ORIUNDOS DO FINISA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTARIA, DE ACORDO COM EDITAL E SEUS ANEXOS. A presidente da Comissão permanente de Licitação que abaixo assina no uso de suas atribuições, após analise dos autos do tomada de preços nº 10/2021 referente ao processo Licitatório nº 44/2021 que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO EM ALVENARIA, PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GARAGEM MUNICIPAL DE DOM BOSCO MG, COM RECURSOS ORIUNDOS DO FINISA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTARIA, DE ACORDO COM EDITAL E SEUS ANEXOS. Resolve ADJUDICAR a licitante abaixo relacionada, o seu objeto a empresa: ESSA CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS EIRELI - ME; CNPJ- 12.933.853/0001-65, situada na RUA GETULIO DE MELO FRANCO N º 345 LOJA 04 - Bairro Centro, na cidade de Paracatu - MG CEP – 38.600-000, atribui-se a empresa o valor global de R$ 596.276,10 quinhentos e noventa e seis mil duzentos e setenta e seis reais e dez centavos), conforme proposta de preços da empresa vencedora e Planilha Orçamentaria de custos. Atribui-se ao Certame o Valor global de R$ 596.276,10 (quinhentos e noventa e seis mil duzentos e setenta e seis reais e dez centavos), conforme proposta de preços da empresa vencedora e Planilha Orçamentaria de custos. Dom Bosco MG, 14 de Junho de 2021. POLLYANNA BORGES - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES. Portaria nº 09/2021.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal de Dom Bosco MG, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 8.666/93 em vista da adjudicação procedida pela presidente da Comissão Permanente de Licitações, Pollyanna Borges, devidamente designado para conduzir a sessão pública do Tomada de Preços nº 10//20221, resolve: HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos: Processo Licitatório: 44/2021 - Modalidade: Tomada de Preços: nº 10/2021 - Dotação Orçamentária: 02.06.01.10.301.1002.1083.4.4.90.51.00 – Ficha 228 – Fonte 1.02.00; 02.09.01.15.451.1501.1017.4.4.90.51.00 – ficha – 413 – Fonte 1.90.00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO EM ALVENARIA, PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GARAGEM MUNICIPAL DE DOM BOSCO MG, COM RECURSOS ORIUNDOS DO FINISA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTARIA, DE ACORDO COM EDITAL E SEUS ANEXOS. Fornecedor: ESSA CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS EIRELI - ME; CNPJ- 12.933.853/0001-65, situada na RUA GETULIO DE MELO FRANCO N º 345 LOJA 04 - Bairro Centro, na cidade de Paracatu - MG CEP – 38.600-000, atribui-se a empresa o valor global de R$ 596.276,10 quinhentos e noventa e seis mil duzentos e setenta e seis reais e dez centavos), conforme proposta de preços da empresa vencedora e Planilha Orçamentaria de custos. Atribui-se ao Certame o Valor global de R$ 596.276,10 (quinhentos e noventa e seis mil duzentos e setenta e seis reais e dez centavos), conforme proposta de preços da empresa vencedora e Planilha Orçamentaria de custos. AUTORIZO a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme homologação. DETERMINO a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo contrato nos termos do artigo 81 da Lei 8.666/93.

Dom Bosco MG, 14 de Junho de 2021.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Pereira de Souza
Código Identificador:C3909C38

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO 050/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 050/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **ANDREZ BARBOSA DE SOUZA**, BRASILEIRA, UNIÃO ESTÁVEL, INSCRITA NO CPF 071.565.356-33 E CI : 15.309.039 EXPEDIDO PELA PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA A RUA JOSÉ GOMES DA SILVA, Nº 335, VILA DE SANTO ANTÔNIO; DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE **CONTRATADA** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de Professora, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de Professora de Educação Básica nos Anos Finais; sendo 12 (doze) horas aulas semanais de Ciências, perfazendo 48 (quarenta e oito) horas aulas mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** na Escola Municipal de Santo Antônio - Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria Municipal de

Educação, observada a jornada de trabalho fixada para os demais servidores da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo deste **CONTRATO** inicia em 15/06/2021 e encerra-se 14/12/2021, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R$ 969,60 (novecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos) mensais.

5.2 A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.361.1220.20.23 - 3.1.90.04.00 – Ficha 112 – Manutenção de Escolas Municipais e 02.05.02.12.361.1220.2026 – 3.1.90.04.00 – Ficha 169 – Remuneração Pessoal Docente – Ensino Fundamental; do orçamento vigente e dotações correlatas subsequentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade da **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA.**

7.2 Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III - ser novamente contratada, com fundamento na Lei Municipal nº 164, de 29.06.2007, antes de decorridos seis meses do encerramento deste **CONTRATO**, salvo na hipótese prevista nos incisos IV, V do artigo 2º e Parágrafo Único deste, mediante prévia autorização, conforme determina o artigo 5º, todos do mesmo Diploma Legal.

8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito aindenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da contratada.
III – por iniciativa da contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 15 DE JUNHO DE 2021.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

ANDREZ BARBOSA DE SOUZA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF_____

2._____
CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:71CA85B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021

A Prefeitura de Dona Euzébia torna público que fará realizar a licitação para contratação de pessoa física e ou pessoa jurídica especializada em Mão de Obra para construção de Muro da Rua Silvio Pereira (somente mão de obra), com fornecimento do material pela Secretaria de Obras do Município, conforme relação constante de Memorial Descritivo, Planilha Orçamentaria e Cronograma Físico e Financeiro em Anexo do presente Edital. O certame está instaurado na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL", com o julgamento pelo "TIPO MENOR PREÇO GLOBAL" e a abertura da documentação será realizada na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340 – centro, no município de Dona Euzébia, **às 13:00 horas do dia 24 de junho de 2021.**

O edital, contendo todas as condições para a realização do certame, está à disposição dos interessados, diariamente, das 11:00 às 16:00 horas, na Prefeitura Municipal de Dona Euzébia ou solicitado através do e-mail: licitacao.donaeuzebia@gmail.com.

Dona Euzébia, 15 de junho de 2021.

MARCELO FERREIRA SOUZA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:DA89B9CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 021/2021
CREDENCIAMENTO PÚBLIO Nº 004/2021
DATA ABERTURA PROPOSTA: 12/03/2021

Considerando o relatório emitido pela Comissão de Licitação opinando pela anulação do processo Licitatório n° 021/2021, Credenciamento n° 004/2021 e com base no princípio administrativo da autotutela, fundamento no art. 38, IX da lei n° 8.666/93 e na Cláusula XIX, 19.1 dos Contratos de Credenciamento, declaro anulado referido procedimento licitatório, determinando-se a abertura de novo procedimento na modalidade Pregão.

Dona Euzébia, 15 de junho de 2021.

MANOEL FRANKLIN RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:6A138D10

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 073/2021

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 073/2021, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços n°: 045/2021 – EXTRATO DE CONTRATO - Objeto: Aquisição de material esportivo para atender ás demandas da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura, Turismo e Eventos. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá – MG torna publica a assinatura dos contratos nº 053/2021, nº 054/2021, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá – MG – CONTRATADAS: R & G MATERIAS ESPORTIVOS E PAPELARIA EM GERAL, CNPJ: 01.957.866/0001-58, no valor total de R$ 11.720,00 (onze mil Setecentos e vinte reais). AQUERELA COMERCIO E SERVIÇOS – EIRELI – ME no valor total de R$ 13.648,00 (treze mil seiscentos e quarenta reais).

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:CD1A6C3B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO N° 077/2021

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 077/2021, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços n° 048/2021. - RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Objeto: Registro de preço para eventual aquisição e testes rápidos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde publica internacional decorrente do Corona Vírus, em atendimento ás demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Dores do Indaiá. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato da Ata de Registro de Preços n°: 035/2021, tendo como vencedor o seguinte licitante: PROATIVA HOSPITALAR EIRELI - ME, CNPJ: 27.656.480/0001-08. Total estimado para este fornecedor R$ 9.150,00 (nove mil e cento e cinquenta reais).

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:E0A1FF47

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO N° 078/2021

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 078/2021, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços n° 049/2021. - RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Objeto: Registro de preço para eventual aquisição e grama para manutenção de praças, parques, jardins e campo de futebol do município de Dores do Indaiá. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato da Ata de Registro de Preços n°: 036/2021, tendo como vencedor o seguinte licitante: ATACADÃO DA GRAMA BH EIRELI, CNPJ: 07.409.483/0001-21. Total estimado para este fornecedor R$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais).

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:A81F456C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO N° 080/2021

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 080/2021, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços n° 051/2021. - RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de material odontológico, de consumo e permanente, para atender demandas operacionais da Secretaria Municipal de Saúde de Dores do Indaiá-MG. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato da Ata de Registro de Preços n°: 040/2021, tendo como vencedores os seguintes licitantes: COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI EPP, CNPJ: 11.768.299/0001-45 Total estimado para este fornecedor R$ 30.063,40 (trinta mil e sessenta e três reais e quarenta centavos). DENTAL UNIVERSO EIRELI-EPP, CNPJ: 26.395.502/0001-52. Total estimado para este fornecedor R$ 116.037,05 (cento e dezesseis mil e trinta e sete reais e cinco centavos). DOMINUS COMERCIO EIRELI-ME, CNPJ: 27.417.234/0001-95. Total estimado para este fornecedor R$ 17.024,32 (dezessete mil e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos).

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:D7BCB652

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 081/2021

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 081/2021, na modalidade Credenciamento n°: 007/2021 – EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO - Objeto: Contratação de equipe especializada para prestação de serviço médico de realização de cirurgias diversas, em atendimento à grande demanda de encaminhamentos existentes na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dores do Indaiá-MG. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá – MG torna publica a assinatura do contrato nº 060/2021, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá – MG – CONTRATADAS: SANTA CASA DE MISERICORDIA DR. ZACARIAS, CNPJ: 20.328.753/0001-38, no valor total de R$ 355.800,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil e oitocentos reais).

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:34255925

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 012/2021
PROCESSO 061/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA-MG - PROCESSO Nº 061/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021, TORNA PÚBLICO – ANULAÇÃO DO PROCESSO ACIMA EPIGRAFADO POR INTERESSE PÚBLICO na forma do Despacho do Exmo. Prefeito Municipal e Parecer Jurídico. OBJETO: Contratação de empresa OU profissional qualificado diplomado em Nutrição para atendimento na Escola Municipal do Município ou em caráter excepcional a domicílio com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, pelo período de 12 (doze) meses prorrogáveis por iguais e sucessíveis períodos até o limite de 60 (sessenta) meses. O atendimento contempla na elaboração e acompanhamento do cardápio das Escolas Municipais, em atendimento ao PNAE, em conformidade com este Edital e seus anexos que lhes são parte integrante. Os autos estão com vistas franqueadas para os interessados no Departamento de Licitações. Maiores informações, através do telefone (32) 3464-1181.

Estrela Dalva, 15/06/2021.

DIEGO COUTINHO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:53DCDF53

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

P O R T A R I A

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, a Srª. **luiza pessoa de oliveira**, funcionária desta Prefeitura, licença para tratamento de saúde, em prorrogação, conforme Laudo/conclusão Pericial, segundo o disposto no Artigo 156, Seção IV do Estatuto do Servidor Público Municipal de 30 de Março de 1993, a contar de 11 de junho de 2021 a 10 de setembro de 2021.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 11 de junho de 2021.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Aparecida da Silva
Código Identificador:AF0FFB64

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

P O R T A R I A

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o nº 17.137, em 11-06-2021, a Srª. **VALERIA ANGELICA DE OLVIERA**, funcionária desta Prefeitura, licença maternidade, segundo o disposto no art. 7º , Inciso XVIII da Nova Constituição Federal/88, a contar de 06 de junho de 2021 a 03 de outubro de 2021.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 11 de junho de 2021.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Aparecida da Silva
Código Identificador:3832F0DE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 037/DP, DE 08-06-2021

Portaria nº 037/DP, de 08-06-2021

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso e gozo de suas atribuições, que confere o artigo 78, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o resultado final do Concurso Público de nº 001/2018,

Considerando também a necessidade de lavratura de ato de efetivação dos Servidores públicos municipais em estágio probatório decorrente do Concurso acima identificado;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 1.173, de 20 de novembro de 2020, que estabelece os critérios objetivos de avaliação e desempenho.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a comissão permanente de controle de avaliação e desempenho com a finalidade de avaliar os servidores em estágio probatório, referente ao concurso público de nº 001/2018, composta dos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

I – Fabrício Gabriel de Jesus
II – Claudenice Maria da Silva Rocha Costa
III – Cácia Valéria dos Santos

Art. 2º - Fica deliberado os poderes de avaliação à comissão aqui constituída, podendo a mesma requisitar informações de outros setores ou profissionais, solicitar esclarecimentos, emitir relatórios e pareceres finais relativo à respectiva avaliação e desempenho.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, 08 de junho de 2021.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Aparecida da Silva
Código Identificador:FE5B7344

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 90/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG
CONTRATADA: RONALDO OLIVEIRA SANTOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE RADIOFUSÃO PARA VEICULAR IMPORTANTES INFORMAÇÕES À COMUNIDADE ESTRELASSULENSE. ATENDENDO A ADMINISTRAÇÃO E RESPECTIVAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO.
VALOR:R$ 8.400,00
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 040/2021, **DISPENSA:** 006/2021
VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:2715FC60

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 064/2021 – MOD. REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 064/2021 – MOD. REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavanderia hospitalar, envolvendo processamento de roupas e tecidos em geral em todas as suas etapas, desde sua retirada até seu retorno em ideais condições de reuso, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 18/06/2021 às 08:00h até dia 01/07/2021 às 08:30h. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31h do dia 01/07/2021. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:1BD0905B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 078/2021 – MOD. REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 078/2021 – MOD. REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2021. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Aquisição de pneus novos que serão utilizados na manutenção e conservação da frota do Município, bem como para atender os Convênios firmados pelo Município com a Polícia Militar Convênio n° 01/2021. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 22/06/2021 às 08:00h até dia 05/07/2021 às 08:30h. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31h do dia 05/07/2021. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:2365C454

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 072/2021 – MOD. REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 072/2021 – MOD. REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capacitação na modalidade de ensino presencial, para as equipes dos serviços socioassistenciais e da gestão dos SUAS (SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL) em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano junto ao Município de Formiga .RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 21/06/2021 às 08:00h até dia 02/07/2021 às 08:30h. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31h do dia 02/07/2021. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:FE5FAF9F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 051/2020 - SAAE

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 051/2020. Processo Licitatório nº 0038/2020, modalidade Dispensa nº 001/2020. Contratante: Serviço Autônomo de Água e EsgotO DE FORMIGA. Contratada: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. Valor: fica acrescido o valor estimado de R$38.770,62 (Trinta e oito mil, setecentos e setenta reais e sessenta e dois centavos), ficando as demais cláusulas sem alterações.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral.

Formiga/MG, 08 de junho de 2021.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:93A4DCE0

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 5.650, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Formiga autorizado a abrir no Orçamento Vigente, crédito suplementar, no valor de R$ 98.022,77 (noventa e oito mil, vinte e dois reais e setenta e sete centavos), conforme a seguinte discriminação:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1.09.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0000.0.164	**Apoio a Associação Mão Amiga – SAÚDE – Emenda à**	

	LOM 22/2018	
335043	Subvenções Sociais	98.022,77
TOTAL		**98.022,77**

Art. 2º Para fazer face à despesa de que trata o art.1º, fica anulada parcialmente no Orçamento Vigente, a dotação abaixo discriminada:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1.09.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0000.0.164	**Apoio a Associação Mão Amiga – SAÚDE – Emenda à LOM 22/2018**	
445042	Auxílios	98.022,77
TOTAL		**98.022,77**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 15 de junho de 2021.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:83B7C787

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 5.648, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Formiga autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento vigente, criando elemento de despesa no valor de R$ 2.013.361,56 (dois milhões, treze mil, trezentos e sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos), conforme abaixo:

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
01.05	SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO	
01.05.01	SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO	
17.512.0008.1.030	Construção da ETE – Estação de Tratamento de Esgoto	
449051 - 224	Obras e Instalações	2.013.361,56
TOTAL		**2.013.361,56**

Art. 2º Para fazer face às despesas de que trata o art. 1°, fica utilizado o superávit financeiro do exercício anterior, conforme art. 43 da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 15 de junho de 2021.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:EA3864BE

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 5.649, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Formiga autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Vigente, criando elemento de despesa no valor de R$ 238.261,80 (duzentos e trinta e oito mil, duzentos e sessenta e um reais e oitenta centavos) na dotação abaixo discriminada:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.09	SECRETARIA DE SAÚDE	
1.09.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0001.2.566	Enfrentamento a COVID-19	
339030 – 155	Material de Consumo	238.261,80
TOTAL		**238.261,80**

Art. 2º Para fazer face à despesa de que trata o art. 1º, fica utilizada a tendência ao excesso de arrecadação, conforme art. 43 da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 15 de junho de 2021.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:6C37288C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 5.651, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Formiga autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Vigente, criando elemento de despesa no valor de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) na dotação abaixo discriminada:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.09	SECRETARIA DE SAÚDE	
1.09.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0009.1.214	**Aquisição Equipamentos móveis e veículos para UPA – SAÚDE**	
449052 – 100	Equipamentos e Material Permanente	144.000,00
TOTAL		**144.000,00**

Art. 2º Para fazer face à despesa de que trata o art. 1°, fica utilizada a tendência ao excesso de arrecadação, conforme art. 43, §1º, II da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 15 de junho de 2021.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:3ADBAA72

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 5.652, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

Denomina Rua Iolanda Alaide Neves e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Passa a denominar Rua Iolanda Alaide Neves a atual Rua do Campo, localizada no bairro do Rosário, em Formiga/MG.

Art. 2º A Prefeitura deverá afixar placas indicativas com o nome da rua, alterar seu cadastro técnico e fiscal, informar as entidades prestadoras de serviços como: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga/MG - SAAE, Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, operadoras de telefonia, bem como oficiar o Cartório de Registro de Imóveis de Formiga acerca da mudança do nome da referida rua.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 15 de junho de 2021.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:BF3CB31E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 121/2021

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº 121/2021, Processo Licitatório nº. 063/2021 – Pregão Eletrônico nº. 045/2021– Contratada: **SONIA APARECIDA SIMOES 02613659670 = R$ 11.835,00.** Vigência: 14/06/2021 a 14/06//2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:951DE3EC

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2021

Extrato – O Pregoeiro e a Equipe de apoio julgam a licitante: **SONIA APARECIDA SIMOES 02613659670** vencedora no Processo Licitatório nº 063/2021 – Pregão Eletrônico nº. 045/2021. Prefeitura Municipal de Formiga/MG.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Formiga MG -

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:7E52D272

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4.449, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

Designa servidora para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Obras e Trânsito por meio da Comunicação Interna nº 381/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora Natália Pereira de Jesus para acompanhar e fiscalizar a execução e cumprimento de todas as exigências contidas no contrato que tem como objeto a execução de obras de pavimentação de diversas ruas em bloquete sextavado de concreto, com fornecimento de materiais e mão de obra, em área urbana do Município de Formiga, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, sem ônus adicional ao erário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 15 de junho de 2021.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:4674A10A

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4.448, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

Designa servidores para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Obras e Trânsito por meio da Comunicação Interna nº 222/2021 - SC;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanharem e fiscalizarem a execução e cumprimento de todas as exigências contidas no contrato ou instrumento equivalente que tem como objeto a aquisição de equipamentos, máquina e veículos novos de fábrica, 0 km, sendo 1 (uma) retroescavadeira, 2 (dois) compactadores de lixo e 1 (uma) camioneta para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Obras e Trânsito e Gestão Ambiental, sem ônus adicional ao erário:

I – Petrônio Bernardes de Castro;
II – Victor Emanuel dos Santos Pinto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 15 de junho de 2021.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:41620FD2

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0770/2021

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 15.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), ANDRÉ LUIZ VIEIRA, no cargo em comissão de SUPERVISOR DO PROGRAMA MUNICIPAL DE LUTO, a partir do dia 14/06/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 14 de junho de 2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:18E2FA28

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0771/2021

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 18.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), RODRIGO RIBEIRO ARANTES, no cargo em comissão de DIRETOR JURÍDICO DA SEMEE, a partir do dia 14/06/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 14 de junho de 2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:8EDB0E06

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0772/2021

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação.

CONSIDERANDO, a vacância ocorrida pela aposentadoria do(a) servidor(a) de matrícula 10540.

Resolve:

Art. 1º - Nomear ANDRÉIA CARLA FLÁVIO SOUSA, para exercer o cargo de SERVENTE ESCOLAR, Classe I, Grau A, a partir do dia 14/06/2021, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 14 de junho de 2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:A6BA5DA5

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0773/2021

Concede licença para tratar de interesses particulares.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 142 da Lei Complementar nº. 44, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), RODINEI FERREIRA DOS SANTOS, INSPETOR DE ALUNOS II C, 02 anos de licença para tratar de interesses particulares, no período de 14/06/2021 a 13/06/2023, mediante requerimento do(a) mesmo(a) protocolado nesta Secretaria sob o nº. 1647/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 14 de junho de 2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:60114314

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0774/2021

Designa servidor(a) para substituir cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a), LANDGA OLIVEIRA FONSECA RIBEIRO, SUPERVISOR DE ESCRITURAÇÃO ESCOLAR, para substituir Kelle Nara Duarte Mendes, Diretor de Recursos Humanos, no período de suas férias regulamentares, de 07/06/2021 a 27/06/2021 .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 07/06/2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 14 de junho de 2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:359385AB

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0775/2021

Concede redução da jornada de trabalho a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com a Lei Complementar nº. 4.948, de 24 de julho de 2014, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), SILVANE MARIA DE FARIA, SERVENTE I D, a redução da jornada de trabalho em 50% (cinquenta por cento), em razão da responsabilidade legal por pessoa deficiente, sem qualquer prejuízo de sua remuneração e carreira, no período de 14/06/2021 a 13/06/2022, conforme laudo médico e requerimento do(a) mesmo(a), protocolado sob o nº. 1655/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 14 de junho de 2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:63FD989E

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0776/2021

Designa servidor(a) para substituir função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a), FLÁVIA ALVES CARVALHO, ENCARREGADO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, para substituir José Arcanjo Borges, Coordenador de Cadastro e Atualização de Dados de Pessoal, no período de suas férias regulamentares, de 15/06/2021 a 05/07/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 15 de junho de 2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:AE7D2321

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0777/2021

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), IRES NASCIMENTO DOS SANTOS, OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS I A, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 15/06/2021 a 14/07/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 15 de junho de 2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:BEA8AD99

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 037/2021 – PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 025/2021 – A Prefeitura Municipal de Formoso-MG, torna público aos interessados que fará realizar no dia28 de junho de 2021, às 09:00 horas, licitação na modalidade de Pregão Presencial/ Registro de Preço, Tipo: menor preço por item, sob a regência da Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 1.202, de 18/02/2009 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, paraAquisição de automovel para atender as demandas da Secretária Municipal de Saúde,conforme quantidades e especificações constantes doANEXO Ique integram o presente edital. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Vicente Moreira de Moura, nº 363, bairro centro, situado em Formoso (MG), e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail:cplformosomg@gmail.comou telefax: (38) 3647-1552/ 1111

Formoso (MG), 14 de junho de 2021.

TAYNNAH SILVA CHAVES
Pregoeira.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:56DD5036

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 100 DE 15 DE JUNHO 2021.

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 100 DE 15 DE JUNHO 2021.

Declara situação de anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no Município de Grão Mogol em razão da SECA que assola o Município (COBRADE 1.4.1.2.0), conforme IN/MI 036/2020.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol - MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 68, XXI, da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO que compete aos Municípios declarar situação de emergência e estado de calamidade pública, nos termos do inciso VI do art. 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 209, de 19 de maio de 2021, que declara situação de emergência nos Municípios do Estado de Minas Gerais, em razão das áreas afetadas por Seca;

CONSIDERANDO que no município de Grão Mogol, durante o período entre novembro de 2020 e junho de 2021, observou-se que o volume de chuva precipitado no município de Grão Mogol ficou abaixo das médias históricas;

CONSIDERANDO que os eventos climáticos contribuíram para uma série de perdas nas atividades agropecuárias do Município, com destaque para as lavouras de grãos (feijão, milho e soja), fruticultura, pecuária, bem como na falta de água para o consumo humano em muitas propriedades rurais, conforme relatório de perdas e impacto da seca sobre o setor agropecuário em Grão Mogol (cópia anexa);

CONSIDERANDO que o parecer da Coordenadoria de Defesa Civil relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação de emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência em todo o território do Município de Grão Mogol, em virtude do desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto classificado e codificado como SECA – COBRADE, conforme IN/MI nº 036/2020. Seca – 1.4.1.2.0.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a orientação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 4º. Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Art. 5º. Com base no inciso IV, do artigo 24, da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 6º - Constituem-se como parte integrante deste Decreto, na forma de seu Anexo Único, a Comunicação Interna nº 002/2021, além do parecer e do relatório de vistoria da Coordenadoria de Defesa Civil.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, devendo viger pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias.

Publique-se e registra-se.

Grão Mogol, 15 de junho de 2021.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:AD6DBB93

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREG Nº 053/2021 - PRC Nº 080/2021

Objeto: O objeto do presente edital é o **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, objetivando futura e eventual contratação de empresa especializada, para aquisição de brinquedos diversos para atender aos alunos da Educação Infantil - CEMEI Prof. Alcyone Alves Vidal Neves.

Data de Abertura: 29 de Junho de 2021 (Terça – Feira). **Hora: 08h:30min. Local:** Praça Antônio Carlos, nº 10, Bairro Centro, Guarani – MG – CEP: 36.160 – 000. Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal, Setor de Licitações.

O edital encontra – se disponível nesta Prefeitura no Setor de Licitações para cópia mediante apresentação de CD (não tiramos xerox) ou através de solicitação por email no endereço eletrônico licitacao@guarani.mg.gov.br no horário de 08h:00min às 11h:00min de 13h:00min às 16h:00min e no site www.guarani.mg.gov.br.

Guarani – MG, aos 15 de Junho de 2021.

MÁRCIO COSTA DOS REIS FILHO
Pregoeiro.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Erica Rodrigues Brandao
Código Identificador:331F4C71

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021 -

AVISO DE LICITAÇÃO- Prefeitura Municipal de Guarda-Mor - Processo Licitatório n°58/2021 – Pregão Eletrônico nº 39/2021 – Através de seu Pregoeiro Municipal – Marcelo Barbosa da Silva, e sua Equipe de Apoio comunica que fará realizar às 09h30min do dia 29/06/2021 Julgamento menor preço por item, que tem por objeto o resolve **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISICAO DE FILTROS, OLEOS LUBRIFICANTES, E PRODUTOS DE LAVA-JATO A SEREM UTILIZADOS POR VEICULOS E MAQUINAS DESTE MUNICIPIO E CONVENIOS FIRMADOS. .** CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br e www.guardamor.mg.gov.br (licitações). Maiores informações pelo telefone (41) 3557-2301 ou p/ e-mail: licitacomprasgmor@gmail.com , de 08h as 11h e de 13h as 17h.

Guarda-Mor/MG 15 de junho de 2021.

MARCELO BARBOSA DA SILVA
Pregoeiro Oficial – Portaria nº 144/2021.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:8296ACD5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2020 originado da Concorrência Pública 004/2017, firmado com a empresa MACCHIONE PROJETO, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA**.** Objeto: alteração de valor contratual para reajuste dos valores unitários dos itens contratados, conforme o índice INPC de 7,5911%(acumulado do período 31/05/20220 a 31/05/2021). Fundamento Legal: Artigo 65, II e "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé, 09/06/2021

EMMANUEL RIBEIRO DO VALLE
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:3600A20D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 007/2021

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 007/2021

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 007/2021: Termo de Fomento que entre si celebram o Município de Guaxupé e a Associação do Setor Calçadista e Guaxupé – ASSOCIG, inscrita no CNPJ 07.296.406/0001-02. Objeto: Contratação da consultoria, a qual deverá auxiliar no conhecimento de vários pontos que certamente trarão nova luz ao desenvolvimento do setor, tais como criação de novos produtos/modelos, melhoria na gestão dos negócios, conhecimento de problemas ambientais e provável falta de mão de obra qualificada; busca de novos parceiros nacionais e internacionais e outros. Coletar e destinar corretamente os resíduos gerados nas indústrias calçadistas; capacitar mão de obra para o setor calçadista; manter exposição permanente de calçados dos associados no showroom na sede da ASSOCIG; divulgar o pólo calçadista pelo site da ASSOCIG e internet; manutenção da ASSOCIG - ações que despertem nos calçadistas o sentimento de associativismo e cooperativismo visando aumentar o número de associados e os recursos para a manutenção da associação e a melhoria na prestação dos serviços. Valor de R$ 61.170,00 (sessenta e um mil, cento e setenta reais). Vigência: Será de 08 (oito) meses, contados a partir da assinatura do Termo de Fomento, até o dia 28/12/2021.

ARTUR FERNANDES GONÇALVES FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Guaxupé, 28 de maio de 2021.

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:AAA505E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 141/2021, **Inexigibilidade nº 022/2021**. Objeto: a contratação de empresa para prestação de serviços em Curso de Assessoria e Programa de Educação Infantil e Ensino Fundamental - PROEPRE para os professores da Rede Municipal de Ensino de Guaxupé/MG. Fornecedor: **Centro de Aperfeiçoamento em Educação – PROEPRE Ltda.** Valor: R$ 59.000,00**.** Fundamento Legal: Artigo 25, II da Lei Federal nº 8.666/93. Data: 14/06/2021.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Fabiana Mara Marques
Código Identificador:DF1421B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do **Processo Administrativo nº 142/2021**, **Dispensa de Licitação nº 056/2021**. Objeto: aquisição de pneus a serem utilizados nos veículos da Polícia Militar, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social do Município de Guaxupé/MG. Fornecedor: **Auto Center Grand Pneus Ltda. V**alor de **R$ 6.420,00.** Fundamento Legal: artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Data: 15/06/2021.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Fabiana Mara Marques
Código Identificador:BC3F74C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 304, DE 14 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA Nº 304, de 14 de junho de 2021

Exonera Élcio Carlos do Rosário Do cargo de Coordenador de Manutenção e Suporte

O Prefeito do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Complementar Municipal n. 16, de 20 de dezembro de 2019, e Decreto Municipal n. 2.317 de 29 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido e a partir de 10 de junho de 2021, o servidor **ÉLCIO CARLOS DO ROSÁRIO**, do cargo de

Coordenador de Manutenção e Suporte, matriculada sob o n. 35474, com subordinação à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a 10 de junho de 2021.

Guaxupé, 14 de junho de 2021.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:7700DC82

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 305, DE 14 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA Nº 305, de 14 de junho de 2021

Nomeia Élcio Carlos do Rosário para o cargo de Diretor da Tecnologia da Informação

O Prefeito do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Complementar Municipal n. 16, de 20 de dezembro de 2019, e Decreto Municipal n. 2.317 de 29 de dezembro de 2020

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 11 de junho de 2021, **ÉLCIO CARLOS DO ROSÁRIO**, para o cargo de **DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, subordinado à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 11 de junho de 2021.

Guaxupé, 14 de junho de 2021.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:A08EB5B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 306, DE 14 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA Nº 306, de 14 de junho de 2021

Nomeia SERVIDOR CONCURSADO PARA O CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS I

O Prefeito de Guaxupé, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor abaixo elencado, aprovado no concurso público 001/2016, a partir de 14 de junho de 2021:

Nome	Cargo
Weliton Luís Filho	Operador de Máquinas Pesadas I

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Guaxupé, 14 de junho de 2021.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:D36A1159

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
ERRATA, PUBLICAÇÃO DA PORTARIA 298, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

ERRATA, PUBLICAÇÃO DA PORTARIA 298, DE 08 DE JUNHO DE 2021.
Publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na edição de 09 de junho de 2021.

ONDE SE LÊ:

"**Art. 1o** Nomear a comissão de avaliação do **Processo Seletivo Simplificado 005/2021** de **MÉDICO I – CLÍNICO GERAL**, que será composta pelas seguintes servidoras:"

LEIA-SE:

"**Art. 1o** Nomear a comissão de avaliação do **Processo Seletivo Simplificado 004/2021** de **MÉDICO I – CLÍNICO GERAL**, que será composta pelas seguintes servidoras:"

Guaxupé, 14 de junho de 2021.

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:ECE2C6E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO Nº 2.395, DE 15 DE JUNHO DE 2021

DECRETO Nº 2.395, de 15 de junho de 2021

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL A ÁREA QUE ESPECIFICA

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 96 c/c art. 11, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no artigo 5º, caput, alíneas "d" e "p" do Decreto – Lei 3.365, de 21 de junho de 1.941, art. 3º da Lei 1.652, de 29 de setembro de 2004 e art. 59, I, da Lei Complementar 12, de 26 de novembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, em regime de urgência, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel registrado sob matrícula n. 2.599, folha n. 1, livro n. 2, do Serviço Registral Imobiliário de Guaxupé/MG**,** em nome de :

EUZONIA REIS VIEIRA**,** inscrita no CPF nº 658.822.106-15;
CELSO VANDERLEI VIEIRA, inscrito no CPF sob n. 497.319.638-04 e sua esposa, MARIA ERMÍNIA CARUSO VIEIRA, inscrita no CPF sob n. 304.742.028-95;
VANDA LÚCIA DE SOUZA inscrita no CPF sob n. 102.201.757-80 e seu esposo, HUMBERTO RODRIGUES DE SOUZA inscrito no CPF sob n. 100.163.256-72;
JOSÉ CARLOS GONÇALVES JÚNIOR, inscrito no CPF sob n. 039.343.456-70;
FABRÍCIO LUIZ VIEIRA GONÇALVES, inscrito no CPF sob n. 014.051.626-35;

FLAVIA CRISTIANE REIS VIEIRA BUENO inscrita no CPF sob n. 602.222.046-72 e seu esposo, HEBERT MARINZECK BUENO inscrito no CPF sob n. 475.581.136-87;
MARCIA MARIA REIS VIEIRA RAMOS inscrita no CPF sob n. 734.908.656-34 e seu esposo WAGNER CORRÊA RAMOS, inscrito no CPF sob n. 134.808.368-95

Referido imóvel este localizado na Av. José Pedro Muniz, LOTE 2, QUADRA 5 no bairro Jardim Agenor de Lima, inscrito no Município de Guaxupé sob o nº 07.0007.0643.001, detentor das seguintes medidas e confrontações:

"Um lote de terreno para construção, sob o n. 2, da quadra 5 situado nesta cidade, no loteamento denominado Jardim Agenor de Lima, de forma irregular, medindo 8,00 metros de frente para a Av. B, atual Avenida José Pedro Muniz, 25,00 m do lado esquerdo, confrontando com o lote 3, 20,00 m do lado direito, confrontando com a chácara 7 e 10 m nos fundos, confrontando também com a chácara 7, encerrando a área total de 232,00² mais ou menos²."

Art. 2º. Este imóvel ora declarado de utilidade pública será objeto de específica avaliação levando-se em conta a situação geográfica, topográfica (declividade), área de preservação permanente, se houver, bem como a finalidade (Parque Ecológico).

Ar. 3º - Este imóvel será necessário à preservação ambiental, vindo a compor o Parque Municipal Mogiana, criado pela Lei Municipal nº 1.652, de 29/09/2004, área pública destinada ao lazer e preservação do meio ambiente, tombado através do Decreto Municipal n. 856 de 29 de julho de 1998, cujo perímetro de tombamento fora ampliado através do Decreto Municipal n. 1864 de 10 de abril de 2017 tornando-se um Conjunto Arquitetônico e Paisagístico da Antiga Estação Ferroviária – FEPASA, localizado em Guaxupé.

Art. 4º - As despesas com a execução da desapropriação correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento do Município do presente exercício, suplementadas caso se faça necessário.

Art. 5º - Para fins de liberação do valor da desapropriação, em caso de desapropriação amigável, deverão ser decotados todos os débitos tributários em nome dos expropriados.

Parágrafo único. Acaso existentes débitos parcelados do imóvel objeto da desapropriação, os mesmos serão decotados do valor do preço da desapropriação.

Art. 6º. Para fins de depósito do justo preço, em caso de desapropriação judicial, do valor a ser depositado deverão ser decotados todos os débitos tributários em nome dos expropriados.

Parágrafo único. Acaso existentes débitos parcelados do imóvel objeto da desapropriação os mesmos serão decotados do valor do preço da desapropriação.

Art. 7º – O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guaxupé, 15 de junho de 2021

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:44070B50

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 004/2021

EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS
Nº 004/2021

NÍVEL SUPERIOR

O Município de Guaxupé, sob a égide da Lei Municipal n. 1.396/1998, n. 1.758, n. 1.901, Lei Federal n. 11.788/2008 e Decretos Municipais n. 1409/2011, 2.052/2019, 2.058/2019 e 2078/19, tornam público a abertura de processo seletivo simplificado para cadastro de interessados, na qualidade de estagiários, para executar as funções inerentes à respectiva formação do interessado junto à Prefeitura Municipal de Guaxupé, conforme dispõe o presente Edital.

1. DO OBJETIVO
O projeto bolsa de estágio tem por objetivo o desenvolvimento profissional dos estudantes através de sua inserção em atividades nas seguintes Secretarias do Município: Governo, Administração, Finanças, Controladoria, Procuradoria, Planejamento e Urbanismo, Saúde, Social, Educação, Cultura Esporte e Turismo, Obras e Serviços Públicos, Desenvolvimento e Meio Ambiente e Segurança e Defesa Social e mediante convênios ou Termos de Colaboração, a cessão para órgãos do Poder Judiciário e do Estado, sempre buscando definir uma proposta saudável e produtiva de ocupação visando o aprendizado de trabalho.

2. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO
2.1 Os interessados deverão apresentar os documentos elencados no presente edital**, preferencialmente pelo seguinte e-mail**: **estagio@guaxupe.mg.gov.br ,** ou diretamente na Gestão de Pessoas, localizada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, nº 113 – Centro – Guaxupé, no período de **16 de junho de 2021 à 25 de junho de 2021, das 13:00 às 16:00, agendando seu horário pelo telefone: (35)3559-1012.**

3. DOS REQUISITOS DO CANDIDATO
Os candidatos devem ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos;
Estar cursando ensino superior, para o estágio, nos seguintes cursos:

Administração de Empresas
Arquitetura
Ciências Biológicas
Ciências da Computação
Ciências Contábeis
Direito
Enfermagem
Engenharia Civil
Educação Física
Farmácia
Publicidade e Propaganda

3.3 Ter disponibilidade para dedicação mínima de acordo com a carga horária da vaga de estágio pretendida;
3.4 São características desejáveis: liderança, capacidade de comunicação e diálogo, trajetória de envolvimento participativo na comunidade, capacidade de mobilização, afinidade/disposição para lidar com as tecnologias, habilidade de se relacionar bem com colegas de trabalho, capacidade de interpretação de textos e principalmente para um melhor aprendizado ter proatividade;
3.5 Correlação comprovada entre as atividades desenvolvidas no estágio e a área de formação escolar do estagiário;
3.6 Residir no Município de Guaxupé – MG, conforme Lei 1901/09.

4. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO
4.1 Ficha de inscrição preenchida, conforme anexo I;
4.2 Histórico escolar de todos os semestres cursados, ou do ensino médio se for aluno do primeiro período.
4.3 Comprovante de matrícula atualizado e compatível com o estágio pretendido;
4.4 A não apresentação dos documentos arrolados, importará na exclusão do estudante da seleção de estágio deste edital.
4.5 Comprovante de residência (Guaxupé/MG)
4.6 Cédula de Identidade
4.7 CPF
4.8 Currículo

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. O processo de seleção será executado de acordo com os seguintes critérios:
a) Primeira etapa: O rendimento escolar será computado pela média de notas por semestre ou mediante análise da média obtida das notas constantes do respectivo histórico escolar (Web Acadêmico), apurando-se uma média geral. E aos estudantes cursantes do primeiro semestre que ainda não detém o histórico escolar universitário, será permitida a análise com base no histórico escolar do ensino médio. Após apuração da média geral, será disponibilizado no site da Prefeitura duas listas, sendo uma lista geral dos inscritos e uma lista por curso.
b) Segunda etapa: após classificação de rendimento escolar, a Secretaria ou órgão que solicitar a contratação ou substituição de estagiário para determinada vaga, poderá fazer uma seleção entre pelo menos os 03 (três) primeiros candidatos escolhidos de acordo com o curso e a exigência da vaga;
5.2 O candidato que não comparecer na segunda etapa será automaticamente excluído deste processo seletivo;
5.3 As avaliações da 2ª etapa poderão ser feitas através de provas objetivas, dissertativas, orais, podendo ser cumulativas ou não, a critério da Secretaria ou órgão;
5.4 A nota final será composta da média geral da primeira etapa somada à pontuação obtida na segunda etapa;
5.5 Para fins de desempate serão adotados os seguintes critérios, na ordem definida:
a) maior número de períodos cursados;
b) maior idade.
5.6 Não havendo mais candidatos disponíveis classificados na segunda etapa, será feita nova seleção com os próximos 3 (três) colocados classificados na primeira etapa, e assim se proceder-se-á de forma sucessiva, até o preenchimento das vagas ou abertura de novo edital.

6. DAS LISTAS DE CLASSIFICAÇÃO
6.1 A listagem com a classificação dos candidatos será publicada no site da Prefeitura Municipal de Guaxupé, www.guaxupe.mg.gov.br, no dia **01 de julho de 2021** e será feita uma listagem geral e uma listagem para cada graduação.

7. DOS DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO
7.1 01 foto 3x4 recente;
7.2 Cópia e original da certidão de nascimento ou casamento;
7.3 Cópia e original da cédula de identidade (RG) e CPF;
7.4 Cópia do cartão do PIS/NIS;
7.5 Cópia e original do Título de Eleitor com comprovante da última eleição;
7.6 Cópia e original do comprovante de residência;
7.7 Cópia e original da Carteira de Trabalho (página com foto), assinatura e identificação do candidato;
7.8 Comprovante de matrícula;
7.9 Currículo
7.10 Outros documentos e procedimentos obrigatórios, como Termo de Compromisso de Estágio, Apólice de Seguro, exame médico admissional, etc, a Divisão de Recursos Humanos dará orientação a respeito, no ato da contratação.

8. DA BOLSA
8.1 A remuneração da bolsa-estágio será, mensalmente, de **R$690,11** (seiscentos e noventa reais e onze centavos);

9. DA JORNADA DE ATIVIDADE
9.1 A jornada de atividade em estágio será compatível com as atividades escolares, não podendo ultrapassar 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais,

10. DAS VAGAS
10.1 A contratação dos estagiários ocorrerá de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal seja para atendimento aos seus órgãos, seja para atendimento a convênios ou Termos de Colaboração, obedecendo a ordem de classificação.
10.2 Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas.
10.3 A comprovação da condição de portador de necessidades especiais dar-se-á após a seleção e antes da celebração do Termo de Compromisso de Estágio, por meio de apresentação de laudo pericial emitido por médico particular, que atestará a condição alegada e a aptidão para realização do estágio, e que será submetido à avaliação do Médico do Trabalho do Município.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1. O candidato deve ter ciência de que a bolsa oferecida não se caracteriza e não gera qualquer vínculo empregatício, não fazendo jus, portanto, a benefícios e outras obrigações de outros regimes de contratação.
11.2 A classificação da seleção dos estagiários não assegurará ao candidato o direito de ingresso na vaga, mas apenas a expectativa de celebrar o contrato de estágio, seguindo a ordem de classificação. A concretização desse ato ficará condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, assim como, ao interesse, juízo e conveniência da Administração.
11.3 A admissão do candidato aprovado dependerá da existência de convênio vigente entre a instituição de ensino e a Prefeitura Municipal de Guaxupé.
11.4 O não cumprimento por parte do candidato das exigências contidas nesse edital implicará na sua desclassificação.
11.5 A falsidade documental implicará na eliminação do candidato desta seleção pública.
11.6 Não haverá devolução de documentos dos candidatos que se inscreverem no Edital.
11.7 A duração do estágio não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.
11.8 O candidato terá o **prazo de 2 (dois) dias úteis**, a contar da data de convocação, para comparecer na Divisão de Recursos Humanos, para orientação quanto aos procedimentos necessários à regularização do estágio o que deverá ser atendido pelo candidato no **prazo de 3 (três) dias úteis**.
11.9 São da responsabilidade do candidato manter atualizadas suas informações junto à Divisão de Recursos Humanos para eventuais contatos por parte da Administração.
11.10 A realização do Estágio dar-se-á mediante a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, celebrado entre o educando, o Município de Guaxupé e a instituição de ensino, devidamente conveniada, na qual o candidato encontra-se matriculado.
11.11 O presente Processo Seletivo de Estagiário terá **validade de 12 meses.**
1.11.1 No caso de insuficiência ou ausência de interessados, a Divisão de Recursos Humanos poderá fazer nova seleção para suprir as necessidades antes do término de 12 meses.
11.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Divisão de Recursos Humanos com o assessoramento da Procuradoria Geral do Município.

Guaxupé (MG), 15 de junho de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Município de Guaxupé

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO **Edital Seleção de Estagiário nº 004/2021 (preencher com letra legível sem abreviações e rasuras)**	**INSCRIÇÃO** **Nº _____**

Curso frequentado: _____
Período/Etapa/Ano (especificar):_____
Instituição de ensino:_____
Horário de aulas: ( ) Manhã – ( ) Tarde – ( ) Noite
Nome Completo: _____
Data de Nascimento: _____/____/____
No RG: _____ No CPF: _____
Rua:_____ __, no _____
Bairro:_____ CEP: _____
Cidade:_____ Estado: _____
Telefones/Contatos:_____
e-mail:_____
Candidato com Deficiência? ( ) Sim – ( ) Não
Se, sim, especifique a deficiência: _____

Data Assinatura do Candidato Visto da DRH

Documentos anexados:
( ) Cópia simples e legível da Carteira de Identidade (RG);

( ) Cópia simples e legível do CPF;
( ) Cópia simples e legível da declaração de matrícula escolar atualizada;
( ) Histórico escolar de todos os semestres cursados;
( ) Comprovante de residência (Guaxupé/MG)
( ) Currículo
- as notas parciais não serão consideradas para pontuação

.....

PROTOCOLO DA FICHA DE INSCRIÇÃO Edital de Seleção de Estagiário nº 004/2021		**INSCRIÇÃO Nº_____**
NOME DO CANDIDATO:	CURSO FREQUENTADO:	
LOCAL E DATA: GUAXUPÉ-MG, _____/_____/_____	ASSINATURA DO CANDIDATO:	VISTO DA DRH

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:BC390B19

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO Nº 2.394, DE 14 DE JUNHO DE 2021

DECRETO Nº 2.394, DE 14 DE JUNHO DE 2021

> "Dispõe sobre a adoção e implementação de medidas temporárias e emergenciais, no âmbito do Município de Guaxupé em virtude do atual cenário regional da COVID-19 e do colapso do sistema de saúde regional."

O PREFEITO DE GUAXUPÉ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar ações coordenadas em âmbito regional para o enfrentamento e prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), a fim de evitar a propagação da doença;

CONSIDERANDO a situação de Calamidade Pública, instituída pelo Decreto Estadual n. 47.891/20 e Decreto Estadual n. 48.102/20;

CONSIDERANDO a notificação da Fundação Ezequiel Dias (FUNED) de Belo Horizonte, dando ciência da detecção da variante do SARSCOV2 (P1) na cidade de Guaxupé.

CONSIDERANDO o recente ajustamento de regras do Programa Minas Consciente, bem como a manutenção na ONDA VERMELHA tanto na Macrorregional quanto na Microrregional em Saúde das quais o Município de Guaxupé faz parte, sendoconsideradas em cenários epidemiológico e assistencial desfavoráveis.

DECRETA:

Art. 1° - Ficam determinadas, para fins de prevenção e de enfrentamento à Pandemia causada pela Covid-19, em todo o território do Município de Guaxupé, as medidas sanitárias de que trata este Decreto, além das constantes do protocolo sanitário da Onda Vermelha do Programa Minas Consciente, que autoriza maiores restrições dado o cenário epidemiológico.

Art. 2° - Fica restrita a circulação de pessoas entre 22h e 5h, salvo para atividades e comportamentos diretos e comprovadamente relacionados à saúde, assistência social, segurança e setores de alimentos (" delivery") e deslocamentos dos trabalhadores de seus locais de trabalho para retorno às residências.

Art. 3° - Os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços poderão funcionar cumprindo os protocolos mencionados no Programa Minas Consciente das 5h da manhã até 22h.

§1º. A partir das 19 h estabelecimentos comerciais não poderão comercializar bebida alcóolica para consumo no local.

§2º. A partir das 22 h o funcionamento ocorrerá somente por meio de "delivery", sendo vedada a retirada no local.

§3º. Não se aplica o disposto no *caput* às farmácias, hospitais e postos de combustíveis, ou seja, permitido funcionamento 24h.

Art. 4°. Os bares, restaurantes, conveniências, lanchonetes, *trailers*, *food trucks*, pizzarias, sorveterias, docerias e similares, poderão funcionar com atendimento presencial até as 22h.

§1º. Aos estabelecimentos descritos no *caput*, é vedado o consumo no balcão ou em pé, bem como a circulação de pessoas dentro do estabelecimento sem máscara.
§2º. Fica proibida a circulação de pessoas sem uso de máscara em qualquer espaço público ou de uso coletivo, ainda que privado.
§3º. Ficam proibidas atividades comerciais com entretenimento tais como música ao vivo, música mecânica, jogos de qualquer natureza e televisão etc.
§4º. Fica permitida a disposição de mesas e congêneres exclusivamente nas testadas dos estabelecimentos com distanciamento de no mínimo 3 metros entre uma e outra.
§5º. Será permitida a colocação de no máximo 4 (quatro) banquetas por trailer com distanciamento de no mínimo 3 metros entre uma e outra.
Art. 5º. Ficam suspensos os atendimentos presenciais ao público nas repartições da administração pública municipal direta e indireta.

§1°. Os atendimentos poderão ser realizados através dos seguintes telefones:

Secretaria de Administração
RH 3559-1012
Compras e licitações 3559-1020
T.I 3559-1014
Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo 3559-1004
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente 3551-4076 (Sala Mineira Do Empreendedor) e 3551-8007
Secretaria de Desenvolvimento Social 3559-1078 CRAS 3559-5052 CREAS 3559-1138
Secretaria de Educação 3559-1096, 3559-1040 ou 35 98722-9005.
Secretaria de Finanças
Tributação (IPTU e Alvará) 3559-1028, 3559-1029, 3551-2787 e 3559-1030.
Fiscalização (ISS, ITBI) 3552-0085
Dívida Ativa (parcelamentos) 3559-1035
Tesouraria 3559-1024
Contabilidade 3559-1016, 3559-1005 ou 3559-1022
Secretaria de Governo 3559-1001 ou 3551-5034
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria Judiciária (execuções fiscais e demais processos) 3559-1009 e 3559-1018
Procuradoria Administrativa (Polo da Moda, Polo Industrial, Desapropriações) 3559-1135
Procon 3559-1083
Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Barracão de Obras 3559-1084
Urbanismo e Engenharia 3559-1090
SECRETARIA DE SAÚDE 3559-1062
Secretaria de Segurança e Defesa Social
Guarda Municipal 153
Defesa Civil e Trânsito 3551-5473 e 153
Administrativo 3551-0781
EMURB 3559-1099
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO 3559-1015

§ 2º. Na necessidade de comparecimento do munícipe às repartições públicas para entrega de documentos, por exemplo, serão realizados agendamentos prévios pelos telefones constantes nos itens anteriores.

§ 3º. Não se aplica a restrição deste artigo aos serviços de segurança, obras, saúde e assistência social.

Art. 6° - Fica proibida a permanência e o consumo de bebida alcoólica nas vias públicas e nas proximidades de bares, lanchonetes, restaurantes, conveniências, distribuidoras, mercados e congêneres.

Art. 7°. Ficam proibidas atividades coletivas esportivas de contato físico em campos, praças de esportes e ginásios municipais e particulares.

Parágrafo único. Academias e clínicas de atividades físicas poderão funcionar desde que observados todos os protocolos de distanciamento, higienização de equipamentos e uso obrigatório de máscaras, priorizando atendimentos individuais.

Art. 8º. Fica proibida a promoção de eventos de qualquer natureza e/ou encontros, independente da quantidade de participantes, ainda que familiares, em imóveis urbanos e/ou rurais sujeitando o infrator e/ou proprietário do imóvel às penalidades previstas no art. 268 do Código Penal e, ainda, àquelas previstas na Lei Municipal Complementar n. 15 de 26 de novembro de 2019 (Código de Posturas):

I. Multa no valor correspondente a **15 (quinze) UFM's (que correspondem a R$ 2.419,20)**, ao infrator;
II. Interdição da atividade causadora de ruído;

Parágrafo único. Nas reincidências as multas serão cominadas em dobro, considerando-se a
multa aplicada anteriormente.

Art. 9º. O descumprimento do disposto neste Decreto sujeitará os infratores às seguintes sanções, sem prejuízo das disposições previstas no art. 8º:

I. Advertência;
II. Primeira reincidência: Multa de 30 UFM (que corresponde a R$ 4.838,40) - infrações leves;
III. Segunda reincidência: Multa de 60 UFM (que corresponde a R$ 9.676,80) - infrações graves;
IV. Terceira reincidência: Suspensão do Alvará de Funcionamento pelo período de 60 (sessenta) dias;
V. Representação junto ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais para responsabilização criminal.

Art. 10. As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto, bem como ao isolamento quando notificadas pela Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de prática de crime contra a saúde pública previsto no artigo 268 do Código Penal.

Art. 11. Templos Religiosos poderão ter funcionamento apenas com pessoas sentadas, limitada a 30% da capacidade de assentos, respeitado o distanciamento linear de 3 metros entre as pessoas, até as 22h.

Art. 12. O comércio e prestação de serviço em geral deverão funcionar com 30% da capacidade; priorizando atendimento virtual e delivery; com controle de acesso nas portas, disponibilização de álcool em gel; distanciamento de 2 metros e demarcações nas filas internas e externas; uso obrigatório de máscaras e entrada permitida para somente um membro por núcleo familiar.

Art. 13. Velórios ficam restritos a familiares com no máximo 10 (dez) pessoas.

Art. 14. Para fins deste decreto, a fiscalização municipal observará a situação fática do estabelecimento ou prestador de serviço, independentemente do que esteja constante do CNAE, do Alvará de Funcionamento e do Alvará Sanitário.

Art. 15. Este Decreto entrará em vigor nesta data e vigorará até 21 de junho, revogando as disposições em contrário.

Guaxupé, 14 de junho de 2021.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:67B9CE0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – **Extrato da Ata de Registro de Preços nº 032/2021,** originado da realização do Pregão Presencial nº 056/2021, firmado com a empresa: RP MILITAR COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. **Objeto**: Para futura e eventual contratação de empresa(s) para o fornecimento coturnos tático militar para compor o fardamento da Guarda Municipal e Agentes de Trânsito da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social do Município de Guaxupé, **durante um período de 12(doze) meses.** Valor: **R$ 20.790,00**

Guaxupé/MG, 16/06/2021.

MÁRCIO NUNES TEÓFILO
Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:7CDD0CE4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE HELIODORA

DECRETOS
DECRETO Nº 95/2021 DE 04 DE MAIO DE 2021

DECRETO Nº 00095/2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Heliodora, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 1º da Lei Municipal nº 1978, de 12 de novembro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2021 o(s) seguinte(s) crédito(s) suplementar(es) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).R$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos):

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.02.01.04.123.0001.2.006 - MANUTENCAO DESPESAS C/ INDENIZACOES E RESTITUICOES				
339093 - Indenizacoes e Restituicoes	419	REFPOL	122	2,60
TOTAL DE CRÉDITOS	**2,60**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

RECURSO(S)	
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**2,60**
TOTAL DE RECURSOS	**2,60**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Heliodora, 04 de maio de 2021.

ALEX LEOPOLDINO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Adrielle da Silva Reis
Código Identificador:8614EEE0

DECRETOS
DECRETO Nº 96/2021 DE 04 DE MAIO DE 2021

DECRETO Nº 00096/2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Heliodora, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 1º da Lei Municipal nº 1978, de 12 de novembro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2021 o(s) seguinte(s) crédito(s) suplementar(es) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).R$ 1.627,00 (um mil seiscentos e vinte e sete reais):

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.02.01.04.123.0001.2.006 - MANUTENCAO DESPESAS C/ INDENIZACOES E RESTITUICOES				
339093 - Indenizacoes e Restituicoes	419	REFPOL	222	1.627,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**1.627,00**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

RECURSO(S)	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	**1.627,00**
TOTAL DE RECURSOS	**1.627,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Heliodora, 04 de maio de 2021.

ALEX LEOPOLDINO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Adrielle da Silva Reis
Código Identificador:137181F3

DECRETOS
DECRETO Nº 97/2021 DE 04 DE MAIO DE 2021

DECRETO Nº 00097/2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Heliodora, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 1º da Lei Municipal nº 1978, de 12 de novembro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2021 o(s) seguinte(s) crédito(s) suplementar(es) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).R$ 79,00 (setenta e nove reais):

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.04.02.10.304.0009.2.111 - MANUT. ATIVIDADES VIGILANCIA SANITARIA				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	421	VIGSAN	159	79,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**79,00**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.04.02.10.304.0009.2.111 - MANUT. ATIVIDADES VIGILANCIA SANITARIA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	281	VIGSAN	159	79,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	**79,00**			
TOTAL DE RECURSOS	**79,00**			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Heliodora, 04 de maio de 2021.

ALEX LEOPOLDINO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Adrielle da Silva Reis
Código Identificador:7FC082F5

DECRETOS
DECRETO Nº 98/2021 DE 07 DE MAIO DE 2021

DECRETO Nº 00098/2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Heliodora, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 1º da Lei Municipal nº 1978, de 12 de novembro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2021 o(s) seguinte(s) crédito(s) suplementar(es) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).R$ 20.000,00 (vinte mil reais):

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.03.03.12.365.0010.2.028 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CRECHE MUNICIPAL FEB 40%				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	422	FEB.30	119	20.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**20.000,00**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.03.03.12.361.0011.2.026 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB (40%)				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	356	FEB.30	119	20.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	**20.000,00**			
TOTAL DE RECURSOS	**20.000,00**			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Heliodora, 07 de maio de 2021.

ALEX LEOPOLDINO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Adrielle da Silva Reis
Código Identificador:AE4C227E

DECRETOS
DECRETO Nº 99/2021 DE 14 DE MAIO DE 2021

DECRETO Nº 00099/2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Heliodora, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 1º da Lei Municipal nº 1978, de 12 de novembro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2021 o(s) seguinte(s) crédito(s) suplementar(es) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).R$ 3.200,00 (três mil duzentos reais):

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.05.01.08.244.0014.2.065 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL				
339030 - Material de Consumo	413	ITACOV	229	3.200,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**3.200,00**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

RECURSO(S)	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	**3.200,00**
TOTAL DE RECURSOS	**3.200,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Heliodora, 14 de maio de 2021.

ALEX LEOPOLDINO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Adrielle da Silva Reis
Código Identificador:59000666

DECRETOS
DECRETO Nº 101 DE 18 DE MAIO DE 2021

DECRETO Nº 00101/2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Heliodora, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 1º da Lei Municipal nº 1978, de 12 de novembro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2021 o(s) seguinte(s) crédito(s) suplementar(es) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).R$ 0,76 (setenta e seis centavos):

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.02.01.04.123.0001.2.006 - MANUTENCAO DESPESAS C/ INDENIZACOES E RESTITUICOES				
339093 - Indenizacoes e Restituicoes	424	O.FNDE	146	0,76
TOTAL DE CRÉDITOS	**0,76**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.03.07.12.365.0010.2.102 - MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL - FNDE				
319113 - Obrigacoes Patronais	214	O.FNDE	146	0,76
TOTAL DE ANULAÇÃO	**0,76**			
TOTAL DE RECURSOS	**0,76**			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Heliodora, 18 de maio de 2021.

ALEX LEOPOLDINO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Adrielle da Silva Reis
Código Identificador:0591BBAB

DECRETOS
DECRETO Nº 102 DE 18 DE MAIO DE 2021

DECRETO Nº 00102/2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Heliodora, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 1º da Lei Municipal nº 1978, de 12 de novembro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2021 o(s) seguinte(s) crédito(s) suplementar(es) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).R$ 405,42 (quatrocentos e cinco reais e quarenta e dois centavos):

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.02.01.04.123.0001.2.006 - MANUTENCAO DESPESAS C/ INDENIZACOES E RESTITUICOES				
339093 - Indenizacoes e Restituicoes	424	O.FNDE	246	405,42
TOTAL DE CRÉDITOS	**405,42**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

RECURSO(S)	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	**405,42**
TOTAL DE RECURSOS	**405,42**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Heliodora, 18 de maio de 2021.

ALEX LEOPOLDINO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Adrielle da Silva Reis
Código Identificador:AC7CD63B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 002/2021
Objeto: Prestação de serviços de assessoria contábil compreendendo assessoramento técnico para realização das rotinas operacionais necessárias ao perfeito atendimento e acompanhamento das execuções orçamentária, financeira, contábil e patrimonial do Poder Executivo, prestação de contas periódicas aos diversos órgãos de controle das esferas municipal, estadual e federal, de acordo com a Lei Federal 4.320/64, instruções normativas do TCE/MG e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP).
Contratante: Município de Ibiá – MG.
Contratado: MERCURY ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 07.016.011/0001-09
Valor mensal: R$ 8.000,00 (Oito mil reais).
Valor total global: R$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais).
Data do Contrato: 31 de maio de 2021.
Inicio da Vigência do Contrato: 01 de junho de 2021
Término do Contrato: 31 de maio de 2022.

Ibiá (MG), 31 de maio de 2021.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:31B3395C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS 010/2021

Origem: Pregão Eletrônico – Registro de Preços 010/2021
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratações de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP e equiparadas, visando o fornecimento de dentes, parafusos, porcas e lâminas para máquinas pesadas, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, do edital.

Vencedor 01: BT COMERCIAL EIRELI – CNPJ: 14.275.578/0001-65
Valor total: R$ 9.480,00 (Nove mil quatrocentos e oitenta reais).

Vencedor 02: C & M TRANSPORTADORA, SERVICOS E PEÇAS EIRELI – CNPJ: 02.142.852/0001-49
Valor total: R$ 20.854,40 (Vinte mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).

Acolhendo os pareceres da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura, homologo para os devidos fins legais a licitação supra que foi adjudicada pelo Pregoeiro Oficial do Município e determino a lavratura da Ata de Registro de Preços.

Ibiá(MG), 15 de junho de 2021.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:38DD2699

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PUBLICAÇÃO RESCISÃO DE CONTRATO Nº 01/2021

A Prefeitura Municipal de Iguatama torna público - rescisão do contrato administrativo Nº. 01/2021- CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Iguatama CONTRATADA: Águia Assessoria e Consultoria Eireli CNPJ-13.338.497/001-02 Prestação de serviços Especializados de Assessoria e Consultoria em Contabilidade Pública, pelo motivo de Óbito do único sócio da empresa, não sendo possível a continuidade dos serviços -

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloisa de Fátima Melo Barbosa
Código Identificador:FEFB864F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
LEI MUNICIPAL N.º 2.035, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de desconto no pagamento à vista do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e o prazo de pagamento do IPTU e das taxas de serviços urbanos do Município de Indianópolis-MG, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O prazo para pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), no exercício de 2021, será até o dia 20 de julho de 2021, para pagamento à vista, em cota única, com desconto de 10% (dez por cento), ou em 3 (três) parcelas iguais, sem desconto, com vencimentos em 20 de julho de 2021, 20 de agosto de 2021 e 20 de setembro de 2021.

Art. 2º O prazo para pagamento das taxas de serviços urbanos, no exercício de 2021, será até o dia 20 de julho de 2021, para pagamento à vista, em cota única, ou em 3 (três) parcelas iguais, com vencimentos em 20 de julho de 2021, 20 de agosto de 2021 e 20 de setembro de 2021.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 10 de junho de 2021.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:56A95C62

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 33/2021 = LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO HÁ SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Município de Inhaúma/MG através do Departamento de Licitações torna público a realização do contrato administrativo n° 33/2021. Cujo Objeto trata-se da locação de Imóvel destinado a instalação da sede da Secretaria Municipal de Assistencia Social. Contratada: CENTRO COMUNITÁRIO VÓ CORINA, imóvel localizado na Praça José S M de Oliveira 136, Centro Inhaúma-MG.

Inhaúma, 15 de junho de 2021.

LETÍCIA VIEIRA TAVARES
Pregoeira.

Publicado por:
Mathaus Philipe Freitas da Silva Resende
Código Identificador:D64289EA

SETOR DE LICITAÇÕES
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE INHAÚMA

HOMOLOGAÇÃO

A Câmara Municipal de Inhaúma, por meio da Pregoeira designada pela Portaria n°16/2021, torna público o resultado do **Processo Licitatório n° 02/2021 – Pregão Presencial n° 01/2021**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de filmagem, gravação, transmissão ao vivo e reprodução das reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Inhaúma, via internet e hospedagem no sitio eletrônico – www.cminhauma.mg.gov.br, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

EMPRESA Ricardo teles fotografias ltda – CNPJ 33.124.986/0001-60			
Lote 01			
Item/Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01 Serv.	46	R$ 730,00	R$ 33.580,00
Valor total geral do lote: R$ 33.580,00 (Trinta e três mil e quinhentos e oitenta reais).			

HOMOLOGO o resultado e a adjudicação proferidos pela Pregoeira, no processo acima mencionado, em favor da empresa vencedora.

Inhaúma, 14 de junho de 2021.

VEREADOR DAVI ROBERTO ALVES
Presidente da Câmara Municipal de Inhaúma

Publicado por:
Mathaus Philipe Freitas da Silva Resende
Código Identificador:3D1C4C41

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPANEMA

GABINETE MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA

LEI Nº. 1.654 DE 15 DE JUNHO DE 2021

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE IPANEMA-MG A CONTRATAR COM O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A – BDMG, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Ipanema – MG através dos seus representantes **aprova**, e eu **Júlio Fontoura de Moraes Junior**, Prefeito Municipal, em seu nome, **sanciono** a seguinte Lei:**Art. 1º** - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito até o montante de R$ 1.150.000,00 (um milhão cento e cinquenta mil reais), destinadas ao financiamento de BDMG CIDADES - Construção, ampliação e/ou reforma de edificações públicas municipais, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.**Art. 2º** - Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.**Parágrafo Único** - As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vier a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.**Art. 3º** - O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG como seu mandatário, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do artigo segundo, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o artigo primeiro.**Parágrafo Único** - Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.**Art. 4º** - Fica o Município autorizado a:a) participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei.b) aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas do BDMG referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.c) abrir conta bancária vinculada ao contrato de financiamento, no Banco, destinada a centralizar a movimentação dos recursos decorrentes do referido contrato.d) aceitar o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.**Art. 5º** - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.**Art. 6º** - Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.**Art. 7º** - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipanema, 15 de junho de 2021.

JÚLIO FONTOURA DE MORAES JÚNIOR
Prefeito do Município de Ipanema.

Publicado por:
Juliana Furtado Ferreira Pinto
Código Identificador:8E18074C

GABINETE MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA

LEI Nº. 1.655 DE 15 DE JUNHO DE 2021

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE IPANEMA-MG A CONTRATAR COM O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A – BDMG, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Ipanema – MG através dos seus representantes **aprova**, e eu **Júlio Fontoura de Moraes Junior**, Prefeito Municipal, em seu nome, **sanciono** a seguinte Lei:**Art. 1º** - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito até o montante de R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), destinadas ao financiamento de BDMG URBANIZA – Obras de Infraestrutura Urbana, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.**Art. 2º** - Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.**Parágrafo Único** - As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vier a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.**Art. 3º** - O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG como seu mandatário, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do artigo segundo, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o artigo primeiro.**Parágrafo Único** - Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.**Art. 4º** - Fica o Município autorizado a:a) participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei.b) aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas do BDMG referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.c) abrir conta bancária vinculada ao contrato de financiamento, no Banco, destinada a centralizar a movimentação dos recursos decorrentes do referido contrato.d) aceitar o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.**Art. 5º** - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II,

§ 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.**Art. 6º** - Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.**Art. 7º** - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipanema, 15 de junho de 2021.

JÚLIO FONTOURA DE MORAES JÚNIOR
Prefeito do Município de Ipanema.

Publicado por:
Juliana Furtado Ferreira Pinto
Código Identificador:809797CB

GABINETE MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA

DECRETO N.º 188 DE 11 JUNHO DE 2021.

Declara a extinção do Contrato de Execução de Obra que menciona, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ipanema, Estado de Minas Gerais, Júlio Fontoura de Moraes Júnior, no uso de atribuições legais que lhe confere o inciso VII, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município; e,CONSIDERANDO a celebração do Contrato de Execução de Obra com a Empresa CONSTRUTORA BRUM LTDA. – EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.376. 391/0001-79, na data de 18/07/2017, em decorrência do Processo Licitatório n.º 087/2017, Tomada de Preços n.º 001/2017, tendo por objeto a execução, por empreitada global, de finalização de construção de quadra coberta com vestiário para o Município de Ipanema;CONSIDERANDO o Contrato de Execução de Obra celebrado com a Empresa CONSTRUTORA BRUM LTDA. – EPP possuía prazo de vigência até a data de 31/12/2019, não havendo qualquer prorrogação antes de seu término;DECRETA:Art.1º - Fica declarada a extinção do Contrato de Execução de Obra firmado com a Empresa CONSTRUTORA BRUM LTDA. – EPP (CNPJ n.º 02.376. 391/0001-79), decorrente do Processo Licitatório n.º 087/2017, Tomada de Preços n.º 001/2017, em razão do exaurimento de seu prazo de vigência na data de 31/12/2019.Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ipanema, 11 de junho de 2021.

JÚLIO FONTOURA DE MORAES JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana Furtado Ferreira Pinto
Código Identificador:259E3994

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
EXTRATO DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS DO CONTRATO Nº 181/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. Extrato do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ nas seguintes vias urbanas: Rua Piracema e trecho da Rua Itaúna, Bairro Centro; no Município de Itaguara/MG; conforme Contrato de Repasse 885689/2019/MDR/CAIXA – Operação 1064552-33/2019 – Programa Planejamento Urbano – Pavimentação Asfáltica em CBUQ, pela empresa EFFES SERVICE LTDA, CNPJ 03.795.936/0001-44, conforme Processo Licitatório nº 78/2020, Tomada de Preços nº 10/2020, Contrato de Prestação de Serviços nº 181/2020.

JULIANO CARLOS VILAÇA
Fiscal do Contrato – 27/05/2021.

Publicado por:
Juliano Carlos Vilaça
Código Identificador:BB67F18B

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
EXTRATO DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS DO CONTRATO Nº 146/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. Extrato do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ nas seguintes vias urbanas: Rua Professor Almeida, Bairro Caiapó de Almeida e trecho da Alameda São Francisco, Bairro São Francisco; no Município de Itaguara/MG; conforme Contrato de Repasse OGU nº 888871/2019/MDR/CAIXA – Operação 1066368-46/2019 – Programa Planejamento Urbano – Pavimentação Asfáltica em CBUQ, pela empresa EFFES SERVICE LTDA, CNPJ 03.795.936/0001-44, conforme Processo Licitatório nº 58/2020, Tomada de Preços nº 06/2020, Contrato de Prestação de Serviços nº 146/2020.

JULIANO CARLOS VILAÇA
Fiscal do Contrato – 27/05/2021.

Publicado por:
Juliano Carlos Vilaça
Código Identificador:8A127656

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
EXTRATO DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS DO CONTRATO Nº 244/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. Extrato do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ nas seguintes vias urbanas: Rua Maria Felizarda, Rua Monsenhor João Rodrigues e trecho da Rua Leandro Gomes entre a Av. Dr. Antônio Geraldo de Oliveira e a Rua Antônio de Moraes Lara, Bairro Centro; no Município de Itaguara/MG; conforme Contrato de Repasse 896123/2019/MDR/CAIXA – Operação 1069327-16/2019 – Programa Planejamento Urbano – Pavimentação Asfáltica em CBUQ, pela empresa EFFES SERVICE LTDA, CNPJ 03.795.936/0001-44, conforme Processo Licitatório nº 97/2020, Concorrência nº 01/2020, Contrato de Prestação de Serviços nº 244/2020.

JULIANO CARLOS VILAÇA
Fiscal do Contrato – 27/05/2021.

Publicado por:
Juliano Carlos Vilaça
Código Identificador:245326B0

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
EXTRATO DA 2ª ORDEM DE SERVIÇO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 148/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. Extrato da 2ª Ordem de Serviço do Contrato de Prestação de Serviços N° 148/2020, Processo nº 60/2020, Tomada de Preços nº 08/2020, Item - IT010. **CONTRATADA**: A0 ELETRICIDADE LTDA. **Objeto:** Modificação e extensão de rede de distribuição de energia elétrica aérea em média tensão e baixa tensão com instalação de transformadores e iluminação pública (insumos e serviços) em diversas vias urbanas do Município de Itaguara/MG.

JULIANO CARLOS VILAÇA
Fiscal do Contrato – 02/06/2021.

Publicado por:
Juliano Carlos Vilaça
Código Identificador:0B3F73DF

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
EXTRATO DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS DO CONTRATO Nº 182/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. Extrato do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ no trecho final da Rua José Nicolau de Andrade, Bairro Vista Alegre; no Município de Itaguara/MG, pela empresa EFFES SERVICE LTDA, CNPJ 03.795.936/0001-44, conforme Processo Licitatório nº 81/2020, Tomada de Preços nº 11/2020, Contrato de Prestação de Serviços nº 182/2020.

JULIANO CARLOS VILAÇA
Fiscal do Contrato – 15/06/2021.

Publicado por:
Juliano Carlos Vilaça
Código Identificador:63A26E60

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
EXTRATO DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS DO CONTRATO Nº 34/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. Extrato do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços de ADEQUAÇÃO DE IMÓVEL - NOVA SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situada à Rua Professor Manoel Batista, nº 238, Bairro Centro, Itaguara/MG, pela empresa ITAGUARA CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA ME, CNPJ 07.640.593/0001-08, conforme Processo Licitatório nº 11/2021, Tomada de Preços nº 01/2021, Contrato de Prestação de Serviços nº 34/2021.

FELLIPE THIAGO OLIVEIRA LEÃO
Fiscal do Contrato – 15/06/2021.

Publicado por:
Juliano Carlos Vilaça
Código Identificador:78A1D172

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 55/2021 - AQUISIÇAO DE VEÍCULOS ZERO KM. TERMO DE ERRATA

TERMO DE ERRATA

O Prefeito do Município de Itaguara/MG, no uso de suas atribuições e em especial ao disposto no art. 21§ 4° da Lei Federal 8.666/93 vem através deste instrumento **ALTERAR o edital do Pregão 44/2021**, **Processo n° 55/2021,** cujo objeto é aquisição de veículos zero km, nos termos a seguir:
1 - Fica incluída a cláusula de prazo de vigência do contrato, no edital e também na minuta do contrato.
DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO: Vigência do contrato de 12 meses a partir da assinatura do contrato.
2 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente edital, inclusive data e horário da sessão.

Itaguara, 15 de junho de 2021.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:02654038

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA 002/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 105/2021
Contratante: Munícipio de Itamarati de Minas
Contratada: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE ITAMARATI DE MINAS E REGIÃO
CNPJ: 11.270.981/0001-03
Objeto: Seleção de entidades privadas, sem fins lucrativos, através de análise de Plano de Trabalho, para recebimento de repasses públicos no exercício de 2021, para a prestação de serviços nas áreas de Agricultura, Turismo, Meio Ambiente e Comércio de interesse público do Município de Itamarati de Minas.
Valor Total: R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).
Vigência: O presente contrato vigorará a partir da data de assinatura, por um período de 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 15/06/2021.
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE ITAMARATI DE MINAS E REGIÃO – Clodoaldo Alves Vieira.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:8163A052

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021

OBJETO: Registro de preços para a aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios em atendimento as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Itambé do Mato Dentro – Minas Gerais.

FASE: A Comissão de Pregão, nomeada pela Portaria n. 048/2021, de 11 de maio de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2021, cujo objeto está acima descrito, tudo em conformidade com o Edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site www.itambedomatodentro.mg.gov.br, ou pelo E-mail: licitacao@itambedomatodentro.mg.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelos telefones (31) 3836-5121.

Data de Abertura: 29/06/2021

Horário: 10h00min (Horário Brasília)

LARA CRISTINA DOS SANTOS COSTA
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:CF141A75

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI, torna público, para conhecimento de todos, que fará realizar no dia 29/06/2021, às 08:00 h, a LICITAÇÃO Nº 024/2021 – modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com a Lei 10.520/02 e 8.666/93. Os envelopes deverão ser protocolados na Prefeitura até às 08:00 h do dia 29/06/2021. O objeto da presente licitação é a contratação de MÉDICO para atendimento no Programa Saúde na Hora, com jornada de trabalho de 20:00 h semanais. O EDITAL se encontra à disposição dos interessados, que poderão adquiri-lo até o dia 28/06/2021, das 7:00 às 11:00 e das 12:00 às 16:00 h, junto à Equipe de Apoio ao Pregão, em sua sede à Av. JK, 91 – Centro – Itanhomi/MG – CEP: 35.120-000 ou através do site: http://transparencia.itanhomi.mg.gov.br. Para maiores esclarecimentos entre em contato com o Pregoeiro Oficial (E-mail: itanhomiprefeitura@gmail.com).

Prefeitura Municipal de Itanhomi, 14/06/2021.

ADRIANI JORGE DE OLIVEIRA LOPES
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:670CE25E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO APLICAÇÃO DE SANÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2020, MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 12/2020. CONTRATO Nº 358/2020.

Aplicação de sanção – Processo licitatório nº 126/2020, Modalidade Concorrência pública nº 12/2020. CONTRATO nº 358/2020.
Fica aplicada a penalidade de advertência (item 15.3, alínea "a" da cláusula décima quinta do contrato).
Ademais, fica a Empresa cientificada que, caso não inicie as obras de sua responsabilidade, nos moldes contratados, em 10(dez) dias, lhe será aplicado penalidade de multa, bem como a propositura de Ação de Obrigação de Fazer com Pedido de Antecipação dos Efeitos da Tutela.
Desta decisão cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, atendendo ao comando do art. 109, I, "e" e "f" da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Notifique-se **Construtora Remo Ltda.**, com sede na Avenida Francisco Sales nº 1.838-1º andar – Bairro São Lucas – Belo Horizonte - MG – CEP 30.150-221.

WEDERSON JOSÉ DA SILVA
Secretária de Infraestrutura e Urbanismo - CREA-MG 193.498/D

Publicado por:
Júlio Cesar Silva Ribeiro
Código Identificador:1284264D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 182/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021

Ás nove horas, do dia quinze de junho de dois mil e vinte um, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, sediada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, centro, reuniu-se o Pregoeiro e equipe de apoio, instituída pela Portaria nº 040/2021, para a prática dos atos inerentes ao procedimento do Pregão Presencial supracitado, cujo objeto é **"Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de retífica em motor stand e bomba injetora com reposição de peças em máquina pertencente a frota da Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, conforme especificações constantes no anexo I Termo de Referência do edital".** Compareceu para o credenciamento a empresa: **CLEMENTE E CLEMENTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.160.850.0001/82, representada pelo Sr. **Mateus Lopes Gontijo** inscrito no CPF n° 101.726.816-93**.** Em seguida foram entregues os envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação estabelecidos no edital, respectivamente. Após análise das credenciais e das declarações de cumprimento dos requisitos, constatou-se que a documentação de credenciamento da empresa estava em perfeita ordem. Em seguida o Pregoeiro declarou encerrado o prazo para esta fase, passando-se à abertura do envelope contendo a proposta, que após análise do conteúdo, foi classificada. Ato contínuo, o Pregoeiro iniciou negociação com o representante para obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração. Assim, havendo progresso na negociação e considerando que os valores propostos se alinham aos praticados no mercado, o Pregoeiro julgou a proposta aceitável conforme histórico do pregão em anexo. Encerrada esta fase, procedeu-se à abertura do envelope contendo a documentação da empresa classificada: **CLEMENTE E CLEMENTE LTDA**. Após a análise, constatou-se que a documentação da empresa **CLEMENTE E CLEMENTE LTDA** estava em consonância com o edital e por isso foi declarada habilitada. Em seguida o Pregoeiro adjudicou o objeto do certame à licitante conforme a tabela abaixo:

EMPRESA	VALOR GLOBAL
CLEMENTE E CLEMENTE LTDA	R$ 20.499,83

Questionado pelo Pregoeiro sobre o interesse em interpor recurso o representante presente declinou do mesmo. Por fim, lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e representante presente e publicada nos locais de costume.

JOÃO ANTÔNIO FERREIRA
Pregoeiro

ROSILENE APARECIDA FERNANDES
Equipe de apoio

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Equipe de apoio

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Equipe de apoio

MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES
Equipe de Apoio

Proponentes:
CLEMENTE E CLEMENTE LTDA

Publicado por:
Jose Augusto dos Reis
Código Identificador:6D1BDE0E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 181/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, Adjudica e Homologa a licitação referente Pregão Eletrônico nº 033/2021, que tem como objeto o **"**Registro de preços para futura aquisição de ferramentas, destinadas a auxiliar os servidores da Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, nas mais diversas áreas, para realizar alguma tarefa a pedido da secretaria municipal de obras e serviços públicos",onde foram vencedoras as empresas: **COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** com o valor global de R$ 54.692,04 (cinquenta e quatro mil seiscentos e noventa e dois reais e quatro centavos); **CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRULÇAO LTDA** com o valor global de R$ 2.341,83 (dois mil trezentos e quarenta e um reais e oitenta e três centavos); **CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** com o valor global de R$ 3.276,30 (três mil duzentos e setenta e seis reais e trinta centavos), **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da lei nº 8.666/93.

Japaraíba, 14 de junho de 2021

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Augusto dos Reis
Código Identificador:CC8D4B88

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 181/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Ferramenta, destinado à auxiliar os servidores da Prefeitura Municipal de Japaraíba-MG, nas mais diversas áreas para realizar alguma tarefa, a pedido da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 54.692,04 (cinquenta e quatro mil seiscentos e noventa e dois reais e quatro centavos.).

VIGÊNCIA: 12 meses contados a partir da data da assinatura.

Japaraíba, 14 de junho de 2021.

LUIS FILIPE PEREIRA LOPES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Jose Augusto dos Reis
Código Identificador:DC01FCFC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 181/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Ferramenta, destinado à auxiliar os servidores da Prefeitura Municipal de Japaraíba-MG, nas mais diversas áreas para realizar alguma tarefa, a pedido da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 2.341,83 (dois mil trezentos e quarenta e um e oitenta e três centavos)

VIGÊNCIA: 12 meses contados a partir da data da assinatura.

Japaraíba, 14 de junho de 2021.

LUIS FILIPE PEREIRA LOPES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Jose Augusto dos Reis
Código Identificador:3059571B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 181/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Ferramenta, destinado à auxiliar os servidores da Prefeitura Municipal de Japaraíba-MG, nas mais diversas áreas para realizar alguma tarefa, a pedido da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 3.276,30 (três mil duzentos e setenta e seis e trinta centavos).
VIGÊNCIA: 12 meses contados a partir da data da assinatura.

Japaraíba, 14 de junho de 2021.

LUIS FILIPE PEREIRA LOPES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Jose Augusto dos Reis
Código Identificador:117E81F2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 182/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2021

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, adjudica e homologa a licitação referente ao Pregão Presencial nº 034/2021, que tem como objeto **"Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de retífica em motor stand e bomba injetora com reposição de peças em máquina pertencente a frota da Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, conforme especificações constantes no anexo I Termo de Referência do edital"**, onde foi vencedora a empresa: **CLEMENTE E CLEMENTE LTDA,** com o valor global de **R$ 20.499,83** (vinte mil quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e três centavos), **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da lei nº 8.666/93 e inciso XX do art. 4º da lei 10.520/2002.

Japaraíba, 15 de junho de 2021.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Augusto dos Reis
Código Identificador:397B11D1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 109/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 182/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2021

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de retífica em motor stand e bomba injetora com reposição de peças em máquina pertencente a frota da Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, conforme especificações constantes no anexo I Termo de Referência do edital",
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
CONTRATADA: CLEMENTE E CLEMENTE LTDA
VALOR TOTAL: R$ 20.499,83 (vinte mil quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e três centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 40 (quarenta) dias corridos contados da assinatura.

Japaraíba/MG, 15 de junho de 2021.

LUIS FILIPE PEREIRA LOPES
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Jose Augusto dos Reis
Código Identificador:C8A4729E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 100/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 18/2021 - DECISÃO IMPUGNAÇÃO

O município de jequitibá/MG torna público aos interessados TERMO DECISÓRIO - FEITO: IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA (contra) - EDITAL Nº 018/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO 100/2021 - RAZÕES: Exigencia de apresentação de balanço comercial, dentre outras, IMPUGNANTE: Prime Consultoria E Assessoria Empresarial LTDA. DA DECISÃO: O pregoeiro julgou parcialmente deferida a impugnação apresentada pela empresa. Inteiro teor decisório encontra-se disponível no site de licitações Licitar Digital: www.licitardigital.com.br e no site do município www.jequitibá.mg.gov.br.

DOUGLAS SOARES RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Douglas Soares Rodrigues
Código Identificador:70517E75

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL Nº 04 /2021

O **MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE,** através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais torna público que estarão abertas inscrições para Processo Seletivo Público Simplificado visando o preenchimento temporário de vagas e cadastro reserva para o cargo de **Enfermeiro**, por meio de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com amparo nos dispositivos da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº. 2011/2012, Lei 2.185 de 2016, nos seguintes termos:

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Público Simplificado a que se refere o presente edital será realizado sob responsabilidade da Comissão nomeada pelo Prefeito Municipal, através da Portaria 541/2021.

O processo seletivo será constituído por atendimento aos requisitos do edital, avaliação de títulos e de experiência, de caráter eliminatório e classificatório.

Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão convocados, de acordo com a necessidade da Administração, observada estritamente a ordem de classificação, para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e apresentação de exames e atestados médicos.

O prazo de validade do presente processo seletivo será de 01 (um) ano, contado da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

As contratações decorrentes deste processo seletivo obedecerão ao que determina a Lei Municipal nº. 2011/2012 e da Lei Municipal nº 2.185/2016, que trata das atribuições do cargo.

São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Formulário de Inscrição

ANEXO II - Declaração de que não se encontra em grupo de risco do COVID-19

ANEXO III - Calendário de atividades

II – DAS VAGAS

Número de vagas: 02 (duas)

III – DAS ESPECIFICAÇÕES DO CARGO

3.1 Cargo: Enfermeiro

3.2 Remuneração: R$ 3.523,80 (três mil, quinhentos e vinte e três reais e oitenta centavos), ,mensais;

3.3 Carga horária: 40 horas semanais.

3.4 Qualificação: Ensino Superior Completo de Enfermagem. Ser portador de diploma de curso superior na área específica de enfermagem expedido por escola oficial ou legalmente reconhecida, devidamente registrada no Ministério da Educação. Possuir inscrição no Conselho Regional de Enfermagem.

3.5 Descrição Sintética: Planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e a recuperação da saúde individual ou coletiva.

3.6 Local de Trabalho: em locais a serem designados pela Secretaria Municipal de Saúde.

IV – DAS ATRIBUIÇÕES A SEREM REALIZADAS NO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

4.1 Distribuir, instruir e controlar serviços executados por auxiliares, clínica médica, referentes à enfermagem, cuidados de higiene, vigilância e distribuição de medicamentos, roupas e alimentos a doentes;

4.2 Identificar as necessidades de enfermagem, visando a preservação e recuperação da saúde;

4.3 Elaborar plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas;

4.4 Executar diversas tarefas de enfermagem, como administração de sangue e plasma, aplicação de sondas, raios ultravioletas e infra-vermelhos, verificação de temperatura, pulso e respiração dos pacientes, controle de pressão, monitorização e aplicação de respiradores artificiais;

4.5 Auxiliar cirurgiões como instrumentador durante as intervenções;

4.6 Fazer curativos pós-operatórios delicados e retirar pontos;

4.7 Auxiliar médicos na assistência a gestantes em partos normais ou em casos de cesariana;

4.8 Prestar os primeiros cuidados aos recém-nascidos;

4.9 Participar do planejamento e implantação de programas de saúde pública e de educação em saúde da comunidade;

4.10 Padronizar o atendimento de enfermagem;

4.11 Avaliar o desempenho técnico profissional dos agentes de saúde comunitária e auxiliares de enfermagem;

4.12 Supervisionar as áreas de trabalho sob sua responsabilidade;

4.12 Executar consultas de enfermagem, atendimentos em grupo e procedimentos de enfermagem mais complexos;

4.13 Dar palestras aos grupos operativos relacionados à sua formação profissional;

4.14 Realizar visitas domiciliares periódicas, se for o caso;

4.15 Prestação de cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal de pacientes;

4.16 Aplicação de tratamentos diversos de acordo com os seus conhecimentos técnicos e orientação médica;

4.17 Execução de tarefas complementares ao tratamento médico especializado;

4.18 Fazer curativos, imobilizações e ministrar medicamentos e tratamentos em situações de emergência;

4.19 Fazer a previsão de pessoal e materiais necessários às atividades;

4.20 Controlar equipamentos e materiais de serviço para assegurar o desempenho adequado do pessoal;

4.21 Elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes à sua área;

4.22 Realizar outras tarefas afins, de acordo com as atribuições próprias da Unidade Administrativa e da natureza do seu trabalho.

V- DOS REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS:

5.1 Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas;

5.2 Atender as condições especiais, prescritas em lei e normas, para o exercício do cargo;

5.3 Ter, na data da contratação, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos;

5.4 Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com o serviço militar;

5.5 Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;

5.6 Não estar condenado, criminalmente, por sentença judicial transitada em julgado;

5.7 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

5.8 Estar em situação regular com o órgão de fiscalização do exercício profissional;

5.9 Não ter sido demitido, por justa causa, de serviço público;

5.10 Comprovar o preenchimento dos requisitos acima na data da contratação.

5.11 Não ter prestado serviço para este município, através de contrato temporário encerrado a menos de 03 (três) meses da data da efetiva inscrição neste processo seletivo ou (um) ano de pedido de rescisão.

5.12 Nos termos da Lei Municipal 2.011/2.012, artigo 5º, não poderão participar deste processo seletivo servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, salvo nas hipóteses de cumulação de cargos públicos previstas na Constituição Federal.

5.13 Em razão da finalidade das contratações, conforme subitem 1.6, não será permitido a participação de candidatos com mais de 60 anos de idade ou que se enquadrem em outro grupo de risco de aumento de mortalidade do Coronavírus (COVID-19), conforme diretrizes do Ministério da Saúde.

VI – DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão realizadas exclusivamente por via eletrônica (e-mail), utilizando o

formulário constante do ANEXO I deste edital, juntamente com os documentos para pontuação de títulos e experiência, a saber:
6.1.1 Período de Inscrição: 21/06/2021 a 27/06/2021
6.1.2 Documentos a serem encaminhados:
6.1.2.1 Diploma;
6.1.2.2 Todos os comprovantes de experiência a serem pontuados, conforme item 8.7 deste edital;
6.1.2.3 Declaração de que não se encontra no grupo de risco da COVID-19, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
6.1.3 Endereço de e-mail para envio da inscrição: selecaosaudepmjm@yahoo.com
6.2 A inscrição do candidato implicará conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;
6.3 Será permitida apenas uma inscrição por candidato;
6.4 O preenchimento da Ficha de Inscrição de forma incompleta, ilegível ou incorreta, implicará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado;
6.5 Ao preencher a ficha de Inscrição, o candidato deverá verificar os requisitos, sendo vedada qualquer alteração posterior à entrega;
6.6 Não serão aceitas inscrições e/ou entrega de documentos fora do prazo estabelecido neste Edital;
6.7 As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão Especial de Avaliação excluí-lo deste Processo Seletivo Simplificado, se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações;
6.8 A aceitação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidas neste Edital. O candidato que não atender à solicitação terá sua inscrição cancelada, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado;
6.9 A inscrição em desacordo com o presente Edital impossibilitará a participação no Processo Seletivo Simplificado ou a contratação.

VII – DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1 Recebida a inscrição, o e-mail será respondido com a confirmação.

VIII- DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

8.1 Os títulos referentes a tempo de experiência deverão ser comprovados, exclusivamente através de cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas que identificam o candidato e páginas que constam os contratos de trabalho) e/ou declarações ou certidões de tempo de serviço, emitidas por pessoa jurídica de direito público ou privado.
8.2 Não serão computados, como experiência profissional, o tempo de estágio, de monitoria ou de bolsa de estudo.
8.3 Não serão aceitos como títulos, declarações de pessoas físicas ou contratos particulares de trabalho, sem a cópia da carteira, nos termos deste edital.
8.4 Os comprovantes – títulos, não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas;
8.5 Não serão atribuídos pontos aos cursos não concluídos;
8.6 Quaisquer títulos que não preencherem devidamente as exigências de comprovação contidas neste edital, serão desconsiderados.

8.8 A atribuição de pontos se dará da seguinte forma:

TÍTULOS	
Curso de Especialização na área de Enfermagem	02 pontos

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM ENFERMAGEM EM SAÚDE PÚBLICA	
Até 06 meses	02 pontos
Acima de 06 meses e um dia a 12 meses	04 pontos
Acima de 12 meses e um dia	05 pontos para cada ano

IX – DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

9.1 Somente serão considerados classificados, neste processo seletivo público, os candidatos que atenderem às condições previstas neste edital.
9.2 A Secretaria Municipal de Saúde fará a seleção dos candidatos através de Comissão especialmente nomeada na Portaria 541/2021
9.3 O critério para ordem de classificação será o somatório da pontuação obtida na avaliação de títulos e tempo de experiência comprovado, obedecida ordem decrescente de pontuação.
9.4 Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será dada a preferência, para efeito de classificação, sucessivamente ao candidato que tiver a maior idade.
9.5 Os candidatos aprovados e não convocados formarão quadro de reserva para fins de contratações futuras, dentro do prazo de validade do presente processo seletivo, que será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.
9.6 A Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão nomeada para o Processo Seletivo, reserva-se o direito de usar de todas as formas legais para a comprovação da veracidade dos dados informados na ficha de inscrição do candidato.
9.7 A classificação dos candidatos será afixada nas portarias da Sede da Prefeitura Municipal de João Monlevade e da Secretaria Municipal de Saúde, além do site da Prefeitura Municipal de João Monlevade, no dia **30/06/2021.**

X – DOS RECURSOS E DO RESULTADO FINAL

10.1 Os recursos em face da classificação mencionada no item 9.7 deste edital deverão ser apresentados em até 02 (dois) úteis subsequentes à publicação da lista de classificados, ou seja, entre os dias **01/07 e 02/07/2021** e deverão ser devidamente fundamentados e identificados para que sejam aceitos para julgamento.
10.2 Os recursos de que trata o item 10.1 deste edital deverão ser enviados para o mesmo endereço eletrônico (e-mail) utilizado para a inscrição, dentro do prazo previsto no item 10.1 deste instrumento convocatório.
10.3 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal e afixado nas portarias da Sede da Prefeitura Municipal de João Monlevade e da Secretaria Municipal de Saúde, além do site da Prefeitura Municipal de João Monlevade, no dia **06/07/2021.**
10.4 O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e aceita que, **caso aprovado**, deverá apresentar, **NO PRAZO MÁXIMO DE 03 DIAS ÚTEIS, APÓS SER CONVOCADO**, cópia dos documentos relacionados no item 7.4 deste instrumento convocatório e, ainda:
10.4.1 Atestado médico constando apto para o exercício da função, fornecido pelo Médico do Trabalho. A data para realização deste exame será agendada individualmente com o candidato aprovado; Os candidatos convocados, quando da realização do exame admissional, deverão levar os exames VDRL; Glicemia; Hemograma Completo, Exame Urina Rotina (realizados em qualquer laboratório, nos últimos 04 meses);
10.4.2 Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
10.4.3 Cópia do título de eleitor, com comprovante de votação nas últimas eleições;
10.4.4 Certificado de alistamento militar;
10.4.5 Certidão de que não está condenado criminalmente por sentença judicial transitada em julgado, acompanhada de Folha de Antecedentes Criminais;
10.4.6 Comprovante de inscrição no Conselho Regional de Enfermagem – Coren-MG;
10.4.7 Declaração de não ser servidor da Administração Direta e Indireta deste Município e não ter sido demitido do serviço público;
10.4.8 Declaração de disponibilidade de oito horas diárias de trabalho para serviços internos e externos (visita domiciliar).
10.4.9 Cópia do Diploma de Graduação ou Certificado de Conclusão do curso expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC (frente/verso);
10.4.10 Cópia do Comprovante de endereço residencial, emitido nos últimos 90 dias.
10.4.11 Cópia autenticada da Certidão negativa do Conselho Regional de sua categoria em relação a condenações por infração às regras éticas e profissionais exigidas para o exercício da profissão.
10.5 O não cumprimento do previsto no item 10.4 pelo candidato implica em sua renúncia à vaga, ficando a Administração Pública Municipal autorizada a convocar o próximo candidato.

XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

11.2 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e admissão do candidato, caso seja comprovada a falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas informações fornecidas.
11.3 A aprovação no Processo Seletivo simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desta condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse e conveniência da Administração Municipal, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo e limites de vagas existentes.
11.4 Não serão contratados os candidatos que tiverem sido demitidos por justa causa do serviço público.
11.5 Os direitos dos contratados temporários são os previstos no art. 8º, da Lei Municipal nº 2.011/2.012.
11.6 O contratado não terá direito ao pagamento de vale transporte para deslocar para outros Municípios, sendo devido somente o vale-transporte dentro dos limites municipais.
11.7 Os casos omissos neste edital serão encaminhados à Comissão especialmente nomeada para o Processo Seletivo para apreciação e decisão.

João Monlevade, 14 de junho de 2021.

SIMONE BARROS BORBA	***LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO***
Secretária Municipal de Saúde - Interina	Prefeito Municipal

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME DO(A) CANDIDATO(A)			
DATA DE NASCIMENTO	RG Nº	CPF Nº	CRM Nº
TELEFONE PARA CONTATO		E-MAIL:	
ENDEREÇO:			
Documentos que estão sendo juntados, para títulos (marcar um "x" nos títulos anexados e informar a quantidade de documentos juntados para cada item). ( ) Especialização (carga horária mínima 360h): _____ folha(s); ( ) Experiência; _____ folhas.			

DECLARAÇÃO
Declaro que, ao efetivar minha inscrição para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade, tomei conhecimento das normas deste Processo Seletivo o qual concordo plenamente.

_____, _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura

* Declaro ter conhecimento de que a avaliação será realizada mediante análise dos documentos acima descritos e apresentados em anexo.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENCONTRA EM GRUPO DE RISCO DO COVID-19

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, candidato (a) à função de **Enfermeiro**, DECLARO que não faço parte do grupo de risco da doença COVID-19, conforme definições do Ministério da Saúde, não apresentando as comorbidades abaixo relacionadas:
a) Cardiopatias graves ou descompensadas (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica);
b) Pneumopatias graves ou descompensadas, (asma moderada/grave, DPOC);
c) Imunodepressão;
d) Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
e) Diabetes mellitus, conforme juízo clínico;
f) Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;
g) Gestação;
h) Doença hepática em estágio avançado;
i) Obesidade (IMC >=40)

Declaro ainda não ter idade igual ou superior a 60 anos e (para mulheres) não me encontrar gestante, em período de puerpério ou lactante.

_____/MG, ___ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO III

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Inscrição e envio dos documentos	21/06/2021 a 27/06/2021	E-mail: selecaosaudepmjm@yahoo.com
Divulgação do resultado preliminar da avaliação - Classificação dos candidatos	30/06/2021	site da Prefeitura de João Monlevade http://pmjm.mg.gov.br/
Recurso contra resultado da avaliação	01/07 e 02/07/2021	E-mail: selecaosaudepmjm@yahoo.com
Divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado	06/07/2021	site da Prefeitura de João Monlevade http://pmjm.mg.gov.br/

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:579E4BDF

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL Nº 05 /2021

O **MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE,** através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais torna público que estarão abertas inscrições para Processo Seletivo Público Simplificado visando o preenchimento temporário de vagas e cadastro reserva para os cargos de **Técnico de Enfermagem,** por meio de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com amparo nos dispositivos da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº. 2011/2012, Lei 2.185 de 2016, nos seguintes termos:
I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
O Processo Seletivo Público Simplificado a que se refere o presente edital será realizado sob responsabilidade da Comissão nomeada pelo Prefeito Municipal, através da Portaria 541/2021.
O processo seletivo será constituído por atendimento aos requisitos do edital, avaliação de experiência, de caráter eliminatório e classificatório.
Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão convocados, de acordo com a necessidade da Administração, observada estritamente a ordem de classificação, para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e apresentação de exames e atestados médicos.
O prazo de validade do presente processo seletivo será de 01 (um) ano, contado da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.
As contratações decorrentes deste processo seletivo obedecerão ao que determina a Lei Municipal nº. 2011/2012 e da Lei Municipal nº 2.185/2016, que trata das atribuições do cargo.
São partes integrantes deste Edital:
ANEXO I – Formulário de Inscrição
ANEXO II - Declaração de que não se encontra em grupo de risco do COVID-19
ANEXO III - Calendário de atividades

II – DAS VAGAS
Número de vagas: 02 (duas)

III – DAS ESPECIFICAÇÕES DO CARGO
3.1 Cargo: Técnico em enfermagem
3.2 Remuneração: R$1.169,23 (mil cento e sessenta e nove reais e vinte e três centavos), mensais
3.3 Carga horária: 40 horas semanais.
3.4 Qualificação: Ensino Médio Completo. Possuir curso técnico específico de enfermagem e registro no Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais.
3.5 Descrição Sintética: Organizar, orientar e participar da supervisão e treinamento de pessoal; auxiliar na área ambulatorial, controlar medicamentos, atender solicitações médicas, proferir palestras no âmbito de enfermagem.
3.6 Local de Trabalho: em locais a serem designados pela Secretaria Municipal de Saúde.

IV – DAS ATRIBUIÇÕES A SEREM REALIZADAS NO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

4.1 Participar na supervisão e treinamento de pessoal auxiliar na área ambulatorial na execução dos serviços, organizando e distribuindo tarefas, acompanhando o atendimento individual ou em grupo de pacientes, de acordo com programas preestabelecidos às ações preventivas e curativas de saúde;
4.2 Executar ações de enfermagem, atendendo e preparando pacientes, aplicando injeções, vacinas, soros, curativos, transfusões de sangue e plasma, aplicar sondas, raios ultravioletas e infravermelhos, assim como acompanhar o tratamento, conforme prescrição médica;
4.3 Auxiliar cirurgiões, como instrumentador, durante as intervenções;
4.4 Fazer curativos pós-operatórios delicados e retirar pontos;
4.5 Auxiliar médicos na assistência às gestantes em partos normais ou cesarianas;
4.6 Prestar os primeiros cuidados aos recém-nascidos;
4.7 Elaborar planos de visitação domiciliar destinados à orientação das atividades do visitador sanitário;
4.8 Aferir dados vitais de pacientes;
4.9 Participar nas ações de vigilância epidemiológica, coletando notificações, orientando e organizando equipes auxiliares na investigação de surtos, tabulando e analisando dados de mortalidade;
4.10 Participar na elaboração de programa de treinamento de pessoal auxiliar do sistema informal, organizando e fornecendo dados, visando o aprimoramento e integração das ações de saúde, conscientizando a comunidade para o atendimento das metas pré-estabelecidas;
4.11 Executar e acompanhar atividades domiciliares na medicina do PSF;
4.12 Executar outras tarefas correlatas.

V- DOS REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS:
5.1 Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas;
5.2 Atender as condições especiais, prescritas em lei e normas, para o exercício do cargo;
5.3 Ter, na data da contratação, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos;
5.4 Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com o serviço militar;
5.5 Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
5.6 Não estar condenado, criminalmente, por sentença judicial transitada em julgado;
5.7 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
5.8 Estar em situação regular com o órgão de fiscalização do exercício profissional;
5.9 Não ter sido demitido, por justa causa, de serviço público;
5.10 Comprovar o preenchimento dos requisitos acima na data da contratação.
5.11 Não ter prestado serviço para este município, através de contrato temporário encerrado a menos de 03 (três) meses da data da efetiva inscrição neste processo seletivo ou (um) ano de pedido de rescisão.
5.12 Nos termos da Lei Municipal 2.011/2.012, artigo 5º, não poderão participar deste processo seletivo servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, salvo nas hipóteses de cumulação de cargos públicos previstas na Constituição Federal.
5.13 Em razão da finalidade das contratações, conforme subitem 1.6, não será permitido a participação de candidatos com mais de 60 anos de idade ou que se enquadrem em outro grupo de risco de aumento de mortalidade do Coronavírus (COVID-19), conforme diretrizes do Ministério da Saúde.

VI – DAS INSCRIÇÕES
6.1 As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão realizadas exclusivamente por via eletrônica (e-mail), utilizando o formulário constante do ANEXO I deste edital, juntamente com os documentos para pontuação de títulos e experiência, a saber:
6.1.1 Período de Inscrição: 21/06/2021 a 27/06/2021
6.1.2 Documentos a serem encaminhados:
6.1.2.1 Diploma;
6.1.2.2 Todos os comprovantes de experiência a serem pontuados, conforme item 8.7 deste edital;
6.1.2.3 Declaração de que não se encontra no grupo de risco da COVID-19, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
6.1.3 Endereço de e-mail para envio da inscrição: selecaosaudepmjm@yahoo.com
6.2 A inscrição do candidato implicará conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;
6.3 Será permitida apenas uma inscrição por candidato;
6.4 O preenchimento da Ficha de Inscrição de forma incompleta, ilegível ou incorreta, implicará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado;
6.5 Ao preencher a ficha de Inscrição, o candidato deverá verificar os requisitos, sendo vedada qualquer alteração posterior à entrega;
6.6 Não serão aceitas inscrições e/ou entrega de documentos fora do prazo estabelecido neste Edital;
6.7 As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão Especial de Avaliação excluí-lo deste Processo Seletivo Simplificado, se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações;
6.8 A aceitação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidas neste Edital. O candidato que não atender à solicitação terá sua inscrição cancelada, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado;
6.9 A inscrição em desacordo com o presente Edital impossibilitará a participação no Processo Seletivo Simplificado ou a contratação.

VII – DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
7.1 Recebida a inscrição, o e-mail será respondido com a confirmação.

VIII- DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO
8.1 Os títulos referentes a tempo de experiência deverão ser comprovados, exclusivamente através de cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas que identificam o candidato e páginas que constam os contratos de trabalho) e/ou declarações ou certidões de tempo de serviço, emitidas por pessoa jurídica de direito público ou privado.
8.2 Não serão computados, como experiência profissional, o tempo de estágio, de monitoria ou de bolsa de estudo.
8.3 Não serão aceitos como títulos, declarações de pessoas físicas ou contratos particulares de trabalho, sem a cópia da carteira, nos termos deste edital.
8.4 Os comprovantes – títulos, não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas;
8.5 Quaisquer títulos que não preencherem devidamente as exigências de comprovação contidas neste edital, serão desconsiderados.
8.7 A atribuição de pontos se dará da seguinte forma:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM ENFERMAGEM	
Até 06 meses	02 pontos
Acima de 06 meses e um dia a 12 meses	04 pontos
Acima de 12 meses e um dia	05 pontos para cada ano

IX – DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO
9.1 Somente serão considerados classificados, neste processo seletivo público, os candidatos que atenderem às condições previstas neste edital.
9.2 A Secretaria Municipal de Saúde fará a seleção dos candidatos através de Comissão especialmente nomeada na Portaria 541/2021.
9.3 O critério para ordem de classificação será obtida na avaliação de experiência comprovado, obedecida ordem decrescente de pontuação.
9.4 Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será dada a preferência, para efeito de classificação, sucessivamente ao candidato que tiver a maior idade.
9.5 Os candidatos aprovados e não convocados formarão quadro de reserva para fins de contratações futuras, dentro do prazo de validade do presente processo seletivo, que será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.
9.6 A Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão nomeada para o Processo Seletivo, reserva-se o direito de usar de todas as formas legais para a comprovação da veracidade dos dados informados na ficha de inscrição do candidato.

9.7 A classificação dos candidatos será afixada nas portarias da Sede da Prefeitura Municipal de João Monlevade e da Secretaria Municipal de Saúde, além do site da Prefeitura Municipal de João Monlevade, no dia **30/06/2021.**

X – DOS RECURSOS E DO RESULTADO FINAL

10.1 Os recursos em face da classificação mencionada no item 9.7 deste edital deverão ser apresentados em até 02 (dois) úteis subsequentes à publicação da lista de classificados, ou seja, entre os dias **01/07 e 02/07/2021** e deverão ser devidamente fundamentados e identificados para que sejam aceitos para julgamento.

10.2 Os recursos de que trata o item 10.1 deste edital deverão ser enviados para o mesmo endereço eletrônico (e-mail) utilizado para a inscrição, dentro do prazo previsto no item 10.1 deste instrumento convocatório.

10.3 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal e afixado nas portarias da Sede da Prefeitura Municipal de João Monlevade e da Secretaria Municipal de Saúde, além do site da Prefeitura Municipal de João Monlevade, no dia **06/07/2021.**

10.4 O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e aceita que, **caso aprovado**, deverá apresentar, **NO PRAZO MÁXIMO DE 03 DIAS ÚTEIS, APÓS SER CONVOCADO**, cópia dos documentos relacionados no item 7.4 deste instrumento convocatório e, ainda:

10.4.1 Atestado médico constando apto para o exercício da função, fornecido pelo Médico do Trabalho. A data para realização deste exame será agendada individualmente com o candidato aprovado; Os candidatos convocados, quando da realização do exame admissional, deverão levar os exames VDRL; Glicemia; Hemograma Completo, Exame Urina Rotina (realizados em qualquer laboratório, nos últimos 04 meses);

10.4.2 Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;

10.4.3 Cópia do título de eleitor, com comprovante de votação nas últimas eleições;

10.4.4 Certificado de alistamento militar;

10.4.5 Certidão de que não está condenado criminalmente por sentença judicial transitada em julgado, acompanhada de Folha de Antecedentes Criminais;

10.4.6 Comprovante de inscrição no Conselho Regional de Enfermagem – Coren-MG;

10.4.7 Declaração de não ser servidor da Administração Direta e Indireta deste Município e não ter sido demitido do serviço público;

10.4.8 Declaração de disponibilidade de oito horas diárias de trabalho para serviços internos e externos (visita domiciliar).

10.4.9 Cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão do curso expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC (frente/verso);

10.4.10 Cópia do Comprovante de endereço residencial, emitido nos últimos 90 dias.

10.4.11 Cópia autenticada da Certidão negativa do Conselho Regional de sua categoria em relação a condenações por infração às regras éticas e profissionais exigidas para o exercício da profissão.

10.5 O não cumprimento do previsto no item 10.4 pelo candidato implica em sua renúncia à vaga, ficando a Administração Pública Municipal autorizada a convocar o próximo candidato.

XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

11.2 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e admissão do candidato, caso seja comprovada a falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas informações fornecidas.

11.3 A aprovação no Processo Seletivo simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desta condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse e conveniência da Administração Municipal, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo e limites de vagas existentes.

11.4 Não serão contratados os candidatos que tiverem sido demitidos por justa causa do serviço público.

11.5 Os direitos dos contratados temporários são os previstos no art. 8º, da Lei Municipal nº 2.011/2.012.

11.6 O contratado não terá direito ao pagamento de vale transporte para deslocar para outros Municípios, sendo devido somente o vale-transporte dentro dos limites municipais.

11.7 Os casos omissos neste edital serão encaminhados à Comissão especialmente nomeada para o Processo Seletivo para apreciação e decisão.

João Monlevade, 14 de junho de 2021.

SIMONE BARROS BORBA	***LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO***
Secretária Municipal de Saúde - Interina	Prefeito Municipal

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME DO(A) CANDIDATO(A)			
DATA DE NASCIMENTO	RG Nº	CPF Nº	CRM Nº
TELEFONE PARA CONTATO		E-MAIL:	
ENDEREÇO:			
Documentos que estão sendo juntados, para títulos (marcar um "x" nos títulos anexados e informar a quantidade de documentos juntados para cada item). ( ) Experiência; _____ folhas.			

DECLARAÇÃO

Declaro que, ao efetivar minha inscrição para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade, tomei conhecimento das normas deste Processo Seletivo o qual concordo plenamente.

_____, _____ de _____ de 2021.

_____

Assinatura

* Declaro ter conhecimento de que a avaliação será realizada mediante análise dos documentos acima descritos e apresentados em anexo.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENCONTRA EM GRUPO DE RISCO DO COVID-19

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, candidato (a) à função de **Técnico de Enfermagem**, DECLARO que não faço parte do grupo de risco da doença COVID-19, conforme definições do Ministério da Saúde, não apresentando as comorbidades abaixo relacionadas:

a) Cardiopatias graves ou descompensadas (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica);
b) Pneumopatias graves ou descompensadas, (asma moderada/grave, DPOC);
c) Imunodepressão;
d) Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
e) Diabetes mellitus, conforme juízo clínico;
f) Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;
g) Gestação;
h) Doença hepática em estágio avançado;
i) Obesidade (IMC >=40)

Declaro ainda não ter idade igual ou superior a 60 anos e (para mulheres) não me encontrar gestante, em período de puerpério ou lactante.

_____/MG, ___ de _____ de 2021.

_____

Assinatura do Candidato

ANEXO III

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	**DATA**	**LOCAL**
Inscrição e envio dos documentos	21/06/2021 a 27/06/2021	E-mail: selecaosaudepmjm@yahoo.com

Divulgação do resultado preliminar da avaliação - Classificação dos candidatos	30/06/2021	site da Prefeitura de João Monlevade http://pmjm.mg.gov.br/
Recurso contra resultado da avaliação	01/07 e 02/07/2021	E-mail: selecaosaudepmjm@yahoo.com
Divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado	06/07/2021	site da Prefeitura de João Monlevade http://pmjm.mg.gov.br/

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:45B1E84F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021

Edital de Chamamento para o credenciamento dos Serviços Especializados de Reabilitação em Deficiência Intelectual (SERDI) da Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência do SUS/MG e a adesão ao Programa de Intervenção Precoce Avançado (PIPA)
O Município de João Monlevade, fundamentado no que dispõe a CF/88 e nos artigos nº 24, 25 e 26 da Lei nº. 8.080/90 e obedecidas às normas gerais da Lei 8.666/93, especialmente no artigo 25 que dispõe sobre a inexigibilidade de Licitação, Portaria de Consolidação GM/MS 01, de 28 de Setembro de 2017, nas deliberações CIB-SUS/MG 1.403/13 e 1.404/13 e demais legislações aplicáveis, CONVIDA prestadores privados interessados em realizar dos Serviços Especializados de Reabilitação em Deficiência Intelectual (SERDI) da Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência do SUS/MG e a adesão ao Programa de Intervenção Precoce Avançado (PIPA), a participarem do processo de credenciamento junto a Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade, MG.

1. DO OBJETO:
O objeto deste Edital é o credenciamento de candidatos Privados para serem Prestadores de Serviços de Saúde ao Município de João Monlevade, realizando dos Serviços Especializados de Reabilitação em Deficiência Intelectual (SERDI) da Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência do SUS/MG e a adesão ao Programa de Intervenção Precoce Avançado (PIPA), nas quantidades especificadas no Anexo I (Metas e Indicadores), denominados de Plano Operativo, a serem executados nas dependências dos interessados.
1.1. Os procedimentos e seus respectivos quantitativos constantes neste Edital oferecidos à iniciativa privada compreendem **preferência** dos Entes Públicos e Filantrópicos.
1.2. Nos casos em que o Fundo Municipal de Saúde receba recursos provenientes de convênios e/ou emendas parlamentares, cujo objeto guarde pertinência com o objeto deste credenciamento, a contratação será adequada conforme as diretrizes traçadas no termo específico.

2. DOS PREÇOS:
Os preços para pagamento pelos serviços prestados deverão ser aqueles definidos pela Tabela Unificada do Ministério da Saúde/SUS, os quais deverão ser faturados na forma de serviços efetivamente realizados e autorizados pelo Gestor local, de acordo com o Anexo II.
2.1. Os prestadores de serviços contratados, que por força de habilitações específicas, devidamente autorizadas pelo Ministério da Saúde, possuírem direito ao recebimento de incrementos sobre o preço base dos procedimentos da Tabela Unificada do Ministério da Saúde/SUS, terão seus valores agregados mensalmente, na proporção da incidência de tais procedimentos.
2.2. Qualquer reajuste financeiro da Tabela Unificada do Ministério da Saúde/SUS, ocorrido durante o processo de credenciamento dos candidatos, que modifique os valores descritos neste edital, serão estes atualizados automaticamente pela Secretaria Municipal de Saúde.

3. DA HABILITAÇÃO:
3.1. DA DOCUMENTAÇÃO – Caráter Excludente: Os candidatos terão sua participação excluída na ausência ou irregularidade de qualquer um dos documentos abaixo listados, ou mesmo documento fora do prazo de validade.
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA DOS CANDIDATOS:
a) Contrato Social registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado ou Estatutos registrados no Cartório de Registros das Pessoas Jurídicas/Cartório de Registros de Títulos;
b) Cartão do CNPJ;
c) Documentos da Pessoa Jurídica, que conste, dentro dos seus objetivos, a prestação dos serviços descritos no item 1;
d) Certidão de Regularidade de Débitos com o Município sede da Pessoa Jurídica;
e) Certidão de Regularidade de Débitos com o INSS, Conjunta Tributos Federais e Dívida Ativa da União e da Secretaria da Fazenda Estadual;
f) Certidão de Regularidade de Débitos com o FGTS;
g) Alvará Sanitário;
h) Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas;
i) Apresentação de proposta discriminando os serviços a serem oferecidos, conforme modelo do Anexo I – Descrição do Quantitativo da Oferta -, deste Edital, tendo como parâmetro às necessidades elencadas no Anexo I.
j) Fichas de Cadastro de Estabelecimento de Saúde (FCES), obtidas no link www.cnes.datasus.gov.br, em conformidade com os serviços propostos na alínea "i" acima;
k) Relação nominal dos profissionais cadastrados nas Fichas de Cadastro de Estabelecimento de Saúde (FCES) que estarão à disposição dos serviços ofertados, bem como a indicação do profissional legalmente habilitado para ser o responsável técnico da Pessoa Jurídica candidata ao credenciamento;
l) Declaração, sob as penas da lei, emitida pelo proponente, do cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, da inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública, com data atual, conforme modelo de declaração constante no Anexo V;
m) Declaração conforme modelo constante do Anexo IV;
n) Declaração atestando a autenticidade de todos os documentos e informações apresentadas, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação deste Chamamento Público nos casos em que os documentos ou as informações prestadas não forem verídicas;
o) Licença de Funcionamento atualizada.
Obs.: Os documentos solicitados deverão ser entregues, em sua totalidade, no horário das 08:00 às 10:30 horas de segunda-feira a sexta-feira, na Secretaria Municipal de Saúde, no setor de Controle, Avaliação e Auditoria em Saúde, situada à Av. Getúlio Vargas, 2640 – Belmonte – João Monlevade/MG, sendo sua entrega devidamente protocolada, com encaminhamento para a comissão Especial de Chamamento Público.
3.2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:
A participação prevista neste Edital está condicionada ao cumprimento dos cinco itens a seguir exigidos:
a) Poderão se candidatar Pessoas Jurídicas desde que tenham atendido todos os requisitos exigidos no item 3.1;
b) Pessoas Jurídicas que estiverem com o CNES regularizado junto à Secretaria Municipal de Saúde;
c) Pessoas Jurídicas que se disponham a oferecer todos os procedimentos inerentes à sua atividade, juntamente com a estrutura técnico-operacional necessária e que possibilite o atendimento dos serviços descritos no item 1 "DO OBJETO";
d) Pessoas Jurídicas que atendam a todas as normas do Sistema Único de Saúde, Portarias do Ministério da Saúde que regulamentam os serviços a serem prestados, alem de normas estabelecidas em âmbito estadual e municipal;
e) Pessoas Jurídicas com estabelecimentos localizados na base territorial do município de João Monlevade.

4. DOS PRAZOS:
a) Os **candidatos** interessados em participar **terão** um **prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação do Extrato do Edital de Chamamento, no Diário Oficial do Município**, para entregar todos os documentos relacionados no item 3.1;
b) A **Comissão de Chamamento Público** terá um **prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do término daquele definido na alínea "a" acima, para avaliar a documentação entregue pelos candidatos, elaborar a listagem de aprovados e publicar o resultado final no site www.pmjm.mg.gov.br.**
c) Se houver contestação por parte de algum candidato excluído, este terá o prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do término daquele contido na alínea "b" acima, para apresentar recurso, manifestando suas razões, direcionado a Comissão de Chamamento Público;
d) A Comissão de Chamamento Público, por sua vez, terá um **prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar do término daquele contido na alínea

"c" acima, para apreciar e emitir parecer sobre as contestações apresentadas;
e) A Comissão de Chamamento Público terá um **prazo de 2 (dois) dias úteis**, a contar do término daquele contido na alínea "d" acima, para preparar uma listagem de candidatos com recursos aprovados e publicá-la no site www.pmjm.mg.gov.br.

5. DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DAS PESSOAS JURÍDICAS CREDENCIADAS:
5.1. A contratação dos serviços ofertados pelos credenciados estará sempre condicionada à disponibilidade de recursos financeiros e as necessidades em saúde identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade, podendo o Gestor Municipal proceder, mediante o planejamento local de saúde, o ajuste das demandas apresentadas no Anexo I (procedimentos ambulatoriais) – Planos Operativos.
5.2. Se algum candidato credenciado demonstrar desinteresse à sua contratação, deverá este, formalizar um PEDIDO DE EXCLUSÃO, expondo os motivos da sua desistência, endereçando-o ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade.
5.3. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado a contratação do habilitado que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento ou o cumprimento do estabelecido no contrato, que faz parte integrante do presente Edital.
5.4. O prazo de contratação será de 12 (doze) meses a contar da data de publicação do Extrato de Contrato, podendo ser prorrogado/renovado até o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, se não se opuserem nenhuma das partes intervenientes na contratação.
5.5. Após a contratação, a Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade reserva-se ao direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos contratados, podendo proceder ao descredenciamento em caso da prestação insatisfatória do serviço, verificado em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e de ampla defesa.
5.6. Ficam desde já notificados os interessados, que aderirem ao objeto do presente Edital, que a aprovação do credenciamento não importa em adjudicação dos serviços constantes do item 1 e que os mesmos serão contratados conforme a demanda, cujo objetivo é de complementar os serviços não oferecidos pelos partícipes públicos do SUS e filantrópicos no Município.

6. CRITÉRIOS DE PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO:
Os credenciados que apresentarem localização geográfica privilegiada, oportunizando a descentralização dos serviços de saúde e a facilidade de acesso dos usuários do SUS.

7. DAS CONDIÇÕES NORMATIVAS E ASSISTENCIAIS:
As Pessoas Jurídicas na contratação e durante sua vigência deverão atender as seguintes condições e requisitos:
a) Manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;
b) Submeter-se a regulação instituída pelo Gestor local;
c) Obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto do contrato.
d) Atender às diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH;
e) Garantir o acesso do Conselho Municipal de Saúde aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização;
f) Submeter-se às normas emanadas pelo Ministério da Saúde, pelas Secretarias Estadual e Municipal de Saúde;
g) Manter em situação regular os documentos abaixo relacionados:
• Certidão de Regularidade de Débitos com o Município sede da Pessoa Jurídica;
• Certidão de Regularidade de Débitos com o INSS, Conjunta Tributos Federais e Dívida Ativa da União e da Secretaria da Fazenda Estadual;
• Certidão de Regularidade de Débitos com o FGTS.
• Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas.
h) Fixar em local visível a logomarca do SUS, identificando a vinculação formal do estabelecimento de saúde com o SUS;
i) Não praticar nenhum tipo de discriminação no atendimento prestado aos usuários do SUS. i) observar o cumprimento dos indicadores constantes nos Anexos I para recebimento da integralidade dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Municipal de Saúde através de contrato (Anexo III), com os pagamentos na forma do Anexo II.
j) Prestar contas anualmente dos apoios financeiros recebidos, da forma contábil.

8. DO PESSOAL DO CONTRATADO:
É de responsabilidade exclusiva e integral do contratado a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, inclusive de terceiros, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município de João Monlevade.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As demandas serão atendidas em parte pela dotação orçamentária 10.302.1003.2058 – elemento despesa 3.3.90.39.00 – ficha 564 – fontes de recurso 1.59.01 e 1.55 constantes do exercício de 2021.

10. DO FORO:
Quando da contratação dos serviços, fica estabelecido o Foro de João Monlevade para dirimir quaisquer dúvidas ou omissões constantes no documento de contratação dos serviços.

João Monlevade, 14 de junho de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO	***SIMONE BARROS BORBA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Saúde
	Gestora do SUS

ANEXO I

Metas e Indicadores – Plano Operativo

O presente ANEXO tem por objeto o estabelecimento de metas, indicadores e compromissos a serem cumpridos pelo denominado CONTRATADO (A), no âmbito dos Serviços Especializados de Reabilitação em Deficiência Intelectual – SERDI tipo I da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do SUS/MG e do Programa de Intervenção Precoce Avançado - PIPA.

I – DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE REABILITAÇÃO EM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL (SERDI) DA REDE DE CUIDADOS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO SUS/MG
Os Serviços Especializados de Reabilitação em Deficiência Intelectual (SERDI) terão como finalidade exclusiva o atendimento em saúde das pessoas com Deficiência Intelectual e Transtorno do Espectro do Autismo (TEA) e integrarão a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do SUS/MG.

I.1 - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO SERDI TIPO I
A unidade deverá oferecer atenção integral em saúde com condições técnicas, instalações físicas, equipamentos, recursos humanos adequados ao atendimento terapêutico especializado e acompanhamento com equipe interdisciplinar e deverá ser referência em habilitação/reabilitação das pessoas com Deficiência Intelectual. Cabe ao(à) CONTRATADO(A), sem prejuízo das demais responsabilidades atribuídas:
a) aplicar os recursos financeiros recebidos conforme descrito no Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento, em conformidade com o pactuado neste Anexo;
b) observar e cumprir as determinações da Deliberação CIB-SUS/MG N° 1.403 de 19 de março de 2013, e Deliberação CIB-SUS/MG N° 1.404 de 19 de março de 2013;
c) realizar avaliação diagnóstica por equipe interdisciplinar que contemple: o diagnóstico etiológico, quando possível; a descrição das potencialidades e limitações nas funções intelectuais em particular nas habilidades cognitivas e psicossociais; as alterações nas habilidades adaptativas, a dinâmica familiar, contexto sociocultural e as indicações das necessidades de apoio nas diferentes áreas de vida diária e prática;
d) realizar atendimento interdisciplinar para o desenvolvimento de habilidades essenciais para a execução de atividades de vida diária e prática dos usuários, favorecendo a autonomia pessoal, familiar e profissional;

e) realizar atendimento interdisciplinar, promovendo o desenvolvimento integral do usuário, bem como o envolvimento familiar;
f) realizar atendimento interdisciplinar para a prevenção de alterações comuns ao processo de envelhecimento das pessoas com Deficiência Intelectual e Transtorno do Espectro do Autismo promovendo a melhoria da qualidade de vida dos usuários;
g) elaborar Projeto Terapêutico Individualizado (PTI) para todos os usuários, segundo anexo I desta Deliberação, para direcionar o tratamento, estabelecendo objetivos e metas para os atendimentos, promovendo ainda a participação familiar e o processo de alta;
h) realizar revisão semestral dos PTI;
i) realizar e registrar em ata reuniões mensais com a equipe para acompanhamento e discussão dos casos clínicos;
j) promover articulação e capacitação com serviços de saúde, instituições educacionais e serviços de assistência social, objetivando ações de promoção a saúde, identificação e prevenção de deficiências, sensibilização da comunidade, efetividade do fluxo de referência e contrarreferência dos neonatos de risco (NR) para acompanhamento e intervenção precoce, discussão de casos clínicos e encaminhamento quando necessário;
k) manter equipe mínima de profissionais, conforme Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.403 de 19 de março de 2013.

I.2 – DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS PACTUADAS
Ficam definidos os seguintes procedimentos exclusivos para os SERDI tipo I e tipo II:
I – 3.01.07.002-4 (Acompanhamento de Paciente em Reabilitação em Comunicação Alternativa);
II - 03.01.07.004-0 (Acompanhamento Neuropsicológico de Paciente em Reabilitação);
III - 03.01.07.005-9 (Acompanhamento Psicopedagógico de Paciente em Reabilitação);
IV - 03.01.07.006-7 (Atendimento/Acompanhamento a Paciente que demande cuidados intensivos de Reabilitação Visual/Mental/Múltiplas Deficiências);
V - 03.01.07.007-5 (Atendimento/Acompanhamento de Paciente em Reabilitação do Desenvolvimento Neuropsicomotor);
VI - 02.11.10.001-3 (Aplicação de Teste para Psicodiagnóstico).

II – PROGRAMA DE INTERVENÇÃO PRECOCE AVANÇADO – PIPA
O PIPA é um programa de âmbito estadual para os Serviços Especializados de Reabilitação em Deficiência Intelectual (SERDI) e para o Centro Especializado em Reabilitação (CER) que possua atendimento de reabilitação em deficiência intelectual.

II.1. OBJETIVOS DO PIPA
I – incentivar o acompanhamento dos neonatos de risco (NR);
II – realizar diagnóstico precoce;
III – promover a Intervenção Precoce (IP) nos usuários com deficiência intelectual;
IV- prevenir agravos, melhorar o prognóstico e a qualidade de vida das pessoas com deficiência; e
V- capacitar os profissionais do SERDI e CER e qualificar os atendimentos em saúde.

II. 2. INDICADORES PARA REPASSE DE INCENTIVO FINANCEIRO DO PIPA
Indicador 1: Captação e acompanhamento do neonato de risco (NR)
a) O indicador 1 possui peso financeiro de 30% do valor do recurso PIPA.
b) Mensalmente, deve ser enviada à CASPD/DMS-MG a autodeclaração constante no Anexo III da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.403, de 19 de março de 2013.
c) Quadrimestralmente, as autodeclarações serão analisadas pela CASPD/DMS-MG onde deverão comprovar a captação e acompanhamento do NR.
d) Memória de cálculo: Do número de Nascidos Vivos (NV) da Região de Saúde (RS) é retirado 10% de possíveis deficiências em geral, desse valor retira-se mais 10% de possíveis deficiências intelectuais = número de NV que necessitam de acompanhamento.
e) Cálculo do indicador: O valor do recurso a ser repassado será calculado, conforme quadro abaixo:

Quadro de porcentagem alcançada de usuários atendidos no mês X recurso a receber

Porcentagem alcançada de usuários atendidos no mês	Recurso a receber
Maior ou igual 90%	100%
89,9 a 80%	90%
79,9 a 70%	80%
69,9 a 60	70%
59,9 a 50%	60%
Abaixo de 50%	50%

Obs: O percentual de NV atendidos deverá ser calculado com base na média do número de usuários atendidos no período de 4 (quatro) meses, conforme fórmula abaixo:

Média do número de NV atendidos durante o período de 4 (quatro) meses x 100 _____
Teto mensal do acompanhamento NV: __ (pactuado no Anexo Único da Resolução SMS/MG n° 3685/2013)

Indicador 2: Ampliação do atendimento nos usuários de faixa etária de 0 a 6 anos de idade para intervenção precoce tipo I e II
a) O indicador 2 possui peso financeiro de 70% do valor do recurso PIPA.
b) Mensalmente, deve ser enviada à CASPD/DMS-MG a autodeclaração constante no anexo III da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.403, de 19 de março de 2013.
c) Caso não seja observado o aumento mínimo por quadrimestre a instituição fará jus a 50% do incentivo financeiro vinculado a este indicador.
d) Quadrimestralmente, as autodeclarações serão analisadas pela CASPD/DMS-MG onde deverão comprovar o aumento do quantitativo de usuários na faixa etária entre 0 a 6 anos de idade para intervenção precoce tipo I e II.
e) O aumento no quantitativo de usuários a ser realizado por quadrimestre é de 6 usuários.

TABELA 1 - RECURSOS FINANCEIROS

Tipo de recurso	Valor Total/mensal por recurso (R$)	Fonte de recurso	Valor Total mensal (R$)	Valor Total anual (R$)
I. Valor PPI/mês	R$ 12.563,37	Recursos do SUS	R$ 16.332,38	R$ 195.988,57
II . Incentivo PIPA/mês	R$ 3.769,01	Tesouro do Estado		

DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.748, DE 27 DE JUNHO DE 2018.
DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.948, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:322BCC7C

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 542/2021 DE 14 DE JUNHO DE 2021

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO ESPECIALIZADOS DE REABILITAÇÃO EM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL (SERDI) DA REDE DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e em cumprimento às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo designados para compor a Comissão de Credenciamento Especializado de reabilitação em

Deficiência Intelectual (SERDI) da rede de cuidado à pessoa com deficiência.

Membros Titulares
● Sirlene Aparecida Freitas Braga - Chefe Operacional de Fundo
● Silda Carvalho Andrade - Auxiliar Administrativo
● Simone Barros Borda - Secretaria Adjunta Saúde
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 14 de Junho de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo quarto dia do mês de Junho de 2021.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:7B9E6029

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 541/2021 DE 14 DE JUNHO DE 2021

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO ORGANIZADORA RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO, ANÁLISE, DELIBERAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO E DEMAIS EXIGÊNCIAS CONSTANTES DOS EDITAIS 004/2021 E 005/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e em cumprimento às disposições do § 8º, do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo designados para compor a Comissão Organizadora responsável pela coordenação, análise, deliberação e acompanhamento do processo e demais exigências constantes dos Editais n° 004/2021 e 005/2021.

● Lilian Silva de Sá Borges - Coordenadora Estratégica de Saúde da Família
● Renata Caroline Braulio de Moura - Coordenadora Atenção Primária
● Simone Barros Borba - Secretária Adjunta Saúde
● Joana D´ Arc Soares Mota Palheiros - Coordenadora de Enfermagem
● Thatiane Aparecida de Freitas Braz - Chefe de Planejamento em Saúde
● Andressa Santos Gonçalves - Coordenador de Posto de Saúde

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 14 de Junho de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo quarto dia do mês de Junho de 2021.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:5BF291B3

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 540/2021 DE 11 DE JUNHO DE 2021

NOMEIA TITULAR PARA OCUPAR CARGO DE CONTROLADORA INTERNA DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas
atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;
R E S O L V E:
Art. 1º Nomeia a servidora abaixo mencionada para assumir o cargo de Controladora
Interna, no período de 11/06/2021 a 30/06/2021.

● Simone Torres Martins em substituição Angélica Maria Silva Bueno Drumond

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 11 de Junho de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo primeiro dia do mês
de Junho de 2021.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:20E56D64

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO 074/2021

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2021, abertura dia **29/06/2021 09:00:00h**, tipo Menor Preço - Item, objetivando a aquisição de Filmes radiológicos destinados ao Raio X Digital do Hospital Municipal Antonio Carneiro Valadares.O Edital poderá ser acessado nos siteswww.bnc.org.br e www.joaopinheiro.mg.gov.br. Maiores informações no Depto. de Compras da Prefeitura de João Pinheiro/MG - Pç. Cel. Hermógenes, 60, Centro, CEP 38770-000, p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br ou p/ telefone (38) 3561-5511, das 08h00 às 11h00 e 13h00 às 17h30.

João Pinheiro - MG, 15 de junho de 2021.

JOSEANE MENDES DE ANDRADE
Pregoeira.

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:04EA1CC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

Prefeitura Municipal de João Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Processo de Licitação nº 066/2021
Modalidade Tomada de Preços nº 002/2021

Objeto: *"Contratação, sob o regime de empreitada global por lote e com o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais, ferramentas e etc., dos serviços e obras de continuação de Unidade de Educação Infantil – Creche - Proinfância, nos Bairros Itaipu e Santa Cruz"*

Recursos Administrativos
Licitante impetrante: Marpe Engenharia Eireli e Construtora Braga Murad Eireli

Decisão

Relatório

As empresa Marpe Engenharia Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 24.525.798/0001-53, com sede na Praça Dom Pedro II, nº 297, Coqueiral/MG, e Construtora Braga Murad Eireli, inscrita no CNPJ sob o nª 04.930.957/0001-98, com sede na Avenida Juca Cordeiro, nº 615, Sala 01, Centro, João Pinheiro, participantes do processo de licitação nº 066/2021, modalidade tomada de preços nº 002/2021, interpuseram Recurso Administrativo em face da decisão proferida na Sessão Pública realizada no dia 25/05/2021, oportunidade em que foi observado inconsistência em todos os documentos apresentados pelas empresas participantes, com tudo as participantes não concordaram e manifestaram a intenção de interpor recurso, e nesta ordem, foi concedido o prazo para apresentação dos recursos administrativos.

Em resumo a empresa Marpe Engenharia Eireli confirma que de fato a Certidão do Acervo Técnico não estava dentro do Envelope, contudo, alega este documento estava de posse do responsável técnico e do representante legal da empresa, e que poderia ser aferido durante a Sessão Pública, e que ocorreu evidente equívoco e excesso de formalismo por parte do julgador. Ao fim, requereu a reconsideração da decisão e habilitação da empresa Marpe e ainda, tece considerações sobre as demais empresas participantes, entendendo que as demais empresas não apresentaram a documentação exigida no Edital.

A empresa Construtora Braga Murad Eireli, alegou que as demais empresas descumpriram as exigências do Edital e, portanto, não poderia serem habilitadas, entende que a documentação que apresentou está de acordo com o exigido no Edital, que durante a Sessão Pública apresentou a Instrução Normativa que prorrogou o prazo para escrituração digital, discorreu sobre os Artigos 41 e 43 da Lei nº 8.666/93, bem como sobre as atribuições da Comissão de Licitação, entendendo como atividade complexa, e ao final requereu a reconsideração da decisão e a imediata habilitação da Licitante, bem como a desclassificação das demais empresas participantes do certame.

Apenas a empresa Construtora Braga Murad Eireli apresentou contrarrazões.

É o relatório.

Fundamentação/Decisão.

A empresa Marpe Engenharia Eireli, confirma que de fato a Certidão do Acervo Técnico não estava dentro do Envelope, porém afirma que este documento estava de posse dos representantes legais da empresa durante a Sessão Pública, e que poderia ser visto e atestado pela Comissão Permanente de Licitação no transcurso da Sessão Pública, e dessa forma alega que houve excesso de formalismo e ocorreu equívocos por parte da Comissão.

O Edital do processo de licitação nº 066/2021, modalidade tomada de preços nº 002/2021, regulamenta de forma cristalina como deve proceder as empresas interessas em participar do processo de licitação; os documentos deverão ser colocados dentro de envelopes opacos, timbrados, lacrados, rubricados, colacionamos abaixo a íntegra do item "2.1" do Edital, para que não paire dúvidas:

"2.1 - A documentação para habilitação (item 06 do Edital) e a proposta comercial (item 07 do Edital) deverão ser colocados em envelopes separados, opacos, timbrados, lacrados, rubricados e identificados na seguinte forma:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021"

Portanto, uma alegação vazia e desguarnecida de fundamento legal.

A empresa Construtora Braga Murad Eireli, alegou que apresentou cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis nos termos exigidos no Edital, pois a Receita Federal do Brasil prorrogou o prazo para entrega da escrituração contábil digital, referente calendário ano-exercício 2020, contudo, esse entendimento está equivocado.

Para demonstração, colacionamos o item 6.3.1 do Edital:

"6.3.1 - Cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três)meses da data de apresentação da proposta, bem como a demonstração da boa situação econômico-financeira da Licitante, consubstanciada nos seguintes índices:
Índice de Liquidez Corrente (LC) não inferior a 1,50 (um vírgula cinquenta);
Índice de Liquidez Geral (LG) não inferior a 1,0 (um);
Grau de Endividamento Geral (EG) igual ou inferior a 0,50 (zero vírgula cinquenta).
Sendo:
LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante
LG = Ativo circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
EG = Exigível a Longo Prazo + Passivo Circulante
Ativo Total"

O item "6.3.1" do Edital é de fácil leitura e entendimento, neste, exige cópia do balanço patrimonial do último exercício, desde que já possa ser exigível, no caso, o do ano de 2020, é perfeitamente exigível, pois conforme a própria empresa recorrente afirmou, o prazo já foi até prorrogado.

O item "6.3.1" do Edital do processo de licitação tomada de preços nº 002/2021, determina que a empresa interessada em participar do processo de licitação, deverá apresentar cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou seja, do ano de 2020, já que a Sessão Pública ocorreu em 25 de maio 2021, e nesta data, já era possível a exigência desse documento.

A exigência de apresentação de cópia do balanço patrimonial do último *"exercício exigível",* não se confunde com apresentação de cópia do balanço patrimonial do último *"exercício válido"*, e é esta a confusão da Recorrente Construtora Braga Murad.

Repita-se, a Licitante pode até ter este documento ainda válido, por força da Instrução Normativa que prorrogou o prazo para entrega da escrituração contábil digital, contudo, não é isto que trata o item "6.3.1" do Edital.

Portanto, nos termos do item "6.3.1" do Edital do processo de licitação modalidade tomada de preços nº 002/2021, a empresas interessas em participar do processo de licitação deveria entregar a cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível, ou seja, do ano de 2020, e não do ano de 2019, embora ainda válido por força de prorrogação prevista em Instrução Normativa, isto porque o do ano de 2020 é perfeitamente exigível, pois já está dentro do prazo, nos exatos termos do previsto no Edital.

Noutro norte, caso houve se de fato dúvida por parte da empresa Construtora Braga Murad, em relação a apresentação de cópia do balanço patrimonial do último *"exercício exigível",* não se confunde com apresentação de cópia do balanço patrimonial do último *"exercício válido"*, deveria ter se valido dos recursos Pedido de Esclarecimento ao Edital, e também poderia ter Impugnado o Edital, já que este foi amplamente publicado.

Nos termos do Artigo 41 da Lei nº 8.666/93, a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Portanto, a Administração deve o princípio da vinculação do Edital do processo de licitação, e nesta esteira, deve observar critérios objetivos definidos no ato convocatório, para o julgamento das propostas apresentadas.

Conforme prevê o disposto no Artigo 45 da Lei nº 8.666/93, o julgamento será objetivo, vejamos:

Art.45.O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de licitação ou o responsável pelo convite realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle.

Isto posto, diante do todo o exposto, sem mais nada a evocar, conheço dos recursos administrativos interpostos pelas empresas Marpe Engenharia Eireli e Construtora Braga Murad Eireli, no processo de licitação nº 066/2021, modalidade tomada de preços nº 002/2021, já que tempestivos, e no mérito, nego provimento, mantenho a decisão da Sessão Pública do dia 25/05/2021.

João Pinheiro, 15 junho de 2021.

Presidente e Membros Da CPL:

ROGÉRIO DA COSTA SANTOS

ADÃO PEREIRA DA SILVA

EULAIA APARECIDA VIDAL

JUAREZ MOURA DA SILVA

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:DA1E6DAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2021, abertura dia **28/06/2021 às 09h00**, tipo Menor Preço - Item, objetivando o registro formal de preços para futuras e eventuais aquisições de pneus, câmaras e protetores, destinados aos veículos e maquias da frota municipal. O Edital poderá ser acessado nos siteswww.bnc.org.br e www.joaopinheiro.mg.gov.br. Maiores informações no Depto. de Compras da Prefeitura de João Pinheiro/MG - Pç. Cel. Hermógenes, 60, Centro, CEP 38770-000, p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br ou p/ telefone (38) 3561-5511, das 08h00 às 11h00 e 13h00 às 17h30.

João Pinheiro - MG, 15 de junho de 2021.

JUAREZ MOURA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:EF1755AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JORDÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Extrato Segundo Termo Aditivo. Processo Licitatório nº 026/2020 – Tomada de Preço nº 004/2020. Partes: Prefeitura Municipal de Jordânia/MG x FCK ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI CNPJ: 28.831.796/0001-43. Objeto: Prorrogação do prazo constante na Cláusula Sexta do contrato em 90 (noventa) dias, a partir de 16 de maio de 2021, encerrando-se em 16 de agosto de 2021, consoante disposto no artigo 57, inc. IV da Lei 8.666/93. 15 de junho de 2020. Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aliécio Pereira Santos
Código Identificador:51D64186

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGAMAR

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR – MG, torna público o EXTRATO DO CONTRATO nº 032/2021
Assinatura em 11 de Junho de 2021.
Processo Licitatório nº 030/2021
Pregão Presencial SRP nº 008/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de eletricista em geral para atender as necessidades de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Lagamar-MG.

Contratada:**JX MANUTENÇÕES**
Valor total estimado: R$ 118.550,00

Vigência 12 meses.

Contratante
AURO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Cristina Braga
Código Identificador:7F790DFA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº45/2021.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna público o **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº45/2021.** A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 4º da Lei 13.979/2020, junto à empresa **DIAGNÓSTICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 11.462.456/0002-70,** visando a aquisição de teste rápido para atender a demanda da secretaria municipal de saúde no ponto de coleta de testagens para COVID - 19. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais), conforme Processo 157/2021, Dispensa de Licitação 45/2021.

Lagoa da Prata, 15 de Junho de 2021.

MARGARETE BORGES DE LACERDA DIAS
Secretária Municipal de Saúde .

Publicado por:
Vânia Conceição da Silva
Código Identificador:AE02952A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº45/2021.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna público o **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº45/2021.** O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 4º da Lei 13.979/2020, junto à empresa **DIAGNÓSTICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 11.462.456/0002-70,** visando a aquisição de teste rápido para atender a demanda da secretaria municipal de saúde no ponto de coleta de testagens para COVID - 19. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais), conforme Processo 157/2021, Dispensa de Licitação 45/2021.

Lagoa da Prata, 15 de Junho de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Conceição da Silva
Código Identificador:5C0182BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
70ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 002/2020

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 6.3 DO REFERIDO EDITAL 002/2020, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

O comparecimento deverá ser no dia no dia **18/06/2021**, nos horários de **13:00h às 15:00h**, no Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n.° 2.500, Loja 28/Lacqua Shopping –Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:

- 01 Foto 3x4 recente;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Titulo de eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
-Certidão de nascimento, casamento e/ou averbação da separação judicial (divórcio);
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Se homem, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
- Comprovante de escolaridade e registro profissional de conselho de classe (de acordo exigência da função);
- Declaração de experiência profissional no desempenho de atribuições compatíveis com a função pretendida, devidamente expedida em papel timbrado, com carimbo e assinatura da autoridade responsável, ou por outro documento inequívoco de comprovação de acordo com as informações prestadas no ato da inscrição;
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- O servidor que possuir outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa, informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DA CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
6º	ANGELA CARLA DE OLIVEIRA MARTINS	PSICÓLOGO	15/06/2021	

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:ABE7BE14

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
9ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 001/2021

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 6.3 DO REFERIDO EDITAL 001/2021, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

O comparecimento deverá ser no dia no dia **18/06/2021**, nos horários de **13:00h às 15:00h**, no Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n.° 2.500, Loja 28/Lacqua Shopping –Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:

- 01 Foto 3x4 recente;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Titulo de eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
-Certidão de nascimento, casamento e/ou averbação da separação judicial (divórcio);
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Se homem, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
- Comprovante de escolaridade e registro profissional de conselho de classe (de acordo exigência da função);
- Declaração de experiência profissional no desempenho de atribuições compatíveis com a função pretendida, devidamente expedida em papel timbrado, com carimbo e assinatura da autoridade responsável, ou por outro documento inequívoco de comprovação de acordo com as informações prestadas no ato da inscrição;
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- O servidor que possuir outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa, informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DA CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
44º	MARIA CRISTINA DA SILVA MOREIRA	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	15/06/2021	

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:093F5109

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
8ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 003/2021

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 6.3 DO REFERIDO EDITAL 003/2021, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

O comparecimento deverá ser no dia no dia **18/06/2021**, nos horários de **13:00h às 15:00h**, no Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n.° 2.500, Loja 28/Lacqua Shopping –Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:

- 01 Foto 3x4 recente;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Titulo de eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
-Certidão de nascimento, casamento e/ou averbação da separação judicial (divórcio);
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Se homem, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
- Comprovante de escolaridade e registro profissional de conselho de classe (de acordo exigência da função);
- Declaração de experiência profissional no desempenho de atribuições compatíveis com a função pretendida, devidamente expedida em papel timbrado, com carimbo e assinatura da autoridade responsável, ou por outro documento inequívoco de comprovação de acordo com as informações prestadas no ato da inscrição;
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- O servidor que possuir outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa, informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DA CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
3º	TATIANA SANTOS E SILVA RIOS	Enfermeiro da Família e Comunidade	15-06-2021	
1º	GISELA MARIA CARVALHO BARROS	Nutricionista	15-06-2021	

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:F33D4D58

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
3ª CONVOCAÇÃO PARA TREINAMENTO – PROCESSO SELETIVO 003/2021

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA O TREINAMENTO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
CONFORME O ITEM 3.37 DO REFERIDO EDITAL 003/2021, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.
FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXOPARAPARTICIPAÇÃODO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL PARA AGENTE COMUNITÁRIODE SAÚDE,QUE ACONTECERÁ PRESENCIAL NOS DIAS17/06/2021E23/06/2021,DE08:00 ÀS 12:00NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DESTA PREFEITURA, LOCALIZADO A AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, Nº 2.500 - BAIRRO SANTOS DUMONT, LAGOA SANTA / MG EONLINE NOS DIAS18, 21 E22/06/2021.

CLASS.	NOME	FUNÇÃO
REGIONAL SUL		
8º	ISADORA STEFANY SILVA DE OLIVEIRA	Agente Comunitário de Saúde - Regional Sul
9º	PRISCILA NEVES DE OLIVEIRA	Agente Comunitário de Saúde - Regional Sul
REGIONAL NORTE		
11º	THAÍS MARQUES DOS SANTOS	Agente Comunitário de Saúde - Regional Norte
REGIONAL OESTE		
10º	SANDRA MARA RODRIGUES LEITE	Agente Comunitário de Saúde - Regional Oeste
11º	SARA JEANE MATIAS DOS SANTOS	Agente Comunitário de Saúde - Regional Oeste
12º	VIVIANE DE FREITAS RODRIGUES ESTEVAM	Agente Comunitário de Saúde - Regional Oeste
13º	POLIENE DE SENA TOMAZ	Agente Comunitário de Saúde - Regional Leste
14º	SANDRA GONÇALVES LARA	Agente Comunitário de Saúde - Regional Leste
15º	NAYARA CRISTINA DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde - Regional Leste
16º	GISLAINE DE ANDRADE PINTO	Agente Comunitário de Saúde - Regional Leste
REGIONAL LESTE		
15º	UGO PETRUS FERRARI	Agente Comunitário de Saúde - Regional Leste

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:3B3282CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO RP 040/2021

Abertura do Pregão Eletrônico RP 40/2021, no dia 29/06/2021 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: registro de preços para fornecimento parcelado de pré-moldados em concreto, com entrega fracionada em diversas localidades do município, visando atender as demandas da diretoria de obras de Lagoa Santa/MG. O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br

MARCELLE RODRIGUES DO NASCIMENTO FARIA
Pregoeira.

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:3D108F50

DIRETORIA DE CONTROLE INTERNO
ANALISE E JULGAMENTO DE DEFESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **ANALISE E JULGAMENTO DE DEFESA** enviada à **UNI-SOS EMERGENCIAS MEDICAS LTDA** - CNPJ: **10.957.463/0001-08** – ARP nº 036/2020. A Análise encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº 06060/2021. Em 15/06/2021.

CLAUDIA FONSECA SILVA
Membro da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:6ACD6C5F

DIRETORIA DE CONTROLE INTERNO
SANÇÃO ADMINISTRATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **SANÇÃO ADMINISTRATIVA** enviada à **SILENE ALVES DE LIMA SOAES –ME** - CNPJ: **01.018.592/0001-31** – ARP nº 043/2020. A Sanção encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **05486/2021**. Em 15/06/2021.

CLAUDIA FONSECA SILVA
Membro da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:74E1F255

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.633, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

Altera a redação da Lei Municipal nº 4.627, de 24 de maio de 2021 e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 4.627, de 24 de maio de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 2º** (...)*

***I** - O benefício de que trata o caput deste artigo somente será concedido para a gestão responsável pela Associação/Entidade esportiva e de lazer, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário seja responsável por mais de uma associação/entidade esportiva e de lazer.*

(...)

***Art. 4º** As Associações/Entidades esportivas e de lazer, beneficiadas com o subsídio previsto no art. 2º desta Lei, deverão garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades esportivas e de lazer, destinadas a sua comunidade em cooperação e planejamento definido com a Secretaria Municipal de Bem Estar Social – Diretoria de Esporte, por meio de cessão de espaço físico e/ou disponibilização de vagas para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social da seguinte forma:*

(...)."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 14 de junho de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:EFA29F0B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.634, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

Altera a redação do art. 5º, da Lei Municipal nº 3.699, de 23 de março de 2015, revoga a Lei Municipal nº 3.999, de 20 de junho de 2017, e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O art. 5º da Lei Municipal nº 3.699, de 23 de março de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 5º** Fica determinado a concessionária as seguintes obrigações:*

***§ 1º Até 31 de maio de 2022**:*

***I** - Encaminhar à Diretoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional, da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, todos os projetos de suas instalações no terreno, na conformidade exigida para edificar, sem prejuízo das licenças municipais exigidas pela legislação vigente;*

***II** - Encaminhar o cronograma físico da construção;*

***§ 2º Até 30 de novembro de 2022**, dar início às obras de instalação das edificações;*

***§ 3º Até 30 de novembro de 2023**, ter concluído o projeto referido no §1º, inciso I, deste artigo e estar executando suas atividades no local."*

Art. 2º Fica revogada a Lei Municipal nº 3.999, de 20 de junho de 2017, e as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 14 de junho de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:92DBC92F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.632/2021, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a autorização do uso da cor azul escuro pelos táxis convencionais, devidamente credenciados no município de Lagoa Santa, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lagoa Santa aprovou, e eu, Presidente, no uso de minhas atribuições conferidas pelo ordenamento jurídico vigente, em especial o Art. 49, §§ 2º e 6º da Lei Orgânica Municipal, PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam autorizados os permissionários dos táxis convencionais, devidamente credenciados, a optarem pela cor azul escuro em seus veículos.

Parágrafo único - O disposto neste artigo, não implicará em nenhum tipo de prejuízo aos permissionários que optarem pela manutenção da cor branca, bem como a eventual mudança não implicará em alteração de categoria do táxi.

Art. 2º. Fica permitida a plotagem, desde que a mesma seja realizada em conformidade com todas as normas previstas, junto ao Departamento de Trânsito de Minas Gerais.

Art. 3º. Somente será concedida autorização para mudança da cor do veículo (branca para azul) após devida comunicação por parte do permissionário, junto ao Departamento Municipal de Transporte e Trânsito - TRANSLAGO.

Art. 4º. Somente será concedida liberação para retomada do exercício das atividades de táxi, após inspeção a ser realizada após a mudança da cor do veículo, junto ao Departamento Municipal de Transporte e Trânsito - TRANSLAGO.

Art. 5º. Compete ao Departamento Municipal de Transporte e Trânsito - TRANSLAGO, planejar, regulamentar e fiscalizar os procedimentos diretos e indiretos para o devido cumprimento desta lei.

Art. 6º. O *caput* do art. 37 da Lei Municipal nº 3.193, de 29 de julho de 2011, que Regulamenta o Serviço Público de Transporte por Táxi do Município de Lagoa Santa - MG, passa a ter a seguinte redação:

*"**Art. 37**. Os táxis comuns que possuírem seus alvarás de estacionamento com permissão para trabalharem no Município de Lagoa Santa deverá ser de espécie automóvel, obrigatoriamente com quatro portas, capacidade mínima de quatro passageiros e poderão ser de qualquer cor, a critério do permissionário, desde que seja única em toda a lataria externa do veículo."*

Art. 7º. O Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de trinta dias a contar da data de sua publicação.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa Santa, 10 de junho de 2.021.

VER. PAULO MARCOS DOLABELLA LACERDA CAMPOS
Presidente

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:20F72716

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.203, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a criação de Grupo de Trabalho para implementação e monitoramento do Programa Time Brasil, da Controladoria-Geral da União – CGU, e nomeação de seus membros.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDOa necessidade de manutenção dos serviços na Diretoria de Controle Interno do Município, órgão central de controle interno do Poder Executivo Municipal,que tem por finalidade planejar, coordenar e executar políticas, diretrizes, normas, ações e providências que sejam atinentes à defesa do patrimônio público, ao controle interno, à auditoria pública, à correição, à prevenção, ao combate à corrupção e ao incremento da transparência da gestão;

CONSIDERANDOque o Município assinou o Protocolo de Intenções destinado à formalização da participação do município de Lagoa Santa ao programa "*TIME BRASIL"* da Controladoria-Geral da União – CGU;

CONSIDERANDO que o plano de ação firmado contempla ações institucionais voltadas para prevenção, detecção, punição, remediação de fraudes, atos de corrupção, irregularidades, desvios éticos de conduta com a valorização das melhores práticas de integridade, capacitação dos servidores públicos, promovendo atividades de correição, ouvidoria, auditoria e participação social em prol da transparência;

CONSIDERANDO que foi realizado o diagnóstico e a autoavaliação do Município, mediante o preenchimento da Matriz TIP e elaborado o Plano de Ação, tornando-se primordial a designação dos servidores para compor o Grupo de Trabalho para implementação e monitoramento do Programa Time Brasil no Município;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho para implementação e monitoramento do Programa Time Brasil, da Controladoria-Geral da União – CGU no Município.

Art. 2º Nomear os seguintes membros para composição do Grupo de Trabalho do Time Brasil:

I - Rodolfo Compart de Moraes - matrícula nº 286462 - representante da Diretoria de Controle Interno e que será seu coordenador;

II - Cristina Pereira Carvalho Nascimento - matrícula nº 000167 - representante da Diretoria de Controle Interno;

III - Frederic Henrique Magalhães de Albuquerque - matrícula nº 278395 - representante da Secretaria Municipal de Gestão;

IV - Ilce Lacerda Teodoro – matrícula nº 10774 - representante da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Atribuir aos integrantes do Grupo de Trabalho as funções de coordenação, supervisão, monitoramento e prestação de informações relacionadas ao Plano de Ação do programa Time Brasil e atividades correlatas.

Art. 4º A participação na presente Comissão não ensejará remuneração de qualquer espécie aos servidores membros e será considerada como serviço público relevante.

Art. 5º A falta injustificada dos membros nas reuniões e trabalhos a serem desenvolvidos pela Comissão configurará descumprimento de dever funcional passível de aplicação da penalidade de suspensão disciplinar, nos termos do art. 175, inciso I, da Lei Municipal nº 3.242, de 16 de janeiro de 2012.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 11 de junho de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:4ED80246

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.204, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

Institui Comissão responsável pelas demandas da Ouvidoria no âmbito do Poder Executivo do Município de Lagoa Santa/MG, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, e nos termos do § 3º, inciso I, do art. 37 da Constituição da República; e

Considerando o disposto nos artigos 5º e 9º da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que estabelecem que o usuário de serviço público tem direito à adequada prestação dos serviços, devendo os agentes e prestadores de serviços públicos possibilitarem manifestações dos usuários perante a administração pública acerca da prestação de serviços públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão responsável pelas demandas de Ouvidoria no âmbito do Poder Executivo do Município de Lagoa Santa/MG, que será composta pelos seguintes membros:

I - Secretaria Municipal de Bem Estar Social:

a) Diretoria de Turismo e Cultura:

Titular: Nínive Campos Castro - matrícula nº 285004;
Suplente: Sara Lopes Civinelli - matrícula nº 278450.

b) Diretoria de Desenvolvimento Social:

Titular: Lucas de Oliveira Santarosa - matrícula nº 285596;
Suplente: Anderson Borges Morato - matrícula nº 278377.

c) Diretoria de Esporte e Lazer:

Titular: Emannuelly Ferreira de Paula Melo - matrícula nº 286691;
Suplente: Virlane Sofia Salomão Farias - matrícula nº 010327.

II - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:

a) Diretoria de Meio Ambiente:

Titular: Cristiane Moreira da Silva - matrícula nº 010417;
Suplente: Eliane Campezatto Raabe - matrícula nº 008427.

b) Diretoria de Obras:

Titular: Rogério Matos Viana - matrícula nº 010490;
Suplente: Paula Cristina Pereira - matrícula nº 010437.

c) Diretoria de Regulação Urbana:

Titular: Gleide da Saúde Ferreira - matrícula nº 008214;
Suplente: Joelza Caetana Santana Duarte - matrícula nº 010529.

d) Diretoria de Transporte e Trânsito:

Titular: Marcelo Pereira Vieira - matrícula nº 286495;
Suplente: Sérgio Alves dos Santos - matrícula nº 006858.

e) Coordenação de Fiscalização:

Titular: Marcelo Pereira Vieira - matrícula nº 286495;
Suplente: Philipp Tiago da Paz Garcia - matrícula nº 281352.

f) Coordenação de Serviços Urbanos:

Titular: Antônio César Guimarães Diniz - matrícula nº 001252;
Suplente: Thiago Batista Amâncio - matrícula nº 270477.

g) Setor de Garagem Municipal:

Titular: Carlos Alberto Guimarães Diniz - matrícula nº 006939;
Suplente: João Batista Rodrigues de Sena - matrícula nº 281222.

III - Secretaria Municipal de Educação:

a) Coordenação de Pedagógica:

Titular: Eliane da Consolação Sodré Mariano - matrícula nº 286549;
Suplente: Silvana Mara Pacheco de Paula Afonso - matrícula nº 285416.

b) Coordenação Administrativa:

Titular: Ilce Lacerda Teodoro - matrícula nº 010774;
Suplente: Juliana de Aguiar Salomão - matrícula nº 286466.

IV - Secretaria Municipal de Fazenda:

a) Arrecadação Imobiliária (IPTU e ITBI):

Titular: Elaine Puff Mendes do Valle - matrícula nº 278368;
Suplentes: Karla Lacerda Dias Russi - matrícula nº 278391;
Jane Kelly Rodrigues Florenzano - matrícula nº 010460.

b) Cadastro Técnico Imobiliário:

Titular: Cleanderson de Paula Silva - matrícula nº 010643;
Suplente: Maria Goreti Bispo de Carvalho Lima - matrícula nº 000302.

c) Contadoria:

Titular: Rita Maria Santos Cunha - matrícula nº 009296;
Suplente: Neide Aparecida Marques - matrícula nº 000990.

d) Arrecadação Mobiliária (ISSQN):

Titular: Jonathan de Freitas Júnior - matrícula nº 285054;
Suplentes: Anna Carolina Britto dos Santos - matrícula nº 278398;
Cristiane Carolina de Souza - matrícula nº 010530.

e) Rendas Diversas:

Titular: Marina Cruz dos Santos - matrícula nº 278454;
Suplente: Adriane Fernandes Batista Santos - matrícula nº 009997.

V - Secretaria Municipal de Gestão:

a) Diretoria de Planejamento e Desempenho Institucional:

Titular: José Leopoldo Melo Corrêa - matrícula nº 000175;
Suplente: Raquel Rodrigues de Melo Oliveira - matrícula nº 006564.

b) Diretoria Administrativa:

Titular: Thaís do Carmo Madeira - matrícula nº 278423;
Suplente: Patrícia Sibely D'Avelar - matrícula nº 010322.

c) Coordenação de Desenvolvimento Tecnológico:

Titular: José Renato Mariano - matrícula nº 284786;
Suplente: Ladislau Saraiva Gonçalves - matrícula nº 010237.

d) Coordenação de Recursos Humanos:

Titular: Rosiane Gonçalves de Lima - matrícula nº 010854;
Suplente: Thaiane Larissa de Almeida Braga - matrícula nº 284874.

e) Departamento de Convênios e Contratos:

Titular: Maria Aparecida Pires de Moura - matrícula nº 007498;
Suplente: Adriana Souza Batista Barboza - matrícula nº 010414.

f) Departamento de Licitação:

Titular: Monique Duarte Coelho de Oliveira - matrícula nº 010616;
Suplente: Frederic Henrique Magalhães de Albuquerque - matrícula nº 278395.

g) Setor de Compras:

Titular: Ana Paula Lage Veiga - matrícula nº 278605;
Suplente: Renata de Sena Ribeiro - matrícula nº 000361.

h) Setor de Patrimônio:

Titular: Guilherme de Almeida Ferreira - matrícula nº 010625;
Suplente: Maria Angélica da Silva Diniz - matrícula nº 009881.

i) Setor de Almoxarifado:

Titular: Carlos Barreto Gonçalves Filho - matrícula nº 278360;
Suplente: Isabel Cristina de Amorim - matrícula nº 279121.

j) Setor de Protocolo:

Titular: Miriam Oliveira de Souza Ribeiro - matrícula nº 285577;
Suplente: Ana Paula Batista - matrícula nº 100404.

VI - Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Breno Aparecido da Costa - matrícula nº 010407;
Suplente: Arthur Roberto de Paula Diniz - matrícula nº 278355.

VII - Assessoria Jurídica Municipal:

Titular: Lorenna Cristina Fortini Freitas - matrícula nº 284936;
Suplente: Thamara Walleska de Freitas Correia - matrícula nº 010852.

VIII - Assessoria de Comunicação:

Titular: Raquel Caria Neves - matrícula nº 281315;
Suplente: Priscila Oliveira Ribeiro Moreira Valões - matrícula nº 279213.

Art. 2º Os servidores deverão observar todas as disposições e prazos estabelecidos na Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

Art. 3º Competirá à servidora Cristina Pereira Carvalho Nascimento, lotada na Diretoria de Controle Interno, o acesso diário ao Sistema de Ouvidoria, a qual verificará as reclamações e/ou denúncias e/ou solicitações e/ou sugestões e/ou demais pronunciamentos dos usuários e as encaminhará ao servidor designado como titular, conforme disposto no art. 1º desta Portaria, de acordo com o tipo de manifestação apresentada.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento da servidora citada ao *caput* deste artigo, as atividades expressas nos artigos 3º e 4º desta Portaria serão assumidas pela servidora Ingreed Luana dos Santos.

Art. 4º A denúncia recebida será conhecida caso contenha elementos mínimos descritivos da irregularidade ou indícios que permitam à Administração Pública a chegar a tais elementos e será posteriormente encaminhada à Comissão responsável pela apuração dos fatos.

Parágrafo único. A resposta conclusiva da denúncia conterá informação sobre o seu encaminhamento aos órgãos de apuração competentes e sobre os procedimentos a serem adotados ou, quando for o caso, sobre o seu arquivamento.

Art. 5º O atendimento às manifestações dos interessados será realizado, preferencialmente, por meio digital, através do Sistema de Ouvidoria, disponível no Portal do Cidadão, com possibilidade de acompanhamento através do protocolo emitido pelo sistema.

Art. 6º Os atendimentos também poderão ser realizados por telefone ou presencialmente, das 9:00 às 16:00 horas, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, pelos servidores mencionados no art. 3º desta Portaria.

§ 1º Recebida a solicitação, pelos meios descritos no *caput* deste artigo, será emitido protocolo de recebimento e acionados os titulares de acordo com a característica da manifestação.

§ 2º As solicitações encaminhadas por e-mail não são oficiais, cabendo apenas resposta com orientação ao cidadão quanto ao meio adequado para realização da manifestação.

Art. 7º Os servidores titulares/suplentes deverão acessar, diariamente, o Sistema de Ouvidoria e proceder com a análise e encaminhamento das manifestações do setor responsável à Ouvidoria Municipal, exclusivamente pelo sistema, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, para que seja elaborada a resposta final ao interessado.

Art. 8º Caso necessário, os membros suplentes da Comissão poderão prestar assessoria aos membros titulares, e os substituirão no período de férias e faltas, assumindo no período, todas as responsabilidades referentes Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

Art. 9º A responsabilidade quanto à elaboração e encaminhamento da resposta para a Ouvidoria será dos membros designados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 10. Os Secretários Municipais e Diretores terão acesso ao Sistema de Ouvidoria para acompanhar, analisar e verificar as manifestações afetos a sua área, devendo orientar os servidores designados nesta Portaria, a fim de prestar respostas claras, objetivas e dentro dos prazos previstos na Lei Federal nº 13.460, de 2017.

Art. 11. A designação dos servidores desta Comissão será considerada como serviço público relevante, não ensejando remuneração de qualquer espécie.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 11 de junho de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:45396C25

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.310, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

Prorroga o prazo do estado de calamidade pública de que trata o Decreto nº 3.985, de 27 de março de 2020, em razão dos efeitos decorrentes da pandemia da COVID-19.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no exercício das atribuições do art. 68 daLei Orgânicado Município, e considerando o disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº101, de 04 de maio de 2000;

Considerando a Lei Federal nº 13.979/2020 que "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019";

Considerando o Decreto Municipal nº 3.972, de 17 de março de 2020, que *"declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Lagoa Santa, em razão de surto de doença respiratória – Coronavírus – COVID-19 e dispõe sobre as medidas para o seu enfrentamento;"*;

Considerando o Decreto Estadual nº 47.891, de 20 de março de 2020, que reconheceu o Estado de Calamidade Pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus - COVID-19;

Considerando o Decreto Municipal nº 3.985, de 27 de março de 2020, que reconheceu o estado de calamidade pública no Município, o qual foi prorrogado pelo Decreto Municipal nº 4.194, de 22 de dezembro de 2020, reconhecido pelo Estado de Minas Gerais por meio da Resolução nº 5561, de 04 de março de 2021;

Considerando o atual cenário epidemiológico de Minas Gerais, que mantém alta taxa de ocupação hospitalar dos leitos dedicados ao tratamento do Coronavírus – COVID-19, e taxa de transmissão em alto índice;

Considerando que compete ao Município zelar pela preservação do bem-estar da população e pela manutenção dos serviços públicos e das atividades socioeconômicas, bem como adotar medidas necessárias para combater situações emergenciais;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2021, o estado de calamidade pública decretado no art. 1º, do Decreto nº 3.985, de 27 de março de 2020, prorrogado pelo Decreto Municipal nº 4.194, de 22 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. A prorrogação de que trata o *caput* será submetida à deliberação da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais – ALMG, nos termos do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º Aplica-se ao período de calamidade pública, no âmbito do Poder Executivo, o disposto no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a eficácia do art. 1º, à aprovação da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais – ALMG.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 15 de junho de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:F0CF2231

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.311, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

Altera a redação do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.201, de 06 de janeiro de 2021 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no exercício das atribuições do art. 68 da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e da Lei Municipal nº 1.607, de 02 de março de 1999;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 1º, inciso II, do Decreto n º 4.201, de 06 de janeiro de 2021, que delega poderes ao agente político e aos servidores municipais que menciona, para movimentação financeira dos recursos da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária e do Fundo Municipal de Saúde de Lagoa Santa:

*"**Art. 1º** O Prefeito Municipal delega poderes a ele investidos para movimentação financeira dos recursos da Secretaria Municipal de*

Saúde e do Fundo Municipal de Saúde de Lagoa Santa, CNPJ 14.460.308/0001-24 e da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, CNPJ 73.357.469/0001-56, ao Secretário Municipal de Saúde e aos servidores municipais especificados, devendo atuar em conjunto e concomitante:

(...)

II – Rosemary Bastos Mariano
Auxiliar Administrativo – apostilada
CPF: 343.916.736-49
CI: 1.272.897 SSP/MG

(...)"

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 4.201, de 06 de janeiro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 15 de junho de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:3FA9AD0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.205, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

Altera a redação do art. 1º da Portaria nº 1.172, de 06 de janeiro de 2021 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a redação do art. 1º da Portaria nº 1.172, de 06 de janeiro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1º** Designar aos servidores efetivos Arthur Roberto de Paula Diniz e Rosemary Bastos Mariano as atribuições classificadas como principais e secundárias."*

Art. 2º As demais disposições da Portaria nº 1.172, de 06 de janeiro de 2021, permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 15 de junho de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:D4A6E57D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
9ª CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO 008/2020.

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME EDITAL 008/2020, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

O comparecimento deverá ser no dia **16/06/2021**, no horário de **14h**, no Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n.° 2.500, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:

- 01 Foto 3x4 recente;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Titulo de eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certidão de nascimento, casamento e/ou averbação da separação judicial;
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Se homem, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
- Comprovante de Escolaridade (de acordo exigência da função);
- Registro Profissional em Conselho de Classe (de acordo com exigência da função);
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- O servidor que possuir outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa, informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.
- Candidato autodeclarado deficiente, deverá apresentar Laudo médico original, o qual deverá atestar a espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doença – CID.
- Declaração de Contagem de Tempo, conforme Edital.

44	MAGNA SOARES	PROFESSOR A

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:9334DD59

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - TERMO DE ADOÇÃO 001/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO INTERNO 01352/2021

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **CJ IMÓVEIS LTDA** - CNPJ: 26.267.765/0001-86.

Objeto: a manutenção do trecho do canteiro central da Avenida Salgado Filho / MG 010, no trecho compreendido entre o aviãozinho até o semáforo do Bairro Santos Dumont, na cidade de Lagoa Santa/MG, em conformidade com o Programa "Abrace o Verde", instituído pela Lei Municipal n° 3.047 de 07 de julho de 2010, regulamentado pelo Decreto Municipal n° 3609 de 06 de junho de 2018, conforme Plano de Trabalho e Cartilha do Programa, que passam a integrar o presente instrumento como Anexo I (Normas para execução dos procedimentos de implantação de projeto, recuperação ou manutenção de áreas verdes) e Anexo II, Anexo III e IV (Projeto de placa e Mapa), respectivamente.

Vigência: 14/06/2021 a 13/06/2022.

Valor: não envolve transação financeira.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal de Lagoa Santa/MG

JUSSARA RODRIGUES CARVALHO VIANA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Kevin Rodrigues da Cunha
Código Identificador:4E66699B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 081/2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2021 - Processo Administrativo N° 081/2021 - O Prefeito Municipal de Lambari (MG), Marcelo Giovani de Sousa, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Lambari (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará Pregão Presencial Com Registro de Preços N° 030/2021, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER OS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL. As Propostas Serão Recebidas até as 08:30 horas do dia 29 de junho de 2021. O Edital na integra encontra-se a disposição no site de Lambari (MG), sito o site www.lambari.mg.gov.br, 15 de junho de 2021.

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Felipe da Silva Amaral
Código Identificador:293D47FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2021

PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, CARLOS HENRIQUE ALVES DO NASCIMENTO MATOS, CONTRATADA.
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na Prestação de Serviços de Lavagem de Veículos, Leves e Pesados, e Maquinas Pesadas da frota do Município de Laranjal/MG, com o escopo de atender às necessidades de todas as Secretarias do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
DATA DA ASSINATURA: 10/06/2021
VIGÊNCIA: 10/06/2021 até 10/06/2022
VALOR ESTIMADO: R$52.913,00 (cinquenta e dois mil novecentos e treze reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10.520/02.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 077/2021, Pregão Presencial nº 046/2021,
Registro De Preço nº 046/2021
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Carlos Henrique Alves do Nascimento Matos pela Contratada Carlos Henrique Alves do Nascimento Matos.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:2F3D1772

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2021

PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, JOSE CARDOSO, CONTRATADA.
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na Prestação de Serviços de Instalação e reparos de aparelhos de ar refrigerados e afins, com o escopo de atender às necessidades de todas as Secretarias do Município de Laranjal/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos
DATA DA ASSINATURA: 10/06/2021
VIGÊNCIA: 10/06/2021 até 10/06/2022
VALOR ESTIMADO: R$253.350,00 (duzentos e cinquenta e três mil trezentos e cinquenta reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10.520/02.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 078/2021, Pregão Presencial nº 047/2021,
Registro De Preço nº 047/2021
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Jose Cardoso pela Contratada Jose Cardoso.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:D1C2DE6B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO 048/2021

"Dispõe sobre a responsabilidade decorrente de infrações de trânsito cometidas por servidor público municipal na condução de veículo oficial, e dá outras providências."

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS, Prefeito do Município de Laranjal, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o artigo 48, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Laranjal;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer normas e os procedimentos relativos à responsabilidade dos condutores que dirigem veículos oficiais do Município de Laranjal, objetivando uma gestão eficaz no controle e no cumprimento do dispositivo da Lei Federal nº9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro);

CONSIDERANDO a responsabilidade do servidor e do administrador público em proteger o patrimônio público contra o uso indevido da máquina pública, atendendo a legislação no escopo de evitar infrações de trânsito;

CONSIDERANDO, por fim, que é responsabilidade do condutor o pagamento das multas de infrações de trânsito no exercício de suas funções na utilização de veículos da frota municipal;
DECRETA

Art. 1o. Ficam disciplinados os procedimentos para a responsabilização dos servidores públicos no tocante às multas de trânsito decorrentes de infrações cometidas na condução de veículos oficiais.

Art. 2o. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Auto de Infração de Trânsito - AIT: documento no qual se encontra registrada a infração à legislação de trânsito;

II - Notificação de Infração de Trânsito: documento expedido pela autoridade ou órgão de trânsito à entidade responsável pelo veículo, cientificando da penalidade de multa decorrente do Auto de Infração;

III - Veículos Oficiais: veículos automotores próprios ou locados, sob a responsabilidade de órgão ou entidade da administração direta e autárquica do Poder Executivo Municipal.
CapítuloI
DOS RESPONSÁVEIS PELA PENALIDADE DE MULTA

Art. 3º. São pessoalmente responsáveis pela observância aos procedimentos previstos deste Decreto, em conformidade com as disposições legais, os seguintes agentes:

I - O condutor do veículo oficial, pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo, previstas no Código de Trânsito Brasileiro e legislações cogentes, tais como:

transitar em velocidade superior à máxima permitida para o local;

utilizar fones nos ouvidos conectados à aparelhagem sonora ou uso de telefone celular enquanto dirige;

deixar o condutor ou passageiro de usar o cinto de segurança;

conversão em locais proibidos pela sinalização;

estacionamento e parada proibidos pela sinalização; e

f) outras infrações previstas no Código Nacional de Trânsito - CTN.

II - O responsável pelos veículos de cada Órgão da Administração Pública, quando:

a) a infração for referente à regularização e ao preenchimento das formalidades e condições exigidas para o trânsito do veículo na via terrestre, conservação e inalterabilidade de suas características, componentes e agregados, bem como habilitação legal e compatível de seus condutores;

b) a penalidade for imposta por ausência de equipamentos de segurança, manutenção ou licenciamento do veículo;

c) tratar-se de penalidade de multa prevista no § 8º do artigo 257 da Lei federal nº9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, decorrente da não identificação do condutor infrator, no prazo e na forma fixada na Notificação da Autuação.

Art. 4º. Em caso de deficiência ou omissão na adoção das providências previstas neste Decreto, a Secretaria Municipal responsável pelo veículo solicitará a abertura de procedimento administrativo para apurar as responsabilidades, com o consequente ressarcimento ao erário e apontamento no registro funcional do servidor.

CapítuloII
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 5º. Compete ao Controlador Interno do Município de Laranjal:

I - Receber a Notificação de Autuação de Infração de Trânsito e encaminhá-la ao Departamento onde o veículo é utilizado, devendo ser providenciada a devida identificação do condutor infrator;
II - Receber o boleto de pagamento da multa e encaminhar ao Departamento onde foi realizada a indicação do condutor, a fim de ser providenciada a autorização de desconto junto à remuneração do servidor;

Art. 6º. Compete à Secretaria onde é lotado o servidor infrator:

I - Comunicar o servidor da infração, determinando que assine a Notificação de Autuação de Infração de Trânsito, juntando-se cópia dos documentos pessoais, bem como o CRLV do veículo;

II - Encaminhar a Procuradoria Geral do Município para assinatura do Procurador e posterior encaminhamento ao órgão competente;

III - Receber o boleto de pagamento da multa e comunicar o servidor responsável, determinando que compareça junto a Procuradoria Geral para autorização do desconto da penalidade;

§ 1º Em caso de recebimento da multa após o desligamento do servidor, o Departamento responsável deverá encaminhar os documentos à Procuradoria Geral para que adote as providências cabíveis.

§ 2º Se for verificado que a Notificação não foi encaminhada no prazo estabelecido, o Secretário Municipal será responsável pelo pagamento da multa por não indicação, sem prejuízo instauração de procedimento administrativo disciplinar ou sindicância administrativa.

Art. 7º. Compete ao Secretário de Fazenda:

I - Receber o processo para pagamento das infrações de trânsito;

II - Efetuar a liquidação do empenho e enviar para a Tesouraria para que seja efetuado o pagamento;

III - Encaminhar a documentação a Secretaria de Administração, para providenciar o desconto junto à folha de pagamento do servidor infrator.

Art. 8º. É de responsabilidade da Tesouraria efetuar o pagamento e encaminhar os comprovantes para a Secretaria Municipal de Administração para as providências contidas no inciso III, do artigo anterior.

Art. 9º. Compete à Procuradoria Geral do Município:

I - Encaminhar a documentação ao órgão competente;

II - Elaborar a defesa de autuação ou recurso administrativo, quando não houver a identificação do condutor infrator.

Art. 10. Compete à Secretaria Municipal de Administração:

I - Proceder ao desconto em folha, com o fito de ressarcir o erário, em razão da aplicação de multas resultantes de infração de trânsito;

Parágrafo único. Em caso de exoneração do servidor a pedido ou resultante de Processo Administrativo, o valor referente à multa deverá ser computado na rescisão.

Art. 11. Será de responsabilidade do Secretário da pasta a penalidade/multa oriunda da falta de regularização prévia do veículo.

Parágrafo único. Cabe ao Secretário da pasta onde o veículo esteja lotado, preencher a notificação com os dados do servidor, e, após isso, encaminhar a documentação para assinatura do Procurador do Município.

CapítuloIII
DAS MEDIDAS RELACIONADAS AO CONDUTOR

Art. 12. É de inteira responsabilidade do condutor do veículo oficial informar ao seu Secretário(a) Municipal qualquer eventualidade relacionada à Carteira Nacional de Habilitação, em especial nos casos de extravio, roubo, furto, prazo de validade ou suspensão, assim como encaminhar cópia da CNH ao Departamento de Recursos Humanos quando da renovação ou alteração de categoria da mesma.

Art. 13. O servidor condutor do veículo será formalmente comunicado do fato de acordo com o estabelecido no artigo 6º deste Decreto.

§ 1º Admitida a responsabilidade pela infração de trânsito pelo condutor e, após preenchido o formulário de identificação, será fornecida cópia da Carteira Nacional de Habilitação no prazo indicado na notificação, em observância à legislação de trânsito.

§ 2º Fica a critério do condutor infrator o pagamento da multa diretamente ao órgão de trânsito competente, com posterior comprovação junto ao setor responsável pelo controle do uso dos veículos e junto ao Departamento de Contabilidade.

§ 3º Quando o condutor negar-se a assumir a responsabilidade pela infração, o Secretário da pasta onde o servidor esteja lotado deverá comunicar o fato a Procuradoria Geral, a fim de providenciar as medidas extrajudiciais ou judiciais cabíveis.

Art. 14. O condutor que não assinar a notificação no prazo previsto será responsável pela penalidade de não indicação, conforme previsão no § 8º, do artigo 257 do Código de Trânsito Brasileiro, além de, se for o caso, responder por sindicância administrativa ou processo administrativo disciplinar.

Art. 15. O condutor pode se recusar a utilizar veículo oficial que, comprovadamente, não esteja em perfeito estado, principalmente se, em decorrência disso, puder sofrer qualquer sanção por parte do órgão de trânsito.

Art. 16. O Município poderá efetuar o recolhimento da multa aplicada ao veículo oficial para regularizar a documentação, devendo a

Procuradoria Geral do Município, providenciar, de imediato, processo administrativo para ressarcimento dos valores aos cofres públicos.
§ 1º O condutor infrator poderá optar pela quitação da multa diretamente à rede bancária autorizada, mediante extrato para pagamento fornecido pelo órgão competente.

§ 2º O condutor infrator poderá autorizar desconto parcelado do valor da multa em folha, quando for servidor.

CapítuloIV
DO DESCONTO

Art. 17. A aplicação de multa resultante de infração de trânsito ao Município de Laranjal sujeitará o servidor público municipal condutor, a qualquer título, ao desconto em sua remuneração do valor da multa, observado o seguinte:

I - recebido o auto de infração em nome do Município de Laranjal, o órgão competente analisará os dados ali contidos e identificará o servidor que conduzia o veículo descrito;

II - o servidor condutor do veículo será formalmente comunicado do fato e do prazo para, se quiser, providenciar interposição de recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI;

III - provido o recurso a que se refere o inciso II deste artigo, a respectiva documentação será arquivada para fins de controle da Administração Pública; e

IV - não interposto ou não tendo sido provido o recurso a que se refere o inciso II deste artigo, o servidor será formalmente notificado acerca do desconto do valor correspondente à multa em sua remuneração.

§ 1º A notificação efetivar-se-á pelo comparecimento do servidor perante o órgão competente para colheita de sua assinatura, em 03 (três) vias, no documento intitulado "Notificação de Desconto em Folha de Pagamento", de que trata o ANEXO deste Decreto, devendo:

I - 01 (uma) via na Secretaria a que o servidor estiver lotado;

II - 01 (uma) via ser entregue ao servidor; e

III - 01 (uma) via ser encaminhada a Secretaria de Administração para fins de processamento do desconto.

§ 2º No caso de recusa por parte do servidor em apor sua assinatura na Notificação para Desconto em Folha de Pagamento de que cuida este artigo, tal fato será registrado no próprio Termo e subscrito por 02 (duas) testemunhas devidamente identificadas que o presenciaram, tornando-o apto a produzir os seus devidos efeitos legais.

Art. 18. O desconto na remuneração do servidor deverá:

I - atender ao limites estabelecidos em lei, sendo facultado ao servidor optar pelo desconto integral do valor; e

II - ser processado no mês seguinte à notificação do servidor.

§ 1º Haverá o desconto da importância integral ou o que dela restar, em caso de parcelamento anterior, sobre eventuais valores rescisórios decorrentes de qualquer das formas de desligamento do servidor deste Município.

§ 2º No caso de saldo insuficiente para o desconto referido no § 1º, o servidor poderá efetuar o pagamento através da Guia de Arrecadação Municipal, sob pena de inscrição na dívida ativa do Município.

CapítuloV
DA DEFESA

Art. 19. A defesa de autuação ou recurso administrativo será elaborado pela Procuradoria Geral, quando, a depender da penalidade imposta, for solicitado pelo servidor infrator.

I - Provido o recurso, a respectiva documentação será enviada ao Departamento Transportes para arquivamento;

II - Não interposto ou não tendo sido provido o recurso a que se refere o inciso I deste artigo, o servidor assumirá as responsabilidades dispostas neste Decreto.

CapítuloV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. É de responsabilidade dos Secretários Municipais exigir o cumprimento das normas disciplinadas neste Decreto, sob pena de serem responsáveis solidários por infrações de trânsito cometidas, se não indicar tempestivamente o motorista infrator.

§ 1º A omissão descrita no "caput" deste artigo acarretará a abertura de sindicância ou processo administrativo disciplinar para identificação do agente causador do dano ao erário.

§ 2º Comprovada hipótese de irregularidade será determinada a instauração de sindicância ou administrativa processo administrativo disciplinar, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 21. Findo o processo administrativo ou sindicância, mantendo-se a responsabilidade do servidor, haverá o desconto na remuneração para proceder à indenização ao erário, bem como a aplicação de eventual penalidade, cujo processo deverá ser encaminhado, devidamente instruído, ao Departamento de Recursos Humanos a fim de que seja efetuado o desconto na folha de pagamento do servidor.

Parágrafo único. Haverá o desconto da importância integral ou o que dela restar, em caso de parcelamento anterior, sobre eventuais valores rescisórios decorrentes de qualquer das formas de desligamento do servidor desta Prefeitura Municipal.

Art. 22. O não cumprimento dos termos deste Decreto pelos motoristas, condutores e servidores públicos em geral, implicará em sanções civis e administrativas, conforme dispositivos legais.

Art. 23. O procedimento de ressarcimento de que trata este Decreto não exclui a possibilidade de instauração de devido processo legal para apuração de eventual responsabilidade administrativa, civil ou criminal do servidor público.

Art. 24. Em caso de penalidade envolvendo ambulâncias e não havendo culpa por parte do servidor, a responsabilidade pelo pagamento da penalidade será da Prefeitura Municipal, após a interposição e o resultado do recurso administrativo contra o AIT.

Art. 25. Este Decreto passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Laranjal, 15 de Junho de 2021.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Laranjal

ANEXO I
NOTIFICAÇÃO DE DEDUÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

I – IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR:

SERVIDOR: _____ADMISSÃO: ____ CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA:_____ MATRÍCULA:_____
SECRETARIA: _____ DEPTO/SEÇÃO:_____ HORÁRIO DE TRABALHO: _____TURNO:____ ENDEREÇO:_____
CPF: _____ RG: _____.

II – TIPO DE DESCONTO:

2.1. MULTA DE TRÂNSITO: ( ) SIM ( ) NÃO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: _____ DATA: _____ VALOR R$:_____

VEÍCULO PLACA: _____MARCA/MODELO:_____ ANO: _____ LOCAL: _____
RECURSO À JARI: ( ) SIM ( ) NÃO
DATA DA PUBLICAÇÃO DA DECISÃO: _____
2.2. PERDA/EXTRAVIO/NÃO DEVOLUÇÃO DE OBJETO: ( ) SIM ( ) NÃO
TIPO: (especificar) _____
CÓDIGO: _____
TERMO DE RESPONSABILIDADE: ( ) SIM ( ) NÃO
VALOR DO OBJETO: _____ NOTA FISCAL: _____

III – NOTIFICAÇÃO:

Fica **NOTIFICADO**, para os devidos fins, o servidor acima identificado, que será deduzido em sua remuneração a ser paga no mês posterior à emissão da presente, o valor equivalente a R$ _____(_____), proveniente de aplicação de multa de trânsito, podendo optar pela seguinte forma de desconto:
( ) Valor integral ( ) Valor parcelado.
Fica ainda **NOTIFICADO** que haverá a dedução da importância integral ou o que dela restar, em caso de parcelamento anterior, sobre eventuais valores rescisórios decorrentes de qualquer das formas de desligamento deste Município.

Laranjal, _____ de _____ de_____.

_____
Assinatura do Servidor

Testemunha 1:_____
CPF: _____

Testemunha 2_____
CPF:_____

ANEXO II
Termo de Compromisso e Autorização para dedução em Folha de Pagamento.

Pelo presente Termo de Compromisso e Autorização para dedução em Folha de Pagamento, o (a) servidor(a) _____, matrícula _____, lotado(a) na Secretaria _____, conforme disposição do Código de Trânsito Brasileiro, Lei n° 6.503, de 23 de setembro de 1997, autoriza a deduzir de seu salário mensal, na folha de pagamento, para ressarcimento ao erário, os valores devidos em razão de aplicação de multas impostas ao Município de Laranjal, resultantes de infração de trânsito, quando na condução de veículos pertencentes à frota municipal e por perda, extravio, danos ou não devolução de dispositivo eletrônico de identificação do condutor e do veículo para ressarcimento.
A Prefeitura Municipal deverá, ainda, promover as respectivas deduções na folha de pagamento em número suficiente de parcelas, sendo que o montante mensal descontado não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor da remuneração ou proventos do Servidor.
Nesses termos, firma o presente Termo de Compromisso e Autorização para Dedução em Folha de Pagamento, para todos os fins e efeitos legais, em 02 (duas) vias.

Laranjal, _____ de _____ de 2021.

_____
(Servidor)

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:E6EFE19D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI Nº 4.578 DE 14 DE JUNHO DE 2021.

Institui o mês 'Junho Verde' no Calendário Oficial do Município.

O Povo do Municipio de Leopoldina – MG, por seus representantes aprovou, e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1° Fica instituído, no Calendário Oficial do Município, o "Junho Verde", que será dedicado a realização anual de atividades educativas em prol do Meio Ambiente, durante todo o mês de junho.

Art. 2° São objetivos do "Junho Verde":

I - Desenvolver ações de estímulo a conscientização ecológica;

II - promover palestras e debates de informação quanto à importância em se preservar o meio ambiente;

III - divulgar e alertar acerca dos riscos quanto à degradação do meio ambiente na vida humana;

IV - estimular a participação do Poder Público e da sociedade civil nas iniciativas de preservação ambiental;

V - realizar plantios de mudas de árvores coletivos.

Art. 3° As ações de que trata o artigo anterior poderão ser realizadas por ONGs, associações, escolas públicas e particulares, empresas e demais entes da sociedade civil.

Parágrafo único: Fica o Poder Executivo autorizado a auxiliar no que lhe for solicitado para a realização das ações com os fins explicitados nesta lei.

Art. 4° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 14 de junho de 2021,
167º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:055F4BA9

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 4.867, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

Reajustar a tarifa pública de Transporte Distrital e determinar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS,em pleno exercício de seu cargo e no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO os termos dos requerimentos nº 1816/2021 e 1793/2021 formulado pelas empresas responsáveis pelo serviço público de transporte coletivo distrital, onde se pleiteia o reajuste tarifário;

CONSIDERANDO a obrigação legal do Município de Leopoldina de manter o reequilíbrio-econômico financeiro do contrato, conforme imposição dos parágrafos 2º e 4º do artigo 9º e do artigo 29, V da Lei Federal 8.987/1995; o artigo 24 da Lei Municipal 2.963/1997; e, sobretudo em decorrência dos princípios da probidade, da boa-fé administrativa e da moralidade;

CONSIDERANDO ser imprescindível para regularização do serviço público de transporte distrital no Município de Leopoldina a realização de licitação pública das referidas linhas, a qual deverá estar contemplada por um estudo minucioso tanto do cálculo da tarifa do transporte coletivo urbano, como dos itinerários, sessões e horários dos ônibus, visando o fornecimento de um serviço público adequado ao usuário;

DECRETA:

Art. 1° Fica autorizado o reajuste da tarifa de transporte distrital das empresas Viação Bassamar Ltda. e Leopoldina Turismo Ltda., passando as mesmas a vigerem com os seguintes valores:

I- Leopoldina x Tebas: R$3,90
II - Leopoldina x Arrasta Couro: R$4,20
III - Leopoldina x Ribeiro Junqueira: R$6,10
IV - Leopoldina x Piacatuba: R$6,10
V - Leopoldina x Estação Vista Alegre: R$5,70
VI - Leopoldina x Providência: R$6,20

Parágrafo único: As novas tarifas entram em vigor 10 (dez) dias após a publicação do presente Decreto, nos termos do artigo 24 da Lei Municipal 2.963/1997.

Art. 2° Fica obrigada a permissionária a dar ampla divulgação aos seus usuários, utilizando-se dos meios de comunicação disponíveis, para garantir-lhe acesso à informação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor 10 (dez) dias após a data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 11 de junho de 2021.
167º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:38520EB5

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI Nº 4.579 DE 15 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre penalidades a serem aplicadas pelo não cumprimento da ordem de vacinação dos grupos prioritários, de acordo com a fase cronológica definida no plano nacional/estadual de imunização contra a Covid-19.

O Povo do Município de Leopoldina, MG, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei disciplina as penalidades a serem aplicadas pelo não cumprimento da ordem de vacinação dos grupos prioritários, de acordo com a fase cronológica definida no plano nacional/estadual de imunização contra a Covid-19.

Parágrafo único. São passíveis de penalização:

I – VETADO;

II – a pessoa imunizada ou seu representante legal.

Art. 2º As sanções previstas nesta Lei serão impostas pro meio de processo administrativo, nos termos da legislação vigente, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

§1º VETADO.

§2º Comprovada a infração pela pessoa imunizada ou seu representante legal, conforme previsto no inciso II do parágrafo único do art. 1º , será aplicada multa equivalente a 200 UFL – Unidade Fiscal de Leopoldina.

§3º A aplicação das sanções previstas nesta Lei não prejudicará a aplicação das demais sanções previstas na legislação em vigor.

Art. 3º As penalidades previstas nesta Lei não se aplicam em casos devidamente justificados nos quais a ordem de prioridade da vacinação não foi observada para evitar o desperdício de doses da vacina.

Art. 4º VETADO.

Art. 5º Os dispositivos desta Lei poderão ser aplicados em todas as campanhas de imunização realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementas, se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 15 de junho de 2021,
167º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:85E91A32

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 033/2021

Processo Licitatório nº 0533/2021.
Objeto: Contratação de microempresas-ME, empresas de pequeno porte-EPP, ou equiparadas para aquisição de materiais de construção necessários para execução de muros de arrimo localizados na Rua Antonio Fernandes Valentin e Rua Maria do Carmo Sales, conforme solicitação da Secretaria de Obras de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I do referido edital.
Empresa Vencedora:
- COELHO E SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP/**CNPJ:** 10.282.328/0001-00/**Valor Total:** R$ 26.178,27
Recursos: PRÓPRIOS;
Condições de pagamento:O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Assinatura da Homologação:25/05/2021

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:30F0C168

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO N° 54/2021

Pregão nº 033/2021 - Processo Licitatório nº 0533/2021
Objeto: Contratação de microempresas-ME, empresas de pequeno porte-EPP, ou equiparadas para aquisição de materiais de construção necessários para execução de muros de arrimo localizados na Rua Antonio Fernandes Valentin e Rua Maria do Carmo Sales, conforme solicitação da Secretaria de Obras de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I do referido edital.
Empresa Contratada
- Contrato nº 054/2021- COELHO E SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP/**CNPJ:** 10.282.328/0001-00/**Valor Total:** R$ 26.178,27
Recursos: PRÓPRIOS
Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será até o dia 31 de dezembro de 2021, contados da data de assinatura, podendo se adequar na forma e nas hipóteses previstas no art., 57 e seus incisos da Lei 8666/93.
Condições de pagamento:O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.

Data da assinatura:27/05/2021
Signatários: PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ – Prefeito de Leopoldina - Contratante

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:6B81A94F

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATOS DE CONTRATOS PREGÃO Nº 026/2021

Processo Licitatório nº 0187/2021
Objeto: aquisição de gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza e utensílios domésticos, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.
Empresas Contratadas
CONTRATO N° 57/2021 - MERCADO DA ALIMENTAÇÃO LTDA/**CNPJ:** 07.155.367/0001-23**/Valor Total:** R$ 228.119,71.
CONTRATO N° 58/2021- COELHO E SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA/**CNPJ:** 10.282.328/0001-00**/Valor Total:** R$ 51.952,98
CONTRATO N° 59/2021 - SJ COMERCIO DE UTILIDADES EIRELI/**CNPJ:** 10.614.788/0001-80**/Valor Total:** R$ 495,78.
CONTRATO N° 60/2021- PADARIA E MERCEARIA MARINHO LTDA/**CNPJ:** 11.023.403/0001-72**/Valor Total:** R$ 80.496,56.
CONTRATO N° 62/2021 - EXATA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA/**CNPJ:** 17.591.262/0001-70 **/Valor Total:** R$ 14.301,90
CONTRATO N° 63/2021 - COMERCIAL JOZELIA LTDA/**CNPJ:** 18.494.315/0001-06**/Valor Total:** R$ 18.475,00
CONTRATO N° 64/2021- ECO PLAST COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA/**CNPJ:** 20.161.464/0001-97**/Valor Total:** R$ 1.770,00.
CONTRATO N° 65/2021 - WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA/**CNPJ:** 21.856.981/0001-43**/Valor Total:** R$ 2.613,34.
CONTRATO N° 67/2021 - SQUADRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA/**CNPJ:** 34.385.304/0001-36**/Valor Total:** R$ 298,88.
CONTRATO N° 69/2021 - DARLU INDÚSTRIA TEXTIL LTDA/**CNPJ:** 40.223.106/0001-79**/Valor Total:** R$3.723,24
CONTRATO N° 71/2021 - 100% EMBALAGENS DISTRIBUIDORA ALÉM PARAÍBA/**CNPJ:** 04.168.271/0002-92**/Valor Total:** R$ 42.554,10
Recursos: Próprios, BL MAC, BLMAC CAPS III, BLVGS, BLATB, SINE, BL GBF CONTA 31.018-2, FNAS BL. PSB CONTA 31.026-3, FNAS BL. GBF CONTA 31.018-2 CORONA 34.894-5, FNAS CONTA 32.914-2, FNAS/PAEFI CONTA 32.914-2, FEAS.
Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será até o dia 31 de dezembro de 2021, contados da data de assinatura, podendo se adequar na forma e nas hipóteses previstas no art., 57 e seus incisos da Lei 8666/93.
Condições de pagamento:O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da assinatura:07/06/2021.
Signatários: PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ – Prefeito de Leopoldina - Contratante

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:6788E168

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2021

O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE**, estado Minas Gerais, por intermédio da Pregoeira designada através da **Portaria nº 01 de 01 de janeiro de 2021,** torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"Menor Preço",** tendo por objeto a **AQUISÇÃO DE KITS DE ALIMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS DO PNAE, DESTINADO AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE/MG,** em conformidade com as condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será **até o dia 25 de junho de 2021 às 08:30 (oito horas e trinta minutos),** na sala do setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste, sito à Rua Pernambuco nº 780, Centro, na cidade de Limeira do Oeste/MG.

Retirada do Edital: O Edital na integra poderá ser obtido diretamente no Departamento de Licitações, no endereço supracitado, através de fotocópias ou cópias magnéticas ou através do email licitacao@limeiradooeste.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones (034) 3453-1700 / 3453-1715.

Limeira do Oeste - MG, 15 de junho de 2021.

EDNÉIA FREITAS BRENTAN
Pregoeira

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:9BA37E17

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 043/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A EMPRESA EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA DE ACORDO COM O PREGÃO Nº. 007/2021 - PRC Nº 040/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG,** com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo prefeito municipal, **Sr. Agostinho Carlos Oliveira,** brasileiro, casado, CPF nº 477.014.476-87, residente à Avenida Guarim Caetano Nº 301, centro, nesta cidade de Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 04.420.916/0006-66 , com sede na Rodovia Alça Leste nº 255, bairro Distrito Industrial, cidade de Ibirité/MG, CEP 32433-000, aqui representada pelo sócio-diretor ***Sr. Leonardo Machado de Azevedo Vilela***, brasileiro, portador do Registro Profissional nº71926/D CREA/MG, carteira de identidade nº MG-5.738.021 e CPF nº 001.481.006-94, residente e domiciliado em Manaus/AM, na Avenida Mário Assayag, 34, apt 401, Torre Êxodo, Shallon Tower Park, Bairro Compensa, CEP 69036-495, denominada **CONTRATADA,** aditar a **Cláusula Segunda do Contrato de Fornecimento nº 043/2021**, nos termos do Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal 8.666/93 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica reajustado o valor da tonelada do item Emulsão Asfaltica RL1C de **R$2.708,00** (dois mil e setecentos e oitos reais) para **R$3.385,00** (três mil e trezentos e oitenta e cinco reais) aumentando assim o valor global do Contrato de Fornecimento nº 043/21, conforme previsto em lei e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.
E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz/MG, 28 de maio de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

EMAM - Emulsões e Transportes LTDA
Sócio:
SR. LEONARDO MACHADO DE AZEVEDO VILELA
Contratada

Testemunhas:

AMERICO OSSELIERI LEITE
CPF: 391.742.806-78

KELLEN SOUSA DUARTE CHAVES
CPF: 093.679.866-10

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:A0269F06

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 026A/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A EMPRESA DROGARIA ALQUIMIA LTDA, COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 045/2021, DISPENSA Nº 032/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG,** com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo prefeito municipal, **Sr. Agostinho Carlos Oliveira,** brasileiro, casado, CPF nº 477.014.476-87, residente à Avenida Guarim Caetano Nº 301, centro, nesta cidade de Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **DROGARIA ALQUIMIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.542.614/0001-44, com sede na Av. Josaphat Macedo 1239 Loja 02, bairro Monsenhor Parreiras, em Luz/MG- CEP: 35595-000, neste ato representada pelo seu sócio ***Sr. Helder Couto Bahia***, portador do CPF: 047.075.966-65 e do CI 13298 CRF/MG, denominada **CONTRATADA,** aditar a **Cláusula Segunda do Contrato de Fornecimento nº 026A/2021 de 31.03.2021**, nos termos do Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal 8.666/93 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica reajustado o valor medicamento OZEMPIC 1,34 MG/ML de **R$618,75** (seiscentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos) para o valor de **R$660,75** (seiscentos e sessenta reais e setenta e cinco reais) aumentando assim o valor global do Contrato de Fornecimento nº 026A/21, conforme previsto em lei e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz/MG, 02 de Junho de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

Drogaria Alquimia LTDA
HELDER COUTO BAHIA
Contratada

Testemunhas:

JUSSARA KARINA CUNHA MAQUES ALMEIDA
CPF: 024.460.406-16

KELLEN SOUSA DUARTE CHAVES
CPF: 093.679.866-10

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:860FA7D8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 053/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A EMPRESA DROGARIA ARAÚJO & TOMAZ LTDA, COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 0152/2020, PRE-GÃO PRESENCIAL Nº 052/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG,** com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo prefeito municipal, **Sr. Agostinho Carlos Oliveira,** brasileiro, casado, CPF nº 477.014.476-87, residente à Avenida Guarim Caetano Nº 301, centro, nesta cidade de Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **DROGARIA ARAÚJO & TOMAZ LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.963.821/0001-10, com sede na Rua Cel. José Thomas, nº785, bairro centro, em Luz/MG- CEP: 35.595-000, neste ato representada pelo seu sócio ***Sr. Carlos Henrique Araújo Tomaz***, portador do CPF: 009.215.926-55, portador do RG nº MG.7.328.659 SSP/MG, denominada **CONTRATADA,** aditar o valor da **Ata de Registro de Preço/Contrato de Fornecimento nº 053/2020 de 29.12.2020**, nos termos do Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal 8.666/93 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

A empresa permanecerá com o desconto de 82,10% para medicamentos GENÉRICOS e 70% de desconto para medicamentos SIMILARES sobre o valor atualizado da tabela CMED publicada em 01.02.2021 no site da ANVISA, aumentando assim o valor global da Ata de Registro de Preço/Contrato de Fornecimento nº 053/20, conforme previsto em lei e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz/MG, 14 de Junho de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

Drogaria Araújo & Tomaz Ltda
CARLOS HENRIQUE ARAÚJO TOMAZ
Detentora/ Ata/ Contratada

Testemunhas:

JUSSARA KARINA CUNHA MAQUES ALMEIDA
CPF: 024.460.406-16

KELLEN SOUSA DUARTE CHAVES
CPF: 093.679.866-10

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:3D9BAD5B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 051/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A EMPRESA ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 0148/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES
Resolvem as partes neste Aditivo, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG,** com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo prefeito municipal, **Sr. Agostinho Carlos Oliveira,** brasileiro, casado, CPF nº 477.014.476-87, residente à Avenida Guarim Caetano Nº 301, centro, nesta cidade de Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita sob o CNPJ nº 03.945.035/0001-91, situada a Avenida Princesa do Sul, nº 3303 , Bairro Jardim Andere em Varginha/MG- CEP 37062-180 aqui representada pelo sócio Sr. ***José Maria Nogueira***, brasileiro, empresário, portador do CPF 171.445.586-68 e RG. M-940.349 - SSP/MG, residente e domiciliado a Rua Alameda Jacarandás, nº 20, bairro Pinheiros, na cidade de Varginha/MG, CEP 37030-620, denominada **CONTRATADA,** aditar a **Cláusula Terceira da Ata de Registro de Preço/Contrato de Fornecimento nº 051/2020 de 20.11.2020**, nos termos do Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal 8.666/93 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Fica reajustado o valor unitário do item 1 solução fisiológica de cloreto de sódio a 0,9% 500 ml de **R$3,00** (três reais) para o valor de **R$3,10** (três reais e dez centavos) aumentando assim o valor global da Ata de Registro de Preço/Contrato de Fornecimento nº 051/20, conforme previsto em lei e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.
E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz/MG, 11 de Junho de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

Acácia Comércio de Medicamentos EIRELI
Sócio:
JOSÉ MARIA NOGUEIRA
Contratada

Testemunhas:

JUSSARA KARINA CUNHA MAQUES ALMEIDA
CPF: 024.460.406-16

KELLEN SOUSA DUARTE CHAVES
CPF: 093.679.866-10

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:6A98EA69

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 066/20 QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A EMPRESA SOSALMEIDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME, COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 074/2020 - PREGÃO Nº 015/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG,** com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo prefeito municipal, **Sr. Agostinho Carlos Oliveira,** brasileiro, casado, CPF nº 477.014.476-87, residente á Avenida Guarim Caetano Nº 301, centro, nesta cidade de Luz/MG; doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **SOSALMEIDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME,** inscrita no CNPJ: 07.438.618/0001-87, estabelecida na Av. Guarim Caetano da Fonseca, nº 146, Sala 02 – Bairro: Nações em Luz/MG, CEP: 35.595-000, representada pela sócia D**rª. Danielle Ferreira Almeida,** brasileira, casada, médica, portadora do CPF: 011.177.286-92, Carteira de Identidade MG-5.678.627 SSP/MG, CRM/MG - 29953, aqui neste ato será representada pela contadora e administradora **Sra**. **Isabel Cristina Pacheco Araújo**, portadora do CPF: 027.225.616-11 e Carteira de Identidade MG- 7.522.222 SSP/MG, residente e domiciliada na Rua São Gotardo, Bairro: Monsenhor Parreiras, em Luz/MG- CEP: 35.595-000, doravante denominada **CONTRATADA**, aditar a Cláusula Quarta do **Contrato de Prestação de Serviços** n**º 066/2020**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada por mais **12 (doze) meses** a vigência da Clausula Quarta do **Contrato de Prestação de Serviço 066/2020**, portanto até **03 de julho de 2022,** nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.
E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz, 11 de Junho de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

Sosalmeida Serviços Médicos LTDA
ISABEL CRISTINA PACHECO ARAÚJO
Contratada

Testemunhas:

JUSSARA KARINA CUNHA MARQUES ALMEIDA
CPF: 024.460.406-16

KELLEN SOUSA DUARTE CHAVES
CPF: 093.679.866-10

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:D248B84B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PARECER DA COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO EM DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação – Processo nº. 097/2021 de 14/06/2021.
Natureza: Instalação de portão e cobertura metálica na entrada para alunos e construção de janela em sala nas dependências da Escola Dom Manoel.

Dada vista da Coordenadoria de Controle Interno, em observância do artigo 74 da Constituição Federal/1988, bem como, a previsão da lei municipal nº. 1.438 de 15/06/2005.
Após a análise de toda a documentação, conclui-se que: pode esta Dispensa de Licitação nº. 64/2021 de 14/06/2021, seguir para a manifestação da Comissão de Licitação constituída e nomeada conforme Decreto nº. 3036/2021 e o parecer da Procuradoria Jurídica é necessário, para análise e aprovação, sob pena de nulidade

processual. Após o parecer da Procuradoria Jurídica desta Prefeitura, passar à ratificação do Senhor Prefeito e, posteriormente, editar o contrato que deverá ser publicado o extrato e preparo do empenhamento da despesa.
Luz, 14 de junho de 2021. O inteiro teor deste parecer consta impresso em 1 (uma) página, no processo em referência.

CÍNTIA VIEIRA BENTO
Matrícula 3024 – Coordenadora de Controle Interno

Em atendimento à orientação contida no inciso VIII do artigo 2º da Decisão Normativa nº. 2/2016 do TCE/MG, este parecer foi publicado seu extrato no dia 16/06/2021 na edição 3030 do Diário Oficial dos Municípios Mineiros - http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:2814B6BB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PARECER DA COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO EM DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação – Processo nº. 092/2021 de 08/06/2021.
Natureza: Aquisição de estantes industriais de aço para organização do Arquivo Municipal.

Dada vista da Coordenadoria de Controle Interno, em observância do artigo 74 da Constituição Federal/1988, bem como, a previsão da lei municipal nº. 1.438 de 15/06/2005.
Após a análise de toda a documentação, conclui-se que: pode esta Dispensa de Licitação nº. 59/2021 de 08/06/2021, seguir para a manifestação da Comissão de Licitação constituída e nomeada conforme Decreto nº. 3036/2021 e o parecer da Procuradoria Jurídica é necessário, para análise e aprovação, sob pena de nulidade processual. Após o parecer da Procuradoria Jurídica desta Prefeitura, passar à ratificação do Senhor Prefeito e, posteriormente, editar o contrato que deverá ser publicado o extrato e preparo do empenhamento da despesa.
Luz, 10 de junho de 2021. O inteiro teor deste parecer consta impresso em 1 (uma) página, no processo em referência.

CÍNTIA VIEIRA BENTO
Matrícula 3024 – Coordenadora de Controle Interno

Em atendimento à orientação contida no inciso VIII do artigo 2º da Decisão Normativa nº. 2/2016 do TCE/MG, este parecer foi publicado seu extrato no dia 16/06/2021 na edição 3030 do Diário Oficial dos Municípios Mineiros - http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:3E03702E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PARECER DA COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO EM DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação – Processo nº. 096/2021 de 14/06/2021.
Natureza: Prestação de serviços de Técnico em Segurança do Trabalho.

Dada vista da Coordenadoria de Controle Interno, em observância do artigo 74 da Constituição Federal/1988, bem como, a previsão da lei municipal nº. 1.438 de 15/06/2005.
Após a análise de toda a documentação, conclui-se que: pode esta Dispensa de Licitação nº. 63/2021 de 14/06/2021, seguir para a manifestação da Comissão de Licitação constituída e nomeada conforme Decreto nº. 3036/2021 e o parecer da Procuradoria Jurídica é necessário, para análise e aprovação, sob pena de nulidade processual. Após o parecer da Procuradoria Jurídica desta Prefeitura, passar à ratificação do Senhor Prefeito e, posteriormente, editar o contrato que deverá ser publicado o extrato e preparo do empenhamento da despesa.

Luz, 14 de junho de 2021. O inteiro teor deste parecer consta impresso em 1 (uma) página, no processo em referência.

CÍNTIA VIEIRA BENTO
Matrícula 3024
Coordenadora de Controle Interno

Em atendimento à orientação contida no inciso VIII do artigo 2º da Decisão Normativa nº. 2/2016 do TCE/MG, este parecer foi publicado seu extrato no dia 16/06/2021 na edição 3030 do Diário Oficial dos Municípios Mineiros - http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:658B3AB1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ** torna pública a retificação da publicação Código Identificador CE3FE319, PRC Nº. 041/2021. Pregão presencial nº 008/2021**. ONDE SE LÊ**: Abertura das Propostas: **28/06/2016** as 08:00 horas, **LEIA-SE**: Abertura das Propostas: **28/06/2021** as 08:00 horas.

Luz, 15/06/2021.

DENISE V. MACEDO CHAVES
Pregoeira.

https://www.luz.mg.gov.br/editais.php

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:5AD459B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 19/2021, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

"DESIGNA COMISSÃO PARA CONDUZIR SINDICÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Considerando o teor do despacho da Sra. Kellen Duarte no ofício nº. 327/2021 encaminhado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Jussara Karina Cunha Marques Almeida;

Considerando o previsto na Lei Complementar Municipal n.º 034/2013, de 31 de Julho de 2013, que "DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS";

O Prefeito Municipal de Luz, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 162, inciso IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1º -Designam-se, a Srtª. ***Natália Pacheco Silva***, ocupante do cargo efetivo de Agente de Saúde III - Agente de Combate em Saúde, a Sr. ***Diego Silva Abreu,*** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo II/B, e o Srtª.***Mírian de Paulo Oliveira Leite***,ocupante do cargo efetivo de Agente de Saúde II - Faxineira; para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Sindicância para apuração de violação, em tese, do disposto no art. 122, incisos I, da Lei Complementar Municipal Nº. 034/2013, de 31/07/2013 (Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Gral do Município de Luz) e que pode implicar na aplicação da penalidade de suspensão ou abertura de processo administrativo disciplinar, prevista no art. 151 da Lei Complementar Nº 034/2013, pela Sra. ***MICHELE SANTOS SOUZA***, brasileira, solteira, inscrito no CPF sob o nº. 118.602.726-65, portador da CI- RG MG-18.729.712-SSP/MG, ocupante do cargo efetivo de Agente de Saúde AS3 - Agente de Combate à Endemias

II/A, Matrícula nº 6259, em razão da prática das seguintes condutas ilegais contra a Administração Pública Municipal de Luz:

I – Realizar lançamento em sua produção de inspeções que não foram realizadas, conforme registros diários e fichas de visitas domiciliares em anexo.
Art.2º -A Presidente da Comissão designará um de seus membros para secretariar os seus trabalhos.

Art. 3º -A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para concluir o processo de sindicância, podendo este prazo, ser prorrogado.

Art. 4º -- Fica revogada a Portaria nº 157/2020, e todas as demais disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Luz/MG, 15 de junho de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:49B1B78C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 3062, DE 29 DE ABRIL DE 2021

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE ORGANIZAÇÃO DA CELEBRAÇÃO DO CENTENÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando a necessidade de se criar a Comissão Especial de Organização da Celebração Comemorativa do Centenário de Emancipação Política do Município, que ocorrerá em 07 de Setembro de 2023, e para contribuir com a grandeza e a importância histórica do evento;

Considerando que se faz necessário um cronograma e organização dos atos e eventos que serão desenvolvidos para abrilhantar a data do Centenário de Emancipação Política do Município;

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 162, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica criada e nomeada a Comissão Especial de Organização da Celebração do Centenário de Emancipação do Município, que está encarregada de organizar, planejar, acompanhar e supervisionar todos os atos necessários para a realização da Comemoração do Centenário de Emancipação Política do Município, ficando designados para sua composição os seguintes membros:
I – **Dálcio Cristino Chaves**; representante da Sociedade Civil;
II – **Guilherme Resende de Oliveira**; representante do SICOOB Crediluz;
III – **Margarida Maria Guimarães,** representante da Sociedade Civil;
IV – **Nilo Nézio Veloso de Morais**, representante da Câmara Municipal de Luz;
V – **Samuel Guimarães G. Carvalho**, representante da Assessoria Municipal de Comunicação;
VI – **Fabrício Jerônimo Camargos Silva**, representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
VII – **Elcília Paulinelli de Oliveira**; representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Meio Ambiente e Agricultura;
VIII - Diana Cris dos Santos Oliveira; representante da Secretaria Municipal de Bem Estar Social;
IX – **Leandro Araújo Tomás**; representante do Poder Executivo Municipal.

§ 1º. A Comissão será presidida e coordenada pelo Sr. **Fabrício Jerônimo Camargos Silva**, e todas as deliberações e decisões devem ser registradas em ata.
§ 2º. Os trabalhos da Comissão serão secretariados pela Sra. **Elcília Paulinelli de Oliveira**.
§ 3º. A Comissão tem caráter consultivo, suas decisões serão tomadas mediante deliberação da maioria simples dos membros presentes às suas reuniões, e serão submetidas para apreciação e aprovação pelo Prefeito Municipal.

Art. 2º. A Comissão será assessorada pela Sra. Kellen Sousa Duarte Chaves, Secretária Municipal de Administração, e pelo Sr. Thiago Oliveira Vinhal, Procurador-Geral do Município.

Art. 3º. São competências e atribuições da Comissão:
I – Apresentar propostas à Administração Municipal sobre como celebrar o Centenário da Emancipação Política do Município;
II – Elaborar planos de ação, estabelecendo para cada proposta aprovada as atividades e os responsáveis pela sua implementação;
III – Articular com os respectivos setores da Administração Municipal e segmentos da sociedade civil a implementação dos planos de ação aprovados;
IV – Acompanhar a implementação dos planos de ação, sempre observando o cronograma cronológico previsto.

Art. 4º. A Comissão definirá a frequência de suas reuniões ordinárias, que não será inferior a 01 (uma) reunião ordinária por mês.
Parágrafo Único. A Secretaria de Administração dará o suporte necessário para que a Comissão desenvolva suas atividades.

Art. 5º. A Comissão realizará os seus trabalhos levando em consideração os elementos da identidade da Administração Municipal 2021/2024, relacionados a seguir:
I - Missão: Cuidar dos interesses comuns, oferecendo serviço de qualidade que favoreçam a vida do povo e o desenvolvimento do Município
II - Visão: Ser um Município mais próspero, com oportunidades para todos; uma cidade bonita e um povo feliz;
III - Valores: Interesse Público, Transparência; Compromisso; Solidariedade; Simplicidade; Participação.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 29 de abril de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:51BB0FF0

SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
DECRETO Nº. 3.094/21, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições do art. 162, incisos IX, e demais pertinentes da Lei Orgânica do Município e considerando as disposições contidas na Lei Municipal nº. 930/98 de 12 de maio de 1998 e Lei nº 2.501/2017 de 12 de setembro de 2017, e demais aplicáveis.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados 14 (quatorze) membros efetivos e seus suplentes para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, os representantes das seguintes entidades Governamentais e Civis do Município de Luz:

(sete) representantes de entidade Governamental:

Titular: Valdenice Caetano de Oliveira
Suplente: Cláudia Alves Santos

Titular: Diana Cris dos Santos Oliveira
Suplente: Charles Miranda Carvalho

Titular: Fabíola Oliveira Vieira
Suplente: Layla Glenda Zica Silva

Titular: Márcia Aparecida de Assis Silva
Suplente: Thiago Henrique Campos Silva

Titular: Margarete Aparecida Azevedo
Suplente: Mozart Basílio da Silva

Titular: Tatiane Ribeiro Silva
Suplente: Natália Marins Bezerra

Titular: Mara Rúbia Azevedo
Suplente: Elcília Paulinelli de Oliveira

(sete) representantes de entidade da sociedade civil:

Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)

Titular: Cláudia Aparecida Campos Veloso
Suplente: Sandra Miziara Barbosa Mendonça

Representantes da Escolinha de Futebol do Cruzeiro
Titular: Sanderson Moreira de Oliveira
Suplente: Joalisson Moreira de Oliveira

Representantes da Igreja Batista Betel

Titular: Antônio Carlos de Oliveira
Suplente: Elaine Maria Siqueira Silva

Representantes da Pastoral da Juventude

Titular: Pe. João Alisson Carmo
Suplente: Leonardo Antônio Rodrigues Santiago

Representantes da Associação de Jiu Jitsu

Titular: Elves Pereira
Suplente: Luis Antônio Caetano Pereira

Representantes da Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Monsenhor Parreiras

Titular: Marlene Lemes Pereira da Silva
Suplente: José Antônio Alves Araújo

Representantes da Associação Luzense de Equoterapia

Titular: Cíntia Basílio Vieira
Suplente: Maria de Lourdes de Oliveira

Art.2º O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, responde pela gerência do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, nos termos dos artigos 63 e demais pertinentes da Lei nº. 930, de 12 de maio de 1998 e alterada pela Lei nº 2.501/2017 de 12 de setembro de 2017.
Art. 3º Os membros do Conselho e os respectivos suplentes exercerão mandato de 02 (dois) anos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº. **2.679/19**, de 29 de maio de 2019.

Prefeitura Municipal de Luz, MG, 15 de Junho de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:16A1F717

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO S/N.º, DE 14 DE JUNHO DE 2021

EXONERA A SRA. MÁRCIA HELENA DOS SANTOS CÂNDIDO DO CARGO EFETIVO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 162, inciso IX, c/c Artigo 189, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município de Luz;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonera, a pedido, do cargoefetivo de agente comunitário de estratégia de saúde da família, a Sra. **MÁRCIA HELENA DOS SANTOS CÂNDIDO**, inscrita no CPF/MF sob o N.º 062.898.166-08, a partir do dia 11 de junho de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de junho de 2021.

Luz, 14 de junho de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:DC87AEDA

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO S/Nº., DE 15 DE JUNHO DE 2.021.

NOMEIA O SR. IGOR OLIVEIRA CHAVES, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE PROCURADOR-ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE LUZ, MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 162, incisos I e IX, c/c o Art. 189, inciso II, alínea a, ambos da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado, para o Cargo em Comissão de Procurador-Adjunto do Município de Luz, Minas Gerais, o Sr. **IGOR OLIVEIRA CHAVES**, portador da Carteira de Identidade N.º MG-13.948.447 e inscrito no CPF sob o N.º 137.546.956-81, com as competências e atribuições previstas em Lei, a partir de 14 de Junho de 2.021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 14 de junho de 2.021.

Luz, 15 de Junho de 2.021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:0564F7AC

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO S/Nº., DE 15 DE JUNHO DE 2021.

NOMEIA O SR. LUIZ FERNANDO PEREIRA ARAÚJO DE MELO, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ENCARREGADO DE SETOR, DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ, MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 162, incisos I e IX, c/c o Art. 189, inciso II, alínea a, ambos da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado, para o Cargo em Comissão de Encarregada de Setor, do Quadro dos Profissionais da Administração Geral do Município de Luz, Minas Gerais, o Sr. **LUIZ FERNANDO PEREIRA ARAÚJO DE MELO** portador da Carteira de Identidade N.º MG-22.739.850-6SSP/MG e inscrita no CPF sob o N.º 169.868.878-41, com as competências e atribuições previstas em Lei, a partir de 11 de junho de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de junho de 2021.

Luz, 15 de junho de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:8697C26F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATHIAS LOBATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATHIAS LOBATO DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 746/2021, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

KARLA PESSAMÍLIO SOUZA LOPES, Prefeita Municipal de Mathias Lobato, no uso das atribuições que lhe são conferidas FAZ SABER, a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal por seus representantes, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Contribuição de Iluminação Pública - CIP, prevista no Art. 149-A da Constituição Federal, para o custeio dos serviços de iluminação pública prestados aos contribuintes nas vias e logradouros públicos do Município de Mathias Lobato.
Parágrafo único. O serviço previsto no *caput* compreende a elaboração de projeto, a implantação, a expansão, a operação, o consumo de energia e a manutenção das instalações de iluminação pública, inclusive os custos administrativos diretos e indiretos.

Art. 2º. A CIP tem como fato gerador a prestação do serviço de iluminação pública, efetuada pelo Município de Mathias Lobato no âmbito de seu território, diretamente ou mediante delegação.

Art. 3º. O sujeito passivo da CIP é o proprietário, o titular do domínio útil ou possuidor, a qualquer título, da unidade imobiliária, edificada ou não, situada no território do Município, excetuando-se os consumidores localizados em área rural.
§ 1º. A arrecadação da CIP será realizada mediante lançamento em conjunto com o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU ou por outro meio previsto em decreto do Poder Executivo.
§ 2º. O Poder Executivo fica autorizado a celebrar contrato ou convênio com a concessionária ou permissionária de energia elétrica atuante no Município para a arrecadação da CIP devida pelos contribuintes que possuam ligação regular de energia elétrica e estejam cadastrados junto à distribuidora, desde que seja possível a operacionalização no sistema de faturamento, observado o disposto no art. 5° desta lei.

Art. 4º. A CIP será calculada mensalmente sobre o valor da Tarifa de Iluminação Pública vigente para o Município, no momento da ocorrência do fato gerador, estabelecida pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, ou outro órgão que venha a substituí-la, incluindo-se seus acréscimos ou adições, devendo ser adotados, nos intervalos de consumo indicados, os percentuais correspondentes conforme tabela a seguir:

Consumo Mensal (em kWh)	Percentual a ser aplicado sobre a Tarifa de Iluminação Pública
0 a 30	0%
31 a 50	2%
51 a 100	3%
101 a 200	4%
201 a 300	6%
Acima de 300	8%

Art. 5º. Nos casos previstos no art. 3°, Parágrafo Segundo, é facultada a cobrança da CIP na fatura de consumo de energia elétrica emitida pela empresa concessionária ou permissionária local, condicionada à celebração de contrato ou convênio.
§ 1º. O instrumento celebrado poderá prever a cobrança mensal de custo de administração pelos serviços prestados pela concessionária ou permissionária de energia elétrica local na arrecadação do tributo.
§ 2º. O Poder Executivo autoriza a concessionária ou permissionária de energia elétrica local a deduzir da arrecadação da CIP os valores das faturas de energia elétrica relativas ao consumo destinado ao serviço de iluminação pública.

§ 3º. O Poder Executivo poderá autorizar a concessionária ou permissionária de energia elétrica local a compensar da arrecadação da CIP os débitos das unidades consumidoras cadastradas sob a titularidade do Município, não relacionados aos serviços de iluminação pública, desde que observados os limites estabelecidos pela Constituição Federal.

Art.6º. Aplicam-se à CIP, no que couber, as normas do Código Tributário Nacional e legislação tributária do Município.

Art.7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, respeitadas as previsões constitucionais, ficando revogadas as disposições em contrário.

Mathias Lobato/MG, 15 de junho de 2021.

KARLA PESSAMILIO SOUZA LOPES
Prefeita Municipal
Mathias Lobato/ MG.

Publicado por:
Lilliane Melo de Oliveira
Código Identificador:FFF48930

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MEDEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO TERMO ADITIVO REF: PROCESSO LICITATÓRIO 53/2020 – PREGÃO 31/2020, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS UNIDADES.** PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS – MG – CNPJ: 20.920.617/0001-32 X **ALFALAGOS LTDA, CNPJ Nº 05.194.502/0001-14**. OBJETO: AUMENTO DE VALOR NOS ITENS, **57 – ESPECULO VAG DESC EST LUB G, de R$ 0,91**

para R$ 1,26 – 58 – ESPECULO VAG DESC EST LUB M, de R$ 0,80 para R$ 1,12- – 111 – PINÇA CHERON DESC N/ ESTERIL, de R$ 0,76 para R$ 1,31, NO VALOR DO CONTRATO 069/2020.

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:EBF3F53D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO TERMO ADITIVO REF: PROCESSO LICITATÓRIO 53/2020 – PREGÃO 31/2020, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS UNIDADES.** PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS – MG – CNPJ: 20.920.617/0001-32 X **ALFALAGOS LTDA, CNPJ Nº 05.194.502/0001-14**. OBJETO: AUMENTO DE VALOR NOS ITENS, **24- BANDEJA INOX S/TAMPA 30x20x4, DE R$ 50,70 PARA R$ 59,72, 76- GEL ULTRASSON E ECG 1L, DE R$ 4,70 PARA R$ 6,42,** NO VALOR DO CONTRATO 069/2020.

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:8C005169

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
DECRETO N° 970, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

Altera Decreto nº 966, de 28 de maio de 2021.

O Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 57, incisos II, VIII e XI, c/c o Art. 78, inciso I, alínea b, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. O art. 1º, do Decreto nº 966, de 28 de maio de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica nomeada a Sra. **Maria Luísa Soares Araújo, inscrita no CPF sob o nº 458.696.696-34**, para exercício da função gratificada de **Chefe de Setor de Gestão de Pessoal**, com os direitos e vantagens próprias do cargo, conforme Lei Municipal 1.420/2005, com a alteração promovida pela Lei nº 1.669, de 21 de maio de 2021, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, MG, aos 09 dias do mês de junho do ano de 2021.

DR. PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº ____, à (s) folha (s) _____, e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em ____/____/2021.

ADILSON EUGÊNIO DE SOUZA
Secretário da Administração

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:6A6B8174

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 013, DE 03 DE MAIO 2021.

Transferência de Dotações

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 2º da Lei Municipal Nº 1.651 de 24 de junho de 2020, considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação, decreta:
Artigo 1º: Fica transferido 9º valor na odem de R$ 2.501,74 (Dois mil e quinhentos e um reais e setenta e quatro centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0052	2400.04.0123.0009.2007.100 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMF	1.325,50
	3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	
0435	2921.10.0301.0024.2040.159 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	13,25
	3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	
0468	2921.10.0301.0024.2064.159 – REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	307,43
	3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	
0704	3100.04.0122.0028.2056.100 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMOSU	855,56
	3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	
TOTAL		2.501,74

Artigo 2º: Para cobertura da transferência ora realizado, serão utilizados os recursos provenientes de anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes descriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0053	2400.04.0123.0009.2007.100 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMF	1.325,50
	3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0429	2921.10.0301.0024.2040.159 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	13,25
	3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	
0476	2921.10.0301.0024.2064.159 – REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	307,43
	3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0700	3100.04.0122.0028.2056.100 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMOSU	855,56
	3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	
TOTAL		2.501,74

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Mendes Pimentel, 01 de Abril de 2021

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº ____, à (s) folha (s) _____, e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em ____/____/2021.

Publicado por:
Aides Soares
Código Identificador:1C81540F

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO N°. 015/2021

"Pregão Presencial n.º 015/2.021". Objeto: **Prestação de Serviços de Transporte de Escolares da Educação Básica da Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino Fundamental e Médio para o ano letivo de 2.021**. Tipo: Menor Preço por Item. Abertura: 29 de junho de 2021, às 09hs30min, na sala de reuniões do Departamento Administrativo de Compras e Licitações, sito no paço municipal. O presente edital e seus anexos **poderá ser obtido através do** e-mail licitacao@mendespimentel.mg.gov.br, telefone (33) 3246-1280 ou no Departamento Administrativo de Compras e Licitações, desta

Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 08hs00min às 11hs00min e 12hs30min às 16hs00min.

Mendes Pimentel, 15 de junho de 2021.

EUGÊNIO JOSÉ LOPES
Presidente da CPL

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:F25D755F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO PAL Nº 018/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 02. CONTRATO Nº 013/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 018/2021, PREGÃO PRESENCIAL, Nº 010/2021. CONTRATADO(S): VIAÇÃO SÃO MATHEUS LTDA-ME. CNPJ: N° 01.801.244/0002-17. OBJETO TERMO ADITIVO: REALINHAMENTO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO - DISTRITO DE CRUZINHA, PASSANDO A VIGORAR NOS SEGUINTES VALORES: GASOLINA COMUM: VALOR UNITÁRIO R$ 5,90, REALINHADO PARA R$6,19/LITRO; ÓLEO DIESEL COMUM: VALOR UNITÁRIO R$4,59, REALINHADO PARA R$4,81/LITRO E ÓLEO DIESEL S-10: VALOR UNITÁRIO R$4,55 REALINHADO PARA R$4,90 A PARTIR DE 16/06/2021. ADITIVO ASSINADO 14/06/2021.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:CB532CE8

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PAL Nº 018/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 02 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 018/2021, PREGÃO PRESENCIAL, Nº 010/2021. CONTRATADO(S): VIAÇÃO SÃO MATHEUS LTDA-ME. CNPJ: N° 01.801.244/0002-17. OBJETO TERMO ADITIVO: REALINHAMENTO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO - DISTRITO DE CRUZINHA, PASSANDO A VIGORAR NOS SEGUINTES VALORES: GASOLINA COMUM: VALOR UNITÁRIO R$ 5,90, REALINHADO PARA R$6,19/LITRO; ÓLEO DIESEL COMUM: VALOR UNITÁRIO R$4,59, REALINHADO PARA R$4,81/LITRO E ÓLEO DIESEL S-10: VALOR UNITÁRIO R$4,55 REALINHADO PARA R$4,90 A PARTIR DE 16/06/2021. ADITIVO ASSINADO 14/06/2021.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:00231CE7

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO PAL Nº 018/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 03. CONTRATO Nº 014/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 018/2021, PREGÃO PRESENCIAL, Nº 010/2021. CONTRATADO(S): FAGNER CORDEIRO XAVIER. CNPJ: N° 32.014.207/0001-01. OBJETO TERMO ADITIVO: REALINHAMENTO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO - DISTRITO DE LAGOA GRANDE, PASSANDO A VIGORAR NOS SEGUINTES VALORES: GASOLINA COMUM: VALOR UNITÁRIO R$ 6,26, REALINHADO PARA R$6,51/LITRO E ÓLEO DIESEL S-10: VALOR UNITÁRIO R$4,55, REALINHADO PARA R$4,90/LITRO A PARTIR DE 16/06/2021. ADITIVO ASSINADO 15/06/2021.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:3CC35CA9

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO ARP - PAL Nº 018/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 03 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 018/2021, PREGÃO PRESENCIAL, Nº 010/2021. CONTRATADO(S): FAGNER CORDEIRO XAVIER. CNPJ: N° 32.014.207/0001-01. OBJETO TERMO ADITIVO: REALINHAMENTO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO - DISTRITO DE LAGOA GRANDE, PASSANDO A VIGORAR NOS SEGUINTES VALORES: GASOLINA COMUM: VALOR UNITÁRIO R$ 6,26, REALINHADO PARA R$6,51/LITRO E ÓLEO DIESEL S-10: VALOR UNITÁRIO R$4,55, REALINHADO PARA R$4,90/LITRO A PARTIR DE 16/06/2021. ADITIVO ASSINADO 15/06/2021.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:47C82D6E

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO - PAL Nº 018/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 02. CONTRATO Nº 009/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 018/2021, PREGÃO PRESENCIAL, Nº 010/2021. OBJETO: REALINHAMENTO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO (GASOLINA COMUM). CONTRATADO(S): AUTO POSTO BOM SUCESSO LTDA. CNPJ: N° 42.969.006/0001-11. VALOR UNITÁRIO ANTERIOR R$6,19, REALINHADO PARA R$6,51/LITRO A PARTIR DE 16/06/2021. DATA ASSINATURA TERMO ADITIVO: 15/06/2021.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:5346DBF7

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO ARP - PAL Nº 018/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 02. CONTRATO Nº 009/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 018/2021, PREGÃO PRESENCIAL, Nº 010/2021. OBJETO: REALINHAMENTO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO (GASOLINA COMUM). CONTRATADO(S): AUTO POSTO BOM

SUCESSO LTDA. CNPJ: N° 42.969.006/0001-11. VALOR UNITÁRIO ANTERIOR R$6,19, REALINHADO PARA R$6,51/LITRO A PARTIR DE 16/06/2021. DATA ASSINATURA TERMO ADITIVO: 15/06/2021.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:F3CDAA14

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO ARP - PAL Nº 018/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 02 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 018/2021, PREGÃO PRESENCIAL, Nº 010/2021. OBJETO: REALINHAMENTO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO MINAS NOVAS (ÓLEO DIESEL S-10). CONTRATADO(S): AUTO POSTO BOM SUCESSO LTDA. CNPJ: N° 42.969.006/0001-11. VALOR UNITÁRIO ANTERIOR R$6,19, REALINHADO PARA R$6,51/LITRO A PARTIR DE 16/06/2021. DATA ASSINATURA TERMO ADITIVO: 15/06/2021.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:6C92B6E2

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 00069 /2021 , MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000046/2021. O

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. **Ata de Registro de Preços** decorrente do **Processo Licitatório nº**. 00069 /2021 , **modalidade** Pregão Presencial **n**º. 000046/2021**. Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS PARA COZINHA, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**. Fornecedor Registrado: PAULO FRANCYS GOMES SANTOS & CIA LTDA .** CNPJ 12.733.679/0001-07.Vigência: 15/06/2021 a 14/06/2022. A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado , nº 15, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Quant.	Valor Un.R$
0001	ÁGUA SANITÁRIA,CAIXA COM 12 FRASCOS COM 01L (COM QUÍMICO RESPONSÁVEL E, REGISTRO , MARCA ASA LESTE, SANTA CLARA, SUPER FORTE OU OUTRA COM QUALIDADE NO MINIMO EQUIVALENTEMarca : ASA LESTE	300,0000	35,7800
0003	ÁLCOOL ETÍLICO PARA LIMPEZA DE AMBIENTES, TIPO GEL SANITIZANTE, PARA, LIMPEZA GERAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NEUTRO, CONCENTRAÇÃO 70 INPM, REGISTRO DA: ANVISA, EMBALAGEM COM 500 ML. VALIDADE DE 2 ANOS.Marca : Q OTIMO	500,0000	8,7400
0009	DESINFETANTE DE EUCALIPTO,FRASCO COM 2 LITROS (COM QUÍMICO RESPONSÁVEL E, REGISTRO NO MS OU ANVISA): EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO, MARCA ASA LESTE, BATUTA OU OUTRA NO MINIMO COM QUALIDADE EQUIVALENTEMarca : ASA LESTE	600,0000	4,8900
0022	LUVA DESCARTÁVEL DE LATEX,TAMANHO G, PACOTE COM 100UNMarca : VALBENE	30,0000	142,9000
0023	LUVA DESCARTÁVEL DE LATEX,TAMANHO M, PACOTE COM 100UNMarca : VALBENE	30,0000	150,0000
0024	LUVA DESCARTÁVEL DE LATEX,TAMANHO P, PACOTE COM 100UNMarca : VALBENE	30,0000	150,0000
0029	SABONETE LÍQUIDO, FRASCO COM 05 LITOSMarca : DOMUS	200,0000	43,9000

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:35DFD24C

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. **Ata de Registro de Preços** decorrente do **Processo Licitatório nº**. 00069 /2021 , **modalidade** Pregão Presencial **n**º. 000046/2021**. Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS PARA COZINHA, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**. Fornecedor Registrado: SEBASTIAO LOPES DE AZEVEDO -ME .** CNPJ 07.676.668/0001-00.Vigência:
15/06/2021 a 14/06/2022. A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado , nº 15, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Quant.	Valor Un.R$
0004	AVENTAL BRANCO,TAMANHO GRANDE,MEDINDO 110X65CMMarca : VENIL	200,0000	16,9000
0007	CAPACHO DE FIBRA - MATERIA-PRIMA: FIBRA SINTETICA; DIMENSÕES: 80 X 60CM;Marca : SINTETICO	100,0000	183,5000
0015	FRASCO BORRIFADOR COM VÁLVULA, CAPACIDADE 500MLMarca : BRANCO NOBRE	100,0000	12,2000
0018	LIXEIRA COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS. FABRICADAS EM POLIPROPILENO OU, POLIETILENO; COM PEDAL E ESTRUTURA PARA ABERTURA/FECHAMENTO DA TAMPA FABRICADAS EM AÇO, COM TRATAMENTO ANTI CORROSÃO OU COM PINTURA ELETROSTÁTICA; COM ADITIVO ANTI UV.Marca : GOLD	150,0000	141,5000
0026	PAPEL TOALHA BRANCO HOSPITALAR,INTEFOLHADO,MEDINDO 20X21CM,PACOTE COM 1000 FOLHAS.MARCAS SAPEL,MAPEL OU OUTRA COM QUALIDADE NO MÍNIMO EQUIVALENTEMarca : FAPEL	300,0000	14,8900

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:7EE3CA69

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE PREGÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Ratificação de Dispensa nº 017/2021 – Processo nº 072/2021 – Objeto: Locação de 01 (um) imóvel destinado ao funcionamento da Gerência Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária neste Município de Mirabela-MG, com base no Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Contratada: João Araújo da Silva, inscrito no CPF: 279.031.268-06, no valor global de R$ 13.200,00.

Mirabela, 15 de Junho de 2021.

JOANA IRENE CARREIRO DO NASCIMENTO
Gerente Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:D962E65B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE REQUILIBRIO FINANCEIRO Nº 013/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 004/2021. Pregão N.º 001/2021. EMPRESA: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI. Objeto: RECOMPOSIÇÃO DE EQUÍLIBRIO ECONOMICO. Vigência: 15/06/2021 a 10/02/2022.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:32F03560

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE REQUILIBRIO FINANCEIRO Nº 017/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 004/2021. Pregão N.º 001/2021. EMPRESA: DROGAFONTE LTDA. Objeto: RECOMPOSIÇÃO DE EQUÍLIBRIO ECONOMICO. Vigência: 15/06/2021 a 10/02/2022.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:3DFEE624

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE REQUILIBRIO FINANCEIRO Nº 138/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 080/2020. Pregão N.º 038/2020. EMPRESA: MAGALHÃES INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI. Objeto: RECOMPOSIÇÃO DE EQUÍLIBRIO ECONOMICO. Vigência: 15/06/2021 a 15/09/2021.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:87043730

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°64/2021. TOMADA DE PREÇOS N° 02/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO, EXTRATO DO CONTRATO N° 64/2021, TOMADA DE PREÇOS – Nº 02/2021, PROCESSO 49/2021. Objeto: Refere-se à Contratação de Empresa Especializada em Engenharia, para a Execução de Obra de Recapeamento Asfáltico em (CBUQ), conforme Convênio 908.235/2020, proposta nº 025.889/2020, firmado entre o Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR, através da Caixa Econômica Federal, e o Município de Monte Carmelo - MG. **Partes:** Município de Monte Carmelo – MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78; e: **Empresa:** Alex Machado Nunes & Cia Construções Ltda, CNPJ: 11.286.215/0001-37. **Valor Total:** R$ 272.613,29. **Data:** 10/06/2021. **Vigência:** 31/12/2021. Ana Paula Pereira. Secretária Municipal da Fazenda. **AVISO DE HABILITAÇÃO**. O Presidente da CPL torna público o resultado da Habilitação do Processo nº 49/2021, modalidade Tomada de Preços nº 02/2021 – Tipo: menor preço global. **Empresas Habilitadas:** Alex Machado Nunes & Cia Construções Ltda, CNPJ: 11.286.215/0001-37; Falk Construtora Ltda, CNPJ: 01.901.632/0001-99; Terrasa Engenharia Ltda, CNPJ: 11.553.360/0001-37. **Data:** 25/05/2021. Iscleris Wagner Gonçalves Machado – Presidente da CPL. **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO:** A Secretária Municipal da Fazenda torna pública a Homologação do processo nº. 49/2021, modalidade Tomada de Preços nº. 02/2021 – Tipo: menor preço global, em favor da Empresa**:** Alex Machado Nunes & Cia Construções Ltda, CNPJ: 11.286.215/0001-37. **Data:** 10/06/2021.

ANA PAULA PEREIRA
Secretária Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:8B28B19B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO RP N° 48/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO RP N° 48/2021, PROCESSO N° 63/2021. Objeto: Refere-se a Adesão a Ata de Registro de Preços gerenciada pelo CONSMEPI (Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba), da empresa Find Soluções Corporativas Ltda – CNPJ: 19.810.139/0001-29, referente ao Processo Licitatório nº 05/2021, Pregão nº 04/2021, cujo objeto: Contratação de empresa especializada na área de informática para prestação de serviços de implantação e customização de aplicativo integrado ao sistema de gestão pública municipal. **Partes:** Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Empresa**: Find Soluções Corporativas Ltda, CNPJ: 19.810.139/0001-29. Contrato n° 63/2021: Item 01; Item 02; Item 03 e Item 04 – Valor Global: R$ 44.200,00. **Vigência:** 12 meses. Data: 10/06/2021.

ANA PAULA PEREIRA
Secretária Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:DB927E14

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO SRP N° 45/2021, FORMA: ELETRÔNICA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. AVISO DE HABILITAÇÃO – PREGÃO SRP Nº 45/2021, FORMA: ELETRÔNICA– PROCESSO Nº 59/2021. Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Refeições em Marmitex, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo-MG. Com Cota de Itens Reservada para Participação Exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. O Pregoeiro torna público o Resultado da Habilitação do Processo nº 59/2021, modalidade Pregão SRP nº 45/2021 – Tipo: menor preço por item. **Empresa Habilitada:** Eduarda Joplin Aparecida dos Reis Silva Borges - ME. Data: 07/06/2021. Iscleris Wagner Gonçalves Machado - Pregoeiro. **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO SRP Nº 45/2021, FORMA: ELETRÔNICA– PROCESSO Nº 59/2021**. A Secretária Municipal da Fazenda torna pública a Homologação do Processo nº. 59/2021, modalidade Pregão SRP nº 45/2021 – Tipo: menor preço por item, em favor da Empresa: Eduarda Joplin Aparecida dos Reis Silva Borges - ME. Data: 07/06/2021. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda. **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO SRP Nº 45/2021, FORMA: ELETRÔNICA, PROCESSO Nº 59/2021. Órgão Gerenciador:** Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Vigência:** 12 (Doze) meses. **Empresa:** Ata RP n° 154/2021: Eduarda Joplin Aparecida dos Reis Silva Borges - ME; CNPJ: 36.317.275/00001-09. **Valor Global**: R$ 177.705,00. **Data:** 07/06/2021.

ANA PAULA PEREIRA
Secretária Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:2C58FF9D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 40 / 2021

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 40 / 2021

Altera o inciso XX do Art.6º da Lei Orgânica do Município de Muriaé.

A Câmara Municipal de Muriaé aprovou, e a Mesa Diretora, nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Muriaé, promulga a seguinte Emenda:

Art. 1o – Fica alterado o inciso XX do Art.6º da Lei Orgânica do Município de Muriaé, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º - omissis(...)

XX – Conceder, permitir, ou autorizar os serviços de transporte coletivo e individual, público ou privado, fixadas as respectivas tarifas pelo Poder Concedente.

Art. 2o - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
Plenário Dr. João Evangelista Bandeira de Mello, 26 de maio de 2021.

ANTÔNIO AFONSO SOARES TOMAZ
Presidente

WELLINGTON FORIM F. DE ASSIS SILVA
1º Vice-Presidente

GERSON FERREIRA VARELLA NETO
2º Vice-Presidente

VALDINEI LACERDA DA SILVA
1º Secretário

ANDERSON OLIVEIRA DA SILVA
2º Secretário

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:3E6C92C5

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI N. 6.143/2021

"Dá denominação ao logradouro público de Rua Geraldo Alves de Assis, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1°— Fica denominado Rua Geraldo Alves de Assis, o logradouro público Rua Projetada Bairro Santana 2.

Art. 2°— Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 15 de Junho de 2021.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:4BBE7415

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI N. 6.147/2021

Altera o Art. 1º das Leis Municipais ns. 5.074/2015, 5.075/2015 e 5.076/2015 de 06 de outubro de 2015. '

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Altera o art. 1º, da Lei Municipal n. 5.074, de 06 de outubro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica oficializado e denominado, por força de lei, de Rua WALDIR CARDOSO DE MELO, o logradouro público situado no loteamento Dornelas 3, Rua C, Bairro José Cirilo.

Art. 2º. Altera o art. 1º, da Lei Municipal n. 5.075, de 06 de outubro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica oficializado e denominado, por força de lei, de Rua FRANCISCO FERNANDES DE SOUZA, o logradouro público situado no loteamento Dornelas 3, Rua B, Bairro José Cirilo.

Art. 3º. Altera o art. 1º, da Lei Municipal n. 5.076, de 06 de outubro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica oficializado e denominado, por força de lei, de Rua NADIR AGUIAR SILVA, o logradouro público situado no loteamento Dornelas 3, Rua A, Bairro José Cirilo.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 15 de Junho de 2021.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:989DE68B

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI COMPLEMENTAR N. 6.161/2021

"Altera dispositivo da Lei Complementar nº 4.183, de 28 de dezembro de 2011, na forma que especifica"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º-Fica incluído o parágrafo único no artigo 32, da Lei Municipal nº 4.183, de 28 de dezembro de 2011,com a seguinte redação:

*"**Art.32**.... omissis...*

Parágrafo único.*Excepcionalmente, na forma disposta em regulamento, o pagamento poderá ser feito em pecúnia."*

Art.2º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 15 de Junho de 2021.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:987A08DE

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI N. 6.155/2021

"Altera a Lei 4.626/2013 para o fim de modificar os requisitos de alienação de imóveis, bem como algumas condicionantes para permanência da empresa beneficiária no Bairro Industrial Prefeito Paulo Carvalho e dá outras providências. "

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O parágrafo 2º, do art. 2º, da Lei Municipal n.º 4.626, de 22 de outubro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º - A doação considerará a expressão monetária dos investimentos realizados pela empresa para sua instalação, e somente será realizada caso a beneficiária mantenha em seu quadro, já no início do funcionamento, no mínimo, 50 (cinquenta) empregados.

Art. 2º. Os incisos I, II, III e IV, do art. 4º, da Lei Municipal n.º 4.626, de 22 de outubro de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4° - A empresa beneficiada terá os prazos improrrogáveis, a partir da assinatura do instrumento de alienação, de:
I – 45 (quarenta e cinco) dias para apresentar os projetos de construção para aprovação junto aos órgãos competentes:
II - 02 (dois) meses, contados da aprovação dos projetos para iniciar a construção;
Ill - 18 (dezoito) meses para a conclusão das obras;
IV - 60 (sessenta dias) para dar início às atividades.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 15 de Junho de 2021.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:70346452

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI N. 6.160/2021

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 6.061, de 10 de dezembro de 2020"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Especial, conforme art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 600.000,00** (seiscentos mil reais), na forma abaixo:

02 - EXECUTIVO
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0001.2.021 - Manutenção das Atividades da Secretaria
3360.45.00 - Subvenções Econômicas
100.99 Recursos Ordinários **R$ 540.000,00**
157.00 Multas de Trânsito **R$ 60.000,00**

TOTAL R$ 600.000,00

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, conforme art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

02 - EXECUTIVO
20 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02.062.0000.0.002 - Precatórios - ART. 100 CF
3390.91.00 1884 - Sentenças Judiciais
100.99 Recursos Ordinários **R$ 540.000,00**

02 - EXECUTIVO
01 – GABINETE DO PREFEITO
15.451.0022.2.657 – Manutenção do Fundo Municipal de Trânsito
3390.39.00 107 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
157.00 Multas de Trânsito **R$ 60.000,00**

TOTAL R$ 600.000,00

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 15 de Junho de 2021.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:B7420B95

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI N. 6.150/2021

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.061, de 10 de dezembro de 2020"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 592.648,83** (quinhentos e noventa e dois mil, seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta e três centavos), conforme discriminado abaixo:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.122.0038.2.699 Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional - COVID 19
3390.30.00 582 - Material de Consumo
254.98 Outras Transf. Rec. SUS - ações de comb. COVID-19 **R$ 339.828,87**
4490.52.00 586 - Equipamentos e Material Permanente
254.98 Outras Transf. Rec. SUS - ações de comb. COVID-19 **R$ 169.507,00**

TOTAL R$ 509.335,87

02.06.01.10.302.0040.2.138 - Manutenção das Atividades do Centro Especializado Odontológico CEO
3390.30.00 686 - Material de Consumo
255.99 Transf. Recursos do Fundo Estadual de Saúde **R$ 83.312,96**

TOTAL R$ 83.312,96

TOTAL GERAL R$ 592.648,83

Art. 2º - Para o atendimento ao crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso o proveniente de Superávit Financeiro, no valor de **R$ 57.930,00** (cinquenta e sete mil, novecentos e trinta reais), conforme saldo da conta Caixa 104.0133.624071-5, portaria 3.008 de 04 de novembro de 2020; **R$ 168.000,00** (cento e sessenta e oito mil reais), conforme saldo da conta Caixa 104.0133.624071-5, portaria 2.358 de 02 de setembro de 2020; **R$ 117.707,00** (cento e dezessete mil, setecentos e sete reais), conforme saldo da conta Caixa 104.0133.624071-5, portaria 3.391 de 10 de dezembro de 2020; **R$ 165.698,87** (cento e sessenta e cinco mil, seiscentos e novena e oito reais e oitenta e sete centavos), conforme

saldo da conta Caixa 104.0133.624071-5, portaria 1.857 de 28 de julho de 2020; **R$ 83.312,96** (oitenta e três mil, trezentos e doze reais e noventa e seis centavos), conforme saldo da conta Banco do Brasil 0286-0.52478-6, resolução 5249/2016, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 15 de Junho de 2021.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:2D28A734

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI N. 6.144/2021

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.061, de 10 de dezembro de 2020"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 2.579.000,00** (dois milhões, quinhentos e setenta e nove mil reais), conforme discriminado abaixo:

02 - EXECUTIVO
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENV SOCIAL
01 - ADMINISTRATIVO
08.122.0001.2.171 - Pagamento Pessoal e Encargos Sociais - Administrativo
3190.11.00 1061 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
100.99 - Recursos Ordinários . **R$ 679.000,00**

TOTAL R$ 679.000,00

02 - EXECUTIVO
20 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
04.122.0001.2.001 - Atividades Administrativas - Procuradoria Jurídica
3190.11.00 1885 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
100.99 - Recursos Ordinários . **R$ 460.000,00**
3191.13.00 1887 - Obrigações Patronais
100.99 - Recursos Ordinários . **R$ 130.000,00**

TOTAL R$ 590.000,00

02 - EXECUTIVO
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.123.0001.2.007 - Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais
3191.13.00 271 - Obrigações Patronais
100.99 - Recursos Ordinários . **R$ 300.000,00**

TOTAL R$ 300.000,00

02 - EXECUTIVO
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
15.122.0001.2.054 - Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais
3191.13.00 1551 - Obrigações Patronais
100.99 - Recursos Ordinários . **R$ 100.000,00**

TOTAL R$ 100.000,00

02 - EXECUTIVO
09 - SECRETARIA MUNIC. AGRICULTURA
01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA
20.122.0001.2.064 - Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais
3191.13.00 1734 - Obrigações Patronais
100.99 - Recursos Ordinários . **R$ 140.000,00**

TOTAL R$ 140.000,00

02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.122.0001.2.108 - Pagamento Pessoal e Encargos Sociais
3191.13.00 799 - Obrigações Patronais
102.00 Receitas de Imp. Transf. Impostos Vinc. à Saúde **R$ 520.000,00**

TOTAL R$ 520.000,00

02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.305.0041.2.152 - Manutenção das Atividades do Programa Controle e Vigilância Epidemiológica
3190.04.00 762 - Contratação por Tempo Determinado
159.99 Outras Transferências SUS - Bloco de Custeio **R$ 250.000,00**

TOTAL R$ 250.000,00

TOTAL GERAL R$ 2.579.000,00

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, conforme art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

02 - EXECUTIVO
01 - GABINETE DO PREFEITO
03 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
15.451.0022.2.063 - Manutenção do Demuttran
3190.11.00 89 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
100.99 - Recursos Ordinários . **R$ 300.000,00**

TOTAL R$ 300.000,00
02 - EXECUTIVO
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
15.122.0001.2.054 - Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais
3190.11.00 1546 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
100.99 - Recursos Ordinários . **R$ 370.000,00**

TOTAL R$ 370.000,00

02 - EXECUTIVO
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
02 - ADMINISTRATIVO MEIO AMBIENTE
18.122.0001.2.250 - Pagamento Pessoal Encargos Sociais
3190.11.00 1794 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
100.99 - Recursos Ordinários . **R$ 1.025.000,00**
3190.13.00 1795 - Obrigações Patronais
100.99 - Recursos Ordinários . **R$ 114.000,00**

TOTAL R$ 1.139.000,00

02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP

10.122.0001.2.108 - Pagamento Pessoal e Encargos Sociais
3190.11.00 794 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
102.00 Receitas de Imp. Transf. Impostos Vinc. à Saúde **R$ 520.000,00**

_____

TOTAL R$ 520.000,00

02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.301.0037.2.120 - Manutenção das Atividades do Saúde Bucal
3190.04.00 598 - Contratação por Tempo Determinado
159.99 Outras Tranferências SUS - Bloco de Custeio **R$ 200.000,00**

_____

TOTAL R$ 200.000,00

02.06.01.10.302.0040.2.131 - Manutenção das Atividades da Atenção Psicosocial
3190.04.00 660 - Contratação por Tempo Determinado
159.99 Outras Tranferências SUS - Bloco de Custeio **R$ 50.000,00**

_____

TOTAL R$ 50.000,00

_____

TOTAL GERAL R$ 2.579.000,00

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 15 de Junho de 2021.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:6FDF9645

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 10498 DE 01 DE JUNHO DE 2021.

Av.Maestro Sansão, nº 236 - Centro Emissão: 10/06/2021		
CNPJ: 17.947.581/0001-76	Telefone: 03236963300	Exercício: 2021

DECRETO Nº 10498 de 01 de JUNHO de 2021.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 15.000,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

JOSÉ BRAZ, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 6061, de 10 de DEZEMBRO de 2020,
D E C R E T A:
Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

04.01.02 - FMPC - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.0013 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
2.367 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ARTE DA FUNDARTE	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)	
Adiciona:	**15.000,00**

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
04.01.02 - FMPC - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.0013 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2.367 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ARTE DA FUNDARTE	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)	
Reduz:	**15.000,00**

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muriaé - MG, 01 DE JUNHO DE 2021.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal 003.036.156-72

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:36C21A17

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 10480 DE 27 DE MAIO DE 2021.

Av. Maestro Sansão, nº 236 - Centro		
CNPJ: 17.947.581/0001-76	Telefone: (32) 3696-3300	Exercício: 2021

DECRETO Nº 10480 de 27 de MAIO de 2021.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 57.743,44 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

JOSÉ BRAZ, Prefeito de(a)(o) Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 6061, de 10 de DEZEMBRO de 2020,
D E C R E T A:
Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 57.743,44 (Cinquenta e Sete Mil Setecentos e Quarenta e Três Reais e Quarenta e Quatro Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

(0501) - 02.05.04 - PROGRAMAS E CONVENIOS	
12.361.0028 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1.096 - CONVÊNIO DE SAÍDA - SEE	
222.00 - Transferências de Convênios Vinculados à Educação	
Valor: 18.284,19 (Dezoito Mil Duzentos e Oitenta e Quatro Reais e Dezenove Centavos)	
(2275) - 02.05.04 - PROGRAMAS E CONVENIOS	
12.361.0028 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
1.096 - CONVÊNIO DE SAÍDA - SEE	
222.00 - Transferências de Convênios Vinculados à Educação	
Valor: 39.459,25 (Trinta e Nove Mil Quatrocentos e Cinquenta e Nove Reais e Vinte e Cinco Centavos)	
Adiciona:	57.743,44

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:
SUPERÁVIT FINANCEIRO
Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muriaé - MG, 27 DE MAIO DE 2021.

JOSÉ BRAZ
Prefeito
CPF: 003.036.156-72

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:C9F81F7F

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 10466 DE 19 DE MAIO DE 2021.

Av. Maestro Sansão, nº 236 - Centro		
CNPJ: 17.947.581/0001-76	Telefone: (32) 3696-3300	Exercício: 2021

DECRETO Nº 10466 de 19 de MAIO de 2021.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 19.246,88 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

JOSÉ BRAZ, Prefeito de(a)(o) Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 6061, de 10 de DEZEMBRO de 2020,
D E C R E T A:
Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 19.246,88 (Dezenove Mil Duzentos e Quarenta e Seis Reais e Oitenta e Oito Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

(2266) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP	
10.122.0038 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
2.708 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL - COVID-19	
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde	
Valor: 19.246,88 (Dezenove Mil Duzentos e Quarenta e Seis Reais e Oitenta e Oito Centavos)	
Adiciona:	**19.246,88**

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
(0861) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP	
10.301.0037 - 3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
2.119 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE BUCAL	
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde	
Valor: 19.246,88 (Dezenove Mil Duzentos e Quarenta e Seis Reais e Oitenta e Oito Centavos)	
Reduz:	**19.246,88**

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muriaé - MG, 19 DE MAIO DE 2021.

JOSÉ BRAZ
Prefeito
CPF: 003.036.156-72

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:0FEC29F7

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 10458 DE 17 DE MAIO DE 2021.

Av. Maestro Sansão, nº 236 - Centro	
CNPJ: 17.947.581/0001-76 Telefone: (32) 3696-3300 @ci@cf	Exercício: 2021

DECRETO Nº 10458
de 17 de MAIO de 2021.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 25.602,60 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

JOSÉ BRAZ, Prefeito de(a)(o) Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 6061, de 10 de DEZEMBRO de 2020,
D E C R E T A:
Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 25.602,60 (Vinte e Cinco Mil Seiscentos e Dois Reais e Sessenta Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

(0576)	02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
	10.122.0038 - 3390.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
	2.346 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE REGULAÇÃO
	255.99 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
Valor: 25.602,60 (Vinte e Cinco Mil Seiscentos e Dois Reais e Sessenta Centavos)	
Adiciona: 25.602,60	

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muriaé - MG, 17 DE MAIO DE 2021.

JOSÉ BRAZ
Prefeito
CPF: 003.036.156-72

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:27EDBBDE

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 10.513, DE 15 DE JUNHO DE 2021

"Abre Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 6.061, de 10 de dezembro de 2020."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. JOSÉ BRAZ, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n. 6.160, de 15 de Junho de 2021, que autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária n. 6.061, de 10 de dezembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial, conforme art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 600.000,00** (seiscentos mil reais), na forma abaixo:

02 - EXECUTIVO
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0001.2.021 - Manutenção das Atividades da Secretaria
3360.45.00 - Subvenções Econômicas
100.99 Recursos Ordinários **R$ 540.000,00**
157.00 Multas de Trânsito **R$ 60.000,00**

TOTAL R$ 600.000,00

Art. 2º Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recursos aqueles provenientes das seguintes dotações orçamentárias, conforme art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64:

02 - EXECUTIVO
20 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02.062.0000.0.002 - Precatórios - ART. 100 CF
3390.91.00 1884 - Sentenças Judiciais
100.99 Recursos Ordinários **R$ 540.000,00**

02 - EXECUTIVO
01 – GABINETE DO PREFEITO
15.451.0022.2.657 – Manutenção do Fundo Municipal de Trânsito
3390.39.00 107 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
157.00 Multas de Trânsito **R$ 60.000,00**

TOTAL R$ 600.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 15 de Junho de 2021

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:AEACF536

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 10.512, DE 15 DE JUNHO DE 2021

"Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.061, de 10 de dezembro de 2020."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. JOSÉ BRAZ, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n. 6.150, de 15 de Junho de 2021, que autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária n. 6.061, de 10 de dezembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 592.648,83** (quinhentos e noventa e dois mil, seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta e três centavos), conforme discriminado abaixo:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.122.0038.2.699 Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional - COVID 19
3390.30.00 582 - Material de Consumo
254.98 Outras Transf. Rec. SUS - ações de comb. COVID-19 **R$ 339.828,87**
4490.52.00 586 - Equipamentos e Material Permanente
254.98 Outras Transf. Rec. SUS - ações de comb. COVID-19 **R$ 169.507,00**

_____
TOTAL R$ 509.335,87

02.06.01.10.302.0040.2.138 - Manutenção das Atividades do Centro Especializado Odontológico CEO
3390.30.00 686 - Material de Consumo
255.99 Transf. Recursos do Fundo Estadual de Saúde **R$ 83.312,96**

_____
TOTAL R$ 83.312,96

_____
TOTAL GERAL R$ 592.648,83

Art. 2º Para o atendimento ao crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso o proveniente de Superávit Financeiro, no valor de **R$ 57.930,00** (cinquenta e sete mil, novecentos e trinta reais), conforme saldo da conta Caixa 104.0133.624071-5, portaria 3.008 de 04 de novembro de 2020; **R$ 168.000,00** (cento e sessenta e oito mil reais), conforme saldo da conta Caixa 104.0133.624071-5, portaria 2.358 de 02 de setembro de 2020; **R$ 117.707,00** (cento e dezessete mil, setecentos e sete reais), conforme saldo da conta Caixa 104.0133.624071-5, portaria 3.391 de 10 de dezembro de 2020; **R$ 165.698,87** (cento e sessenta e cinco mil, seiscentos e novena e oito reais e oitenta e sete centavos), conforme saldo da conta Caixa 104.0133.624071-5, portaria 1.857 de 28 de julho de 2020; **R$ 83.312,96** (oitenta e três mil, trezentos e doze reais e noventa e seis centavos), conforme saldo da conta Banco do Brasil 0286-0.52478-6, resolução 5249/2016, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 15 de Junho de 2021

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:2C48293C

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 10.511, DE 15 DE JUNHO DE 2021

"Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.061, de 10 de dezembro de 2020."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. JOSÉ BRAZ, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n. 6.144, de 15 de Junho de 2021, que autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária n. 6.061, de 10 de dezembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 2.579.000,00** (dois milhões, quinhentos e setenta e nove mil reais), conforme discriminado abaixo:

02 - EXECUTIVO
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENV SOCIAL
01 - ADMINISTRATIVO
08.122.0001.2.171 - Pagamento Pessoal e Encargos Sociais - Administrativo
3190.11.00 1061 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
100.99 - Recursos Ordinários **R$ 679.000,00**

_____
TOTAL R$ 679.000,00

02 - EXECUTIVO
20 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
04.122.0001.2.001 - Atividades Administrativas - Procuradoria Jurídica
3190.11.00 1885 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
100.99 - Recursos Ordinários **R$ 460.000,00**
3191.13.00 1887 - Obrigações Patronais
100.99 - Recursos Ordinários **R$ 130.000,00**

_____
TOTAL R$ 590.000,00

02 - EXECUTIVO
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.123.0001.2.007 - Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais
3191.13.00 271 - Obrigações Patronais
100.99 - Recursos Ordinários **R$ 300.000,00**

_____
TOTAL R$ 300.000,00

02 - EXECUTIVO
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
15.122.0001.2.054 - Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais
3191.13.00 1551 - Obrigações Patronais
100.99 - Recursos Ordinários **R$ 100.000,00**

_____
TOTAL R$ 100.000,00

02 - EXECUTIVO
09 - SECRETARIA MUNIC. AGRICULTURA
01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA
20.122.0001.2.064 - Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais
3191.13.00 1734 - Obrigações Patronais
100.99 - Recursos Ordinários **R$ 140.000,00**

_____
TOTAL R$ 140.000,00

02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.122.0001.2.108 - Pagamento Pessoal e Encargos Sociais
3191.13.00 799 - Obrigações Patronais
102.00 Receitas de Imp. Transf. Impostos Vinc. à Saúde **R$ 520.000,00**

_____
TOTAL R$ 520.000,00

02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.305.0041.2.152 - Manutenção das Atividades do Programa Controle e Vigilância Epidemiológica
3190.04.00 762 - Contratação por Tempo Determinado
159.99 Outras Tranferências SUS - Bloco de Custeio **R$ 250.000,00**

_____
TOTAL R$ 250.000,00

_____
TOTAL GERAL R$ 2.579.000,00

Art. 2º Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recursos aqueles provenientes das seguintes dotações orçamentárias, conforme art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64:

02 - EXECUTIVO
01 - GABINETE DO PREFEITO
03 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
15.451.0022.2.063 - Manutenção do Demuttran
3190.11.00 89 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
100.99 - Recursos Ordinários **R$ 300.000,00**

_____
TOTAL R$ 300.000,00
02 - EXECUTIVO
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
15.122.0001.2.054 - Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais
3190.11.00 1546 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
100.99 - Recursos Ordinários . **R$ 370.000,00**

_____
TOTAL R$ 370.000,00

02 - EXECUTIVO
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
02 - ADMINISTRATIVO MEIO AMBIENTE
18.122.0001.2.250 - Pagamento Pessoal Encargos Sociais
3190.11.00 1794 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
100.99 - Recursos Ordinários **R$ 1.025.000,00**
3190.13.00 1795 - Obrigações Patronais
100.99 - Recursos Ordinários **R$ 114.000,00**

_____
TOTAL R$ 1.139.000,00

02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.122.0001.2.108 - Pagamento Pessoal e Encargos Sociais
3190.11.00 794 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
102.00 Receitas de Imp. Transf. Impostos Vinc. à Saúde **R$ 520.000,00**

_____
TOTAL R$ 520.000,00

02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.301.0037.2.120 - Manutenção das Atividades do Saúde Bucal
3190.04.00 598 - Contratação por Tempo Determinado
159.99 Outras Tranferências SUS - Bloco de Custeio **R$ 200.000,00**

_____
TOTAL R$ 200.000,00

02.06.01.10.302.0040.2.131 - Manutenção das Atividades da Atenção Psicosocial
3190.04.00 660 - Contratação por Tempo Determinado
159.99 Outras Tranferências SUS - Bloco de Custeio **R$ 50.000,00**

_____
TOTAL R$ 50.000,00

_____
TOTAL GERAL R$ 2.579.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 15 de Junho de 2021

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:E0C5DF01

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO PROPAGADORA ESDEVA – MANTENEDORA DAS FACULDADES ARNALDO JANSSEN E O MUNICÍPIO DE MURIAÉ.

Município de Muriaé torna público o extrato do Termo de convênio de estágio **Objeto:** Conceder estágio para complementação prática do ensino a estudantes regularmente matriculados nos cursos das Faculdades Arnaldo Janssen. **Convenente:** A Associação Propagadora Esdeva – Mantenedora da Faculdade Arnaldo Janssen **Concedente:** Município de Muriaé. **Vigência:** A duração do estágio vigorará pelo prazo de 1 ano a partir de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período - Sr. José Braz – Prefeito Municipal de Muriaé.

Muriaé, 15 de Junho de 2021.

EDMAR RODRIGUES PEREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:9C1564D8

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 10.508, DE 14 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a exoneração de servidor público do cargo em comissão da Secretaria Municipal de Administração.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. JOSÉ BRAZ, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.165 de 08 de Janeiro de 2021, que nomeou os Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria Municipal de Administração;

DECRETA

Art. 1º Fica o Senhor, abaixo relacionado, exonerado no Cargo de Provimento em Comissão, na Secretaria Municipal de Administração, conforme a seguir:

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
CHEFE DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO	CH – 11	CC - 09	NATÃ ALMEIDA DE SOUZA PEREIRA

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de Junho de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 14 de Junho de 2021

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:C5963BFA

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N. 25, DE 15 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre as convocações para contratação de Estagiários de pós-graduação em Direito para a Procuradoria Geral do Município de Muriaé, aprovados no processo seletivo simplificado, Edital nº 01/2021

A **PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ,** com base no art. 31, da Lei Complementar Municipal n. 3.988, de 06 de outubro de 2010, e no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a realização de processo seletivo simplificado para contratação de Estagiários de pós-graduação em Direito para a Procuradoria Geral do Município de Muriaé, de acordo com as condições estabelecidas no Edital n° 01/2021;

CONSIDERANDO a homologação do processo seletivo, de acordo com a Portaria nº 13 de 03 de Maio de 2021;

CONSIDERANDO o que preceitua a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto nº 5.781, de 20 de janeiro de 2014, e suas alterações.

CONSIDERANDO o disposto na Comunicação Interna encaminhada pela Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE

Art. 1º Ficam as candidatas aprovadas, de acordo com o quadro a seguir, convocadas a comparecer à Procuradoria Geral do Município de Muriaé, sito a Avenida Maestro Sansão n° 236, bairro Centro, térreo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir de 16 de Junho de 2021, no horário de 08:00 às 11:00 ou 14:00 às 16:00 horas, munidos dos documentos necessários constantes do Edital nº 01/2021, para fins de firmar Termo de Compromisso de Estágio.

CLASSIFICAÇÃO	NOME
7º	JAQUELINE DA SILVA VALENTE
8º	LETICIA CARVALHO LIMA LEITE

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Muriaé, 15 de Junho de 2021.

DANIELA BRAZ TAMBASCO MENDES
Procuradora Geral do Município de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:82F1442B

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
ERRATA

A data da Portaria nº 120/2021, publicada no Diário Oficial dos Munícipios Mineiros nº 3029, página nº 303, pelo DEMSUR, onde se lê:
"Muriaé (MG), 14 de junho de 2020."

Leia-se:
"Muriaé (MG), 14 de junho de 2021."

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:517B9CC5

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 084/2021– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021**- OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TESTES PARA COVID-19-DETENTOR: **NANOSENS LTDA**- VALOR: R$ 59.000,00- PRAZO: **15/06/2021 A 15/06/2022**

MURIAÉ/MG, 15/06/2021

MARCOS GUARNINO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 085/2021– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021**- OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TESTES PARA COVID-19-DETENTOR: **WAMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA**- VALOR: R$ 33.500,00- PRAZO: **15/06/2021 A 15/06/2022**

MURIAÉ/MG, 15/06/2021

MARCOS GUARNINO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucas Paulo Sabino
Código Identificador:D638C22F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº 053/2021. Pregão Presencial nº 034/2021. Objeto: Registro de Preços da prestação de serviço em confecção de apostilas para o Projeto Estuda em Casa da Secretaria Municipal de Educação de Nepomuceno, para alunos da rede municipal. A apostila é em impressão preto/branco com a capa (1ª página) colorida. Serão para o Ensino Infantil (1º e 2º período) e Ensino Fundamental (1º ano ao 5º ano) e o conteúdo para impressão será entregue em mídia digital, sendo mensalmente modificado (incluindo a capa), por um período de 12 meses, conforme especificações e quantitativos do anexo I, em atendimento à

solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Data de Abertura: **06/07/2021 às 08:00** horas. A sessão ocorrerá no Auditório do Centro de Eventos Antônio Assunção Filho, situado na Avenida Paulo Hipólito, nº 700, no bairro Enseada, neste Município. Deverão ser seguidas as determinações do Decreto nº 1288/2020 (disponível no site www.nepomuceno.mg.gov.br e afixado na porta de entrada do Centro de Eventos) no que se refere principalmente a observância do uso obrigatório de máscaras. Edital e informações Sala de Licitações da Prefeitura de Nepomuceno, estabelecida Praça Padre José, 180, centro. Tel (35) 3861-3686, Site: www.nepomuceno.mg.gov.br.

Nepomuceno, 14/06/2021.

ROSILENE DE FÁTIMA FIRMINO.
Secretária Interina Municipal de Administração.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:0AB0400C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NINHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PP 021/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA – MG – CNPJ Nº 01.612.495/0001-72

AVISO DE REVOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021

O MUNICÍPIO DE NINHEIRA – ESTADO DE MINAS GERAIS em acordo com as Leis Federais nº10.520/02 e 8.666/93, torna publico a **REVOGAÇÃO** da licitação na modalidade **Pregão Presencial - SRP nº 021/2021**, cujo objeto é a contratação de empresa objetivando o fornecimento de mudas, calcário e adubo, para atender às demandas do município de Ninheira-MG, realizado **no dia: 09 de Junho de 2021**, **local Sala da Comissão de Licitação, Avenida Domingos José de Matos nº 67 Centro**. **Por razão de recomendação da assessoria jurídica, mediante analise de proposta de preço muito acima do referencial, em parecer constante no processo.**

NINHEIRA – MG – 15 DE JUNHO DE 2021.

Publicado por:
Helder Dias de Oliveira
Código Identificador:B76F32E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021 - SRP

A Prefeitura Municipal de Ninheira – Minas Gerais, com a base na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações na Lei 8.883/94, e Lei 10.520/02, torna público a Adjudicação do Objeto de Licitação nº 018/2021 - SRP – REGISTRO DE PREÇOS p/ futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de hortifruti, para atender às demandas das diversas secretarias do município de Ninheira - MG, para a Empresa: ELINEIA MARQUES RIBAS 08729432677 CNPJ: 20.736.027/0001-54, no lote 01 totalizando um valor de R$ 43.750,09 (quarenta e três mil setecentos e cinquenta reais e nove centavos). Adjudicado o objeto no dia 06 de Maio de 2021. Ninheira/MG,

HELDER DIAS DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021 - SRP

A Prefeitura Municipal de Ninheira – Minas Gerais, com a base na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações na Lei 8.883/94, e Lei 10.520/02, torna público a Homologação do objeto de Licitação nº 018/2021 - SRP – cujo objeto é a contratação de empresa especializada para aquisição de hortifruti, para atender às demandas das diversas secretarias do município de Ninheira - MG, para a Empresa: ELINEIA MARQUES RIBAS 08729432677 CNPJ: 20.736.027/0001-54, no lote 01 totalizando um valor de R$ 43.750,09 (quarenta e três mil setecentos e cinquenta reais e nove centavos). Adjudicado o objeto no dia 06 de Maio de 2021. Ninheira/MG. Valor Global da Licitação R$ 43.750,09 (quarenta e três mil setecentos e cinquenta reais e nove centavos). A Prefeitura Municipal de Ninheira HOMOLOGA o referido processo em 06/05/2021. Ninheira,

WAGNER ANTUNES SPOSITO
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº 014/2021 VINCULADO A PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA – **CONTRATADA** – ELINEIA MARQUES RIBAS 08729432677 CNPJ/MF nº 20.736.027/0001-54 – OBJETO: contratação de empresa especializada para aquisição de hortifruti, para atender às demandas das diversas secretarias do município de Ninheira - MG; Data do Contrato: 06/05/2021; Prazo: 12 (doze) meses; Valor do Contrato: 43.750,09 (quarenta e três mil setecentos e cinquenta reais e nove centavos). Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis. Ninheira, 05 de Maio de 2021

WAGNER ANTUNES SPOSITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helder Dias de Oliveira
Código Identificador:3C9E1486

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO MG- EXTRATO DE DESERTA - PROCESSO DE LICITAÇÃO 0243/2021– PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO MG- EXTRATO DE DESERTA - PROCESSO DE LICITAÇÃO 0243/2021–PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021 – O pregoeiro do Município de Ouro Fino/MG torna público e para conhecimento de quem possa interessar que a licitação supramencionada, tendo como objeto a presente licitação tem por objeto o registro de preço para futura e eventual para aquisição de grama esmeralda com plantio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, com data de abertura para o dia 14/06/2021 às 13:30, foi considerada DESERTA, face a ausência de interessados. Data: 15/06/2021 -

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:EF99DE0D

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 220/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2021-REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2021

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG. Extrato de Ata de Registro de Preços - Processo Licitatório nº 220/2021 – Pregão Presencial nº 055/2021-Registro de Preços nº 037/2021 - Objeto. Registro de Preço para futura e eventual aquisição de leite pasteurizado integral para a merenda escolar e demais departamentos do município de Ouro Fino,

conforme descrição e especificações constantes dos quadros a seguir e condições previstas neste instrumento convocatório. Ata de Registro de Preços nº 110/2021 – Signatário: Comercial Floriano & Costa ltda ME – Valor Estimado R$ 224.257,37 - Assinatura: 02/06/2021 – Validade 12(doze) Meses a partir da data da assinatura da Ata -

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:C6E8D73A

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 RETIFICAÇÃO 01/2021

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

RETIFICAÇÃO 01/2021

O Prefeito de Ouro Fino-MG, no uso de suas atribuições legais, retifica o **Edital 001/2020**, referente ao Concurso Público de Provas para provimento de vagas do seu Quadro de Pessoal, na forma que se segue:

I – FICAM EXCLUÍDOS os itens **12.3. e 12.5**.

II – FICAM ALTERADOS os itens **12.6. e 12.8.** conforme abaixo:

12.6. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não enviado pela internet, sem fundamentação lógica e consistente, enviado fora do prazo, contra terceiros, interposto em coletivo, cujo teor desrespeite a banca examinadora, que apresentar no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para o recurso.

12.8. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente via INTERNET, através do acesso a área particular do candidato (login com usuário e senha), na opção RECURSO, desde que devidamente fundamentado e identificado.

Os demais itens do Edital permanecem inalterados.

Ouro Fino, 14 de junho de 2021

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal de Ouro Fino

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:D3F62A70

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PAINEIRAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 016/2021

O Prefeito Municipal de Paineiras/MG, Sr. Afrânio Alves Mendonça Neto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Paineiras celebrou Ata de Registro de Preços com as empresas:

Nome do Fornecedor	CNPJ	Valor
Giulia Tamborrino Comércio Importação e Exportação EIRELI - ME	22.713.728/0001-01	R$ 207.700,00
LF Empresarial e Comércio de Pneus Ltda	21.895.235/0001-69	R$ 243.570,00
Raios Baterias e Pneus Ltda - ME	09.377.353/0001-80	R$ 189.766,00

nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, para o registro de preço para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de aro para atender às necessidades das Unidades Administrativas Municipais, resultante do Processo Licitatório n.º 00040/2021, modalidade Pregão Presencial n.º 00014/2021. Valor homologado: R$ 641.036,00. Vigência: de 15/06/2021 até 14/06/2022. Assinatura: 15/06/2021.

Paineiras/MG, 16 de junho de 2021.

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:19B93648

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PALMA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 027-2021 PREGÃO 015-2021 - RP 014 AREIA

Encontra-se aberta na Prefeitura Municipal de Palma, situada à Praça Getulio Vargas, nº 26, centro, na cidade de Palma, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com a finalidade de selecionar propostas para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AREIA**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital da Licitação.

DIA/HORÁRIOS:
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 28/06/2021 – 09:00:00h
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 28/06/2021 – 09:01:00h
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 28/06/2021 – 09:01:00h
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br ou www.palma.mg.gov.br
E-mail para contato: licitacao@palma.mg.gov.br
LOCAL DE FORMALIZAÇÃO DE PROPOSTAS E REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: www.bbmnetlicitacoes.com.br

Palma/MG, 15 de junho de 2021.

DIEGO RIBEIRO FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:7EDDC99D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL SRP SAÚDE Nº 03/2021

Aviso de Adiamento. Pregão Presencial SRP Saúde Nº 03/2021 – Processo de Compra nº 132/2021 - O Superintendente de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Paracatu, torna público que por motivo de ORDEM ADMINISTRATIVA a abertura do Pregão Presencial SRP Saúde Nº 03/2021, anteriormente marcada para o dia 23 de Junho de 2021, às nove horas, fica ADIADA para o dia 28/06/2021, às 09:00 h. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (38) 3679-0300 ramal 0333 e no site da Prefeitura www.paracatu.mg.gov.br.

Paracatu (MG), 15 de junho de 2021.

LUIZ GUSTAVO NETTO JORDÃO.
Superintendente de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Luiz Gustavo Netto Jordão
Código Identificador:C7670B9E

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 10/2021

Prefeitura Municipal de Paracatu/Secretaria Municipal de Transportes, Secretaria Municipal de Educação. Aviso de Licitação. **Pregão Presencial SRP Nº 10/2021. Processo de Compra nº 29/2021** – Tipo: Menor preço por lote. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETÍFICA DE MOTORES DE MÁQUINAS PESADAS, VEÍCULOS LEVES/UTILITÁRIOS E VEÍCULOS PESADOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**, Local da realização da sessão pública do PREGÃO: Prefeitura Municipal de Paracatu, sediada à Rua da Contagem, nº 2045 – Paracatuzinho, no dia **25-06-2021** às 09:00h. EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Superintendência de Licitações e Contratos - situada na Rua da Contagem, nº 2045 – Paracatuzinho e no site da Prefeitura **www.paracatu.mg.gov.br**.

Paracatu, 15 de Junho de 2021.

VALTIÉRE FREITAS SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Luiz Gustavo Netto Jordão
Código Identificador:558ED50D

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DECLARAÇÃO

Processo Administrativo: 3889/2021

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666/93, Parecer Jurídico, ***DECLARO*** a ***DISPENSA DE LICITAÇÃO*** para a contratação da empresa **FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO GERENCIAL - FDG**, CNPJ nº. 02.391.429.0001-82 situada na Alameda da Serra, nº400, Sl 201, 203, 205, 207, 209, 211, 2013 E 2015, Bairro Vale do Sereno, Nova Lima- MG no valor de **R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil)**, referente á Contratação direta da Fundação de Desenvolvimento Gerencial (FDG) pela Secretaria de Educação, para realizar consultoria e treinamento em gestão Educacional, tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo nº: 3889/2021.
Face ao disposto no art. 26, inciso III da Lei nº. 8.666/93 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Paracatu - MG, 17 de maio de 2021.

LUIZ GUSTAVO NETTO JORDÃO
Superintendente de Licitações e Contratos

Prefeitura Municipal De Paracatu- Minas Gerais
Processo:3889/2021

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 1º, §1º, do Decreto Municipal nº 4.566/2014, ***RATIFICO*** o ato acima, de autoria de **LUIZ GUSTAVO NETTO JORDÃO**, Superintendente de Licitações e Contratos, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo Processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Paracatu - MG, 15 de junho de 2021.

NEIDE MARIA DE MELO BATISTA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Luiz Gustavo Netto Jordão
Código Identificador:1023C2AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO: N.º 016/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social de Pará de Minas/MG, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 6.019/2016, e considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados (NOB-SUAS – artigo 121) DECLARA que, em reunião ordinária (on line: https://meet.google.com/Zzeg-vjwe-bnr), ocorrida no dia 27 de maio de 2021,

RESOLVE:

Deliberar pela aprovação da entrega das Cestas Básicas destinadas a atender a demanda de famílias em situação de vulnerabilidade social temporária, atingidas economicamente pelo pandemia do Coronavirus (COVID-19) ;

Art. 1º Fica acordado com Secretaria Municipal de Assistência que o processo de distribuição das cestas básicas será submetido ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS por meio da apresentação de Relatórios de execução, Lista de Beneficiários e demais informações pertinentes, com o objetivo de obter a anuência do órgão colegiado.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 27 de maio de 2021.

ADRIANA SILVA NAIME MOURA
Presidente do CMAS – Gestão 2020/2021

Publicado por:
Elcio Eustáquio de Oliveira Mendonça Júnior
Código Identificador:7DC3E55D

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 072/2021

Ata de Registo de Preços nº 072/2021: Firmado entre o Município de Pará de Minas e ESSENZA INDÚSTRIA QUÍMICA EIRELI. Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE. Vigência: 12 meses contados a partir da data desta publicação. Valor: R$ 62.313,70. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Decreto Municipal n° 10.722/2019. Pregão n° 027/2021 - Processo nº 1267/2020.

Pará de Minas, 19 de abril de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito

A Ata de Registro de Preços na íntegra, juntamente com a relação de preços registrados, estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Luciene Luzia Oliveira Melo
Código Identificador:2B6BCEE5

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 091/2021

Ata de Registo de Preços nº 091/2021: Firmado entre o Município de Pará de Minas e ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI.

Vigência: 12 meses contados a partir da data desta publicação. Valor: R$ 158.439,77. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Decreto Municipal n° 10.722/2019. Pregão n° 031/2021 - Processo nº 061/2021.

Pará de Minas, 18 de maio de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito

A Ata de Registro de Preços na íntegra, juntamente com a relação de preços registrados, estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br

Publicado por:
Luciene Luzia Oliveira Melo
Código Identificador:BF06403D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA BONITA

LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL 086-2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA/MG- Extrato de Edital - Processo Administrativo nº 086/2021 – Pregão Presencial RP Nº 050/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO CONTIDAS NESTE EDITAL.Tipo Preço por ITEM. Data do protocolo dos envelopes será dia 28/06/2021 até as 13:30, sendo abertura proposta/habilitação mesmo dia e horário.

Pedra Bonita, 15 de junho de 2021.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Prefeito da Prefeitura Municipal de Pedra Bonita.

Publica-se.

Publicado por:
Edima Leal do Carmo Ferreira
Código Identificador:F0FB365C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL 084-2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA/MG- Extrato de Edital - Processo Administrativo nº 084/2021 – Pregão Presencial Nº 048/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA DESEMPENHO DAS SEGUINTES ATIVIDADES NO CRAS DE PEDRA BONITA-MG: PROFESSOR DE BALÉ/MUSICA/CORAL, PROFESSOR DE MÚSICA, PROFESSOR DE CAPOEIRA, PROFESSOR DE ATIVIDADES ESPORTIVAS. Tipo Preço por ITEM. Data do protocolo dos envelopes será dia 28/06/2021 até as 10:30, sendo abertura proposta/habilitação mesmo dia e horário.

Pedra Bonita, 15 de junho de 2021.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Prefeito da Prefeitura Municipal de Pedra Bonita.

Publica-se.

Publicado por:
Edima Leal do Carmo Ferreira
Código Identificador:7C1EA793

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o 2º Termo Aditivo ao Contrato referente ao processo licitatório nº 000058/2017, Dispensa Nº: 000016/2017. Objeto: LOCAÇÃO DO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DE JAIR NONATO DE SOUZA, SITUADO NA RUA BAHIA, Nº 86, BAIRRO CENTRO, PERDIGÃO/MG, PARA O USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ART. 24, INC. X DA LEI 8.666/93. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br.

PERDIGÃO/MG, 15 de junho de 2021.

GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:DD5E4151

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a abertura do Processo Licitatório nº: 000052/2021, Pregão Presencial nº: 000029/2021, Registro de Preços nº: 000029/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE PÃES PARA ATENDER AS DEMANDAS TODOS OS SETORES E SECRETARIAS MUNICIPAIS. Entrega dos Envelopes: 28/06/2021 às 08:30. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

Perdigão/MG, 15 de junho de 2021.

LUZIANA CORDEIRO DE MELO
Pregoeira.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:6979A146

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO II - EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a Retificação do Edital do Processo Licitatório nº: 000044/2021, Pregão Presencial nº: 000026/2021, Registro de preços nº: 000026/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA ALUNOS E PROFESSORES DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. Entrega dos Envelopes: 30/06/2021 às 08:30. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

Perdigão/MG, 15 de junho de 2021.

LUZIANA CORDEIRO DE MELO
Pregoeira.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:04A18500

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETOMADA DA SESSÃO - PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a retomada da sessão pública referente ao Processo Licitatório nº: 000031/2021, Pregão Presencial nº: 000017/2021, Registro de Preços nº:000017/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE KITS CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO À MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS E CRECHES DESTE MUNICÍPIO. Para o dia: 21/06/2021 às 08:30. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

Perdigão/MG, 15 de junho de 2021.

LUZIANA CORDEIRO DE MELO
Pregoeira.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:0CF3F48B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

PROCURADORIA DO MUNICIPIO
EXTRATO LICITAÇÃO FRACASSADA

O Município de Perdizes, Estado Minas Gerais, torna público que a licitação realizada no dia **27/05/2020 ás 08:30hs**, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 018/2021 – Processo N° 040/2021, que objetiva a contratação para prestação de serviços técnico especializados de advocacia e consultoria jurídica e judicial de direito público, em 1ª e 2ª instâncias, em trâmite na justiça estadual, federal, trabalhista e nos feitos recursais que apresentem complexidade jurídica, aos órgãos da administração municipal, subsidiando na elaboração de projetos de lei, decretos, portarias e pareceres, com o objetivo de atender as necessidades do Município de Perdizes/MG, foi considerada FRACASSADA, mediante razões registradas em ata no dia de realização do certame.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:64AF543C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE ANULAÇÃO

EXTRATO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial Nº 014/2021 – Processo N° 029/2021. O Município de Perdizes MG, torna público a Anulação do processo licitatório n° 029/2021, na modalidade de Pregão Presencial Nº 014/2021, que tem por objeto A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de reorganização patrimonial, levantamento físico completo de todos os bens móveis da Prefeitura Municipal de Perdizes/MG, implantação dos controles patrimoniais, cadastro, catalogação, mensuração, identificação, classificação, avaliação de ajuste, definição do valor residual, depreciação, amortização, fornecimento e aplicação das plaquetas de identificação patrimonial com numeração seqüencial em conformidade com a legislação e normas atuais vigentes, conforme especificações constantes no Termo de Referência e descrição detalhada dos serviços, em atendimento às NBCAPS – Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e às Portarias da STN – Secretaria do Tesouro Nacional, com fundamento E ainda, com fulcro no ar 49, § 3º, da Lei 8.666/93, dá-se ciência aos licitantes da anulação da presente licitação, para que, querendo, se possa exercer a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Perdizes MG, 15 de junho de 2021.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:B94266C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.487/2021 DE 10 DE JUNHO DE 2021.
"ESTABELECE NOMES DE LOGRADOUROS PÚBLICOS NO LOTEAMENTO ELDORADO – BAIRRO VÁRZEA DOS BARBOSAS."

DECRETO Nº 4.487/2021 DE 10 DE JUNHO DE 2021.

"ESTABELECE NOMES DE LOGRADOUROS PÚBLICOS NO LOTEAMENTO ELDORADO – BAIRRO VÁRZEA DOS BARBOSAS."

O Município de Perdões através do Sr. Hamilton Resende Filho, Prefeito Municipal nos termos do Art. 71, VIII da Lei Orgânica Municipal;

- Considerando a necessidade de se delinear a denominação dos logradouros públicos situados no Loteamento Eldorado, Bairro Várzea dos Barbosas, Perdões – MG;
- Considerando que o respectivo Loteamento foi aprovado com denominação de Rua na forma de letras e posteriormente com a vigência da Lei Municipal nº 2.688/11 c/c com 2.690/11 que atribuiu denominação a estes logradouros, os quais tem sido objeto de dificuldade de localização pelos agentes postais, concessionários de serviços públicos em geral e agentes do Programa de Saúde da Família necessitando assim a regulamentação necessária a extirpar estas dúvidas.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam denominadas as seguintes ruas que compõem o Loteamento Eldorado, Bairro Várzea dos Barbosas nesta cidade:

I – Rua Esmeraldina das Dores: Antiga rua H **e seus respectivos confrontantes:**
Quadra 1
Lotes 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08;
Quadra 2
Lotes 01 e 34;
Quadra 8
Área institucional

II- Rua Vicente da Costa: Antiga rua G **e seus respectivos confrontantes:**
Quadra 8
Lotes 11, 12, 13,14,15,16,17 e área verde.

Quadra 9
Área verde,
Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22.

Quadra 10
Lotes 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31 e 32.

Quadra 14
Lote 06.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 10 de junho de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:92593758

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº. 3.259 DE 15 DE JUNHO DE 2021
"ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 3.178/2020 QUE DÁ DENOMINAÇÃO DE "BOSQUE VITOR RODRIGUES" AO ESPAÇO PÚBLICO DA RUA FRANCISCA UBALDINA DE JESUS, AO LADO DO NÚMERO 46, NO BAIRRO COHAB 1."

LEI MUNICIPAL Nº. 3.259 DE 15 DE JUNHO DE 2021

"ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 3.178/2020 QUE DÁ DENOMINAÇÃO DE "BOSQUE VITOR RODRIGUES" AO ESPAÇO PÚBLICO DA RUA FRANCISCA UBALDINA DE JESUS, AO LADO DO NÚMERO 46, NO BAIRRO COHAB 1."

O Município de Perdões, por seus representantes legais reunidos na Câmara Municipal **APROVOU**, e eu, Hamilton Resende Filho, **SANCIONO** a presente Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Lei Nº 3.178/2020 que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Fica denominado "Bosque Vitor Rodrigues de Pádua" o espaço público da Rua Francisca Ubaldina de Jesus, ao lado do número 46 (Fábrica de Blocos e Lajes do Erli), no Bairro Cohab 1."

Art. 2 º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Perdões, 15 de junho de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

Lei oriunda do Projeto de Lei nº 47/2021 de autoria do Vereador Edimilson de Paula.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:3E96CECA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº. 3.257 DE 15 DE JUNHO DE 2021 CRIA O DIA MUNICIPAL DO CICLISTA NO MUNICÍPIO DE PERDÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI MUNICIPAL Nº. 3.257 DE 15 DE JUNHO DE 2021

CRIA O DIA MUNICIPAL DO CICLISTA NO MUNICÍPIO DE PERDÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Município de Perdões, por seus representantes legais reunidos na Câmara Municipal **APROVOU**, e eu, Hamilton Resende Filho, **SANCIONO** a presente Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal dos Ciclistas, a ser comemorado no dia 19 de agosto.

Art. 2º - São objetivos deste dia:

I – Difundir o uso da bicicleta, tanto na forma de exercício físico quanto como meio de transporte;

II – Incentivar a prática do esporte e conscientização sobre regras de trânsito e proteção de ciclistas;

III – Desenvolver o mútuo respeito entre ciclistas, motoristas e pedestres;

IV – Promover a conscientização da importância do ciclismo e da prática de esportes como instrumentos de qualidade de vida.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 15 de junho de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

Lei oriunda do Projeto de Lei nº 20/2021 de autoria do Vereador Florisvaldo Diniz.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:489B2FFF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº. 3.258 DE 15 DE JUNHO DE 2021 ALTERA REDAÇÃO DO INCISO III, DO ART. 2°, DA LEI MUNICIPAL N. 2.830/13, QUE "DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS ATRAVÉS DE MOTOCICLETAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEI MUNICIPAL Nº. 3.258 DE 15 DE JUNHO DE 2021

ALTERA REDAÇÃO DO INCISO III, DO ART. 2°, DA LEI MUNICIPAL N. 2.830/13, QUE "DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS ATRAVÉS DE MOTOCICLETAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Município de Perdões, por seus representantes legais reunidos na Câmara Municipal **APROVOU**, e eu, Hamilton Resende Filho, **SANCIONO** a presente Lei:

Art. 1º. O inciso III, do art. 2°, da Lei Municipal n. 2.830/13, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2°. (...)
III – Motocicletas com potência mínima de 150 cilindradas e máxima de 250 cilindradas, fabricadas no máximo há 05 (cinco) anos, com seguro de vida e acidentes pessoais para o condutor, passageiros e terceiros, para cobrir despesas médico-hospitalares, sem prejuízo do seguro obrigatório (DPVAT).
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 15 de junho de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

Lei oriunda do Projeto de Lei nº 28/2021 de autoria do Vereador Luiz Sérgio de Pádua e Wagner Barros de Melo.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:55148A12

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº. 3.256 DE 15 DE JUNHO DE 2021 DÁ DENOMINAÇÃO DE "PRAÇA DOS MAÇONS" À PRAÇA LOCALIZADA NA MARGINAL JAIME TEIXEIRA COM A AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHECK.

LEI MUNICIPAL Nº. 3.256 DE 15 DE JUNHO DE 2021

DÁ DENOMINAÇÃO DE "PRAÇA DOS MAÇONS" À PRAÇA LOCALIZADA NA MARGINAL JAIME TEIXEIRA COM A AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHECK.

O Município de Perdões, por seus representantes legais reunidos na Câmara Municipal **APROVOU**, e eu, Hamilton Resende Filho, **SANCIONO** a presente Lei:

Art. 1º - Fica denominada "Praça dos Maçons" a Praça localizada na Marginal Jaime Teixeira com a Avenida Juscelino Kubitscheck, próxima ao Hotel Avenida.
Art. 2º - Fica autorizada a instalação de um busto maçônico pela entidade no referido local.
Art. 3º - Fica determinado que a Prefeitura Municipal de Perdões instalará placas com denominações na referida praça pública, no prazo de 30 dias.
Art. 4º - Fica determinado ao setor competente da Prefeitura encaminhar aos órgãos públicos a presente lei, a saber: Setores de IPTU, Engenharia, Procuradoria Jurídica, Correios, Copasa, Cemig, Fórum e Cartório de Registro de Imóveis.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Perdões, 15 de junho de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

Lei oriunda do Projeto de Lei nº 37/2021 de autoria do Vereador Luiz Sérgio de Pádua.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:FC7B576A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N.º 4.477/2021, DE 10 DE JUNHO DE 2021.
"ESTABELECE CONDICIONANTES SOBRE O FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS E MEDIDAS DESTINADAS À PREVENÇÃO DA CONTAMINAÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-COV-2) NO MUNICÍPIO DE PERDÕES – MG. COVID-19

DECRETO N.º 4.477/2021, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

"Estabelece condicionantes sobre o funcionamento dos estabelecimentos e medidas destinadas à prevenção da contaminação pelo Novo Coronavírus (SARS-COV-2) no Município de Perdões – MG dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Perdões MG, Hamilton Resende Filho, no uso das atribuições legais, embasado no Art. 8º, inciso XIX combinado com o Art. 71, inciso VII ambos da Lei Orgânica do Município de Perdões, e

Considerando a necessidade de manutenção das medidas de prevenção ao contágio, enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19);

Considerando o dever do município em implementar atos que diminuam os prejuízos socioeconômicos em alinhamento com as normas de enfrentamento ao Coronavírus (Sars-COV-2);

Considerandoa alta elevação dos casos de contaminação pela COVID-19 em todo o País;

Considerandoa ainda necessária doesgotamento das vagas de leitos de enfermaria e de CTI's no Sistema de Saúde da Microrregião deLavras, bem como na Macrorregional deVarginha;

Considerando as novas deliberações do Programa Minas Consciente na presente data.

DECRETA

Art. 1º. No âmbito do Município de Perdões, as atividades econômicas e empresariais deverão observar o que dispõe o presente Decreto.

Art. 2º. Podem permanecer abertos diariamente sem limitação de horário, observadas as medidas de prevenção e distanciamento necessário ao combate da proliferação da Covid-19, as seguintes atividades e estabelecimentos:

Postos de combustíveis;
Farmácias e drogarias;
Hospitais eDistribuidores de oxigênio medicinal;
Distribuidores de gás e água mineral.

Art. 3º. Podem permanecer abertos para o atendimento direto ao público e consumo no local, no horário compreendido entre 07h (sete horas) e 19h (dezenove horas), as seguintes atividades e estabelecimentos:

Restaurantes;
Lanchonetes;
Cantinas e demais atividades similares.
Bares, choperias, cervejarias, distribuidores e afins.

§ 1º: Após as19h (dezenove horas) poderão funcionar somente pelo sistema de tele-entrega/*delivery*atéo horário de 00h (zero hora/meia-noite), com as portas fechadas.

§ 2º : Excepcionalmente nos dias 11, 12 e 13 de junho de 2021, fica permitido o funcionamento dos estabelecimentos elencados neste artigo até as 22h00 (vinte e duas horas), devido ao Dia dos Namorados.

Art. 4º. As panificadoras e confeitarias poderão funcionar desegunda-feiraasábadodas05h (cinco horas)às19h (dezenove horas)e no domingo de 05 (cinco horas)às14h (quatorze) paraatendimentonolocal e até o horário de 22h (vinte e duas horas) por meio de tele-entrega/*delivery*.

Parágrafo único: Para todas as atividades descritas no*caput*deverão ser observados o distanciamento entre os clientes, o uso de máscara e a disponibilização de álcool gel para higienização dos clientes, bem como demais protocolos sanitários aplicáveis.

Art. 5º. Supermercados, mercados, mercearias, hortifrútis, açougues e congêneres poderão funcionar desegunda-feiraasábadodas07h (sete horas)às20h (vinte horas)e no domingo de 07 (sete horas)às14h (quatorze) paraatendimentonolocal e atéo horário de 22h (vinte e duas horas) por meio de tele-entrega/*delivery*.

Parágrafo único: Para todas as atividades descritas no*caput*deste artigo deverão ser observadas a ocupação de no máximo 30% (trinta por cento), respeitando o distanciamento linear de 3m (três metros) entre os clientes, e o máximo de três clientes a cada 20m² (vinte metros quadrados), uso de máscara e a disponibilização de álcool gel para higienização dos clientes na entrada e em outros pontos do estabelecimento, bem como demais protocolos sanitários aplicáveis, além fixar na entrada do estabelecimento a capacidade máxima permitida, bem como a metragem do local.

Art. 6º. As atividades relacionadas a serviços de manutenção em geral, oficinas, autopeças, construção civil, e de comercialização de materiais de construção, vidros, tintas, ferramentas e produtos de limpeza poderão funcionar somentedesegunda-feiraasexta-feiradas07h (sete horas)às18h (dezoito horas)eaos sábados de 07h (sete horas) às 12h (doze horas).

Parágrafo Único. Para todas as atividades descritas no*caput*deverão ser observados o distanciamento entre os clientes, o uso de máscara e a disponibilização de álcool gel para higienização dos clientes, bem como demais protocolos sanitários aplicáveis.

Art. 7º.O comércio considerado não essencial (lojas de vestuário, calçados, acessórios,papelarias,*pet shops*, lojas de manutenção e venda de equipamentos eletrônicos e informática, cursos profissionalizantes, autoescolas, comércio de móveis e lojas de departamentos em geral etc) e/ou aquelas atividades e/ou estabelecimentos não listados expressamente acima podem permanecer abertos nos dias úteis no horário compreendido entre 08h (oito horas) e18h (dezoito horas), e aos sábados entre 08h (oito horas) e 13h (treze horas).

Parágrafo Único. Para todas as atividades descritas no*caput*deverão ser observados o distanciamento entre os clientes, o uso de máscara e a disponibilização de álcool gel para higienização dos clientes, bem como demais protocolos sanitários aplicáveis.

Art. 8º. As academias, estúdios de personal e afins poderão funcionar nos dias úteis de 05h (cinco horas) às 19h (dezenove horas) e aos sábados de 05h (cinco horas) às 14h (quatorze horas), respeitando o distanciamento linear de 3m (três metros) entre os clientes, e o máximo de três clientes a cada 10m² (dez metros quadrados), uso de máscara e a disponibilização de álcool gel para higienização dos clientes na entrada e em outros pontos do estabelecimento, bem como demais protocolos sanitários aplicáveis.

§1º. Fica proibida a abertura dos estabelecimentos a que faz menção o*caput*deste artigo aos domingos e feriados.

§2º. Se houver rodízio entre os equipamentos, deverá higienizar entre as utilizações.

§3º. Adotar o parâmetro mínimo de distanciamento de 03 (três metros) para os exercícios aeróbicos.

§4º. Ao longo do dia o estabelecimento deverá fazer, no mínimo, uma higienização completa em seus equipamentos, preferencialmente entre os turnos da manhã, tarde e noite.

§5º Deverá ser fixada na entrada do estabelecimentos a capacidade máxima permitida, bem como a metragem do local.

Art. 9º. Salões de beleza, clínicas de estética, barbearias e afins poderão funcionar em dias úteis no horário compreendido entre 08h (oito horas) e 19h (dezenove horas) e aos sábados de 08h (oito horas) às 14h (quatorze horas), mediante agendamento de horários,observados o distanciamento linear de 3m (três metros) entre os clientes, o uso de máscara e a disponibilização de álcool gel para higienização na entrada e em demais pontos do estabelecimento, bem como demais protocolos sanitários aplicáveis.

§1º. Fica vedado o funcionamento das atividades descritas no*caput*deste artigo aos domingos e feriados, bem como:

a permanência de clientes no estabelecimento fora do horário de atendimento, desativando a sala de espera e recepção;
o consumo de alimentos e bebidas pelos clientes, bem como a disponibilização de jornais, revistas e similares;
a entrada de acompanhantes de clientes, a não ser para as pessoas com mobilidade reduzida que necessitam do acompanhante para se deslocarem, estes que deverão aguardar fora do estabelecimento.

§2º. Realizar atendimento somente com horário agendado, respeitando um intervalo mínimo de 15 (quinze) minutos entre os clientes para

higienização e desinfecção dos mobiliários, dos equipamentos e demais objetos com os quais os clientes mantiveram contato.
§3º. Toalhas devem ser trocadas a cada atendimento/procedimento, descartadas temporariamente em recipiente separado exclusivamente para este fim e posteriormente lavadas e desinfetadas.
Art. 10. Clínicas médicas, odontológicas e de atendimento veterinário poderão funcionar nos dias úteis no horário compreendido entre 07h (sete horas) e 19h (dezenove horas) e aos sábados entre 07h (sete horas) e 13h (treze horas), observados o distanciamento entre os pacientes, o uso de máscara e a disponibilização de álcool gel para higienização dos clientes, bem como demais protocolos sanitários aplicáveis.
Parágrafo Único. Nos casos de urgência e emergência não se aplicam as restrições de dias e horários de atendimento.
Art. 11. Confecções e facções têxteis poderãofuncionar nos dias úteis no horário compreendido entre 07h (sete horas) e 18h (dezoito horas) e aos sábados entre 07h (sete horas) e 13h (treze horas), observados o distanciamento entre as estações de trabalho, o uso de máscara e a disponibilização de álcool gel para higienização dos funcionários, bem como demais protocolos sanitários aplicáveis.
§1º. Adotar o parâmetro mínimo de distanciamento de 3m (três metros) entre os funcionários e aferir a temperatura de todos na entrada da parte da manhã e na volta do intervalo de almoço.
§2º. Disponibilizar álcool gel em diversos pontos da empresa, bem como sabão e papel toalha nos banheiros.
§3º. Ao longo do dia, a empresa deverá fazer, no mínimo, uma higienização completa em seus equipamentos, preferencialmente entre os turnos da manhã e tarde.
§4º.A empresa deverá informar imediatamente à Vigilância Sanitária Municipal se houver casos de contaminação entre seus funcionários.
Art. 12. Clubes recreativos e de lazer e associações esportivas poderão funcionar diariamente somente para a prática de esportes de forma individual ou em dupla, nos horários compreendidos entre 08h (oito horas) e19h (dezoito horas), vedada a utilização de saunas, piscinas, vestiários e a prática de esportes e atividades coletivas e de contato, tais como futebol, vôlei, handebol, basquete, danças, dentre outras.
Art. 13. Agências bancárias, casas lotéricas e correspondentes bancários ficam autorizados a funcionar nos dias úteis de 08h (oito horas) às 18h (dezoito horas) e aos sábados de 08h (oito horas) às 14h (quatorze horas),observados o distanciamento entre os clientes, o uso de máscara e a disponibilização de álcool gel para higienização dos clientes, bem como demais protocolos sanitários aplicáveis.
Parágrafo Único. Os estabelecimentos citados no*caput*que formem filas para atendimento de seus usuários deverão observar o espaçamento mínimo de 3m (três metros) lineares entre os clientes, inclusive na área externa, realizando o controle das mesmas de modo a difundir a informação acerca da necessidade de não aglomeração, sob pena de aplicação das penalidades previstas nestes Decreto e demais normas municipais, além fixar na entrada do estabelecimento a capacidade máxima permitida, bem como a metragem do local.
.**Art. 14.**Fica permitida a abertura de igrejas e templos religiosos,limitados à ocupação máximade 30%(trintaporcento)de suas capacidades, respeitando o distanciamento linear de 3m (três metros) entre os clientes, e o máximo de 03 (três) fieis a cada 10m² (dez metros quadrados), uso de máscara e a disponibilização de álcool gel para higienização dos clientes na entrada e em outros pontos do estabelecimento, bem como demais protocolos sanitários aplicáveis, podendo funionar diariamente até as 22h (vinte e duas horas).
Parágrafo Único: Deverá ser fixada na entrada dos templos e igrejas a capacidade máxima permitida, bem como a metragem do local.
Art.15. Feiras livres podem funcionar somente para o comércio de hortifrutigranjeiros e agricultura familiar,com observância de protocolos sanitários específicos, nos termos de regulamento próprio e da Vigilância Sanitária Municipal e, em especial, o seguinte:
a)Proibidoo consumo de alimentos no local;
b)Proibido o comércio de bebidas alcoólicas e produtos industrializados, vestuário, brinquedos, eletrônicos e outros que não aqueles correspondentes às atividades das feiras livres.
Art. 16. Fica autorizado o retorno das aulas em formato híbrido, da educação infantil e ensino fundamental I, respeitando todas as orientações contidas no Decreto nº 4.448/2021 de, de 05 de maio de 2021, expedido pela Prefeitura Municipal de Perdões – MG.
DASPROIBIÇÕESESPECÍFICAS
Art.17. Permanece expressamente proibida a realização de confraternizações,eventos e festas, inclusive de caráter familiar, em chácaras, salões, condomínios, residências, repúblicas ou em quaisquer outros ambientes, sob pena de multa ao proprietário ou responsávellegal do espaço utilizado sem prejuízo das demais sanções penais.
DASSANÇÕES
Art. 18. Em caso de descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto e demais estabelecidas da Deliberação nº 130 do Comitê Extraordinário Estadual do COVID-19, será realizado Boletim de Ocorrência pelo desrespeito dos artigos 268 e 330 do Código Penal Brasileiro e fixação de multa de 100 (cem) UFIMP para pessoas físicas e 200 (duzentas) UFIMP para pessoas jurídicas por infração praticada, sendo aplicada em dobro em caso de reincidência, além da cassação do alvará de funcionamento pelo período de 30 (trinta) dias.
Parágrafo único: O débito não pago, será inscrito em dívida ativa do Município o qual terá prioridade na cobrança e eventual Execução Fiscal pelo Município de Perdões.
DASDISPOSIÇÕESFINAIS
Art. 19. Havendo a presença de infectados nas empresas ou estabelecimentos, os proprietários deverão comunicar imediatamente a Vigilância Sanitária Municipal e apresentar plano de adequação e retorno das atividades, sob pena de incidência na multa e interdição.
Parágrafo Único. Caso haja presença de qualquer sintoma ou sinal sugestivo da Covid-19 o profissional ou colaborador deve procurar imediatamente um dos centros de atendimento de saúde para a orientação adequada.
Art. 20. Às atividades que eventualmente não tenham sido relacionadas no presente decreto aplica-se, no que couber, as regras estabelecidas para o comércio não essencial, observados os demais protocolos sanitários.
Art. 21. As normativas estabelecidas no presente decreto poderão, a qualquer momento, ser alteradas sem qualquer aviso prévio em razão da discricionariedade, necessidade e oportunidade administrativa, sempre em respeito à Saúde Pública.
Art. 22. Casos omissos e/ou específicos serão tratados por atos próprios do Chefe do Executivo e da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 23. Este decreto entra em vigor na presente data, revogando disposição em contrário.

Prefeitura Municipal de Perdões, 10 de junho de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

JEFERSON ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:7E017B93

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N.º 4.480 DE 14 DE JUNHO DE 2021. "PRORROGA AUXILIO MORADIA EM IMÓVEL ALUGADO À FAMÍLIA EM VULNERABILIDADE SOCIAL." ELIAS PINTO DE MOURA

DECRETO N.º 4.480 DE 14 DE JUNHO DE 2021.

"PRORROGA AUXILIO MORADIA EM IMÓVEL ALUGADO À FAMÍLIA EM VULNERABILIDADE SOCIAL."

O Prefeito Municipal de Perdões MG, no uso das atribuições legais, embasado no Art. 8º, inciso XIX combinado com o Art. 71, inciso VII ambos da Lei Orgânica do Município de Perdões,
CONSIDERANDO, a vigência da lei Municipal n.º 2.644/2010 de 24.02.2010, regulamentada pelo Decreto n.º2.571/2010 DE 10.11.10, que institui o "Auxilio Moradia" no Município de Perdões;
CONSIDERANDO, que a família do Senhor**Elias Pinto de Moura**, encontra-se morando em uma residência neste município de Perdões-MG, entretanto o mesmo se encontra com problemas de saúde, não tendo condições de trabalho no momento e pagar o aluguel, assim definido pela Assistente Social;

CONSIDERANDO Decreto n.º 4.370/2021, de 04 de janeiro de 2021;
CONSIDERANDO, que o desabrigado possui renda familiar inferior a ½ salário mínimo per capta e não possui outro imóvel residencial nesta região;
CONSIDERANDO por fim, que a Secretaria Municipal de Promoção Social realizou Estudo Social com a família e emitiu Laudo Social favorável a concessão do respectivo benefício;

DECRETA:

Art. 1º: Fica a Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a prorrogar o pagamento do aluguel a família em situação de risco e vulnerabilidade social e em imóvel abaixo relacionado:

Beneficiário:

- Elias Pinto de Moura, brasileiro, casado, CPF: 463.603.106-78, RG M-4.833.973 residente e domiciliado na Rua José Carvalho, n° 214, bairro Serra dos Montes, neste município de Perdões-MG.

- O imóvel a ser locado trata-se de uma residência situada na Rua José Carvalho, n° 214, bairro Serra dos Montes, neste município de Perdões-MG.

Art. 2º: Os pagamentos, datas e beneficiário, vão abaixo:

- O aluguel será pago do dia **01 de junho de 2021 até 31 de agosto de 2021** no valor mensal de R$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) a ser pago até o dia 10 (dez) do mês subsequente a locação do imóvel, a Sra. Maria da Conceição Carvalho Silva, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 902.108.756-15, RG MG-10.778.935, residente neste município.
Art. 3º - Os aluguéis a que se refere este Decreto serão pagos até o dia 31 de maio de 2021, quando o Município se desobriga do encargo, sendo que os contratos de locação foram firmados entre o locador e os locatários, **ficando o Município isento de quaisquer despesas que recaírem sobre o imóvel**, tais como conservação, limpeza e despesas provenientes de sua utilização sejam elas, ligação e consumo de luz, água e gás.
Parágrafo único – Poderá ocorrer à antecipação da vigência da locação residencial, no caso dos beneficiados pelos alugueres pagos pelo Município, encontrem outro imóvel destinado a sua residência, venham a residir em outro município ou venham a serem beneficiados com residências ou lotes de Projeto Social destinadas as famílias desabrigadas.

Prefeitura Municipal de Perdões, 14 de junho de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:79852B5A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N.º 4.482/2021, DE 14 DE JUNHO DE 2021.
"ALTERA LOCADOR AUXILIO MORADIA EM IMÓVEL ALUGADO À FAMÍLIA DESABRIGADA." SEBASTIAO ALEXANDRE VITALINO

DECRETO N.º 4.482/2021, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

"ALTERA LOCADOR AUXILIO MORADIA EM IMÓVEL ALUGADO À FAMÍLIA DESABRIGADA."

O Prefeito Municipal de Perdões MG, no uso das atribuições legais, embasado no Art. 8º, inciso XIX combinado com o Art. 71, inciso VII ambos da Lei Orgânica do Município de Perdões,
CONSIDERANDO, a vigência da lei Municipal n.º 2.644/2010 de 24.02.2010, regulamentada pelo Decreto n.º2.571/2010 DE 10.11.10, que institui o "Auxílio Moradia" no Município de Perdões;
CONSIDERANDO, que a família do Senhor SEBASTIÃO ALEXANDRE VITALINO, não dispõe de imóvel próprio para moradia, haja vista que vive com apenas um salário mínimo em vulnerabilidade social extrema, assim definidas pela Assistente Social;
CONSIDERANDO, que os desabrigados possuem renda familiar inferior a ½ salário mínimo per capta e não possui outro imóvel residencial nesta região;
CONSIDERANDO por fim, que a Secretaria Municipal de Promoção Social realizou Estudo Social com a família e emitiu Laudo Social favorável a concessão do respectivo benefício;

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a pagar o aluguel à família em vulnerabilidade e em imóvel abaixo relacionado:

Beneficiário:

- SEBASTIÃO ALEXANDRE VITALINO, CPF: 977.666.906-91, residente e domiciliado, nesta cidade de Perdões – MG;

- O imóvel a ser locado trata se de uma residência situada na Rua Mestre Balico, 235 A, Vila Nova, nesta cidade de Perdões – MG;

Art. 2º- Os pagamentos, datas e beneficiário, vão abaixo:

- O aluguel será pago do dia 09.06.2021 até 31.12.2021 no valor mensal de R$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) a ser pago até o dia 10 (dez) do mês subsequente à locação do imóvel, ao Sr. Carlos Alberto de Souza Pereira, CPF: 442.006.256-87, domiciliada na Rua Joaquim Augusto Pereira, 69, João XXIII, nesta cidade de Perdões – MG;

Parágrafo único – Poderá ocorrer à antecipação da vigência da locação residencial, no caso dos beneficiados pelos alugueis pagos pelo Município, encontrem outro imóvel destinado a sua residência, venham a residir em outro município ou venham a serem beneficiadas com residências de Projeto Social destinada as famílias desabrigadas.

Art. 3º- Ao final do prazo estipulado para locação o Município se desobriga do encargo, sendo que os contratos de locação foram firmados entre o locador e os locatários desabrigados, **ficando o Município isento de quaisquer despesas que recaírem sobre o imóvel**, tais como conservação, limpeza e despesas provenientes de sua utilização sejam elas, ligação e consumo de luz, água e gás.

Prefeitura Municipal de Perdões, 14 de junho de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:8EBDCDA1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N.º 4.481/2021, DE 14 DE JUNHO DE 2021.
"ALTERA LOCADOR AUXILIO MORADIA EM IMÓVEL ALUGADO À FAMÍLIA DESABRIGADA." CRISPINA DA SILVA DE JESUS

DECRETO N.º 4.481/2021, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

"ALTERA LOCADOR AUXILIO MORADIA EM IMÓVEL ALUGADO À FAMÍLIA DESABRIGADA."

O Prefeito Municipal de Perdões MG, no uso das atribuições legais, embasado no Art. 8º, inciso XIX combinado com o Art. 71, inciso VII ambos da Lei Orgânica do Município de Perdões,
CONSIDERANDO, a vigência da lei Municipal n.º 2.644/2010 de 24.02.2010, regulamentada pelo Decreto n.º2.571/2010 DE 10.11.10, que institui o "Auxílio Moradia" no Município de Perdões;

CONSIDERANDO, que a família da Senhora CRISPINA DA SILVA DE JESUS, não dispõe de imóvel próprio para moradia, haja vista que vive com apenas um salário mínimo em vulnerabilidade social extrema, assim definidas pela Assistente Social;
CONSIDERANDO, que os desabrigados possuem renda familiar inferior a ½ salário mínimo per capta e não possui outro imóvel residencial nesta região;
CONSIDERANDO por fim, que a Secretaria Municipal de Promoção Social realizou Estudo Social com a família e emitiu Laudo Social favorável a concessão do respectivo benefício;

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a pagar o aluguel à família em vulnerabilidade e em imóvel abaixo relacionado:

Beneficiária:

- CRISPINA DA SILVA DE JESUS, CPF: 052.418.485-25, residente e domiciliada, nesta cidade de Perdões – MG;

- O imóvel a ser locado trata se de uma residência situada na Rua Joaquim Murtinho, 819, Várzea de Cima, nesta cidade de Perdões – MG;

Art. 2º- Os pagamentos, datas e beneficiário, vão abaixo:

- O aluguel será pago do dia 15.06.2021 até 31.12.2021 no valor mensal de R$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) a ser pago até o dia 10 (dez) do mês subsequente à locação do imóvel, ao Sr. Renan Crystian Silva Carvalho, CPF: 108.083.986-01, domiciliado na Rua Joaquim Murtinho, 289, Várzea de Cima, nesta cidade de Perdões – MG;

Parágrafo único – Poderá ocorrer à antecipação da vigência da locação residencial, no caso dos beneficiados pelos alugueis pagos pelo Município, encontrem outro imóvel destinado a sua residência, venham a residir em outro município ou venham a serem beneficiadas com residências de Projeto Social destinada as famílias desabrigadas.

Art. 3º- Ao final do prazo estipulado para locação o Município se desobriga do encargo, sendo que os contratos de locação foram firmados entre o locador e os locatários desabrigados, **ficando o Município isento de quaisquer despesas que recaírem sobre o imóvel**, tais como conservação, limpeza e despesas provenientes de sua utilização sejam elas, ligação e consumo de luz, água e gás.

Prefeitura Municipal de Perdões, 14 de junho de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:49816F83

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N.º 4.483/2021, DE 14 DE JUNHO DE 2021.
"CONCEDE AUXILIO MORADIA EM IMÓVEL ALUGADO À FAMÍLIA DESABRIGADA." APARECIDA LUCIA DOS SANTOS

DECRETO N.º 4.483/2021, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

"CONCEDE AUXILIO MORADIA EM IMÓVEL ALUGADO À FAMÍLIA DESABRIGADA."

O Prefeito Municipal de Perdões MG, no uso das atribuições legais, embasado no Art. 8º, inciso XIX combinado com o Art. 71, inciso VII ambos da Lei Orgânica do Município de Perdões,
CONSIDERANDO, a vigência da lei Municipal n.º 2.644/2010 de 24.02.2010, regulamentada pelo Decreto n.º2.571/2010 DE 10.11.10, que institui o "Auxílio Moradia" no Município de Perdões;
CONSIDERANDO, que a família da SRA. APARECIDA LUCIA DOS SANTOS não dispõe de imóvel próprio para moradia, haja vista que encontra-se vivendo em vulnerabilidade social extrema, assim definidas pela Assistente Social;
CONSIDERANDO, que os desabrigados possuem renda familiar inferior a ½ salário mínimo per capta e não possui outro imóvel residencial nesta região;
CONSIDERANDO por fim, que a Secretaria Municipal de Promoção Social realizou Estudo Social com a família e emitiu Laudo Social favorável a concessão do respectivo benefício;

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a pagar o aluguel à família em vulnerabilidade e em imóvel abaixo relacionado:

Beneficiária:

- SRA. APARECIDA LUCIA DOS SANTOS, CPF: 949.005.316-34, residente e domiciliada, nesta cidade de Perdões – MG;

- O imóvel a ser locado trata se de uma residência situada na Rua Rosa de Andrade, 40, bairro Padre Vitor, nesta cidade de Perdões – MG;

Art. 2º- Os pagamentos, datas e beneficiário, vão abaixo:

- O aluguel será pago do dia 10.06.2021 até 31.12.2021 no valor mensal de R$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) a ser pago até o dia 10 (dez) do mês subsequente à locação do imóvel, ao Sr. João Pedro de Paula, CPF: 534.802.016-87, domiciliado nesta cidade de Perdões – MG;

Parágrafo único – Poderá ocorrer à antecipação da vigência da locação residencial, no caso dos beneficiados pelos alugueis pagos pelo Município, encontrem outro imóvel destinado a sua residência, venham a residir em outro município ou venham a serem beneficiadas com residências de Projeto Social destinada as famílias desabrigadas.

Art. 3º- Ao final do prazo estipulado para locação o Município se desobriga do encargo, sendo que os contratos de locação foram firmados entre o locador e os locatários desabrigados, **ficando o Município isento de quaisquer despesas que recaírem sobre o imóvel**, tais como conservação, limpeza e despesas provenientes de sua utilização sejam elas, ligação e consumo de luz, água e gás.

Prefeitura Municipal de Perdões, 14 de junho de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:7D371E80

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE FOMENTO Nº 7.880/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E O LAR VICENTINO CHICO NORBERTO. JUNHO

TERMO DE FOMENTO Nº 7.880/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E O LAR VICENTINO CHICO NORBERTO.

TERMO ADITIVO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2021, PROCESSO Nº 06/2021. ARTIGO 31, I, LEI FEDERAL 13.204/2015:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. Hamilton Resende Filho,

brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro Alvarenga, 20, Centro, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e, de outro lado, a Entidade**LAR VICENTINO CHICO NORBERTO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 19.091.602/0001-20, sem fins lucrativos, sediada na Rua Joaquim Teodoro, nº 51, bairro Cruzeiro, na cidade de Perdões (MG), neste ato representada por seu Presidente, e ilustre senhor: José Maurício Barbosa Lasmar, doravante denominado simplesmente ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, têm entre si, como justo e acertado, o presente TERMO DE FOMENTO, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93, que o regulamenta, e mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira. Constitui objeto do presente termo de fomento, o repasse de recursos oriundos a subvenção para 2021, referente ao mês de junho, beneficiando a**CONVENIADA,**cuja verba se destinados pagamentos descritos na planilha de custos que fica fazendo parte integrante do presente convênio.

Cláusula Segunda.O valor do presente repasse é de R$7.000,00 (sete mil reais) que será liberado em parcela única.

Cláusula Terceira.São obrigações do MUNICÍPIO:
I – prestar informações e suporte necessários ao bom andamento das atividades da Organização parceira;
II – repassar à Organização parceira os recursos definidos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2021, desde que aprovados no Chamamento Público.
III – avaliar e aprovar a prestação de contas da Organização parceira no que se refere à aplicação dos recursos destinados ao objeto ora em destaque, em consonância com o preconizado no edital do chamamento público e neste termo de fomento.
IV – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de fomento,
observando o cumprimento dos deveres e obrigações da Organização parceira, em especial, o cumprimento do projeto/plano de trabalho apresentado.

Cláusula Quarta.São obrigações da Organização Parceira:
I – desenvolver integralmente as atividades do projeto/plano de trabalho apresentado ao MUNICÍPIO;
II – encaminhar ao MUNICÍPIO a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, apresentando, OBRIGATORIAMENTE, comprovantes do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, conforme modelo de prestação de contas.
III – acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos profissionais de seu quadro e de empresas contratadas;
IV – cumprir integralmente as obrigações contidas no projeto/plano de trabalho, sem jamais transferir para o MUNICÍPIO tais responsabilidades;
V - submeter à consideração e aprovação do MUNICÍPIO qualquer nova ação necessária ao desenvolvimento do pactuado;
VI - apresentar, ao final do pacto, relatório pormenorizado acerca das atividades desenvolvidas, apontando os resultados obtidos, conforme modelo de prestação de contas;
VII – devolver aos cofres públicos, qualquer saldo porventura apurado ao final da vigência do presente termo de fomento.
VIII – não utilizar o recurso recebido para pagamento de tributos e taxas municipais;
IX – empregar o recurso recebido estritamente nas ações do projeto apresentado e aprovado pelo chamamento público;
X - empregar o recurso recebido estritamente na aquisição de material de custeio/consumo, restando vedada a aquisição de material permanente, conforme conceitos.

Cláusula Quinta. A prestação de contas deverá ser feita até ser instruída com notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos de pagamento autônomo, devidamente liquidados (com recibo de pagamento).
Parágrafo único. A prestação de contas da execução do projeto e da verba recebida deverá se dar no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, nos termos da LEI MUNICIPAL Nº 3.120/2019 E LEI MUNICIPAL Nº 3.118/2018 QUE DISPÕE SOBRE AS SUBVENÇÕES SOCIAIS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Cláusula Sexta. O prazo de vigência do presente termo de fomento iniciará na data de sua assinatura findando-se em 30 de julho de 2021, justificadamente por meio de termo aditivo.
Parágrafo primeiro. O prazo previsto nesta cláusula se justifica diante do prazo previsto para prestação de contas e para análise e aprovação da mesma pela Comissão responsável.

Cláusula Sétima. As despesas decorrentes do presente termo de fomento serão suportadas pela dotação orçamentária n° 02.13.01.08.241.0808.2086.33.50.43 Ficha 409.

Cláusula Oitava. A fiscalização do presente termo de fomento ficará sob responsabilidade da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias Voluntárias.

Cláusula Nona. O presente termo de Fomento será rescindido nos seguintes casos:
I – deixar a Organização parceira de apresentar prestação de contas e os comprovantes exigidos;
II – paralisação injustificada das atividades por parte da Organização parceira;
III – descumprimento injustificado pelos partícipes das obrigações contidas no presente instrumento.
IV – unilateralmente, por qualquer das partes, desde que comunicada a intenção com antecedência de no mínimo de 30 (trinta dias), resguardado o direito de se pleitear perdas e danos gerados pela descontinuidade das atividades.
Cláusula Décima. Os casos omissos e aqueles que se tornarem controvertidos serão resolvidos através de aditivo ao presente instrumento.
Cláusula Décima primeira. Fica eleito o foro da Comarca de PERDÕES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 15 DE JUNHO DE 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

JOSÉ MAURÍCIO BARBOSA
Lasmar Presidente do Lar Vicentino Chico Norberto

Parecer Jurídico;

WILTON ANTÔNIO TEIXEIRA
Assessor Jurídico Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:45B41DB1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE FOMENTO Nº 7.881/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS. JUNHO

TERMO DE FOMENTO Nº 7.881/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.

TERMO ADITIVO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2021, PROCESSO Nº 05/2021. ARTIGO 31, I, LEI FEDERAL 13.204/2015:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. **Hamilton Resende Filho**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro, 20, Bairro Centro, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a Entidade **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 25.655.283/0001-30, sem fins lucrativos, sediada na Rua José Norberto de Andrade, nº 140, no bairro: Bom Retiro, na cidade de Perdões (MG), neste ato representada por sua presidente, a ilustre senhora: Lysia Maria Fernandes, inscrita no CPF sob o nº 490.048.246-34, doravante denominado simplesmente **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, têm entre si, como justo e acertado, o presente TERMO DE FOMENTO, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93, que o regulamenta, e mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira. Constitui objeto do presente termo de fomento, o repasse de recursos oriundos a subvenção para 2021, referente ao mês de junho, beneficiando a **CONVENIADA,** cuja verba se destinados pagamentos descritos na planilha de custos que fica fazendo parte integrante do presente convênio.

Cláusula Segunda. O valor do presente repasse é de R$ 9.230,45 (Nove mil duzentos e trinta reais e quarenta e cinco centavos) que será liberado em parcela única.

Cláusula Terceira. São obrigações do MUNICÍPIO:

I – prestar informações e suporte necessários ao bom andamento das atividades da Organização parceira;
II – repassar à Organização parceira os recursos definidos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2021, desde que aprovados no Chamamento Público.
III – avaliar e aprovar a prestação de contas da Organização parceira no que se refere à aplicação dos recursos destinados ao objeto ora em destaque, em consonância com o preconizado no edital do chamamento público e neste termo de fomento.
IV – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de fomento, observando o cumprimento dos deveres e obrigações da Organização parceira, em especial, o cumprimento do projeto/plano de trabalho apresentado.

Cláusula Quarta. São obrigações da Organização Parceira:

I – desenvolver integralmente as atividades do projeto/plano de trabalho apresentado ao MUNICÍPIO;
II – encaminhar ao MUNICÍPIO a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, apresentando, OBRIGATORIAMENTE, comprovantes do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, conforme modelo de prestação de contas em anexo;
III – acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos profissionais de seu quadro e de empresas contratadas;
IV – cumprir integralmente as obrigações contidas no projeto/plano de trabalho, sem jamais transferir para o MUNICÍPIO tais responsabilidades;
V - submeter à consideração e aprovação do MUNICÍPIO qualquer nova ação necessária ao desenvolvimento do pactuado;
VI - apresentar, ao final do pacto, relatório pormenorizado acerca das atividades desenvolvidas, apontando os resultados obtidos, conforme modelo de prestação de contas em anexo;
VII – devolver aos cofres públicos, qualquer saldo porventura apurado ao final da vigência do presente termo de fomento.
VIII – não utilizar o recurso recebido para pagamento de tributos e taxas municipais;
IX – empregar o recurso recebido estritamente nas ações do projeto apresentado e aprovado pelo chamamento público;
X - empregar o recurso recebido estritamente em conformidade com a planilha de trabalho e custos apresentada e/ou aquisição de material de custeio/consumo.

Cláusula Quinta. A prestação de contas deverá ser feita até ser instruída com notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos de pagamento autônomo, devidamente liquidados (com recibo de pagamento).
Parágrafo único. A prestação de contas da execução do projeto e da verba recebida deverá se dar no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, nos termos da LEI MUNICIPAL Nº 3.120/2019 E LEI MUNICIPAL Nº 3.118/2018 QUE DISPÕE SOBRE AS SUBVENÇÕES SOCIAIS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.
Cláusula Sexta. O prazo de vigência do presente termo de fomento iniciará na data de sua assinatura findando-se em 30 de julho de 2021, justificadamente por meio de termo aditivo.
Parágrafo primeiro. O prazo previsto nesta cláusula se justifica diante do prazo previsto para prestação de contas e para análise e aprovação da mesma pela Comissão responsável.
Cláusula Sétima. As despesas decorrentes do presente termo de fomento serão suportadas pela dotação orçamentária n° 02.07.01.12.367.1206.2056.33.50.43 Ficha 238.
Cláusula Oitava. A fiscalização do presente termo de fomento ficará sob-responsabilidade da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias Voluntárias.
Cláusula Nona. O presente termo de Fomento será rescindido nos seguintes casos:
I – deixar a Organização parceira de apresentar prestação de contas e os comprovantes exigidos conforme modelo anexo;
II – paralisação injustificada das atividades por parte da Organização parceira;
III – descumprimento injustificado pelos partícipes das obrigações contidas no presente instrumento.
IV – unilateralmente, por qualquer das partes, desde que comunicada a intenção com antecedência de no mínimo de 30 (trinta dias), resguardado o direito de se pleitear perdas e danos gerados pela descontinuidade das atividades.
Cláusula Décima. Os casos omissos e aqueles que se tornarem controvertidos serão resolvidos através de aditivo ao presente instrumento.
Cláusula Décima primeira. Fica eleito o foro da Comarca de PERDÕES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 15 DE JUNHO DE 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

LYSIA MARIA FERNANDES
Presidente da APAE

Parecer Jurídico;

OSVALDO BATISTA PEREIRA
Procurador Adjunto
OAB/MG 41.380 Assessor Jurídico

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:ACB9EB47

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N.º 4.484/2021, DE 15 DE JUNHO DE 2021.
"CONCEDE AUXILIO MORADIA EM IMÓVEL ALUGADO À FAMÍLIA DESABRIGADA." ANA PAULA FERREIRA

DECRETO N.º 4.484/2021, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

"CONCEDE AUXILIO MORADIA EM IMÓVEL ALUGADO À FAMÍLIA DESABRIGADA."

O Prefeito Municipal de Perdões MG, no uso das atribuições legais, embasado no Art. 8º, inciso XIX combinado com o Art. 71, inciso VII ambos da Lei Orgânica do Município de Perdões,
CONSIDERANDO, a vigência da lei Municipal n.º 2.644/2010 de 24.02.2010, regulamentada pelo Decreto n.º2.571/2010 DE 10.11.10, que institui o "Auxílio Moradia" no Município de Perdões;
CONSIDERANDO, que a família da SRA. ANA PAULA FERREIRA não dispõe de imóvel próprio para moradia, haja vista que encontra-se vivendo em vulnerabilidade social extrema, assim definidas pela Assistente Social;
CONSIDERANDO, que os desabrigados possuem renda familiar inferior a ½ salário mínimo per capta e não possui outro imóvel residencial nesta região;
CONSIDERANDO por fim, que a Secretaria Municipal de Promoção Social realizou Estudo Social com a família e emitiu Laudo Social favorável a concessão do respectivo benefício;

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a pagar o aluguel à família em vulnerabilidade e em imóvel abaixo relacionado:

Beneficiária:

- SRA. ANA PAULA FERREIRA, CPF: 112.722.936-29, residente e domiciliada, nesta cidade de Perdões – MG;

- O imóvel a ser locado trata se de uma residência situada na Rua Custódio Ferreira de Carvalho, 54, bairro Várzea de Cima, nesta cidade de Perdões – MG;

Art. 2º- Os pagamentos, datas e beneficiário, vão abaixo:

- O aluguel será pago do dia 01.06.2021 até 01.08.2021 no valor mensal de R$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) a ser pago até o dia 10 (dez) do mês subsequente à locação do imóvel, ao corretor Sr. Tarcísio José de Santana, CRECI: 24.631, proprietário Sr. Ênio de Carvalho, CPF: 089.021.786-68, domiciliado nesta cidade de Perdões – MG;

Parágrafo único – Poderá ocorrer à antecipação da vigência da locação residencial, no caso dos beneficiados pelos alugueis pagos pelo Município, encontrem outro imóvel destinado a sua residência, venham a residir em outro município ou venham a serem beneficiadas com residências de Projeto Social destinada as famílias desabrigadas.

Art. 3º- Ao final do prazo estipulado para locação o Município se desobriga do encargo, sendo que os contratos de locação foram firmados entre o locador e os locatários desabrigados, **ficando o Município isento de quaisquer despesas que recaírem sobre o imóvel**, tais como conservação, limpeza e despesas provenientes de sua utilização sejam elas, ligação e consumo de luz, água e gás.

Prefeitura Municipal de Perdões, 15 de junho de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:1589DF95

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
LEILÃO 002/2021 PARA A ALIENAÇÃO DE 01 LOTE VAGO LOCALIZADO NO DISTRITO INDUSTRIAL, PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

A Prefeitura Municipal De Pirajuba Torna Público Nos Termos da lei 14.133/2021 E Suas Alterações Que Fará Realizar Através Da Comissão Permanente De Licitações o Leilão 002/2021 para A alienação de 01 lote vago localizado no distrito industrial, pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Pirajuba. Data De Abertura: 09 de julho De 2021 As 09:00 Horas. O Edital Poderá Ser Obtido No Site www.pirajuba.mg.gov.br/licitacoes Quaisquer Informações Poderão Ser Obtidas Pelo E-Mail compraspirajuba2013@hotmail.com. As Solicitações Dos Editais Serão Respondidas Diariamente No Horário Das 16:00 As 17:00 Horas.

Pirajuba-MG 14 de junho de 2021.

DIOGO Q. DE OLIVEIRA.
CPL.

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:2F80FA93

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE EDITAL. Proc. Licitatório nº. 121/2021. Pregão nº. 055/2021. Registro de Preços nº. 030/2021. Objeto: Aquisição de Material de Informática. Data: 01/07/2021, às 09:00. Local: Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro. Edital e informações: (31)3746-1260 ou pelo email licitacao@piranga.mg.gov.br ou pelo site www.piranga.mg.gov.br.

Piranga/MG, 15/06/2021.

LETÍCIA REZENDE DIAS
Diretora do Departamento de Administração.

Publicado por:
Glabiane Aparecida Fernandes Carneiro
Código Identificador:B90A30F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE EDITAL. Proc. Licitatório nº. 116/2021. Pregão nº. 051/2021. Objeto: Aquisição de Coberturas para Tratamento de Feridas. Data: 05/07/2021, às 09:00. Local: Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro. Edital e informações: (31)3746-1260 ou pelo email licitacao@piranga.mg.gov.br ou pelo site www.piranga.mg.gov.br.

Piranga/MG, 15/06/2021.

LETÍCIA REZENDE DIAS
Diretora do Departamento de Administração.

Publicado por:
Glabiane Aparecida Fernandes Carneiro
Código Identificador:214B3837

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 173/2021

Portaria Nº 173/2021

Dispõe sobre substituição de servidor no Grupo Institucional do Poder Público (GIPP)

O **Prefeito do Município de Pirapora,** no uso de suas atribuições, especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, "a" da Lei Orgânica Municipal e artigo 42 da Lei Municipal nº 1.782/2005,
Resolve:

Art. 1º - Designar a servidora **Jacqueline Guimarães Santos Aguilar** - Secretária de Educação para substituir a servidora **Irisleide Pereira da Silva** – Diretora Administrativa da Secretária Municipal de Educação no Grupo Institucional do Poder Público (GIPP) instaurado pela Portaria n° 079 de 26 de fevereiro de 2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 15 de junho de 2021.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:E424CAFB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RECISAO DE CONTRATO

RECISÃO DE CONTRATO – PAL – 051/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO - 024/2019
Contrato: 133/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui.
Contratado: **HENRIQUE DE FREITAS BARCELOS**
CPF N°: 220.109.126-91.
Objeto: Locação de imóvel na Rua Rio Pará, n° 22, Bairro Chapadão, neste Município para acomodação da sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Publicado por:
Leticia Silva Barcelos
Código Identificador:967A9874

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RECISAO DE CONTRATO

RECISÃO DE CONTRATO – PAL – 051/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO - 024/2019
Contrato: 134/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui.
Contratado: **JOSÉ ROBERTO STEPHAN CERQUEIRA**
CPF N°: 023.295.018-03
Objeto: Locação de imóvel na Rua Rio Pará, n° 22, Bairro Chapadão, neste Município para acomodação da sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Publicado por:
Leticia Silva Barcelos
Código Identificador:F6F5978E

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RECISAO DE CONTRATO

RECISÃO DE CONTRATO – PAL – 051/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO - 024/2019
Contrato: 135/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui.
Contratado: **ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE FREITAS BARCELOS**
CPF N°: 036.328.106-13
Objeto: Locação de imóvel na Rua Rio Pará, n° 22, Bairro Chapadão, neste Município para acomodação da sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Publicado por:
Leticia Silva Barcelos
Código Identificador:07BD4EBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
RESOLUÇÃO 08/2021 DE 01 DE JUNHO DE 2021 (CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)

Dispõe sobre o cancelamento da inscrição do Rotary Clube das Gerais

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal Nº 5527/14, conforme deliberação em Plenária no dia 26 de maio de 2021;

Considerando a Resolução n° 14/2012 do Conselho Nacional de Assistência Social;

Considerando a Resolução n° 11/2019 deste Conselho;

Considerando que até o dia 31 de maio e 2021, a instituição Rotary Clube das Gerais, não apresentou neste conselho a documentação solicitada para renovação da inscrição, ano – 2021;

RESOLVE:

Art 1º - Cancelar a inscrição Rotary Clube das Gerais devido o descumprimento dos requisitos estabelecidos nas normativas citadas.

Art 2º - A Instituição poderá recorrer da decisão no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da ciência.

Revogadas as disposições em contrario, a presente Resolução entra em vigor a partir desta data.

EDERSON CARLOS DEVEQUE
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social de Pouso Alegre – CMAS

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:822C6C31

CHEFIA DE GABINETE
RESOLUÇÃO 09/2021 DE 01 DE JUNHO DE 2021 (CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)

Dispõe sobre o cancelamento da inscrição da Associação EMAUS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal Nº 5527/14, conforme deliberação em Plenária no dia 26 de maio de 2021;

Considerando a Resolução n° 14/2012 do Conselho Nacional de Assistência Social;

Considerando a Resolução n° 11/2019 deste Conselho;

Considerando que até o dia 31 de maio e 2021, a Associação EMAUS, não apresentou neste conselho a documentação solicitada para renovação da inscrição, ano – 2021;

RESOLVE:

Art 1º - Cancelar a inscrição da Associação EMAUS, devido o descumprimento dos requisitos estabelecidos nas normativas citadas.

Art 2º - A Instituição poderá recorrer da decisão no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da ciência.

Revogadas as disposições em contrario, a presente Resolução entra em vigor a partir desta data.

EDERSON CARLOS DEVEQUE
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social de Pouso Alegre – CMAS

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:EF557E25

CHEFIA DE GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 10 DE 09 DE JUNHO DE 2021 (CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE)

Dispõe sobre o cancelamento da inscrição da Instituição Associação de Proteção a Infância – APIPA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pouso Alegre/MG, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal 5664/15,

Considerando a Lei Federal nº 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

Considerando as Orientações técnicas Para Registro, Inscrição de Programas e Projetos, Renovação e Fiscalização de Entidades de Atendimento a Criança e Adolescente Pelo CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes de Pouso Alegre/MG;

Considerando o oficio 017/2021 do CMDCA;

Considerando que a Associação de Proteção a Infância – APIPA, não apresentou neste conselho os documentos solicitados para renovação da inscrição ano – 2021;

RESOLVE:

Art 1º - Cancelar a inscrição da Instituição Associação de Proteção a Infância - APIPA, devido o descumprimento dos requisitos estabelecidos nas normativas citadas.

Art 2° - Revogadas as disposições em contrario, a presente Resolução entra em vigor a partir desta data.

ALESSANDRA CASSEMIRO PEREIRA PATRIOTA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:107F9908

CHEFIA DE GABINETE
RESOLUÇÃO 10/2021 DE 01 DE JUNHO DE 2021 (CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal Nº 5527/14, conforme deliberação em Plenária no dia 26 de maio de 2021;

Considerando a Resolução n° 14/2012 do Conselho Nacional de Assistência Social;

Considerando a Resolução n° 11/2019 deste Conselho;

Considerando que até o dia 31 de maio e 2021, a Associação dos Moradores do Bairro Jd Guadalupe, não apresentou a documentação dos Projetos Socioassistencias ofertados para renovação da inscrição, ano – 2021;

RESOLVE:

Art 1º - Cancelar a inscrição dos Projetos Socioassistencias ofertados pela Associação dos Moradores do Bairro Jardim Guadalupe, devido o descumprimento dos requisitos estabelecidos nas normativas citadas.

Art 2º - A Instituição poderá recorrer da decisão no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da ciência.

Revogadas as disposições em contrario, a presente Resolução entra em vigor a partir desta data.

EDERSON CARLOS DEVEQUE
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social de Pouso Alegre – CMAS

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:39282BAB

CHEFIA DE GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 11 DE 09 DE JUNHO DE 2021 (CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE)

Dispõe sobre o cancelamento da inscrição da Associação EMAUS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pouso Alegre/MG, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal 5664/15,

Considerando a Lei Federal nº 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

Considerando as Orientações técnicas Para Registro, Inscrição de Programas e Projetos, Renovação e Fiscalização de Entidades de Atendimento a Criança e Adolescente Pelo CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes de Pouso Alegre/MG;

Considerando que a Associação EMAUS, não apresentou neste conselho os documentos solicitados para renovação da inscrição ano – 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar a inscrição da Associação EMAUS, devido o descumprimento dos requisitos estabelecidos nas normativas citadas.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrario, a presente Resolução entra em vigor a partir desta data.

ALESSANDRA CASSEMIRO PEREIRA PATRIOTA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:AAD82F66

CHEFIA DE GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 12 DE 09 DE JUNHO DE 2021 (CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE)

Altera o Artigo 2° e 6° da Resolução 001/2021 e dispõe sobre a nova data e programação da Eleição para escolha dos membros representantes da sociedade civil para o triênio 2021/2024 do Conselho municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pouso Alegre/MG.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Pouso Alegre/MG, considerando:

A Lei Federal nº 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), especificamente em seu Artigo 88, a Lei Municipal Nº 5664/15 e suas alterações, o término do mandato dos conselheiros, a resolução 01/2021 do CMDCA e conforme aprovação em Assembléia Ordinária realizada 09 de junho de 2021, Resolve:

Art 1° - Altera a data da Assembléia de escolha dos membros da Sociedade Civil para o dia **23 de junho de 2021**. A Eleição acontecerá

na **sede da Secretaria de Políticas Sociais com endereço à Rua Dr Jorge Beltrão, 147 – Centro.**

Art 2° - A Assembléia de Eleição seguirá a seguinte programação:

13 h - abertura dos trabalhos e inicio da votação
16 h - encerramento da votação e apuração do resultado
17 h - encerramento da apuração e posse dos eleitos pelo presidente do CMDCA
Revogam se as disposições em contrario.

ALESSANDRA CASSEMIRO PEREIRA PATRIOTA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:355BDBAC

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATAS REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 07/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2021 – Decorrência: Pregão nº 07/2021. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA".** Data da assinatura: 02/06/2021. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Contratado: PAPELARIA PAPEL CARTAZ LTDA. Valor: R$ 124.809,80 (cento e vinte e quatro mil oitocentos e nove reais e oitenta centavos), referente aos itens 59, 82, 85, 118, 173 e 174.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2021 – Decorrência: Pregão nº 07/2021. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA".** Data da assinatura: 02/06/2021. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Contratado: M4 EVENTOS, COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA. Valor: R$ 113.578,60 (cento e treze mil quinhentos e setenta e oito reais e sessenta centavos), referente aos itens 65, 70, 124, 125, 202, 203, 204, 205 e 206.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2021 – Decorrência: Pregão nº 07/2021. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA".** Data da assinatura: 02/06/2021. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Contratado: ADMAQ LTDA. Valor: R$ 13.668,00 (treze mil seiscentos e sessenta e oito reais), referente ao item 168.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:BC0DF93C

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATAS REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 17/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2021 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 17/2021. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS E DIETAS ESPECIAIS".** Data da assinatura: 09/06/2021. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Contratado: COMERCIAL SM HOSPITAL LTDA. Valor: R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), referente ao item 13. Dotação orçamentária nº 02.011.0010.0303.0002.2161.3.3.90.32.00 – ficha 1083 / nº 02.006.0008.0244.0009.2026.3.3.90.32.00 – ficha 1649.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2021 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 17/2021. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS E DIETAS ESPECIAIS".** Data da assinatura: 09/06/2021. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Contratado: LEONE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA. Valor: R$ 1.405.430,00 (um milhão quatrocentos e cinco mil quatrocentos e trinta reais), referente aos itens 03, 05, 06, 10, 12, 14, 15, 18, 19, 20, 21 e 22. Dotação orçamentária nº 02.011.0010.0303.0002.2161.3.3.90.32.00 – ficha 1083 / nº 02.006.0008.0244.0009.2026.3.3.90.32.00 – ficha 1649.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:A3DA3558

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 3.685/2021

"CRIA E REGULAMENTA O NÚCLEO MUNICIPAL DEREGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO MUNICÍPIO PRATA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Prata/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o Acordo de Cooperação Técnica nº 9113438/2021, processo nº 54000.032475/2021-2715, celebrado entre o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA e o Município de Prata,

DECRETA:

Art. 1º: Fica criado o Núcleo Municipal de Regularização Fundiária - NMRF no Município de Prata, o qual tem por objetivo:
I - Ampliar a regularização e a titulação nos projetos de reforma agrária do Incra ou terras públicas federais sob domínio da União ou do Incra passíveis de regularização fundiária;
II - Expandir a capacidade operacional da política pública de regularização fundiária e de titulação;
III - Agilizar processos, garantir segurança jurídica, reduzir custos operacionais e, ainda, aerar maior eficiência e celeridade procedimentos de regularização fundiária e titulação;
IV - Reduzir o acervo de processos de regularização fundiária e titulação pendentes de análise;
V - Auxiliar na supervisão dos ocupantes em projetos de assentamento; e
VI - Fomentar boas práticas no federalismo cooperativo.

Art. 2º: O Núcleo Municipal de Regularização Fundiária- NMRF será administrado por uma Comissão Municipal, a ser composta, preferencialmente, por servidores efetivos.

Parágrafo primeiro: Os membros da Comissão do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo através de portaria.

Parágrafo segundo: A Comissão do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária – NMRF desempenhará suas funções junto da Secretaria Municipal Agricultura, Pecuária, Abastecimento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Agrário.

Art. 3º: Competem à Comissão do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária as seguintes atribuições:
I - Atender os beneficiários da reforma agrária e da regularização fundiária, em relação aos objetivos desta Instrução;
II - Apoiar o Incra na organização de ações de regularização e titulação no município;
III - Coletar requerimentos, declarações e documentos afetos aos procedimentos de regularização e de titulação, e inseri-los nas

soluções de Tecnologias da Informação e Comunicação - TIC do Incra;
IV - Instruir processos de regularização fundiária e titulação de projetos de reforma agrária do Incra ou terras públicas federais sob domínio da União ou do Incra passíveis de regularização fundiária, até a etapa antecedente à fase decisória pelo Incra;
V - Realizar vistorias indicadas pelo Incra nas áreas passíveis de regularização, por meio de profissionais habilitados, conforme especificado no Manual de Planejamento e Fiscalização e no Regulamento Operacional; e
VI - Coletar as assinaturas dos beneficiários nos contratos e nos títulos de domínio e inserir nos processos do Incra.
Parágrafo único: O NMRF poderá realizar georeferenciamento de glebas federais de ocupações incidentes em áreas rurais de propriedade da União e do Incra e de projetos de assentamento criados pela autarquia agrária, nos termos da norma vigente.

Art. 4º: A prestação de serviço da comissão instituída por este Decreto será prioritária, de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 5º: Compete ao INCRA, nos termos do Acordo de Cooperação Técnica no 9113438/2021, anexo a este Decreto, para a execução de atividades previstas.
I - Coordenar, orientar, supervisionar e avaliar os resultados dos serviços do NMRF;
II - Capacitar e habilitar os integrantes do NMRF;
III - Fornecer aos integrantes capacitados do NMRF perfis adequados de acesso às soluções de Tecnologias da Informação e Comunicação - TIC do Incra, mediante a assinatura de termos de responsabilidade;
IV - Disponibilizar ao município, sem ônus, o material padronizado relativo às atividades executadas pelo NMRF no âmbito do Programa Titula Brasil;
V - Indicar as áreas passíveis de regularização fundiária e titulação em projetos de reforma agrária ou terras públicas federais sob domínio da União ou do Incra;
VI - Disponibilizar e manter sistemas informatizados para a execução do Programa Titula Brasil; e
VII - Emitir e expedir, com exclusividade, os documentos de titulação.

Art. 6º: Os trabalhos do NMRF serão regidos pela Lei no 11.952, de 25 de junho de 2009, Decreto no 10.592, de 24 de dezembro de 2020, Lei no 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, Decreto no 9.311, de 15 de março de 2018, e demais normativos regulamentadores.

Art. 7º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata-MG, 11 de Junho de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:C7782F59

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
14/06/2021

Dispensa de Licitação nº 153/2021, Processo Licitatório nº 232/2021 – Objeto: Aquisição de medicamento excepcional para a paciente Fabiana de Castro, conforme determinação de Ação Civil Pública nº 5000178-91.2020.8.13.0528.
Contratada: CM HOSPITALAR S.A, inscrita no CNPJ sob o **nº 12.420.164/0009-04** no valor total global de **R$28.380,06 (vinte e oito mil trezentos e oitenta reais e seis centavos).**
O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Oliveira Faria
Código Identificador:3BA8C2CE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTAS DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021.

O Município de Prata/MG torna pública a sessão de abertura dos envelopes de propostas das empresas habilitadas **BRUNO FRANCO GODOI LTDA, ESPAÇO CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI-ME, EXCELL – CONSTRUTORA E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA-EPP** e **MG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI-ME**, referente ao Processo Licitatório nº 206/2021, na modalidade Tomada de Preços nº 003/2021, datado de 19/05/2021, do tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de obras/serviços de engenharia, visando a reforma do Centro Odontológico Municipal - COM, situado na Rua Tenente Reis, nº 371, esquina com Rua Jesus Vilela Oliveira, bairro Edna, no município do Prata/MG, conforme Emenda Impositiva nº 15/2020, foi fixada para o dia 16 de junho de 2021, às 08h30min. Demais informações pelo tel. (34) 3431-8705 ou pelo e-mail licitacao@prata.mg.gov.br.

Prata-MG, em 15 de junho de 2021.

LAURIANE VALERIA VIEIRA GOMES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:DFB6EDBC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, PREGÃO ELETRONICO nº 20/2021, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET", constante da página eletrônica do LICITANET – Licitações On Line, no endereço https://licitanet.com.br, no dia 02/07/2021 às 08:30 min do tipo Menor Preço por Item, para o devido objeto: Aquisição de uma Ambulância Tipo A – Simples remoção, para atender as necessidades do Município no Enfrentamento da Emergência em Saúde Publica, decorrente do COVID-19. Para participar da presente Licitação Pública, formalizar consultas e edital acessar https://licitanet.com.br ou pelo site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705.

Prata-MG, em 15 de junho de 2021.

LAURIANE VALERIA VIEIRA GOMES
Pregoeira.

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:BA8F8DE1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2021 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório nº 229/2021 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 151/2021.
Objeto: Locação de imóvel urbano para instalação e uso da UBSF (Unidade Básica de Saúde da Família) – PSF do Jardim Brasil, situado na Rua Santa Vitória, nº 80, Bairro Jardim Brasil – Prata/MG.
Contratante: **Município do Prata - MG** – Contratada: **LIONE DO CARMO SILVA,** inscrito no CPF sob o **nº 037.477.826-47.**

Valor Total Global: **R$13.195,00 (treze mil cento e noventa e cinco reais).**
Fundamento Legal: artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93.
Vigência: 01/06/2021 à 31/12/2021.
Data da Ratificação: 10/06/2021
Data da Assinatura: 10/06/2021

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Oliveira Faria
Código Identificador:CE5BAF9F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2021 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório nº 204/2021 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 142/2021.
Objeto: Locação de um imóvel urbano para instalação e uso do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, situado na Praça Juscelino Kubistcheck, nº 351 Bairro: Edna, Prata-MG.
Contratante: **Município do Prata - MG** – Contratada: **JOÃO BATISTA DE QUEIROZ,** inscrito no CPF sob o **nº 360.526.806-44.**
Valor Total Global: **R$14.384,00 (quatorze mil trezentos e oitenta e quatro reais).**
Fundamento Legal: artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93.
Vigência: 01/05/2021 à 31/12/2021.
Data da Ratificação: 18/05/2021
Data da Assinatura: 18/05/2021

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Oliveira Faria
Código Identificador:018E5F0C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
15/06/2021

Dispensa de Licitação nº 154/2021, Processo Licitatório nº 234/2021 – Objeto: Aquisição de medicamentos em caráter emergencial para serem usados em pacientes diagnosticados com COVID-19 e outros diagnósticos atendidos no Pronto Atendimento Municipal - PAM.
Contratada: **DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ sob o **nº 56.081.482/0001-06,** no valor total global de **R$7.530,25 (sete mil quinhentos e trinta reais e vinte e cinco centavos).**
O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Oliveira Faria
Código Identificador:E1D406F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº 023/2021 Pregão Eletrônico 06/2021

Abertura: 10/06/2021 Julgamento: 10/06/2021

Objeto: Aquisição de Carreta Tanque Agrícola nova, conforme Contrato de Repasse n° 889635/2019-MAPA, para o departamento de Transporte. Licitação Exclusiva para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n 147/2014.

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o julgamento da Licitação em epígrafe nos termos da ata destes autos, adjudicando o seu objeto ao licitante vencedor, a saber:

AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI EPP, (CNPJ: 22.825.872/0001-21) no o valor total de R$ 37.700,00 (Trinta e Sete Mil e Setecentos Reais);

Prefeitura Municipal de Pratinha-MG. Em 15 de Junho de 2021.

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aureo Joubert Pereira
Código Identificador:EFA8EE7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL / MG – Torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar processo licitatório nº 82/2021 – Pregão Presencial/ Registro de Preço nº 35/2021. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA DE 13KG E 45 KG PARA ATENDIMENTO A DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/MG, CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO.** Data de entrega dos envelopes: dia 30/06/2021, até ás 09h:00min. Data e horário de credenciamento dos licitantes, dia 30/06/2021 às 09h:00min e Abertura e classificação das propostas e início da fase de lances: 09h:00min do mesmo dia. Informações (37) 3543-1216 –

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Pregoeira e Equipe de Apoio – 15/06/2021

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:6FAACB4E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO, que entre si fazem, Marcela Vasconcelos da Silva, CPF: 133.009.966-43 e o Município de Quartel Geral/MG, do contrato administrativo nº 74/2021 existente entre as partes, nos seguintes termos, e ainda:

CONSIDERANDO: comunicado do contratante solicitando a rescisão do contrato.

CLAUSULA PRIMEIRA:
Fica rescindido o contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº 74/2021 de forma amigável, pactuando entre o Município de Quartel Geral e Marcela Vasconcelos da Silva.

CLAUSULA SEGUNDA
As partes declaram não haver quaisquer ônus pendentes, dando plena e geral quitação pelas obrigações pactuadas.

Quartel Geral 14 de junho de 2021

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito Municipal

MARCELA VASCONCELOS DA SILVA
Contratada.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:F97711E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 075/2021- pregão de nº 29/2021.
Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos, (similares) com maior percentual de desconto sobre a tabela pela CMED, para atender à secretaria Municipal de Saúde de Quartel Geral/MG, de acordo com as especificações contidas no ANEXO III- Termo de referência. A Prefeitura Municipal de Quartel Geral-MG através de sua CPL, torna público a ***REVOGAÇÃO*** da licitação em epígrafe, nos termos do art. 49, § 3º da Lei nº 8666/93, por razões de interesse público que impediram a adjudicação e sua homologação, devidamente justificada no Despacho de Revogação datado em 15 de junho de 2021.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 077/2021- pregão de nº 31/2021.
Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos, (genéricos) com maior percentual de desconto sobre a tabela pela CMED, para atender à secretaria Municipal de Saúde de Quartel Geral/MG, de acordo com as especificações contidas no ANEXO III- Termo de referência. A Prefeitura Municipal de Quartel Geral-MG através de sua CPL, torna público a ***REVOGAÇÃO*** da licitação em epígrafe, nos termos do art. 49, § 3º da Lei nº 8666/93, por razões de interesse público que impediram a adjudicação e sua homologação, devidamente justificada no Despacho de Revogação datado em 15 de junho de 2021.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:0D5648D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO Nº 077/2021- pregão de nº 031/2021
Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos, (genérico) com maior percentual de desconto sobre a tabela pela CMED, para atender à secretaria Municipal de Saúde de Quartel Geral/MG, de acordo com as especificações contidas no ANEXO III-Termo de referência;
INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitação
ASSUNTO: LICITAÇÃO – **REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO**.

DESPACHO

O Prefeito Municipal de Quartel Geral/MG, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o contido nos autos do procedimento licitatório na modalidade pregão de nº 029/2021, na forma do edital e seus anexos, da Lei nº. 8.666/1993, da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores, e especialmente,
CONSIDERANDO:
1. O disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 que faculta à Administração "revogar licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta";
2. Considerando que no edital de licitação houve incongruências na aplicação na forma do desconto sobre a Tabela tendo em vista a impugnação apresentada com vista a aplicar o preço de fábrica/PF para melhor atendimento às decisões do TCE/MG, e do TCU;
3. Considerando a necessidade de adequação do valor a ser licitado para melhor atendimento às políticas públicas de saúde do município de Quartel Geral;
4- Considerando o teor do Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica deste Município ancorado no interesse Público;
RESOLVE:
REVOGAR o procedimento administrativo licitatório designado **PROCESSO Nº 077/2021- Pregão de nº 031/2021**, dando-se ciência aos interessados na forma regulamentar.

Publique-se.

Quartel Geral, 15 de junho de 2021.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito municipal

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:85015D11

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO Nº 075/2021- pregão de nº 029/2021
Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos, (similares) com maior percentual de desconto sobre a tabela pela CMED, para atender à secretaria Municipal de Saúde de Quartel Geral/MG, de acordo com as especificações contidas no ANEXO III- Termo de referência;
INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitação
ASSUNTO: LICITAÇÃO – **REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO**.

DESPACHO

O Prefeito Municipal de Quartel Geral/MG, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o contido nos autos do procedimento licitatório na modalidade pregão de nº 029/2021, na forma do edital e seus anexos, da Lei nº. 8.666/1993, da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores, e especialmente,
CONSIDERANDO:
1. O disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 que faculta à Administração "revogar licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta";
2. Considerando que no edital de licitação houve incongruências na aplicação na forma do desconto sobre a Tabela tendo em vista a necessidade de aplicação do preço de fábrica/PF em atendimento as decisões de lavra do TCE/MG, e TCU;
3. Considerando a necessidade de adequação do valor a ser licitado para melhor atendimento às políticas públicas de saúde do município de Quartel Geral;
4- Considerando o teor do Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica deste Município ancorado no interesse Público;
RESOLVE:
REVOGAR o procedimento administrativo licitatório designado **PROCESSO Nº 075/2021- Pregão de nº 029/2021**, dando-se ciência aos interessados na forma regulamentar.

Publique-se.

Quartel Geral, 15 de junho de 2021.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:8A7DE3AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO;

O Município de Quartel Geral/MG, através da Pregoeira Oficial designado pela Portaria de nº 050/2021, torna público, para conhecimento dos interessados que tornará público, o PRC de nº 081/2021, pregão presencial de nº 034/2021, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de medicamentos, (similares e genéricos) com o maior percentual de desconto sobre a tabela de preços divulgada pela CMED, para atender à Secretaria Municipal de Saúde de Quartel Geral/MG, de acordo com as especificações contidas no Anexo III – Termo de Referência. Data de abertura: 29/06/2021; 09:00 hs00min. As demais informações poderão ser obtidas no endereço: Rua Padre Luiz Gonzaga, nº 705, centro, Quartel Geral/MG, no horário das 07:00 às 16:00 horas, ou através dos telefones nº (**37) 3543 1190** ou pelo e-mail: licitacao@quartelgeral.mg.gov.br sendo que o edital do certame estará disponível no site da prefeitura municipal de Quartel Geral: **https://www.quartelgeral.mg.gov.br/.**

Quartel Geral, 15 de junho de 2021.

CIBELE ASSIS CAMPOS
Pregoeira

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:659E94FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUELUZITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
RATIFICAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 40/2021 – DISPENSA N° 15/2021.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO LICITATÓRIO: N° 40/2021.
DISPENSA DE LICITAÇÃO: N° 15/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto de abastecimento de água na comunidade de Jurema em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Assuntos Urbanos.

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II, da Lei n° 8.666 e suas alterações posteriores.

DESPACHO: Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, a informação da Comissão Permanente de Julgamento e Licitações e o Parecer jurídico favorável, venho mediante este ratificar o respectivo processo:

FORNECEDOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS – CISAB ZONA DA MATA, portador do CNPJ Nº 10.331.797/0001-63, com sede a Rua Gomes Barbosa, nº 942 – Sala 701 – Centro – Viçosa – MG.

VALOR GLOBAL: R$5.000,00(cinco mil reais).

Queluzito, 14 de junho de 2021.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Presidente

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:F2AB17DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021.

O município de Queluzito – MG, torna público a realização do Pregão Presencial Nº 17/2021, autorizado pelo PL Nº 39/2021 visando a contratação de empresa, sob o sistema de registro de preços, para fornecimento de calcário dolomítico a granel para distribuição aos produtores rurais cadastrados em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura de Queluzito – MG. Dia 28/06/2021 às 14h00min. Edital disponível em www.queluzito.mg.gov.br.

Queluzito, 15/06/2021.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:A31AF6BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021.

O município de Queluzito – MG, torna público a realização do Pregão Presencial Nº 18/2021, autorizado pelo PL Nº 41/2021 visando a contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços, para locação de cilindros e fornecimento de gás medicinal em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Queluzito – MG. . Dia 28/06/2021 às 09h00min. Edital disponível em www.queluzito.mg.gov.br.

Queluzito, 15/06/2021.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:105820F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021.

O município de Queluzito – MG, torna público a realização do Pregão Presencial Nº 14/2021, autorizado pelo PL Nº 33/2021 visando a contratação de instrutores de oficinas para prestação de serviços junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Centro de Referência em Assistência Social em atendimento a Secretaria Municipal de Promoção, Desenvolvimento e Assistência Social de Queluzito – MG. Dia 12/07/2021 às 09h00min. Edital disponível em www.queluzito.mg.gov.br.

Queluzito, 15/06/2021.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:F53A011F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.166/2021

Autoriza o Poder Executivo a contratar Operação de Crédito com o Banco do Brasil S.A., e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S. A., até o valor de R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.589, de 29 de julho de 2017, e suas alterações, destinadas a infraestrutura viária, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o §1º, do artigo 35, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, §1º, artigo 32 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e artigos 42 e 43, inciso IV da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Os Orçamentos ou os Créditos Adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada através de Lei específica.

Art. 5º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil S.A. autorizado a debitar na conta corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único. Fica dispensada a emissão da nota de empenho, para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do artigo 60, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 15 de Junho de 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:00C133F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. Nº 029/2021

Altera a Portaria nº 035, de 15 de julho de 2019, que *"Dispõe sobre a nomeação de membros para composição do Conselho Municipal de Saúde - CMS de Ribeirão das Neves/MG,* alterada pela Portaria n° 041, de 31 de agosto de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 95, inciso VI, com base no artigo 58, inciso II, alínea "d", ambos da Lei Orgânica Municipal, bem como as disposições contidas na Lei Municipal nº 3.357, de 01 de março de 2011, que reformula a criação do Conselho Municipal de Saúde de Ribeirão da Neves, e, considerando o pedido formulado pelo Secretário Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada na alínea "a" do inciso I do art. 2º da Portaria/Gab. nº 035, de 15 de julho de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º ……..
I ……..
a) 04 (quatro) representantes indicados pelo Prefeito Municipal:

Titular: Ricardo de Souza Oliveira;

Suplente: Geraldo Pedro Oliveira;

Titular: Renato Luiz Martins de Sousa;

Suplente: Marcelo Macena Abelha;

Titular: Adenor Martins da Silva;

Suplente: Matildes Gonçalves Souza Neto;

Titular: Márcio Henrique Ribeiro;

Suplente: Noelma Nogueira de Melo.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 10 de maio de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente, a Portaria/Gab. nº 041, de 31 de agosto de 2020.

Ribeirão das Neves/MG, 01 de Junho de 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:69838B06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. N° 030/2021

Dispõe sobre nomeação de membros para compor Câmaras Técnicas do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 95, alínea "d" do inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica Municipal, e;

RESOLVE:

Art. 1° Nomear os seguintes membros para compor a Câmara Técnica de Educação, Capacitação e Formação Profissional do CISREC:

I - Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Dolores Kícila Alves Carlos, matrícula n°17.969;
Suplente: Soraia Fernandes de Oliveira Lima, matrícula nº 9.297.

II - Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania:

Titular: Leonardo Koury Martins, matrícula nº 27.455;
Suplente: Marcela Santos Azevedo Lima, matrícula nº 19.912.

III - Representante da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes:

Titular: Jéssika Fernandes Vieira, matrícula nº 502261;
Suplente: Clarice Marina de Meira Pinheiro, matrícula nº 502416.

Art. 2º As funções desempenhadas pelas integrantes da Câmara Técnica do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC - não ensejam qualquer tipo de remuneração, sendo considerado serviço de relevante interesse público.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 02 de Junho de 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:AFBFFD11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. N° 032/2021

Dispõe sobre a constituição e nomeação de Membros para Composição da Comissão Especial de Coordenação do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 95, alínea "d" do inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.261, de 06 de janeiro de 2010 e alterações posteriores, que *"Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências*";

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 027, de 18 de março de 2020, que *"Declara situação de Emergência em Saúde Pública, em razão de doença infecciosa viral respiratória - 1.5.1.1.0 - causada pelo agente novo Coronavírus, (COVID-19), dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal n°13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e institui o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19, no âmbito do município de Ribeirão das Neves"*;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 145, de 07 de janeiro de 2021, que "*Prorroga o prazo do Estado de Calamidade Pública declarado no Decreto nº 031, de 07 de abril de 2020, em razão dos efeitos decorrentes da pandemia da Covid-19";*

RESOLVE:

Art. 1° Constituir a Comissão Especial destinada a coordenar o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 004/2021,** no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, que tem por finalidade a contratação por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, de profissionais dos seguintes cargos, para composição do quadro dos serviços do Município:

I - Auxiliar Em Saúde Bucal;
II - Assistente Social;
III - Cirurgião dentista;
IV – Enfermeiro;
V - Enfermeiro 30hs;
VI – Farmacêutico;
VII – Fisioterapeuta;
VIII – Fonoaudiólogo;
IX - Médico Anestesiologista;
X - Médico Angiologista;
XI - Médico Auditor;
XII - Médico Cardiologista;
XIII - Médico Cardiologista Pediátrico;
XIV - Médico Cirurgião Geral;
XV - Médico Generalista,
XVI - Médico Dermatologista;
XVII - Médico do Trabalho;
XVIII - Médico Endocrinologista Adulto;
XIX - Médico Endocrinologista Pediátrico;
XX - Médico Gastroenterologista adulto;
XXI - Médico Geriatra;
XXII - Médico Ginecologista;
XXIII - Médico Infectologista;
XXIV - Médico Mastologista;
XXV - Médico Neurologista;
XXVI - Médico Oftalmologista;
XXVII - Médico Ortopedista;
XXVIII - Médico Otorrinolaringologista;
XXIX - Médico Pediatra;
XXX - Médico Pneumologista adulto;
XXXI - Médico Pneumologista Pediátrico;
XXXII - Médico Proctologista;
XXXIII - Médico Psiquiatra (12 hs);
XXXIV - Médico Radiologista;
XXXV - Médico Regulador;
XXXVI - Médico Generalista Plantonista;
XXXVII - Médico Anestesista Plantonista;
XXXVIII - Médico Cirurgião Geral Plantonista;
XXXIX - Médico Neurologista Plantonista;
XL - Médico Obstetra plantonista;
XLI - Médico Ortopedista plantonista;
XLII - Médico Pediatra Plantonista;
XLIII - Médico Ultrassonografia;
XLIV - Médico Urologista;
XLV - Médico Veterinário;
XLVI - Médico Psiquiatra Socorrista Adulto;
XLVII - Médico Psiquiatra Socorrista Pediátrico;
XLVIII - Médico de Supervisão ambulatório;
XLIX - Médico de supervisão Hospital;
L - Médico Emergencista Covid 19 12hs;
LI - Médico Emergencista Covid 19 24hs;
LII – Nutricionista;
LIII – Psicólogo;
LIV - Terapeuta Ocupacional;
LV - Motorista de Ambulância.

Art. 2° - Nomear os membros para composição da Comissão Especial de Coordenação do Processo Seletivo Simplificado, conforme a seguir:

I - Rosenilda Costa da Silva Fernandes, matrícula nº 502348;

II - Gorete Pacheco Costa, matrícula nº 40.903;

III - Géssica Chiarelli, matricula nº 502262;

IV - Jeferson Batista Silva, matrícula nº 41.332;

V - Maira Ferrari Athayde, matricula nº 45.031;

VI - Rafael Carneiro Brito, matricula nº 41.852;

VII - Viviane C. Alberto Alves Meira, matrícula nº 41.753;

VIII - Karina Mara de Souza, matricula nº 35.290;

IX - Sara Jane Oliveira Ribeiro, matricula nº 42.058;

X - Renata Leandro de Figueiredo e Silva, matricula nº 597;

XI - Cláudio Oliveira Santos, matricula nº 45.451;

XII - Alexsandra Pires Gonçalves, matricula nº 44.791;

XIII - Michelle Aparecida Gonçalves Vieira, matricula nº 41.489.

Parágrafo único. Os membros da Comissão Especial de Coordenação do Processo Seletivo Simplificado são todos titulares, não havendo nomeação de suplentes

Art. 3° À Comissão Especial de Coordenação do Processo Seletivo Simplificado, compete as seguintes atribuições:

I - elaborar Edital para a realização do Processo Seletivo Simplificado;
II - coordenar, operacionalizar, monitorar, executar e deliberar todos os atos necessários à realização e publicidade do Processo Seletivo Simplificado;
III - deliberar sobre recursos, bem como em casos omissos no Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4° As funções desenvolvidas pelos integrantes da presente Comissão não ensejam qualquer tipo de remuneração, sendo considerado serviço de relevante interesse público.

Art. 5° A decisão da Comissão Especial de Coordenação do Processos Seletivo é soberana.

Art. 6° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves, 09 de Junho de 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:6FF0810F

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES/MG - Pregão Eletrônico 56/2021 - torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br/licitacoes, o Edital do Pregão Eletrônico nº 56/2021 – Processo nº 83/2021. Objeto: Aquisição de Material Médico – EPIs COVID 19. O pregão será executado através do site www.bll.org.br no dia 01/07/2021 as 09:00 hs.

TARCÍSIO FRANÇA SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:42267E96

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 013/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – PREGÃO ELETRÔNICO 013/2021 - torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital do Pregão Eletrônico 013/2021, Contratação de Empresa Especializada em Formação Profissional Direcionados a Comunidade do Empreendimento Residencial Alterosa, Pno Âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, Com Recursos do Far (Fund De Arrendamento Residencial).A data para realização de sessão será dia 29/06/2021 as 09:00 hrs.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:6FE11221

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
COMUNICADO CODEMAS 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CODEMAS/RN

A Presidência do Conselho Municipal de Meio Ambiente e de Saneamento Básico de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições definidas na Lei Municipal 4.072/20;

Considerando o disposto pelo Regimento Interno do CODEMAS aprovado nos termos da Resolução CODEMAS nº 013/2020;

Considerando o Calendário de Reuniões Ordinárias do CODEMAS aprovado nos termos da Resolução CODEMAS nº 014/2020;

Considerando que não houve matérias apresentadas para a apreciação do CODEMAS/RN, já que aquelas que estão em análise não reuniram condições técnicas, administrativas e/ou jurídicas para essa submissão, até a data do presente comunicado;

Comunica:
Fica suspensa a 4a Reunião Ordinária do CODEMAS-RN, programada para o dia 17 de junho de 2021.

A próxima Reunião Ordinária do Conselho deverá assumir a referência/numeração de 4ª Reunião Ordinária CODEMAS/RN, já que a presente foi suspensa.

Ribeirão das Neves, 14 de junho de 2021.

LÍVIA DE SOUZA COSTA MATEUS
Presidente Suplente do CODEMAS-RN
Junho/2021

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:8E851FC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO PROCESSO 294/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 007/2017 – PROCESSO 294/2016.
Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, (Locatário) e **GENES DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS LTDA ME**(Locadora).
Objeto do aditivo: O prazo estabelecido no contrato original fica prorrogado por 12 (doze) meses, com termo inicial de vigência em 21/03/2021 e término em 21/03/2022, podendo ser rescindido antes deste prazo, por conveniência administrativa.
A presente locação será rescindida de pleno direito ou considerada inexistente/ineficaz caso o Locador não cumpra o Termo de fl. 451 (juntada do AVCB) dentro do prazo de 90 (noventa) dias, com termo inicial de vigência em 01/06/2021, e termo final de vigência em 29/08/2021.
Se o AVCB não for juntado aos autos no período estabelecido no parágrafo anterior a locação estará rescindida de pleno direito.
O Valor Total Deste Aditivo é De R$185.896,80 (Cento e Oitenta e Cinco Mil Oitocentos e Noventa e Seis Reais e Oitenta Centavos), Que Serão Pagos Em Parcelas Mensais e Consecutivas No Valor de R$15.491,40 (Quinze Mil Quatrocentos e Noventa e Um Reais e Quarenta Centavos) Até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês vencido, mediante crédito em conta-corrente indicada pelo LOCADOR.

DOLORES KICILA ALVES CARLOS
Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:0CEA48DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO PROCESSO 200/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 107/2020 – PROCESSO 200/2020.

Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, (Contratante) e EDITORA FTD S/A (Contratada).
Objeto do aditivo: Este termo aditivo de 25% para compra de material didático que servirá de suporte ao trabalho desenvolvido na Educação Infantil, celebrado entre o Município de Ribeirão das Neves/MG.
O valor total do aditivo é de R$423.746,25 (Quatrocentos e vinte três mil, setecentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos). Ficha 480.

DOLORES KICILA ALVES CARLOS
Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:4DD4AF49

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO ADITIVO PROCESSO N.º 045/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 4º Termo Aditivo ao CONTRATO N° 041/2017, PROCESSO N.º 045/2017 - Para Abrigar as Instalações e Funcionamento da Administração Regional Veneza.
Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, (Locatário) e **NEUZA PIMENTA DE AGUILAR**(Locadora).
Objeto do aditivo: O prazo estabelecido no contrato original e aditivos fica prorrogado por 12 (doze) meses, com termo inicial de vigência em 09/06/2021 e término em 09/06/2022, podendo ser rescindido antes deste prazo, por conveniência administrativa, bem como condicionado este, nos exercícios subsequentes, à existência de dotação orçamentária própria.
O valor total deste aditivo é de R$ 46.219,44 (Quarenta e Seis Mil Duzentos e Dezenove Reais e Quarenta e Quatro Centavos), Divididos em Parcelas Iguais, Mensais e Consecutivas, No Valor De R$ 3.851,62 (Três Mil e Oitocentos e Cinquenta e Um Reais e Sessenta e Dois Centavos), a Serem Pagos até o 5º dia Útil do Mês Subsequente ao Mês Vencido, Mediante Crédito em Conta-corrente indicada pela LOCADORA.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras.

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:10C06324

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2º TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO N.º 132/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 2º Termo Aditivo ao CONTRATO N° 056/2019, PROCESSO N.º 132/2016 - Para Abrigar as Instalações de Locação de Imóvel Esf lagoa.
Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, (Locatário) e JAMIRO CÂNDIDO BARBOSA E EVA TATIANA BASTOS (Locadores).
Objeto do aditivo: O prazo estabelecido no contrato original fica prorrogado por 12 (doze) meses, com termo inicial de vigência em 10/04/2021 e término em 10/04/2022, podendo ser rescindido antes deste prazo, por conveniência administrativa, bem como condicionado este, nos exercícios subsequentes, à existência de dotação orçamentária própria. F: 619.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:7FD18930

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADITIVO PROCESSO 012/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 3º Termo Aditivo ao CONTRATO N° 019/2018, PROCESSO N.º 012/2018.
Partes: O prazo estabelecido no contrato original fica prorrogado por 12 (doze) meses, com termo inicial de vigência em 26/04/2021 e término em 26/04/2022, podendo ser rescindido antes deste prazo, por conveniência administrativa, bem como condicionado este, nos exercícios subsequentes, à existência de dotação orçamentária própria.
O valor total deste aditivo é de R$ 64.536,48, que serão pagos em parcelas mensais e consecutivas no valor de R$5.378,04 até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês vencido, mediante crédito em conta-corrente indicada pelo LOCADOR. Ficha 664.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:242C38E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO PROCESSO 052/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 3º Termo Aditivo ao CONTRATO N° 042/2018, PROCESSO N.º 052/2018.
Partes: O prazo estabelecido no contrato original fica prorrogado por 12 (doze) meses, com termo inicial de vigência em 21/05/2021 e término em 21/05/2022, podendo ser rescindido antes deste prazo, por conveniência administrativa, bem como condicionado este, nos exercícios subsequentes, à existência de dotação orçamentária própria.
O valor total deste aditivo é de R$46.865,76, que serão pagos em parcelas mensais e consecutivas no valor de R$ 3.905,48 até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês vencido, mediante crédito em conta-corrente indicada pelos LOCADOR. Ficha 619.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:3FADB1E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO ESPERA

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
PORTARIA Nº 108 DE 15 DE JUNHO DE 2021.

"NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCAIS"

O Prefeito Municipal de Rio Espera/MG, Exmo. Sr. Juliano Benício Henriques Gonçalves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inc. IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º. Fica nomeado o sr. **Luciano Aparecido Gonçalves**, inscrito no CPF/MF nº 112.179.206-50, portador da identidade MG.18.635.887, para exercer as funções inerentes ao cargo de **Secretário Municipal de Transportes**, no Município de Rio Espera/MG.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Espera/MG, 15 de junho de 2021.

SR. JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES
- Prefeito Municipal de Rio Espera –

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:0239C767

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
DECRETO Nº 31, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES REMOTAS – AULAS NÃO PRESENCIAIS – NOS ESTABELECIMENTOS ESCOLARES DE EDUCAÇÃO BÁSICA NO MUNICÍPIO DE RIO ESPERA/MG, E ACERCA DO NÃO RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Rio Espera, no uso de suas atribuições legais, consoante lhe faculta a Lei Orgânica Municipal, e.
Considerando que existe mobilização por parte da Secretaria de Educação do Estado de Minas Gerais para o retorno das atividades presenciais no Estado;
Considerando que a Secretaria Municipal de Educação de Rio Espera realizou reunião com vários segmentos do Município, dentre eles, representantes da Secretaria Muncipal de Saúde e da Câmara Muncipal, Diretor e Vice-Diretora da Escola Estadual Monsenhor Francisco Miguel Fernandes, Diretora da Escola Estadual Major Miranda e Diretora das Escolas Municipais, cuja pauta foi o retorno ou não das aulas presenciais;
Considerando que, através de pesquisa realizada na Rede Municipal de Educação, menos de cinco por cento dos pais autorizaram o retorno de seus filhos às aulas presenciais sem nenhuma condição e que o restante condicionou o retorno às aulas presenciais à vacinação dos professores, serventes escolares e alunos; e, na Rede Estadual, o percentual de pais que autorizaram o retorno às atividades presenciais não chegou a quarenta por cento;
Considerando que essa pesquisa realizada espelha a vontade dos representantes dos alunos sobre o retorno das atividades escolares presenciais, conferindo maior legitimidade ao processo decisório do Executivo sobre a retomada das atividades presenciais;
Considerando que embora tenha ocorrido, neste mês de junho de 2021, a vacinação dos profissionais da Educação, eles apenas receberam a primeira dose da vacina, o que não confere a tais profissionais a devida imunização contra a COVID-19, já que a segunda dose da vacina, que confere a imunização adequada, somente será aplicada no prazo de três meses;
Considerando que na macrorregião do Município de Rio Espera, que tem como referência hospitalar a cidade de Conselheiro Lafaiete – MG, na unidade hospitalar desta cidade existem atualmente pessoas que aguardam a disponibilidade de leitos de internação para UTI, o que demonstra que o cenário epidemiológico e assistencial é ainda desfavorável a um possível retorno das atividades presenciais escolares no Município;
Considerando que o Supremo Tribunal Federal, no julgamento da ADI/MC nº. 6341, defendeu a autonomia dos Municípios para tomarem as medidas administrativas necessárias para o controle da COVID-19, o que inclui a sua autonomia para definir sobre a retomada ou não das atividades escolares presenciais, de acordo com o cenário epidemiológico e assistencial de cada Município e região,
DECRETA:
Art. 1º. Fica suspenso, no momento, o retorno das atividades presenciais nas escolas públicas no âmbito do Município de Rio Espera, em razão da pandemia da COVID-19, por ocasião do quadro epidemiológico e assistenial de momento da macrorregional do Município de Rio Espera, até posterior deliberação do Poder Executivo Municipal.
Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Espera, 15 de junho de 2021.

JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES
Prefeito Municipal de Rio Espera

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:4BE6EF52

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021

O Prefeito do Município de Rodeiro/MG, em observância aos dispositivos da Lei Federal 10.520/2002 e tendo em vista o julgamento do Processo Licitatório autuado sob o nº 059/2021, na modalidade Pregão Presencial nº 031/2021, Registro de Preços 028/2021, com vistas registro de preços para aquisição estimada de recarga de gás de cozinha e botijão completo, para atendimento às necessidades das secretarias municipais, conforme edital e seus anexos, houve por bem HOMOLOGAR o presente processo licitatório, manifestando sua CONCORDÂNCIA com o julgamento do certame, devendo o setor competente promover a emissão da nota de empenho/contrato, nos termos do ato convocatório, em favor das seguintes licitantes:

NOME/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE/ CNPJ	VALOR TOTAL
MERCEARIA CAMILO LOPES LTDA, CNPJ 26.036.541/0001-63,	R$ 123.102,00

Rodeiro, 15 de Junho de 2021.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:62AD6847

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 039 / 2021

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC 011/2008, em conformidades com os artigos 179 a 188
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e José Antônio de Mendonça Silva
Objeto – Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.
Data da Rescisão – 10/06/2021
Data da Homologação – 10/06/2021
Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
José Antônio de Mendonça Silva - Contratado

Publicado por:
Ronaldo da Silva Martins
Código Identificador:EBC18787

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
ERRATA DE RECLASSIFICAÇÃO:

Processo Seletivo Simplificado nº 008/2021 para o Cargo de Ajudante Geral por erro na RECEPÇÃO das fichas. Tendo em vista que as INSCRIÇÕES foram feitas de forma eletrônica e presencial.
Cargo: Auxiliar Administrativo
01º - Nayara Meireles de Oliveira
02º - Nayla Ferrari Amaro
03º - Ana Paula Maurício Navarro
04º - Gerlane Veras Fortuna
05º - Kelly Cristina Ferreira
06º - Elén Mara Patrícia Santos Patrício
07º - Marisa da Silva Leivas
08º - Gláucia Vaz de Assis Silva
09º - Priscilla Haber de Souza Sudré

10º - Edilene Vieira Costa
11º - Eduarda Pereira Pinto
12º - Marcella Nogueira Werneck Guimarães
13º - Larissa Fernanda Leite Claro
14º - Sthefanie Cristina de Oliveira Araújo
15º - Henrique Tavares Contim
16º - Leandro Fernandes Vieira
17º - Marília da Silva Teixeira
18º - Leandro Gonzaga Campos
19º - Vitor dos Santos Ferreira – **DESCLASSIFICADO**
20º - Laura Maria Vieira V. Costa - **DESCLASSIFICADA**
21º - Leandra Ap. das D. C. Toledo-**DESCLASSIFICADA**
22º - Lívia dos Santos de Oliveira – **DESCLASSIFICADA**
23º - Tamires Bento V. Augusto - **DESCLASSIFICADA**

Cargo: Técnico de Enfermagem
01º - Marlei de Souza
02º - Lucilene Bonato da Silva
03º - Jéssica Carolina Souza Dias

Cargo: Operador de Máquinas
01º - Pedro Carlos Barbosa

Cargo: Ajudante Geral
01º - Luiz Carlos de Oliveira
02º - Paulo Roberto Gomes
03º - José Geraldo Miguel
04º - Paulo Eduardo Alves Silvestre
05º - José Carlos da Costa

Rodeiro, 14 de junho de 2021.

Publicado por:
Ronaldo da Silva Martins
Código Identificador:9B8085EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 4290/2021

Designa Membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC de Rodeiro e dá outras providências

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.119/2021, de 01 de junho de 2021, e o Decreto nº 338/2021, de 01 de junho de 2021,

Resolve:

Art. 1º Designar os seguintes membros para comporem a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC – do Município de Rodeiro:
I – Coordenador: Farlley Alberto Mazala, matrícula nº 1492;
II – Secretária: Michele Quintão Furtado, matrícula nº 2001;
III – Setor Técnico: Luiz Carlos Benevenuto, matrícula nº 2016;
IV – Setor Operacional: José Antônio Ferreira, matrícula nº 0582.

Art. 2º Designar os seguintes membros a comporem o Conselho Municipal de Defesa Civil do Município de Rodeiro:
I – Representante da Câmara Municipal: Claudio Comes de Souza;
II – Representante do Gabinete do Prefeito: Vicente de Paula Pires;
III – Representante da Secretaria Municipal de Serviços e Obras: Clarice Coelho Marliere Arruda Zocoli;
IV – Representante do Destacamento de Policia Militar: Paulo Fernando Casal;
V – Representante da Sociedade Civil Organizada: Cláudio Lúcio da Costa;
VI – Representante de Associação de Moradores: José Geraldo Gonçalves.

Art. 3º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 15 de junho de 2021.

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:C2971DC5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
PREGÃO PRESENCIAL

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna publico que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 034/2021, na data de 29/06/2021, às 09h00min, Processo Licitatório nº. 060/2021, objetivando a contratação de empresa especializada, objetivando a prestação de Serviços topográficos compreendendo levantamento topográfico compreendendo planimetria e altimetria de áreas públicas, tais como logradouros, praças, prédios públicos, áreas de APP, estradas vicinais, pontes, realização de cálculos e volumes, corte e aterro, medição e demarcação de lotes, bem como serviços de apoio ao Departamento Tributário Municipal na conferência e levantamento topográficos em imóveis particulares, compreendendo ainda elaboração de documentos cartográficos e impressões no formato A3 ao A1. Informações no setor de Licitações, na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Bairro Centro, em Rosário da Limeira/MG, no horário das 08hs às 11hs e de 13hs às 17hs ou pelo telefone (32) 3723-1263, Rosário da Limeira/MG, 15 de junho de 2021. O Edital poderá ser retirado no endereço acima citado no horário de 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:8FD2B591

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
LEI N° 947 DE 15 DE JUNHO DE 2021

LEI N° 947 DE 15 DE JUNHO DE 2021

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Legislativo Municipal de RUBELITA aprova, e eu, OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° - Ficam instituídas as diretrizes gerais para a elaboração do Orçamento do Município de RUBELITA, exercício de 2022, nos termos estabelecidos por esta Lei e pela legislação aplicável, especialmente pelo § 2º do artigo 165 da Constituição Federal, Lei nº4.320/64 e Lei Complementar nº101/2000.

Art. 2º - No que concerne à responsabilidade na gestão fiscal, ficam estabelecidas as seguintes diretrizes:
desenvolvimento de ações planejadas e transparentes tendentes à prevenção de riscos e correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas municipais;
definição de prioridades e metas para o exercício de 2022, detalhando as metas definidas no Plano Plurianual de Investimentos;
definição de critérios para elaboração dos orçamentos do Município;

promoção do equilíbrio entre receitas e despesas, mediante fixação das despesas correntes em valor inferior ao das receitas correntes, possibilitando um mínimo de capacidade de investimento;
definição de critérios para a execução orçamentária: para as concessões de subvenções, para transferências de recursos para cobrir custeio dos órgãos do Estado ou da União e para início de novos projetos;
fortalecimento do órgão de controle interno e aprimoramento do sistema de controle: das despesas das unidades orçamentárias, da eficiência dos procedimentos e dos processos, da arrecadação e do combate a inadimplência;
limitação dos empenhos na hipótese de as receitas municipais não comportarem o cumprimento das metas estabelecidas e na hipótese da dívida fundada ultrapassar o limite previsto em lei;
obediência aos limites legais para os gastos com pessoal;
combate a evasão fiscal, ampliando o sistema de fiscalização tributária e a execução fiscal.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 3º - As metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2022 serão especificadas no plano plurianual relativo ao período 2022-2025, e devem observar as seguintes estratégias:

combater a pobreza e atender as demandas de educação, saúde e assistência social, buscando a universalização da oferta e melhoria contínua da qualidade de vida dos munícipes;
modernizar a estrutura administrativa, buscando minimizar os seus custos internos e maximizar a capacidade de investimentos;
promover o desenvolvimento sustentável voltado para a geração de empregos e oportunidades de renda.
Promover ações no sentido de racionalizar as despesas de pessoal, visando não ultrapassar os limites impostos pela legislação, contudo sem prejudicar a oferta de serviços essenciais à comunidade;

Parágrafo único - As denominações e unidades de medida das metas da Lei Orçamentária Anual deverão ser as mesmas utilizadas no Plano Plurianual referido no *caput* deste artigo.

Art. 4° - O Plano de Ação da Administração Municipal para o próximo exercício, a ser incorporado na Lei Orçamentária e em conformidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental, está fundamentado na continuidade administrativa e na atual situação econômico-financeira, observando as estratégias definidas no artigo anterior, tendo como prioridades e metas definidas no ANEXO I desta lei.

Parágrafo primeiro - As prioridades definidas neste artigo e seus desdobramentos no Plano Plurianual terão antecedência na alocação de recursos do orçamento de 2022, no caso das despesas de caráter continuado.

Parágrafo segundo - Especialmente no exercício de 2022 também será dada prioridade para as ações de combate à pandemia do Coronavirus, bem como suas consequências sociais e econômicas;

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º - Para efeito desta Lei, entende-se por:
I – **Programa** - instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
II – **Atividade** - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III – **Projeto** - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
IV- Operação Especial - as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em subtítulos exclusivamente para especificar a localização geográfica integral ou parcial das respectivas atividades, projetos e operações especiais, não podendo haver, por conseguinte, alteração da finalidade e da denominação das metas estabelecidas.

§ 3º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 4º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos.

Art. 6º - O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, especificando os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados, indicando, para cada categoria, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos e o identificador de uso:
1 - pessoal e encargos sociais;
2 - juros e encargos da dívida;
3 - outras transferências correntes;
4 - outras despesas correntes;
5 - investimentos;
6 - inversões financeiras;
7 - amortização da dívida; e
8 – outras transferências de capital.

Art. 7º - As metas físicas serão indicadas em nível de ação (atividade e projeto) e constarão do demonstrativo com os seus objetivos e indicadores para aferir os resultados esperados, detalhadas por atividades, projetos e operações especiais, com a identificação das metas, se for o caso, e unidades orçamentárias executoras.

Art. 8º - O orçamento fiscal compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 9º - A Lei Orçamentária Anual será elaborada a partir de consultas e discussões com a sociedade civil no Município.

Art. 10 - A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo no prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, será composta de orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração direta e indireta, e será constituída de:
I - texto da lei;
II - consolidação dos quadros orçamentários;
III - anexo do orçamento fiscal discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
IV - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente ao orçamento fiscal.

§ 1º - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no artigo 22, inciso III, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes demonstrativos:
I - da evolução da receita municipal, segundo as categorias econômicas, discriminando cada imposto e contribuição de que trata o artigo 195 da Constituição Federal;

II - da evolução da despesa do Erário Municipal, segundo as categorias econômicas e natureza da despesa;
III - do resumo das receitas do orçamento fiscal por categoria econômica;
IV - do resumo das despesas do orçamento fiscal por categoria econômica;
V - da receita e da despesa, do orçamento fiscal segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei no 4.320, de 1964, e suas alterações;
VI - das receitas do orçamento fiscal de acordo com a classificação constante no Anexo III da Lei no 4.320, de 1964, e suas alterações;
VII - das despesas do orçamento fiscal segundo a função e subfunção;
VIII - da programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do artigo 212 da Constituição Federal.

§ 2º - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:
I - análise da conjuntura econômica do País, com indicação do cenário macroeconômico para 2022, e suas implicações sobre a proposta orçamentária;
II - resumo da política econômica e social do Governo Municipal;
III - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

§ 3º - O Poder Executivo disponibilizará, até 31 (trinta e um) de agosto, podendo ser por meios eletrônicos, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:
I - a evolução da receita nos três últimos anos, a execução provável para 2021 e a estimada para 2022, bem como a memória de cálculo dos principais itens de receitas, destacando as premissas básicas de seu comportamento no exercício de 2021;
II - a despesa com pessoal e encargos sociais, por Poder e total, executada nos últimos três anos, a execução provável em 2021 e o programado para 2022, com a indicação da representatividade percentual do total em relação à receita corrente e à receita corrente líquida, esta última tal como definida na Lei Complementar nº 82, de 23 de março de 1995 e Lei Complementar nº101/2000;
III – demais informações que o Legislativo Municipal solicitar.

§ 4º - O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal o projeto de lei orçamentária, além do texto devidamente assinado, também, em meio eletrônico.

Art. 11 - As fontes de recursos aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, se devidamente publicadas por meio de ato do Poder Executivo.

Art. 12 - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados e aprovados na forma e com o detalhamento estabelecidos na lei orçamentária anual.

§ 1º - Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais.

§ 2º - Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional.

§ 3º - Os créditos adicionais aprovados pela Câmara Municipal serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 4º - Nos casos de abertura de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício.

Art. 13 - A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes.

Art. 14 - Não será aprovado projeto de lei que implique o aumento das despesas orçamentárias, sem que estejam acompanhados da estimativa desse aumento e da indicação das fontes de recursos.

Art. 15 - Na Lei Orçamentária Anual, as receitas e as despesas serão orçadas a preços de julho/2022.

§ 1° - Os valores contidos na Lei Orçamentária serão atualizados monetariamente pelo Índice Geral de Preços - IGP, apurado pela Fundação Getúlio Vargas.

§ 2° - Os valores expressos na forma deste artigo serão corrigidos sempre que a inflação acumulada for igual ou superior a 5% (cinco por cento), na forma do disposto na Lei Orçamentária Anual.

Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 16 - A elaboração e a aprovação da lei orçamentária de 2022 deverão levar em conta a obtenção de um *superávit* primário da Receita Corrente ou no montante destinado a despesa com juros; e as despesas correntes deverão ser inferiores às receitas correntes, conforme definido no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

Parágrafo único – para atendimento ao previsto no *caput* deste artigo serão observadas as regras afetas ao tema emanadas pelo Supremo Tribunal Federal - STF em decorrência de flexibilização da Lei 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 17 - As despesas com o pagamento de precatórios judiciários correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em operações especiais específicas, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 18 - Na programação da despesa não poderão ser:
I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;
III - incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente decretados e fundamentados;
IV - transferidos a outras unidades orçamentárias os recursos recebidos por transferência com destinação específica;
V - classificadas como atividades dotações que visem ao desenvolvimento de ações limitadas no tempo e das quais resultem produtos que concorram para a expansão ou aperfeiçoamento da ação do Governo Municipal, bem como classificados como projetos ações de duração continuada.

Art. 19 - Além da observância das prioridades e metas fixadas nesta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:
I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento; ou
II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de resultados completos do projeto, considerando-se as contrapartidas do Estado ou União.
III – Ou ainda aqueles criados em decorrência de estado de calamidade pública ou emergência.

Art. 20 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com ações típicas do Estado e da União, ressalvadas as ações autorizadas em leis específicas, constantes do Plano Plurianual ou objeto de convênio com a municipalidade.

Parágrafo único - Para efeito desta Lei, entende-se como ações típicas do Estado ou da União, as ações governamentais que sejam de competência exclusiva do Estado ou da União.

Art. 21 - A proposta orçamentária conterá reservas de contingência vinculadas ao orçamento fiscal, em montante equivalente a, no máximo, 5.0%(cinco) por cento do total da receita corrente líquida.

Parágrafo único - Na lei orçamentária, o percentual de que trata o *caput* deste artigo não será inferior a um por cento.

Seção II
Da Execução Orçamentária

Art. 22 - As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa e fontes de recursos, especificando o elemento de despesa.

Art. 23 - Para fins de apreciação da proposta orçamentária e do acompanhamento de sua execução será assegurado, ao órgão de controle interno, o acesso irrestrito, para fins de consulta, à todas informações que o mesmo julgar necessárias para o fiel cumprimento de seu objetivo.

Art. 24 - Havendo a necessidade de se proceder à limitação do empenho das despesas fixadas para o exercício de 2022, para se alcançar o *superávit* primário referido nesta Lei, a mesma deverá ser feita de forma proporcional ao montante global das dotações de cada Poder, exclusive as destinadas ao pagamento de despesas de pessoal e encargos sociais, benefícios previdenciários e amortização e encargos de financiamento.

Parágrafo único – Para atendimento ao previsto no *caput* deste artigo serão observadas as regras afetas ao tema emanadas pelo Supremo Tribunal Federal - STF em decorrência de flexibilização da Lei 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 25 - Os projetos de lei de créditos adicionais terão como prazo para encaminhamento à Câmara Municipal a data de 23 de dezembro de 2022.

Art. 26 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único - A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

Art. 27 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham a condição de que sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de Cultura, Assistência Social, de Saúde ou Educação e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar título de utilidade pública e declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos emitida no exercício de 2022 por duas autoridades locais e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria, exclusive as entidades de representação de servidores públicos municipais.

§ 2º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§3º - A Lei Orçamentária não destinará recursos para entidades privadas que visem lucros ou remunere seus dirigentes em nenhuma hipótese;

Art. 28 - O Poder Executivo poderá abrir créditos suplementares e especiais, até o limite de 20% (vinte por cento) das despesas fixadas, mediante a utilização dos recursos previstos no artigo 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei n o 4.320, de 1964, e no artigo 166, § 8º, da Constituição Federal.

Art. 29 - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar cronograma mensal de desembolso, Programação Financeira, consolidando as despesas por natureza das despesas: “pessoal”, “encargos sociais”, “Material de Consumo”, “Outros Serviços e Encargos”, "Outras Transferências Correntes", "Outras Despesas Correntes", "Investimentos", "Inversões Financeiras" e "Outras Transferências de Capital" à conta de recursos do erário municipal, por órgão, agrupando-se fontes vinculadas e não vinculadas.

§1º - O cronograma de que trata este artigo e suas alterações, deverá explicitar os valores fixados na lei orçamentária, e em seus créditos adicionais, e os valores liberados para movimentação e empenho.

§2º - O Executivo Municipal deverá elaborar, buscando harmonizar com a Programação Financeira, Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, tendo como orientação a definição de cotas orçamentárias resultante do desdobramento da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual e observando os seus efeitos sazonais.

Seção III
Das Diretrizes Específicas do Orçamento do Legislativo

Art. 30 - Para efeito do disposto no artigo 10 desta Lei, o Poder Legislativo encaminhará ao Executivo, suas respectivas propostas orçamentárias, até o dia 30 de julho do corrente ano, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual.

Parágrafo único - Na elaboração de suas propostas, o Legislativo Municipal terá como parâmetro de suas despesas:
I - com pessoal e encargos sociais, o gasto efetivo com a folha de pagamento de maio de 2021, projetada para o exercício, considerando os acréscimos legais e o disposto na Constituição Federal, alterações de planos de carreira, verificados até 30 de junho de 2021, as admissões de servidores e eventuais reajustes gerais a serem concedidos aos servidores públicos municipais;
II - com os demais grupos de despesa, o conjunto das dotações fixadas na lei orçamentária para o exercício financeiro de 2021;
III – com o conjunto das despesas, a fixação de percentual máximo, em relação a receita corrente líquida deste exercício, o destinado para 2022 ou a média dos percentuais destinados para os três últimos exercícios.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 31 - Todas as despesas relativas à dívida pública Municipal, mobiliária ou contratual, e as receitas que as atenderão, constarão da lei orçamentária anual.

Parágrafo único - As despesas com a dívida pública mobiliária municipal serão incluídas, na lei e em seus anexos, separadamente das demais despesas.

Art. 32 – Caso a dívida pública mobiliária ultrapasse o limite legal, ficará o Executivo Municipal obrigado a limitar empenho das despesas fixadas para o exercício de 2022 até reduzir ao limite, de forma proporcional ao montante global das dotações de cada Poder, exclusive as destinadas ao pagamento de despesas de pessoal e encargos sociais, benefícios previdenciários e amortização e encargos de financiamento.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 33 - As despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Executivo e Legislativo, manter-se-ão dentro do limite de 60% (sessenta por cento) de suas receitas correntes líquidas, conforme determina a Constituição Federal no artigo 169 e a Lei Complementar Nº101/2000.

Parágrafo único - No caso de instituições públicas mantidas com encargos do Município, as despesas com pessoal e encargos também serão computadas na forma que trata o "caput" deste artigo.

Art. 34 - O Poder Executivo, por intermédio do órgão gestor de servidores, publicará, até 31 de agosto de 2021, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, bem como os contratados temporariamente, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

Parágrafo único - Os cargos transformados após 31 de agosto de 2021, em decorrência de processo de racionalização de planos de carreiras dos servidores públicos, serão incorporados à tabela referida neste artigo.

Art. 35 - Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados de pareceres do órgão gestor de servidores e do setor jurídico do Município, sobre aspectos de suas respectivas áreas de competência.

Parágrafo único - Os responsáveis, no Poder Legislativo, pelas áreas referidas no *caput* assumirão em seus âmbitos as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 36 - A adequação da Legislação Tributária Municipal para atender ao disposto nesta lei, obedecerá aos princípios da legalidade, igualdade, anterioridade e irretroatividade da Lei Tributária.

Art. 37 - A concessão ou ampliação de incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, somente poderá ser aprovada caso indique a estimativa de renúncia da receita e as despesas em idêntico valor, que serão anuladas, inclusive transferências e vinculações constitucionais.

Parágrafo único - A lei mencionada neste artigo somente entrará em vigor após o cancelamento de despesas em idêntico valor.

Art. 38 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária anual poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º - Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária anual serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos.

§ 2º - Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até o envio do projeto de lei orçamentária anual para sanção do Prefeito, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto, até trinta dias após a sanção do Prefeito à lei orçamentária anual.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39 - A prestação de contas anual do Município incluirá Balanços, Balancetes e Demonstrativos na mesma forma e com o detalhamento daqueles encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e definidos pela Lei Complementar nº 101/2000, devendo haver a consolidação das contas de todas as entidades participantes dos Orçamentos fiscais e da seguridade social. Os demais documentos da execução orçamentária, financeira e patrimonial ficarão na sede da prefeitura e sempre disponíveis nos termos da legislação de transparência.

Parágrafo único - O Legislativo Municipal deverá apresentar ao Executivo, até 10 (dez) dias após o mês de competência, os balancetes ou balanços, demonstrativos e demais informações necessárias para a regular consolidação das contas municipais.

Art. 40 - Se o projeto de lei orçamentária anual não for votado até 30 de novembro pelos Vereadores ou sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2022, a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva lei não for sancionada, até o limite mensal de um 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal.

§ 1º - Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizados neste artigo.

§ 2º - Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei de orçamento na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo serão ajustados por decreto do Poder Executivo, após sanção da lei orçamentária, por intermédio da abertura de créditos suplementares ou especiais, mediante remanejamento de dotações.

§ 3º - Não se incluem no limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:
I - pessoal e encargos sociais;
II - pagamento de benefícios previdenciários;
III - pagamento do serviço de dívida;
IV - pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde.

Art. 41 - Somente poderão ser inscritas em restos a pagar processado no exercício de 2022 as despesas empenhadas e efetivamente realizadas até 31 de dezembro daquele exercício.

Parágrafo único - Para fins do disposto neste artigo, consideram-se realizadas as despesas em que a contraprestação em bens, serviços ou obras tenha efetivamente ocorrido no exercício, e que estejam devidamente amparadas por títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, conforme estabelecido no artigo 63 da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 42 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RUBELITA-MG, 15 de junho de 2021.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:8707C01E

GABINETE
PORTARIA Nº. 111, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº. 111, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor que menciona e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a senhora **DARLUCIA MEDEIROS SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n° MG–17709716 SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob n°: 074.447.716-00**,** para o cargo de provimento em comissão de Assessor de Arrecadação e Tesouraria (AAT) do Município de Rubelita/MG.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Junho de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 11 de Junho de 2021.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:1ECB4853

GABINETE
PORTARIA Nº. 110, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº. 110, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor que menciona e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a senhora **ANA DARA BATISTA DE MORAES**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade n° 62.732.502-6 – SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob n° 125.937.076-31, para o cargo de provimento em comissão de Assessor de Planejamento de Esporte e Lazer do Município de Rubelita/MG.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Junho de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 11 de Junho de 2021.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:D7EEDD8F

GABINETE
PORTARIA Nº. 112, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº. 112, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe Sobre a Nomeação de Servidor Que Menciona e Contém Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o senhor **JOÃO PAULO DE OLIVEIRA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade n° MG-12.240.615– SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob n°295.520.058-17, para o cargo de provimento em comissão de Assessor de Planejamento de Esporte e Lazer do Município de Rubelita/MG.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 01 de Junho de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 11 de Junho de 2021.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:56E74ECD

GABINETE
PORTARIA Nº. 113 DE 15 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº. 113 DE 15 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre nomeação de Conselheiro Tutelar Suplente, em substituição de Conselheira Tutelar Titular no período de afastamento no Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a Lei Federal 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal 786 de 12 de Agosto de 2010, que dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente e da outras providências, sobretudo em seu Art. 45, III.

Considerando as atribuições dos conselheiros tutelares e a necessidade de composição contínua dos 05 membros eleitos para desenvolvimento de suas atividades, com a devida deliberação entre os membros;

Considerando as ultimas eleiçoes para o cargo de Conselheiros Tutelares que indica os conselheiros titulares bem como os suplentes, que exercerão suas atribuições em substituição aos conselheiros titulares, conforme estabelecido em lei;

Considerando a concessão de licenças e férias anuais dos membros titulares do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rubelita/MG;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **JULIO CESAR DOS SANTOS**, portador do CPF 132.163.946-54, eleito como Suplente do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rubelita/MG, na forma da Lei Municipal 786 de 12 de Agosto de 2010, para atuar como Membro Titular do referido Conselho, a partir de 14 de Junho 2021, em substituição a membro titular que esta em gozo de licença maternidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de Junho de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 15 de Junho de 2021.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:5A3B335E

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA DE RUBELITA, Estado de Minas Gerais, torna-se público a Homologação do Pregão Presencial SRP n°. 013/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para contratações eventuais de serviços de publicações de atos oficiais, em favor da empresa Publicações Oficiais Ltda**,** CNPJ 02.261.757/0001-64**,** cujo valor global da proposta é de R$42.660,00(Quarenta e dois mil e seiscentos e sessenta reais), pelo período de 12 meses.

Rubelita/MG, 15 de junho de 2021

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal.

Publique-se:

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:C158D21D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021 - PRC N.º 106/2020 - Menor preço por item. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, conforme as características, condições, obrigações e requisitos, conforme edital. Data limite do recebimento das propostas e documentos: **29/06/2021**às 09 horas na Plataforma de licitações licitar digital–www.licitardigital.com.br - Edital à disposição nos sites www.transparencia.santabarbara.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br e na Prefeitura. Santa Bárbara.

Santa Bárbara, 15 de junho de 2021.

A) SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Sec.Mun.Administração Pública

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:6BE57B29

CONTROLADORIA
PORTARIA CGMI Nº. 048/2021

A CONTROLADORA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso da competência que lhe confere a lei complementar municipal n.º 1970/2020 e considerando;

O memorando nº. 062/2021 da comissão disciplinar permanente solicitando a prorrogação do prazo;
A norma do artigo 85 da lei complementar municipal nº. 1910/2019 que dispõe sobre o prazo de realização do processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal;
O princípio da ampla defesa e contraditório bem como a súmula 592 do Superior Tribunal de Justiça-STJ;
O princípio da eficiência e demais princípios aplicáveis ao processo administrativo disciplinar e na Administração Pública;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o prazo do Processo Administrativo Disciplinar **n.º 036/2020** em 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de junho de 2021.

Santa Bárbara,15 de junho de 2021.

DANIELA MARRA DE NOVAES ARAÚJO
Controladora-Geral do Município

Publicado por:
Daniela Marra
Código Identificador:EF1D663A

SECRETARIA DE OBRAS
PORTARIA Nº 012/2021 - REPUBLICAÇÃO

PORTARIA N. º 012/2021

Recompõe o Núcleo Gestor do Plano de Mobilidade Urbana do Município de Santa Bárbara e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**, no uso de suas atribuições legais, considerado o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal n.º 4086/2019, **RESOLVE:**
Considerando a demanda de finalização dos trabalhos de elaboração do Plano de Mobilidade Urbana do Município de Santa Bárbara;

Considerando as recentes modificações ocorridas nos quadros do Poder Executivo da Administração Pública Municipal;

Considerando as modificações na composição da legislatura no Poder Legislativo Municipal;

Considerando os membros já nomeados e atuantes, os quais continuarão a exercer suas atividades meio ao processo de elaboração do Plano de Mobilidade Urbana do Município de Santa Bárbara;

Art. 1º. Ficam nomeados, em caráter de substituição ou de manutenção, os representantes abaixo discriminados para comporem o Núcleo Gestor do Plano Municipal de Mobilidade Urbana do Município de Santa Bárbara:

Representantes da Administração Pública:
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo:
-Amanda Lima Pereira
-Larissa Renata da Silva
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável:
-Paola de Oliveira Silva
-Eliliaine Aparecida Marciano
Secretaria Municipal de Governo, Esportes e Ordem Pública:
-Deisiane Garcia Silva Costa
Secretaria Municipal de Educação:
-Anderson Luiz Nascimento Azevedo
Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo:
-Thalita Regina Araújo de Assis
Poder Legislativo Municipal:
-Marco Túlio da Silva
Representantes da sociedade civil:
Autoescolas do município:
-Marco Aurélio Perdigão
Empresas comerciais e de prestação de serviços:
-Luiz Antônio da Silva
Moradores da sede do município:
-Ramon Figueiredo Rodrigues
Art. 2º. Os membros do Núcleo Gestor do Plano de Mobilidade Urbana não receberão remuneração ou verbas indenizatórias de qualquer espécie para o exercício de suas atribuições.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário.

Santa Bárbara, 10 de maio de 2021.

ROBSON RAIMUNDO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Mirelle Rezende de Souza
Código Identificador:804D3FFC

SECRETARIA DE OBRAS
PORTARIA Nº 014/2021

PORTARIA N.º 014/2021

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO**:
a) A necessidade de aprimoramento de procedimentos de realização de despesas e fiscalização, de forma a contemplar o princípio da segregação de funções, que rege o sistema de controle interno municipal;
RESOLVE:
Art. 1º. Art. 1º - Designar a servidora Sidnéia Socorro Vieira, matrícula nº 307778 para, na ausência do titular Luzinete Martins

Figueiredo, matrícula nº 200400, exercer o encargo substituto de Fiscal dos Contratos, firmado pelo Município de Santa Bárbara.

Art. 2º. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2021.

Santa Bárbara, 15 de junho de 2021.

ROBSON RAIMUNDO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Mirelle Rezende de Souza
Código Identificador:FC2EE6F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DISPENSA Nº 006/2021

Prefeitura Municipal de Santa Barbara do Leste - Extrato de Contrato nº 022/2021 referente ao Processo Administrativo nº. 128/2021 – Dispensa por Justificativa n°. 006/2021 objetivando a Contratação de empresa para execução e fornecimento de placas de sinalização de trânsito. – Contratada: Horus Construtora Ltda - ME CNPJ 13.959.520/0001-78. Valor R$ R$ 8.341,06 (oito mil, trezentos e quarenta e um reais e seis centavos), Prazo: 01 mês - Dotação Orçamentária: 0200914.0412200032.028.33903900000 - 344/100 – Assinatura: 07/06/2021

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:7C73D0E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO PROCESSO 113/2021 DISPENSA 045/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
José Elias Figueiredo, Prefeito Municipal de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a lei, em cumprimento ao que determina a lei 8.666/93 e suas alterações, e, conforme recomendação de parecer jurídico e vistas às justificativas contidas no Processo Licitatório nº 113/2021, RATIFICO a Dispensa nº 045/2021, visando a **Serviço de manutenção de software RH (Recursos Humanos).**
Contratado: Sisponto Sistemas Inteligentes LTDA. CNPJ 00.455.458/0001-35, com sede à Avenida Marechal Floriano Peixoto, 325 no Centro de Boa Esperança/MG CEP 37.170-000.

Objeto: Serviço de manutenção de software RH (Recursos Humanos).
0001 0501 04 0122 0402 2010 3 3 90 40 00 Sec. de Obras (ficha 110)
0001 0301 04 0122 0402 2005 3 3 90 40 00 Sec. de Administração (ficha 044)
0001 0701 10 0301 1003 2031 3 3 90 40 00 Sec. de Saúde. (ficha 307)
0001 0801 08 0244 0801 2043 3 3 90 40 00 Sec. de Ação Social (ficha 449)
0001 0601 12 0361 1202 2018 3 3 90 40 00 Sec. de Educação (ficha 162)

Valor: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)

Determino a publicação da presente ratificação, no Diário Oficial seguindo as normas vigentes de publicações oficiais.

Santana da Vargem, 15 de junho de 2021.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Lúcio Machado
Código Identificador:8BA00629

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- O Prefeito do Município de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Senhora Pregoeira cumprido todas as exigências do procedimento de licitação na modalidade Pregão eletrônico nº 15/2021, cujo objeto aquisição de materiais de escritório/expediente através do Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 meses, para atender diversos setores desta Prefeitura, resolve **HOMOLOGAR** o presente processo administrativo de licitação, para que se produzam os efeitos legais e jurídicos em favor das empresas **LIVRARIA E PAPELARIA CENTRAL DE LEOPOLDINA LTDA,** inscrita no CNPJ: 04795349/0001-18, com endereço na praça João XXIII, 23, Centro-Leopoldina- MG, vencedora com os valore de R$ 154.057,73 **VOGAS MAGAZINE LTDA**, inscrita no CNPJ: 02345977/0001-76, com endereço na Rua Dr. Ildebrando Ribeiro de Moura, 26, loja 1, centro- Sumidouro- RJ, vencedora com os valores de R$ 344.662,77- **VISA ELETRO EIRELI- ME**, inscrita no CNPJ: 29.013.780/0001-96, com endereço a Rua Funchal, 308, loja 14 e 16, Ouro Preto, Belo Horizonte- MG, vencedora com os valores de R$ 33.588,12.

Santana de Cataguases, MG, 30/04/2021-

MARCOS ANTONIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:F6A11660

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO

PUBLICAÇÃO- DECISÃO, TERMO DE REVOGAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021- PRC Nº 034/2021. Objeto: aquisição de materiais de escritório/expediente através do Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 meses, para atender diversos setores desta Prefeitura, conforme descrição e especificações contidas no termo de referência do edital. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores, RESOLVE: REVOGAR os itens 21, 65, 69, 77, 83, 104, 106, 107, 108, 109 e 128 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021- PRC Nº 034/2021, com fulcro no art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE,

Santana de Cataguases, MG, aos 14 de Junho de 2021.

MARCO ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:3EAB5989

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO – IMPUGNAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 024/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 046/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2021
IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

IMPUGNANTE: BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA

I – IMPUGNAÇÃO APRESENTADA
A empresa acredita haver irregularidade nas regras do Instrumento de Convocação, cita que ao verificar as condições para participação na licitação em epígrafe, foi percebida que a mesma, está contrariando as normas que regem o procedimento licitatório, no que diz respeito à características de veículos solicitados, restringindo a participação de número maior de empresas no presente certame.

II – ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO
A doutrina aponta como pressuposto dessa espécie de recurso administrativo, cuja existência concreta deve ser preliminarmente aferida: a manifesta tempestividade, a inclusão de fundamentação e pedido de reforma do instrumento convocatório.
A Legislação no caso da Modalidade Pregão, disciplina, que até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.
Recebida a petição em 11/06/2021, e, portanto, obedecendo ao prazo legal de 02 (dois) dias úteis de antecedência em relação à data marcada para a sessão pública de condução do certame, mostra-se, portanto tempestiva.
Preenchido também o requisito de inclusão de fundamentação, pois a petição é fundamentada, em tese, bem como contém ao final o pedido, ou seja: ALTERAR o tipo de veículo ambulância exigida no instrumento convocatório.

III - DO MÉRITO
Diante da Impugnação apresentada, possível verificar que o Impugnante apresenta questionamentos acerca da possível restrição de participação de empresas interessadas ao certame, quando a administração exige que o veículo ambulância deve ser do tipo FURGONETA.
A modalidade utilizada pela administração é o Pregão Presencial. Neste caso a habilitação será regulamentada pelo art. 3º da Lei 10.520/2002. Transcreva-se:

Art. 3º. A fase preparatória do pregão observará o seguinte:
I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;
II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

Conforme verificado, e disposto na Lei 10.520/2002, a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, ***irrelevantes ou desnecessárias***, limitem a competição.
Acontece, que como também descrito no item 13 do Termo de Referência, denominado "Especificações dos Produtos" especifica o ITEM 01, com as seguintes características:

AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: VEICULO ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE SIMPLES, REMOÇÃO, NOVO "0" KM, COM 1 ANO DE GARANTIA SEM LIMITE DE KM, COM O MOTOR BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL/GASOLINA) DE NO MÍNIMO 1.4L, COM SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA. CABINE COM AR CONDICIONADO E CAPACIDADE DE 2 PESSOAS. CAMBIO MANUAL DE NO MÍNIMO 5 MARCHAS Á FRENTE E 1 Á RÉ. RODAS DE AÇO NO MÍNIMO ARO 14. DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS DAS PORTAS ELÉTRICAS. DESCRITIVO: - DIVISÓRIA EM PRFV (PLÁSTICO REFORÇADO EM FIBRAS DE VIDRO) COM JANELA CORREDIÇA DE COMUNICAÇÃO; - PISO TRASEIRO EM PRFV (PLÁSTICO COM FIBRAS DE VIDRO) ENVOLVENDO TODAS AS LATERAIS DA CAÇAMBA; - JANELAS LATERAIS DIREITA/ESQUERDA COM VIDROS CORREDIÇOS COM PELÍCULA BRANCA E TRÊS FAIXAS LISAS; - EXAUSTOR DE TETO COM CÚPULA DE FIBRA DE VIDRO COM ACIONAMENTO INTERNO DO COMPARTIMENTO DO PACIENTE – AR CONDICIONADO COM NO MÍNIMO 12.000 BTU'S; - BANCO TIPO BAÚ PARA ACOMODAÇÃO DE DUAS PESSOAS COM ASSENTO E ENCOSTO, ESTOFADOS EM COURVIN, CONTANDO COM 02 CINTOS DE SEGURANÇA; - MACA REMOVÍVEL RETRÁTIL COM COLCHONETE EM ESPUMA E REVESTIMENTO EM COURVIN AUTOMOTIVO, COM NO MÍNIMO 1,80M, SINTO DE SEGURANÇA E SISTEMA DE FIXAÇÃO NO PISO; - ARMÁRIO COM FECHAMENTO FRONTAL COM PORTAS CORREDIÇAS SOBRE A CABINE – SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 7 LTS. CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 7Lts COM VÁLVULA E MANÔMETRO; - ILUMINAÇÃO INTERNA CENTRAL COM 01 LUMINÁRIA COM LÂMPADA DE LED; SUPORTE DE SORO E SANGUE; SINALIZADOR ACÚSTICO E VISUAL COM SIRENE ELETRÔNICA, EQUIPADOS COM TODOS OS ASSESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO E RESOLUÇÕES DO CETRAN. GRAFISMO PADRÃO DE AMBULÂNCIA:1 (UMA) PALAVRA "AMBULÂNCIA" NA TRASEIRA E OUTRA NO CAPO, 2(DUAS) CRUZES DA VIDA EM CADA LATERAL. **VEÍCULO A SER ADQUIRIDO ATRAVÉS DE RECURSO ORIGINÁRIO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.112, DE 20 DE MAIO DE 2020.**

Como possível verificar, os recursos utilizados para liquidação de tal despesa são oriundos da Resolução da Secretaria Estadual de Saúde do Estado de Minas Gerais, de número 7.112/2020.
Portanto, a Resolução 7.112/2020 é mais um instrumento legal que deve ser observado, ou melhor, respeitado, seguido suas determinações para a aquisição em epígrafe. Nesse sentido, temos que a Resolução que *"Autoriza o repasse de recursos financeiros de investimento da Secretaria de Estado de Saúde a municípios, destinados à aquisição de veículos para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS).",* é taxativa quanto ao modelo de veículo quais devem ser adquiridos pelos municípios. Vejamos:
Como podemos notar, na Resolução citada anteriormente, precisamente na página nº 46, existe a disponibilização de 02 (dois) veículos, destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Santo Antônio do Itambé/MG. No primeiro, faz a menção apenas de **"FES Veículo Passeio – 05 lugares"**, já no segundo há a disposição e o direcionamento do "tipo de veículo" que de acordo com o instrumento deve ser **"FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Furgoneta"**.
Dessa forma, não há que se falar que o município está restringindo a participação de empresas interessadas em participar do certame, no que sentido de que o que o município faz, é apenas seguir as regras e condições dispostas no instrumento que regula e garante os recursos para aquisição dos veículos. Há não vinculação do edital às normas da presente Resolução poderia trazer consequências incalculáveis à essa municipalidade, podendo ser considerado uso indevido de recursos públicos vinculados, reprovação de prestação de contas e crime de responsabilidade em face do administrador.
Deste modo, podemos verificar que a administração em momento algum deixou de respeitar a legislação vigente no ordenamento jurídico brasileiro. Pelo contrário, exige que os produtos atendam disposição contida em instrumento, regulamento específico para aquisição no Pregão Presencial em epígrafe.
Importante frisar, que a exigência do tipo de veículo apontado pela Impugnante, ao contrário do que a mesma aponta, não restringe a participação de interessados no certame. Pelo contrário, amplia a possibilidade de participação de um número maior de empresas, na busca de uma proposta mais vantajosa para a administração já vista a existência no mercado de vários modelos que atendem a especificação constante no edital.

IV – DECISÃO DO PREGOEIRO
Desse modo, presente o requisito da forma, prescrito em Lei, a impugnação reúne as condições para ser conhecida, e no mérito, o pleito da recorrente, considero improcedente, INDEFERINDO a presente IMPUGNAÇÃO.

Publique-se, nos termos do Edital, para conhecimento dos interessados.

Junte-se aos autos do Processo Administrativo.

Santo Antônio do Itambé/MG, 14 de Junho de 2021.

MATEUS DO NASCIMENTO
Pregoeiro

Vistos:

Assessoria Jurídica

Autoridade Superior Competente

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:E463DBF4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 69/2021 – PREGÃO 48/2021

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, Pregão Presencial que tem por objeto o registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de reagentes e insumos para atender as necessidades do Laboratório Municipal, por um período de 12 meses, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com especificações e quantidades do Anexo VIII.

Entrega dos envelopes**: até às 08:30 horas do dia 28 de Junho de 2021.**

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328 Horário: 08:00 às 18:00 horas.

Santo Antônio do Monte, 15 de Junho de 2021.

LUÍS ANTÔNIO RESENDE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:87B380D2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 04/2021

Nos termos do disposto na Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, em seu artigo 24, inciso XIII e, considerando as razões apresentadas na justificativa contida no Processo em epígrafe, RATIFICO o ato de Dispensa de Licitação para contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC Minas Gerais, para prestação de serviços educacionais necessários à aperfeiçoar os servidores da saúde com técnicas que proporcione o serviço adequado a levar qualidade de vida e indicadores psicológicos no autocuidado ao paciente, preservando a saude e prevenindo doencas e os cursos profissionalizantes com o intuito de formar profissionais com competências para atuarem no mercado de trabalho para os beneficiários do Bolsa Família, atendendo as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo valor de R$ 53.093,86 (Cinquenta e tres mil, noventa e tres reais e oitenta e seis centavos), com vencimento em 31/12/2021, podendo ser prorrogado e a despesa será paga nas seguintes dotações: 02.06.08.244.0146.2264.33.90.39 – Ficha 398 e 400 e Fonte 100 e 129 e 02.12.10.301.0145.2219.33.90.39 – Ficha 959 – Fonte 159.

Santo Antônio do Monte MG, 10 de Junho de 2021.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:3A6E5646

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preços do Processo Licitatório nº 009/2021 - Pregão Eletrônico nº 003/2021 – Registro de Preços. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de saneantes e germicidas, a serem realizadas de forma parcelada, usados no processo de limpeza, desinfecção, assim como a aquisição de saneantes de lavanderia hospitalar, com sistema automático de dosagem em regime de comodato. **SIGNATÁRIA:** Ata de Registro de Preços nº 035/2021: **Natália Distribuidora Ltda/ME**, com o valor total para o **Lote 01**: R$ 337.987,50, **Lote 02**: 184.982,00 e **Lote 03**: 238.740,00, perfazendo um valor global da Ata de Registro de Preços de R$ 761.709,50. Órgão Gerenciador**:** Município de São Francisco/MG. Vigência: 12 (doze) meses.

São Francisco/MG, 10 de Junho de 2021.

Ass.: Miguel Paulo Souza Filho – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcio Valdeir Leal
Código Identificador:A03A282E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 011/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Extrato do contrato da dispensa nº 011/2021 – Processo Licitatório nº 041/2021. OBJETO: Locação de imóvel para instalação e funcionamento do arquivo do hospital Municipal Dr. Bricio de Castro Dourado. **Contratada: JOSÉ CARLOS FERREIRA DE SOUZA,** no valor mensal de R$ 1.500,00**. CONTRATANTE:** Município de São Francisco/MG. Prazo de 11/06/2021 a 31/12/2021.

São Francisco/MG, 15 de junho de 2021.

Ass.: Miguel Paulo Souza Filho – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:47C556D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 06/2021 - CREDENCIAMENTO 03/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Extrato do contrato da Inexigibilidade nº 06/2021 - Credenciamento n° 03/2021 – Processo Licitatório nº 031/2021. Objeto: Contratação de serviços de Locação de Veículos e Maquinas a ser destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Transportes. CONTRATADO: **VELOSO CONSTRUTORA LTDA/ME** no valor de **R$ 60.135,00** (sessenta mil cento e trinta e cinco reais); Contratante: Município de

São Francisco/MG. Prazo de vigência: Da data de sua assinatura até 31/12/2021.

São Francisco/MG, 15 de Junho de 2021.

Ass.: Miguel Paulo Souza Filho – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:E77878DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 066/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2021

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93 e a Pregoeira que realizarão o Processo de Licitação nº. 066/2021/Pregão Presencial nº. 041/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de impressoras multifuncionais com função de copiadora, impressora laser e scanner, todas de propriedade da contratada, incluindo cobertura de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de todas as peças, partes, componentes corretivos, insumos e todo material necessário ao regular funcionamento, incluindo tonner. O certame será realizado no dia 30 de Junho de 2021, com início às 08H30Min. Os licitantes interessados deverão encaminhar para o e-maillicitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br: cópia do CNPJ, última alteração contratual, telefone, inscrição municipal/estadual (se houver) e declaração do Porte da empresa. É necessário o cadastramento da empresa no sistema gerador de proposta eletrônica da Prefeitura, para posteriormente ser encaminhado o Edital Convocatório, juntamente com o Programa Gerador de Proposta Eletrônica, tendo em vista que somente serão aceitas as propostas feitas através do referido programa. Melhores informações através do endereço eletrônico:licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br, no horário de 8h às 16h e no site www.saofranciscodogloria.mg.gov.br.

São Francisco do Glória, 15 de Junho de 2021.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:51CEC5CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 067/2.021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2.021
REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2021
A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93 e a Pregoeira, tornam público que fará realizar Processo de Licitação nº 067/2021/Pregão Presencial nº 042/2021/Registro de Preço nº 039/2.021, cujo objeto é o registro de preço e eventual fornecimento de medicamentos destinados à Farmácia Básica do município e uso contínuo para o CAPS, e também à ordem judicial para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Glória. O certame será realizado no dia 29 de Junho de 2021. com início às 08Horas. Os licitantes interessados deverão encaminhar para o e-mail licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br: cópia do CNPJ, última alteração contratual, telefone, inscrição Municipal/Estadual (se houver) e declaração de classificação da Empresa (se a empresa é Microempresa; Pequeno/Médio/Grande Porte; Microempreendedor Individual; Eireli. É necessário o cadastramento da empresa no sistema gerador de proposta eletrônica da Prefeitura para posteriormente ser encaminhado o Edital Convocatório, juntamente com o Programa Gerador de Proposta Eletrônica, tendo em vista que somente serão aceitas as propostas feitas através do referido programa. Melhores informações através do endereço eletrônico: licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br, no horário de 8h às 16h e no site www.saofranciscodogloria.mg.gov.br.

São Francisco do Glória, 15 de Junho de 2.021.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:22FB0D1D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2021)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 068/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2021
REGISTRO DE PREÇO Nº. 040/2021

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** com critério de julgamento **POR ITEM**, e o tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO**, para registro de preço para contratação de empresa especializada para a aquisição de capa de colchão impermeável, conforme descrição contida no Edital nº. 011 e seus anexos.

A realização está prevista para o dia **30 de junho às 13h30min** (horário de Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, Setor de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 11h e de 13h às 16h, sito à Rua Azarias Varella de Azevedo/esquina com a Praça São Francisco do Assis, nº. 32, Bairro Centro, São Francisco do Glória/MG, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.saofranciscodogloria.mg.gov.br.

São Francisco do Glória, 15 de junho de 2021.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:4C77FEA6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

OBJETO: Contratação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e microempreendedor individual – MEI para fornecimento estimado de material hospitalar de consumo destinado à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência. **TIPO:** Menor Preço. DATA: 30/06/2021, às 09:00 horas.

RECOMENDAÇÃO

Tendo em vista as medidas de prevenção e isolamento social, determinadas pelo poder público durante a pandemia do COVID-19 e, seguindo orientação de entidades médicas para que se evite fluxo de pessoas em ambientes fechados, visando a contenção da propagação dessa peste pandêmica, recomendamos:

a) Cópia do ato convocatório não será disponibilizada para retirada física e todas as orientações adicionais serão feitas via e-mail ou telefone;

Seguindo recomendação da Controladoria Geral da União (Controladoria Regional da União no Estado do Maranhão), corroborada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG):

b) A sessão pública deste certame será realizada em sala preparada para esse fim. Assim, a Administração assegurará o cumprimento de medidas de prevenção tais como: vedação de presença, na sessão, de representantes das empresas e de agentes pertencentes ao grupo de risco; disponibilização de máscaras, luvas e álcool gel (70º INPM) para todos os presentes; organização do recinto com afastamento mínimo de 1 (um) a 2 (dois) metros de distância entre os presentes; intensificação da higienização das áreas de acesso à sala onde as sessões ocorrerão, além de higienização do próprio recinto, com especial atenção às superfícies mais tocadas (maçanetas, mesas, cadeiras, corrimões, etc); dentre outras.

RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Rua das Flores, n.º 215, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 002/2021

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:09FA0349

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 047/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 047/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2021

OBJETO: Contratação direta de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria para realização de processo seletivo público destinado a selecionar profissionais para atuação junto à Secretaria Municipal de Saúde, nas funções de Agente Comunitário de Saúde (ACS), no Programa Estratégia Saúde da Família (ESF) e Agente de Combate à Endemias (ACE), conforme especificações contidas no **Termo de Referência. PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO E EXAME AUDITORES & CONSULTORES LIMITADA; CNPJ N.º 04.976.094/0001-90. VALOR: R$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 11.1.1.10.122.17.2080 – Manutenção das Atividades Administrativas do Serviço de Saúde; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses. **DATA ASSINATURA:** 14 de junho de 2021.

(A) DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:0C84C0DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 063/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 063/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 028/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2021. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 1º TERMO ADITIVO A SUPRESSÃO DO ITEM DE CÓDIGO 13177 DO CONTRATO Nº 063/2021, E CONSEQUENTE DIMINUIÇÃO DO VALOR DO CONTRATO. VALOR DA SUPRESSÃO: R$ 7.895,28 (SETE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS). DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 14/06/2021. CONTRATADA: CIRURGICA PATROCINIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. ASSINANTES: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA – PREFEITA MUNICIPAL. JAQUELINE LUÍZA SANTOS – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SÁUDE. FERNANDO JOSÉ DE PAULA – REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:343BFFAB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO, TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO - AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMSG/CPL/084/2021. TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2021. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS RELATIVAS À CONSTRUÇÃO DE ABRIGO PARA SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU), EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO. DATA DE ABERTURA: 05/07/2021 - ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ AS 12H45MIN – ABERTURA DOS ENVELOPES A PARTIR DE 13H00MIN, NA SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO. EDITAL COMPLETO DISPONÍVEL GRATUITAMENTE NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG (WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR). INFORMAÇÕES: TEL (34) 3671-7111/7127 OU E-MAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM -

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rithelle Natanael Silva
Código Identificador:E864E876

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N ° 42/43/44/45-2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 42/43/44/45-2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 072/2021, PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/2021. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES QUE SERÃO UTILIZADOS PARA ATENDER OS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O CUMPRIMENTO DE ORDENS MANDADOS JUDICIAIS E PROGRAMAS E PROTOCOLOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG". CONTRATADAS: CIRURGICA ALIANÇA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 182.338,00,00 (CENTO E OITENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E TRINTA E OITO REAIS).NUTRY SOLUÇÕES NUTRICIONAIS LTDA, COM VALOR GLOBAL DE R$ 7.211,25 (SETE MIL, DUZENTOS E ONZE REAIS).NUTRIBODY DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA, COM VALOR GLOBAL

DE R$ 19.500,00 (DEZENOVE MIL E QUINHENTOS REAIS).GUSTAVO VEIGA LTDA, COM VALOR GLOBAL DE R$ 93.319,20 (NOVENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE CENTAVOS):DATA DE ASSINATURA: 15/06/2021. VIGÊNCIA: 15/06/2021 A 15/06/2022.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.
Prefeita

Publicado por:
Rithelle Natanael Silva
Código Identificador:E1B82EFF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO REPRESENTADA PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JAQUELINE LUIZA SANTOS, ADJUDICA E HOMOLOGA NA FORMA DA LEI, O PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2021. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES QUE SERÃO UTILIZADOS PARA ATENDER OS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O CUMPRIMENTO DE ORDENS MANDADOS JUDICIAIS E PROGRAMAS E PROTOCOLOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG". CONTRATADAS: CIRURGICA ALIANÇA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 182.338,00,00 (CENTO E OITENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E TRINTA E OITO REAIS).NUTRY SOLUÇÕES NUTRICIONAIS LTDA, COM VALOR GLOBAL DE R$ 7.211,25 (SETE MIL, DUZENTOS E ONZE REAIS).NUTRIBODY DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA, COM VALOR GLOBAL DE R$ 19.500,00 (DEZENOVE MIL E QUINHENTOS REAIS).GUSTAVO VEIGA LTDA, COM VALOR GLOBAL DE R$ 93.319,20 (NOVENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE CENTAVOS):: DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 15/06/2021.

Publicado por:
Rithelle Natanael Silva
Código Identificador:0AD87858

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 119/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N° 119/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 091/2021 - DISPENSA Nº. 027/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO MIDAZOLAM 5MG/ML AMPOLA 10ML, ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CLINICA MEDICA E UTI NO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE SÃO GOTARDO. CONTRATADA: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 22.125,00 (VINTE E DOIS MIL, CENTO E VINTE E CINCO REAIS). DATA DE ASSINATURA: 15/06/2021. VIGÊNCIA: 15/06/2021 A 15/08/2021. ASSINANTES: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA – PREFEITA MUNICIPAL. JAQUELINE LUIZA SANTOS – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CLÁUDIO HENRIQUE CASSIANO – REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:AF6CFC7E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº. 091/2021 DISPENSA Nº 027/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A SRA. JAQUELINE LUIZA SANTOS, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 027/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO MIDAZOLAM 5MG/ML AMPOLA 10ML, ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CLINICA MEDICA E UTI NO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE SÃO GOTARDO. CONTRATADA: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 22.125,00 (VINTE E DOIS MIL, CENTO E VINTE E CINCO REAIS). DATA DA RATIFICAÇÃO: 15 DE JUNHO DE 2021.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:28D23AF8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2021

Aviso do Pregão Eletrônico nº. SAAE/SLO-023/2021
Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de registros de esfera
Data: 29/06/2021 às 10:00 horas
Edital na íntegra disponível pelos sites www.saaesaolourenco.mg.gov.br e www.comprasnet.gov.br

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:9A55CC5F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO. Inexigibilidade nº 003/2021. TERMO DE RATIFICAÇÃO. A PREFEITURA MUNICIPAL, através do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, ratifica, o Processo Administrativo nº 0558/2021, de Inexigibilidade nº 003/2021, com fundamento no artigo 25, caput, c/c Inciso I, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores, a favor da Contratação de pessoa jurídica destinada a prestação de serviços de publicação e de atos oficiais no Diário Oficial "Minas Gerais" de atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, dispensa e inexigibilidade de licitação e outros atos cuja publicidade é exigida em lei, nos termos da Lei n. 19429, de 11/01/2011 e do inciso II do art. 21 da Lei Federal n. 8.666, de 21/06/19. Inexigibilidade que se justifica, pelas razões apresentadas no ofício da subscritora da inicial, que descaracterizou a viabilidade de competição no caso. Face ao disposto, com fulcro no art. 26 da Lei nº 8.666/93, determino o prosseguimento e autorizo a contratação.

São Sebastião do Paraíso-MG.

MARCELO DE MORAIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fatima Aparecida da Cruz
Código Identificador:A4ADB451

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
DISPENSA

O Município de São Thomé das Letras torna público da Dispensa 033/2021, PAL N° 069/2021 tendo como por objeto Fornecimento de amplificado de sinal de celular 850 MHZ, no bairro do Sobradinho município de São Tomé das Letras. Daniel-telecomunicações LTDA, CNPJ: 02.477.964/0001-50. No valor R$ 17.000,00.

LUDSON GUEDES FARIAS
Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:
Ludson Guedes Farias
Código Identificador:3E17A009

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
ATA

ATA DA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE, REALIZADA NO DIA VINTE QUATRO DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E UM.
Aos vinte quatro dias do mês de maio de dois mil e vinte e um, às dezoito horas, reuniram-se os Vereadores, no salão nobre da Câmara Municipal de Sem Peixe - MG, em Reunião ordinária sob a presidência do Vereador Reinaldo Pereira Viana, que convidou o Vereador Pedro Vagno Pereira, Vice-Presidente e Higo Paiva Schitine, Secretário, para comporem a Mesa. Feita a chamada, foi registrada a presença dos Vereadores: Edmilson José Lopes, Geraldo Eustáquio Nardy, João Dehon Alves Couto, José da Purificação Vieira, Renato Miranda Marques e Romar Chaves Canazart. Verificado o número regimental, o Presidente suplicou a presença de Deus realizando a oração inicial e nos Termos Regimentais declarou aberta a reunião. Ato contínuo procedeu a leitura da ata da sexta reunião ordinária, realizada no dia dez de maio do ano em que curso, que levada a plenário, submetida a discussão e posteriormente à votação foi aprovada por unanimidade. Após o resultado, o Presidente proclamou aprovada a ata. Na fase de correspondência foi informado aos Vereadores, que no dia vinte seis de maio do ano em curso, às 10h, será realizado evento online no qual as organizações públicas federais, estaduais e municipais do Brasil receberão orientações técnicas e todos os esclarecimentos necessários para realizarem suas autoavaliações online pelo Sistema e-Prevenção. Depois, foi feito a distribuição e despacho do Projeto de Lei **nº 006,** que "Dispõe sobre a revisão geral anual prevista no art. 37, X da Constituição da República de 1988 dos servidores públicos do Poder Legislativo do município de Sem Peixe e dá outras providências", para os membros da comissão de Legislação e Justiça e Redação e comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária. Ato contínuo foi realizada a leitura do Veto do Executivo Municipal, referente o Projeto de Lei **nº 001/2021**, que **"**Dispõe sobre a obrigatoriedade da publicação, em sítio eletrônico oficial, das listas dos pacientes que aguardam por consultas, exames e intervenções cirúrgicas nos estabelecimentos da rede pública de saúde do Município de Sem Peixe–MG". Na sequência foi constituída e apresentada a comissão especial, a deliberar parecer no veto em referência. No mesmo instante, a Comissão Especial constituída foi distribuída para a comissão de Legislação e Justiça e Redação. Dando continuidade aos trabalhos, o Presidente procedeu a distribuição do Veto para a Comissão Especial. Ato continuo o Presidente convidou a assessora jurídica da Câmara, para esclarecer o que diz o Regimento Interno a respeito do Veto do Executivo. Prosseguindo, foram apresentadas as indicações, a saber: **nº 067/2021**, instalação de lixeiras no Município; **nº 071/2021**, atendimento médico pediátrico duas vezes por semana; **nº 072/2021**, construção de banheiro Público na Praça São Sebastião, sendo as 03 (três) de autoria do vereador Pedro Vagno Pereira*;* **nº 068/2021**, aquisição de um gerador de energia elétrica, para ser instalado no posto de saúde Messias Alvim, onde é armazenada as vacinas, de autoria do vereador João Dehon Alves Couto; **nº 069/2021**, aquisição e instalação de academia popular para a comunidade Califórnia; **nº 070/2021**, reforma do posto de saúde em São Bartolomeu, distrito de Sem Peixe; sendo a 069 e 070 de autoria do Edmilson José Lopes. Submetidas em turno único de discussão, não houve óbice com relação as proposições, que colocadas em turno único de votação foram aprovadas por unanimidade. Após o resultado o Presidente proclamou aprovadas as indicações. Encerrado os trabalhos, foi realizada a chamada final e em seguida o Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião que por não haver nada a declarar, foi lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada segue abaixo assinada pelos Membros da Mesa Diretora e todos os Vereadores presentes.

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:4B6216B0

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
REQUERIMENTO Nº 007/2021

Os Vereadores abaixo assinados, no uso de suas atribuições nos termos dos Artigos 194 e 200, Inciso V do Regimento Interno, vem requerer junto a esta Egrégia Casa **a inclusão no plano municipal de Vacinação contra o COVID 19, dos trabalhadores do comércio e dos profissionais que atendem diretamente a população, na relação de profissionais considerados essenciais ao controle de doenças e à manutenção da ordem pública, bem como prioridade de vacinação para os mesmo.**

Justificativa.
Não há menção noplano nacional de vacinação a novas fases ou a uma nova ordem entre os grupos prioritários. O Ministério da saúde afirma que estados em unicípios têm liberdade para fazer ajustes na listas, devido a autonomia dos estados e municípios na distribuição e aplicação das vacinas.
A categoria comerciária, responsável pela manutenção de variados abastecimentos da sociedade em geral, está exposta à contaminação do novo Coronavírus pela própria natureza da função.
A profissão, para ser exercida, requer contato próximo com as pessoas e, mesmo com os cumprimentos dos protocolos sanitários de combate à pandemia nos estabelecimentos comerciais, quando ocorrem, torna os empregados no comércio grupo de risco, devido a esta proximidade.
Vale considerar, também, que vários produtos expostos nas vitrines, prateleiras e gôndolas de lojas, mercados, supermercado, farmácia e afins, são manuseados por clientes e, depois, recolocados em seus respectivos lugares pelos comerciários, um fator a mais para aumentar a potencialidade das contaminações.
Enfim, cabe sublinhar que ao serem vacinados contra a Covid19 os comerciários vão preservar a sua própria saúde e vida e, da mesma forma, daqueles com os quais convivem socialmente e se relacionam profissionalmente.
Imunizados, serão grandes colaboradores para a contenção da propagação da Covid-19 e, assim, vão contribuir para a preservação da vida, ajudando a estancar a mortandade no Brasil.
Em vista do exposto, pedimos o apoio de nossos Pares para a aprovação deste requerimento.

Portanto, requer os Parlamentares, resposta do que ora se apresenta.

Nestes termos, pede-se deferimento.

Sem Peixe, 07 de junho de 2021
.
EDMILSON JOSÉ LOPES
Vereador

PEDRO VAGNO PEREIRA
Vereador

ROMAR CHAVES CANAZART
Vereador

HIGO PAIVA SCHITTINE
Vereador

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:0E844379

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
INDICAÇÃO Nº.073/2021

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
O Vereador abaixo assinado, na forma regimental e depois de ouvir o plenário, vem requerer a esta Casa de Leis, que seja indicado ao Senhor Prefeito junto ao Setor Competente, **para que a prefeitura disponibilize arames e estacas para cercar as nascentes de água no Município.**

Justificativa:

Devido a inexistência de cercas de proteção nas nascentes, animais e pessoas costumam circular próximo as nascentes desprotegendo as mesmas.
A água é um bem natural público e de uso de todos, no qual temos de ter consciência da importância que se tem uma conservação do meio ambiente, em especial próximo a uma nascente de água.
Somos sabedores também que existem proprietários que tem em mente esta consciência, mas que devido as condições financeiras deixam de agir, porém na realidade todos desejam cercar as nascentes de água, proteger as margens do rio dentre outros meios que visam a conservação ambiental.
Na certeza de merecedora atenção e apoio dos nobres edis, bem como do Excelentíssimo Prefeito, reitero protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Sem Peixe, em 14 de junho de 2021.

PEDRO VAGNO PEREIRA
Vereador

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:FFA61EBB

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
INDICAÇÃO Nº.074/2021

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O Vereador abaixo assinado, na forma regimental e depois de ouvir o plenário, vem requerer a esta Casa de Leis, que seja indicado ao Senhor Prefeito junto ao Setor Competente, a necessidade de **aquisição de 01 (um) caminhão pipa para molhar as estradas e ruas da cidade.**

Justificativa:
Atendendo solicitação dos moradores do Município, INDICO a necessidade de disponibilizar um caminhão pipa para molhar as estradas rurais e demais ruas da cidade. O fluxo de caminhões é intenso o que agrava ainda mais o problema. Além da sujeira causada pela poeira, há ainda os problemas relacionados à saúde pública, contribuindo para a incidência de vários problemas respiratórios. É necessário adotar medidas que vem amenizar esse problema e diminua o desconforto e a sujeira vivenciada pela população nesse período. Deixando as vias úmidas com o auxílio de um caminhão pipa, ajudaria a baixar a poeira que se torna intensa em dias sem chuva.
Na certeza de merecedora atenção e apoio dos nobres edis, bem como do Excelentíssimo Prefeito, reitero protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Sem Peixe, em 14 de junho de 2021.

PEDRO VAGNO PEREIRA
Vereador

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:2132F0EE

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
INDICAÇÃO Nº.075/2021

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
O Vereador abaixo assinado, na forma regimental e depois de ouvir o plenário, vem requerer a esta Casa de Leis, que seja indicado ao Senhor Prefeito junto ao Setor Competente, a necessidade de **aquisição de 01 (um) caminhão caçamba para o Município.**

Justificativa:

O município possui várias estradas vicinais, em situação de precariedade, que necessitam constantemente de manutenção e melhorias, o qual irá auxiliar também nas necessidades dos produtores familiares do Município, dentre a limpeza de entulhos na área urbana.
O caminhão irá atuar também na recuperação, conservação e manutenção das estradas e poderá ainda auxiliar no escoamento da produção, visando principalmente à melhoria de vida do homem do campo.
Na certeza de merecedora atenção e apoio dos nobres edis, bem como do Excelentíssimo Prefeito, reitero protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Sem Peixe, em 14 de junho de 2021.

PEDRO VAGNO PEREIRA
Vereador

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:D92D4201

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
INDICAÇÃO Nº.076/2021

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O Vereador abaixo assinado, na forma regimental e depois de ouvir o plenário, vem requerer a esta Casa de Leis, que seja indicado ao Senhor Prefeito junto ao Setor Competente, a necessidade de **elaboração de projeto de lei, que Dispõe sobre a concessão da exploração dos serviços de transporte coletivo no Município de Sem Peixe.**

Justificativa:

O serviço de transporte coletivo é de suma importância, visto a necessidade e dificuldade na locomoção das pessoas dentro do Município, pois sempre quando há a necessidade de se deslocarem na parte central ou alta da cidade, vem a dificuldade devido nem todas as pessoas dispor de condições financeiras para arcar com despesa de taxi no dia a dia, considerando que a cidade em si possui muito morro.
O transporte coletivo urbano de passageiros é serviço essencial, cuja organização e prestação competem ao Município, conforme inciso V, do art. 30, da Constituição Federal.

Na certeza de merecedora atenção e apoio dos nobres edis, bem como do Excelentíssimo Prefeito, reitero protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Sem Peixe, em 14 de junho de 2021.

JOSÉ DA PURIFICAÇÃO VIEIRA
Vereador

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:92B37124

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
INDICAÇÃO Nº.077/2021

Exmo Srs:
Presidente e Vereadores da CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE.

O Vereador Edmilson, abaixo assinado, na forma regimental e depois de ouvir o plenário, vem requerer a esta casa de leis, que seja indicado ao Senhor Prefeito junto ao setor competente **a necessidade de instalar:**

PLACAS DE INDICAÇÃO, SINALIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO NA ENTRADA DA BR 262 PARA SÃO BARTOLOMEU, JATIBOCA E DEMAS LOCALIDADES RURAIS ONDE FOR NECESSÁRIO NO MUNICÍPIO DE SEM PEIXE.

JUSTIFICATIVA:

Deparamos diversas vezes com caminhões de transportadoras e viajantes vindo ou indo para a BR 262, perdidos na zona rural, tentando chegar ou sair de Cidade, por não saberem por onde passar e não haver placas de sinalização e orientação apontando as comunidades.

Devido a facilidade e comodidade de se comprar pelo meio virtual, muitos estão efetuando suas compras pela internet, o que dificulta para uma pessoa que nunca veio por essa região ter a noção que caminho seguir, sem contar que a noite fica ainda pior.

Diante do relato acima dentre outros que administração entender importante tal medida, é que vêm o Vereador pedir uma atenção especial aos nobres colegas e aprovação desta justa reivindicação.

Sem Peixe, sala das Sessões, 14 de junho de 2021.

EDMILSON JOSÉ LOPES
Vereador

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:1AFD37E8

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
INDICAÇÃO Nº.078/2021

Exmo Srs:
Presidente e **Vereadores da CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE.**

Os Vereadores abaixo assinado, na forma regimental e depois de ouvir o plenário, vem requerer a esta casa de leis, que seja indicado ao Senhor Prefeito e junto ao setor competente**, para tomarem as seguintes providências:**

AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PELO MENOS 03 (TRÊS) POSTES DE LUZ NA RUA JOSÉ VICENTE SOUZA, PRÓXIMO AO CAMPO DE BAIXO E DO RIO.

JUSTIFICATIVA:

Importante ressaltar que esta é uma rua bastante movimentada e que também dá acesso ao centro da Cidade. Por ainda não ter iluminação Pública e ser muito utilizada por pessoas que fazem caminhada, vem a necessidade de atenção do Poder Público Municipal, visando a segurança para os pedestres, principalmente quando se trata de crianças e idosos.
A vida e a segurança são os direitos mais elementares do ser humano, pressupostos da existência dos demais direitos, razão pela qual merecem especial cuidado. Por se tratar de uma oba em benefício a segurança das pessoas, solicito aos nobres pares a aprovação e aos responsáveis o pronto atendimento desta justa reivindicação.

Sem Peixe, sala das Sessões, 14 de junho de 2021.

EDMILSON JOSÉ LOPES
Vereador

PEDRO VAGNO PEREIRA
Vereador

ROMAR CHAVES CANAZART
Vereador

HIGO PAIVA SCHITTINE
Vereador

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:E1D6D137

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
INDICAÇÃO PARLAMENTAR Nº.079/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sem Peixe/MG

O Vereador adiante assinado, João Dehon Alves Couto, no exercício de suas prerrogativas fundamentais, e em observância o que dispõe o Regimento Interno, vem requerer Vossa Excelência se digne encaminhar ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente Indicação Parlamentar para que sejam tomadas as providências adiante listada.

Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que proceda com o necessário junto ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Sem Peixe, para que seja realizado o aumento dos valores referente ao custeio sem hospedagem atualmente pagos para aos motoristas.

Sendo assim, solicita que faça uma análise da matéria em questão, e caso entender conveniente e possível, tome as medidas necessárias para à concretização do solicitado.

JUSTIFICATIVA:

Tal indicação motiva-se devido ao fato que atualmente o valor pago referente aos custeios para os motoristas perfaz o montante de R$23,00 (vinte e três reais) acima de 40km até 140km, e R$80,00 (oitenta reais) acima de 140km rodados. Contudo, tais valores são um tanto deficitários, haja vista que a inflação encontra com índice um tanto elevado, e os alimentos, principalmente no que diz respeito aos gêneros alimentícios sofreram consideráveis reajustes, sendo certo que o preço para o consumidor final aumentou demasiadamente, o que faz com que os custos para os motoristas se mostrem bastante elevados e faz com que o "custeio pago" se torne inexpressível diante das despesas que os mesmos se veem obrigados a arcar.

Desta forma, em virtude do acima exposto, faz-se necessário atualizar/ajustar esses valores, sendo certo, que a classe de motoristas que compõe os quadros dessa Prefeitura Municipal de Sem Peixe, procuraram este vereador para relatar tal situação, e por eu também atualmente está lotado nos quadros dos servidores públicos municipais efetivos, na referida classe, venho vivenciado tal situação, e por isso ser verdade, recomendo à Administração que atualize os valores, sugerindo R$50,00 (cinquenta reais) acima de 40km até 140km, e R$100,00 (cem reais) acima de 140km rodados.

Desta forma, diante de tudo o que foi exposto, visando garantir e resguardar o atendimento de todos os alunos, solicito ao Excelentíssimo Senhor Presidente desta Câmara Municipal que encaminhe a presente indicação ao Chefe do Executivo para sua análise apreciação.

Câmara Municipal de Sem Peixe/MG, em 08 de Junho de 2021.

JOÃO DEHON ALVES COUTO
Vereador - PSD

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:7BEF74EA

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
INDICAÇÃO PARLAMENTAR Nº 080/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sem Peixe/MG

O Vereador, João Dehon Alves Couto, adiante assinado, no exercício de suas prerrogativas fundamentais, e em observância o que dispõe o Regimento Interno, vem requerer Vossa Excelência se digne encaminhar ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente Indicação Parlamentar para que sejam tomadas as providências adiante listadas.

Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, na forma regimental, determinar o setor competente que proceda com a compra de tambores de lixo para instalação na porta de todas as mercearias deste Município, com o objetivo de acondicionar de forma mais adequada e segura os lixos/resíduos dispensados pelos comerciantes da cidade.

Sendo assim, solicita que faça uma análise da matéria em questão, e caso entender conveniente e possível, tome as medidas necessárias para à concretização do solicitado.
Sala de Sessões da Câmara Municipal, 07 de Junho de 2021.

JUSTIFICATIVA:
Tal indicação motiva-se, devido ao fato que atualmente os comerciantes não possuem um local adequado para dispensar seus lixos/resíduos, e nem mesmo nas proximidades de seus comércios possui lixeiras para fazer tal dispensa dos materiais, e por esse motivo, acabam acumulando sacos de lixo em suas portas, e muitas das vezes cachorros acabam arrebentando os sacos plásticos utilizados para acondicionar o lixo, e com isso vem espalhando sujeira pela rua.
Sendo assim necessário se faz a aquisição e instalação de tambores de lixo de aproximadamente 200l (duzentos litros), nas portas dos comerciantes de Sem Peixe, de modo a garantir a limpeza urbana, sendo este um serviço essencial à população, pois está diretamente ligada à saúde pública e ambiental, além de fazer parte dos serviços inseridos no saneamento básico.
Sendo assim, considerando que este vereador foi procurado pelos comerciantes da cidade, e visitou os locais, constando os fatos, solicito em caráter de **URGÊNCIA** que proceda com o solicitado, motivo pelo qual encaminho esta matéria.
Desta forma, diante de tudo o que foi exposto, solicito ao Excelentíssimo Senhor Presidente desta Câmara Municipal que encaminhe a presente indicação ao Chefe do Executivo para sua análise apreciação.

Câmara Municipal de Sem Peixe/MG, em 07 de Junho de 2021.

JOÃO DEHON ALVES COUTO
Vereador – PSD

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:9C73D3B2

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 016/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Pregão Eletrônico 016/2021 Objeto:**. Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para realizar o transporte de agregado siderúrgico.** Data da sessão: **30/06/2021** às 09:30 no sítio eletrônico www.gov.br/compras. Para mais informações: Sala de Licitações, Prefeitura Municipal de Sem Peixe, Rua José Antônio Nascimento, nº 89, Centro – CEP 35.441-000, tel. (31) 3857-5158. Edital disponível de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e de 12:30 às 17:00 horas na sede da Prefeitura Municipal e no site: www.gov.br/compras.

Sem Peixe, 15 de Junho de 2021.

Publicado por:
Layla de Paiva Fidelis
Código Identificador:F9ECF44F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº. 083/2021
Processo nº. 094/2021
Inexigibilidade (Credenciamento) nº. 012/2021
Fundamento: Art. 25, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Objeto resumido: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL (ASSISTENTE SOCIAL) PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EM CUMPRIMENTO A LEI Nº 13.935/2019.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG
Signatário Contratante: João Lucio Dutra Ferreira - Prefeito.

Contratado: TÂMARA DA SILVA RIBEIRO - CPF 110.507.916-30
Representante Legal: Tâmara da Silva Ribeiro

Valor do Contrato: R$ 14.070,00 (Quatorze mil e setenta reais) R$ 2.100,00/mês

Assinatura: 10 de junho 2021.
Vigência: 10/06/2021 a 31/12/2021.

Senador Cortes, 10 de junho de 2021.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ
Presidente da CPL.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:0697D5D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 097/2021 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 031/2021.

COMISSÃO DE PREGÃO
PROCESSO Nº 097/2021.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 097/2021 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 031/2021.
Aviso de licitação. Prefeitura Municipal de Senador Cortes-MG. A Comissão de Pregão torna público a realização do Processo de Licitação nº 097/2021, Pregão Presencial (SRP) nº 031/2021. Participação Exclusiva para ME/EPP/MEI. Tipo menor preço por item, para **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICO.** O Credenciamento dos interessados, abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação, ocorrerão no dia **30/06/2021, às 09:00hs.** A íntegra do instrumento convocatório poderá ser obtida, nos dias úteis, no horário de 9h00min as 16h00min horas, na Avenida Antônio de Souza Rabelo, nº 179, Centro, Senador Cortes – MG. CEP: 36.650-000, ou pelo site da prefeitura: www.senadorcortes.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@senadorcortes.mg.gov.br. Informações pelo tel. (32) 3287-1153.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ.
Pregoeiro Municipal.

Senador Cortes – MG, 15 de junho de 2021.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:851FDBB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 098/2021 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 032/2021

COMISSÃO DE PREGÃO
PROCESSO Nº 098/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 098/2021 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 032/2021
Aviso de licitação. Prefeitura Municipal de Senador Cortes-MG. A Comissão de Pregão torna público a realização do Processo de Licitação nº 098/2021, Pregão Presencial (SRP) nº 032/2021. Tipo menor preço por item. **PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL (CASCALHO) PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO**. O Credenciamento dos interessados, a Abertura dos Envelopes será no dia **30/06/2021, às 08:00hs**. A íntegra do instrumento convocatório poderá ser obtida, nos dias úteis, no horário de 9h00min as 16h00min horas, na Avenida Antônio de Souza Rabelo, nº 179, Centro, Senador Cortes, ou pelo site da prefeitura: www.senadorcortes.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@senadorcortes.mg.gov.br. Informações pelo tel. (32) 3287-1153.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ.
Pregoeiro Municipal.

Senador Cortes – MG, 15 de junho de 2021.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:83E94892

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO PROCESSO 046/2021

O Município de Senador Modestino Gonçalves Torna Público que na Publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 04/06/2021, ONDE SE LÊ: Data da abertura: 16/06/2021, LEIA SE: Data da Abertura: 15/06/2021, referente ao Processo 046/2021 Pregão 016/2021. Demais informações: Avenida Nossa Senhora das Mercês, n° 128, Centro, Senador Modestino Gonçalves, ou pelo tel.: (38) 3525-1213 ou e-mail: licitacaopmsmg@gmail.com

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:6DD23266

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação do pregão n.º 33/2021. Processo n.º 90/2021. Objeto: registro de preços para a futura e eventual aquisição de peças, componentes e acessórios originais da linha leve, pesada e máquinas operatrizes para veículos oficiais da prefeitura municipal de serrania/MG e/ou conveniados. O diretor do departamento de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado do certame, a adjudicação do pregoeiro e resolve Homologar o procedimento. Empresas vencedoras: a) Auto Mais Comercio De Peças E Serviços Ltda, CNPJ n.º 18.163.930/0001-21 valor R$ 780.000,00. b) Suprema Máquinas Peças e Manutenção Ltda**,** CNPJ nº 86.660.495/0001-09, valor R$ 205.000,00.

Serrania, 15 de junho de 2021.

RODRIGO SILVA CANDIDO
Diretor Departamento de Governo Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:07128427

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Ata de Registro de Preços. Pregão nº 33/20201. Processo nº. 90/2021. Objeto: registro de preços para a futura e eventual aquisição de peças, componentes e acessórios originais da linha leve, pesada e máquinas operatrizes para veículos oficiais da prefeitura municipal de serrania/MG e/ou conveniados. Detentoras: A.R.P. 157/2021 - Auto Mais Comercio De Peças E Serviços Ltda, CNPJ n.º 18.163.930/0001-21 valor R$ 780.000,00. A.R.P. 158/2021 - Suprema Máquinas Peças e Manutenção Ltda**,** CNPJ nº 86.660.495/0001-09, valor R$ 205.000,00.

Serrania, 15 de junho de 2021.

RODRIGO SILVA CANDIDO
Diretor Departamento de Governo Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:BEAD6EEA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato Pregão Presencial nº 38/2021. Processo licitatório nº 97/2021. OBJETO: registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de recauchutagem/recapagem de pneus, destinados à manutenção, conservação e segurança dos veículos pertencentes à frota municipal. Abertura dia 29 de Junho de 2021 às 09:00 horas. Edital no site www.serrania.mg.gov.br.

Serrania, 15 de junho de 2021.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR
Pregoeiro.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:9E36AA79

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXT.ADIT. PREGÃO PRESENCIAL 27/2020

EXT.ADIT. Pregão Presencial 27/2020 - Município de Tapira e Auto Posto Tapirense. Registro de preços para aquisição futura e eventual de combustíveis, para abastecimentos dos veículos pertencentes a frota municipal, conveniados e contratados, por um período de 12 (doze) meses. Aditamento valor contratual original, revisão do preço com ajuste equilíbrio econômico financeiro do contrato. Com relação aos itens previstos no contrato 1, 2 e 3 (respectivamente, gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10), o seguinte reajuste. Item 1 R$5,72 (cinco reais e setenta dois centavos), Item 2 R$4,27 (quatro reais e vinte e sete centavos), e item 3 R$4,36 (quatro reais e trinta e seis centavos).

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal

16/03/2021

Publicado por:
Viviane Cruvinel
Código Identificador:D44585EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08.019/2021

Pregão Presencial Nº 08.019/2021. Objeto: Registro de preço para locação de veículos, cor branca, 1.0, biocombustível, com ar condicionado, direção hidráulica, ano/modelo mínimo 2021/2021, para atender as demandas das diversas secretarias municipai**s**. Prazo 12 meses. Abertura: 28/06/2021 às 09h00min. Tipo: Menor preço por item. Maura Assunção de Melo Pontes – 15/06/2021.

Publicado por:
Viviane Cruvinel
Código Identificador:A748BB20

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

CORREGEDORIA
PORTARIA 023 DE 11 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA 023 DE 11 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre prorrogação de prazo de Processo Administrativo Disciplinar.

O Corregedor Geral do Município de Teófilo Otoni – MG, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Prefeito Municipal conforme Decreto nº 7641/2017 e tendo em vista o disposto no inciso V do art. 4º da Lei Municipal 6.209 de 16 de junho de 2011, e tendo em vista ainda o disposto no art. 58 da Lei Municipal 6.209/11,
CONSIDERANDO a impossibilidade de finalizar os trabalhos do **Processo Administrativo Disciplinar *006/2021***, dentro do prazo legal,

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a partir da data de vencimento, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar número *006/2021*, instaurado pela Portaria 010 de 14 de abril de 2021, publicada em 15 de abril de 2021, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, edição 2988, p. 146, para apurar denúncia de irregularidades cometidas pelo servidor **EDSON PEREIRA DA SILVA NETO,** já qualificado nos autos.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na presente data.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teófilo Otoni, 11 de junho de 2021.

MANOEL MEDEIROS TEODORO
Corregedor Geral do Município

Publicado por:
Jose Marcos Nascimento Magalhaes
Código Identificador:C7A25EF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021R

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021R - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a **NOVA DATA** para a realização do Pregão Eletrônico nº 040/2021, no dia 28/06/2021, com recebimento das propostas até às 9h. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de computadores de grande capacidade de processamento para atender as necessidades da Prefeitura de Teófilo Otoni/MG. Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br, www.bbmnetlicitacoes.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni/MG, 15/06/2021.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:DFE33F18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 141

LEI COMPLEMENTAR Nº 141.

Modifica dispositivo da Lei Complementar Municipal nº 139/2021 que autoriza o Poder Executivo a conceder, por meio de programa específico e temporário, denominado CONTRIBUINTE LEGAL – 2.021, descontos para o pagamento, à vista ou parcelado, de créditos em favor do Município, e dá outras providências.

Art. 1º - O disposto na redação do Art. 5º, caput da Lei Complementar Municipal nº 139/ 2021 que instituiu o Programa "Contribuinte Legal" passa a viger com a seguinte redação:
"Art. 5º - A adesão aos dispositivos dos artigos 2° e 3º poderá ser feita em até 120 (cento e vinte) dias após o início da vigência desta lei".
Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias, em especial o disposto no Artigo 5º, caput da Lei Complementar Municipal nº 139, de 03 de março de 2021.

Teófilo Otoni /MG, 14 de junho de 2021.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:ED7FE2C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 7.563

LEI MUNICIPAL nº 7.563

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social no montante de até R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) ao Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Teófilo Otoni e Região ("Sindicato dos Enfermeiros"), para execução de suas atividades institucionais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a conceder subvenção social no montante de 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) ao Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Teófilo Otoni e Região ("Sindicato dos Enfermeiros"), inscrito no CNPJ sob nº 00673271/0001-08, que será utilizado para execução de suas atividades institucionais.

Art. 2º. A concessão de subvenção para a mencionada entidade, de que trata esta lei, se dará em parcela única a ser creditada na conta corrente da beneficiária, sem prejuízo da concessão de demais subvenções autorizadas em leis específicas.

Art. 3º. O Convênio a ser firmado deverá assegurar o interesse público, além de estabelecer plano de trabalho e a prestação de contas da subvenção na forma da Lei 4.320/64.

Art. 4º. Fica autorizada a criação de créditos adicionais e/ou especiais no orçamento vigente para atender as despesas decorrentes da execução desta lei.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Teófilo Otoni, 14 de junho de 2021.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Autoria: Executivo Municipal.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:79E466B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 7.567

LEI MUNICIPAL Nº 7.567

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social no montante de até 30.000,00 (trinta mil reais) ao Instituto Cultural In-Cena para execução de evento sociocultural FESTTO/2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Público Executivo a conceder subvenção social no montante de 30.000,00 (trinta mil reais) ao Instituto Cultural In-Cena, inscrito no CNPJ sob o nº 18.304.255/0001-03, que será utilizado para execução e realização da edição do FESTTO/2021.
Art. 2º - A concessão de subvenção para a mencionada Instituição, de que trata esta Lei, se dará em parcela única a ser creditada na conta corrente da beneficiária, sem prejuízos da concessão de demais subvenções autorizadas em leis específicas.
Art. 3º - O Convênio a ser firmado deverá assegurar o interesse público, além de estabelecer plano de trabalho e a prestação de contas da subvenção na forma da Lei Nº 13.019/2014.
Art. 4º - Fica autorizada a criação de créditos adicionais e/ou especiais no orçamento vigente para atender as despesas decorrentes da execução desta lei.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Teófilo Otoni, 14 de junho de 2021.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito Municipal de Teófilo Otoni

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:3539D2DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2020.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2020. Contratante: Município de Teófilo Otoni/MG - **Contratada**: **COMERCIAL CIRURGICA RIO CLARENSE LTDA**. **Referência**: Pregão Eletrônico nº 025/2020 – **Data**: 08/06/2021 – **Do Objeto – Reequilíbrio de Preços**: Atualização do preço dos itens 76 – CLONAZEPAM 2 MG e 119 – CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG da referida Ata de Registro de Preços.
Da revisão de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO ANTERIOR	PREÇO REEQUILIBRADO
76	CLONAZEPAM 2 MG	R$ 0,06	R$ 0,07
119	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG	R$ 0,62	R$ 0,75

EDILANIO APARECIDO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:F44554E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 008/2021

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 008/2021 – A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **DISPENSA**, processada com fundamento no artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda com base no Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica Municipal, para que se proceda a contratação da empresa **SIQUEIRA E PINHEIRO SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 34.830.057/0001-30** para a **CONTRATAÇÃO DA CAPACITAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE FOSSAS SÉPTICAS BIODGESTORAS NAS COMUNIDADES DE BREJAÚBA E SUÍÇA 2 NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI-MG,** com o valor total de R$ 32.750,00 (trinta e dois mil, setecentos e cinquenta reais). Correndo tal despesa por conta específica da Lei Orçamentária do Município de Teófilo Otoni – MG, para o exercício de 2021.

Teófilo Otoni/MG, 15/06/2021.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:7435636A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 02/2021

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 02/2021 - O Município de Teófilo Otoni-MG vem **RETIFICAR** o Extrato do Termo de Compromisso nº 02/2021, publicado no Diário dos Municípios Mineiros, do dia 04/06/2021, página 202, nos seguintes termos:
Onde se lê: "Extrato do Termo de Compromisso nº 02/2021 - **Objeto:** Recursos previstos na resolução SES/MG nº 7.461, de 31 de março de 2021 que estabelece repasse de parcela excepcional de incentivo financeiro, para apoio à estruturação, ampliação e otimização do Sistema de Gases Medicinais dos estabelecimentos inseridos no Plano de Contingência Macrorregional - Grade de Leitos do Estado de Minas Gerais para o enfrentamento do coronavírus COVID-19. **Contratada:** Associação Hospitalar Santa Rosália. **CNPJ:** 25.104.902/0001-07 **Referência:** resolução SES/MG nº 7.461, de 31 de março de 2021. **Da dotação orçamentária:** 3.3.50.41.00 02.19.01.10.302.0010.2061 - Fonte 159 - Ficha 1623. **Do Valor**: R$ 315.000,00 (Trezentos e quinze mil reais). **Da vigência**: 120 (cento e vinte dias). **Data da assinatura:** 02/06/2021".
Leia-se: "Extrato do Termo de Compromisso nº 02/2021 - **Objeto:** Recursos previstos na resolução SES/MG nº 7.461, de 31 de março de 2021 que estabelece repasse de parcela excepcional de incentivo financeiro, para apoio à estruturação, ampliação e otimização do Sistema de Gases Medicinais dos estabelecimentos inseridos no Plano de Contingência Macrorregional - Grade de Leitos do Estado de Minas Gerais para o enfrentamento do coronavírus COVID-19. **Contratada:** Associação Hospitalar Santa Rosália. **CNPJ:** 25.104.902/0001-07 **Referência:** resolução SES/MG nº 7.461, de 31 de março de 2021. **Da dotação orçamentária:** 3.3.50.41.00 02.19.01.10.302.0010.2061 - Fonte 155 - Ficha 1623. **Do Valor**: R$ 220.500,00 (Duzentos e vinte mil e quinhentos reais) e **dotação orçamentária:** 4.4.50.41.00 10.302.0010.2061 - Ficha 1897 - Fonte 155 **Do valor** de R$ 94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais). **Da vigência**: 120 (cento e vinte dias). **Data da assinatura:** 02/06/2021".

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:BFB71719

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 03/2021

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 03/2021 - O Município de Teófilo Otoni-MG vem **RETIFICAR** o Extrato do Termo de Compromisso nº 03/2021, publicado no Diário dos Municípios Mineiros, do dia 04/06/2021, página 202, nos seguintes termos:
Onde se lê: "Extrato do Termo de Compromisso nº 03/2021- **Objeto:** Recursos previstos na resolução SES/MG nº 7.461, de 31 de março de 2021 que estabelece repasse de parcela excepcional de incentivo financeiro, para apoio à estruturação, ampliação e otimização do Sistema de Gases Medicinais dos estabelecimentos inseridos no Plano de Contingência Macrorregional - Grade de Leitos do Estado de Minas Gerais para o enfrentamento do coronavírus COVID-19. **Contratada:** Hospital Bom Samaritano. **CNPJ:** 25.112.574.0001/82. **Referência:** resolução SES/MG nº 7.461, de 31 de março de 2021. **Da dotação orçamentária:** 3.3.50.41.00 02.19.01.10.302.0010.2061 - Fonte 159 - Ficha 1623. **Do Valor**: R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais). **Da vigência**: 120 (cento e vinte dias). **Data da assinatura:** 02/06/2021".
Leia-se: "Extrato do Termo de Compromisso nº 03/2021- **Objeto:** Recursos previstos na resolução SES/MG nº 7.461, de 31 de março de 2021 que estabelece repasse de parcela excepcional de incentivo financeiro, para apoio à estruturação, ampliação e otimização do Sistema de Gases Medicinais dos estabelecimentos inseridos no Plano de Contingência Macrorregional - Grade de Leitos do Estado de Minas Gerais para o enfrentamento do coronavírus COVID-19. **Contratada:** Hospital Bom Samaritano. **CNPJ:** 25.112.574.0001/82. **Referência:** resolução SES/MG nº 7.461, de 31 de março de 2021. **Da dotação orçamentária:** 3.3.50.41.00 02.19.01.10.302.0010.2061 - Fonte 155 - Ficha 1623. **Do Valor**: R$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais) e **dotação orçamentária:** 4.4.50.41.00 10.302.0010.2061 Fonte 155 - Ficha: 1897 - **Valor:** 60.000,00 (sessenta mil reais). **Da vigência**: 120 (cento e vinte dias). **Data da assinatura:** 02/06/2021".

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:6418056A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, RELATIVA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021.

Aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2021 (dois mil e vinte e um), às 13**h00min**, reuniu-se, na Prefeitura Municipal de Três Marias, à Praça Castelo Branco nº 03 – Centro, em Sessão Pública, o Pregoeiro e a respectiva Equipe de Apoio, para proceder à **RETIFICAÇÃO** da ata da sessão pública de abertura do Pregão Presencial nº 032/2021, realizada nesta mesma data as 13h00min.
Onde se lê:
INABITADA
Leia-se:
INABILITADA
As demais disposições da supracitada ata permanecem inalteradas.
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião de retificação, da qual foi lavrado o presente Termo, que segue assinado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

JANAÍNA CARDOSO FIGUEIREDO VIANA
LUCIENE MENDES DA CUNHA OLIVEIRA
Equipe de Apoio Equipe de Apoio

THAINARA LETÍCIA SILVA GOMES
Equipe de Apoio

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:8C4B05C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N º: 049/2021
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 032/2021

OBJETO: O registro de preços para a prestação de serviços de refrigeração e outros, contemplando aquisição de peças, troca, consertos, limpeza, e demais serviços necessários para o bom funcionamento dos equipamentos, visando atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura de Três Marias/MG, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência do Edital.

Considerando a adequação do procedimento licitatório aos ditames legais, materializado pelo parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista a conveniência e oportunidade do aludido certame, homologo o presente processo licitatório dando ciências aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 02 de junho de 2021.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:FD2F96BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N º: 046/2021
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 030/2021

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de revestimento cerâmico e outros para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Tres Marias/MG, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital.

Considerando a adequação do procedimento licitatório aos ditames legais, materializado pelo parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista a conveniência e oportunidade do aludido certame, homologo o presente processo licitatório dando ciências aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 13 de maio de 2021.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:6F3EB434

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2021

O Município de Três Marias/MG, através do Pregoeiro, torna público a abertura de procedimento licitatório, do tipo **Menor Preço Item** objetivando a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de confecção de Placa de identificação para atender Escola Municipal Policena Alves Amorim, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação,**

conforme especificações e quantitativos do Anexo I - Termo de Referencia do presente Edital. Recebimento e julgamento das propostas será dia 28/06/2021 ás 13:00 horas na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro - Três Marias. O Edital completo está disponível no site: WWW.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, á Praça Castelo Branco, nº 03 –Centro – Três Marias/MG. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-5338.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 15 de junho de 2021.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:2722DC04

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMUNICADO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021

O Município de Três Marias, Minas Gerais, através do Pregoeiro, torna público aos interessados a **REABERTURA** do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial em epigrafe, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em 31/05/2021, página 140 e no site: www.tresmarias.mg.gov.br, objetivando o **registro de preços, para futura e eventual contratação de empresa para serviços de impressão e montagem das apostilas de Educação Infantil 1º e 2º períodos e do 1° ao 9° ano PETS – Plano de Estudos Tutorados - SEE Secretaria de Educação do Estado de Minas Gerais, como medida de enfrentamento à epidemia do novo coronavírus (COVID-19), em conformidade com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, SUSPENSO** em caráter (sine die)**,** na data de 11/06/2021**,** para reanalise e eventual retificação do edital, em razão da impugnação apresentada pela empresa **COPYCENTRO LTDA EPP**. O recebimento e julgamento dos envelopes de propostas e documentos será **no dia 23/06/2021 às 13h00min**, na forma do Caput do art. 5º da **Medida Provisória 1.047 de 03 de maio de 2021**, no mesmo local estabelecido no edital. Informações pelo telefone (38) 3754-5338 ou através do Portal: www.tresmarias.mg.gov.br/licitacoes.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 15 de junho de 2021.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:0E57078C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO – ADESÃO N.º 010/2021 – PROCESSO N.º 277/2021 – CONTRATO N.º 035/2021.

Objeto: Aquisição de Materiais intraescolares destinados às atividades finalísticas da Secretaria Municipal de Educação. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. ATC Business Comércio e Representação EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.495.400/001-92. Dá-se ao contrato o valor de R$ 96.488,20 (noventa e seis mil e quatrocentos e oitenta e oito reais). Vigência: 15/06/2021 a 31/12/2021.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:06296FBF

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 065/2020 – PROCESSO N.º 891/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Detentora: **Alfalagos Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.194.502/0001-14. Objeto: Alteram-se os valores unitários registrados para os itens:

ITEM	CÓDIGO	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR REGISTRADO	REEQUILÍBRIO CONCEDIDO
294	14516	UNIDADE	ESPECULO GINECOL. DESCART. M	R$ 0,68	R$ 0,95
302	18757	UNIDADE	BANDEJA INOX 30X20X4	R$ 51,27	R$ 60,29

Data: 15/06/2021.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:A97B8F42

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO N.º 046/2021 - PROCESSO N.º 239/2021

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4.º da Lei Federal n.º 10.520/2002, homologo para os efeitos legais, o objeto do **Pregão n.º 046/2021 – Processo n.º 239/2021**, realizado em 07 de junho de 2021, referente à Registro de Preços para Aquisição de Material de Pintura, destinados à manutenção predial pública, incluindo o Paço Municipal, Secretarias Municipais, Centros e Escolas Municipais e demais setores da Administração Pública Municipal, em favor da empresa: Supermax Empreendimentos Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 10.973.149/0001-00, sendo o valor total estimado: R$374.031,00 (trezentos e setenta e quatro mil e trinta e um reais).

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:484E4257

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 046/2021 – PROCESSO N.º 239/2021

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Material de Pintura, destinados à manutenção predial pública, incluindo o Paço Municipal, Secretarias Municipais, Centros e Escolas Municipais e demais setores da Administração Pública Municipal. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora:** Supermax Empreendimentos Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 10.973.149/0001-00, sendo o valor total estimado: R$374.031,00 (trezentos e setenta e quatro mil e trinta e um reais). V**igência:** 16/06/2021 a 16/06/2022

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:110665E0

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE ENCERRAMENTO - CONCORRÊNCIA N.º 005/2021 – PROCESSO N.º 227/2021

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Ampliação do Refeitório da Escola Municipal Antonieta Ferracioli Duarte, de acordo com o Projeto Executivo e Memorial Descritivo. Considerando que o referido processo restou deserto determino o arquivamento dos autos.

TRÊS PONTAS (MG), 15 DE JUNHO DE 2021.

MARCELO CHAVES GACIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:7E21656F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 09/2021
Processo de Compras: 18/2021
Processo Licitatório: 02/2021
Contrato Administrativo: 09/2021
Contratante: Câmara Municipal de Tupaciguara.
Contratada: ROSA MARIA SOUTO - ME
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica, para a aquisição de materiais permanentes e de consumo para a Câmara Municipal.
Valor Total Serviço - R$ 2.660,00 (Dois Mil, Seiscentos e Sessenta Reais).
Vigência: 12/05/2021 até a entrega do produto, sendo o prazo concedido ao fornecedor de 15 (Quinze) dias úteis.
Dotação Orçamentária: 01.01.01.01.031.0001.1902.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
01.01.01.01.031.0001.2902.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Local e data da assinatura – Tupaciguara, 12 de maio de 2021.
Signatário – Presidente da Câmara Municipal – Jerônimo Romualdo Batista Filho

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 10/2021
Processo de Compras: 18/2021
Processo Licitatório: 02/2021
Contrato Administrativo: 10/2021
Contratante: Câmara Municipal de Tupaciguara.
Contratada: COMERCIAL ROCHA CASTRO LTDA – ME
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica, para a aquisição de materiais permanentes e de consumo para a Câmara Municipal.
Valor Total Serviço - R$ 334,00 (Trezentos e Trinta e Quatro Reais).
Vigência: 12/05/2021 até a entrega do produto, sendo o prazo concedido ao fornecedor de 15 (Quinze) dias úteis.
Dotação Orçamentária: 01.01.01.01.031.0001.2902.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Local e data da assinatura – Tupaciguara, 12 de maio de 2021.
Signatário – Presidente da Câmara Municipal – Jerônimo Romualdo Batista Filho

Publicado por:
Ana Cláudia Mira Storti
Código Identificador:D3E5F2B9

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 11/2021
Processo de Compras: 18/2021
Processo Licitatório: 02/2021
Contrato Administrativo: 11/2021
Contratante: Câmara Municipal de Tupaciguara.
Contratada: TREM BARATO ELETROMOVEIS E SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica, para a aquisição de materiais permanentes e de consumo para a Câmara Municipal.
Valor Total Serviço - R$ 1.960,00 (Um Mil, Novecentos e Sessenta Reais).
Vigência: 12/05/2021 até a entrega do produto, sendo o prazo concedido ao fornecedor de 15 (Quinze) dias úteis.
Dotação Orçamentária: 01.01.01.01.031.0001.1902.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
01.01.01.01.031.0001.2902.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Local e data da assinatura – Tupaciguara, 12 de maio de 2021.
Signatário – Presidente da Câmara Municipal – Jerônimo Romualdo Batista Filho

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 12/2021
Processo de Compras: 18/2021
Processo Licitatório: 02/2021
Contrato Administrativo: 12/2021
Contratante: Câmara Municipal de Tupaciguara.
Contratada: GERAIS COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica, para a aquisição de materiais permanentes e de consumo para a Câmara Municipal.
Valor Total Serviço - R$ 625,00 (Seiscentos e Vinte e Cinco Reais).
Vigência: 12/05/2021 até a entrega do produto, sendo o prazo concedido ao fornecedor de 15 (Quinze) dias úteis.
Dotação Orçamentária: 01.01.01.01.031.0001.2902.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Local e data da assinatura – Tupaciguara, 12 de maio de 2021.
Signatário – Presidente da Câmara Municipal – Jerônimo Romualdo Batista Filho

Publicado por:
Ana Cláudia Mira Storti
Código Identificador:7ED2FA9F

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 13/2021
Processo de Compras: 18/2021
Processo Licitatório: 02/2021
Contrato Administrativo: 13/2021
Contratante: Câmara Municipal de Tupaciguara.
Contratada: MEIRI MITIKO SUZUKI NAKAMURA - ME
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica, para a aquisição de materiais permanentes e de consumo para a Câmara Municipal.
Valor Total Serviço - R$ 7.042,00 (Sete Mil e Quarenta e Dois Reais).
Vigência: 12/05/2021 até a entrega do produto, sendo o prazo concedido ao fornecedor de 15 (Quinze) dias úteis.
Dotação Orçamentária: 01.01.01.01.031.0001.1902.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
01.01.01.01.031.0001.2902.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Local e data da assinatura – Tupaciguara, 12 de maio de 2021.
Signatário – Presidente da Câmara Municipal – Jerônimo Romualdo Batista Filho

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 14/2021
Processo de Compras: 18/2021
Processo Licitatório: 02/2021
Contrato Administrativo: 14/2021
Contratante: Câmara Municipal de Tupaciguara.
Contratada: MARCIO MUNIZ DE AVILA 10170845648
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica, para a aquisição de materiais permanentes e de consumo para a Câmara Municipal.
Valor Total Serviço - R$ 20.490,00 (Vinte Mil, Quatrocentos e Noventa Reais).
Vigência: 12/05/2021 até a entrega do produto, sendo o prazo concedido ao fornecedor de 15 (Quinze) dias úteis.
Dotação Orçamentária: 01.01.01.01.031.0001.1902.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
01.01.01.01.031.0001.2902.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Local e data da assinatura – Tupaciguara, 12 de maio de 2021.
Signatário – Presidente da Câmara Municipal – Jerônimo Romualdo Batista Filho

Publicado por:
Ana Cláudia Mira Storti
Código Identificador:8CDA8AC9

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 15/2021
Processo de Compras: 18/2021
Processo Licitatório: 02/2021
Contrato Administrativo: 15/2021
Contratante: Câmara Municipal de Tupaciguara.
Contratada: DDG TECNOLOGIA EIRELI
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica, para a aquisição de materiais permanentes e de consumo para a Câmara Municipal.
Valor Total Serviço - R$ 29.490,00 (Vinte e Nove Mil, Quatrocentos e Noventa Reais).
Vigência: 12/05/2021 até a entrega do produto, sendo o prazo concedido ao fornecedor de 15 (Quinze) dias úteis.
Dotação Orçamentária: 01.01.01.01.031.0001.1902.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Local e data da assinatura – Tupaciguara, 12 de maio de 2021.
Signatário – Presidente da Câmara Municipal – Jerônimo Romualdo Batista Filho

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 16/2021
Processo de Compras: 18/2021
Processo Licitatório: 02/2021
Contrato Administrativo: 16/2021
Contratante: Câmara Municipal de Tupaciguara.
Contratada: P N D COMERCIAL LTDA
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica, para a aquisição de materiais permanentes e de consumo para a Câmara Municipal.
Valor Total Serviço - R$ 41.720,00 (Quarenta e Um Mil, Setecentos e Vinte Reais).
Vigência: 12/05/2021 até a entrega do produto, sendo o prazo concedido ao fornecedor de 15 (Quinze) dias úteis.
Dotação Orçamentária: 01.01.01.01.031.0001.1902.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Local e data da assinatura – Tupaciguara, 12 de maio de 2021.
Signatário – Presidente da Câmara Municipal – Jerônimo Romualdo Batista Filho

Publicado por:
Ana Cláudia Mira Storti
Código Identificador:418F6381

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS - CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2021

Despacho

O Município de Tupaciguara convoca os participantes do Processo Licitatório nº. 029/2021, Chamada Pública nº. 001/2021 para apresentação de amostras dos produtos nos termos da cláusula 13 do instrumento convocatório. As amostras deverão ser entregues sob registro, em até 03 (três) dias úteis à nutricionista responsável, na Central de Alimentação, situada na Rua Antônio Alves Macahdo nº. 226, bairro Primavera, no horário de 08 às 13hs.

Tupaciguara/MG, 15 de Junho de 2021.

PAULO RICARDO COSTA DE ARAÚJO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:267C7B82

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 098/2020

EXTRATO DA ATA - Processo Licitatório nº. 128/2020 - Pregão Presencial nº. 098/2020
Objeto: Aquisição de equipamentos para UBS, referentes a emenda impositiva do poder legislativo nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.
Empresas Participantes:

Equipar Médico e Hospitalar Ltda
Barbalui Comercial Ltda
Comercial Soares & Mota Ltda
Comercial Rocha e Castro Ltda
LM Comércio Ltda
Michele Alves e Silva
MKR Comércio de Equipamentos Eireli
PLG Distribuidora de Produtos Hospitalares Eireli
TK Produtos e Equipamentos Médicos Ltda
Wesi Comercial Ltda

Empresa Vencedora e Habilitada:

Barbalui Comercial Ltda
Comercial Soares & Mota Ltda
Comercial Rocha e Castro Ltda
LM Comércio Ltda
Michele Alves e Silva
MKR Comércio de Equipamentos Eireli
TK Produtos e Equipamentos Médicos Ltda

GABRIEL BARROSO GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:4AF4BF47

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº010/2021

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2021, RESULTANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº059/2021, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021. OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CARNES DE FRANGO PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TUPACIGUARA, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
CONTRATADA AUGUSTO DE FREITAS LTDA - CNPJ 34.026.791/0002-21 - VIGÊNCIA 15/06/2021 A 15/06/2022- VALOR R$270.000,00.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Cardoso Fernandes
Código Identificador:055E07F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº008/2021

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº008/2021 RESULTANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº027/2021 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/2021 OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PELO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA, ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO NOS ITENS RELACIONADOS NA TABELA CMED/ANVISA PARA O ANO DE 2021, POR UM PERÍODO DE 12 MESES. CONTRATADAS PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI- CNPJ 05.159.591/0001-68; JM DE PAULA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA- CNPJ 31.600.475/0001-42 - VALOR 1.200.000,00 - VIGÊNCIA 14/06/2021 A 14/06/2022.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Cardoso Fernandes
Código Identificador:CDFBF89E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 103/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Processo nº 103/2020, **Dispensa n° 032/2020**, Contrato n° 272/2020. Partes: Município de Urucuia / **LEONILSON GONÇALVES DAS FLORES** Objeto: prorrogação de 01 de Janeiro 2021 até 28 de Fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Urucuia - MG, 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:2AA8BB34

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 097/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Processo nº 097/2020, **Dispensa n° 030/2020**, Contrato n° 267/2020. Partes: Município de Urucuia / **ANE DORALICE DA MATA SILVA** Objeto: prorrogação de 01 de Janeiro 2021 até 28 de Fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Urucuia - MG, 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:37224B2F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 086/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Processo nº 086/2020 **Dispensa n° 026/2020**, Contrato n° 209/2020. Partes: Município de Urucuia / **RAFAEL GONÇALVES DIAS** Objeto: prorrogação de 01 de Janeiro 2021 até 28 de Fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Urucuia - MG, 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:2D8D0E93

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 086/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Processo nº 086/2020, **Dispensa n° 026/2020**, Contrato n° 208/2020. Partes: Município de Urucuia / **LORENA MARIA ALVES DIAS** Objeto: prorrogação de 01 de Janeiro 2021 até 28 de Fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Urucuia - MG, 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:653D1DA8

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 119/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Processo nº 119/2020, **Dispensa nº 038/2020**, Contrato n° 316/2020. Partes: Município de Urucuia / **HIGOR HABINE SOUZA DE JESUS.** Objeto: prorrogação de 01 de Janeiro de 2021 até 28 de Fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Urucuia - MG, 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:4314BF22

LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEXTO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 093/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Processo nº 093/2017, **Credenciamento n° 053/2017**, Contrato n° 296/2017. Partes: Município de Urucuia / **ROSANGELA DE FÁTIMA DE SOUZA LISBOA 74107020606**. Objeto: prorrogação de 01 de Abril de 2021 até 30 de Abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Urucuia - MG, 31 de Março de 2021.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:A6A85897

LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEXTO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 093/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Processo nº 093/2017, PREGÃO PRESENCIAL nº 053/2017, Contrato n° 247/2017. Partes: Município de Urucuia / / **ADEMILTON RODRIGUES SOARES 06816194659**. Objeto: prorrogação de 01 de Abril de 2021 até 30 de Abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Urucuia - MG, 31 de Março de 2021.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:060E9BCB

LICITAÇÕES E CONTRATOS
QUARTO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 032/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Processo nº 032/2018, **Pregão Presencial n° 020/2018**, Contrato n° 250/2018. Partes: Município de Urucuia / **LUCIANA GECIARA GUEDES DE SOUZA 08088184657**. Objeto: prorrogação de 01 de Abril de 2021 até 31 de Dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Urucuia - MG, 31 de Março de 2021.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:472CC24B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
QUARTO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 078/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Processo nº 078/2018, **Pregão Presencial n° 053/2018**, Contrato n° 345/2018. Partes: Município de Urucuia / **CARLOS JEREMIAS BARBOSA DA CONCEIÇÃO 07510570611**. Objeto: prorrogação de 01 de Abril de 2021 até 31 de Dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Urucuia - MG, 31 de Março de 2021.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:61A837B4

LICITAÇÕES E CONTRATOS
QUARTO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 078/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Processo nº 078/2018, **Pregão Presencial n° 053/2018**, Contrato n° 349/2018. Partes: Município de Urucuia / **ECIO ANTONIO DE SOUZA 05727069602**. Objeto: prorrogação de 01 de Abril de 2021 até 31 de Dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Urucuia - MG, 31 de Março de 2021.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:A4CBB7AF

LICITAÇÕES E CONTRATOS
QUINTO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 032/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Processo nº 032/2018, **Pregão Presencial n° 020/2018**, Contrato n° 186/2018. Partes: Município de Urucuia / **OSANDIR BATISTA CARDOSO**. Objeto: prorrogação de 01 de Abril de 2021 até 31 de Dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Urucuia - MG, 31 de Março de 2021.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:1ABCD510

LICITAÇÕES E CONTRATOS
QUARTO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 032/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Processo nº 032/2018, **Pregão Presencial n° 020/2018**, Contrato n° 183/2018. Partes: Município de Urucuia / **RAISSA ALVES AMORIM 17258559760**. Objeto: prorrogação de 01 de Abril de 2021 até 31 de Dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Urucuia - MG, 31 de Março de 2021.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:5579096B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
QUARTO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 032/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Processo nº 032/2018, **Pregão Presencial n° 020/2018**, Contrato n° 249/2018. Partes: Município de Urucuia / **VERACY DURAES CORDEIRO 09724843610**. Objeto: prorrogação de 01 de Abril de 2021 até 31 de Dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Urucuia - MG, 31 de Março de 2021.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:3C956752

LICITAÇÕES E CONTRATOS
QUARTO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 032/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Processo nº 032/2018, **Pregão Presencial n° 020/2018**, Contrato n° 187/2018. Partes: Município de Urucuia / **PAULO ALVES DOS SANTOS 14385968632**. Objeto: prorrogação de 01 de Abril de 2021 até 31 de Dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Urucuia - MG, 31 de Março de 2021.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:FEAB031E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
QUARTO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 093/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato do Quarto termo aditivo ao Processo nº 025/2019, **Pregão Presencial n° 013/2019**, Contrato n° 128/2019. Partes: Município de Urucuia / **SILVA E LIMA DISTRIBUIDORA LTDA-ME**. Objeto: prorrogação de 01 de Abril de 2021 até 30 de Junho de 2021.

Prefeitura Municipal de Urucuia - MG, 31 de Março de 2021.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:ABF5DFC3

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 081/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Processo nº 081/2018, **Pregão Presencial n° 056/2018**, Contrato n° 376/2018. Partes: Município de Urucuia / **CROS AGRO-INDUSTRIAL LTDA**. Objeto: prorrogação de 31 de Dezembro de 2020 até 30 de Dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Urucuia - MG, 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:1F15DC2E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEXTO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 093/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Processo nº 093/2017, **Pregão Presencial n° 053/2017**, Contrato n° 315/2017. Partes: Município de Urucuia / **SILVANIA RIBEIRO DA CRUZ 13357821680.** Objeto: prorrogação de 01 de Abril de 2021 até 30 de Abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Urucuia - MG, 31 de Março de 2021.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:DF647C81

LICITAÇÕES E CONTRATOS
QUARTO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 059/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Processo nº 059/2018, **Pregão Presencial n° 042/2018**, Contrato n° 263/2018. Partes: Município de Urucuia / **TÂNIA MENEZES LEPESQUEUR E CIA. LTDA-ME**. Objeto: prorrogação de 01 de Abril de 2021 até 31 de Dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Urucuia - MG, 31 de Março de 2021.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:DEFBDD9A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
QUARTO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 077/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Processo nº 077/2018, **Pregão Presencial n° 052/2018**, Contrato n° 334/2018. Partes: Município de Urucuia / **CELIA MARIA BRITO DOS SANTOS 09062322603**. Objeto: prorrogação de 01 de Abril de 2021 até 31 de Dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Urucuia - MG, 31 de Março de 2021.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:C095D054

LICITAÇÕES E CONTRATOS
QUARTO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 023/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Processo nº 023/2019, **Pregão Presencial n° 011/2019**, Contrato n°149/2019. Partes: Município de Urucuia / **MARCA MAIOR DISTRIBUIÇÃO LTDA** Objeto: prorrogação de 01 de Abril de 2021 até 30 de Maio de 2021.

Prefeitura Municipal de Urucuia - MG, 31 de Março de 2021.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:9E15D76F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEXTO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 093/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Processo nº 093/2017, **Pregão Presencial n° 053/2017**, Contrato n° 277/2017. Partes: Município de Urucuia / **JOÃO MARCOS GONÇALVES DE OLIVEIRA 14970399670** Objeto: prorrogação de 01 de Abril 2021 até 30 de Abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Urucuia - MG, 31 de Março de 2021.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:2E9FEBED

LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEXTO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 093/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Processo nº 093/2017, **Pregão Presencial n° 053/2017**, Contrato n° 249/2017. Partes: Município de Urucuia / **ANNA PAULA FERREIRA DO VALE 12337620603** Objeto: prorrogação de 01 de Abril de 2021 até 30 de Abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Urucuia - MG, 31 de Março de 2021.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:3D8B026F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
OITAVO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 093/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato do Oitavo Termo Aditivo ao Processo nº 093/2017, **Pregão Presencial n° 053/2017**, Contrato n° 274/2017. Partes: Município de Urucuia / **ILARIANE GERALDA ANJOS SCHRODER 09787546621** Objeto: prorrogação de 01 de Abril de 2021 até 30 de Abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Urucuia - MG, 31 de Março de 2021.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:514EB71D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEXTO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 093/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Processo nº 093/2017, **Pregão Presencial n° 053/2017**, Contrato n° 268/2017. Partes: Município de Urucuia / **ELIZANGELA SOARES DA MATA 05286314112** Objeto: prorrogação de 01 de Abril de 2021 até 30 de Abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Urucuia - MG, 31 de Março de 2021.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:EECA4D81

LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEXTO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 093/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Processo nº 093/2017, **Pregão Presencial n° 053/2017**, Contrato n° 284/2017. Partes: Município de Urucuia / **LAYSA CORDEIRO RODRIGUES 12719437603** Objeto: prorrogação de 01 de Abril de 2021 até 30 de Abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Urucuia - MG, 31 de Março de 2021.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:70DAE053

LICITAÇÕES E CONTRATOS
OITAVO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 074/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato do Oitavo Termo Aditivo ao Processo nº 074/2017, **Pregão Presencial n° 048/2017**, Contrato n° 224/2017. Partes: Município de Urucuia / **ANILSON JOSE DA SILVA** Objeto: prorrogação de 01 de Abril de 2021 até 30 de Abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Urucuia - MG, 31 de Março de 2021.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:536FA6EF

LICITAÇÕES E CONTRATOS
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 014/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato do Sétimo Termo Aditivo ao Processo nº 014/2017, **Pregão Presencial n° 004/2017**, Contrato n° 050/2017. Partes: Município de Urucuia / **PROSPER SAUDE CONSULTORIA LTDA-ME** Objeto: prorrogação de 01 de Abril de 2021 até 31 de Maio de 2021.

Prefeitura Municipal de Urucuia - MG, 31 de Março de 2021.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:689A47D9

LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEXTO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 093/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Processo nº 093/2017, **Pregão Presencial n° 053/2017**, Contrato n° 267/2017. Partes: Município de Urucuia / **EDVA BORGES DOS REIS 09724839699** Objeto: prorrogação de 01 de Abril de 2021 até 30 de Abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Urucuia - MG, 31 de Março de 2021.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:F1E9173D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
QUINTO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 093/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Processo nº 093/2017, **Pregão Presencial n° 053/2017**, Contrato n°293/2017. Partes: Município de Urucuia / **PATRICIA MAURICIO DE SOUZA - MEI** Objeto: prorrogação de 01 de Abril de 2021 até 30 de Abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Urucuia - MG, 31 de Março de 2021.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:E824AF2A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEXTO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 093/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Processo nº 093/2017, **Pregão Presencial n° 053/2017**, Contrato n° 281/2017. Partes: Município de Urucuia / **KELLE GONÇALVES MAGALHÃES 13341008616** Objeto: prorrogação de 01 de Abril 2021 até 30 de Abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Urucuia - MG, 31 de Março de 2021.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:B3C3BE73

LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEXTO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 093/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Processo nº 093/2017, **Pregão Presencial n° 053/2017**, Contrato n° 300/2017. Partes: Município de Urucuia / **VALDELICE PEREIRA DE SOUZA 08819148609** Objeto: prorrogação de 01 de Abril de 2021 até 30 de Abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Urucuia - MG, 31 de Março de 2021.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:D37923FF

LICITAÇÕES E CONTRATOS
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 093/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato do Sétimo Termo Aditivo ao Processo nº 093/2017, **Pregão Presencial n° 053/2017**, Contrato n° 279/2017. Partes: Município de Urucuia / **JORDANIO BRASIL SILVA** Objeto: prorrogação de 01 de Abril de 2021 até 30 de Abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Urucuia - MG, 31 de Março de 2021.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:3CD9E4DD

LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEXTO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 093/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Processo nº 093/2017, **Pregão Presencial n° 053/2017**, Contrato n° 266/2017. Partes: Município de Urucuia / **EDNA FERREIRA DE JESUS 08033391600** Objeto: prorrogação de 01 de Abril de 2021 até 30 de Abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Urucuia - MG, 31 de Março de 2021.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:F5C1E2E5

LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEXTO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 093/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Processo nº 093/2017, **Pregão Presencial n° 053/2017**, Contrato n° 288/2017. Partes: Município de Urucuia / **MARIA ODAIR APARECIDA VIEIRA MENDONÇA 00379556162** Objeto: prorrogação de 01 de Abril de 2021 até 30 de Abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Urucuia - MG, 31 de Março de 2021

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:EB3F1975

LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEXTO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 093/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Processo nº 093/2017, **Pregão Presencial n° 053/2017**, Contrato n° 298/2017. Partes: Município de Urucuia / **SILDANI ALVES PINTO 06945072614** Objeto: prorrogação de 01 de Abril de 2021 até 30 de Abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Urucuia - MG, 31 de Março de 2021.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:BE87BD08

LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEXTO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 093/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Processo nº 093/2017, **Pregão Presencial n° 053/2017**, Contrato n° 276/2017. Partes: Município de Urucuia / **JOANA MESQUITA DO NASCIMENTO 05577532604** Objeto: prorrogação de 01 de Abril de 2021 até 30 de Abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Urucuia - MG, 31 de Março de 2021.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:4E3A7580

LICITAÇÕES E CONTRATOS
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 093/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato do Sétimo Termo Aditivo ao Processo nº 093/2017, **Pregão Presencial n° 053/2017**, Contrato n° 250/2017. Partes: Município de Urucuia / **ANTONIO CARLOS GONÇALVES DE ALMEIDA 06564036671** Objeto: prorrogação de 01 de Abril de 2021 até 30 de Abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Urucuia - MG, 31 de Março de 2021.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:361D6AA0

LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEXTO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 074/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Processo nº 074/2017, **Pregão Presencial n° 048/2017**, Contrato n° 225/2017. Partes: Município de Urucuia / **ANTONIO ADAIL GONÇALVES MELGAÇO MEI**. Objeto: prorrogação de 01 de Abril de 2021 até 30 de Abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Urucuia - MG, 31 de Março de 2021.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:32CDF567

LICITAÇÕES E CONTRATOS
QUINTO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 074/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Processo nº 074/2017, **Pregão Presencial n° 048/2017**, Contrato n° 227/2017. Partes: Município de Urucuia / **CHICAGO DIESEL BOMBAS INJET. LTDA**. Objeto: prorrogação de 01 de Abril de 2021 até 30 de Abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Urucuia - MG, 31 de Março de 2021.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:30B8EE9F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
QUINTO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 074/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Processo nº 074/2017, **Pregão Presencial n°**

048/2017, Contrato n° 229/2017. Partes: Município de Urucuia / **EDIMILSON DE OLIVEIRA**. Objeto: prorrogação de 01 de Abril de 2021 até 30 de Abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Urucuia - MG, 30 de Março de 2021.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:4D20CB69

LICITAÇÕES E CONTRATOS
QUINTO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 074/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Processo nº 074/2017, **Pregão Presencial n° 048/2017**, Contrato n° 232/2017. Partes: Município de Urucuia / **GUSTAVO ALVES RAMOS DA MATA**. Objeto: prorrogação de 01 de Abril de 2021 até 30 de Abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Urucuia - MG, 31 de Março de 2021.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:793344FC

LICITAÇÕES E CONTRATOS
QUINTO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 074/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Processo nº 074/2017, **Pregão Presencial n° 048/2017**, Contrato n° 233/2017. Partes: Município de Urucuia / **JOSETE RAMOS DA MATA – MEI**. Objeto: prorrogação de 01 de Abril de 2021 até 30 de Abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Urucuia - MG, 31 de Março de 2021.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:BCE0D6F4

LICITAÇÕES E CONTRATOS
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 074/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato do Sétimo Termo Aditivo ao Processo nº 074/2017, **Pregão Presencial n° 048/2017**, Contrato n° 234/2017. Partes: Município de Urucuia / **JOÃO GONTIJO DA SILVA**. Objeto: prorrogação de 01 de Abril de 2021 até 30 de Abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Urucuia - MG, 31 de Março de 2021.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:FBC578A3

LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEXTO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 074/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Processo nº 074/2017, **Pregão Presencial n° 048/2017**, Contrato n° 238/2017. Partes: Município de Urucuia / **RAFAEL DE PAIVA OLIVEIRA**. Objeto: prorrogação de 01 de Abril de 2021 até 30 de Abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Urucuia - MG, 31 de Março de 2021.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:8930D667

LICITAÇÕES E CONTRATOS
QUINTO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 74/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Processo nº 074/2017, Pregão Presencial nº 048/2017, Contrato n° 241/20174. Partes: Município de Urucuia/ **WANDERLEY TEIXEIRA LIMA.** Objeto: prorrogação de 01 de Abril de 2021 até 30 de Abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Urucuia - MG, 31 de Março de 2021.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:A1419F0B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 015/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Processo nº 015/2019, **Credenciamento n° 001/2019**, Contrato n° 074/2019. Partes: Município de Urucuia / **AMAURY SILVA OLIVEIRA**. Objeto: prorrogação de 01 de Março de 2021 até 31 de Dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Urucuia - MG, 26 de Fevereiro de 2021.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:29E43891

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 027/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Processo nº 027/2019, **Pregão Presencial n° 015/2019**, Contrato n° 164/2019. Partes: Município de Urucuia/ **LUZANGELA CARDOSO RODRIGUES-ME**. Objeto: realizar os acréscimos de 24% (vinte e quatro por cento) ao valor total originário, referente ao processo licitatório 027/2019, para o atendimento das necessidades da contratante.

Prefeitura Municipal de Urucuia - MG, 26 de Março de 2021.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:203E3F6C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
NONO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 093/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato do Nono Termo Aditivo ao Processo nº 093/2017 **Pregão Presencial n° 053/2017**, Contrato n° 292/2017. Partes: Município de Urucuia / **OLIVERIO TEODODRO DA SILVA FILHO 03290392619**. Objeto: prorrogação de 01 de Abril de 2021 até 30 de Abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Urucuia - MG, 31 de Março de 2021.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:48659102

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 005/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Processo nº 005/2021 **Pregão Presencial n° 001/2021**, Contrato n° 046/2021. Partes: Município de Urucuia / **AUTO POSTO VEREDAS LTDA-ME**. Objeto: Reequilíbrio econômico financeiro.

Prefeitura Municipal de Urucuia - MG, 07 de Maio de 2021.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:D523D9A1

LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEXTO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 109/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Processo nº 109/2020, Pregão Presencial n° 047/2020, Contrato n° 304/2020. Partes: Município de Urucuia / **AUTO POSTO VEREDAS LTDA-ME**. Objeto: Reequilílibrio econômico financeiro.

Prefeitura Municipal de Urucuia - MG, 13 de Maio de 2021..

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:B7B33C35

LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 029/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Processo nº 029/2020 **Pregão Presencial n° 019/2020**, Contrato n° 110/2020. Partes: Município de Urucuia / **JOSE DELVIMAR VIEIRA MARTINS-ME**. Objeto: Reequilíbrio econômico financeiro.

Prefeitura Municipal de Urucuia - MG, 08 de Junho de 2021.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:B694668A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 098/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Processo nº 098/2018, **Pregão Presencial n° 065/2018**, Contrato n° 436/2018. Partes: Município de Urucuia /**MARQUES RODRIGUES PIMENTEL**. Objeto: prorrogação de 01 de Janeiro de 2021 até 31 de Dezembro de 2021.
Prefeitura Municipal de Urucuia - MG, 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:9A0950C3

LICITAÇÕES E CONTRATOS
QUARTO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 063/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Processo nº 063/2019, Contrato nº 299/2019. Partes: Município de Urucuia / Partes: Município de Urucuia / CEPOL CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES POLO LTDA EPP - Processo Licitatório n.º: 063/2019. Objeto: prorrogação de 02 de Maio de 2021 até 01 de Outubro de 2021, o prazo de vigência do Contrato nº 299/2019 de Execução de obra e serviços com utilização de mão de obra e materiais, menor preço global, na forma de execução indireta, sendo o regime de execução a empreitada por preço global, para Serviços de Revitalização da orla à beira do rio Urucuia 1 etapa, conforme Contrato de Repasse OGU nº 858461/2017 - Operação 1046890-62 - Programa Turismo – APOIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA- PROPOSTA: 090917/2017.
Prefeitura Municipal de Urucuia - MG, 01 de Maio de 2021.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:3440E269

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG – ERRATA AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 021/2019, Contrato 098/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 28/05/2021,página 169, onde se lê "Primeiro Termo" leia-se "Segundo Termo".

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:59CCCCDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG – ERRATA AO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 112/2018, Contrato 023/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 04/06/2021,página 207, onde se lê "Terceiro Termo" leia-se "Segundo Termo".

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:9784C169

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG, Errata ao Aviso de Termo Aditivo ao Processo nº 140/2017, Pregão Presencial nº 073/2017, Contrato n° 467/2018, publicado no diário da Associação Mineira dos Municípios (AMM) no dia 16/12/2020, pagina 177 Edição 2905,onde se lê"Terceiro Termo Aditivo",leia-se"Segundo Termo Aditivo" e onde se lê "contrato nº467/2018" leia-se "contrato nº469/2018".

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:FADA50C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIÇOSA

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA UASG 985427– Aviso de Licitação – Processo 2110/2021. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico 62/2021, Sistema de Registro de Preço n° 44/2021, nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.893/04, nº 3.906/05, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, aquisição de concreto usinado bombeável, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural. A data de início e abertura será 28/06/2021 às 09h00min no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro Viçosa-MG.

Viçosa, 15 de junho de 2021.

RAIMUNDO NONATO CARDOSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:789EF9DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIRGEM DA LAPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO N°67/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contrato: 67/2021, - Contratado: CAIO PEGO SERVIÇOS MEDICOS LTDA – Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM

MEDICINA, NO MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA / MG – Valor: R$320.000,00_ PAL- 55/2020- VIGÊNCIA 11/06/2021 A 31/12/2021.

Publicado por:
Vanderleia Amaral Oliveira
Código Identificador:4147E885

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PUBLICAÇÃO
ATO DO PREFEITO ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES

ATO DO PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Fica extinto o crédito tributário da contribuinte ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES da inscrição cadastral nº 01.01.0033.000146.001, inscrita na DÍVIDA ATIVA com Fatos Geradores no dia 01/01/2009 01/01/2010, 01/01/2011, 01/01/2012, 01/01/2013, 01/01/2014.

Art. 2º. A motivação deste ATO é a integralidade do Parecer Jurídico emanado pela Procurador Jurídico Adjunto Frederico Oliveira Queiroz, OAB/MG 202.832.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial do Munícipio, intime-se e cumpra-se.

Volta Grande-MG, 14 de junho de 2021.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal de Volta Grande-MG

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:FE874008

PUBLICAÇÃO
ATO DO PREFEITO SANDRA GUERRA DAVID

ATO DO PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Fica extinto o crédito tributário da contribuinte SANDRA GUERRA DAVID da inscrição cadastral nº 01.01.0052.000186.001, inscrita na DÍVIDA ATIVA com Fatos Geradores no dia 01/01/2012.

Art. 2º. A motivação deste ATO é a integralidade do Parecer Jurídico emanado pela Procurador Jurídico Adjunto Frederico Oliveira Queiroz, OAB/MG 202.832.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial do Munícipio, intime-se e cumpra-se.

Volta Grande-MG, 14 de junho de 2021.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal de Volta Grande-MG

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:B8F740CE

PUBLICAÇÃO
ATO DO PREFEITO MENEGUITTE E COSTA REPRESENTAÇÕES LTDA

ATO DO PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Fica extinto o crédito tributário da contribuinte MENEGUITTE E COSTA REPRESENTAÇÕES LTDA., referente à TAXA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, inscrita na DÍVIDA ATIVA com Fatos Geradores nos dias 01/01/2007, 01/01/2008, 01/01/2009, 01/01/2010, 01/01/2011 e 01/01/2012.

Art. 2º. A motivação deste ATO é a integralidade do Parecer Jurídico emanado pela Procurador Jurídico Adjunto Frederico Oliveira Queiroz, OAB/MG 202.832.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial do Munícipio, intime-se e cumpra-se.

Volta Grande-MG, 14 de junho de 2021.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal de Volta Grande-MG

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:880A1319

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
LEI Nº 881/2021

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ALVARENGA (MG) A CONTRATAR COM O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A – BDMG, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA, PELO PROGRAMA BDMG MAQ.

O povo do município de Alvarenga (MG), por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito até montante de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinadas ao financiamento de investimentos para aquisição de equipamentos e maquinário visando estruturar a capacidade operacional, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo Único. As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vier a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.
Art. 3º O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG como seu mandatário, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do artigo segundo, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o artigo primeiro.

Parágrafo Único. Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 4º Fica o Município autorizado a:
participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei.
aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas do BDMG referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.
abrir conta bancária vinculada ao contrato de financiamento, no Banco, destinada a centralizar a movimentação dos recursos decorrentes do referido contrato.
aceitar o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 5º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 6º Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas, na forma da legislação concernente.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alvarenga (MG), 15 de Junho de 2021.

DIOCÉLIO FERNANDO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anaidison Regis da Silva
Código Identificador:D6EC410D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2021

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2021
ADJUDICO o objeto desta licitação a empresa **LABOMINAS LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA EIRELI - ME, CNPJ nº 02.956.244/0001-78 – VALOR: R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais)** empresa essa devidamente classificada no Processo Licitatório 361/2021, referente a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para **prestação de serviços de confecção de próteses dentárias**.

Borda da Mata – MG, 15 de junho de 2021.

PEDRO HENRIQUE MONTEIRO
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2021
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 361/2021 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Borda da Mata – MG, 15 de junho de 2021.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:65149A5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 129/2021

OBJETO: Registro de preço para futura contratação de empresa especializada para **prestação de serviços de confecção de próteses dentárias**. CONTRATADA: **LABOMINAS LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA EIRELI - ME, CNPJ nº 02.956.244/0001-78 – VALOR: R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais).** ASSINATURA: 15/06/2021. VIGÊNCIA: 08/07/2021 a 08/07/2022

Borda da Mata – MG, 15 de junho de 2021.

CELSO DO AMARAL
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:13FE3627

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA EXTRATO DO 5º TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 063/2020

CONTRATADA: Construtora Carvalho e Duarte LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.091.094/0001-48. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em bloquetes em diversos bairros do município, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos necessários e conforme memorial descritivo e de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto anexo. **DO ADITAMENTO:** Aditamento no valor de R$ 92.825,22 (noventa e dois mil, oitocentos e vinte cinco reais e vinte e dois centavos), tendo em vista a melhoria da infraestrutura das vias no Bairro Santa Cruz e assim atendendo as necessidades dos moradores locais. **ASSINATURA:** 15/06/2021.
Borda da Mata/MG, 15 de junho de 2021.

RITA DE CÁSSIA PÁDUA CARVALHO
Diretora do Departamento Municipal de Obras, Meio Ambiente e Serviços Urbanos e Rurais

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:1B1BB28F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA EXTRATO RATIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 404/2021 – DISPENSA 034/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de kit sonda Freka Button do paciente O.A.L.C. **CONTRATADA:** Fresenius Kabi Brasil Ltda, CNPJ nº 49.324.221/0015-00. **VALOR:** R$ 4.495,00 (quatro mil quatrocentos e noventa e cinco reais). **DESPACHO:** Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no Inciso II, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e **RATIFICO** o presente processo de dispensa.

Borda da Mata – MG, 15 de junho de 2021.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:078EC40F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2021 PROCESSO LICITATÓRIO 404/2021 – DISPENSA 034/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de kit sonda Freka Button do paciente O.A.L.C. **CONTRATADA:** Fresenius Kabi Brasil Ltda, CNPJ nº 49.324.221/0015-00. **VALOR:** R$ 4.495,00 (quatro mil quatrocentos e noventa e cinco reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 020302 103020013 2.072 339091 – Ficha 345. **ASSINATURA:** 15/06/2021. **VIGÊNCIA:** 15/06/2021 a 31/12/2021.

Borda da Mata – MG, 15 de junho de 2021.

CELSO DO AMARAL
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:86933E57

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 085/2021 - DISPENSA 030/2021

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – Dispensa nº 030/2021 Processo Licitatório nº 085/2021 Objeto: LOCAÇÃO DE MAQUINAS SENDO MOTONIVELADORA, ROLO COMPACTADOR E RETROESCAVADEIRA, DA AMASP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – Contratado: AMASP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.837.517/0001-68, com sede na Av. Henriqueto Cardinali, 931, Bairro Varginha, na Cidade de Itajubá, representada nesse pelo Presidente o Sr. Josimar Silva de Freitas, Brasileiro, casado, portador do CPF: 861.356.436-49 e Identidade MG – 6.762.263.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:7BE5342D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO 058/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO 085/2021 DISPENSA 030/2021

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2021 – Dispensa nº 030/2021 Processo Licitatório nº 085/2021. Objeto: LOCAÇÃO DE MAQUINAS SENDO MOTONIVELADORA, ROLO COMPACTADOR E RETROESCAVADEIRA, DA AMASP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – Contratado: AMASP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.837.517/0001-68, com sede na Av. Henriqueto Cardinali, 931, Bairro Varginha, na Cidade de Itajubá, representada nesse pelo Presidente o Sr. Josimar Silva de Freitas, Brasileiro, casado, portador do CPF: 861.356.436-49 e Identidade MG – 6.762.263- Assinado em 03/05/2021- Validade 03/05/2021 a 03/05/2022.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:C5DCDAC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO 070/2021 PREGÃO PRESENCIAL 036/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG: Torna público o extrato de ata, proveniente do Processo Licitatório 070/2021 - Pregão Presencial 036/2021, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS - Ata 095/2021 - Empresa: MINAS PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME, CNPJ nº 28.488.297/0001-03 - Valor estimado de R$62.097,00 (Sessenta e Dois Mil e Noventa e Sete Reais). Vigência: 14/06/2021 a 13/06/2022. Assinado 14/06/2021

Brazópolis, 15/06/2021.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:1D2C855C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE SUSPENSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 056/2021 O Município de Carmo do Paranaíba/MG, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que em cumprimento do que dispõe a Lei nº 10.520/02 e suas alterações, resolve SUSPENDER, o processo licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio operacional à Administração e gerenciamento através de empresas credenciadas para o fornecimento de peças genuínas e/ou originais, lubrificantes, pneus e serviços de manutenções preventivas e corretivas da frota leve, pesada e maquinário do Município e conveniados de Carmo do Paranaíba/MG, por meio de sistema informatizado, com utilização de tecnologia, via WEB e em tempo real, em rede especializada de serviços, em cumprimento a determinação judicial no Processo nº 5000802-97.2021.8.13.0143.

Carmo do Paranaíba, 15 de junho de 2021

SIMEIRE SILVA MOREIRA CUNHA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:ECF60B8B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 031/2021

Nº CONTRATO: 031/2021
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decorrente do processo Licitatório nº 032/2021, modalidade Credenciamento nº 002/2021, com base no art. 25 da Lei Federal 8.666/93.
CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADA: LUIS GUSTAVO ARAUJO DRUMOND - EIRELI, inscrita nº CNPJ sob o número 37.512.194/0001-14;
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, nos termos doprocesso licitatório nº 032/2021, modalidade Credenciamento nº002/2021, ratificada em favor do "CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO SUPLEMENTAR/CPMPLEMENTAR NA FORMA DE CONSULTAS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS NO MUNICÍPIO".

VALOR TOTAL: R$ 48.480,00 (quarenta e oito mil e quatrocentos e oitenta reais).
VALOR POR CONSULTA DE PSIQUIATRIA: R$ 60,60 (Sessenta reais e sessenta centavos)
DATA DE ASSINATURA: 26/05/2021.
PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 26/05/2021 A 26/05/2022.
SIGNATÁRIOS:
PELA CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, Sr. Weslei Denis Ramos.
PELA CONTRATADA: Sr. Luis Gustavo Araujo Drumond, CPF nº. 050.406.176-31e CRM-MG nº 47542.
DATA DA PUBLICAÇÃO: 17/06/2021
LOCAL DA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:C7A26A71

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2020

Nº CONTRATO: 054/2020
CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação.
CONTRATADA: DOCE MERCADO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 29.792.259/0001-02.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE CONFINS-MG, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS", conforme Processo Licitatório nº 067/2019, na modalidade Pregão Presencial Registro Preços nº 010/2019.
NÚMERO DO ADITIVO: 1º Termo Aditivo.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Por este termo fica prorrogado o prazo execução e vigência Contrato nº 054/2020, por mais 12 (doze) meses, a partir de 13 de maio de 2021, ATÉ 13 DE MAIO DE 2022, para fins de utilização do saldo dos itens do Contrato.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A prorrogação em questão possui natureza dilatória, tendo amparo jurídico no inciso III, do §1º, do art. 57, observado o § 2º do art. 57 e o inciso I do art. 58, todos da Lei 8.666/93.
VALOR TOTAL: R$ 5.098,60 (cinco mil, noventa e oito reais e sessenta centavos)
DATA DE ASSINATURA:10/05/2021.
SIGNATÁRIOS:
PELA CONTRATANTE:Secretária Municipal de Educação,Sra. Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins
PELA CONTRATADA: Sr. Heli Gomes de Oliveira, RG no M-2.259.731 SSP/MG e CPF de n° 451.638.986-04.
DATA DA PUBLICAÇÃO: 16/06/05/2021
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:F17941D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2020

Nº CONTRATO: 057/2020
CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação.
CONTRATADA: CNA MULTIFORMATO E LOGÍSTICA LTDA-ME, CNPJ nº 17.270.476/0001-45
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GULOSEIMAS, COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONFINS-MG, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS", conforme Processo Licitatório nº 068/2019, na modalidade Pregão Presencial Registro Preços nº 011/2019.
NÚMERO DO ADITIVO: 1º Termo Aditivo.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Por este termo fica prorrogado o prazo execução e vigência Contrato nº 057/2020, por mais 12 (doze) meses, a partir de 21 de maio de 2021, até 21 de maio de 2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A prorrogação em questão possui natureza dilatória, tendo amparo jurídico no inciso III, do §1º, do art. 57, observado o § 2º do art. 57 e o inciso I do art. 58, todos da Lei 8.666/93.
VALOR TOTAL: R$ 22.518,00 (Vinte e dois mil quinhentos e dezoito reais)
DATA DE ASSINATURA:20/05/2021.
SIGNATÁRIOS:
PELO CONTRATANTE: Secretária Municipal de Educação, Sra. Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins.
PELO CONTRATADA: Sr. Alexandre Dionísio Vieira, RG no MG-10.418.0163 e CPF de no 012.037.136-731e Sr. Daniel Dionísio Vieira, CPF 055.207.116-15 e RG M-685.711.
DATA DA PUBLICAÇÃO: 16/06/2021
LOCAL DA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:A222920D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2020

Nº CONTRATO: 052/2020
CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação.
CONTRATADA: CNA MULTIFORMATO E LOGÍSTICA LTDA-ME, CNPJ nº 17.270.476/0001-45
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE CONFINS-MG, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS",conforme Processo Licitatório nº 067/2019, na modalidade Pregão Presencial Registro Preços nº 010/2019.
NÚMERO DO ADITIVO: 2º Termo Aditivo.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Por este termo fica prorrogado o prazo execução e vigência Contrato nº 052/2020, por mais 12 (doze) meses, a partir de 13 de maio de 2021, até 13 de maio de 2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A prorrogação em questão possui natureza dilatória, tendo amparo jurídico no inciso III, do §1º, do art. 57, observado o § 2º do art. 57 e o inciso I do art. 58, todos da Lei 8.666/93.
VALOR TOTAL: R$ 37.011,00 (Trinta e sete mil e onze reais)
DATA DE ASSINATURA: 10/05/2021.
SIGNATÁRIOS:
PELO CONTRATANTE: Secretária Municipal de Educação, Sra. Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins.
PELO CONTRATADA: Sr. Alexandre Dionísio Vieira, RG no MG-10.418.0163 e CPF de no 012.037.136-731e Sr. Daniel Dionísio Vieira, CPF 055.207.116-15 e RG M-685.711.
DATA DA PUBLICAÇÃO: 16/06/2021
LOCAL DA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:1AB2E61F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2020

Nº CONTRATO: 051/2020
CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação.
CONTRATADA: COMERCIAL CONFINS VAREJO E DISTRIBUIÇÃO-ME, inscrita no CNPJ sob o nº14.569.854/0001-06
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE CONFINS-MG, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS, conforme Processo Licitatório nº 067/2019, na modalidade Pregão Presencial Registro Preços nº 010/2019.
NÚMERO DO ADITIVO: 2º Termo Aditivo.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Por este termo fica prorrogado o prazo execução e vigência Contrato nº 051/2020, por mais 12 (doze) meses, a partir de 13 de maio de 2021, até 13 de maio de 2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A prorrogação em questão possui natureza dilatória, tendo amparo jurídico no inciso III, do §1º, do art. 57, observado o § 2º do art. 57 e o inciso I do art. 58, todos da Lei 8.666/93.
VALOR TOTAL: R$ 81.665,00 (Oitenta e um mil seiscentos e secenta e cinco reais)
DATA DE ASSINATURA:10/05/2021.
SIGNATÁRIOS:
PELO CONTRATANTE: Secretária Municipal de Educação, Sra. Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins.
PELO CONTRATADA: Sra.LORENA DE SOUZA FERREIRA, CPF nº. 042.865646-30.e RGnº.MG- 10.705.746 SSP/MG e pelo Sr. JOSÉ TEIXEIRA DA COSTA NETO,CPF nº. 030.928.356-32e RGnº.8651363 SSP/MG.
DATA DA PUBLICAÇÃO: 16/06/2021
LOCAL DA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:589ADFDF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO N° 056/2021, DISPENSA N° 031/2021

Ratificação da Dispensa de Licitação, Processo n° 056/2021, Dispensa n° 031/2021, Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **Dental São Cristóvão CNPJ 02.059.560/0001-47.** Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material odontológico, no valor de R$17.562,70 (Dezessete mil quinhentos e sessenta e dois reais e setenta centavos. Ratificado em 15/06/2021.

JOSÉ ODAIR DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:BE28C1A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO / INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO DE COORDENADORA ESCOLAR ASSEMBLEIA DE PAIS E FUNCIONÁRIOS PARA ELEIÇÃO

A Secretária Municipal de Educação de Estiva, Rosângela Margarida Raimundo, no uso de suas atribuições, torna público as inscrições para o cargo de Coordenador(a) Escolar para o biênio 2021/2022.

DOS CANDIDATOS
Poderão pleitear a vaga, professores efetivos da Rede Municipal de Educação.
DAS INSCRIÇÕES
As inscrições deverão ser feitas na Secretaria Municipal de Educação entre as 12h00 e 16h00 nos dias 21 de junho a 25 de junho de 2021 pelo(a) próprio(a) candidato(a).
DAS VAGAS
- 1 vaga na Escola Municipal GUSTAVO JOSÉ DA ROSA
DO MANDATO
O mandato terá duração de dois anos, podendo ser prorrogado nos ditames da Lei 1.228/09.
DA REALIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES
A eleição será realizada no dia 05 de julho de 2021 entre as 7h30 e as 11h00.
DOS VOTANTES
Pais e mães de alunos regularmente matriculados e funcionários lotados nas respectivas Escolas.
DA POSSE
Os candidatos(as) eleitos(a)s serão empossados(as) logo após o vencimento do mandato da coordenadora atual, podendo ser antecipado a pedido desta.

Estiva, 15 de junho de 2021

ROSÂNGELA MARGARIDA RAIMUNDO BORGES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Sebastião Tadeu de Almeida
Código Identificador:E8E7F105

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA
RESUMO DE ATAS E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA/MG Ata nº 44/2021, PAL 045/2021, contratado: VICTOR ANTUNES BARBOSA CHAVES ME; objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição cesta básica; valor: R$ 417.600,00 - Vigência: de 06/05/2021 à 06/05/2022.

- Ata nº 45/2021, PAL 043/2021, contratado: SUPERMERCADO P & F EIRELI; objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, utensílios e higiene, para manutenção das secretarias e departamentos do município de Itinga/mg; valor: R$ 110.874,50 - Vigência: de 07/05/2021 à 07/05/2022.
- Ata nº 46/2021, PAL 043/2021, contratado: SUPERMERCADO DE ITINGA LTDA EPP; objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, utensílios e higiene, para manutenção das secretarias e departamentos do município de Itinga/mg; valor: R$ 59.476,18 - Vigência: de 07/05/2021 à 07/05/2022.
- Ata nº 47/2021, PAL 043/2021, contratado: GESLANY APARECIDA GONÇALVES BARBOSA ME; objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, utensílios e higiene, para manutenção das secretarias e departamentos do município de Itinga/mg; valor: R$ 84.681,35 - Vigência: de 07/05/2021 à 07/05/2022.
- Ata nº 48/2021, PAL 043/2021, contratado: VICTOR ANTUNES BARBOSA CHAVES ME; objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, utensílios e higiene, para manutenção das secretarias e departamentos do município de Itinga/mg; valor: R$ 108.564,10 - Vigência: de 07/05/2021 à 07/05/2022.
- Ata nº 49/2021, PAL 043/2021, contratado: FARLEY ALVES MURTA ME; objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, utensílios e higiene, para

manutenção das secretarias e departamentos do município de Itinga/mg; valor: R$ 41.713,50 - Vigência: de 07/05/2021 à 07/05/2022.
- Ata nº 50/2021, PAL 043/2021, contratado: WELLINTON ALVES DE MELO; objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, utensílios e higiene, para manutenção das secretarias e departamentos do município de Itinga/mg; valor: R$ 95.497,80 - Vigência: de 07/05/2021 à 07/05/2022.
- Ata nº 51/2021, PAL 043/2021, contratado: MUNDO DA EMBALAGEM LTDA EPP; objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, utensílios e higiene, para manutenção das secretarias e departamentos do município de Itinga/mg; valor: R$ 191.879,20 - Vigência: de 07/05/2021 à 07/05/2022.
- Ata nº 52/2021, PAL 055/2021, contratado: SMART DO BRASIL COM. REPRESENTAÇÃO EIRELI; objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos 0km e motocicletas; valor: R$ 103.940,00 - Vigência: de 26/05/2021 à 06/05/2022.
- Contrato nº 036/2021, PAL 121/2020, inexigibilidade 10/2020, contratado: DIRCIANE RODRIGUES SOUZA; objeto: contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de enfermagem como plantonistas e acompanhantes de pacientes em transferência hospitalar; valor: R$ 19.800,00.
- Contrato nº 037/2021, PAL 052/2021, dispensa 14/2021, contratado: SAMIRA PEREIRA SOUZA; objeto: locação de imóvel para funcionamento da administração distrital em taquaral de minas; valor: R$ 4.000,00
- Contrato nº 038/2021, PAL 053/2021, dispensa 15/2021, contratado: JOSE AMÉRICO DE MENEZES; objeto: locação de imóvel para funcionamento do centro de atendimento multidisciplinar; valor: R$ 6.400,00.
- Contrato nº 039/2021, PAL 050/2021, pregão 28/2021, contratado: BARBARA GOMES GIL DE OLIVEIRA; objeto: contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de lavagem de veículos pertencentes a frota municipal. Exclusiva de mi e epp; valor: R$ 73.760,00
- Contrato nº 040/2021, PAL 050/2021, pregão 28/2021, contratado: MARLUCIA ALVES DE JESUS; objeto: contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de lavagem de veículos pertencentes a frota municipal. Exclusiva de mi e epp; valor: R$ 2.300,00.
- Contrato nº 041/2021, PAL 051/2021, inexigibilidade 09/2021, contratado: F & R SERVIÇOS MÉDICOS LTDA; objeto: contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços médicos perito e- especialidade psiquiatria; valor: R$ 30.533,33.
- Contrato nº 042/2021, PAL 051/2021, inexigibilidade 09/2021, contratado: LUMA COELHO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA; objeto: contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços médicos perito e- especialidade psiquiatria; valor: R$ 30.000,00.
- Contrato nº 043/2021, PAL 021/2021, inexigibilidade 03/2021, contratado: ANA CLAUDIA ROMIE NEIGA; objeto: contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços médicos; valor: R$ 15.000,00.
- Contrato nº 044/2021, PAL 049/2021, pregão 27/2021, contratado: MADEIRARTE EIRELI; objeto: prestação de serviços na fabricação de móveis de madeira sob medida; valor: R$ 37.176,00.
- Contrato nº 045/2021, PAL 066/2021, dispensa 19/2021, contratado: MARC COMERCIO E ASSITENCIA TÉCNICA LTDA ME; objeto: contratação de pessoa jurídica especializada em sessão de direito de uso de software de controle de ponto de servidores municipais; valor: R$ 3.200,00.
- Contrato nº 046/2021, PAL 056/2020, pregão 31/2020, contratado: TERRAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS; objeto: aquisição de equipamentos agrícolas; valor: R$ 29.160,00.

Publicado por:
Flailson de Castro Aguiar
Código Identificador:3235E2F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2021

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2021

MODALIDADE: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE/MG.

CONTRATADO: JJM AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ 17.426.228/0001-40

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE VEÍCULO 0 km, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA D-246 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE P/ PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

INÍCIO DO CONTRATO: 08/06/2021

TÉRMINO DO CONTRATO: 07/07/2021

VALOR GLOBAL: R$63.930,00 (SESSENTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E TRINTA REAIS).

Lassance, 08 de Junho de 2021.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:D4059B3B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021 – DISPENSA Nº007/2021

OBJETO: Aquisição de oxigênio medicinal em cilindros para manutenção das atividades do Hospital Municipal Ferraz e Torres, em atendimento à Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé (Entidade Mantenedora do Hospital Ferraz e Torres).

CONTRATANTE: Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé/MG

CONTRATADO: Air Liquide Brasil Ltda
VALOR TOTAL: R$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais).
DATA: 09/06/2021
BASE LEGAL: Art. 24, IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

FABIANA GONÇALVES DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:25DFDA70

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 034/2021
Contratante: Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé/MG

Contratado: Aquisição de oxigênio medicinal em cilindros para manutenção das atividades do Hospital Municipal Ferraz e Torres, em atendimento à Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé (Entidade Mantenedora do Hospital Ferraz e Torres).

VALOR TOTAL: R$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais).
DATA: 09/06/2021
Processo Licitatório Nº 009/2021 – Dispensa Nº007/2021

FABIANA GONÇALVES DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:B3FF2DA1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021 – DISPENSA Nº008/2021

OBJETO: Contratação de Serviços de Engenharia Eletrica para instalação do gerador de energia elétrica do Hospital Municipal Ferraz e Torres, em atendimento à Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé (Entidade Mantenedora do Hospital Ferraz e Torres).

CONTRATANTE: Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé/MG

CONTRATADO: Artrel Eletricidade e Tecnologia Ltda Epp
VALOR TOTAL: R$ 12.700,00 (doze mil e setecentos reais).
DATA: 15/06/2021
BASE LEGAL: Art. 24, II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

FABIANA GONÇALVES DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:CB0102FE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 035/2021
Contratante: Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé/MG

Contratado: Contratação de Serviços de Engenharia Eletrica para instalação do gerador de energia elétrica do Hospital Municipal Ferraz e Torres, em atendimento à Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé (Entidade Mantenedora do Hospital Ferraz e Torres).

VALOR TOTAL: R$ 12.700,00 (doze mil e setecentos reais).
DATA: 15/06/2021
Processo Licitatório Nº 010/2021 – Dispensa Nº008/2021

FABIANA GONÇALVES DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:9048ED0B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº: **-040/2021,** Tomada de Preços nº: **---002/2021.** Através da CPL, nos termos Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como demais condições fixadas neste edital, faz tornar público que irá realizar licitação, na forma presencial, no dia **05/07/2021,** Sessão com início às ---09:00 h – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE DUAS OBRAS DE ENGENHARIA, CONFORME PROJETO BÁSICO EM ANEXO,** nos critérios e condições contidas no Edital, que poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacao@oratorios.mg.gov.br ou ser retirado no site – www.oratorios.mg.gov.br.

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:80DDF58B

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITACÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS – MG - Segundo Termo Aditivo ao Processo Licitatório nº 038/2019. Contratado: **DENIS JOSÉ DE CASTRO**. Objeto: Prestação de serviços mecânicos para manutenção preventiva e diagnóstica na frota do município. Não houve alteração de valor. Fica prorrogada a vigência do contrato original para 06/06/2022.

Oratórios – MG.

Publicado por:
Rozeli Aparecida Irias Contarini
Código Identificador:E4AB4137

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO DE DECRÉSCIMO DE VALOR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITACÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS – MG - Termo Aditivo de decréscimo de valor ao Processo Licitatório nº 038/2019. Contratado: **DENIS JOSÉ DE CASTRO**. Objeto: Decréscimo no valor da prestação de serviços mecânicos para manutenção preventiva e diagnóstica na frota do município, em conformidade com o prestador do serviço. Oratórios – MG

Publicado por:
Rozeli Aparecida Irias Contarini
Código Identificador:38869371

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
Processo nº: 041/2021,- Dispensa: nº 010/2021.
Nos termos do Att.26, da Lei 8.666/93, ratifico a contratação direta por dispensa de licitação, atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação- CPL. e determino a contratação em favor da licitante, **SOCIEDADE UBAENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS. CNPJ: 03.630.201/0001-60 com sede à Estrada Ubá Divinésia KM 09 – Zona Rural Ubá / MG,** com o valor total de **R$ 11.500,00** (onze mil e quinhentos reais) para **Contratação de Serviços de castração pela técnica minimamente invasiva pelo flanco, castração cirúrgica com identificação por tatuagens em cães e gatos (machos e fêmeas), incluindo o fornecimento de todos os insumos**

necessário, realizado em Unidade Móvel de esterilização; em regime de mutirão.)

Vigência 16/06/2021 A 31/09/2021

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:C1156627

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato - Processo: nº: 041/2021,- Dispensa: nº 010/2021. .Objeto: **Contratação de Serviços de castração pela técnica minimamente invasiva pelo flanco, castração cirúrgica com identificação por tatuagens em cães e gatos (machos e fêmeas), incluindo o fornecimento de todos os insumos necessário, realizado em Unidade Móvel de esterilização; em regime de mutirão.**)
CONTRATO Nº: 080 - Empresa contratada: **SOCIEDADE UBAENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS . CNPJ: 03.630.201/0001-60, com sede à Estrada Ubá Divinésia KM 09 – Zona Rural Ubá / MG,**
Represente Srº MARIA ANGÉLICA XAVIER CALDERANO**, Presidente, CPF: 382.069.606-78.**Valor do contrato: **R$ 11.500,00** (onze mil e quinhentos reais)
Recurso Próprio
Data do contrato: 16/06/2021
Vigência: 31/09/2021

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:30D99091

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
RATIFICAÇÃO

Extrato para publicação no diário eletrônico da AMM:
P.L nº 51/2021, Inexigibilidade de licitação nº 001/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em assessoria em implementação dos Controles Internos do Município de Passabém, através de auxílio durante a execução orçamentária com acompanhamentos constante do pessoal responsável pelo setor de Controle Interno, orientações das rotinas do Controle Interno com base nas legislações vigentes e treinamentos, compreendendo todas as unidades do Município: Contabilidade, Tesouraria, Licitação, Compras, Patrimônio, Frotas, Tributação, Recursos Humanos, Saúde, Educação, Assistência Social e todos os setores que demandem movimentação de materiais, visando proteger o patrimônio público contra quaisquer perdas e riscos devidos a erros ou irregularidades e consultoria em gestão pública. Contratado: CONAFILL CONSULTORIA, AUDITORIA E ASSESSORIA FISCAL LTDA; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM – MG. Valor do contrato: parcelas mensais de R$ 7.000,00 (sete mil reais) pelo período de 12 (doze) meses, perfazendo o valor total de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

Publicado por:
Edilane Morais da Silva
Código Identificador:368CE756

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº: 26/2021 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº: 24/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 26/2021
Modalidade: Pregão Presencial
Edital nº: 24/2021
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: AQUISICAO DE TUBOS PVC COLETORES DE ESGOTO E AGUA, PARA CONSTRUCAO DE REDES DE ESGOTO E REDE DE DISTRIBUICAO DE AGUA EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICIPIO DE PATROCINIO.

Homologo o procedimento da Licitação nº 26/2021 a favor da empresa: **POLYVIN PLASTICOS E DERIVADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.664.871/0001-97, no valor global de 127.496,00 (cento vinte sete mil quatrocentos noventa seis reais)**, nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta autarquia municipal, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

OBS: Os preços unitários e global encontra-se homologados, conforme mapa de apuração anexo ao processo.

Patrocinio-MG, 11 de junho de 2021.

RONALDO CORREA DE LIMA
Superintendente do DAEPA

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:D84B8DD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DOCONTRATO PROCESSO Nº: 89/2020
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE EDITAL Nº: 07/2020

EXTRATO DOCONTRATO

Processo nº: 89/2020
Modalidade: Inexigibilidade
Edital nº: 07/2020

Objeto: Credenciamento de laboratórios, para prestação de serviços laboratoriais de análises clínicas aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde.

Partes: Município de Patrocínio-MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26 e a empresa LABORATÓRIO OLIVEIRA & CARDOSO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 07.180.337/0001-77, o valor global estimado do processo licitatório, para todas as empresas credenciadas, é de R$ 1.560.000,00 (um milhão quinhentos e sessenta mil reais).
Vigência: por 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. Data: 25/05/2021.

Patrocínio, 25de maio de 2021.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:21B68B83

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº:73/2019 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 51/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Processo nº:73/2019
Modalidade: Pregão
Edital nº: 51/2019
Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de tecnologia para prestação de serviço de assistência técnica de informação, implantação, configuração e manutenção de sistemas e banco de dados,celebrado entre o Município de Patrocínio ea empresa **JUNIOR CESAR FERREIRA ME.**
CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.
CONTRATADO:**JUNIOR CESAR FERREIRA ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº01.212.814/0001-52, neste ato representado pelo seu responsável legal.
CLÁUSULA PRIMEIRA-DOS FUNDAMENTOS
1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 57 e 65, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e prorrogar o prazo do presente processo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1 - Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em ***01 de junho de 2021 e término em 31 de maio de 2022*****.**
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
3.1- Fica reajustado em 10% os itens do presente contrato, passando a vigorar para o item nº001 o valor mensal de R$ 6.742,55 (seis mil, setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos) para o valor de R$ 7.416,81 (sete mil quatrocentos e dezesseis reais e oitenta e um centavos) mensais e a vigorar para o item nº002 o valor mensal de R$ 5.367,56 (cinco mil, trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta e seis centavos)para o valor de R$ 5.904,32 (cinco mil, novecentos e quatro reais e trinta e dois centavos).
CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 - O presente termo será empenhado na dotação orçamentária:

02.01.03.01.04.122.0009.00.2010.3.3.90.39.9900100 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
02.01.06.01.12.122.0002.00.2016.3.3.90.39.9900101 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Os recursos para atender as despesas resultante deste CONTRATO, correrão a conta da dotação orçamentária.

As demais cláusulas continuam inalteradas.

Patrocínio/MG, 28de maio de 2021.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:55E9CF58

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO PROCESSO Nº: 33/2021 MODALIDADE: PREGÃO - RP 15 EDITAL Nº: 25/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO

Processo nº: 33/2021
Modalidade: Pregão - RP 15
Edital nº: 25/2021
Tipo: MenorPreçoPor Item
Objeto: Registro de preços para aquisições de gêneros alimentícios **perecíveis**, para atender diversas Secretarias da Administração Municipal e a empresa **SERGIO BRAULIO RIBEIRO.**
CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº491.320.596-04.
CONTRATADO:**SERGIO BRAULIO RIBEIRO**,devidamente inscrita no CNPJ sob nº07.301.845/0001-66, neste ato representado pelo seu responsável legal.
CLÁUSULA PRIMEIRA-DOS FUNDAMENTOS
- O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 65,II, d, da Lei 8.666/93 e art. 14, III, a, doDecreto Municipal 2.764/2011.
CLÁUSULA SEGUNDA - EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
2.1- Fica reajustado, para a manutenção do equilíbrio-financeiro, o preço dos seguintes itens:
2.1.1- Item n° 002 – Bacon, cujo valor era de R$22,78 (vinte e dois reais e setenta e oito centavos) o mesmo passará para o valor de **R$ 24,60 (vinte e quatro reais e sessenta centavos)**.
2.1.2- Item n° 003 – Carne bovina magra, cujo valor era de R$22,80 (vinte e dois reais e oitenta centavos) o mesmo passará para o valor de **R$ 27,68 (vinte e sete reais e sessenta e oito centavos)**.
2.1.3- Item n° 004 – Carne bovina magra peça tipo patinho, cujo valor era de R$27,80(vinte e sete reais e oitenta centavos) o mesmo passará para o valor de **R$ 34,70(trinta e quatro reais e setenta centavos)**.
2.1.4- Item n° 005 – Carne bovina moída, cujo valor era de R$19,80 (dezenove reais e oitenta centavos) o mesmo passará para o valor de **R$ 26,50 (vinte e seis reais e cinquenta centavos)**.
2.1.5- Item n° 006 – Carne suína peça tipo pernil traseiro, cujo valor era de R$11,83 (onze reais e oitenta e três centavos) o mesmo passará para o valor de **R$ 16,98 (dezesseis reais e noventa e oitocentavos)**.
2.1.6- Item n° 019 – Peito de frango sem osso, cujo valor era de R$8,59 (oito reais e cinquenta e nove centavos) o mesmo passará para o valor de **R$ 12,23(doze reais e vinte e três centavos)**.
As demais cláusulas continuam inalteradas.

Patrocínio/MG, 07de junhode 2021.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:F3FA44E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO PROCESSO Nº: 129/2020 MODALIDADE: PREGÃO - RP 66 EDITAL Nº: 92/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO

Processo nº: 129/2020
Modalidade: Pregão - RP 66
Edital nº: 92/2020
Tipo: MenorPreçoPor Item
Objeto: Registro de preços para aquisições de medicamentos para a rede pública municipal, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATANTE: **Município de Patrocínio-MG**, inscrito no CNPJ nº 18.468.033/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.
CONTRATADO: **SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.,** devidamente inscrita no CNPJ sob nº 12.927.876/0001-67, neste ato representado pelo seu responsável legal.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS
1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 65, II, "d" da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e art. 14, III, a, do Decreto Municipal nº 2.764/2011.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:
2.1- Fica reajustado, para a manutenção do equilíbrio-financeiro, o preço do seguinte item:
2.1.1- Item n° 304 – N-Butilescopolamina, brometo – dosagem: 20mg, apresentação: solução injetável, ampola de 1ml,cujo valor era de R$ R$ 1,150 (um real, cento e cinquenta milésimos de centavos) o mesmo passará para o valor de R$ 1,233 (um real, duzentos e trinta e três milésimos de centavos).
As demais cláusulas continuam inalteradas.

Patrocínio-MG, 19 de maiode 2021.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:55C5E4BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 86/2017 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 64/2017

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Processo nº: 86/2017
Modalidade: Pregão
Edital nº: 64/2017
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de contabilidade pública, devidamente inscrita perante o Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Minas Gerais.
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO-MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.
CONTRATADO:JOSÉ GERALDO FERNANDES PERES DE SOUZA - ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.824.993/0001-01, neste ato representado pelo seu responsável legal.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS
1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 57 e 65, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e prorrogar a vigência do presente processo, em razão da necessidade de acompanhamento especializado em contabilidade pública, dando continuidade na prestação de serviços técnicos.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1 - Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em **03 de junho de 2021 e término em 02 de junho de 2022.**
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
3.1-Fica reajustado no percentual de 7,591110% o valor mensal, considerando o índice do INPC -IBGE acumulado de maio/2020 a abril/2021, alterando assim a Cláusula Terceira – Do prazo, do valor do contrato e do pagamento, passando a vigorar com a redação abaixo.

"3.2 – Do valor da prestação dos serviços
3.2.1 - O valor global do contrato é de R$ 174.777,72 (cento e setenta e quatro mil setecentos e setenta e sete reais e setenta e dois centavos), dividido em 12 (doze) parcelas iguais e mensais de R$ 14.564,81 (quatorze mil quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e um centavos)."

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 - O presente termo será empenhado na dotação orçamentária:
02.01.03.01.04.122.0009.00.2010.3.3.90.39.0500100 - Serviços Técnicos Profissionais
As demais cláusulas continuam inalteradas.

Patrocínio-MG, 01de junho de 2021.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:13ABA196

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 12.394/2021

Portaria Nº 12.394/2021

NOMEIA PESSOAL APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2017 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, a homologação do resultado final do Concurso Público, Edital nº 01/2017, para provimento do cargo de Fiscal de Ambiental, existente na Administração Direta do Município de Patrocínio e;
Considerando, a prorrogação do prazo de validade do Concurso Público Edital nº 01/2017, através do Decreto nº 3.651/2019 e;
Considerando, a necessidade de prover o cargo constante do Edital nº 01/2017 e;
Considerando, o Quadro de cargos de provimento efetivo, constante das Leis Complementares nº 61/2009 e 148/2017 e;
Considerando, o disposto no inciso I do art. 12, e art. 13 da Lei Complementar nº 60 de 01/10/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, que a Portaria nº 12.389/2021 nomeou a candidata aprovada no Concurso Público, Edital nº 01/2017, **BRUNA NAYARA PEREIRA CARDOSO** e;
Considerando, o termo de desistência de posse formulado pela candidata acima mencionada.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, a candidata aprovada no Concurso Público, Edital nº 01/2017, abaixo relacionada:

ORD.	NOME	CARGO	CLASS.
1	Paola Gonçalves Ribeiro	Fiscal Ambiental	5º

Art. 2º - A servidora nomeada terá o prazo de 30(trinta) dias contados da publicação desta Portaria, para tomar posse e entrar em exercício, devendo apresentar no ato da posse toda a documentação prevista no item **4** e subitens **9.5** e **9.6** do Edital nº 01/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 14 de junho de 2021.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:346AF983

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 12.393/2021

Portaria Nº 12.393/2021

AMPLIA JORNADA DE TRABALHO DE SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no § 1º do art. 22, e § 2º do art. 23 da Lei Complementar nº 62 de 01/10/2009 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Educação e;
Considerando, o disposto no requerimento protocolado sob o nº: 14.806/2021.

RESOLVE

Art. 1º - Ampliar a jornada de trabalho do servidor abaixo relacionado:

RESP	NOME	CARGO	PERÍODO	AMPLIAÇÃO
05163	CLAYTON BASILIO DE OLIVEIRA ALVES	Professor P1 - Educação Física	01/06 a 31/08/2021	16 (dezesseis) Horas Semanais

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 14 de junho de 2021.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:3A1DF6DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 12.392/2021

Portaria Nº 12.392/2021

REDUZ JORNADA DE TRABALHO DE SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no art. 161 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Patrocínio, e no art. 6º da Lei Complementar nº 061/2009 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - Quadros Setoriais da Administração e da Saúde e;
Considerando, o disposto no requerimento protocolado sob o nº 12.210/2021.

RESOLVE

Art. 1º - Reduzir, a pedido, a jornada de trabalho do servidor, **NARCI DA CUNHA ALVES**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, Nível IV, Padrão 06, para 30(trinta) horas semanais, durante o período de 04/06 a 30/11/2021, com a consequente redução do vencimento na mesma proporção.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 04 de junho de 2021.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:3213E7BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 12.391/2021

Portaria Nº 12.391/2021

PRORROGA PRAZO DE AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO DE SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no § 1º do art. 22, e no § 2º do art. 23 da Lei Complementar nº 62 de 01/10/2009 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Educação e;
Considerando, o disposto na CI/SME nº: 093/2021.

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar a ampliação de jornada de trabalho da servidora abaixo relacionada:

RESP	NOME	CARGO	PERÍODO	AMPLIAÇÃO
05880	MICHELLE LEAL BORGES	Professor P1 - Educação Física	04/06 a 03/07/2021	05 (cinco) Horas Semanais

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 04 de junho de 2021.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:C011FF16

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 12.390/2021

Portaria Nº 12.390/2021

EXONERA SUPERVISOR DE SETOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso I do art. 68 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, FERNANDA CRISTIANE MAGALHÃES PINTO, do cargo em comissão de Supervisor de Setor - Assistência Farmacêutica, Nível IV, anexo II da LC. nº 100/2011, a partir de 02/06/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 01 de junho de 2021.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:DAC6327B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 1º TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Ata de Registro de Preço Nº 028/2021. Processo Licitatório Nº 008/2021 - Pregão Nº 004/2021. Objeto: realinhamento de preço registrado na ata 028/2021 de Registro de preços para Futura e eventual Aquisição de café em pó, para o item 01 (um) da ata ora mencionada. Contratada: LUCIENE MARIA MIGUEL & CIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob Nº 05.533.177/0001-77, passando a vigorar o valor unitário de R$ 15,76 (Quinze reais e setenta e seis centavos).

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito.

Publicado por:
Michele Cristina de Almeida Coelho
Código Identificador:F28504C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
DECRETO Nº 4.002, DE 15 DE JUNHO DE 2021

"Prorroga o prazo da vigência do estado de calamidade pública de que trata o Decreto 3.747 de 14 de abril 2020 c/c Decreto nº 3.905 de 30 de dezembro de 2020, no âmbito do Município de Prados."

LESTER REZENDE DANTAS JÚNIOR, Prefeito Municipal de Prados, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 92, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que, permanece graves a situação econômica e de saúde pública no território municipal, exigindo a continuidade de ações emergenciais para conter a pandemia decorrente da COVID-19, e minimizar seus efeitos sociais e nas finanças públicas do Município;
CONSIDERANDO ainda, a necessidade de mitigação da disseminação da doença em face dos elevados riscos de saúde pública;
DECRETA:

Art.1º. Fica prorrogado, até 31 de dezembro de 2021, o prazo da calamidade pública decorrente da pandemia de COVID-19 de que trata o Decreto nº 3.747 de 14 de abril 2020 c/c Decreto nº 3.905 de 30 de dezembro de 2020, no âmbito do município de Prados.

Art.2º. Este decreto entra em vigor em 1º de julho de 2021.

Prefeitura Municipal de Prados, 15 de junho de 2021.

LÉSTER REZENDE DANTAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:C3811A1B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2021 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

O Município de **SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, à Praça Alcino Quintão, 20, inscrito no CNPJ sob o Nº: 18.303.248/0001-97, torna público, abertura de licitação na Modalidade; **PREGÃO ELETRÔNICO, nº 003/2021**, **Processo Licitatório nº 0034/2021**, conforme Termo de Referência anexo ao edital. Certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis, nos termos da Lei Federal N°: 8.666/93, Lei Complementar 10.520, e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

HABILITAÇÃO: a listagem dos documentos, condições e exigências para habilitação neste certame estão dispostos no Anexo II do Edital.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: http://www.licitardigital.com.br
PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL
CREDENCIAMENTO: a partir da publicação deste Edital até o início da Sessão Pública **DATA e HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:** ***30/06/2021*** às 13:00h (Treze horas) quando se dará a abertura das Fichas Técnicas Descritivas propostas iniciais apresentadas pelas proponentes e o início da verificação destas propostas, mediante ao que foi exigido no Termo de Referência e na tabela do Anexo I, de forma que a Pregoeira possa aceitar ou recusar, distintamente, cada proposta inicial apresentada.

"PROPOSTA COMERCIAL"
30 de junho de 2021.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 12:59 HORAS DE 30/06/2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13:00 HORAS

2. – DO OBJETO:

2.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO MINIVAN 07 LUGARES 0KM FABRICADO NO MÁXIMO 6(SEIS) MESES COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME PLANO DE TRABALHO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.155, DE 15 DE JULHO DE 2020.**

Retirada do Edital no Site: http://www.licitardigital.com.br
Portal: **www.santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br**
ou pelo E-mail: Licitacao@santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br
Tel.: 031-3867-1122

Santo Antônio do Rio Abaixo, 16 de junho de 2021.

CAETANA MORAIS DUARTE
Pregoeira

Publicado por:
Sidyeli C. Cândido
Código Identificador:251DAE29

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO AO CONTRATO NO 05/2019 DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 09/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Willian Nunes Dornelas, portador da Carteira de Identidade MG – 13.969.706 e CPF n°. 069.216.926-12, brasileiro, produtor rural, casado, residente e domiciliado na localidade de Perpétua, Zona Rural na cidade de Senhora dos Remédios/MG, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: GUSTAVO ELIAS DA SILVA DE CARVALHO 11880638630, inscrito no CNPJ nº. 22.712.662/0001-27, com endereço na Rua Alameda Padre José Duarte Souza nº. 115 no distrito de Palmital dos Carvalhos, CEP 36.275-000, Senhora dos Remédios/MG, representada pelo Sr. Gustavo Elias da Silva de Carvalho portador do CPF nº. 118.806.386-30 e RG nº. MG – 18.044.813 SSP/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo o reequilíbrio econômico financeiro do contrato que tem como objeto **Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte de passageiros e/ou pacientes, transporte de alunos e locação de veículos para o transporte eventual em atendimento às Secretarias Municipais de Senhora dos Remédios,** tendo em vista que o custo do combustível aumentou, onerando a prestação de serviços objeto do contrato, conforme comprovação nos autos, havendo necessidade de alteração do valor do KM, conforme segue:

LINHA	VR.KM ATUAL	VR. KM COM REEQUILÍBRIO
02 – PSF 1(Palmital dos Carvalhos)	R$ 1,57	R$ 1,61

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 14 de Junho de 2021.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

GUSTAVO ELIAS DA SILVA DE CARVALHO 11880638630
Contratada

Testemunhas:

1 -_____
CPF - _____

2 - _____
CPF - _____

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:867DE6F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO AO CONTRATO NO 02/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 98/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 59/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Willian Nunes Dornelas, portador da Carteira de Identidade MG – 13.969.706 e CPF n°. 069.216.926-12, brasileiro, produtor rural, casado, residente e domiciliado na localidade de Perpétua, Zona Rural na cidade de Senhora dos Remédios/MG, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: JOSÉ GERALDO DA SILVA 03374155600, CNPJ 39.891.786/0001-10, situada na Avenida XII de Dezembro, no462, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.275-000, neste ato representada pelo Sr. José Geraldo da Silva, brasileiro, portador do CPF nº. 033.741.556-00, residente e domiciliado na Avenida XII de Dezembro, no462, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.275-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo o reequilíbrio econômico financeiro do contrato que tem como objeto **Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de passageiros e/ou pacientes em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e locação de veículo para transporte dos conselheiros tutelar,** tendo em vista que o custo do combustível aumentou, onerando a prestação de serviços objeto do contrato, conforme comprovação nos autos, havendo necessidade de alteração do valor do KM, conforme segue:

LINHA	VR. KM ATUAL	VR. KM COM REEQUILÍBRIO
01 – ESF 2	R$ 1,69	R$ 1,72

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 14 de Junho de 2021.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO DA SILVA 03374155600
Contratada

Testemunhas:

1 -_____
CPF - _____

2 - _____
CPF - _____

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:C37C06FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 065/2021

Pregão Presencial n° 044/2021

Objeto: Registro de preço para contratação de empresa para locação de motoniveladora, com disponibilidade de operador, abastecimento e manutenção da mesma, visando melhorias das estradas vicinais.

Homologação

O Prefeito do Município de Senhora dos Remédios, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n 8.666/93 HOMOLOGA o Processo Licitatório e seu objeto conforme segue:

REGIONAL DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 37.032.770/0001-26
Valor Total de R$ 145.200,00 (cento e quarenta e cinco mil e duzentos reais)

SENHORA DOS REMÉDIOS, 15 de Junho de 2021.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Micael Sander Rosa
Código Identificador:9097754A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO AO CONTRATO NO 01/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 98/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 59/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Willian Nunes Dornelas, portador da Carteira de Identidade MG – 13.969.706 e CPF n°. 069.216.926-12, brasileiro, produtor rural, casado, residente e domiciliado na localidade de Perpétua, Zona Rural na cidade de Senhora dos Remédios/MG, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: EDNEY JOSE COELHO 07547904602 CNPJ – 29.288.117/0001-02 situada à Na comunidade de Patrício, Zona Rural, na cidade de Senhora dos Remédios, Estado de Minas Gerais, denominada **CONTRATADA,** representada pelo Sr. Edney Jose Coelho, CPF nº 075.479.046-02, residente à Na comunidade de Patrício, Zona Rural, na cidade de Senhora dos Remédios, Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo o reequilíbrio econômico financeiro do contrato que tem como objeto **Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de passageiros e/ou pacientes em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e locação de veículo para transporte dos conselheiros tutelar,** tendo em vista que o custo do combustível aumentou, onerando a prestação de serviços objeto do contrato, conforme comprovação nos autos, havendo necessidade de alteração do valor do KM, conforme segue:

LINHA	VR.KM ATUAL	VR. KM COM REEQUILÍBRIO
02 – ESF 3	R$ 1,69	R$ 1,72

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 14 de Junho de 2021.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

EDNEY JOSE COELHO 07547904602
Contratada

Testemunhas:

1 -_____
CPF - _____

2 - _____
CPF - ____

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:094EA00A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO AO CONTRATO NO 03/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 98/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 59/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Willian Nunes Dornelas, portador da Carteira de Identidade MG – 13.969.706 e CPF n°. 069.216.926-12, brasileiro, produtor rural, casado, residente e domiciliado na localidade de Perpétua, Zona Rural na cidade de Senhora dos Remédios/MG, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: CARLOS ALBERTO DE SOUZA 96490020653, CNPJ – 39.989.260/0001-77 situada à na Rua do Rosário, Nº 98, Bairro: Centro, na cidade de Senhora dos Remédios, Estado de Minas Gerais, denominada **CONTRATADA,** representada pelo Sr. **Carlos Alberto de Souza**, CPF nº 964.900.206-53, residente à Rua do Rosário, Nº 98, Bairro: Centro, na cidade de Senhora dos Remédios, Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo o reequilíbrio econômico financeiro do contrato que tem como objeto **Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de passageiros e/ou pacientes em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e locação de veículo para transporte dos conselheiros tutelar,** tendo em vista que o custo do combustível aumentou, onerando a prestação de serviços objeto do contrato, conforme comprovação nos autos, havendo necessidade de alteração do valor do KM, conforme segue:

LINHA	VR. KM ATUAL	VR. KM COM REEQUILÍBRIO
02 – PSF 4	R$ 1,69	R$ 1,72

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 14 de Junho de 2021.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO DE SOUZA 96490020653
Contratada

Testemunhas:

1 -_____
CPF - _____

2 - _____
CPF - _____

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:F7F84E44

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 65/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 44/2021

Objeto: Registro de preço para contratação de empresa para locação de motoniveladora, com disponibilidade de operador, abastecimento e manutenção da mesma, visando melhorias das estradas vicinais.

Vigência: 12 meses.

Assinatura: 15/06/2021.

Partes: Município de Senhora dos Remédios e **REGIONAL DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 37.032.770/0001-26** valor Total de R$ 145.200,00 (cento e quarenta e cinco mil e duzentos reais)

Senhora dos Remédios, 15 de junho de 2021.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Pregoeira

CINTYA DOS REMÉDIOS RESENDE COELHO
Membro

MICAEL SANDER ROSA
Membro

Certifico que, nesta data, foi dada publicidade, ao presente EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Senhora dos Remédios, 15 de junho de 2021.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Micael Sander Rosa
Código Identificador:3A928A4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 05/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2021

GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, com sede na Rua Coronel Ferrão nº. 259, Centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Willian Nunes

Dornelas, casado, portadora do CPF n°. 069.216.926-12, RG n°. M – 13.969.706, residente a Rua Padre Jose Rocha, nº. 69, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios – MG, no uso de suas atribuições legais.

DETENTORA DA ATA: MARIA SUELI RESENDE MATA 18170439604, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.577.220/0001-92, sediada na Rua Henrique Benfenatti, n.º 180, bairro São Judas Tadeu, CEP: 36.307-042, cidade São João Del Rei, neste ato representada por seu sócio-gerente Sueli Resende Mata, brasileiro (a), portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º M 690.585 inscrito no CPF sob o n.º 181.704.396-04,residente e domiciliado Rua Henrique Benfenati, n.º 180, CEP.:36.307-042, São João Del Rei/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo o reequilíbrio econômico financeiro da ata de registro de preços que tem como objeto o **Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais,** tendo em vista que o custo do item abaixo descrito aumentou, conforme comprovação nos autos, havendo necessidade de alteração do valor, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	VR. UNIT ATUAL	VR. UNIT C/ REEQUILÍBRIO
60	. Vassoura de piaçava nº. 3 com cerdas longas, 100% piaçava, cabo de madeira.	R$ 7,00	R$ 10,99

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DA ATA
As demais cláusulas da ata de registro de preços permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 15 de junho de 2021.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

MARIA SUELI RESENDE MATA 18170439604
Detentora da ata

Testemunhas:

1 -_____
CPF - _____

2 - _____
CPF - _____

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:611F949D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 032/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés/MG
CONTRATADO: Manoel da Silva Brito - CNPJ nº 32.204.808/0001-87
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra para colocação e assentamento de bloquete sextavado e meio fio pré-moldado em ruas deste município.
VALOR GLOBAL: R$176.300,00 (cento e setenta e seis mil e trezentos reais)
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 021/2021 - **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº**: 010/2021

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:786B9A50

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
LEI Nº 1.425, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CESSÃO DE USO E GOZO DE ÁREA (TERRENO) AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO PARDO – COMAR, NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Taiobeiras aprovou e eu, **DENERVAL GERMANO DA CRUZ,** Prefeito de Taiobeiras, no uso das atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 81, VI, e em nome do povo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar cessão de uso e gozo ao CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO PARDO - COMAR, inscrito no CNPJ 19.856.351/0001-27, com sede na rua dos Pereiras, nº 423-Bairro Centro, Taiobeiras MG, CEP 39550-000, do seguinte imóvel:
I. Uma parte de terras no lugar denominado Fazenda Cercado, com área de 17,7018 (dezessete hectares, setenta ares e dezoito centiares), num perímetro de 1.691,70m, limitando-se por seus diferentes lados, ou seja, ao norte, lestes, sul e oeste, com Horácio Pedro Quintino, definido pela coordenada geográfica da latitude 15º47121,35" sul e longitude 45º15130,95" oeste. Imóvel registrado sob a matrícula 3762, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Taiobeiras/MG.

Parágrafo Único. O imóvel acima descrito é afetado para destinação de resíduos sólidos urbanos – ATERRO SANITÁRIO.

Art. 2°. A presente cessão de uso terá vigência de 20 (vinte) anos a contar da data de publicação desta lei.

Parágrafo Único. Caso o imóvel não seja utilizado para o fim estabelecido na presente lei, a cessão fica automaticamente revogada.

Art. 3°. Durante a vigência desta Lei, todos os encargos civis, administrativos e tributários, que incidirem sobre o imóvel cedido em permissão de uso, ficarão a cargo da cessionária.

Parágrafo Único. A responsabilização ambiental na esfera judicial e administrativa, bem como multas decorrentes dessa, ficarão a cargo da cessionária.

Art. 4°. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 15 de junho de 2021.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito do Município de Taiobeiras

Publicado por:
Rheugma Ferraz Moreira
Código Identificador:2D52131D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
DECRETO Nº 2.595, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

Determina medidas a serem adotas pelo Município de Taiobeiras em relação ao Plano Minas Consciente e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Taiobeiras, **DENERVAL GERMANO DA CRUZ**, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Art. 81. XIV da Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º do Decreto Municipal n. 2.335, de 03 de setembro de 2020, que dispõe sobre a adesão, pelo Município de Taiobeiras, ao Programa Minas Consciente;
CONSIDERANDO a deliberação n. 161 do Comitê Extraordinário COVID-19, de 10/06/21, que reclassificou a Macrorregião Norte, da qual o Município faz parte, na Onda Vermelha do Minas Consciente;
CONSIDERANDO que a Microrregião de Taiobeiras está na Onda amarela do Minas Consciente;
CONSIDERANDO que a situação sanitária e epidemiológica exige cuidado e requer significativo distanciamento, entre outras restrições;

D E C R E T A
Art. 1º. O Município de Taiobeiras, a partir do dia 16/06/2021, adotará os protocolos previstos neste Decreto, de observância obrigatória por todos, além de outras medidas específicas previstas neste regulamento ou outros atos.

Art. 2º Medidas de proteção aplicáveis a todas as atividades:
I. Os seguimentos produtivos ou comerciais deverão priorizar a realização de vendas de forma remota, entendendo-se esta como a que se dá sem contato presencial entre vendedor e consumidor, no ato da aquisição do produto, com entrega via serviço delivery ou retirada.
II. Só permitir a entrada de pessoas que estiverem utilizando máscaras;
III. Providenciar cartazes com orientações de higiene e proteção por todo o espaço utilizado;
IV. Manter o ambiente com ventilação adequada, com portas e janelas abertas e evitando o uso de ar-condicionado;
V. Evitar atividades promocionais e eventos ou espaços que possam gerar aglomeração de pessoas (eventos de inauguração, "Espaço Kids", sinucas e jogos de mesa etc.);
VI. A prestação de serviço ao cliente deve ser realizada preferencialmente com agendamento;
VII. Respeito incondicional ao limite de ocupação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima, observando o limite de uma pessoa por 10 m², de forma simultânea, sendo que todas as pessoas devem ser consideradas para fins de cálculo: clientes e funcionários;
VIII. Caso o espaço seja a céu aberto o limite será de uma pessoa por 4m²;
IX. Afixar na entrada do estabelecimento placa/cartaz indicando o número máximo de clientes permitido simultaneamente, de acordo os limites previstos nos incisos anteriores.
X. Disponibilizar lavatório com dispensador de sabonete líquido e papel toalha ou dispensador com álcool gel a 70%, para higienização das mãos, para uso dos clientes, funcionários e entregadores, na entrada do estabelecimento e ainda em pontos estratégicos (corredores, balcões de atendimento, caixas e outros);
XI. Horário de funcionamento das atividades econômicas até as 23:00.

§ 1º O controle da área externa será de responsabilidade exclusiva dos respectivos estabelecimentos.

§2º Para todos os estabelecimentos onde houver "fila" de pessoas, seja para acesso ao mesmo ou em seu interior, tanto para setores, quanto para os respectivos guichês ou "caixas", caberá ao responsável pelo estabelecimento providenciar:
I – marcações no solo, com distanciamento mínimo de 02 (dois) metros;
II – disponibilizar funcionário(s) devidamente treinado(s) para acompanhar e orientar a todos, enquanto perdurarem as filas.

§ 3º Se constatada omissão no dever de controle previsto no parágrafo anterior, seja por desrespeito ao distanciamento mínimo, ausência de organização mínima, aglomeração, o estabelecimento será imediatamente INTERDITADO, sem prejuízo da multa prevista neste Decreto.

Art. 3º As atividades abaixo especificadas, além do cumprimento do previsto no artigo anterior, no que couber, deverão adotar as seguintes medidas:
I – Associações religiosas
Priorizar a realização de cerimônias ou cultos de forma virtual;
Nos casos de realização de cerimônia ou cultos com permanência de fiéis, manter o distanciamento mínimo de 02 (dois) metros entre indivíduos, observando, ainda, o limite de ocupação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima.
II – Supermercados, varejistas e/ou atacadistas, e congêneres
a) utilização obrigatória e efetiva de controle individualizado de pessoas, mediante contagem por meio de fichas numéricas a serem distribuídas para "cada indivíduo", ou outro meio que seja comprovadamente mais eficiente;
b) as fichas mencionadas na alínea anterior deverão ser devidamente higienizadas previamente à entrega aos clientes, bem como os carrinhos e cestas de compras;
c) afixar cartazes nas prateleiras orientando o cliente a tocar somente no produto que for retirar.
III - Feiras-livres
serão permitidas apenas para comércio de hortifrutigranjeiros e alimentos, com observância de protocolos sanitários, sendo proibido o consumo de alimentos no local.
IV – Academias
a) Distanciamento de 3 (três) metros entre os aparelhos, alternativamente, instalar proteção (acrílica)
b) Manter janelas sempre abertas para ventilação natural;
c) Treinos com duração máxima de 50 (cinquenta) minutos, com intervalo de 10 (dez) minutos para higienização;
d) Deverão ser disponibilizados profissionais específicos para higienizarem os equipamentos após cada utilização pelos usuários;
e) Distanciamento de no mínimo 3 (três) metros para os exercícios aeróbicos;
f) É obrigatório o agendamento de horários, para evitar aglomerações e a checagem da temperatura dos frequentadores antes de adentrar academias e espaço de treinamento, não autorizando a entrada de pessoas, com temperatura de 37,5º C ou mais nos locais de treino;
g) Fazer escala e agendamento para entrada na academia, por grupos de usuários, respeitando a metragem por pessoa;
h) Recomendar aos praticantes que cheguem nos horários estipulados e ao término do treinamento, não façam reuniões.
i) Os grupos devem começar e terminar as atividades no mesmo espaço de tempo e saírem de forma ordenada, sem contato e aglomeração;
j) Reproduzir áudios com informativos das medidas de segurança;
k) Suspender a prática de esportes de combate.

V – Arenas e Clubes recreativos
a) Funcionar com o limite de 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima;
b) Não utilizar salas de vapor ou sauna e isolar locais sem circulação de ar;
c) Quando da prática de atividades esportivas, observar o disposto no inciso anterior.
VI - Autoescolas
a) Realizar aulas de direção com os vidros do veículo abertos;
b) É obrigatório a utilização de máscara pelos alunos e instrutores durante todo período das aulas;
c) Disponibilizar álcool em gel a 70% nas bancadas, no interior de cada veículo e demais espaços;
d) Higienizar todos os objetos e espaços individuais entre cada utilização (volante, marcha, retrovisores, maçanetas, pontos de contato nos veículos, equipamentos etc.);
e) Fica proibida a utilização de materiais de forma compartilhada (como capacetes e outros objetos);
f) Durante as aulas teóricas, observar o distanciamento mínimo previsto neste decreto;
g) Proibir a permanência de acompanhantes nas dependências das aulas.
VII – Bares, restaurantes e similares:
a) A metragem entre as mesas deverá seguir os limites de distanciamento previstos neste decreto, devendo ser demarcado no solo o local das mesas;

b) Não poderá haver junção de mesas, respeitando o limite máximo de 04 (quatro) pessoas por mesa;
c) Eliminar galheteiros, saleiros, açucareiros, ou qualquer outro alimento/tempero que seja acondicionado de forma semelhante, provendo sachês para uso individual;
d) Determinar funcionários para servirem a comida e entregarem os alimentos aos clientes de forma individual, respeitando os parâmetros gerais de distanciamento indicados, suspendendo self-service e autosserviço, incluindo pães e similares ou fornecer luvas descartáveis para utilização pelo cliente;
e) A cada troca de cliente as mesas e cadeiras deverão ser higienizadas.

VIII – Clínicas de Estética, salões de beleza e barbearia

a) Realizar atendimento somente com horário agendado, respeitando um intervalo entre os clientes para higienização e desinfecção dos mobiliários, dos equipamentos e das mãos dos colaboradores;
b) Proibir a permanência de clientes no estabelecimento fora do horário de atendimento, desativando a sala de espera e recepção;
c) Proibir o atendimento de um cliente por mais de um profissional, simultaneamente;
d) Proibir o consumo de alimentos e bebidas pelos clientes, bem como recolher jornais, revistas e similares;
e) Prover tratamento diferenciado para pessoas do grupo de risco, sem filas e contato com demais clientes;
f) Não permitir a entrada de acompanhantes de clientes, a não ser para as pessoas com mobilidade reduzida que necessitam do acompanhante para se deslocarem, neste caso, os acompanhantes deverão aguardar fora do estabelecimento;
g) Adotar as medidas necessárias que assegurem a distância mínima recomendada nos parâmetros de distanciamento;
h) Manter o ambiente ventilado e arejado;
i) Higienizar, após cada procedimento, os objetos, cadeiras, poltronas, macas, carrinhos de manicure, equipamentos, espelhos, bancadas, superfícies e outros materiais (pentes, escovas, tesouras, dentre outros) com os quais os clientes mantiverem contato;
j) Toalhas devem ser trocadas a cada atendimento/procedimento, descartadas temporariamente em recipiente separado, exclusivamente para este fim e posteriormente lavadas/desinfetadas;
k) Utilizar luvas, inclusive para lavagem de cabelos, que deverão ser trocadas após atendimento de cada cliente;
l) Os produtos de maquiagem devem ser de uso exclusivo de cada cliente;
m) Para serviços de depilação, utilizar espátulas, palitos e ceras descartáveis; providenciar a desinfecção das macas após o atendimento de cada cliente e utilizar lençóis descartáveis;
n) Orientar ao cliente que preferencialmente leve seu próprio material como toalhas e instrumentos de manicure (alicate, cortador de unha, palito, espátula, esmaltes).

Art. 4º As atividades de ensino funcionarão de acordo com os protocolos previstos no Decreto n. 2.656/2021.

Art. 5º Os velórios de pessoas não qualificadas como suspeitas de COVID-19 deverão obedecer às seguintes medidas:
a) As medidas previstas no art. 3º aplicam-se às cerimonias dos velórios, no que couber;
b) Fica restrito à presença de até 20 (vinte) pessoas simultaneamente, obedecendo as regras de distancimanto mínimo previstas neste decreto.

Parágrafo único: No caso de óbito de pessoas com diagnóstico confirmado ou suspeito de COVID-19, os corpos deverão ser embalados em sacos de óbito, colocados em urnas lacradas, que não devem ser abertas em nenhuma hipótese, e seguir diretamente para o sepultamento, sem a realizaçao de cerimônia de velório e sem público presente no cemitério, podendo ser acompanhado por apenas um familiar ou representante da família.

Art. 6º Fica proibida a realização de festas e eventos.

Art. 7º Em caso de descumprimento das regras estabelecidas neste Decreto, assim como em qualquer ato regular relativo ao estabelecimento de medidas sanitárias, em especial, aos protocolos pertinentes ao "PLANO MINAS CONSCIENTE", destinados ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, o infrator ficará sujeito às penalidades de multa que variam entre o mínimo de 600 (seiscentas) e o máximo de 450.000 (quatrocentos e cinquenta mil) UFEMGs, e/ou INTERDIÇÃO do estabelecimento, conforme prevê a Lei nº 13.317/99.

§ 1º A multa prevista no caput poderá ser aplicada em quaisquer hipóteses em que se verifique infração às regras sanitárias relativas ao combate e prevenção da COVID-19, independentemente da sua origem e ou coincidência de cominações sancionatórias, prevalecendo-se a mais severa ou de maior valor, respeitado o princípio afeto ao *non bis in idem.*
§ 2º Para aplicação da multa prevista no caput dever-se-á assegurar o direito constitucional pertinente ao devido processo legal e pleno exercício da ampla defesa.
§ 3º A interdição prevista no caput atenderá ao seguinte:
a) será por prazo a que fixar a autoridade sanitária;
b) terá efeito imediato, independentemente de defesa ou recurso, os quais terão
caráter devolutivo, não suspendendo, assim, o ato administrativo que decretar a interdição;
c) poderá ser determinada cautelarmente pelo agente público competente, investido na função de fiscalização e dotado de regular Poder de Polícia Administrativa, por prazo necessário à correção da irregularidade apontada;
d) a interdição cautelar prevista na alínea anterior poderá ser determinada também em caráter educativo, mediante ato devidamente fundamentado pelo agente público competente;
e) em caso de interdição cautelar, após sanar a(s) irregularidade(s) sanitária(s), caberá ao interessado solicitar nova vistoria para desinterdição.

Art. 8º Ficam convocados para imprescindível apoio ao combate e prevenção da COVID-19 toda a população local, sobretudo, a iniciativa privada, para contribuírem a partir de ampla campanha educativa.

§ 1º As ações educativas devem primar pelo reforço acerca da conscientização da
população quanto à necessidade de se observar os protocolos e medidas sanitárias, em especial, quanto ao dever de uso de máscara de proteção facial enquanto estiver em locais abertos ao público ou de uso coletivo, inclusive, ao conversar com outra pessoa, abstendo-se do ato de "abaixar a máscara" durante conversas, ainda que sem aglomeração; bem como de manter os distanciamentos recomendados.
§ 2º Qualquer cidadão que tiver conhecimento de irregularidade sanitária ou descumprimento de medidas relativas aos protocolos do Plano Minas Consciente ou previstas neste Decreto, poderão denunciar por meio do telefone (38) 99993-8133, das 07:00 às 23:00.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 15 de junho de 2021.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito do Município de Taiobeiras

Publicado por:
Rheugma Ferraz Moreira
Código Identificador:DFAEDA71

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
AVISO DE LICITAÇÃO PL 077/2021.

A Prefeitura Municipal de Tiradentes, torna público a todos os interessados que realizará o seguinte processo licitatório:

Processo Licitatório N° 077/2021.
Pregão Presencial N° 039/2021.

Objeto: Futura e eventual aquisição de material de sinalização viária horizontal e vertical, por meio do sistema de registro de preços..
Tipo: Preço.
Julgamento: Menor preço por item.
Data da abertura: 01/07/2021 às 09h00s.
Local: Sala n° 10, Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG.

A integra do Edital encontra-se disponível para consultas e download em www.tiradentes.mg.gov.br

CARLOS EDUARDO VERÍSSIMO S. SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:C1F96893

LICITAÇÃO TIRADENTES
AVISO DE LICITAÇÃO PL 078/2021

A Prefeitura Municipal de Tiradentes, torna público a todos os interessados que realizará o seguinte processo licitatório:

Processo Licitatório N° 078/2021.
Pregão Presencial N°040/2021.
Objeto: Futura e eventual aquisição de Cilindros de Alta Pressão para Oxigênio Medicinal, por meio do sistema de registro de preços..
Tipo: Preço.
Julgamento: Menor preço por item.
Data da abertura:06/07/2021 às 09h00s.
Local: Sala n° 10, Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG.

A integra do Edital encontra-sedisponível para consultas e download em www.tiradentes.mg.gov.br

CARLOS EDUARDO VERÍSSIMO S. SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:15BEC220

LICITAÇÃO TIRADENTES
AVISO DE LICITAÇÃO PL 079/2021.

A Prefeitura Municipal de Tiradentes, torna público a todos os interessados que realizará o seguinte processo licitatório:

Processo Licitatório N° 079/2021.
Pregão Presencial N°041/2021.
Objeto: Futura, eventual e parcelada aquisição de gêneros de alimentação e hortifrutigranjeiros
Tipo: Preço.
Julgamento: Menor preço por lote
Data da abertura:07/07/2021 às 09h00s.
Local: Sala n° 10, Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG.

A integra do Edital encontra-se disponível para consultas e download em www.tiradentes.mg.gov.br

CARLOS EDUARDO VERÍSSIMO S. SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:BCA52F79

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA PL 076/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TIRADENTES- MG, torna público que está contratando G&M ENGENHARIA CIVIL LTDA, inscrito no CNPJ sob o n° 18.084.220/0001-06, por Dispensa de Licitação nº 029/2021, fundamentada no art. 24, inciso IV da Lei Federal 8.666 de 21 de julho de 1993 e suas alterações, visando aquisição de gêneros alimentícios para complementação do Kit de merenda escolar.

Tiradentes, 15 de junho de 2021.

LUZIA BATISTA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:FECDD723

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
O MUNICÍPIO DE TOMBOS – TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO PAL N.º 032/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2021.

O MUNICÍPIO DE TOMBOS – Torna público a Homologação do PAL N.º 032/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2021. Objeto: Aquisição de materiais de EPI`s, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos para ano de 2021, com recursos COVIDEPI e COVIDAÇO – Bloco da Gestão SUAS, a serem utilizados, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. Empresas Vencedoras: DANILO FREITAS DA SILVA 13485276685, CNPJ n° 13485276685 - Valor Total: R$ 934,00 (novecentos reais e sessenta e quatro centavos), EQUIPAMED PRODUTOS MEDICOS & HOSPITALARES LTDA, CNPJ n.º 38.387.363/0001-02 - Valor Total: R$ 624,00 (seiscentos e vinte quatro reias) e FVP COELHO, CNPJ 26.294.192/0001-80 - Valor Total: R$ 5.796,20 (cinco mil setecentos e noventa e seis reais e vinte centavos).

Tombos – MG, 02 de junho de 2021.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:DAA9B4FD

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
O MUNICÍPIO DE TOMBOS – TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATO PAL N.º 032/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2021.

O MUNICÍPIO DE TOMBOS – Torna público o Extrato de Contrato PAL N.º 032/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2021. Objeto: **Aquisição de materiais de EPI`s, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos para ano de 2021, com recursos COVIDEPI e COVIDAÇO – Bloco da Gestão SUAS, a serem utilizados, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas**. Empresas Vencedoras: DANILO FREITAS DA SILVA 13485276685, CNPJ n° 13485276685 - Valor Total: **R$ 934,00 (novecentos reais e sessenta e quatro centavos),** EQUIPAMED PRODUTOS MEDICOS & HOSPITALARES LTDA, CNPJ n.º 38.387.363/0001-02 - Valor Total: R$ 624,00 (seiscentos e vinte quatro reias) **e** FVP COELHO, CNPJ 26.294.192/0001-80 - Valor Total: R$ 5.796,20 (cinco mil setecentos e noventa e seis reais e vinte centavos)**.**

Tombos – MG, **07 de junho** de 2021.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:A3A572ED

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
O MUNICÍPIO DE TOMBOS – TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO PAL N.º 031/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2021.

O MUNICÍPIO DE TOMBOS **– Torna público a Homologação do PAL N.º 031/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2021**. **Objeto:** Aquisição de EPI's para atender a demanda das Escolas Municipais e do Centro de Atendimento Educacional Especializado – CAEE, no retorno às aulas Presenciais atendendo o Protocolo Sanitário, conforme as especificações descritas no Termo de Referência do Anexo I do Edital, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. **Empresas Vencedoras: BIG MINAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, CNPJ nº 11.087.084/0001-69, Valor Total: **R$ 9.511,00 (nove mil quinhentos e onze reais)**, **DANILO FREITAS DA SILVA 13485276685**, CNPJ n° 13485276685, Valor Total **R$ 6.110,68 (seis mil cento e dez reais e sessenta e oito centavos)**, **DJ COMERCIO E SERVICO EM GERAL EIRELI**, CNPJ n° 25.398.752/0001-83**,** Valor Total **R$ 5.160,00 (cinco mil cento e sessenta reais), EQUIPAMED PRODUTOS MEDICOS & HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 38.387.363/0001-02, Valor **R$ 9.474,20 (nove mil quatrocentos e setenta e quatro reais e vinte centavos), ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA-EPP**, CNPJ n° 27.455.068/0001-11, Valor Total **R$ 5.128,00 (cinco mil cento e vinte e oito reais), INNOVARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS PLÁSTICAS EIRELI**, CNPJ nº 33.656.835/0001-53, Valor Total **1.180,00 (mil cento e oitenta reais)** e **LEONARDO OLIVEIRA RABELO ME**, CNPJ n° 07.276274/0001-57, Valor Total **R$ 3.990,00 (três mil novecentos e noventa reais).**

Tombos – MG, 01 de junho de 2021.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:99700623

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
O MUNICÍPIO DE TOMBOS – TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATO DO PAL N.º 031/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2021.

O MUNICÍPIO DE TOMBOS – Torna público o Extrato de Contrato do **PAL N.º 031/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2021**. **Objeto:** Aquisição de EPI's para atender a demanda das Escolas Municipais e do Centro de Atendimento Educacional Especializado – CAEE, no retorno às aulas Presenciais atendendo o Protocolo Sanitário, conforme as especificações descritas no Termo de Referência do Anexo I do Edital, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. **Empresas Vencedoras: BIG MINAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, CNPJ nº 11.087.084/0001-69, Valor Total: **R$ 9.511,00 (nove mil quinhentos e onze reais)**, **DANILO FREITAS DA SILVA 13485276685**, CNPJ n° 13485276685, Valor Total **R$ 6.110,68 (seis mil cento e dez reais e sessenta e oito centavos)**, **DJ COMERCIO E SERVICO EM GERAL EIRELI**, CNPJ n° 25.398.752/0001-83**,** Valor Total **R$ 5.160,00 (cinco mil cento e sessenta reais), EQUIPAMED PRODUTOS MEDICOS & HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 38.387.363/0001-02, Valor **R$ 9.474,20 (nove mil quatrocentos e setenta e quatro reais e vinte centavos), ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA-EPP**, CNPJ n° 27.455.068/0001-11, Valor Total **R$ 5.128,00 (cinco mil cento e vinte e oito reais), INNOVARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS PLÁSTICAS EIRELI**, CNPJ nº 33.656.835/0001-53, Valor Total **1.180,00 (mil cento e oitenta reais)** e **LEONARDO OLIVEIRA RABELO ME**, CNPJ n° 07.276274/0001-57, Valor Total **R$ 3.990,00 (três mil novecentos e noventa reais).**

Tombos – MG, 02 de junho de 2021.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:23AEB421

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
MUNICÍPIO DE TOMBOS 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO PROCESSO N.º 024/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2021 – CONTRATO N.º 036/2021.

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO
Processo n.º 024/2021 - Pregão Eletrônico n.º 016/2021 – Contrato n.º 036/2021. O presente Termo Aditivo entre **MUNICÍPIO DE TOMBOS - MG** e a empresa **COMERCIAL FORTE LTDA** tem por objeto a modificação do valor do ITEM 07, em virtude de requerimento apresentado pela empresa CONTRATADA. O item n.º 007 do contrato administrativo n.º 036/2021 passa a ter o valor unitário de R$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos)**.** As Informações complementares poderão ser obtidas à Pç. Cel. Quintão, 05, Centro, ou pelo telefone (32) – 3751 - 1595 >

Tombos/MG, 28 de maio de 2021,

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:5469B5FC

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
MUNICÍPIO DE TOMBOS PUBLICAÇÃO DE EDITAL ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 038/2021–TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
TORNO PÚBLICO a abertura de Processo Administrativo n.º **038/2021**–Tomada de Preços n.º **001/2021**, no dia 02 de julho de 2021, abertura às 09h, objetivando **Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de Pavimentação Asfáltica no trecho de acesso ao Jardim Esperança.** Informações complementares poderão ser obtidas à Pç. Cel. Quintão, 05, Centro ou pelo site www.prefeituratombos.mg.gov.br - telefone (32) - 3751 - 1595 >

Tombos/MG, 15/06/2021 >

SILVÂNIA MARIA ROSA DA CRUZ <
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:50B19888

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE- RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº25/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE- Aviso de Retificação de Licitação- Pregão Eletronico nº 25/2021- Município de Vazante-MG torna público Retificação do Pregão Eletronico nº 25/2021 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para possível ***Aquisição de reagentes, insumos e equipamentos laboratoriais, por um período de 12 (doze) meses***, Fundo Municipal de Saude-Hospital Municipal Nossa Senhora da Lapa. Altera-se as especificações dos itens 39,86,89,90,93, as demais especificações continuam inalteradas. Critério de julgamento: MENOR PREÇO ITEM. Altera-se tambéma data de recebimento das propostas e inicio da disputa, respectivamente: Data e horário de Recebimento das propostas: Dia 28/06/2021 as 09horas e Data e horário do início da disputa: dia 28/06/2021 as 09h10min. Edital poderá ser acessado/retirado no

site:www.bnc.org.br; no site do Municipio:https://www.vazante.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/ Mais informações pelo telefone (34) 3813-1015 ou e-mail:licitacao@vazante.mg.gov.br, de 08h as 11h e de 13h as 17h Edital

Vazante/MG, 15/06/2021.

RENATA CRISTINA CAIXETA
Pregoeira– Portaria 20/2021.

Publicado por:
Renata Cristina Caixeta
Código Identificador:77CCB2A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 035/2021– PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2021– PREGÃO Nº 033/2021 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: PLANO FUNERÁRIO EM VIDA LTDA – OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de UTI móvel e ambulância de simples remoção, incluindo medicamento, oxigênio, técnico em enfermagem, médico e motorista para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **Valor Total**: R$ 59.290,00. **Data:** 10/06/2021 **Vigência:** 09/06/2022.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:B4B9DD4B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DIOGO DE VASCONCELOS

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

O Município De Diogo De Vasconcelos MG, torna público a quantos possam interessar, a prorrogação do Termo de Colaboração/Contrato 018/2017, pertinente ao PL 021/2017 Inexigibilidade 002/2017. Objeto: Chamamento público para seleção de entidade (s) executora (s) (organização da sociedade civil, entidades sem fins lucrativos, os, ou oscip) visando a formação de vínculo de cooperação entre as partes, para o fomento e a execução do (s) plano (s) de trabalho: 1 – serviço de saúde, transporte de pessoas em geral; 2 – serviço nacional de aprendizagem rural – senar contratação de um profissional qualificada para ministrar curso, realizar programas de divulgação e mobilização para os cursos, aquisição de materiais para realização de cursos, aquisição de instrumentos para realização de cursos, construção de galpão para cursos do programa (senar); 3 – administração e gerência, promover ações de incentivo ao associado no pagamento da contribuição mensal, promover sistema de informações ao associado, promover sistema de conscientização do trabalhador em associar-se, padronizar atendimentos aos associados, promover sistema de comunicação para agilidade em serviços administrativos; 4 – transporte de munícipes, mecânica, peças, motorista, combustível e seguros; 5 – tarifas e taxas financeiras, tarifas financeiras juros de mora, irrf; 6 – transporte escolar e munícipes, transporte de alunos rede municipal de ensino, transporte de alunos do curso superior, transporte de alunos de curso complementar, transporte de esportistas amadores do município de Diogo de Vasconcelos, transporte de grupos para eventos culturais e festivos; 7 – transporte de cargas, transporte de cargas e atendimentos nas estradas vicinais, transporte de cascalho e material de construção; 8 – transporte de pessoas, transporte de pessoas – 9 – merenda escolar, fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a merenda escolar, programa de aquisição de alimento.

Contratado:

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO DE DIOGO DE VASCONCELOS
CNPJ 20.468.732/0001-18.

Vigência 03/05/2021 à 02/05/2022.

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:9B4A505B

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
ATA ELEIÇÃO DA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – CMSB - BIÊNIO 2021/2023

ATA Nº. 02

Aos 15 (Quinze) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um com horário determinado das 9:00 às 10:00 horas, na Sala de Reuniões do SAAE de Pirapora-MG, procedeu-se aos trabalhos referentes a Eleição para Presidência, Vice-Presidência e Secretário do Conselho Municipal de Saneamento Básico - CMSB, nos termos do art. 6º, III do Regimento Interno do Conselho, Resolução CMSB nº 001/2021 ; Edital de Convocação para a referida eleição; Edital de Divulgação de Inscrição e Registro de Chapa, todos devidamente publicados nos termos da Resolução CMSB nº 001/2021 em seu art. 5º c/c art. 6º. Assim, registre-se que foi inscrita e registrada para concorrer nesta eleição, uma única chapa, assim designada como **Chapa n° 001**, composta pelos seguintes conselheiros: ***PRESIDENTE: Helder Freire Cardoso; VICE-PRESIDENTE: Leandro de Jesus Bandeira e SECRETÁRIA: Adna Martins Timóteo,*** conforme Ficha de Inscrição/Registro Chapa comprobatória. Iniciados os trabalhos, foi explicado aos presentes que a votação seria por via cédula de votação, depositada em urna própria. Os conselheiros presentes no momento da proposição se manifestaram de acordo. Participaram como votantes um total de 09 (nove) conselheiros, a saber: ***Serviço Autônomo de Água e Esgoto***: Helder Freire Cardoso, Janeir Soares Barbosa e Adna Martins Timóteo; ***Secretaria Municipal de Planejamento:*** Glebson Ferreira de Souza*;* ***Secretaria Municipal de Saúde:*** Leandro de Jesus Santos Bandeira; ***Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo:*** Márcio Soares dos Santos; ***Paróquia São Sebastião:*** Ângela Maria Nogueira; ***Comunidade:*** Jesiel Nepomuceno e Balbina Pereira. A votação encerrou-se às 10h05 minutos, tendo a sessão transcorrida sem nenhuma anormalidade ou incidente. Após a votação, iniciaram-se os trabalhos de apuração. Apurou-se o seguinte resultado: 09 **(nove) votos, s**endo que por 08 (oito) votos a **chapa nº 001** foi ratificada pelos conselheiros presentes, tendo sido registrada 01 (uma) abstenção. Em seguida, conforme explicitado no Edital de Convocação da Eleição expedido em 05 de maio de 2021, deu-se a posse dos eleitos: **Presidente: Helder Freire Cardoso, Vice-Presidente: Leandro de Jesus Santos Bandeira e Secretária: Adna Martins Timóteo**, que terão o mandato de 02 (dois) anos na diretoria do presente Conselho. Registramos a presença do Diretor do SAAE Sr. Bruno Santos Guimarães. Nada mais houve que merecesse constar em ata, pelo que se lavrou a presente, que após lida e achada conforme, segue por todos assinada.

MARICELIA LACERDA DE QUEIROS
Secretária Executiva do CMSB

Cientes:

ADNA MARTINS TIMÓTEO	***HELDER FREIRE CARDOSO***
JANEIR SOARES BARBOSA	***LEANDRO DE JESUS S. BANDEIRA***
GLEBSON FERREIRA SOUZA	***MARCIO SOARES DOS SANTOS***
ÂNGELA MARIA NOGUEIRA RODRIGUES	***JESIEL NEPOMUCENO***
BALBINA PEREIRA	***BRUNO SANTOS GUIMARÃES***

Publicado por:
Oremiria Santos Cardoso
Código Identificador:0881DCFA

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
TOMADA DE PREÇOS 001/2021 HOMOLOGAÇÃO

Aviso de Homologação da Tomada de Preços 001/2021– Fica homologada a Tomada de Preços 001/2021 cujo objeto é a elaboração do plano de cargos e salários dos servidores públicos do SAAE e a execução do concurso público. Tipo: Menor preço global. Empresa: Reis e Reis Auditores Associados EPP.

Passos 14 de junho de 2021.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Fabiola Godinho
Código Identificador:3D4D4BFB

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
PREGÃO PRESENCIAL 035/2021 1º ADENDO

1º Adendo ao Pregão Presencial 035/2021– A pregoeira designada do SAAE de Passos/MG vem através deste informar a quem possa interessar a proposição do 1º Adendo ao Pregão Presencial 035/2021- Aquisição caminhão 3/4. O adendo encontra-se disponível no site www.saaepassos.com.br ou pelo e-mail licitacao@saaepassos.com.br.

Passos 11 de junho de 2021.

ROSA CORNÉLIA MACHADO BALDINI
Pregoeira.

Publicado por:
Fabiola Godinho
Código Identificador:CC0CE122

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 005/2018

3º aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços de Operação de Máquina Retroescavadeira de Propriedade do SAAE de Passos. Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Dasmi Batista dos Reis- ME. Valor: R$47.604,60 sendo R$5.289,40/mês. Vigência: 09 meses. Dotação Orçamentária: 17.512.0226.6003.3390.39

Passos-MG, 01 de junho de 2021.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Fabiola Godinho
Código Identificador:363CF884

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
5º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 005/2017

5º aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços de Manutenção Elétrica Preventiva e Corretiva nas Dependências do SAAE. Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Nehemias Sobral de Oliveira-ME. Valor: R$70.126,29 sendo R$7.791,81/mês. Vigência: 09 meses. Dotação Orçamentária: 17.512.0226.6003.3390.39

Passos-MG, 01 de junho de 2021.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Fabiola Godinho
Código Identificador:EE7566E9

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
PREGÃO PRESENCIAL 034/2021

PREGÃO PRESENCIAL 034/2021 – O Serviço Autônomo de Água e Esgoto fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial tipo menor preço por item, cujo objeto é: Aquisição de uma Retroescavadeira Valetadeira. Credenciamento dos licitantes: dia 30/06/2021 às 09:00 horas. Abertura da sessão para disputa de Preços: dia 30/06/2021 após finalizada a etapa de credenciamento. Local: setor de Licitações localizado na sede do SAAE à Praça Monsenhor Messias Bragança, 131 Centro, Passos-MG. Esclarecimentos: através do E-mail licitacao@saaepassos.com.br telefone: 35 3529-4256.

Passos-MG, 10 de junho de 2021.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Fabiola Godinho
Código Identificador:0390F87C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
PREGÃO PRESENCIAL 029/2021

AVISO DE LICITAÇÃO E REABERTURA DE PRAZO DO PREGÃO PRESENCIAL 029/2021 – O Serviço Autônomo de Agua e Esgoto torna público para conhecimento dos interessados que a licitação em epigrafe, cujo objeto é: Aquisição de parafusos e parabolts (chumbadores), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos, designada para ser realizada no dia 14/06/2021 às 09:00 horas, foi declarada deserta face à ausência de interessados, motivo pelo qual foi reaberto, ficando designada a sessão pública para dia 29/06/2021, às 09:00 horas. Local: setor de Licitações localizado na sede do SAAE à Praça Monsenhor Messias Bragança, 131 Centro, Passos-MG. Esclarecimentos: através do E-mail licitacao@saaepassos.com.br telefone: 35 3529-4256.

Passos-MG, 14 de junho de 2021.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Fabiola Godinho
Código Identificador:2681242E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
PREGÃO PRESENCIAL 029/2021

AVISO DE LICITAÇÃO E REABERTURA DE PRAZO DO PREGÃO PRESENCIAL 029/2021 – O Serviço Autônomo de Agua e Esgoto torna público para conhecimento dos interessados que a licitação em epigrafe, cujo objeto é: Aquisição de parafusos e parabolts (chumbadores), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos, designada para ser realizada no dia 14/06/2021 às 09:00 horas, foi declarada deserta face à ausência de interessados, motivo pelo qual foi reaberto, ficando designada a sessão pública para dia 29/06/2021, às 09:00 horas. Local: setor de Licitações localizado na sede do SAAE à Praça Monsenhor Messias Bragança, 131 Centro, Passos-MG. Esclarecimentos: através do E-mail licitacao@saaepassos.com.br telefone: 35 3529-4256.

Passos-MG, 14 de junho de 2021.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Fabiola Godinho
Código Identificador:CE66552B

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI- TERMO ADJUDICAÇÃO PE 07/2021

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGENCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIANGULO DO NORTE - CISTRI/MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 29
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREGOEIRA do(a) **CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGENCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIANGULO DO NORTE - CISTRI/MG** comunica aos interessados e participantes **do PREGÃO ELETRÔNICO 07/2021** referente à *AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS* , que **ADJUDICA** nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI - 16.970.999/0001-31										
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. R$**
1	1.000,00	Cp	Cód. 1 - Ácido acetilsalicílico 100 mg	IMEC	IMEC	R$ 0,05	R$ 50,00	R$ 0,05	R$ 50,00	R$ 0,00
5	864,00	Amp	Cód. 35 – Diazepam 10mg/ml - 2ml	SANTISA	SANTISA	R$ 0,75	R$ 648,00	R$ 1,50	R$ 1.296,00	R$ 0,75
8	100,00	Amp	Cód. 36 - Etomidato 2mg/ml - 10 ml	BLAU	BLAU	R$ 20,80	R$ 2.080,00	R$ 31,24	R$ 3.124,00	R$ 10,44
20	50,00	Amp	Cód. 28 - Sulfato de Magnésio 10% - 10ml	SANTEC	SANTEC	R$ 0,97	R$ 48,50	R$ 1,75	R$ 87,50	R$ 0,78
23	500,00	Amp	Cód. 45 - Tramadol 50mg/ml - 2ml	TEUTO	TEUTO	R$ 1,60	R$ 800,00	R$ 1,83	R$ 915,00	R$ 0,23
Subtotal Adjudicado:								**Subtotal Orçado:**	**33,73%**	**1.846,00**
R$ 3.626,50								**R$5.472,50**		
Fornecedor : DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - 56.081.482/0001-06										
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. R$**
4	1.440,00	FR	Cód. 663 - Cloreto de sódio 0,9% - 250 ml	JP	JP	R$ 3,50	R$ 5.040,00	R$ 4,08	R$ 5.875,20	R$ 0,58
12	4.000,00	Amp	Cód. 13 - Glicose hipertônica 50% - 10 ml	SAMTEC	SAMTEC	R$ 0,55	R$ 2.200,00	R$ 0,73	R$ 2.920,00	R$ 0,18
15	50,00	TB	Cód. 470 - Lidocaina 20% 30 grs	PHARLAB	PHARLAB	R$ 3,40	R$ 170,00	R$ 8,06	R$ 403,00	R$ 4,66
19	1.056,00	FR	Cód. 32 - Solução de ringer lactato - 500 ml	JP	JP	R$ 3,89	R$ 4.107,84	R$ 5,02	R$ 5.301,12	R$ 1,13
Subtotal Adjudicado:								**Subtotal Orçado:**	**20,56%**	**2.981,48**
R$11.517,84								**R$14.499,32**		
Fornecedor : LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI - 27.600.270/0001-90										
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. R$**
16	200,00	Amp	Cód. 665 - Midazolam 10ml	HIPOLABOR- M(MG	AMP	R$ 25,94	R$ 5.188,00	R$ 48,14	R$ 9.628,00	R$ 22,20
22	500,00	FR	Cód. 477 - Tenoxicam 40mg	UNIAO QUIMI(DF)	F/A	R$ 13,99	R$ 6.995,00	R$ 16,89	R$ 8.445,00	R$ 2,90
Subtotal Adjudicado:								**Subtotal Orçado:**	**32,59%**	**5.890,00**
R$12.183,00								**R$18.073,00**		
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado								**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 27.327,34								R$ 38.044,82	28,17%	10.717,48

Uberlândia - Minas Gerais, 14 de Junho de 2021

CRISTIANI BORGES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:790474CB

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP07/2021

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGENCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIANGULO DO NORTE - CISTRI/MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 29

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, **HOMOLOGA** nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS*

Fornecedor : DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI - 16.970.999/0001-31											
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	1.000,00	Cp	Cód. 1 - Ácido acetilsalicílico 100 mg	IMEC	IMEC	R$ 0,05	R$ 50,00	R$ 0,05	R$ 50,00	0,00	R$ 0,00
5	864,00	Amp	Cód. 35 – Diazepam 10mg/ml - 2ml	SANTISA	SANTISA	R$ 0,75	R$ 648,00	R$ 1,50	R$ 1.296,00	50,00	R$ 0,75
8	100,00	Amp	Cód. 36 - Etomidato 2mg/ml - 10 ml	BLAU	BLAU	R$ 20,80	R$ 2.080,00	R$ 31,24	R$ 3.124,00	33,42	R$ 10,44
20	50,00	Amp	Cód. 28 - Sulfato de Magnésio 10% - 10ml	SANTEC	SANTEC	R$ 0,97	R$ 48,50	R$ 1,75	R$ 87,50	44,57	R$ 0,78
23	500,00	Amp	Cód. 45 - Tramadol 50mg/ml - 2ml	TEUTO	TEUTO	R$ 1,60	R$ 800,00	R$ 1,83	R$ 915,00	12,57	R$ 0,23
Subtotal Adjudicado							**R$ 3.626,50**	**Subtotal Orçado:**	**R$5.472,50**	**33,73%**	**R$1.846,00**
Fornecedor : DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - 56.081.482/0001-06											
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
4	1.440,00	FR	Cód. 663 - Cloreto de sódio 0,9% - 250 ml	JP	JP	R$ 3,50	R$ 5.040,00	R$ 4,08	R$ 5.875,20	14,22	R$ 0,58
12	4.000,00	Amp	Cód. 13 - Glicose hipertônica 50% - 10 ml	SAMTEC	SAMTEC	R$ 0,55	R$ 2.200,00	R$ 0,73	R$ 2.920,00	24,66	R$ 0,18

15	50,00	TB	Cód. 470 - Lidocaina 20% 30 grs	PHARLAB	PHARLAB	R$ 3,40	R$ 170,00	R$ 8,06	R$ 403,00	57,82	R$ 4,66
19	1.056,00	FR	Cód. 32 - Solução de ringer lactato - 500 ml	JP	JP	R$ 3,89	R$ 4.107,84	R$ 5,02	R$ 5.301,12	22,51	R$ 1,13
Subtotal Adjudicado							**R$ 11.517,84**	**Subtotal Orçado:**	**R$14.499,32**	**20,56%**	**R$2.981,48**
Fornecedor : LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI - 27.600.270/0001-90											
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
16	200,00	Amp	Cód. 665 - Midazolam 10ml	HIPOLABOR- M(MG	AMP	R$ 25,94	R$ 5.188,00	R$ 48,14	R$ 9.628,00	46,12	R$ 22,20
22	500,00	FR	Cód. 477 - Tenoxicam 40mg	UNIAO QUIMI(DF)	F/A	R$ 13,99	R$ 6.995,00	R$ 16,89	R$ 8.445,00	17,17	R$ 2,90
Subtotal Adjudicado							**R$ 12.183,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$18.073,00**	**32,59%**	**R$5.890,00**
TOTAL GERAL DO PROCESSO											
Total Adjudicado					**Total Orçado**		**Economia %**		**Economia R$**		
R$ 27.327,34					R$ 38.044,82		28,17%		10.717,48		

Nos termos do Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Uberlândia-MG, 14 de Junho de 2021

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente CISTRI

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:59D0813B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2021 (A,B,C)

PROCESSO N.º: 069/2021-PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e/ou eventual aquisição de gêneros alimentícios do tipo **PADARIA** para atender as necessidades das diversas secretarias do município pelo período de 12 meses, em conformidade com este edital e seus anexos que lhes são parte integrante.
DATA : 07 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2021
CONTATO: 3B COMERCIAL EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ n° 30.703.806/0001-07, com sede a Rua Maria da Silva Machareth , 45-Influência-Carmo-RJ CEP: 28.640-000, por intermédio do Representante Legal a Sra. **Maria das Graças de Castro Queiroz**, e-mail: licitacao3b@gmail.com , por intermédio do - Tel.(22) 2537-4186
CONTATO: FARO COMERCIAL LTDA-ME inscrita no CNPJ: 17.069.079/0001-00**,** com sede a Rua Antônio da Motta Leite, 70-Influência – Carmo-RJ CEP: 28640-000, por intermédio do representante legal a Sra. **Roberta D'alva Soares Ribeiro,** Tel. (22) 2537-4186/(32) 9 8800-3334 e-mail: vendas@farocomercial.com.br .
R.O. ALMADA COMERCIO DE ALIMENTOS-ME inscrita no CNPJ sob o nº 23.245.754/0001-07 , com sede à Praça. Presidente Getúlio Vargas, 222- Loja 01- Centro- Carmo-RJ CEP: 28.640-000, por intermédio do representante legal o Sr. **Rian de Oliveira** ,Tel. (22) 2537-128 e-mail: rianoliveira94@live.com
A empresa **3 B COMERCIAL EIRELI -**, inscrita no CNPJ sob o n° 30.703.806/0001-07, foi considerada vencedora do certame, com conforme resultado abaixo.

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	UNITÁRIO ADJUDICADO	TOTAL ADJUDICADO
1	350,00	UN	ACHOCOLATADO LÍQUIDO PRONTO - EMBALAGEM DE 1 LITRO - APRESENTAÇÃO: PRONTO PARA BEBER, EMBALAGEM TETRA PACK DE 1 LITRO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	apti	R$ 9,80	R$ 3.430,00
15	1.290,00	KG	MINI SALGADO ASSADO TIPO MINI EMPADA - COM RECHEIO DE CARNE DE FRANGO	da casa	R$ 48,84	R$ 63.003,60
18	260,00	KG	MINI SALGADO ASSADO TIPO PÃO DE QUEIJO	da casa	R$ 45,50	R$ 11.830,00
19	1.390,00	KG	MINI SALGADO FRITO TIPO ENROLADINHO DE SALSICHA	da casa	R$ 47,80	R$ 66.442,00
31	330,00	KG	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADA - 1 KG - Queijo mussarela - produto deve conter cheiro e sabor de leite, porém ligeiramente ácidos, textura firme e sem buracos. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem.	tupinambas	R$ 46,75	R$ 15.427,50
32	240,00	KG	QUEIJO, TIPO PRATO, FATIADO - QUEIJO, TIPO PRATO, FATIADO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR MASSA ALARANJADA, FIRME E COMPACTA.	tupinambas	R$ 46,26	R$ 11.102,40

A empresa **FARO COMERCIAL LTDA-**, inscrita no CNPJ sob o n° 17.069.079/0001-00, foi considerada vencedora do certame, com conforme resultado abaixo.

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	UNITÁRIO ADJUDICADO	TOTAL ADJUDICADO
6	10,00	UN	BOLO RECHEADO E CONFEITADO COM 2 CAMADAS DE RECHEIO, SABOR DE DOCE LEITE E COCO, CHOCOLATE, DOCE DE LEITE E ABACAXI. - Bolo com medidas de 0,25 cm e 0,35 cm. Cada tabuleiro com no mínimo 4 kg. O bolo não pode se apresentar abatumado ou queimado, apresentar textura macia, confeccionado com matéria prima de boa qualidade e deverá ser armazenado em local adequado.	da casa	R$ 45,24	R$ 452,40
7	260,00	UN	BOLO REDONDO SABOR ABACAXI 24 CM DE DIÂMETRO - Bolo redondo inteiro feito em forma de bolo com furo, de 24cm de diâmetro, sabor abacaxi	da casa	R$ 11,00	R$ 2.860,00
8	280,00	UN	BOLO REDONDO SABOR COCO, 24 CM DE DIÂMETRO - Bolo redondo inteiro feito em forma de bolo com furo, de 24cm de diâmetro, sabor coco	da casa	R$ 11,00	R$ 3.080,00
9	30,00	UN	BOLO REDONDO, SABOR LARANJA, 24 CM DIÂMETRO - BOLO REDONDO, INTEIRO, FEITO EM FORMA DE BOLO COM FURO, DE 24 CM DE DIÂMETRO, SABOR LARANJA.	da casa	R$ 11,00	R$ 330,00
10	300,00	UN	BOLO REDONDO SABOR NATURAL, 24 CM DE DIÂMETRO - Bolo redondo inteiro feito em forma de bolo com furo, de 24cm de diâmetro, sabor natural	da casa	R$ 12,00	R$ 3.600,00
11	157.810,00	L	LEITE DE VACA IN NATURA 01 LITRO, TIPO C INTEGRAL - Deve estar acondicionado em embalagem de 01 (um) litro, íntegra, adequada e resistente, com identificação do tipo, data de validade e com registro do SIF (Serviço de Inspeção Federal) DIPOA. OBS: O produto deverá ter validade não inferior a três dias. O mesmo deverá ser	tupinambas	R$ 4,50	R$ 710.145,00

			entregue dentro dos padrões de qualidade estabelecidos, em veículos especialmente autorizados pela vigilância sanitária para esta finalidade. O produto deverá ser transportado em caixas plásticas fechadas, com esmerada higiene, e que mantenham o produto resfriado, não ultrapassando 7ºC.			
12	338,00	UN	MAIONESE TRADICIONAL 500 GRAMAS - Emulsão cremosa, obtida com ovos e óleo vegetal, com adição de condimentos, substâncias comestíveis e sem corantes, de consistência cremosa, amarelo claro, com cheiro e sabor próprio, isento de sujidades e seus ingredientes em perfeito estado de conservação. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	liza	R$ 6,82	R$ 2.305,16
14	1.390,00	KG	MINI SALGADO ASSADO TIPO MINI CROISSANT - COM RECHEIO DE CARNE DE FRANGO	da casa	R$ 50,17	R$ 69.736,30
16	1.390,00	KG	MINI SALGADO ASSADO TIPO MINI ESFIRRA - COM RECHEIO DE CARNE MOÍDA	da casa	R$ 48,84	R$ 67.887,60
17	1.390,00	KG	MINI SALGADO ASSADO TIPO MINI PASTEL DE CARNE - COM RECHEIO DE CARNE MOÍDA	da casa	R$ 48,84	R$ 67.887,60
20	1.390,00	KG	MINI SALGADO FRITO TIPO MINI QUIBE	da casa	R$ 47,80	R$ 66.442,00
21	1.390,00	KG	MINI SALGADO FRITO TIPO MINI RISSOLE - COM RECHEIO DE CARNE MOÍDA	da casa	R$ 47,78	R$ 66.414,20
22	270,00	KG	MORTADELA FATIADA DE 1ª QUALIDADE - MORTADELA DE 1ª QUALIDADE. PRODUTO CONSTITUÍDO DA MISTURA DE CARNES (BOVINA E SUÍNA), CONVENIENTEMENTE TRITURADAS, ADICIONADAS DE CONDIMENTOS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTARES PERMITIDAS, EMBUTIDOS ADEQUADAMENTE. O PRODUTO PODERÁ APRESENTAR NO MÁXIMO 10% DE CUBOS DE TOUCINHO E NO MÁXIMO 25% DE UMIDADE E MÁXIMO DE AMIDO 5%. O PRODUTO DEVERÁ SER PREPARADO COM CARNES DE PRIMEIRA CATEGORIA, GORDURA BOVINA, ISENTO DE CARTILAGENS E APONEVROSES. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS DE COR, SABOR, AROMA E DEVERÁ ESTAR ISENTO DE SUJIDADE. NÃO PODERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, OU PARTES FLÁCIDAS OU DE CONSISTÊNCIA ANORMAL.	pif pag	R$ 30,90	R$ 8.343,00
23	680,00	PCT	PÃO DE FORMA - EMBALAGEM 500 GR - Pão de forma, embalagem de 500grs, aproximadamente.	da casa	R$ 8,60	R$ 5.848,00
24	23.040,00	KG	PÃO FRANCÊS COM SAL - 50 GRAMAS - Pão francês com sal, peso unitário de 50 gramas, obtido pela cocção, em condições técnicas adequadas, elaborado com farinha de trigo especial, isento de impurezas e corpos estranhos. Embalagem: os pães deverão ser acondicionados em monoblocos retornáveis de polietileno fechado, em perfeitas condições de higiene e cobertos com material impermeável. O fornecedor deverá garantir a qualidade do produto, no mínimo de 06 (seis) horas antes após a entrega.	da casa	R$ 9,00	R$ 207.360,00
25	19.460,00	KG	PÃO PARA CACHORRO QUENTE - 50 GR A UNIDADE - Pão de cachorro-quente, 50 g a unidade, embalagem adequada, com identificação, data de fabricação e data de validade. Validade mínima de 03 (três) dias a contar da data da entrega.	da casa	R$ 13,30	R$ 258.818,00
26	2.850,00	PCT	PÃO PARA CACHORRO QUENTE - EMBALAGEM COM 400 GR - Pão tipo hot dog, 400grs, sem gergelim. Embalagem em saco de polietileno vedado, tendo especificado na embalagem o nome do fornecedor, data de fabricação e prazo de validade.	da casa	R$ 8,38	R$ 23.883,00
27	310,00	PCT	PÃO TIPO BISNAGUINHA - EMBALAGEM 300 GR - Pão tipo bisnaguinha; macio; De boa qualidade; Embalagem de 300grs	da casa	R$ 9,60	R$ 2.976,00
28	180,00	UN	PATÊ DE PRESUNTO OU PEITO DE PERU - EMBALAGEM 100 GR - PATÊ TIPO SACHÊ; SABOR PEITO DE PERU DEFUMADO OU PRESUNTO; EMBALADO EM BISNAGA; EMBALAGEM COM 100 GR. DE BOA QUALIDADE.	pif paf	R$ 5,38	R$ 968,40
29	110,00	UN	PIZZA PRÉ-ASSADA COM RECHEIO DE MUSSARELA E CALABRESA, MUSSARELA E PRESUNTO, MUSSARELA E FRANGO - Com medidas de 35 cm. Peso mínimo de 400 g.	da casa	R$ 30,22	R$ 3.324,20
30	330,00	KG	PRESUNTO PRÉ COZIDO FATIADO - 1 KG - A carne deve ser firme e úmida, mas não molhada. Sem Gordura; sem manchas amarelas ou verdes. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampado no Rótulo.	pif paf	R$ 28,27	R$ 9.329,10
33	280,00	UN	REQUEIJÃO TRADICIONAL 200 GR - Requeijão tradicional, elaborado com leite, creme de leite e ingredientes naturais, cremoso, conteúdo liquido de 200grs. O rótulo deverá apresentar identificação e contado do fornecedor, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária. Validade de no mínimo 06 meses da contar da data de entrega.	tupinambas	R$ 6,76	R$ 1.892,80
34	500,00	UN	TORRADA DE FATIAS DE PÃO FRANCÊS - PACOTE COM 400G - TORRADAS E EMBALADAS, ACRESCIDA DE MANTEIGA E ORÉGANO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E MARCA DO PRODUTO. EMBALAGEM COM 400 GRAMAS APROXIMADAMENTE.	da casa	R$ 6,53	R$ 3.265,00

A empresa **R.O. ALMADA COMERCIO DE ALIMENTOS-**, inscrita no CNPJ sob o n° 23.245.754/0001-07, foi considerada vencedora do certame, com conforme resultado abaixo.

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	UNITÁRIO ADJUDICADO	TOTAL ADJUDICADO
2	500,00	UN	BEBIDA LÁCTEA SABOR AMEIXA 180 GR - Com polpa de fruta sabor Ameixa; Deve estar acondicionado em embalagem de 180 gramas, íntegra, adequada e resistente, com identificação do tipo, data de validade.	SLPAT	R$ 5,64	R$ 2.820,00
3	500,00	UN	BEBIDA LÁCTEA SABOR COCO 180 GR - Com polpa de fruta sabor Coco; Deve estar acondicionado em embalagem de 180 gramas, íntegra, adequada e resistente, com identificação do tipo, data de validade.	SLPAT	R$ 5,64	R$ 2.820,00
4	2.100,00	UN	BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO 180 GR - Com polpa de fruta sabor morango; Deve estar acondicionado em embalagem de 180 gramas, íntegra, adequada e resistente, com identificação do tipo, data de validade.	SLPAT	R$ 5,64	R$ 11.844,00
5	500,00	UN	BEBIDA LÁCTEA SABOR PÊSSEGO 180 GR - Com polpa de fruta sabor pêssego; Deve estar acondicionado em embalagem de 180 gramas, íntegra, adequada e resistente, com identificação do tipo, data de validade.	SLPAT	R$ 5,64	R$ 2.820,00
13	2.455,00	UN	MANTEIGA, 1ª QUALIDADE, 200G - MANTEIGA DE 1ª QUALIDADE. INGREDIENTES: CREME DE LEITE E SAL. EMBALAGEM: 200G. SEM GLÚTEN.	SÃO JOSE	R$ 11,80	R$ 28.969,00

CERTIFICO que o extrato foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal e no diário online da AMM.

HÉRCULES FONTANELLA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:8E38E418

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2021 (A,B)

PROCESSO: 081/2021- PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição e recarga de **TONER E CARTUCHOS** de impressora, pelo período de 12 (doze) meses para atender secretarias diversas, em conformidade **com este Edital e seus Anexos**
DATA : 07 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2021
CONTATO: CANAA DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA-ME inscrita no CNPJ sob o nº 10.542.335/0001-95, com sede à Rua Arnaldo Chaves Monteiro nº 105-Loja 01-Boa Esperança-Carmo-RJ CEP: 28.640-000, por intermédio do representante legal o Sr. **ADRIANO DA SILVA ,** cujo contato é através do telefone Tel.: (22) 2537-1671 e-mail: canaadistribuidorarj@gmail.com
CONTATO: VOGAS MAGAZINE LTDA-ME , inscrita no CNPJ sob o n° 02.345.977/0001-76, com sede a Rua Dr. Ildebrando Ribeiro de Moura, 26, Loja 1, Centro, Sumidouro/RJ, por intermédio do Representante Legal o(a) Sr(a). **Ailton Custodio**, cujo contato é através do telefone (22) 2531-1215 cel (22) 99232-9966 e e-mail vogasmagazine@gmail.com

A empresa **CANAA DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob o n° 10.542.335/0001-95, foi considerada vencedora do certame, com o valor total de R$ 55.867,00 (cinquenta e cinco mil oitocentos e sessenta e sete reais), conforme resultado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0005	CARTUCHO DE TONER, ORIGINAL, LASERJET PRETO HP 26A - CARTUCHO DE TONER, ORIGINAL, LASERJET PRETO, MODELO HP 26A. Referência: CF226AB. COMPATIBILIDADE: HP Color LaserJet Pro M252dw; HP Color LaserJet Pro M252n; Multifunções HP Color LaserJet Pro M277dw; Multifunções HP Color LaserJet Pro M277n. Rendimento aproximado: 3.100 páginas.	*UN*	*8*	R$ 165,00	R$ 1.320,00
0006	CARTUCHO DE TONER, ORIGINAL, LASERJET PRETO HP 85A (CE285AB) - CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, LASERJET PRETO HP 85A (CE285AB). COMPATIBILIDADE: HP LASER JET PRO: P1102, P1102W, M1132, M1212, M1214 E M1217 - CAPACIDADE: 1.600 PAGINAS; COR: PRETO	*UN*	*29*	R$ 180,00	R$5.220,00
0007	CARTUCHO DE TONER, ORIGINAL, LASERJET PRETO SAMSUNG D203 (MLT-D203U) - CARTUCHO DE TONER, ORIGINAL, LASERJET PRETO SAMSUNG D203 (MLT-D203U). Impressoras e Multifuncionais Samsung compatíveis com o toner MLT D203U D203: Samsung SL-M4020ND; Samsung SL-M4070FR. Cartucho com rendimento médio de até 15.000 impressões baseadas em impressões em papel A4 com 5% de cobertura. Cor do Cartucho: Preto	*UN*	*10*	R$ 221,00	R$ 2.210,00
0008	CARTUCHO DE TONER, ORIGINAL, LASERJET PRETO SAMSUNG D204 (MLT-D204) - CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, LASERJET PRETO SAMSUNG D204 (MLT-D204). COMPATIBILIDADE: M-3825, M-4025, M-3325, M-3875, M-3375, M-4075, M3825DW M-3825DW M3825ND M-3825ND, M4025ND M-4025ND, M3325ND M-3325ND, M3875FW M-3875FW M3875FD M-3875FD, M3375FD M-3375FD, M4075FR M-4075FR, M4075FW M-4075FW. Rendimento de aproximadamente 5.000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. COR: PRETO	*UN*	*23*	R$ 232,00	R$ 5.336,00
0015	RECARGA DE TONER ORIGINAL HP 26A - CF226 - RECARGA DE TONER ORIGINAL HP 26A - CF226 CF226A CF226AB; Toner utilizado nos seguintes modelos: HP Laserjet Pro: M426FDW; HP Laserjet Pro: M426DW; HP Laserjet Pro: M426FDN; HP Laserjet Pro: M402DN; HP Laserjet Pro: M402DNE; HP Laserjet Pro: M402N; HP Laserjet Pro: M402D; Rendimento médio: 3.100 páginas; Cor: Preto/Black	*UN*	*30*	R$ 92,50	R$ 2.775,00
0016	RECARGA DE TONER, ORIGINAL, PRETO RICOH SP 377 - Marca: Ricoh; Cor: Preto (Black); Compatível com: Ricoh SP 377 DNWX, SP 377 SFNWX;	*UN*	*5*	R$ 106,00	R$ 530,00
0017	RECARGA DE TONER ORIGINAL SAMSUNG D203 - MLT-D203U - RECARGA DE TONER ORIGINAL SAMSUNG D203 - MLT-D203U - Toner Samsung MLT-D203 203U utilizado nos seguintes equipamentos: Samsung Pro Xpress 4020ND, 4070FR. Rendimento médio de 15.000 páginas.	*UN*	*30*	R$ 115,00	R$ 3.450,00
0018	RECARGA DE TONER ORIGINAL SAMSUNG D204 - MLT-D204L - RECARGA DE TONER ORIGINAL SAMSUNG D204 - MLT-D204E ou MLT-D204L - Toner MLT D204E para utilização em impressoras e multifuncionais Samsung modelos SL-M3375FD, M3325, M3820, M4020, M3375, M3870, SL-M4025 e SL-M4075.	*UN*	*31*	R$ 99,00	R$3.069,00
0019	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP 83A CF 283AB - RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP 83A CF 283AB - TINTA PRETA E ORIGINAL.	*UN*	*20*	R$ 50,00	R$ 1.000,00
0020	RECARGA DE TONER PRETO PARA IMPRESSORA HP M 1132 MPF - 85A - RECARGA DE TONER PRETO PARA IMPRESSORA HP M 1132 MPF - 85A	*UN*	*318*	R$ 49,00	R$ 15.582,00
0021	Recarga de toner RICOH SP3510 SF	*UN*	*50*	R$ 130,00	R$ 6.500,00
0022	Recarga de toner SAMSUNG SCX 5637FR D205/S D205L - D205E	*UN*	*50*	R$ 97,50	R$ 4.875,00
0026	RECARGA PARA TONER SAMSUNG FCX 3405W - RECARGA PARA TONER PARA SAMSUNG FCX 3405W - COR DA TINTA: PRETO; TINTA ORIGINAL.	*UN*	*50*	R$ 80,00	R$ 4.000,00

CERTIFICO que o extrato foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal e no diário online da AMM.

A empresa **VOGAS MAGAZINE LTDA -ME,** inscrita no CNPJ sob o n° 02.345.977/0001-76, foi considerada vencedora do certame, com o valor total de R$ 17.829,36 (dezessete mil oitocentos e vinte e nove reais e trinta e seis centavos), conforme resultado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL HP 122 BLACK INK CARTRIDGE (CH561HB) - CARTUCHO DE TINTA, ORIGINAL, HP 122 BLACK INK CARTRIDGE (CH561HB); COMPATIBILIDADE: HP DESKJET: 1000, 2000, 2050 E 3050 - CAPACIDADE: 120 PAGINAS; COR: PRETO.	*UN*	*2*	R$ 80,90	R$ 161,80
0002	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, HP 122 TRICOLOR INK CARTRIDGE (CH562HB) - CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, TRICOLOR, MARCA/CODIGO DO CARTUCHO HP 122 TRICOLOR INK CARTRIDGE (CH562HB), COMPATIBILIDADE: HP DESKJET 1000, HP DESKJET 2000, HP DESKJET 3050. CAPACIDADE: 100 PÁGINAS; COR: TRICOLOR.	*UN*	*2*	R$ 80,90	R$ 161,80
0003	CARTUCHO DE TINTA, ORIGINAL, PRETO HP 662 - CARTUCHO DE TINTA, ORIGINAL, PRETO, MODELO HP 662. Referência: CZ103AB. CONTEÚDO: 2 ML; IMPRESSORAS COMPATÍVEIS: 2516, 3516, 3546, 2546, 1516, 4646, 2646; Rendimento aproximado: 120 páginas.	*UN*	*2*	R$ 79,18	R$ 158,36
0004	CARTUCHO DE TINTA, ORIGINAL, TRICOLOR HP 662 - CARTUCHO DE TINTA, ORIGINAL, TRICOLOR, MODELO HP 662. Referência: CZ104AB. CONTEÚDO: 2 ML; IMPRESSORAS COMPATÍVEIS: 2516, 3516, 3546, 2546, 1516, 4646, 2646; Rendimento aproximado: 100 páginas.	*UN*	*2*	R$ 82,70	R$ 165,40
0011	KIT 4 REFIL DE TINTA, ORIGINAL, EPSON T664 - KIT 4 REFIL DE TINTA, ORIGINAL, EPSON MODELO T664 - Conteúdo: 1 Refil de Tinta Epson T664 Black - 70 ml; 1 Refil de Tinta Epson T664 Amarelo - 70 ml; 1 Refil de Tinta Epson T664 Azul - 70 ml; 1 Refil de Tinta Epson T664 Magenta - 70 ml. Utilizada nos modelos Epson: L380 L395 L375 L455 L475 L495 L555 L565 L656 L200 L220 L396; Rendimento de 4.000 páginas.	*UN*	*110*	R$ 156,20	R$ 17.182,00

RAFAELA TORRES SERAFIM
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:CDDF949D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2021

PROCESSO: 082/2021-PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material para manutenção de bens imóveis, **ARTEFATOS DE CIMENTO**, pelo período de 12 (doze) meses para atender as demandas da secretaria de obras, em conformidade **com este Edital e seus Anexos**
DATA : 07 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2021
CONTATO: INOVA BLOCO LTDA - ME inscrita no CNPJ n° 15.556.651/0001-30, com sede a Est. Carmo-Cantagalo, 1800-RJ 160KM 01- 1º Distrito –Carmo-RJ CEP: 28.640-000 por intermédio do Representante Legal o Sr. **Luiz Antônio Mello de Jesus**, Tel.(22)2537-4310 e e-mail: inovablocoltda@hotmail.com

A empresa **INOVA BLOCO LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob o n° 15.556.651/0001-30, foi considerada vencedora do certame, com o valor total de R$ 1.566,352,00 (hum milhão quinhentos e sessenta e seis mil trezentos e cinquenta e dois reais), conforme resultado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM - FECHADO - BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM FECHADO, CLASSE A, NBR 6136	UN	10.000	R$ 2,10	R$ 21.000,00
0002	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM - VAZADO - BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM VAZADO, CLASSE A - NBR 6136	UN	10.000	R$ 2,10	R$ 21.000,00
0003	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 19X19X39 CM - VAZADO - BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 19X19X39 CM VAZADO, CLASSE A - NBR 6136	UN	10.000	R$ 2,70	R$ 27.000,00
0004	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 9X19X39 CM - VAZADO - BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 9X19X39 CM VAZADO, CLASSE A, NBR 6136	UN	10.000	R$ 1,60	R$ 16.000,00
0005	CANALETA DE CONCRETO 30 CM - MF - MEIA CANA - CANALETA DE CONCRETO 30 CM - MF - MEIA CANA	UN	200	R$ 28,00	R$ 5.600,00
0006	CANALETA DE CONCRETO 30 CM - PB - MEIA CANA - CANALETA DE CONCRETO 30 CM - PB - MEIA CANA	UN	200	R$ 17,50	R$ 3.500,00
0007	CANALETA DE CONCRETO 40 CM - MF - MEIA CANA - CANALETA DE CONCRETO 40 CM - MF - MEIA CANA	UN	200	R$ 35,45	R$ 7.090,00
0008	CANALETA DE CONCRETO 40 CM - PB - MEIA CANA - CANALETA DE CONCRETO 40 CM - PB - MEIA CANA	UN	200	R$ 35,00	R$ 7.000,00
0009	CANALETA DE CONCRETO 50 CM - MF - MEIA CANA - CANALETA DE CONCRETO 50 CM - MF - MEIA CANA	UN	200	R$ 45,17	R$ 9.034,00
0010	CANALETA DE CONCRETO 50 CM - PB - MEIA CANA - CANALETA DE CONCRETO 50 CM - PB - MEIA CANA	UN	200	R$ 46,70	R$ 9.340,00
0011	CANALETA DE CONCRETO 60 CM - MF - MEIA CANA - CANALETA DE CONCRETO 60 CM - MF - MEIA CANA	UN	200	R$ 59,42	R$ 11.884,00
0012	CANALETA DE CONCRETO 60 CM - PB - MEIA CANA - CANALETA DE CONCRETO 60 CM - PB - MEIA CANA	UN	200	R$ 45,00	R$ 9.000,00
0013	GUIA DE CONCRETO PADRÃO 0,15 X 0,30 X 1,00 - GUIA DE CONCRETO PADRÃO 0,15 X 0,30 X 1,00	UN	200	R$ 22,00	R$ 4.400,00
0014	MANILHA DE CONCRETO - 1,00 METRO DIAM - PB - COM ARMAÇÃO. - MANILHA DE CONCRETO - 1,00 METRO DIAM - PB - COM ARMAÇÃO.	UN	200	R$ 357,77	R$ 71.554,00
0015	MANILHA DE CONCRETO 30 CM - MF - MANILHA DE CONCRETO 30 CM - MF	UN	200	R$ 39,40	R$ 7.880,00
0016	MANILHA DE CONCRETO 30 CM - PB - MANILHA DE CONCRETO 30 CM - PB	UN	200	R$ 35,00	R$ 7.000,00
0017	MANILHA DE CONCRETO 40 CM DE DIAM. - MF - MANILHA DE CONCRETO 40 CM DE DIAM. - MF	UN	200	R$ 61,74	R$ 12.348,00
0018	MANILHA DE CONCRETO - 40 CM DIAM - PB - MANILHA DE CONCRETO - 40 CM DIAM - PB	UN	200	R$ 61,45	R$ 12.290,00
0019	MANILHA DE CONCRETO - 60 CM DIAM - PB - COM ARMAÇÃO - MANILHA DE CONCRETO - 60 CM DIAM - PB - COM ARMAÇÃO	UN	200	R$ 168,50	R$ 33.700,00
0020	MANILHA DE CONCRETO - 80 CM DIAM - PB - COM ARMAÇÃO - MANILHA DE CONCRETO - 80 CM DIAM - PB - COM ARMAÇÃO	UN	200	R$ 217,96	R$ 43.592,00
0021	MANILHA DE CONCRETO COM ARMAÇÃO MACHO E FÊMEA DIAM 0,60M - MANILHA DE CONCRETO COM ARMAÇÃO MACHO E FÊMEA DIAM 0,60M	UN	200	R$ 167,25	R$ 33,450,00
0022	MANILHA DE CONCRETO COM ARMAÇÃO MACHO E FÊMEA DIAM 0,80M - MANILHA DE CONCRETO COM ARMAÇÃO MACHO E FÊMEA DIAM 0,80M	UN	200	R$ 247,38	R$ 49.476,00
0023	MANILHA DE CONCRETO COM ARMAÇÃO MACHO E FÊMEA DIAM 1,00M - MANILHA DE CONCRETO COM ARMAÇÃO MACHO E FÊMEA DIAM 1,00M	UN	200	R$ 359,82	R$ 71.964,00
0024	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE MOLDADO, COMP 80 CM - 45X18/12 CM - (H X L1/ L2)	M	20.000	R$ 18,29	R$ 365.800,0
0025	MOURÃO DE CONCRETO RETO - 2,20X9X8 - TOPO 9X7 - MOURÃO DE CONCRETO RETO - 2,20X9X8 - TOPO 9X7 ALTURA = 2,20 BASE = 9X8	UN	5.000	R$ 37,35	R$ 186.750,00
0026	MOURÃO DE CONCRETO RETO - 2,50X10X9 - TOPO 9X9 - MOURÃO DE CONCRETO RETO - 2,50X10X9 - TOPO 9X9 ALTURA = 2,50 BASE = 10X9	UN	5.000	R$ 38,75	R$ 193.750,00
0027	MOURÃO DE CONCRETO RETO - 3,00X11X9 - TOPO 9X9 - MOURÃO DE CONCRETO RETO - 3,00X11X9 - TOPO 9X9 ALTURA = 2,50 BASE = 11 X 9	UN	5.000	R$ 48,35	R$ 241.750,00
0028	PISO INTERTRAVADO "PAVI ONDA" 11X22X4 - MPA 35 - PISO INTERTRAVADO "PAVI ONDA" 11 CM X 22 CM X4 CM ESPESSURA - MPA 35	UN	20.000	R$ 1,22	R$ 24.400,00
0029	PISO INTERTRAVADO "PAVI ONDA" 11X22X6 - MPA 35 - PISO INTERTRAVADO "PAVI ONDA" 11 CM X 22 CM X6 CM ESPESSURA - MPA 35	UN	20.000	R$ 1,34	R$ 26.800,00
0030	PISO INTERTRAVADO "PAVI ONDA" 11X22X8 - MPA 35 - PISO INTERTRAVADO "PAVI ONDA" 11 CM X 22 CM X8 CM ESPESSURA - MPA 35	UN	20.000	R$ 1,60	R$ 32.000,00

RAFAELA TORRES SERAFIM
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:B19032F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃ-EXTRATO DE ATA- Nº165-2021

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2021

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Registro de preços para aquisição de ferramentas para serviços braçais, para manutenção em diversas áreas em atendimento aos diversos órgãos, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	1	1	2.780,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	1	10	1.680,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	1	12	425,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	1	20	760,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	1	22	650,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	1	23	560,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	1	26	1.400,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	1	28	1.200,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	1	33	2.370,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	1	34	2.180,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	1	41	255,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	1	47	267,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	1	62	354,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	1	66	260,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	1	67	290,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	1	68	880,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	1	69	225,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	1	71	300,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	1	72	575,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	1	75	580,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	1	79	1.160,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	1	83	2.712,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	1	86	4.200,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	1	88	4.250,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	1	90	885,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	1	94	1.040,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	1	95	300,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	1	98	545,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	1	99	1.771,3500
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	1	100	925,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	1	101	1.900,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	1	102	1.000,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	1	107	1.000,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	1	109	150,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	1	124	9.500,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	1	130	177,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	1	140	330,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	1	144	560,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	1	148	640,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	1	150	615,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	1	153	400,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	1	156	540,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	1	157	260,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	1	160	1.050,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	1	169	1.200,0000
CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA	1	7	310,0000
CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA	1	8	21.900,00
CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA	1	13	1.410,0000
CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA	1	27	680,0000
CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA	1	38	258,0000
CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA	1	40	195,0000
CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA	1	55	3.000,0000
CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA	1	58	645,0000
CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA	1	60	498,0000
CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA	1	65	210,0000
CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA	1	73	195,0000
CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA	1	80	1.500,0000
CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA	1	84	339,0000
CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA	1	92	175,0000
CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA	1	97	612,0000
CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA	1	104	1.200,0000
CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA	1	108	290,0000
CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA	1	116	878,0000
CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA	1	126	3.000,0000
CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA	1	132	600,0000
CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA	1	133	420,0000
CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA	1	139	298,0000
CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA	1	142	290,0000

CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA	1	143	380,0000
CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA	1	147	440,0000
CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA	1	154	238,0000
CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA	1	161	615,0000
CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA	1	168	840,0000
CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	1	2	71.600,00
CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	1	3	406,0000
CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	1	17	545,0000
CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	1	19	740,0000
CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	1	25	930,0000
CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	1	31	10.350,00
CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	1	37	600,0000
CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	1	49	99,0000
CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	1	91	300,0000
CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	1	114	200,0000
CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	1	115	450,0000
CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	1	117	560,0000
CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	1	127	340,0000
CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	1	134	1.040,0000
CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	1	135	740,0000
CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	1	137	2.350,0000
CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	1	155	238,0000
CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	1	158	400,0000
CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	1	163	680,0000
CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	1	171	645,0000
CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	1	172	1.300,0000
CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	1	173	1.200,0000
CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	1	174	1.200,0000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	1	4	1.580,0000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	1	5	480,0000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	1	6	2.156,0000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	1	29	1.900,0000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	1	30	1.850,0000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	1	32	13.500,00
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	1	35	1.580,0000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	1	50	438,0000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	1	51	627,0000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	1	52	666,0000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	1	53	732,0000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	1	59	300,0000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	1	61	270,0000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	1	63	24,7500
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	1	64	420,0000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	1	76	1.192,0000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	1	78	1.680,0000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	1	81	845,7000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	1	82	1.019,7000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	1	87	3.540,0000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	1	111	672,1200
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	1	113	209,7000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	1	118	600,0000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	1	120	1.250,0000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	1	122	200,0000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	1	123	1.120,0000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	1	128	1.895,0000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	1	129	800,0000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	1	131	400,0000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	1	145	600,0000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	1	146	700,0000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	1	151	140,0000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	1	164	640,0000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	1	170	870,0000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	1	175	400,0000
FER - MAX Ferramentas Ltda	1	9	1.500,0000
FER - MAX Ferramentas Ltda	1	11	675,0000
FER - MAX Ferramentas Ltda	1	14	700,0000
FER - MAX Ferramentas Ltda	1	15	900,0000
FER - MAX Ferramentas Ltda	1	16	1.600,0000
FER - MAX Ferramentas Ltda	1	18	159,0000
FER - MAX Ferramentas Ltda	1	21	760,0000
FER - MAX Ferramentas Ltda	1	24	600,0000
FER - MAX Ferramentas Ltda	1	36	290,0000
FER - MAX Ferramentas Ltda	1	39	150,0000
FER - MAX Ferramentas Ltda	1	42	228,0000
FER - MAX Ferramentas Ltda	1	43	856,0000
FER - MAX Ferramentas Ltda	1	44	130,0000
FER - MAX Ferramentas Ltda	1	45	185,0000
FER - MAX Ferramentas Ltda	1	46	290,0000
FER - MAX Ferramentas Ltda	1	48	135,0000
FER - MAX Ferramentas Ltda	1	54	4.640,0000
FER - MAX Ferramentas Ltda	1	56	2.220,0000
FER - MAX Ferramentas Ltda	1	57	1.120,0000
FER - MAX Ferramentas Ltda	1	70	350,0000
FER - MAX Ferramentas Ltda	1	74	136,0000
FER - MAX Ferramentas Ltda	1	77	2.900,0000
FER - MAX Ferramentas Ltda	1	89	255,0000
FER - MAX Ferramentas Ltda	1	93	1.488,0000
FER - MAX Ferramentas Ltda	1	96	750,0000
FER - MAX Ferramentas Ltda	1	105	890,0000

FER - MAX Ferramentas Ltda	1	106	730,0000
FER - MAX Ferramentas Ltda	1	112	2.520,0000
FER - MAX Ferramentas Ltda	1	119	830,0000
FER - MAX Ferramentas Ltda	1	121	275,0000
FER - MAX Ferramentas Ltda	1	136	1.260,0000
FER - MAX Ferramentas Ltda	1	138	145,0000
FER - MAX Ferramentas Ltda	1	141	129,0000
FER - MAX Ferramentas Ltda	1	149	300,0000
FER - MAX Ferramentas Ltda	1	152	3.300,0000
FER - MAX Ferramentas Ltda	1	159	1.200,0000
FER - MAX Ferramentas Ltda	1	162	700,0000
FER - MAX Ferramentas Ltda	1	165	230,0000
FER - MAX Ferramentas Ltda	1	166	780,0000
FER - MAX Ferramentas Ltda	1	167	1.032,0000

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	55.101,3500
CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA	41.416,0000
CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	96.913,0000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	45.297,9700
FER - MAX Ferramentas Ltda	37.338,0000
Valor Total Adjudicado	**276.066,32**

Arcos, 10 de junho de 2021.

SORÁYA DE MELO NOGUEIRA
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2021

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021

Objeto: Registro de preços para aquisição de ferramentas para serviços braçais, para manutenção em diversas áreas em atendimento aos diversos órgãos, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 165/2021 Pregão nº 56/2021, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	**Lote**	**Item**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	1	1	139,0000	2.780,00
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	1	10	42,0000	1.680,00
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	1	12	8,5000	425,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	1	20	19,0000	760,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	1	22	13,0000	650,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	1	23	14,0000	560,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	1	26	17,5000	1.400,00
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	1	28	20,0000	1.200,00
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	1	33	79,0000	2.370,00
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	1	34	109,0000	2.180,00
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	1	41	51,0000	255,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	1	47	89,0000	267,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	1	62	17,7000	354,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	1	66	13,0000	260,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	1	67	14,5000	290,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	1	68	22,0000	880,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	1	69	4,5000	225,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	1	71	6,0000	300,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	1	72	11,5000	575,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	1	75	29,0000	580,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	1	79	29,0000	1.160,00
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	1	83	33,9000	2.712,00
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	1	86	280,0000	4.200,00
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	1	88	850,0000	4.250,00
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	1	90	5,9000	885,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	1	94	104,0000	1.040,00
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	1	95	60,0000	300,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	1	98	109,0000	545,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	1	99	118,0900	1.771,35
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	1	100	185,0000	925,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	1	101	190,0000	1.900,00
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	1	102	200,0000	1.000,00
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	1	107	100,0000	1.000,00
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	1	109	50,0000	150,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	1	124	1.900,00	9.500,00
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	1	130	59,0000	177,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	1	140	22,0000	330,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	1	144	28,0000	560,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	1	148	64,0000	640,0000

CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	1	150	123,0000	615,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	1	153	20,0000	400,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	1	156	27,0000	540,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	1	157	13,0000	260,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	1	160	350,0000	1.050,00
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	1	169	20,0000	1.200,00
CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA	1	7	31,0000	310,0000
CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA	1	8	7.300,00	21.900,00
CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA	1	13	235,0000	1.410,00
CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA	1	27	17,0000	680,0000
CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA	1	38	12,9000	258,0000
CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA	1	40	39,0000	195,0000
CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA	1	55	3,0000	3.000,00
CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA	1	58	215,0000	645,0000
CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA	1	60	24,9000	498,0000
CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA	1	65	10,5000	210,0000
CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA	1	73	3,9000	195,0000
CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA	1	80	15,0000	1.500,00
CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA	1	84	33,9000	339,0000
CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA	1	92	17,5000	175,0000
CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA	1	97	204,0000	612,0000
CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA	1	104	400,0000	1.200,00
CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA	1	108	58,0000	290,0000
CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA	1	116	439,0000	878,0000
CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA	1	126	300,0000	3.000,00
CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA	1	132	20,0000	600,0000
CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA	1	133	21,0000	420,0000
CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA	1	139	14,9000	298,0000
CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA	1	142	58,0000	290,0000
CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA	1	143	38,0000	380,0000
CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA	1	147	44,0000	440,0000
CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA	1	154	11,9000	238,0000
CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA	1	161	20,5000	615,0000
CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA	1	168	21,0000	840,0000
CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	1	2	7.160,00	71.600,00
CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	1	3	20,3000	406,0000
CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	1	17	10,9000	545,0000
CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	1	19	74,0000	740,0000
CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	1	25	31,0000	930,0000
CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	1	31	345,0000	10.350,00
CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	1	37	30,0000	600,0000
CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	1	49	33,0000	99,0000
CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	1	91	20,0000	300,0000
CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	1	114	2,0000	200,0000
CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	1	115	3,0000	450,0000
CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	1	117	280,0000	560,0000
CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	1	127	34,0000	340,0000
CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	1	134	52,0000	1.040,00
CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	1	135	37,0000	740,0000
CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	1	137	23,5000	2.350,00
CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	1	155	11,9000	238,0000
CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	1	158	20,0000	400,0000
CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	1	163	340,0000	680,0000
CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	1	171	21,5000	645,0000
CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	1	172	65,0000	1.300,00
CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	1	173	80,0000	1.200,00
CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	1	174	120,0000	1.200,00
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	1	4	79,0000	1.580,00
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	1	5	48,0000	480,0000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	1	6	53,9000	2.156,00
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	1	29	19,0000	1.900,00
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	1	30	370,0000	1.850,00
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	1	32	450,0000	13.500,00
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	1	35	79,0000	1.580,00
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	1	50	21,9000	438,0000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	1	51	20,9000	627,0000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	1	52	22,2000	666,0000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	1	53	24,4000	732,0000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	1	59	15,0000	300,0000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	1	61	13,5000	270,0000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	1	63	0,9900	24,7500
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	1	64	14,0000	420,0000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	1	76	14,9000	1.192,00
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	1	78	21,0000	1.680,00
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	1	81	28,1900	845,7000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	1	82	33,9900	1.019,70
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	1	87	590,0000	3.540,00
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	1	111	336,0600	672,1200
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	1	113	6,9900	209,7000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	1	118	30,0000	600,0000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	1	120	125,0000	1.250,00
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	1	122	20,0000	200,0000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	1	123	28,0000	1.120,00
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	1	128	37,9000	1.895,00
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	1	129	40,0000	800,0000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	1	131	20,0000	400,0000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	1	145	30,0000	600,0000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	1	146	35,0000	700,0000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	1	151	28,0000	140,0000

ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	1	164	320,0000	640,0000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	1	170	29,0000	870,0000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	1	175	40,0000	400,0000
FER - MAX Ferramentas Ltda	1	9	75,0000	1.500,00
FER - MAX Ferramentas Ltda	1	11	675,0000	675,0000
FER - MAX Ferramentas Ltda	1	14	14,0000	700,0000
FER - MAX Ferramentas Ltda	1	15	90,0000	900,0000
FER - MAX Ferramentas Ltda	1	16	160,0000	1.600,00
FER - MAX Ferramentas Ltda	1	18	15,9000	159,0000
FER - MAX Ferramentas Ltda	1	21	19,0000	760,0000
FER - MAX Ferramentas Ltda	1	24	15,0000	600,0000
FER - MAX Ferramentas Ltda	1	36	14,5000	290,0000
FER - MAX Ferramentas Ltda	1	39	30,0000	150,0000
FER - MAX Ferramentas Ltda	1	42	76,0000	228,0000
FER - MAX Ferramentas Ltda	1	43	428,0000	856,0000
FER - MAX Ferramentas Ltda	1	44	26,0000	130,0000
FER - MAX Ferramentas Ltda	1	45	37,0000	185,0000
FER - MAX Ferramentas Ltda	1	46	58,0000	290,0000
FER - MAX Ferramentas Ltda	1	48	27,0000	135,0000
FER - MAX Ferramentas Ltda	1	54	5,8000	4.640,00
FER - MAX Ferramentas Ltda	1	56	3,7000	2.220,00
FER - MAX Ferramentas Ltda	1	57	2,8000	1.120,00
FER - MAX Ferramentas Ltda	1	70	7,0000	350,0000
FER - MAX Ferramentas Ltda	1	74	6,8000	136,0000
FER - MAX Ferramentas Ltda	1	77	290,0000	2.900,00
FER - MAX Ferramentas Ltda	1	89	85,0000	255,0000
FER - MAX Ferramentas Ltda	1	93	24,8000	1.488,00
FER - MAX Ferramentas Ltda	1	96	250,0000	750,0000
FER - MAX Ferramentas Ltda	1	105	89,0000	890,0000
FER - MAX Ferramentas Ltda	1	106	73,0000	730,0000
FER - MAX Ferramentas Ltda	1	112	8,4000	2.520,000
FER - MAX Ferramentas Ltda	1	119	41,5000	830,0000
FER - MAX Ferramentas Ltda	1	121	55,0000	275,0000
FER - MAX Ferramentas Ltda	1	136	63,0000	1.260,00
FER - MAX Ferramentas Ltda	1	138	14,5000	145,0000
FER - MAX Ferramentas Ltda	1	141	12,9000	129,0000
FER - MAX Ferramentas Ltda	1	149	150,0000	300,0000
FER - MAX Ferramentas Ltda	1	152	1.100,00	3.300,00
FER - MAX Ferramentas Ltda	1	159	80,0000	1.200,00
FER - MAX Ferramentas Ltda	1	162	35,0000	700,0000
FER - MAX Ferramentas Ltda	1	165	23,0000	230,0000
FER - MAX Ferramentas Ltda	1	166	39,0000	780,0000
FER - MAX Ferramentas Ltda	1	167	12,9000	1.032,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	55.101,3500
CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA	41.416,0000
CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	96.913,0000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	45.297,9700
FER - MAX Ferramentas Ltda	37.338,0000

Arcos, 10 de junho de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA Nº 132/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021
Objeto: Registro de preços para aquisição de ferramentas para serviços braçais, para manutenção em diversas áreas em atendimento aos diversos órgãos, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

Fornecedor	**Valor Total**
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	55.101,3500

Arcos, 10 de junho de 2021.

EXTRATO DE ATA Nº 133/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021
Objeto: Registro de preços para aquisição de ferramentas para serviços braçais, para manutenção em diversas áreas em atendimento aos diversos órgãos, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

Fornecedor	**Valor Total**
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	45.297,9700

Arcos, 10 de junho de 2021.

EXTRATO DE ATA Nº 134/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021
Objeto: Registro de preços para aquisição de ferramentas para serviços braçais, para manutenção em diversas áreas em atendimento aos diversos órgãos, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

Fornecedor	Valor Total
FER - MAX Ferramentas Ltda	37.338,0000

Arcos, 10 de junho de 2021.

EXTRATO DE ATA Nº 135/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021
Objeto: Registro de preços para aquisição de ferramentas para serviços braçais, para manutenção em diversas áreas em atendimento aos diversos órgãos, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

Fornecedor	Valor Total
CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	96.913,0000

Arcos, 10 de junho de 2021.

EXTRATO DE ATA Nº136/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021
Objeto: Registro de preços para aquisição de ferramentas para serviços braçais, para manutenção em diversas áreas em atendimento aos diversos órgãos, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

Fornecedor	Valor Total
CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA	41.416,0000

Arcos, 10 de junho de 2021.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:FFCBFCAA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE PSP Nº 03/2021 - SAÚDE

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 03/2021 - SAÚDE
(CADASTRO DE RESERVA)

O Município de Catas Altas, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em consonância com o art. 37, IX da Constituição Federal, da autorização Legislativa contida na Lei Municipal nº 512/2016 e do Decreto Nº 184/2021, resolve tornar público as inscrições para o Processo Seletivo Público (PSP) Nº 03/2021, destinado ao recrutamento de pessoal, para atender à necessidade temporária e excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente PSP visa a seleção, contratação por prazo determinado e formação de cadastro de reserva de vagas para atender necessidade das seguintes funções públicas:
a) Agente de Combate às Endemias, **b)** Socorrista e **c)** Técnico em Enfermagem.
1.2. A descrição das funções públicas, a habilitação mínima, a remuneração, a carga horária e a quantidade de vagas encontram-se previstas no ANEXO I deste edital;
1.3. A coordenação de todas as etapas do PSP, inclusive o julgamento de quaisquer recursos, será de responsabilidade da Comissão de Processo Seletivo;
1.4. Todas as etapas do PSP serão publicadas no portal oficial da Prefeitura Municipal https://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/, no quadro de avisos da Prefeitura e da Câmara Municipal de Catas Altas, e no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar).
1.5. A seleção e classificação serão realizadas exclusivamente na forma prevista neste edital e os candidatos serão avaliados e classificados por análise de títulos e entrevista, e deverão, em caráter eliminatório, preencher os requisitos para contratação;
1.6. Para realização do processo seletivo, previu-se o seguinte crongrama:

Data	Ato
15/06/2021	Divulgação do Edital
23/06 a 25/06/2021	Período de Inscrições
28/06/2021	Divulgação das Inscrições Homologadas (Resultado Parcial)
29 e 30/06/2021	Prazo para Apresentação de Recurso

02/07/2021	Homologação das Inscrições (Resultado Final)
07 e 08/07/2021	Apresentação dos Títulos
12/07/2021	Resultado Preliminar dos Títulos
12/07/2021	Divulgação da Data, Horário, Local de Realização da Entrevista por Candidato
13 e 14/07/2021	Prazo para Apresentação de Recurso (Títulos)
15 e 16/07/2021	Data da Entrevista
20/07/2021	Resultado Final
23/07/2021	Homologação

1.7. O cronograma poderá sofrer alterações, com publicação no mesmo local e meio previstos para o edital. Caso a alteração acarrete a mudança de prazo e atos a serem cumpridos pelo candidato, esta deverá se dar com antecedência mínima de 2 (dois) dias;
1.8. O candidato deverá acompanhar todos os prazos e atos, bem como cumprir todas as exigências deste edital;
1.9. A previsão de vagas deste edital não vincula à contratação, bem como o contrato poderá ser rescindido antes do prazo, sempre a critério da Administração Pública Municipal;
1.10. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação do edital, alterações, comunicados, resultados e todos os demais procedimentos que forem publicados no meio de divulgação previsto neste edital;
1.11. A convocação para contratação dos candidatos classificados neste processo seletivo se dará no mesmo meio eletrônico previsto neste edital, observando-se exclusivamente a ordem de classificaçao. É de inteira responsablidade do candidato o acompanhamento da publicação;
1.12. A Administração Pública Municipal somente se pronunciará por escrito e por meio de publicação no meio eletrônico previsto neste edital, bem como não enviará qualquer comunicado de forma pessoal ou verbal, e eventuais informações verbais não terão qualquer validade, especialmente para fins de intimações, publicações ou alterações dos termos deste edital e não servirão para fundamentar impugnação, recurso ou outra defesa;
1.13. A classificação dos profissionais quando contratados para exercício da função, obedecerá ao disposto no Estatuto dos Servidores Públicos vigente – Lei Municipal nª 512/2016;
1.14. Os candidatos aprovados se submeterão ao regime jurídico estatutário, não possuindo qualquer vínculo efetivo ou permanente com o Município;
1.15. Este processo seletivo terá validade de 6 (seis) meses, contado da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período à critério discricionário da Administração Pública Municipal;
1.16. A opção do candidato por concorrer à função pública prevista neste edital é ato de vontade própria e, após o prazo de inscrição, não caberá opção de mudança de função a que se inscreveu;
1.17. Cabe à Secretaria Municipal de Administração, no ato da contratação, determinar o horário e local de trabalho do candidato;
1.17. As impugnações ao edital poderão ser realizadas, utilizando o formulário constante no anexo IX deste edital, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a sua publicação e deverão ser apresentadas, pessoalmente, no horário das 8 às 11 horas e de 13 às 16 horas, em dia de expediente, na Secretaria Municipal de Administração, localizada à Praça Monsenhor Mendes, nº 362, Centro, Catas Altas. Não será aceita impugnação de outra forma ou fora do prazo;
1.19. A participação neste processo seletivo será de forma integralmente gratuita, não cabendo qualquer taxa, inclusive de inscrição;

2. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO
2.1. São requisitos básicos para ingresso no serviço público municipal:
a) nacionalidade brasileira ou naturalizado;
b) gozo dos direitos políticos;
c) quitação com as obrigações militares e eleitorais;
d) nível de escolaridade e qualificação exigida para exercício das atribuições do cargo;
e) idade mínima de 18 (dezoito) anos.
2.2. O candidato deverá comprovar, na data estabelecida para assinatura do contrato, o preenchimento de todos os requisitos para ingresso de que trata o item 2.1, assim como demais documentos exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
2.3. Não será contratado o candidato que deixar de apresentar os documentos comprobatórios exigidos para ingresso no serviço público municipal.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. O candidato deverá conhecer, antes de efetuar a inscrição, os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercício das atribuições do cargo.
3.2. As inscrições serão realizadas pessoalmente, através do preenchimento da Ficha de Inscrição, Anexo II, no período de **23 a 25 de junho 2021,** no horário das 8 às 11 horas e de 13 às 16 horas, em dia de expediente, na Secretaria Municipal de Administração, localizada à Praça Monsenhor Mendes, nº 362, Centro, Catas Altas/MG;
3.3. As inscrições poderão ser realizadas por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato e poderes especiais, conforme modelo previsto no Anexo VII deste edital.
3.4.O candidato deverá apresentar no ato da inscrição, documentos originais e cópia de RG, CPF e qualificação exigida para o cargo, sendo esse item válido também para as inscrições realizadas por intermédio de procurador.

3.5. Não será admitida a inscrição para mais de 01 (um) dos cargos do Edital, sob pena de, em havendo duas inscrições do mesmo candidato, serem anuladas todas as inscrições.
3.6. A declaração falsa ou inexata de dados constantes do formulário de inscrição determinará a anulação da inscrição e dos demais atos dela decorrentes.
3.7. O requerimento de inscrição implica na aceitação pelo candidato das normas estabelecidas no Decreto N° 184/2021 e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS

4.1. A 1ª etapa do PSP consistirá em Prova de Títulos, conforme critérios de pontuação previsto no anexo III, de caráter classificatório e eliminatório. O candidato que não possuir e/ou não apresentar títulos está automaticamente desclassificado deste PSP.
4.2. A apresentação dos Títulos será feita através da entrega de cópia reprográfica dos documentos comprobatórios (Títulos) juntamente com a apresentação dos originais, pessoalmente, na Secretaria Municipal de Administração, localizada à Praça Monsenhor Mendes, nº 362, Centro, Catas Altas/MG.
4.3. Na hipótese de o candidato estar cumprindo isolamento domiciliar por testar positivo ao vírus da COVID-19, síndrome gripal ou contato com paciente positivo para COVID-19 no período previsto para entrega dos títulos, a entrega poderá ser realizada por terceiros, por meio de **procuração**

específica para o ato e que, neste instrumento, **conste a relação completa de todos os documentos que serão entregues por seu representante, seguindo o modelo previsto no Anexo VIII deste edital**.
4.4. Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital.
4.5. A Comissão de Processo Seletivo poderá exigir do candidato, quando entender necessário, outros elementos probatórios de legitimidade e legalidade dos títulos apresentados.
4.6. São de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e a comprovação dos títulos.

4.7. As cópias reprográficas dos títulos apresentados para a Prova de Títulos constituem acervo do PSP e não serão devolvidas aos candidatos.
4.8. Serão rejeitados, liminarmente, os títulos apresentados fora do prazo divulgado no Edital.
4.9. Somente serão reconhecidos os títulos pertinentes à área.
4.10. Cada título será computado uma única vez.
4.11. Não serão computados como experiência profissional o tempo de estágio, de monitoria ou de bolsa de estudos.

5. DA ENTREVISTA
5.1. A 2ª etapa do PSP consistirá em entrevista, de caráter classificatório, conforme critérios de pontuação previsto no anexo IV;
5.2. A data, local e horário da realização da entrevista serão divulgados, nos locais mencionados no item 1.4 deste edital, no dia 12/07/2021.
5.3. Os candidatos deverão se apresentar no local e horário agendados com no mínimo 10 (dez) minutos de antecedência, munidos de comprovante de identificação com foto.
5.4. A entrevista será realizada por fiscal com experiência na área, pertencente ao quadro de servidores do Município.
5.5. Se, na data do agendamento da entrevista, o candidato estiver cumprindo isolamento domiciliar por testar positivo ao vírus da COVID-19, Síndrome Gripal ou contato com paciente positivo para COVID-19, deverá o candidato preencher o formulário informativo, através do site https://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/, onde constará o campo para preenchimento da data de início e término do atestado/isolamento domiciliar.
5.6. Será agendada uma nova data de entrevista para os candidatos que se enquadram no item acima, e, na data remarcada, deverão apresentar original e cópia do ATESTADO MÉDICO (com CID específico) e/ou Notificação de Isolamento que afirmou a infecção por COVID-19, sob pena de negativa da realização da entrevista.
5.7. O candidato que, na data do reagendamento da entrevista, estiver cumprindo outro atestado e/ou isolamento domiciliar por COVID-19, não terá direito a outra oportunidade de entrevista.
5.8. Os candidatos que se enquadrarem no item 5.5. que não preencherem o formulário informativo na data prevista não terão direito ao reagendamento da entrevista.
5.9. A lista com o local e horário das entrevistas reagendadas, será divulgada no Portal da Transparência e no Diário Oficial do Município.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

a) obtiver maior pontuação de experiência atuando no serviço público ou privado;
b) candidato com maior idade.

7. DO RESULTADO FINAL
7.1. Até o dia **20 de julho de 2021** será publicada a relação final dos candidatos aprovados, em ordem decrescente de pontuação.
7.2. A lista contendo o resultado final será integralmente divulgada nos locais mencionados no item 1.4 deste Edital.
7.3. Concluídas todas as etapas do PSP, a Comissão o encaminhará ao Prefeito para homologação, no prazo de até 4 (quatro) dias.
7.4. Homologado o resultado final do PSP, passará a fluir o prazo de validade do PSP.
08. DA CONVOCAÇÃO
08.1. Os candidatos serão convocados de acordo com a conveniencia e necessidade municipal, seguindo a ordem de classificação final.
08.2. O candidato é exclusivamente responsável por manter seus dados pessoais atualizados no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda durante o prazo de validade do PSP.
08.3. O candidato aprovado e convocado deverá se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos, em até 3 (três) dias úteis, onde receberá as instruções para admissão.
08.4. Perderá automaticamente a vaga oferecida o candidato que não se no prazo estipulado ou não apresentar a documentação conforme prazo previsto na convocação realizada pelo Departamento Pessoal.
08.5. A convocação será realizada mediante publicação de ato administrativo no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura, podendo ainda, a Administração Municipal diligenciar para convocá-los por outros meios.

09. DOS DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO:

09.1. O candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos no prazo estabelecido, munido dos documentos (originais e cópias) relacionados abaixo sob pena de decadência ao direito de contratação.
a) Atestado médico;
b) Carteira de Identidade;
c) CPF;
d) Título de Eleitor;
e) Certidão de Quitação Eleitoral;
f) Certificado de Reservista; (sexo masculino)
g) Cartão PIS/PASEP;
h) Certidão de Casamento;
i) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14anos;
j) Cartão de Vacina dos Filhos;
k) Cartão de Grupo Sanguíneo;
l) Comprovante de Residência;
m)Comprovante de Escolaridade de acordo com o cargo;
n) Foto 3X4recente;

o) Conta no Banco do Brasil,e
p) Demais documentos conforme exigências do cargo.

10. DAS VANTAGENS FUNCIONAIS

10.1. As vantagens funcionais que o contratado fará jus estão de acordo com as estabelecidas na Lei complementar nº 512/2016 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Catas Altas.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O ato de inscrição importa no conhecimento das instruções e na aceitação total das condições do PSP fixadas neste Edital.
11.2. Será impedido de ingressar no serviço público municipal o candidato aprovado que por ocasião da assinatura do contrato exercer cargo, emprego ou função no serviço público federal, estadual ou municipal, ressalvadas as hipóteses de acumulação previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais 19, de 04/06/1998, e 34, de 13/12/2001.
11.3. A inexatidão das declarações e/ou irregularidades dos documentos apresentados pelo candidato, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da sua contratação, importarão na nulidade da inscrição e na desclassificação dele do PSP, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
11.4. É vedado a candidatura em dois cargo no mesmo edital, sob pena de nulidade das incrições.
11.5. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.
11.6. Integram este Edital os seguintes anexos:
Anexo I – Relação de cargos, habilitação, remuneração, carga horária e número de vagas;
Anexo II – Ficha de Inscrição;
Anexo III – Critérios de Pontuação para Títulos;
Anexo IV – Critérios de Pontuação para Entrevista;
Anexo V – Atribuições do cargo;
Anexo VI – Formulário de Recurso;
Anexo VII - Modelo de Procuração para Entrevista;
Anexo VIII – Modelo de Procuração para Títulos;
Anexo IX – Formulário de Impugnação.

Catas Altas, 14 de junho 2021.

PAULA CRISTINA F. ROCHA
Com. de Processo Seletivo

MARCUS VINICIUS PINTO SANTORO
Com. de Processo Seletivo

JOEMAXON A. DE OLIVEIRA RAVAIANO
Com. de Processo Seletivo

JALIZY RODRIGUES LIMA
Secretária Municipal de Saúde

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE CARGOS, HABILITAÇÃO, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E NÚMERO DE VAGAS

Cargos	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimentos	Qualificação
Agente de Combate às Endemias	CR	40	R$ 1.473,74 (vencimento base) + R$ 208,60 (cartão alimentação)	Ensino Médio Completo; Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada.
Socorrista	CR	40	R$ 1.871,10 (vencimento base) + R$ 208,60 (cartão alimentação)	Ensino Médio Completo; Experiência mínima comprovada de 02 anos de trabalho em primeiros socorros; Curso de primeiros socorros.
Técnico em Enfermagem	CR	40	R$ 2.139,63 (vencimento base) + R$ 208,60 (cartão alimentação)	Curso Técnico em Enfermagem e Registro no COREN.

*** O curso introdutório de formação inicial e continuada para o cargo de Agente de Combate às Endemias, poderá ser realizado gratuitamente através do link https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/curso.php?id=167**

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO
Candidato:_ _____
Data de nascimento: ___ / ___ / _____ / CPF: _____
Endereço: _____, n°_____
Bairro: _____ / CEP: _____/Tel:_____
Cidade:_____ / UF: _____/ RG:_____

CARGO PRETENDIDO

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

SOCORRISTA

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Declaro que as informações acima são verídicas, declaro ainda que estou ciente das normas que regem o edital de PSP Nº 03/2021 e que preencho todos os requisitos nele previsto.

Catas Altas, _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do Candidato

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
O candidato_____
efetuou inscrição no dia __/__/ 2021 para o cargo de _____ referente ao Processo Seletivo Público n° 03/2021.

Comissão do Processo Seletivo

ANEXO III
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO – TÍTULOS

SOCORRISTA			
Título	**Pontuação**	**Pontuação Máxima**	**Comprovante**
Curso técnico em Enfermagem	10	10	Diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso.
Participação em curso, congresso, treinamento relativo à área (socorrista/enfermagem) com carga horária mínima de 20 horas, limitando a 05 certificados)	02	10	Diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso.
Experiência na área de Socorrista/Enfermagem, atuando no serviço público ou privado.	02 pontos por ano completo, na mesma instituição.	20	Carteira de trabalho (experiência no serviço privado) e/ou contrato ou certidão (experiência no serviço público).
Curso de condutor de Ambulância- CVE.	20	20	Diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso em Instituição de Ensino credenciada pelo Detran.
Curso de APH- Atendimento pré-hospitalar.	10	10	Diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso.

AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS			
Título	**Pontuação**	**Pontuação Máxima**	**Comprovante**
Cursos relacionados a área de endemias. Ex: Zoonoses, dengue, arboviroses, chagas, leishmaniose, vacinação canina e manejo de animais de pequeno porte.	04 pontos por certificado	20	Diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso.
Experiência na área, atuando no serviço público ou privado.	05 pontos por ano completo de experiência, atuando na mesma instituição.	25	Carteira de trabalho (experiência no serviço privado) e/ou contrato ou certidão (experiência no serviço público).
Curso de informática	10	10	Diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso.
CNH- (categoria B-C-D)	15	15	CNH

TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
Título	**Pontuação**	**Pontuação Máxima**	**Comprovante**
Experiência na área, atuando no serviço público ou privado.	05 pontos por ano completo de experiência, atuando na mesma instituição.	50	Carteira de trabalho (experiência no serviço privado) e/ou contrato ou certidão (experiência no serviço público).
Curso de APH- Atendimento pré-hospitalar.	10	10	Diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso.
CNH- (categoria B-C-D)	10	10	CNH

ANEXO IV
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO – ENTREVISTA

Critérios de Avaliação da Entrevista	**Pontos**
Conhecimento do trabalho	15
Postura e Comportamento	15
Total	**30**

ANEXO V
DAS ATRIBUIÇÕES SINTÉTICAS DAS FUNÇÕES PÚBLICAS

Conforme Lei Complementar nº 223/2007, de 13 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores municipais de Catas Altas.
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
- avaliar as condições e problemas de saúde;
- coletar dados de saúde através de registro de rotina, vigilância epidemiológica e levantamento;
- produzir informações de saúde através da análise de dados;
- interpretar e divulgar informações de saúde;
- realizar visitas domiciliares periodicamente, conforme protocolos; realizar apreensão de animais vadios em perímetro urbano; realizar o controle de zoonoses;
- trabalhar sempre utilizando os equipamentos de proteção individual;
- zelar pelo ambiente de trabalho;
- agir com orientação do enfermeiro e/ou veterinário;
- desempenhar tarefas afins.

SOCORRISTA
-Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações;
- Conhecer a malha viária local;
-Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local;
- Auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida;
- Auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas;
- Realizar medidas de reanimação cardiorrespiratória básica;
- Identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde;
- Comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço predeterminada, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto;

-Cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos plantões determinados, com o mínimo de quinze minutos de antecedência;
-Tratar com respeito e coleguismo os Médicos, Enfermeiros, Técnicos em Enfermagem e Condutores, liderando a equipe que lhe for delegada com ordem e profissionalismo;
- Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso;
-Manter-se atualizado, frequentando os cursos de educação permanente e congressos da área, assim como dominar o conhecimento necessário paro o uso adequado dos equipamentos da Unidade Móvel;
- Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas;
- Participar das reuniões convocadas pela direção;
- Participar das comissões de estudo e de trabalho, quando requisitado pela direção técnica;
- Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos;
- Acatar as deliberações da direção técnica.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM
- planejar as atividades de educação sanitária a serem executadas pela unidade;
- orientar o pessoal de unidade sanitária, incumbido do desenvolvimento de programa educativo, destinado a profilaxia das doenças transmissíveis, ao seu tratamento, a aplicação de cuidados de higiene pré-natal e infantil e de normas sanitárias;
- cooperar em cursos onde sejam ministrados conhecimentos de educação sanitária;
- incentivar o trabalho educativo, através de pequenos grupos, de líderes e de comunidades;
- encarregar-se do controle e distribuição de material impresso educativo;
- participar de campanhas de vacinação, quanto a divulgação e outros aspectos educativos;
- participar da compilação, análise e interpretação estatística dos dados que se relacionam com o desenvolvimento e as necessidades dos serviços de educação sanitária;
- fiscalizar estabelecimentos comerciais, serviços e lazer; elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área; desempenhar tarefas afins.

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE RECURSO – PSP 03/2021
Nome do Candidato:
Cargo:
Modalidade de Recurso:
( ) Homologação da Inscrição
( ) Resultado da Prova de Títulos

Justificativa do Candidato:

Catas Altas, _____ de _____ de 2021.

ANEXO VII

Modelo de Procuração para Inscrição

Por este instrumento particular de procuração, eu, (nome)_____, (nacionalidade), (estado civil), portador(a) da cédula de identidade RG nº____, inscrito(a) no CPF sob nº_____, residente e domiciliado(a) na (endereço) _____, nomeio e constituo meu (minha) bastante procurador(a) o(a) Sr.(a) (nome)_____ ___, (nacionalidade), (estado civil), portador(a) da cédula de identidade RG nº_____, inscrito(a) no CPF sob nº_____, residente e domiciliado(a) na (endereço) _____, a quem confiro os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para: tratar, requerer, assinar papéis, documentos, concordar ou não com o que se faça necessário perante a Prefeitura Municipal de Catas Altas/MG, com o fim específico de efetivar minha inscrição no Processo Seletivo Simplificado nº _____, para o cargo _____, dando bom e fiel cumprimento ao presente mandato.

Catas Altas/MG, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) candidato(a)
(Assinar conforme Documento de Identidade)

ANEXO VIII

Modelo de Procuração para Títulos

Por este instrumento particular de procuração, eu, (nome)_____, (nacionalidade), (estado civil), portador(a) da cédula de identidade RG nº_____, inscrito(a) no CPF sob nº_____, residente e domiciliado(a) na (endereço) _____, nomeio e constituo meu (minha) bastante procurador(a) o(a) Sr.(a) (nome)_____, (nacionalidade), (estado civil), portador(a) da cédula de identidade RG nº_____, inscrito(a) no CPF sob nº_____, residente e domiciliado(a) na (endereço) _____, a quem confiro os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para: tratar, requerer, assinar papéis, documentos, concordar ou não com o que se faça necessário perante a Prefeitura Municipal de Catas Altas/MG, com o fim específico de encaminhar os títulos, abaixo descritos, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº ____, para o cargo _____, dando bom e fiel cumprimento ao presente mandato.

Catas Altas/MG, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) candidato(a)
(Assinar conforme Documento de Identidade)

Relação dos Títulos encaminhados:

ANEXO IX
A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

Prezados Senhores,
Eu,_____, estado civil:_____, residente e domiciliado(a) _____, inscrito(a) no CPF nº _____ e RG nº_____, endereço eletrônico_____, telefone( )_____ ___, com fundamento no art. 8º, XVII, b do Decreto Municipal 184/2021, venho, tempestivamente, interpor **IMPUGNAÇÃO** ao edital nº 003/2021 apresentado por esta Administração.

DA IMPUGNAÇÃO
- Indicar, de forma sucinta, a(s) parte(s) do Edital que está (ão) sendo impugnada(s).

- Fundamentar as razões da impugnação.

Local _____ data_____ de _____de 2021

Assinatura por extenso

Publicado por:
Paula Cristina Franco Rocha
Código Identificador:DE18B2BF

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE PSP Nº 04/2021 - ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 04/2021 - ADMINISTRAÇÃO
(CADASTRO DE RESERVA)

O Município de Catas Altas, por meio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em consonância com o art. 37, IX da Constituição Federal, da autorização Legislativa contida na Lei Municipal nº 512/2016 e do Decreto Nº 184/2021, resolve tornar público as inscrições para o Processo Seletivo Público (PSP) Nº 04/2021, destinado ao recrutamento de pessoal, para atender à necessidade temporária e excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente PSP visa a seleção, contratação por prazo determinado e formação de cadastro de reserva de vagas para atender necessidade das seguintes funções públicas:
a) Técnico em Administração.
1.2. A descrição das funções públicas, a habilitação mínima, a remuneração, a carga horária e a quantidade de vagas encontram-se previstas no ANEXO I deste edital;
1.3. A coordenação de todas as etapas do PSP, inclusive o julgamento de quaisquer recursos, será de responsabilidade da Comissão de Processo Seletivo;
1.4. Todas as etapas do PSP serão publicadas no portal oficial da Prefeitura Municipal https://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/, no quadro de avisos da Prefeitura e da Câmara Municipal de Catas Altas, e no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar).
1.5. A seleção e classificação serão realizadas exclusivamente na forma prevista neste edital e os candidatos serão avaliados e classificados por análise de títulos e entrevista, e deverão, em caráter eliminatório, preencher os requisitos para contratação;
1.6. Para realização do processo seletivo, previu-se o seguinte crongrama:

Data	Ato
15/06/2021	Divulgação do Edital
23/06 a 25/06/2021	Período de Inscrições
28/06/2021	Divulgação das Inscrições Homologadas (Resultado Parcial)
29 e 30/06/2021	Prazo para Apresentação de Recurso
02/07/2021	Homologação das Inscrições (Resultado Final)
05 e 06/07/2021	Apresentação dos Títulos
09/07/2021	Resultado Preliminar dos Títulos
09/07/2021	Divulgação da Data, Horário, Local de Realização da Entrevista por Candidato
12 e 13/07/2021	Prazo para Apresentação de Recurso (Títulos)
14 e 15/07/2021	Data da Entrevista
20/07/2021	Resultado Final
23/07/2021	Homologação

1.7. O cronograma poderá sofrer alterações, com publicação no mesmo local e meio previstos para o edital. Caso a alteração acarrete a mudança de prazo e atos a serem cumpridos pelo candidato, esta deverá se dar com antecedência mínima de 2 (dois) dias;
1.8. O candidato deverá acompanhar todos os prazos e atos, bem como cumprir todas as exigências deste edital;
1.9. A previsão de vagas deste edital não vincula à contratação, bem como o contrato poderá ser rescindido antes do prazo, sempre a critério da Administração pública Municipal;
1.10. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação do edital, alterações, comunicados, resultados e todos os demais procedimentos que forem publicados no meio de divulgação previsto neste edital;
1.11. A convocação para contratação dos candidatos classificados neste processo seletivo se dará no mesmo meio eletrônico previsto neste edital, observandos-se exclusivamente a ordem de classificaçao. É de inteira responsablidade do candidato o acompanhamento da publicação;
1.12. A Administração Pública Municipal somente se pronunciará por escrito e por meio de publicação no meio eletrônico previsto neste edital, bem como não enviará qualquer comunicado de forma pessoal ou verbal, e eventuais informações verbais não terão qualquer validade, especialmente para fins de intimações, publicações ou alterações dos termos deste edital e não servirão para fundamentar impugnação, recurso ou outra defesa;
1.13. A classificação dos profissionais quando contratados para exercício da função, obedecerá ao disposto no Estatuto dos Servidores Públicos vigente – Lei Municipal nª 512/2016;

1.14. Os candidatos aprovados se submeterão ao regime jurídico estatutário, não possuindo qualquer vínculo efetivo ou permanente com o Município;
1.15. Este processo seletivo terá validade de 6 (seis) meses, contado da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período à critério discricionário da Administração Pública Municipal;
1.16. A opção do candidato por concorrer à função pública prevista neste edital é ato de vontade própria e, após o prazo de inscrição, não caberá opção de mudança de função a que se inscreveu;
1.17. Cabe à Secretaria Municipal de Administração, no ato da contratação, determinar o horário e local de trabalho do candidato;
1.18. As impugnações ao edital poderão ser realizadas, utilizando o formulário constante no anexo IX deste edital, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a sua publicação e deverão ser apresentadas, pessoalmente, no horário das 8 às 11 horas e de 13 às 16 horas, em dia de expediente, na Secretaria Municipal de Administração, localizada à Praça Monsenhor Mendes, nº 362, Centro, Catas Altas. Não será aceita impugnação de outra forma ou fora do prazo;
1.19. A participação neste processo seletivo será de forma integralmente gratuita, não cabendo qualquer taxa, inclusive de inscrição.

2. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO
2.1. São requisitos básicos para ingresso no serviço público municipal:
a) nacionalidade brasileira ou naturalizado;
b) gozo dos direitos políticos;
c) quitação com as obrigações militares e eleitorais;
d) nível de escolaridade e qualificação exigida para exercício das atribuições do cargo;
e) idade mínima de 18 (dezoito) anos.
2.2. O candidato deverá comprovar, na data estabelecida para assinatura do contrato, o preenchimento de todos os requisitos para ingresso de que trata o item 2.1, assim como demais documentos exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
2.3. Não será contratado o candidato que deixar de apresentar os documentos comprobatórios exigidos para ingresso no serviço público municipal.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. O candidato deverá conhecer, antes de efetuar a inscrição, os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercício das atribuições do cargo.
3.2. As inscrições serão realizadas pessoalmente, através do preenchimento da Ficha de Inscrição, Anexo II, no período de **23 a 25 de junho 2021,** no horário das 8 às 11 horas e de 13 às 16 horas, em dia de expediente, na Secretaria Municipal de Administração, localizada à Praça Monsenhor Mendes, nº 362, Centro, Catas Altas/MG;
3.3. As inscrições poderão ser realizadas por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato e poderes especiais, conforme modelo previsto no Anexo VII deste edital.
3.4.O candidato deverá apresentar no ato da inscrição, documentos originais e cópia de RG, CPF e qualificação exigida para o cargo, sendo válido também para as inscrições realizadas por intermédio de procurador.

3.5. A declaração falsa ou inexata de dados constantes do formulário de inscrição determinará a anulação da inscrição e dos demais atos dela decorrentes.
3.6. O requerimento de inscrição implica na aceitação pelo candidato das normas estabelecidas no Decreto N° 184/2021 e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS

4.1. A 1ª etapa do PSP consistirá em Prova de Títulos, conforme critérios de pontuação previsto no anexo III, de caráter classificatório e eliminatório. O candidato que não possuir e/ou não apresentar títulos está automaticamente desclassificado deste PSP.
4.2. A apresentação dos Títulos será feita através da entrega de cópia reprográfica dos documentos comprobatórios (Títulos) juntamente com a apresentação dos originais, pessoalmente, na Secretaria Municipal de Administração, localizada à Praça Monsenhor Mendes, nº 362, Centro, Catas Altas/MG.
4.3. Na hipótese de o candidato estar cumprindo isolamento domiciliar por testar positivo ao vírus da COVID-19, síndrome gripal ou contato com paciente positivo para COVID-19 no período previsto para entrega dos títulos, a entrega poderá ser realizada por terceiros, por meio de **procuração específica para o ato e que, neste instrumento**, **conste a relação completa de todos os documentos que serão entregues por seu representante, seguindo o modelo previsto no Anexo VIII deste edital**.
4.4. Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital.
4.5. A Comissão de Processo Seletivo poderá exigir do candidato, quando entender necessário, outros elementos probatórios de legitimidade e legalidade dos títulos apresentados.
4.6. São de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e a comprovação dos títulos.

4.7. As cópias reprográficas dos títulos apresentados para a Prova de Títulos constituem acervo do PSP e não serão devolvidas aos candidatos.
4.8. Serão rejeitados, liminarmente, os títulos apresentados fora do prazo divulgado no Edital.
4.9. Somente serão reconhecidos os títulos pertinentes à área.
4.10. Cada título será computado uma única vez.
4.11. Não serão computados como experiência profissional o tempo de estágio, de monitoria ou de bolsa de estudos.

5. DA ENTREVISTA
5.1. A 2ª etapa do PSP consistirá em entrevista, de caráter classificatório, conforme critérios de pontuação previsto no anexo IV;
5.2. A data, local e horário da realização da entrevista serão divulgados nos locais mencionados no item 1.4 deste edital no dia 07/07/2021.
5.3. Os candidatos deverão se apresentar no local e horário agendados com no mínimo 10 (dez) minutos de antecedência, munidos de comprovante de identificação com foto.
5.4. A entrevista será realizada por fiscal com experiência na área, pertencente ao quadro de servidores do Município.
5.5. Se, na data do agendamento da entrevista, o candidato estiver cumprindo isolamento domiciliar por testar positivo ao vírus da COVID-19, Síndrome Gripal ou contato com paciente positivo para COVID-19, deverá o candidato preencher o formulário informativo, através do site https://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/, onde constará o campo para preenchimento da data de início e término do atestado/isolamento domiciliar.

5.6. Será agendada uma nova data de entrevista para os candidatos que se enquadram no item acima, e, na data remarcada, deverão apresentar original e cópia do ATESTADO MÉDICO (com CID específico) e/ou Notificação de Isolamento que afirmou a infecção por COVID-19, sob pena de negativa da realização da entrevista.
5.7. O candidato que, na data do reagendamento da entrevista, estiver cumprindo outro atestado e/ou isolamento domiciliar por COVID-19, não terá direito a outra oportunidade de entrevista.
5.8. Os candidatos que se enquadrarem no item 5.5. que não preencherem o formulário informativo na data prevista não terão direito ao reagendamento da entrevista.
5.9. A lista com o local e horário das entrevistas reagendadas, será divulgada no Portal da Transparência e no Diário Oficial do Município.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

a) obtiver maior pontuação de experiência atuando no serviço público ou privado;
b) candidato com maior idade.

7. DO RESULTADO FINAL
7.1. Até o dia **20 de julho de 2021** será publicada a relação final dos candidatos aprovados, em ordem decrescente de pontuação.
7.2. A lista contendo o resultado final será integralmente divulgada nos locais mencionados no item 1.4 deste Edital.
7.3. Concluídas todas as etapas do PSP, a Comissão o encaminhará ao Prefeito para homologação, no prazo de até 4 (quatro) dias.
7.4. Homologado o resultado final do PSP, passará a fluir o prazo de validade do PSP.

08. DA CONVOCAÇÃO
08.1. Os candidatos serão convocados de acordo com a conveniencia e necessidade municipal, seguindo a ordem de classificação final.
08.2. O candidato é exclusivamente responsável por manter seus dados pessoais atualizados no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda durante o prazo de validade do PSP.
08.3. O candidato aprovado e convocado deverá se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos, em até 3 (três) dias úteis, onde receberá as instruções para admissão.
08.4. Perderá automaticamente a vaga oferecida o candidato que não se apresentar no prazo estipulado ou não apresentar a documentação conforme prazo previsto na convocação realizada pelo Departamento Pessoal.
08.5. A convocação será realizada mediante publicação de ato administrativo no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura, podendo ainda, a Administração Municipal diligenciar para convocá-los por outros meios.

09. DOS DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO:

09.1. O candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos no prazo estabelecido, munido dos documentos (originais e cópias) relacionados abaixo sob pena de decadência ao direito de contratação.
a) Atestado médico;
b) Carteira de Identidade;
c) CPF;
d) Título de Eleitor;
e) Certidão de Quitação Eleitoral;
f) Certificado de Reservista; (sexo masculino)
g) Cartão PIS/PASEP;
h) Certidão de Casamento;
i) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14anos;
j) Cartão de Vacina dos Filhos;
k) Cartão de Grupo Sanguíneo;
l) Comprovante de Residência;
m)Comprovante de Escolaridade de acordo com o cargo;
n) Foto 3X4recente;
o) Conta no Banco do Brasil,e
p) Demais documentos conforme exigências do cargo.

10. DAS VANTAGENS FUNCIONAIS
10.1. As vantagens funcionais que o contratado fará jus estão de acordo com as estabelecidas na Lei complementar nº 512/2016 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Catas Altas.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O ato de inscrição importa no conhecimento das instruções e na aceitação total das condições do PSP fixadas neste Edital.
11.2. Será impedido de ingressar no serviço público municipal o candidato aprovado que por ocasião da assinatura do contrato exercer cargo, emprego ou função no serviço público federal, estadual ou municipal, ressalvadas as hipóteses de acumulação previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais 19, de 04/06/1998, e 34, de 13/12/2001.
11.3. A inexatidão das declarações e/ou irregularidades dos documentos apresentados pelo candidato, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da sua contratação, importarão na nulidade da inscrição e na desclassificação dele do PSP,sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
11.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.
11.5. Integram este Edital os seguintes anexos:
Anexo I – Relação de cargos, habilitação, remuneração, carga horária e número de vagas;
Anexo II – Ficha de Inscrição;
Anexo III – Critérios de Pontuação para Títulos;
Anexo IV – Critérios de Pontuação para Entrevista;
Anexo V – Atribuições do cargo;
Anexo VI – Formulário de Recurso;
Anexo VII - Modelo de Procuração para Entrevista;

Anexo VIII – Modelo de Procuração para Títulos;
Anexo IX – Formulário de Impugnação.

Catas Altas, 14 de junho 2021.

PAULA CRISTINA F. ROCHA
Com. de Processo Seletivo

MARCUS VINÍCIUS PINTO SANTORO
Com. de Processo Seletivo

JOEMAXON A. DE OLIVEIRA RAVAIANO
Com. de Processo Seletivo

RONALDO BENTO MARTINS
Secretário Municipal de Administração

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE CARGOS, HABILITAÇÃO, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E NÚMERO DE VAGAS

Cargos	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimentos	Qualificação
Técnico em Administração	CR	40	R$ 1.871,10 (vencimento base) + R$ 208,60 (cartão alimentação)	Ensino Médio Completo

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO

Candidato:_____
D. N.: ___ / ___ / _____ / CPF: _____ Contato: _____
Endereço: _____, n°_____
Bairro: _____ / CEP: _____
Cidade:_____ ____ / UF: _____

CARGO PRETENDIDO

TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO

Declaro que as informações acima são verídicas, declaro ainda que estou ciente das normas que regem o edital de PSP Nº 04/2021 e que preencho todos os requisitos nele previsto.

Catas Altas, _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do Candidato

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

O candidato_____
efetuou inscrição no dia _____ / _____ / 2021 para o Processo Seletivo Público n° 04/2021 para o cargo de TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO.
Comissão do Processo Seletivo

ANEXO III
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO – TÍTULOS

TÉCNICO EM ADMISTRAÇÃO			
Título	**Pontuação**	**Pontuação Máxima do Item**	**Comprovante**
Curso Técnico em Administração	10	10	Diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso.
Curso Superior/Pós-Graduação/Especialização na área de atuação, limitando a 02 cursos.	15	30	Diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso emitido por instituição reconhecida pelo MEC.
Acima de 6 anos de experiência profissional na área.	30	30	Carteira de trabalho (experiência no serviço privado) e/ou contrato ou certidão (experiência no serviço público).
De 2 a 6 anos de experiência profissional na área.	20		Carteira de trabalho (experiência no serviço privado) e/ou contrato ou certidão (experiência no serviço público).
Até 2 anos de experiência profissional na área.	10		Carteira de trabalho (experiência no serviço privado) e/ou contrato ou certidão (experiência no serviço público).

ANEXO IV
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO – ENTREVISTA

Critérios de Avaliação da Entrevista	Pontos
Conhecimento do trabalho	20
Postura e Comportamento	10
Total	**30**

ANEXO V
DAS ATRIBUIÇÕES SINTÉTICAS DAS FUNÇÕES PÚBLICAS

Conforme Lei Complementar nº 223/2007, de 13 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores municipais de Catas Altas.
TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO

- efetuar levantamentos sobre condições e métodos de trabalhos nos órgãos municipais;
- auxiliar na execução de análises de trabalho;
- executar trabalhos complexos de administração de pessoal, material, orçamento e financeiro;
- acompanhar a legislação e a jurisprudência relacionadas com as suas atribuições;
- estudar processos complexos;
- elaborar exposições de motivos, informações, pareceres e outros expedientes, decorrentes do desenvolvimento dos trabalhos;
- colaborar no recrutamento e seleção de pessoal;
- orientar e controlar a preparação de serviços próprios da unidade, mas fora da rotina normal;
- fazer conferir cálculos complexos e colaborar no levantamento de quadros e mapas estatísticos, referentes às atividades da unidade;
- desempenhar tarefas afins.

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE RECURSO – PSP 04/2021
Nome do Candidato:
Cargo:
Modalidade de Recurso:
( ) Homologação da Inscrição
( ) Resultado da Prova de Títulos

Justificativa do Candidato:

Catas Altas, _____ de _____ de 2021.

ANEXO VII

Modelo de Procuração para Inscrição

Por este instrumento particular de procuração, eu, (nome)____ ___, (nacionalidade), (estado civil), portador(a) da cédula de identidade RG nº_____, inscrito(a) no CPF sob nº_____, residente e domiciliado(a) na (endereço) _____, nomeio e constituo meu (minha) bastante procurador(a) o(a) Sr.(a) (nome)_____, (nacionalidade), (estado civil), portador(a) da cédula de identidade RG nº_____, inscrito(a) no CPF sob nº_____, residente e domiciliado(a) na (endereço) _____, a quem confiro os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para: tratar, requerer, assinar papéis, documentos, concordar ou não com o que se faça necessário perante a Prefeitura Municipal de Catas Altas/MG, com o fim específico de efetivar minha inscrição no Processo Seletivo Simplificado nº _____, para o cargo _____, dando bom e fiel cumprimento ao presente mandato.

Catas Altas/MG, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) candidato(a)
(Assinar conforme Documento de Identidade)

ANEXO VIII

Modelo de Procuração para Títulos

Por este instrumento particular de procuração, eu, (nome)_____ __, (nacionalidade), (estado civil), portador(a) da cédula de identidade RG nº_____, inscrito(a) no CPF sob nº_____, residente e domiciliado(a) na (endereço) _____, nomeio e constituo meu (minha) bastante procurador(a) o(a) Sr.(a) (nome)_____, (nacionalidade), (estado civil), portador(a) da cédula de identidade RG nº_____, inscrito(a) no CPF sob nº_____, residente e domiciliado(a) na (endereço) _____, a quem confiro os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para: tratar, requerer, assinar papéis, documentos, concordar ou não com o que se faça necessário perante a Prefeitura Municipal de Catas Altas/MG, com o fim específico de encaminhar os títulos, abaixo descritos, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº _____, para o cargo _____, dando bom e fiel cumprimento ao presente mandato.

Catas Altas/MG, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) candidato(a)
(Assinar conforme Documento de Identidade)

Relação dos Títulos encaminhados:

ANEXO IX
A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

Prezados Senhores,
Eu,_____, estado civil:_____ __, residente e domiciliado(a) _____, inscrito(a) no CPF nº _____ e RG nº_____, endereço eletrônico_____, telefone( )_____, com fundamento no art. 8º, XVII, b do Decreto Municipal 184/2021, venho, tempestivamente, interpor **IMPUGNAÇÃO** ao edital nº 004/2021 apresentado por esta Administração.

DA IMPUGNAÇÃO
- Indicar, de forma sucinta, a(s) parte(s) do Edital que está (ão) sendo impugnada(s).

- Fundamentar as razões da impugnação.

Local _____ data_____ de _____de 2021

Assinatura por extenso

Publicado por:
Paula Cristina Franco Rocha
Código Identificador:F24BFC7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 039/2021-PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2021-ERRATA DO EDITAL

ERRATA EDITAL PROCESSO Nº. 039/2021 – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2021

A Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal da Cidade de Cipotânea/MG, no uso de suas respectivas atribuições, publica ERRATA junto ao Edital de Licitação do Processo nº. 039/2021, Pregão Presencial Com Registro de Preços Nº. 028/2021, para fazer constar que:

1 - Os itens do anexo I – descrição do objeto e modelo de proposta de preços, passam a vigorar com a seguinte redação:

N° Item	Descrição	Marca	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	Ácido Peracético 1% - Ácido Peracético 1% FRASCO DE 1000ML.		FRA	2,00		
002	ADESIVO DENTAL - TIPO:ATIVAÇÃO DUAL, COMPONENTES: AUTO CONDICIONANTE, COMPOSIÇÃO: DOIS COMPONENTES, PASSO ÚNICO, APRESENTAÇÃO:CONJUNTO COMPLETO.		UND	5,00		
003	ADESIVO DENTAL. - TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL, COMPONENTES: ADESIVO + PRIMER. FRASCO 8,00 ML.		FRA	5,00		
004	AFASTADOR ODONTOLÓGICO ABRIDOR DE BOCA - AFASTADOR ODONTOLÓGICO, MATERIAL: SILICONE, TIPO: ABRIDOR DE BOCA, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL, FORMATO:BLOCO, TAMANHO: ADULTO E INFANTIL, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO.		UND	3,00		
005	AFASTADOR ODONTOLOGICO MINESOTA - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO MINESOTA.		UND	3,00		
006	ÁGUA DESTILADA - ASPECTO FÍSICO: ESTÉRIL E APIROGÊNICA. GALÃO 5,00 L.		GL	20,00		
007	AGULHA HIPODÉRMICA - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 18 G X 1 1/2", TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CAIXA 100 UN.		CX	2,00		
008	AGULHA ODONTOLÓGICA (GENGIVAL) - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONADO, APLICAÇÃO: GENGIVAL / ANESTESIA, DIMENSÃO:30 G CURTA, TIPO PONTA: COM BISEL TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR P/ SERINGA CARPULE, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: C/ PROTETOR PLÁSTICO E LACRE.		CX	800,00		
009	ALAVANCA ODONTOLÓGICA HEIDBRINCK RETA - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO HEIDBRINCK RETA.		UND	2,00		
010	ALAVANCA ODONTOLÓGICA HEIDBRINK N°2 - ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: HEIDBRINK, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RAÍZES, TAMANHO: Nº 2.		UND	2,00		
011	ALAVANCA ODONTOLÓGICA N°1 - ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:HEIDBRINK, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RAÍZES, TAMANHO: Nº 1.		UND	2,00		
012	ÁLCOOL ETÍLICO 70% - GEL - TIPO: HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO: 70% (70 GL), APRESENTAÇÃO: GEL. FRASCO 1000,00 ML.		FRA	15,00		
013	ÁLCOOL ETÍLICO 70% - LÍQUIDO - TIPO: HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO: 70% (70% BGL), APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO. FRASCO 1000,00 ML.		FRA	75,00		
014	ALGINATO, TIPO: II - APRESENTAÇÃO: PÓ, CARACTERÍSTICAS. DESCRIÇÃO: ALGINATO, TIPO: TIPO II, APRESENTAÇÃO: PÓ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRESA NORMAL.		GR	10,00		
015	ALGODÃO - PACOTE 100,00 UN - DESCRIÇÃO: ALGODÃO, TIPO: HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO: EM ROLETE, MATERIAL:ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL.		PCT	250,00		
016	AMÁLGAMA, TIPO:LIGA C/ ALTO TEOR DE COBRE E PRATA - AMALGAMA, TIPO: LIGA C/ ALTO TEOR DE COBRE E PRATA, COMPONENTES: MERCÚRIO, APRESENTAÇÃO: CAPSULA.		UND	3.000,00		
017	AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, 30 G/M2, MANGA LONGA, - AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, 30 G/M2, MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, BRANCA, TAMANHO ÚNICO, TNT 100%.		UND	500,00		

018	Bandeja 30 X 20 X 4,0 cm - AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:LISA, DIMENSÕES: CERCA DE 30 x 20 x 4,0 CM, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL.		UND	10,00		
019	BENZOCAÍNA - CONCENTRAÇÃO:20%, USO: GEL TÓPICO. POTE 12,00 G.		POTE	10,00		
020	BOMBA DE VÁCUO ODONTOLÓGICA - BOMBA DE VÁCUO ODONTOLÓGICA 110V.		UND	1,00		
021	BROCA ALTA ROTAÇÃO - 1012 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1012.		UND	30,00		
022	BROCA ALTA ROTAÇÃO - 1015 - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1015.		UND	30,00		
023	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1016 - Material: aço inoxidável diamantada. Formato: esférica. Tipo haste: haste longa. Tipo corte: cirúrgica. Numeração americana: 1016.		UND	30,00		
024	BROCA ALTA ROTAÇÃO - 1034 - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: CONE INVERTIDO, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1034.		UND	30,00		
025	BROCA ALTA ROTAÇÃO - 1095 - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: CILÍNDRICA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1095.		UND	30,00		
026	BROCA ALTA ROTAÇÃO - 2200 - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA. FORMATO: CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TOPO EM CHAMA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 2200.		UND	30,00		
027	BROCA ALTA ROTAÇÃO - 3203 - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TOPO EM CHAMA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 3203.		UND	30,00		
028	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3215 - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:CILÍNDRICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TOPO OGIVAL, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 3215.		UND	30,00		
029	BROCA ALTA ROTAÇÃO - 3216. - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: CILÍNDRICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TOPO OGIVAL, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 3216.		UND	20,00		
030	BROCA ALTA ROTAÇÃO, CORTE: CIRÚRGICA - 1014 - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE LONGA, TIPO CORTE: CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1014.		UND	30,00		
031	BROCA ALTA ROTAÇÃO, CORTE: CORTE MÉDIO - 1014 - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1014.		UND	30,00		
032	BROCA ALTA ROTAÇÃO CORTE EXTRA FINO - 3203 - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TOPO EM CHAMA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE EXTRA FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 3203.		UND	30,00		
033	BROCA ALTA ROTAÇÃO, CORTE MÉDIO - 1016 - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1016.		UND	30,00		
034	BROCA ALTA ROTAÇÃO - REF. 3118FF - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:CHAMA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE EXTRA FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1: REF. 3118FF.		UND	20,00		
035	BROCA ALTA ROTAÇÃO REF: 3195FF - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:TOPO EM CHAMA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE EXTRA FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1: REF. 3195FF.		UND	30,00		
036	BROCA BAIXA ROTAÇÃO - TIPO: CONTRA ÂNGULO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO CORTE: CORTE REGULAR, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, REFERÊNCIA: REF. 4.		UND	30,00		
037	BROCA BAIXA ROTAÇÃO REF. 2 - TIPO: CONTRA ÂNGULO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO CORTE: CORTE REGULAR, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, REFERÊNCIA: REF. 2.		UND	30,00		
038	BROCA BAIXA ROTAÇÃO REF.6 - TIPO: CONTRA ÂNGULO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO CORTE: CORTE REGULAR, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, REFERÊNCIA: REF. 6.		UND	30,00		
039	CANETA ALTA ROTAÇÃO - CANETA ALTA ROTAÇÃO ROLAMENTO: CERÂMICA VELOCIDADE MÁXIMA: MENOR OU IGUAL 400.000 RPM REFRIGERAÇÃO: 3 OU MAIS FUROS TROCA DE BROCAS: BOTÃO DE PRESSÃO (pb) TIPO CONEXÃO: CONEXÃO 2 FUROS TIPO CABEÇA: CABEÇA PADRÃO.		UND	3,00		
040	CANETA BAIXA ROTAÇÃO CONTRA ÂNGULO - RELAÇÃO TRANSMISSÃO: TRANSMISSÃO 16:1, TORQUE: TORQUE CERCA DE 45 N CM, TROCA DE BROCA: TRAVA LT/FG, REFRIGERAÇÃO: C/ REFRIGERAÇÃO EXTERNA, TIPO CABEÇA: CABEÇA PADRÃO.		UND	3,00		
041	CANETA BAIXA ROTAÇÃO MICROMOTOR - CONEXÃO: CONEXÃO BORDEN 2 FUROS, REFRIGERAÇÃO: C/ REFRIGERAÇÃO INTERNA, ROTAÇÃO: CERCA DE 5.000 A 20.000 RPM.		UND	2,00		
042	CARBONO PARA ARTICULAR, FORMATO DE FERRADURA - MATERIAL: EM PAPEL, FORMATO:FORMATO DE FERRADURA, COR:DUPLA FACE - 2 CORES, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EM FOLHA.		UND	15,00		
043	CARBONO PARA ARTICULAR, FORMATO DE FITA - MATERIAL:EM PAPEL, FORMATO: FORMATO DE FITA,		UND	10,00		

	COR:DUPLA FACE - 2 CORES, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EM FOLHA.					
044	CARIOSTÁTICO FRASCO COM 10 ML - COMPONENTE: ÁCIDO FLUORÍDRICO, NITRATO DE PRATA, COMPONENTE 2: HIDRÓXIDO DE AMÔNIA, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO.		FRA	2,00		
045	CERA ODONTOLÓGICA - TIPO:7, APRESENTAÇÃO: CAIXA 18 LÂMINAS, PESO: CERCA DE 220 G, COR: VERMELHA/ROSA.		UND	15,00		
046	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO - TIPO: RESTAURADOR, ALTA VISCOSIDADE, ATIVAÇÃO: AUTOPOLIMERIZÁVEL, ASPECTO FÍSICO: PÓ + LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO. PÓ: 10g; LÍQUIDO: 8g.		UND	20,00		
047	CIMENTO ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO: FOSFATO DE ZINCO, - ASPECTO FÍSICO: PÓ + LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO.		UND	6,00		
048	CIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO:OBTURADOR PROVISÓRIO - COMPOSIÇÃO: COM FLÚOR, ASPECTO FÍSICO: PASTA ÚNICA. POTE 25,00 G.		VD	10,00		
049	CIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO:PERMANENTE, TIPO II, - COMPOSIÇÃO: ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, ASPECTO FÍSICO: PÓ + LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO.		VD	6,00		
050	CIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO: TAMPÃO ALVEOLAR - COM AÇÃO CICATRIZANTE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SEM EUGENOL, ASPECTO FÍSICO: PASTA.		UND	10,00		
051	CLORETO DE SÓDIO, BOLSA COM 100 ML - PRINCÍPIO ATIVO: 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO.		BOLSA	20,00		
052	CLOREXIDINA DIGLUCONATO - 100 ML - DOSAGEM: 2%, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO TÓPICA - 100 ML.		FRA	5,00		
053	Clorexidina digluconato colutório - Clorexidina digluconato, concentração: 0,12%, forma farmacêutica: colutório FRASCO DE 1000 ML.		UND	5,00		
054	COLETOR MATERIAL PÉRFURO -CORTANTE - MATERIAL:PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL:13 L, ACESSÓRIOS: ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS: REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO: DESCARTÁVEL.		UND	5,00		
055	COMPRESSA DE GAZE 11 FIOS - MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO:11 FIOS/CM2, MODELO: COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS: 8 CAMADAS, LARGURA: 7,50 CM, COMPRIMENTO: 7,50 CM, DOBRAS: 5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL. PACOTE COM 500 UNIDADES.		PCT	250,00		
056	CONDICIONADOR DENTAL - DESCRIÇÃO: CONDICIONADOR DENTAL, TIPO: ÁCIDO FOSFÓRICO, CONCENTRAÇÃO: 37%, ASPECTO FÍSICO: GEL. SERINGA 2,50 ML.		UND	60,00		
057	CREME DENTAL - 90 G. COMPOSIÇÃO: CARBONATO DE CÁLCIO-LAURIL SULFATO DE SÓDIO, MONOFLUORFOSFATO DE SÓDIO (1500 PPM) SACARINA SÓDICA, SORBITOL, CARBOXIMETIL CELULOSE DE SÓDIO, METIL E PROPILPARABENOS, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA E ÁGUA. (DEVERÁ POSSUIR SELO DE QUALIDADE DA ABO).		UND	3.000,00		
058	CURETA DUPLA DE LUCAS - CURETA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, REFERÊNCIA: Nº 85, FORMATO: CÔNCAVO CORPO DUPLO, APLICAÇÃO: CIRURGIA, TIPO: LUCAS, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL.		UND	3,00		
059	CURETA PERIODONTAL DUPLA 11-12 - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: GRACEY, MODELO: Nº 11-12, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO OCO.		UND	5,00		
060	CURETA PERIODONTAL GRACEY N° 13 -14 - CURETA PERIODONTAL MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL TIPO: GRACEY MODELO: 13-14 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO OCO.		UND	5,00		
061	CURETA PERIODONTAL GRACEY N°5-6 - CURETA PERIODONTAL MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL TIPO: GRACEY MODELO: N° 5-6 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO OCO.		UND	5,00		
062	DISCO - USO ODONTOLOGIA - TIPO: LIXA, MATERIAL: POLIÉSTER + ÓXIDO DE ALUMÍNIO, TIPO FACE: MONOFACE, DIÂMETRO: CERCA DE 3/4 POL, TIPO DO ENCAIXE: ENCAIXE P/ MANDRIL C/ PARAFUSO, TIPO USO: DESCARTÁVEL.		UND	5,00		
063	ESCOVA DENTAL ADULTO - CERDAS MACIA.		UND	1.500,00		
064	ESCOVA DENTAL INFANTIL - CERDAS MACIA.		UND	1.500,00		
065	ESCOVA DE ROBSON - TIPO PONTA: MICROTUFO, USO: CONTRA-ÂNGULO.		UND	100,00		
066	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA N°1 - AÇO INOXIDÁVEL COM PONTAS EN TITÂNIO, MODELO: Nº 01, TIPO USO: P/ APLICAÇÃO E ESCULTURA DE RESINA COMPOSTA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLO, CABO C/ SILICONE, ESTERILIZAÇÃO: AUTOCLAVÁVEL.		UND	5,00		
067	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA N° 4 - ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL COM PONTAS EN TITÂNIO, MODELO: Nº 04, TIPO USO: P/ APLICAÇÃO E ESCULTURA DE RESINA COMPOSTA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLO, CABO C/ SILICONE, ESTERILIZAÇÃO: AUTOCLAVÁVEL.		UND	5,00		
068	ESPELHO BUCAL - ESPELHO BUCAL, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL E ESPELHO, TIPO: 1º PLANO, TAMANHO: Nº 5, USO: ENCAIXE UNIVERSAL, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL, APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 12 UNIDADES.		CX	1,00		
069	EVIDENCIADOR DENTAL - APLICAÇÃO: P/ PLACA BACTERIANA, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO. FRASCO COM 500 ML.		UND	2,00		
070	FIO DENTAL 100 MT. - MATERIAL: RESINA TERMOPLÁSTICA/CERA E ESSÊNCIA, COMPRIMENTO: 100 M, TIPO: REGULAR, SABOR: NEUTRO.		UND	3.000,00		
071	FIO DENTAL 500M - MATERIAL: RESINA TERMOPLÁSTICA/CERA E ESSÊNCIA, COMPRIMENTO: 500 M, TIPO: REGULAR, SABOR: NEUTRO.		UND	5,00		
072	FIO DE SUTURA, SEDA - DESCRIÇÃO: FIO DE SUTURA, MATERIAL: SEDA, TIPO FIO: 3-0, COR:PRETO TRANÇADO, COMPRIMENTO: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:		UND	120,00		

	COM AGULHA, TIPO AGULHA: 1/2 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 1,70 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL.					
073	FITA INDICADORA PARA AUTOCLAVE 19 MM X 30M.		UND	24,00		
074	FLUORETO DE SÓDIO - DESCRIÇÃO: FLUORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 1,23%, FORMA FARMACÊUTICA: GEL TIXOTRÓPICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: NEUTRO. FRASCO 200 ML.		FRA	20,00		
075	FÓRCEPS N° 18L - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: ADULTO, NÚMERO: 18L. TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL.		UND	2,00		
076	FÓRCEPS N° 18R - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: ADULTO, NÚMERO: 18R. TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL.		UND	2,00		
077	FÓRCEPS N° 69 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: ADULTO, NÚMERO: 69. TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL.		UND	2,00		
078	FÓRCEPS ODONTOLOGICO N° 23 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: ADULTO, NÚMERO: 23, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOLARES INFERIORES, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL.		UND	3,00		
079	FORMOCRESOL - COMPOSIÇÃO: FORMALDEÍDO + ORTO-CRESOL, CONCENTRAÇÃO: 19% + 35% APROXIMADAMENTE, VEÍCULO: EM SOLUÇÃO GLICERINADA. FRASCO COM 10 ML.		VD	3,00		
080	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINA - EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO: FOTOPOLIMERIZADOR, ASPECTO FÍSICO: BASE PEÇA DE MÃO SEM FIO, MATERIAL PONTEIRA:PONTEIRA FIBRA ÓTICA OU ACRÍLICO, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO ABS, FONTE: LUZ LED, INSTALAÇÃO: ELÉTRICA, COMPONENTES: PROTETOR OCULAR.		UND	2,00		
081	GESSO ESPECIAL PARA TROQUEL TIPO IV - 1KG.		POTE	50,00		
082	GORRO HOSPITALAR - MATERIAL: NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO: ELÁSTICO NUCA, COR: SEM COR, GRAMATURA: CERCA DE 50 G/M2, TAMANHO: ÚNICO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX.		EMBALAGEM	10,00		
083	HEMOSTÁTICO ABSORVÍVEL - MATERIAL: ESPONJA DE GELATINA LIOFILIZADA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EM CUBO, 1 CM. CAIXA 10,00 UN.		CX	10,00		
084	HEMOSTÁTICO TÓPICO - PRINCÍPIO ATIVO: SULFATO FÉRRICO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO. FRASCO 10,00 ML.		FRA	3,00		
085	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO - ASPECTO FÍSICO: PÓ. FRASCO 10,00 G.		FRA	4,00		
086	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, TIPO: CIMENTO - ASPECTO FÍSICO: BASE + CATALISADOR, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO.		UND	6,00		
087	LÂMINA BISTURI, Nº 15 - MATERIAL: AÇO CARBONO, TAMANHO: Nº 15, TIPO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100,00 UNIDADES.		CX	1,00		
088	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% - COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM: 2% + 1:100.000, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL. TUBETE 1,80 ML.		UND	800,00		
089	LIMA USO ODONTOLÓGICO, MODELO EXTIRPA POLPA - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: EXTIRPA POLPA, COMPRIMENTO: 21 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL, COMPONENTES: C/ CURSOR, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO C/ DIFERENTES DIÂMETROS. CAIXA COM 10 UNIDADES.		CX	6,00		
090	LIMA USO ODONTOLÓGICO, TIPO KERR - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: TIPO KERR, COMPRIMENTO: 25 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL, TAMANHO: 1a SÉRIE/15 A 40, COMPONENTES: C/ CURSOR, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO.		UND	6,00		
091	LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO - COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÓLEO MINERAL, APRESENTAÇÃO: SPRAY COM ADAPTADOR, APLICAÇÃO: CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM CFC. FRASCO 200,00 ML.		UND	15,00		
092	LUVA CIRÚRGICA; TAMANHO:6 - MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 6, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO: LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, FORMATO: ANATÔMICO, EMBALAGEM: CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA. CAIXA COM 100 UND.		CX	5,00		
093	LUVA CIRÚRGICA; TAMANHO: 7 - MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 7, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO: LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, FORMATO: ANATÔMICO, EMBALAGEM: CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA. CAIXA COM 100 UND.		CX	5,00		
094	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO - MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, MODELO: FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE: RESISTENTE À TRAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES.		CX	100,00		
095	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO; TAMANHO: EXTRAPEQUENO - MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: EXTRAPEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, MODELO: FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE:RESISTENTE À TRAÇÃO. CAIXA COM 100 UND.		CX	100,00		
096	MANDRIL ODONTOLÓGICO - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: CÔNICO PARA LIXA, COMPATIBILIDADE: PARA PEÇA RETA.		UND	10,00		
097	Máscara cirúrgica descartável, tripla camada com alça de elástico e		CX	50,00		

	clip nasal. - 100% Polipropileno, Atóxico, Hipoalegênica, Produto não estéril, Descartável de uso único. Modelo: Cirúrgico SSMMS 40 g/m² Hipoalergênico, Atóxico. Eficiência de filtragem bacteriológica (BFE) >95%, Eficiência de filtragem de partículas (EFP) >98%, Camada Tripla: TNT20; TNT40 (SSMMS) e TNT20, Camada Externa: TNT20 Camada Interna: TNT40 compactada (SSMMS), Composição: 100% polipropileno. Alça: Elástica recoberta por algodão. Clip Nasal: Arame de aço encapado de PVC. Cód. Interno: 01MC, Fabricação por soldagem ultrassônica. Dimensões do Produto: Comprimento: 17,5cm, Altura: 9,5cm, Alça: 16cm. Camada Externa: TNT 20 100% Polipropileno - Camada de barreira, Camada Interna compactada: TNT 40 100 % Polipropileno (SSMMS) - Elemento filtrante, Alças: Elástico recoberta em algodão - Fixação, Clipe nasal: Arame encapado com plástico - Haste ajustável. CAIXA 50,00 unidades.					
098	MATRIZ ODONTOLÓGICA 10 mm. - MATERIAL: POLIÉSTER, TIPO:PRÉ-CORTADA, FORMATO: FITA, APRESENTAÇÃO: ENVELOPE 50 FOLHAS DE 10CM, LARGURA: 10 MM, TIPO USO: DESCARTÁVEL.		UND	10,00		
099	MATRIZ ODONTOLÓGICA 5 mm - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO: FITA, APRESENTAÇÃO: ROLO 50CM, LARGURA: 5 MM, TIPO USO: DESCARTÁVEL.		UND	50,00		
100	MEPIVACAÍNA CLORIDRATO - MEPIVACAÍNA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 3%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. TUBETE 1,80 ML.		TUBETE	100,00		
101	NEGATOSCÓPIO - NEGATOSCÓPIO, MATERIAL ESTRUTURA: CHAPA AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA: PINTURA ELETROSTÁTICA, MATERIAL VISOR: ACRÍLICO, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220V E 60HZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RADIOGRAFIAS PANORÂMICAS.		UND	1,00		
102	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO - PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO.		VD	3,00		
103	PASTA MOLDAGEM, TIPO: CATALISADOR - MATERIAL BÁSICO: SILICONE DE CONDENSAÇÃO, TIPO: CATALISADOR. TUBO 50G.		TB	50,00		
104	PASTA MOLDAGEM, TIPO:DENSO + FLUIDO + CATALISADOR - MATERIAL BÁSICO: SILICONE DE CONDENSAÇÃO, TIPO: DENSO + FLUIDO + CATALISADOR, APRESENTAÇÃO :CONJUNTO COMPLETO.		UND	24,00		
105	PASTA MOLDAGEM, TIPO FLUÍDO - MATERIAL BÁSICO: SILICONE DE CONDENSAÇÃO, TIPO: FLUIDO. BISNAGA 120 G.		BISNAGA	50,00		
106	PASTA PROFILÁTICA COM FLUOR - PASTA PROFILÁTICA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: PEDRA POMES, LAURIL, SULFATO DE SÓDIO.		UND	15,00		
107	PEDRA - POMES, MATERIAL: ROCHA MAGNÉTICA - COR:BRANCA, ASPECTO FÍSICO: PÓ, APLICAÇÃO: LIMPEZA DENTAL, USO: ODONTOLÓGICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EXTRAFINO FRASCO 100,00 G.		FRA	3,00		
108	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA) - TIPO: 10 VOLUMES. FRASCO 100,00 G.		FRA	5,00		
109	PETROLATO - CONCENTRAÇÃO: PURO, FORMA FARMACÊUTICA: POMADA. EMBALAGEM 60,00 G.		EMBALAGEM	6,00		
110	PINÇA GOIVA - PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PONTA: CURVA, COMPRIMENTO: 17 CM, MODELO 1: GOIVA UNIVERSAL.		UND	2,00		
111	PINÇA ODONTOLÓGICA PARA ALGODÃO - PINÇA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: CERCA DE 17 CM, REFERÊNCIA: 317, INDICAÇÃO: CLÍNICA, APLICAÇÃO: P/ ALGODÃO, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL.		UND	10,00		
112	PONTEIRA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO ALISAMENTO RADICULAR - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: PONTA CURVA, FINA, C/ REFRIGERAÇÃO, APLICAÇÃO: RASPAGEM / REMOÇÃO DE TÁRTARO, COMPATIBILIDADE: ENCAIXE ESPECÍFICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: P/ ALISAMENTO RADICULAR.		UND	5,00		
113	PONTEIRA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO P/ REGIÃO SUPRAGENGIVAL - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: PONTA LISA C/ REFRIGERAÇÃO, APLICAÇÃO: RASPAGEM / REMOÇÃO DE TÁRTARO, COMPATIBILIDADE: ENCAIXE ESPECÍFICO, CARACTERÍSTICAS.		UND	5,00		
114	PORTA-AGULHA CASTROVIEJO - PORTA-AGULHA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: CASTROVIEJO, COMPRIMENTO: 14 CM.		UND	3,00		
115	Postec. - Postec.		TB	15,00		
116	PRILOCAÍNA - COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM FELIPRESSINA, DOSAGEM: 3% + 0,03UI/ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL BR269833-165 PRILOCAÍNA. TUBETE 1,80 ML.		TUBETE	300,00		
117	RESINA COMPOSTA, ASPECTO FÍSICO:FLUIDA. COR: A1 - TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS: MICROHÍBRIDA, ASPECTO FÍSICO: FLUIDA. COR: A1. SERINGA 2,00 G.		SERINGA	6,00		
118	RESINA COMPOSTA, ASPECTO FÍSICO: FLUIDA. COR: A2 - TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS: MICROHÍBRIDA, ASPECTO FÍSICO: FLUIDA. COR: A2. SERINGA 2,00 G.		SERINGA	6,00		
119	RESINA COMPOSTA - COR: A1 - TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS: NANOPARTICULADAS, ASPECTO FÍSICO: PASTOSA. COR: A1, Seringa 4,00G.		UND	3,00		
120	RESINA COMPOSTA - COR: A3,5 - TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS: NANOPARTICULADAS, ASPECTO FÍSICO: PASTOSA. COR: A3,5, Seringa 4,00G.		UND	3,00		
121	RESINA COMPOSTA NANOPARTICULADAS PASTOSA - TIPO:FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS: NANOPARTICULADAS, ASPECTO FÍSICO: PASTOSA. SERINGA 4,00 G.		SERINGA	3,00		
122	RESINA COMPOSTA, PARTÍCULAS: MICROHÍBRIDA - COR: A1 - TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHOPARTÍCULAS: MICROHÍBRIDA, ASPECTO FÍSICO:PASTOSA. COR: A1.SERINGA 4,00 G.		SERINGA	3,00		
123	RESINA COMPOSTA, PARTÍCULAS: MICROHÍBRIDA - COR:		SERINGA	3,00		

	A2 - TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS: MICROHÍBRIDA, ASPECTO FÍSICO: PASTOSA. COR: A2. SERINGA 4,00 G.					
124	RESINA COMPOSTA, PARTÍCULAS: MICROHÍBRIDA - COR:A3 - TIPO:FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS: MICROHÍBRIDA, ASPECTO FÍSICO: PASTOSA. COR: A3, SERINGA 4,00 G.		SERINGA	3,00		
125	RESINA COMPOSTA PARTÍCULAS: MICROHÍBRIDA - COR: A3,5 - TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS: MICROHÍBRIDA, ASPECTO FÍSICO: PASTOSA. SERINGA 4,00 G.		SERINGA	3,00		
126	RESINA COMPOSTA, PASTOSA. COR: A3 - TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS:NANOPARTICULADAS, ASPECTO FÍSICO:PASTOSA. COR: A3, Seringa 4,00G.		SERINGA	3,00		
127	Rolo Para Esterilização 10cmx50m - Isento de Alvejante; Atóxico; Levemente Esverdeado. Pode ser autoclavado até 135°.		UND	10,00		
128	Rolo Para Esterilização 30cmx50m - Rolo Para Esterilização 30cmx50m. Isento de Alvejante; Atóxico; Levemente Esverdeado. Pode ser autoclavado até 135°.		UND	10,00		
129	SELADORA COM TEMPORIZADOR - 40CM - DIMENSÕES:400 x 250 x 70 mm PLÁSTICOS PARA UTILIZAR POLIETILENO E POLIPROPILENO.		UND	1,00		
130	SELANTE, TIPO:PARA FÓSSULAS E FISSURAS - CARACTERÍSTICA ADICIONAL:FOTOPOLIMERIZÁVEL, COMPONENTE ADICIONAL:FLÚOR. SERINGA 2,50 G.		SERINGA	15,00		
131	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 5 ML - COM SISTEMA DE SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE.		UND	200,00		
132	SUGADOR, TIPO:SALIVA - MATERIAL:PVC, TIPO:SALIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/ ARAME, APRESENTAÇÃO:PACOTE C/ 40 UNIDADES, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.		PCT	200,00		
133	SUGADOR TIPO: SANGUE - MATERIAL: RESINA ABS/POLIPROPILENO/PVC, TIPO: SANGUE, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.		UND	400,00		
134	TIRA ABRASIVA, COMPRIMENTO: 150 MM - MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL + ÓXIDO DE ALUMÍNIO, COMPRIMENTO:CERCA DE 150 MM, LARGURA:4 MM, APRESENTAÇÃO:ENVELOPE C/ 12 UNIDADES, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.		UND	30,00		
135	TIRA ABRASIVA, LARGURA: 2,5 MM - MATERIAL:POLIÉSTER + ÓXIDO DE ALUMÍNIO, TIPO CENTRO:CENTRO NEUTRO, COMPRIMENTO:CERCA DE 170 MM, LARGURA:CERCA DE 2,5 MM, TIPO USO:DESCARTÁVEL. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.		CX	10,00		
136	TIRA ABRASIVA, LARGURA: 4 MM - MATERIAL:POLIÉSTER + ÓXIDO DE ALUMÍNIO, TIPO CENTRO:CENTRO NEUTRO, COMPRIMENTO:CERCA DE 170 MM, LARGURA:CERCA DE 4 MM, TIPO USO:DESCARTÁVEL. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.		PCT	10,00		
137	ULTRASSOM DE MÃO - TIPO:ULTRASSOM, ASPECTO FÍSICO:PEÇA DE MÃO, INDICAÇÃO:PERIODONTIA, FONTE:PNEUMÁTICO, INSTALAÇÃO:ENCAIXE BORDEN, COMPONENTES ADICIONAIS: PONTEIRAS.		UND	1,00		
138	VERNIZ DENTÁRIO (FLUORETO DE SÓDIO) – COMPOSIÇÃO:C/ FLUORETO DE SÓDIO. FRASCO 15,00 ML.		FRA	5,00		
139	VERNIZ DENTÁRIO (RESINA E SOLVENTE) - TIPO:CAVITÁRIO, COMPOSIÇÃO:RESINA E SOLVENTE. FRASCO 15,00 ML.		UND	6,00		

2 - Onde se lê no Anexo III – Termo de Referência, do Edital do mencionado processo, mais precisamente na Descrição da Estimativa que se encontra contida no referido anexo – "... **O valor total estimado previsto para a contratação do objeto é de R$ R$ 19.722,93 (Dezenove mil e setecentos e vinte e dois reais e noventa e três centavos, obtidos através da variação do mercado, conforme permissível pela Lei nº. 8.666/93,...". Leia-se: "... O valor total estimado previsto para a contratação do objeto é de R$ 213.202,50 (Duzentos e treze mil duzentos e dois reais e cinquenta centavos), obtidos através da variação do mercado, conforme permissível pela Lei nº. 8.666/93..."**, em virtude do equívoco por parte do setor de compras ao cadastrar os itens e consequentemente o valor total da média içou muito aquém do correto.

3 - Ademais, no **ANEXO IV – PROJETO BÁSICO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, ITEM *5 – DESCRIÇAO DO OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS,*** *os itens passam a vigorar com a seguinte redação:*

N° Item	Descrição	UND	Quantidade
001	Ácido Peracético 1% - Ácido Peracético 1% FRASCO DE 1000ML.	FRA	2,00
002	ADESIVO DENTAL - TIPO:ATIVAÇÃO DUAL, COMPONENTES: AUTO CONDICIONANTE, COMPOSIÇÃO: DOIS COMPONENTES, PASSO ÚNICO, APRESENTAÇÃO:CONJUNTO COMPLETO.	UND	5,00
003	ADESIVO DENTAL. - TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL, COMPONENTES: ADESIVO + PRIMER. FRASCO 8,00 ML.	FRA	5,00
004	AFASTADOR ODONTOLÓGICO ABRIDOR DE BOCA - AFASTADOR ODONTOLÓGICO, MATERIAL: SILICONE, TIPO: ABRIDOR DE BOCA, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL, FORMATO:BLOCO, TAMANHO: ADULTO E INFANTIL, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO.	UND	3,00
005	AFASTADOR ODONTOLOGICO MINESOTA - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO MINESOTA.	UND	3,00
006	ÁGUA DESTILADA - ASPECTO FÍSICO: ESTÉRIL E APIROGÊNICA. GALÃO 5,00 L.	GL	20,00
007	AGULHA HIPODÉRMICA - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 18 G X 1 1/2", TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CAIXA 100 UN.	CX	2,00
008	AGULHA ODONTOLÓGICA (GENGIVAL) - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONADO, APLICAÇÃO: GENGIVAL / ANESTESIA, DIMENSÃO:30 G CURTA, TIPO PONTA: COM BISEL TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR P/ SERINGA CARPULE, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: C/ PROTETOR PLÁSTICO E LACRE.	CX	800,00
009	ALAVANCA ODONTOLÓGICA HEIDBRINCK RETA - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO HEIDBRINCK RETA.	UND	2,00
010	ALAVANCA ODONTOLÓGICA HEIDBRINK N°2 - ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: HEIDBRINK, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RAÍZES, TAMANHO: Nº 2.	UND	2,00
011	ALAVANCA ODONTOLÓGICA N°1 - ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:HEIDBRINK, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RAÍZES, TAMANHO: Nº 1.	UND	2,00
012	ÁLCOOL ETÍLICO 70% - GEL - TIPO: HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO: 70% (70 GL), APRESENTAÇÃO: GEL. FRASCO 1000,00 ML.	FRA	15,00
013	ÁLCOOL ETÍLICO 70% - LÍQUIDO - TIPO: HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO: 70% (70% BGL), APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO. FRASCO 1000,00 ML.	FRA	75,00

014	ALGINATO, TIPO: II - APRESENTAÇÃO: PÓ, CARACTERÍSTICAS. DESCRIÇÃO: ALGINATO, TIPO: TIPO II, APRESENTAÇÃO: PÓ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRESA NORMAL.	GR	10,00
015	ALGODÃO - PACOTE 100,00 UN - DESCRIÇÃO: ALGODÃO, TIPO: HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO: EM ROLETE, MATERIAL:ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL.	PCT	250,00
016	AMÁLGAMA, TIPO:LIGA C/ ALTO TEOR DE COBRE E PRATA - AMALGAMA, TIPO: LIGA C/ ALTO TEOR DE COBRE E PRATA, COMPONENTES: MERCÚRIO, APRESENTAÇÃO: CAPSULA.	UND	3.000,00
017	AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, 30 G/M2, MANGA LONGA, - AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, 30 G/M2, MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, BRANCA, TAMANHO ÚNICO, TNT 100%.	UND	500,00
018	Bandeja 30 X 20 X 4,0 cm - AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:LISA, DIMENSÕES: CERCA DE 30 x 20 x 4,0 CM, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL.	UND	10,00
019	BENZOCAÍNA - CONCENTRAÇÃO:20%, USO: GEL TÓPICO. POTE 12,00 G.	POTE	10,00
020	BOMBA DE VÁCUO ODONTOLÓGICA - BOMBA DE VÁCUO ODONTOLÓGICA 110V.	UND	1,00
021	BROCA ALTA ROTAÇÃO - 1012 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1012.	UND	30,00
022	BROCA ALTA ROTAÇÃO - 1015 - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1015.	UND	30,00
023	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1016 - Material: aço inoxidável diamantada. Formato: esférica. Tipo haste: haste longa. Tipo corte: cirúrgica. Numeração americana: 1016.	UND	30,00
024	BROCA ALTA ROTAÇÃO - 1034 - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: CONE INVERTIDO, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1034.	UND	30,00
025	BROCA ALTA ROTAÇÃO - 1095 - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: CILÍNDRICA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1095.	UND	30,00
026	BROCA ALTA ROTAÇÃO - 2200 - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA. FORMATO: CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TOPO EM CHAMA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 2200.	UND	30,00
027	BROCA ALTA ROTAÇÃO - 3203 - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TOPO EM CHAMA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 3203.	UND	30,00
028	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3215 - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:CILÍNDRICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TOPO OGIVAL, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 3215.	UND	30,00
029	BROCA ALTA ROTAÇÃO - 3216. - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: CILÍNDRICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TOPO OGIVAL, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 3216.	UND	20,00
030	BROCA ALTA ROTAÇÃO, CORTE: CIRÚRGICA - 1014 - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE LONGA, TIPO CORTE: CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1014.	UND	30,00
031	BROCA ALTA ROTAÇÃO, CORTE: CORTE MÉDIO - 1014 - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1014.	UND	30,00
032	BROCA ALTA ROTAÇÃO CORTE EXTRA FINO - 3203 - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TOPO EM CHAMA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE EXTRA FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 3203.	UND	30,00
033	BROCA ALTA ROTAÇÃO, CORTE MÉDIO - 1016 - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1016.	UND	30,00
034	BROCA ALTA ROTAÇÃO - REF. 3118FF - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:CHAMA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE EXTRA FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1: REF. 3118FF.	UND	20,00
035	BROCA ALTA ROTAÇÃO REF: 3195FF - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:TOPO EM CHAMA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE EXTRA FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1: REF. 3195FF.	UND	30,00
036	BROCA BAIXA ROTAÇÃO - TIPO: CONTRA ÂNGULO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO CORTE: CORTE REGULAR, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, REFERÊNCIA: REF. 4.	UND	30,00
037	BROCA BAIXA ROTAÇÃO REF. 2 - TIPO: CONTRA ÂNGULO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO CORTE: CORTE REGULAR, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, REFERÊNCIA: REF. 2.	UND	30,00
038	BROCA BAIXA ROTAÇÃO REF.6 - TIPO: CONTRA ÂNGULO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO CORTE: CORTE REGULAR, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, REFERÊNCIA: REF. 6.	UND	30,00
039	CANETA ALTA ROTAÇÃO - CANETA ALTA ROTAÇÃO ROLAMENTO: CERÂMICA VELOCIDADE MÁXIMA: MENOR OU IGUAL 400.000 RPM REFRIGERAÇÃO: 3 OU MAIS FUROS TROCA DE BROCAS: BOTÃO DE PRESSÃO (pb) TIPO CONEXÃO: CONEXÃO 2 FUROS TIPO CABEÇA: CABEÇA PADRÃO.	UND	3,00
040	CANETA BAIXA ROTAÇÃO CONTRA ÂNGULO - RELAÇÃO TRANSMISSÃO: TRANSMISSÃO 16:1, TORQUE: TORQUE CERCA DE 45 N CM, TROCA DE BROCA: TRAVA LT/FG, REFRIGERAÇÃO: C/ REFRIGERAÇÃO EXTERNA, TIPO CABEÇA: CABEÇA PADRÃO.	UND	3,00
041	CANETA BAIXA ROTAÇÃO MICROMOTOR - CONEXÃO: CONEXÃO BORDEN 2 FUROS, REFRIGERAÇÃO: C/ REFRIGERAÇÃO INTERNA, ROTAÇÃO: CERCA DE 5.000 A 20.000 RPM.	UND	2,00
042	CARBONO PARA ARTICULAR, FORMATO DE FERRADURA - MATERIAL: EM PAPEL, FORMATO:FORMATO DE FERRADURA, COR:DUPLA FACE - 2 CORES, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EM FOLHA.	UND	15,00
043	CARBONO PARA ARTICULAR, FORMATO DE FITA - MATERIAL:EM PAPEL, FORMATO: FORMATO DE FITA, COR:DUPLA FACE - 2 CORES, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EM FOLHA.	UND	10,00
044	CARIOSTÁTICO FRASCO COM 10 ML - COMPONENTE: ÁCIDO FLUORÍDRICO, NITRATO DE PRATA, COMPONENTE 2: HIDRÓXIDO DE AMÔNIA, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO.	FRA	2,00
045	CERA ODONTOLÓGICA - TIPO:7, APRESENTAÇÃO: CAIXA 18 LÂMINAS, PESO: CERCA DE 220 G, COR: VERMELHA/ROSA.	UND	15,00
046	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO - TIPO: RESTAURADOR, ALTA VISCOSIDADE, ATIVAÇÃO: AUTOPOLIMERIZÁVEL, ASPECTO FÍSICO: PÓ + LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO. PÓ: 10g; LÍQUIDO: 8g.	UND	20,00
047	CIMENTO ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO: FOSFATO DE ZINCO, - ASPECTO FÍSICO: PÓ + LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO.	UND	6,00
048	CIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO:OBTURADOR PROVISÓRIO - COMPOSIÇÃO: COM FLÚOR, ASPECTO FÍSICO: PASTA ÚNICA. POTE 25,00 G.	VD	10,00
049	CIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO:PERMANENTE, TIPO II, - COMPOSIÇÃO: ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, ASPECTO FÍSICO: PÓ + LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO.	VD	6,00
050	CIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO: TAMPÃO ALVEOLAR - COM AÇÃO CICATRIZANTE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SEM EUGENOL, ASPECTO FÍSICO: PASTA.	UND	10,00
051	CLORETO DE SÓDIO, BOLSA COM 100 ML - PRINCÍPIO ATIVO: 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO.	BOLSA	20,00
052	CLOREXIDINA DIGLUCONATO - 100 ML - DOSAGEM: 2%, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO TÓPICA - 100 ML.	FRA	5,00
053	Clorexidina digluconato colutório - Clorexidina digluconato, concentração: 0,12%, forma farmacêutica: colutório FRASCO DE 1000 ML.	UND	5,00
054	COLETOR MATERIAL PÉRFURO -CORTANTE - MATERIAL:PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL:13 L, ACESSÓRIOS: ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS: REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO: DESCARTÁVEL.	UND	5,00
055	COMPRESSA DE GAZE 11 FIOS - MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO:11 FIOS/CM2, MODELO: COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS: 8 CAMADAS, LARGURA: 7,50 CM, COMPRIMENTO: 7,50 CM, DOBRAS: 5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL. PACOTE COM 500 UNIDADES.	PCT	250,00
056	CONDICIONADOR DENTAL - DESCRIÇÃO: CONDICIONADOR DENTAL, TIPO: ÁCIDO FOSFÓRICO, CONCENTRAÇÃO: 37%, ASPECTO FÍSICO: GEL. SERINGA 2,50 ML.	UND	60,00
057	CREME DENTAL - 90 G. COMPOSIÇÃO: CARBONATO DE CÁLCIO-LAURIL SULFATO DE SÓDIO, MONOFLUORFOSFATO DE SÓDIO (1500 PPM) SACARINA SÓDICA, SORBITOL, CARBOXIMETIL CELULOSE DE SÓDIO, METIL E PROPILPARABENOS, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA E ÁGUA. (DEVERÁ POSSUIR SELO DE QUALIDADE DA ABO).	UND	3.000,00
058	CURETA DUPLA DE LUCAS - CURETA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, REFERÊNCIA: Nº 85, FORMATO: CÔNCAVO CORPO DUPLO, APLICAÇÃO: CIRURGIA, TIPO: LUCAS, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL.	UND	3,00
059	CURETA PERIODONTAL DUPLA 11-12 - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: GRACEY, MODELO: Nº 11-12, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO OCO.	UND	5,00
060	CURETA PERIODONTAL GRACEY N° 13 -14 - CURETA PERIODONTAL MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL TIPO: GRACEY MODELO: 13-14 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO OCO.	UND	5,00

061	CURETA PERIODONTAL GRACEY N°5-6 - CURETA PERIODONTAL MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL TIPO: GRACEY MODELO: N° 5-6 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO OCO.	UND	5,00
062	DISCO - USO ODONTOLOGIA - TIPO: LIXA, MATERIAL: POLIÉSTER + ÓXIDO DE ALUMÍNIO, TIPO FACE: MONOFACE, DIÂMETRO: CERCA DE 3/4 POL, TIPO DO ENCAIXE: ENCAIXE P/ MANDRIL C/ PARAFUSO, TIPO USO: DESCARTÁVEL.	UND	5,00
063	ESCOVA DENTAL ADULTO - CERDAS MACIA.	UND	1.500,00
064	ESCOVA DENTAL INFANTIL - CERDAS MACIA.	UND	1.500,00
065	ESCOVA DE ROBSON - TIPO PONTA: MICROTUFO, USO: CONTRA-ÂNGULO.	UND	100,00
066	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA N°1 - AÇO INOXIDÁVEL COM PONTAS EN TITÂNIO, MODELO: Nº 01, TIPO USO: P/ APLICAÇÃO E ESCULTURA DE RESINA COMPOSTA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLO, CABO C/ SILICONE, ESTERILIZAÇÃO: AUTOCLAVÁVEL.	UND	5,00
067	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA N° 4 - ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL COM PONTAS EN TITÂNIO, MODELO: Nº 04, TIPO USO: P/ APLICAÇÃO E ESCULTURA DE RESINA COMPOSTA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLO, CABO C/ SILICONE, ESTERILIZAÇÃO: AUTOCLAVÁVEL.	UND	5,00
068	ESPELHO BUCAL - ESPELHO BUCAL, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL E ESPELHO, TIPO: 1º PLANO, TAMANHO: Nº 5, USO: ENCAIXE UNIVERSAL, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL, APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	1,00
069	EVIDENCIADOR DENTAL - APLICAÇÃO: P/ PLACA BACTERIANA, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO. FRASCO COM 500 ML.	UND	2,00
070	FIO DENTAL 100 MT. - MATERIAL: RESINA TERMOPLÁSTICA/CERA E ESSÊNCIA, COMPRIMENTO: 100 M, TIPO: REGULAR, SABOR: NEUTRO.	UND	3.000,00
071	FIO DENTAL 500M - MATERIAL: RESINA TERMOPLÁSTICA/CERA E ESSÊNCIA, COMPRIMENTO: 500 M, TIPO: REGULAR, SABOR: NEUTRO.	UND	5,00
072	FIO DE SUTURA, SEDA - DESCRIÇÃO: FIO DE SUTURA, MATERIAL: SEDA, TIPO FIO: 3-0, COR:PRETO TRANÇADO, COMPRIMENTO: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 1/2 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 1,70 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL.	UND	120,00
073	FITA INDICADORA PARA AUTOCLAVE 19 MM X 30M.	UND	24,00
074	FLUORETO DE SÓDIO - DESCRIÇÃO: FLUORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 1,23%, FORMA FARMACÊUTICA: GEL TIXOTRÓPICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: NEUTRO. FRASCO 200 ML.	FRA	20,00
075	FÓRCEPS N° 18L - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: ADULTO, NÚMERO: 18L. TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL.	UND	2,00
076	FÓRCEPS N° 18R - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: ADULTO, NÚMERO: 18R. TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL.	UND	2,00
077	FÓRCEPS N° 69 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: ADULTO, NÚMERO: 69. TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL.	UND	2,00
078	FÓRCEPS ODONTOLOGICO N° 23 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: ADULTO, NÚMERO: 23, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOLARES INFERIORES, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL.	UND	3,00
079	FORMOCRESOL - COMPOSIÇÃO: FORMALDEÍDO + ORTO-CRESOL, CONCENTRAÇÃO: 19% + 35% APROXIMADAMENTE, VEÍCULO: EM SOLUÇÃO GLICERINADA. FRASCO COM 10 ML.	VD	3,00
080	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINA - EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO: FOTOPOLIMERIZADOR, ASPECTO FÍSICO: BASE PEÇA DE MÃO SEM FIO, MATERIAL PONTEIRA:PONTEIRA FIBRA ÓTICA OU ACRÍLICO, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO ABS, FONTE: LUZ LED, INSTALAÇÃO: ELÉTRICA, COMPONENTES: PROTETOR OCULAR.	UND	2,00
081	GESSO ESPECIAL PARA TROQUEL TIPO IV - 1KG.	POTE	50,00
082	GORRO HOSPITALAR - MATERIAL: NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO: ELÁSTICO NUCA, COR: SEM COR, GRAMATURA: CERCA DE 50 G/M2, TAMANHO: ÚNICO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX.	EMBALAGEM	10,00
083	HEMOSTÁTICO ABSORVÍVEL - MATERIAL: ESPONJA DE GELATINA LIOFILIZADA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EM CUBO, 1 CM. CAIXA 10,00 UN.	CX	10,00
084	HEMOSTÁTICO TÓPICO - PRINCÍPIO ATIVO: SULFATO FÉRRICO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO. FRASCO 10,00 ML.	FRA	3,00
085	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO - ASPECTO FÍSICO: PÓ. FRASCO 10,00 G.	FRA	4,00
086	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, TIPO: CIMENTO - ASPECTO FÍSICO: BASE + CATALISADOR, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO.	UND	6,00
087	LÂMINA BISTURI, Nº 15 - MATERIAL: AÇO CARBONO, TAMANHO: Nº 15, TIPO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100,00 UNIDADES.	CX	1,00
088	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% - COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM: 2% + 1:100.000, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL. TUBETE 1,80 ML.	UND	800,00
089	LIMA USO ODONTOLÓGICO, MODELO EXTIRPA POLPA - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: EXTIRPA POLPA, COMPRIMENTO: 21 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL, COMPONENTES: C/ CURSOR, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO C/ DIFERENTES DIÂMETROS. CAIXA COM 10 UNIDADES.	CX	6,00
090	LIMA USO ODONTOLÓGICO, TIPO KERR - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: TIPO KERR, COMPRIMENTO: 25 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL, TAMANHO: 1a SÉRIE/15 A 40, COMPONENTES: C/ CURSOR, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO.	UND	6,00
091	LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO - COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÓLEO MINERAL, APRESENTAÇÃO: SPRAY COM ADAPTADOR, APLICAÇÃO: CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM CFC. FRASCO 200,00 ML.	UND	15,00
092	LUVA CIRÚRGICA; TAMANHO:6 - MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 6, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO: LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, FORMATO: ANATÔMICO, EMBALAGEM: CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA. CAIXA COM 100 UND.	CX	5,00
093	LUVA CIRÚRGICA; TAMANHO: 7 - MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 7, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO: LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, FORMATO: ANATÔMICO, EMBALAGEM: CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA. CAIXA COM 100 UND.	CX	5,00
094	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO - MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, MODELO: FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE: RESISTENTE À TRAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	100,00
095	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO; TAMANHO: EXTRAPEQUENO - MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: EXTRAPEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, MODELO: FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE:RESISTENTE À TRAÇÃO. CAIXA COM 100 UND.	CX	100,00
096	MANDRIL ODONTOLÓGICO - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: CÔNICO PARA LIXA, COMPATIBILIDADE: PARA PEÇA RETA.	UND	10,00
097	Máscara cirúrgica descartável, tripla camada com alça de elástico e clip nasal. - 100% Polipropileno, Atóxico, Hipoalegênica, Produto não estéril, Descartável de uso único. Modelo: Cirúrgico SSMMS 40 g/m² Hipoalergênico, Atóxico. Eficiência de filtragem bacteriológica (BFE) >95%, Eficiência de filtragem de partículas (EFP) >98%, Camada Tripla: TNT20; TNT40 (SSMMS) e TNT20, Camada Externa: TNT20 Camada Interna: TNT40 compactada (SSMMS), Composição: 100% polipropileno. Alça: Elástica recoberta por algodão. Clip Nasal: Arame de aço encapado de PVC. Cód. Interno: 01MC, Fabricação por soldagem ultrassônica. Dimensões do Produto: Comprimento: 17,5cm, Altura: 9,5cm, Alça: 16cm. Camada Externa: TNT 20 100% Polipropileno - Camada de barreira, Camada Interna compactada: TNT 40 100 % Polipropileno (SSMMS) - Elemento filtrante, Alças: Elástico recoberta em algodão - Fixação, Clipe nasal: Arame encapado com plástico - Haste ajustável. CAIXA 50,00 unidades.	CX	50,00
098	MATRIZ ODONTOLÓGICA 10 mm. - MATERIAL: POLIÉSTER, TIPO:PRÉ-CORTADA, FORMATO: FITA, APRESENTAÇÃO: ENVELOPE 50 FOLHAS DE 10CM, LARGURA: 10 MM, TIPO USO: DESCARTÁVEL.	UND	10,00
099	MATRIZ ODONTOLÓGICA 5 mm - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO: FITA, APRESENTAÇÃO: ROLO 50CM, LARGURA: 5 MM, TIPO USO: DESCARTÁVEL.	UND	50,00
100	MEPIVACAÍNA CLORIDRATO - MEPIVACAÍNA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 3%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. TUBETE 1,80 ML.	TUBETE	100,00
101	NEGATOSCÓPIO - NEGATOSCÓPIO, MATERIAL ESTRUTURA: CHAPA AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA: PINTURA ELETROSTÁTICA, MATERIAL VISOR: ACRÍLICO, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220V E 60HZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RADIOGRAFIAS PANORÂMICAS.	UND	1,00
102	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO - PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO.	VD	3,00
103	PASTA MOLDAGEM, TIPO: CATALISADOR - MATERIAL BÁSICO: SILICONE DE CONDENSAÇÃO, TIPO: CATALISADOR. TUBO 50G.	TB	50,00

104	PASTA MOLDAGEM, TIPO:DENSO + FLUIDO + CATALISADOR - MATERIAL BÁSICO: SILICONE DE CONDENSAÇÃO, TIPO: DENSO + FLUIDO + CATALISADOR, APRESENTAÇÃO :CONJUNTO COMPLETO.	UND	24,00
105	PASTA MOLDAGEM, TIPO FLUÍDO - MATERIAL BÁSICO: SILICONE DE CONDENSAÇÃO, TIPO: FLUIDO. BISNAGA 120 G.	BISNAGA	50,00
106	PASTA PROFILÁTICA COM FLUOR - PASTA PROFILÁTICA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: PEDRA POMES, LAURIL, SULFATO DE SÓDIO.	UND	15,00
107	PEDRA - POMES, MATERIAL: ROCHA MAGNÉTICA - COR:BRANCA, ASPECTO FÍSICO: PÓ, APLICAÇÃO: LIMPEZA DENTAL, USO: ODONTOLÓGICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EXTRAFINO FRASCO 100,00 G.	FRA	3,00
108	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA) - TIPO: 10 VOLUMES. FRASCO 100,00 G.	FRA	5,00
109	PETROLATO - CONCENTRAÇÃO: PURO, FORMA FARMACÊUTICA: POMADA. EMBALAGEM 60,00 G.	EMBALAGEM	6,00
110	PINÇA GOIVA - PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PONTA: CURVA, COMPRIMENTO: 17 CM, MODELO 1: GOIVA UNIVERSAL.	UND	2,00
111	PINÇA ODONTOLÓGICA PARA ALGODÃO - PINÇA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: CERCA DE 17 CM, REFERÊNCIA: 317, INDICAÇÃO: CLÍNICA, APLICAÇÃO: P/ ALGODÃO, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL.	UND	10,00
112	PONTEIRA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO ALISAMENTO RADICULAR - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: PONTA CURVA, FINA, C/ REFRIGERAÇÃO, APLICAÇÃO: RASPAGEM / REMOÇÃO DE TÁRTARO, COMPATIBILIDADE: ENCAIXE ESPECÍFICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: P/ ALISAMENTO RADICULAR.	UND	5,00
113	PONTEIRA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO P/ REGIÃO SUPRAGENGIVAL - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: PONTA LISA C/ REFRIGERAÇÃO, APLICAÇÃO: RASPAGEM / REMOÇÃO DE TÁRTARO, COMPATIBILIDADE: ENCAIXE ESPECÍFICO, CARACTERÍSTICAS.	UND	5,00
114	PORTA-AGULHA CASTROVIEJO - PORTA-AGULHA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: CASTROVIEJO, COMPRIMENTO: 14 CM.	UND	3,00
115	Postec. - Postec.	TB	15,00
116	PRILOCAÍNA - COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM FELIPRESSINA, DOSAGEM: 3% + 0,03UI/ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL BR269833-165 PRILOCAÍNA. TUBETE 1,80 ML.	TUBETE	300,00
117	RESINA COMPOSTA, ASPECTO FÍSICO:FLUIDA. COR: A1 - TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS: MICROHÍBRIDA, ASPECTO FÍSICO: FLUIDA. COR: A1. SERINGA 2,00 G.	SERINGA	6,00
118	RESINA COMPOSTA, ASPECTO FÍSICO: FLUIDA. COR: A2 - TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS: MICROHÍBRIDA, ASPECTO FÍSICO: FLUIDA. COR: A2. SERINGA 2,00 G.	SERINGA	6,00
119	RESINA COMPOSTA - COR: A1 - TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS: NANOPARTICULADAS, ASPECTO FÍSICO: PASTOSA. COR: A1, Seringa 4,00G.	UND	3,00
120	RESINA COMPOSTA - COR: A3,5 - TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS: NANOPARTICULADAS, ASPECTO FÍSICO: PASTOSA. COR: A3,5, Seringa 4,00G.	UND	3,00
121	RESINA COMPOSTA NANOPARTICULADAS PASTOSA - TIPO:FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS: NANOPARTICULADAS, ASPECTO FÍSICO: PASTOSA. SERINGA 4,00 G.	SERINGA	3,00
122	RESINA COMPOSTA, PARTÍCULAS: MICROHÍBRIDA - COR: A1 - TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHOPARTÍCULAS: MICROHÍBRIDA, ASPECTO FÍSICO:PASTOSA. COR: A1.SERINGA 4,00 G.	SERINGA	3,00
123	RESINA COMPOSTA, PARTÍCULAS: MICROHÍBRIDA - COR: A2 - TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS: MICROHÍBRIDA, ASPECTO FÍSICO: PASTOSA. COR: A2. SERINGA 4,00 G.	SERINGA	3,00
124	RESINA COMPOSTA, PARTÍCULAS: MICROHÍBRIDA - COR:A3 - TIPO:FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS: MICROHÍBRIDA, ASPECTO FÍSICO: PASTOSA. COR: A3, SERINGA 4,00 G.	SERINGA	3,00
125	RESINA COMPOSTA PARTÍCULAS: MICROHÍBRIDA - COR: A3,5 - TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS: MICROHÍBRIDA, ASPECTO FÍSICO: PASTOSA. SERINGA 4,00 G.	SERINGA	3,00
126	RESINA COMPOSTA, PASTOSA. COR: A3 - TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS:NANOPARTICULADAS, ASPECTO FÍSICO:PASTOSA. COR: A3, Seringa 4,00G.	SERINGA	3,00
127	Rolo Para Esterilização 10cmx50m - Isento de Alvejante; Atóxico; Levemente Esverdeado. Pode ser autoclavado até 135°.	UND	10,00
128	Rolo Para Esterilização 30cmx50m - Rolo Para Esterilização 30cmx50m. Isento de Alvejante; Atóxico; Levemente Esverdeado. Pode ser autoclavado até 135°.	UND	10,00
129	SELADORA COM TEMPORIZADOR - 40CM - DIMENSÕES:400 x 250 x 70 mm PLÁSTICOS PARA UTILIZAR POLIETILENO E POLIPROPILENO.	UND	1,00
130	SELANTE, TIPO:PARA FÓSSULAS E FISSURAS - CARACTERÍSTICA ADICIONAL:FOTOPOLIMERIZÁVEL, COMPONENTE ADICIONAL:FLÚOR. SERINGA 2,50 G.	SERINGA	15,00
131	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 5 ML - COM SISTEMA DE SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE.	UND	200,00
132	SUGADOR, TIPO:SALIVA - MATERIAL:PVC, TIPO:SALIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/ ARAME, APRESENTAÇÃO:PACOTE C/ 40 UNIDADES, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	PCT	200,00
133	SUGADOR TIPO: SANGUE - MATERIAL: RESINA ABS/POLIPROPILENO/PVC, TIPO: SANGUE, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	UND	400,00
134	TIRA ABRASIVA, COMPRIMENTO: 150 MM - MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL + ÓXIDO DE ALUMÍNIO, COMPRIMENTO:CERCA DE 150 MM, LARGURA:4 MM, APRESENTAÇÃO:ENVELOPE C/ 12 UNIDADES, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	UND	30,00
135	TIRA ABRASIVA, LARGURA: 2,5 MM - MATERIAL:POLIÉSTER + ÓXIDO DE ALUMÍNIO, TIPO CENTRO:CENTRO NEUTRO, COMPRIMENTO:CERCA DE 170 MM, LARGURA:CERCA DE 2,5 MM, TIPO USO:DESCARTÁVEL. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	CX	10,00
136	TIRA ABRASIVA, LARGURA: 4 MM - MATERIAL:POLIÉSTER + ÓXIDO DE ALUMÍNIO, TIPO CENTRO:CENTRO NEUTRO, COMPRIMENTO:CERCA DE 170 MM, LARGURA:CERCA DE 4 MM, TIPO USO:DESCARTÁVEL. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	PCT	10,00
137	ULTRASSOM DE MÃO - TIPO:ULTRASSOM, ASPECTO FÍSICO:PEÇA DE MÃO, INDICAÇÃO:PERIODONTIA, FONTE:PNEUMÁTICO, INSTALAÇÃO:ENCAIXE BORDEN, COMPONENTES ADICIONAIS: PONTEIRAS.	UND	1,00
138	VERNIZ DENTÁRIO (FLUORETO DE SÓDIO) – COMPOSIÇÃO:C/ FLUORETO DE SÓDIO. FRASCO 15,00 ML.	FRA	5,00
139	VERNIZ DENTÁRIO (RESINA E SOLVENTE) - TIPO:CAVITÁRIO, COMPOSIÇÃO:RESINA E SOLVENTE. FRASCO 15,00 ML.	UND	6,00

4 - NO ANEXO V – OBJETO PADRÃO, os itens licitados passam a vigorar com a seguinte redação:

N° Item	Descrição	UND	Quantidade
001	Ácido Peracético 1% - Ácido Peracético 1% FRASCO DE 1000ML.	FRA	2,00
002	ADESIVO DENTAL - TIPO:ATIVAÇÃO DUAL, COMPONENTES: AUTO CONDICIONANTE, COMPOSIÇÃO: DOIS COMPONENTES, PASSO ÚNICO, APRESENTAÇÃO:CONJUNTO COMPLETO.	UND	5,00
003	ADESIVO DENTAL. - TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL, COMPONENTES: ADESIVO + PRIMER. FRASCO 8,00 ML.	FRA	5,00
004	AFASTADOR ODONTOLÓGICO ABRIDOR DE BOCA - AFASTADOR ODONTOLÓGICO, MATERIAL: SILICONE, TIPO: ABRIDOR DE BOCA, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL, FORMATO:BLOCO, TAMANHO: ADULTO E INFANTIL, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO.	UND	3,00
005	AFASTADOR ODONTOLOGICO MINESOTA - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO MINESOTA.	UND	3,00
006	ÁGUA DESTILADA - ASPECTO FÍSICO: ESTÉRIL E APIROGÊNICA. GALÃO 5,00 L.	GL	20,00
007	AGULHA HIPODÉRMICA - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 18 G X 1 1/2", TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CAIXA 100 UN.	CX	2,00
008	AGULHA ODONTOLÓGICA (GENGIVAL) - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONADO, APLICAÇÃO: GENGIVAL / ANESTESIA, DIMENSÃO:30 G CURTA, TIPO PONTA: COM BISEL TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR P/ SERINGA CARPULE, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: C/ PROTETOR PLÁSTICO E LACRE.	CX	800,00
009	ALAVANCA ODONTOLÓGICA HEIDBRINCK RETA - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO HEIDBRINCK RETA.	UND	2,00
010	ALAVANCA ODONTOLÓGICA HEIDBRINK N°2 - ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: HEIDBRINK, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RAÍZES, TAMANHO: Nº 2.	UND	2,00
011	ALAVANCA ODONTOLÓGICA N°1 - ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:HEIDBRINK, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RAÍZES, TAMANHO: Nº 1.	UND	2,00
012	ÁLCOOL ETÍLICO 70% - GEL - TIPO: HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO: 70% (70 GL), APRESENTAÇÃO: GEL. FRASCO 1000,00 ML.	FRA	15,00

013	ÁLCOOL ETÍLICO 70% - LÍQUIDO - TIPO: HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO: 70% (70% BGL), APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO. FRASCO 1000,00 ML.	FRA	75,00
014	ALGINATO, TIPO: II - APRESENTAÇÃO: PÓ, CARACTERÍSTICAS. DESCRIÇÃO: ALGINATO, TIPO: TIPO II, APRESENTAÇÃO: PÓ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRESA NORMAL.	GR	10,00
015	ALGODÃO - PACOTE 100,00 UN - DESCRIÇÃO: ALGODÃO, TIPO: HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO: EM ROLETE, MATERIAL:ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL.	PCT	250,00
016	AMÁLGAMA, TIPO:LIGA C/ ALTO TEOR DE COBRE E PRATA - AMALGAMA, TIPO: LIGA C/ ALTO TEOR DE COBRE E PRATA, COMPONENTES: MERCÚRIO, APRESENTAÇÃO: CAPSULA.	UND	3.000,00
017	AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, 30 G/M2, MANGA LONGA, - AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, 30 G/M2, MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, BRANCA, TAMANHO ÚNICO, TNT 100%.	UND	500,00
018	Bandeja 30 X 20 X 4,0 cm - AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:LISA, DIMENSÕES: CERCA DE 30 x 20 x 4,0 CM, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL.	UND	10,00
019	BENZOCAÍNA - CONCENTRAÇÃO:20%, USO: GEL TÓPICO. POTE 12,00 G.	POTE	10,00
020	BOMBA DE VÁCUO ODONTOLÓGICA - BOMBA DE VÁCUO ODONTOLÓGICA 110V.	UND	1,00
021	BROCA ALTA ROTAÇÃO - 1012 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1012.	UND	30,00
022	BROCA ALTA ROTAÇÃO - 1015 - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1015.	UND	30,00
023	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1016 - Material: aço inoxidável diamantada. Formato: esférica. Tipo haste: haste longa. Tipo corte: cirúrgica. Numeração americana: 1016.	UND	30,00
024	BROCA ALTA ROTAÇÃO - 1034 - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: CONE INVERTIDO, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1034.	UND	30,00
025	BROCA ALTA ROTAÇÃO - 1095 - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: CILÍNDRICA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1095.	UND	30,00
026	BROCA ALTA ROTAÇÃO - 2200 - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA. FORMATO: CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TOPO EM CHAMA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 2200.	UND	30,00
027	BROCA ALTA ROTAÇÃO - 3203 - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TOPO EM CHAMA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 3203.	UND	30,00
028	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3215 - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:CILÍNDRICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TOPO OGIVAL, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 3215.	UND	30,00
029	BROCA ALTA ROTAÇÃO - 3216. - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: CILÍNDRICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TOPO OGIVAL, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 3216.	UND	20,00
030	BROCA ALTA ROTAÇÃO, CORTE: CIRÚRGICA - 1014 - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE LONGA, TIPO CORTE: CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1014.	UND	30,00
031	BROCA ALTA ROTAÇÃO, CORTE: CORTE MÉDIO - 1014 - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1014.	UND	30,00
032	BROCA ALTA ROTAÇÃO CORTE EXTRA FINO - 3203 - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TOPO EM CHAMA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE EXTRA FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 3203.	UND	30,00
033	BROCA ALTA ROTAÇÃO, CORTE MÉDIO - 1016 - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1016.	UND	30,00
034	BROCA ALTA ROTAÇÃO - REF. 3118FF - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:CHAMA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE EXTRA FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1: REF. 3118FF.	UND	20,00
035	BROCA ALTA ROTAÇÃO REF: 3195FF - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:TOPO EM CHAMA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE EXTRA FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1: REF. 3195FF.	UND	30,00
036	BROCA BAIXA ROTAÇÃO - TIPO: CONTRA ÂNGULO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO CORTE: CORTE REGULAR, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, REFERÊNCIA: REF. 4.	UND	30,00
037	BROCA BAIXA ROTAÇÃO REF. 2 - TIPO: CONTRA ÂNGULO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO CORTE: CORTE REGULAR, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, REFERÊNCIA: REF. 2.	UND	30,00
038	BROCA BAIXA ROTAÇÃO REF.6 - TIPO: CONTRA ÂNGULO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO CORTE: CORTE REGULAR, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, REFERÊNCIA: REF. 6.	UND	30,00
039	CANETA ALTA ROTAÇÃO - CANETA ALTA ROTAÇÃO ROLAMENTO: CERÂMICA VELOCIDADE MÁXIMA: MENOR OU IGUAL 400.000 RPM REFRIGERAÇÃO: 3 OU MAIS FUROS TROCA DE BROCAS: BOTÃO DE PRESSÃO (pb) TIPO CONEXÃO: CONEXÃO 2 FUROS TIPO CABEÇA: CABEÇA PADRÃO.	UND	3,00
040	CANETA BAIXA ROTAÇÃO CONTRA ÂNGULO - RELAÇÃO TRANSMISSÃO: TRANSMISSÃO 16:1, TORQUE: TORQUE CERCA DE 45 N CM, TROCA DE BROCA: TRAVA LT/FG, REFRIGERAÇÃO: C/ REFRIGERAÇÃO EXTERNA, TIPO CABEÇA: CABEÇA PADRÃO.	UND	3,00
041	CANETA BAIXA ROTAÇÃO MICROMOTOR - CONEXÃO: CONEXÃO BORDEN 2 FUROS, REFRIGERAÇÃO: C/ REFRIGERAÇÃO INTERNA, ROTAÇÃO: CERCA DE 5.000 A 20.000 RPM.	UND	2,00
042	CARBONO PARA ARTICULAR, FORMATO DE FERRADURA - MATERIAL: EM PAPEL, FORMATO:FORMATO DE FERRADURA, COR:DUPLA FACE - 2 CORES, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EM FOLHA.	UND	15,00
043	CARBONO PARA ARTICULAR, FORMATO DE FITA - MATERIAL:EM PAPEL, FORMATO: FORMATO DE FITA, COR:DUPLA FACE - 2 CORES, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EM FOLHA.	UND	10,00
044	CARIOSTÁTICO FRASCO COM 10 ML - COMPONENTE: ÁCIDO FLUORÍDRICO, NITRATO DE PRATA, COMPONENTE 2: HIDRÓXIDO DE AMÔNIA, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO.	FRA	2,00
045	CERA ODONTOLÓGICA - TIPO:7, APRESENTAÇÃO: CAIXA 18 LÂMINAS, PESO: CERCA DE 220 G, COR: VERMELHA/ROSA.	UND	15,00
046	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO - TIPO: RESTAURADOR, ALTA VISCOSIDADE, ATIVAÇÃO: AUTOPOLIMERIZÁVEL, ASPECTO FÍSICO: PÓ + LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO. PÓ: 10g; LÍQUIDO: 8g.	UND	20,00
047	CIMENTO ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO: FOSFATO DE ZINCO, - ASPECTO FÍSICO: PÓ + LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO.	UND	6,00
048	CIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO:OBTURADOR PROVISÓRIO - COMPOSIÇÃO: COM FLÚOR, ASPECTO FÍSICO: PASTA ÚNICA. POTE 25,00 G.	VD	10,00
049	CIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO:PERMANENTE, TIPO II, - COMPOSIÇÃO: ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, ASPECTO FÍSICO: PÓ + LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO.	VD	6,00
050	CIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO: TAMPÃO ALVEOLAR - COM AÇÃO CICATRIZANTE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SEM EUGENOL, ASPECTO FÍSICO: PASTA.	UND	10,00
051	CLORETO DE SÓDIO, BOLSA COM 100 ML - PRINCÍPIO ATIVO: 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO.	BOLSA	20,00
052	CLOREXIDINA DIGLUCONATO - 100 ML - DOSAGEM: 2%, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO TÓPICA - 100 ML.	FRA	5,00
053	Clorexidina digluconato colutório - Clorexidina digluconato, concentração: 0,12%, forma farmacêutica: colutório FRASCO DE 1000 ML.	UND	5,00
054	COLETOR MATERIAL PÉRFURO -CORTANTE - MATERIAL:PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL:13 L, ACESSÓRIOS: ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS: REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO: DESCARTÁVEL.	UND	5,00
055	COMPRESSA DE GAZE 11 FIOS - MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO:11 FIOS/CM2, MODELO: COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS: 8 CAMADAS, LARGURA: 7,50 CM, COMPRIMENTO: 7,50 CM, DOBRAS: 5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL. PACOTE COM 500 UNIDADES.	PCT	250,00
056	CONDICIONADOR DENTAL - DESCRIÇÃO: CONDICIONADOR DENTAL, TIPO: ÁCIDO FOSFÓRICO, CONCENTRAÇÃO: 37%, ASPECTO FÍSICO: GEL. SERINGA 2,50 ML.	UND	60,00
057	CREME DENTAL - 90 G. COMPOSIÇÃO: CARBONATO DE CÁLCIO-LAURIL SULFATO DE SÓDIO, MONOFLUORFOSFATO DE SÓDIO (1500 PPM) SACARINA SÓDICA, SORBITOL, CARBOXIMETIL CELULOSE DE SÓDIO, METIL E PROPILPARABENOS, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA E ÁGUA. (DEVERÁ POSSUIR SELO DE QUALIDADE DA ABO).	UND	3.000,00
058	CURETA DUPLA DE LUCAS - CURETA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, REFERÊNCIA: Nº 85, FORMATO: CÔNCAVO CORPO DUPLO, APLICAÇÃO: CIRURGIA, TIPO: LUCAS, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL.	UND	3,00
059	CURETA PERIODONTAL DUPLA 11-12 - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: GRACEY, MODELO: Nº 11-12, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO OCO.	UND	5,00

060	CURETA PERIODONTAL GRACEY N° 13 -14 - CURETA PERIODONTAL MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL TIPO: GRACEY MODELO: 13-14 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO OCO.	UND	5,00
061	CURETA PERIODONTAL GRACEY N°5-6 - CURETA PERIODONTAL MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL TIPO: GRACEY MODELO: N° 5-6 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO OCO.	UND	5,00
062	DISCO - USO ODONTOLOGIA - TIPO: LIXA, MATERIAL: POLIÉSTER + ÓXIDO DE ALUMÍNIO, TIPO FACE: MONOFACE, DIÂMETRO: CERCA DE 3/4 POL, TIPO DO ENCAIXE: ENCAIXE P/ MANDRIL C/ PARAFUSO, TIPO USO: DESCARTÁVEL.	UND	5,00
063	ESCOVA DENTAL ADULTO - CERDAS MACIA.	UND	1.500,00
064	ESCOVA DENTAL INFANTIL - CERDAS MACIA.	UND	1.500,00
065	ESCOVA DE ROBSON - TIPO PONTA: MICROTUFO, USO: CONTRA-ÂNGULO.	UND	100,00
066	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA N°1 - AÇO INOXIDÁVEL COM PONTAS EN TITÂNIO, MODELO: Nº 01, TIPO USO: P/ APLICAÇÃO E ESCULTURA DE RESINA COMPOSTA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLO, CABO C/ SILICONE, ESTERILIZAÇÃO: AUTOCLAVÁVEL.	UND	5,00
067	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA N° 4 - ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL COM PONTAS EN TITÂNIO, MODELO: Nº 04, TIPO USO: P/ APLICAÇÃO E ESCULTURA DE RESINA COMPOSTA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLO, CABO C/ SILICONE, ESTERILIZAÇÃO: AUTOCLAVÁVEL.	UND	5,00
068	ESPELHO BUCAL - ESPELHO BUCAL, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL E ESPELHO, TIPO: 1º PLANO, TAMANHO: Nº 5, USO: ENCAIXE UNIVERSAL, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL, APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	1,00
069	EVIDENCIADOR DENTAL - APLICAÇÃO: P/ PLACA BACTERIANA, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO. FRASCO COM 500 ML.	UND	2,00
070	FIO DENTAL 100 MT. - MATERIAL: RESINA TERMOPLÁSTICA/CERA E ESSÊNCIA, COMPRIMENTO: 100 M, TIPO: REGULAR, SABOR: NEUTRO.	UND	3.000,00
071	FIO DENTAL 500M - MATERIAL: RESINA TERMOPLÁSTICA/CERA E ESSÊNCIA, COMPRIMENTO: 500 M, TIPO: REGULAR, SABOR: NEUTRO.	UND	5,00
072	FIO DE SUTURA, SEDA - DESCRIÇÃO: FIO DE SUTURA, MATERIAL: SEDA, TIPO FIO: 3-0, COR:PRETO TRANÇADO, COMPRIMENTO: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 1/2 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 1,70 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL.	UND	120,00
073	FITA INDICADORA PARA AUTOCLAVE 19 MM X 30M.	UND	24,00
074	FLUORETO DE SÓDIO - DESCRIÇÃO: FLUORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 1,23%, FORMA FARMACÊUTICA: GEL TIXOTRÓPICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: NEUTRO. FRASCO 200 ML.	FRA	20,00
075	FÓRCEPS N° 18L - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: ADULTO, NÚMERO: 18L. TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL.	UND	2,00
076	FÓRCEPS N° 18R - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: ADULTO, NÚMERO: 18R. TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL.	UND	2,00
077	FÓRCEPS N° 69 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: ADULTO, NÚMERO: 69. TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL.	UND	2,00
078	FÓRCEPS ODONTOLOGICO N° 23 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: ADULTO, NÚMERO: 23, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOLARES INFERIORES, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL.	UND	3,00
079	FORMOCRESOL - COMPOSIÇÃO: FORMALDEÍDO + ORTO-CRESOL, CONCENTRAÇÃO: 19% + 35% APROXIMADAMENTE, VEÍCULO: EM SOLUÇÃO GLICERINADA. FRASCO COM 10 ML.	VD	3,00
080	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINA - EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO: FOTOPOLIMERIZADOR, ASPECTO FÍSICO: BASE PEÇA DE MÃO SEM FIO, MATERIAL PONTEIRA:PONTEIRA FIBRA ÓTICA OU ACRÍLICO, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO ABS, FONTE: LUZ LED, INSTALAÇÃO: ELÉTRICA, COMPONENTES: PROTETOR OCULAR.	UND	2,00
081	GESSO ESPECIAL PARA TROQUEL TIPO IV - 1KG.	POTE	50,00
082	GORRO HOSPITALAR - MATERIAL: NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO: ELÁSTICO NUCA, COR: SEM COR, GRAMATURA: CERCA DE 50 G/M2, TAMANHO: ÚNICO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX.	EMBALAGEM	10,00
083	HEMOSTÁTICO ABSORVÍVEL - MATERIAL: ESPONJA DE GELATINA LIOFILIZADA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EM CUBO, 1 CM. CAIXA 10,00 UN.	CX	10,00
084	HEMOSTÁTICO TÓPICO - PRINCÍPIO ATIVO: SULFATO FÉRRICO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO. FRASCO 10,00 ML.	FRA	3,00
085	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO - ASPECTO FÍSICO: PÓ. FRASCO 10,00 G.	FRA	4,00
086	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, TIPO: CIMENTO - ASPECTO FÍSICO: BASE + CATALISADOR, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO.	UND	6,00
087	LÂMINA BISTURI, Nº 15 - MATERIAL: AÇO CARBONO, TAMANHO: Nº 15, TIPO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100,00 UNIDADES.	CX	1,00
088	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% - COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM: 2% + 1:100.000, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL. TUBETE 1,80 ML.	UND	800,00
089	LIMA USO ODONTOLÓGICO, MODELO EXTIRPA POLPA - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: EXTIRPA POLPA, COMPRIMENTO: 21 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL, COMPONENTES: C/ CURSOR, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO C/ DIFERENTES DIÂMETROS. CAIXA COM 10 UNIDADES.	CX	6,00
090	LIMA USO ODONTOLÓGICO, TIPO KERR - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: TIPO KERR, COMPRIMENTO: 25 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL, TAMANHO: 1a SÉRIE/15 A 40, COMPONENTES: C/ CURSOR, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO.	UND	6,00
091	LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO - COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÓLEO MINERAL, APRESENTAÇÃO: SPRAY COM ADAPTADOR, APLICAÇÃO: CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM CFC. FRASCO 200,00 ML.	UND	15,00
092	LUVA CIRÚRGICA; TAMANHO:6 - MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 6, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO: LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, FORMATO: ANATÔMICO, EMBALAGEM: CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA. CAIXA COM 100 UND.	CX	5,00
093	LUVA CIRÚRGICA; TAMANHO: 7 - MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 7, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO: LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, FORMATO: ANATÔMICO, EMBALAGEM: CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA. CAIXA COM 100 UND.	CX	5,00
094	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO - MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, MODELO: FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE: RESISTENTE À TRAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	100,00
095	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO; TAMANHO: EXTRAPEQUENO - MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: EXTRAPEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, MODELO: FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE:RESISTENTE À TRAÇÃO. CAIXA COM 100 UND.	CX	100,00
096	MANDRIL ODONTOLÓGICO - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: CÔNICO PARA LIXA, COMPATIBILIDADE: PARA PEÇA RETA.	UND	10,00
097	Máscara cirúrgica descartável, tripla camada com alça de elástico e clip nasal. - 100% Polipropileno, Atóxico, Hipoalegênica, Produto não estéril, Descartável de uso único. Modelo: Cirúrgico SSMMS 40 g/m² Hipoalergênico, Atóxico. Eficiência de filtragem bacteriológica (BFE) >95%, Eficiência de filtragem de partículas (EFP) >98%, Camada Tripla: TNT20; TNT40 (SSMMS) e TNT20, Camada Externa: TNT20 Camada Interna: TNT40 compactada (SSMMS), Composição: 100% polipropileno. Alça: Elástica recoberta por algodão. Clip Nasal: Arame de aço encapado de PVC. Cód. Interno: 01MC, Fabricação por soldagem ultrassônica. Dimensões do Produto: Comprimento: 17,5cm, Altura: 9,5cm, Alça: 16cm. Camada Externa: TNT 20 100% Polipropileno - Camada de barreira, Camada Interna compactada: TNT 40 100 % Polipropileno (SSMMS) - Elemento filtrante, Alças: Elástico recoberta em algodão - Fixação, Clipe nasal: Arame encapado com plástico - Haste ajustável. CAIXA 50,00 unidades.	CX	50,00
098	MATRIZ ODONTOLÓGICA 10 mm. - MATERIAL: POLIÉSTER, TIPO:PRÉ-CORTADA, FORMATO: FITA, APRESENTAÇÃO: ENVELOPE 50 FOLHAS DE 10CM, LARGURA: 10 MM, TIPO USO: DESCARTÁVEL.	UND	10,00
099	MATRIZ ODONTOLÓGICA 5 mm - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO: FITA, APRESENTAÇÃO: ROLO 50CM, LARGURA: 5 MM, TIPO USO: DESCARTÁVEL.	UND	50,00
100	MEPIVACAÍNA CLORIDRATO - MEPIVACAÍNA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 3%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. TUBETE 1,80 ML.	TUBETE	100,00
101	NEGATOSCÓPIO - NEGATOSCÓPIO, MATERIAL ESTRUTURA: CHAPA AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA: PINTURA ELETROSTÁTICA, MATERIAL VISOR: ACRÍLICO, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220V E 60HZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RADIOGRAFIAS PANORÂMICAS.	UND	1,00
102	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO - PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO.	VD	3,00

103	PASTA MOLDAGEM, TIPO: CATALISADOR - MATERIAL BÁSICO: SILICONE DE CONDENSAÇÃO, TIPO: CATALISADOR. TUBO 50G.	TB	50,00
104	PASTA MOLDAGEM, TIPO:DENSO + FLUIDO + CATALISADOR - MATERIAL BÁSICO: SILICONE DE CONDENSAÇÃO, TIPO: DENSO + FLUIDO + CATALISADOR, APRESENTAÇÃO :CONJUNTO COMPLETO.	UND	24,00
105	PASTA MOLDAGEM, TIPO FLUÍDO - MATERIAL BÁSICO: SILICONE DE CONDENSAÇÃO, TIPO: FLUIDO. BISNAGA 120 G.	BISNAGA	50,00
106	PASTA PROFILÁTICA COM FLUOR - PASTA PROFILÁTICA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: PEDRA POMES, LAURIL, SULFATO DE SÓDIO.	UND	15,00
107	PEDRA - POMES, MATERIAL: ROCHA MAGNÉTICA - COR:BRANCA, ASPECTO FÍSICO: PÓ, APLICAÇÃO: LIMPEZA DENTAL, USO: ODONTOLÓGICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EXTRAFINO FRASCO 100,00 G.	FRA	3,00
108	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA) - TIPO: 10 VOLUMES. FRASCO 100,00 G.	FRA	5,00
109	PETROLATO - CONCENTRAÇÃO: PURO, FORMA FARMACÊUTICA: POMADA. EMBALAGEM 60,00 G.	EMBALAGEM	6,00
110	PINÇA GOIVA - PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PONTA: CURVA, COMPRIMENTO: 17 CM, MODELO 1: GOIVA UNIVERSAL.	UND	2,00
111	PINÇA ODONTOLÓGICA PARA ALGODÃO - PINÇA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: CERCA DE 17 CM, REFERÊNCIA: 317, INDICAÇÃO: CLÍNICA, APLICAÇÃO: P/ ALGODÃO, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL.	UND	10,00
112	PONTEIRA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO ALISAMENTO RADICULAR - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: PONTA CURVA, FINA, C/ REFRIGERAÇÃO, APLICAÇÃO: RASPAGEM / REMOÇÃO DE TÁRTARO, COMPATIBILIDADE: ENCAIXE ESPECÍFICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: P/ ALISAMENTO RADICULAR.	UND	5,00
113	PONTEIRA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO P/ REGIÃO SUPRAGENGIVAL - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: PONTA LISA C/ REFRIGERAÇÃO, APLICAÇÃO: RASPAGEM / REMOÇÃO DE TÁRTARO, COMPATIBILIDADE: ENCAIXE ESPECÍFICO, CARACTERÍSTICAS.	UND	5,00
114	PORTA-AGULHA CASTROVIEJO - PORTA-AGULHA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: CASTROVIEJO, COMPRIMENTO: 14 CM.	UND	3,00
115	Postec. - Postec.	TB	15,00
116	PRILOCAÍNA - COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM FELIPRESSINA, DOSAGEM: 3% + 0,03UI/ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL BR269833-165 PRILOCAÍNA. TUBETE 1,80 ML.	TUBETE	300,00
117	RESINA COMPOSTA, ASPECTO FÍSICO:FLUIDA. COR: A1 - TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS: MICROHÍBRIDA, ASPECTO FÍSICO: FLUIDA. COR: A1. SERINGA 2,00 G.	SERINGA	6,00
118	RESINA COMPOSTA, ASPECTO FÍSICO: FLUIDA. COR: A2 - TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS: MICROHÍBRIDA, ASPECTO FÍSICO: FLUIDA. COR: A2. SERINGA 2,00 G.	SERINGA	6,00
119	RESINA COMPOSTA - COR: A1 - TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS: NANOPARTICULADAS, ASPECTO FÍSICO: PASTOSA. COR: A1, Seringa 4,00G.	UND	3,00
120	RESINA COMPOSTA - COR: A3,5 - TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS: NANOPARTICULADAS, ASPECTO FÍSICO: PASTOSA. COR: A3,5, Seringa 4,00G.	UND	3,00
121	RESINA COMPOSTA NANOPARTICULADAS PASTOSA - TIPO:FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS: NANOPARTICULADAS, ASPECTO FÍSICO: PASTOSA. SERINGA 4,00 G.	SERINGA	3,00
122	RESINA COMPOSTA, PARTÍCULAS: MICROHÍBRIDA - COR: A1 - TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHOPARTÍCULAS: MICROHÍBRIDA, ASPECTO FÍSICO:PASTOSA. COR: A1.SERINGA 4,00 G.	SERINGA	3,00
123	RESINA COMPOSTA, PARTÍCULAS: MICROHÍBRIDA - COR: A2 - TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS: MICROHÍBRIDA, ASPECTO FÍSICO: PASTOSA. COR: A2. SERINGA 4,00 G.	SERINGA	3,00
124	RESINA COMPOSTA, PARTÍCULAS: MICROHÍBRIDA - COR:A3 - TIPO:FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS: MICROHÍBRIDA, ASPECTO FÍSICO: PASTOSA. COR: A3, SERINGA 4,00 G.	SERINGA	3,00
125	RESINA COMPOSTA PARTÍCULAS: MICROHÍBRIDA - COR: A3,5 - TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS: MICROHÍBRIDA, ASPECTO FÍSICO: PASTOSA. SERINGA 4,00 G.	SERINGA	3,00
126	RESINA COMPOSTA, PASTOSA. COR: A3 - TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS:NANOPARTICULADAS, ASPECTO FÍSICO:PASTOSA. COR: A3, Seringa 4,00G.	SERINGA	3,00
127	Rolo Para Esterilização 10cmx50m - Isento de Alvejante; Atóxico; Levemente Esverdeado. Pode ser autoclavado até 135°.	UND	10,00
128	Rolo Para Esterilização 30cmx50m - Rolo Para Esterilização 30cmx50m. Isento de Alvejante; Atóxico; Levemente Esverdeado. Pode ser autoclavado até 135°.	UND	10,00
129	SELADORA COM TEMPORIZADOR - 40CM - DIMENSÕES:400 x 250 x 70 mm PLÁSTICOS PARA UTILIZAR POLIETILENO E POLIPROPILENO.	UND	1,00
130	SELANTE, TIPO:PARA FÓSSULAS E FISSURAS - CARACTERÍSTICA ADICIONAL:FOTOPOLIMERIZÁVEL, COMPONENTE ADICIONAL:FLÚOR. SERINGA 2,50 G.	SERINGA	15,00
131	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 5 ML - COM SISTEMA DE SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE.	UND	200,00
132	SUGADOR, TIPO:SALIVA - MATERIAL:PVC, TIPO:SALIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/ ARAME, APRESENTAÇÃO:PACOTE C/ 40 UNIDADES, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	PCT	200,00
133	SUGADOR TIPO: SANGUE - MATERIAL: RESINA ABS/POLIPROPILENO/PVC, TIPO: SANGUE, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	UND	400,00
134	TIRA ABRASIVA, COMPRIMENTO: 150 MM - MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL + ÓXIDO DE ALUMÍNIO, COMPRIMENTO:CERCA DE 150 MM, LARGURA:4 MM, APRESENTAÇÃO:ENVELOPE C/ 12 UNIDADES, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	UND	30,00
135	TIRA ABRASIVA, LARGURA: 2,5 MM - MATERIAL:POLIÉSTER + ÓXIDO DE ALUMÍNIO, TIPO CENTRO:CENTRO NEUTRO, COMPRIMENTO:CERCA DE 170 MM, LARGURA:CERCA DE 2,5 MM, TIPO USO:DESCARTÁVEL. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	CX	10,00
136	TIRA ABRASIVA, LARGURA: 4 MM - MATERIAL:POLIÉSTER + ÓXIDO DE ALUMÍNIO, TIPO CENTRO:CENTRO NEUTRO, COMPRIMENTO:CERCA DE 170 MM, LARGURA:CERCA DE 4 MM, TIPO USO:DESCARTÁVEL. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	PCT	10,00
137	ULTRASSOM DE MÃO - TIPO:ULTRASSOM, ASPECTO FÍSICO:PEÇA DE MÃO, INDICAÇÃO:PERIODONTIA, FONTE:PNEUMÁTICO, INSTALAÇÃO:ENCAIXE BORDEN, COMPONENTES ADICIONAIS: PONTEIRAS.	UND	1,00
138	VERNIZ DENTÁRIO (FLUORETO DE SÓDIO) – COMPOSIÇÃO:C/ FLUORETO DE SÓDIO. FRASCO 15,00 ML.	FRA	5,00
139	VERNIZ DENTÁRIO (RESINA E SOLVENTE) - TIPO:CAVITÁRIO, COMPOSIÇÃO:RESINA E SOLVENTE. FRASCO 15,00 ML.	UND	6,00

Esta retificação ao Edital e anexos se deve ao fato de que o setor de compras, ao cadastrar os itens no sistema procedeu de maneira equivocada, cadastrando apenas 30 (trinta) itens, quando na realidade a previsão da demanda do Município é de 139(cento e trinta e nove itens) , conforme explanado neste documento.

Devido a essa alteração, para que não haja nenhum tipo de prejuízo aos licitantes**, a data e o horário de abertura do certame em tela ficam alteradas para o dia 29 (vinte e nove) do mês de junho de 2021 (dois mil e vinte e um) às 08:30 horas**.

Cipotânea, 15 de junho de 2021.

ALEXANDRE SEBASTIÃO RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:88C7E63E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
LEI Nº 436 DE 14 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre as diretrizes gerais para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2022 e dá outras providências.

O Povo do Município de Cônego Marinho, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Fica estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º do Artigo 165 da Constituição Federal de 1988, nas normas da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária do Município de Cônego Marinho relativo ao exercício de 2022, compreendendo:

I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II – orientações gerais para elaboração e estrutura da Lei Orçamentária anual;
III – disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
IV – disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
V – equilíbrio entre receitas e despesas;
VI – critérios e formas de limitação de empenho;
VII – normas relativas ao controle de custos e a avaliação de resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
VIII – condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
IX – autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da Federação;
X – parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
XI - definição de critérios para início de novos projetos;
XII – definição de despesas consideradas irrelevantes;
XIII – disposições sobre a dívida pública;
XIV – disposições sobre o orçamento do Poder Legislativo e da Administração Indireta;
XV – das disposições gerais e finais.

Seção I
Das metas e prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º - Em cumprimento ao disposto no art. 165, §2° da Constituição Federal, excepcionalmente para o exercício financeiro de 2022, as metas e prioridades da Administração Municipal serão definidas e demonstradas quando da elaboração do Projeto de Lei do Plano Plurianual, relativo ao quadriênio 2022 a 2025, o qual será encaminhado a Câmara Municipal.

§ 1º – A Proposta Orçamentária para o exercício de 2022 será elaborada em consonância com as metas e prioridades estabelecidas no caput deste artigo.

§ 2º - As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro 2022, definidas no Projeto de Lei do Plano Plurianual – PPA, relativo ao quadriênio 2022 a 2025, terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária 2022, e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite a programação das despesas.

§ 3º - O projeto de Lei Orçamentária para 2022 conterá demonstrativo de observância das metas e prioridades estabelecidas no caput deste artigo.

Seção II
Orientações gerais para elaboração e estrutura da Lei Orçamentária Anual

Art. 3º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2022 deverão ser realizados de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, promovendo a participação popular nos termos do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Parágrafo Único - Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo e o Poder Legislativo deverão implantar e manter atualizado endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os dados e as informações exigidas pela Lei Federal 9.755/98, bem como o Relatório de Gestão Fiscal e o Resumido da Execução Orçamentária.

Art. 4º - As categorias de programação de que trata essa Lei serão identificadas por unidades orçamentárias, funções, sub-funções, programas, projetos, atividades, operações especiais, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, além da fonte e destinação de recursos, de acordo com as codificações da Portaria SOF/STN 42/1999, Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e alterações posteriores, da Lei do Plano Plurianual e Instruções Normativas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 5º - Conforme dispõe o art. 15 da Lei 4.320/1964, a proposta orçamentária para o exercício de 2022 será discriminado até o nível de elemento da despesa, e a estrutura da natureza da despesa a ser observada na elaboração da proposta orçamentária de todas as esferas de Governo será "c.g.mm.ee", onde:

I – "c" representa a categoria econômica;
II – "g" o grupo de natureza da despesa;
III – "mm" a modalidade de aplicação;
IV – "ee" elemento da despesa.

Art. 6º - O orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, fundações, empresas públicas dependentes, e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que recebam recursos do Tesouro Municipal.

Art. 7º - O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal conterá além da Mensagem de Encaminhamento, todos os anexos exigidos pela Legislação e os quadros orçamentários consolidados.

Art. 8º - As estimativas de receitas e a fixação de despesas para o exercício de 2022 a serem consideradas nos Anexos de Metas Fiscais, deverão obedecer às diretrizes constantes desta Lei e poderão ser adequadas às possíveis variações que possam ocorrer até a elaboração da proposta orçamentária.

§ 1º - Ocorrendo a hipótese prevista no caput do artigo, os ajustes necessários serão realizados preferencialmente no valor da reserva para contingenciamento.

§ 2º - O projeto de Lei Orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como das alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidos nesta lei.
Art. 9º - O Poder Legislativo e os órgãos da Administração Indireta encaminharão ao setor de planejamento do Poder Executivo, até o dia **15/08/2021**, o orçamento de suas despesas acompanhando de quadro detalhamento de despesas de modo a justificar o seu montante.
Parágrafo Único. Para atender ao disposto no §3º do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000 o Prefeito apresentará à Câmara Municipal, até **30/07/2021**, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.
Art. 10 - Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.
Art. 11 - A Lei Orçamentária discriminará, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.
Parágrafo Único – Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação do Setor Jurídico do Município.
Art. 12 - Na fixação das despesas para o exercício de 2022, será assegurado o seguinte:
I - aplicação mínima de 25% (vinte e cinco por cento) na manutenção e desenvolvimento do ensino e 15% (quinze por cento) na saúde, observado o seguinte:
a) 25% (vinte e cinco por cento) calculados sobre os impostos municipais, multas e juros sobre tributos e dívida ativa tributária, as quais não compõem base de cálculo para o FUNDEB, para aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
b) 5% (cinco por cento) calculados sobre os impostos e transferências constantes dos incisos I, II e III do caput do art. 155; do inciso II do caput do art. 157, e dos incisos II, III e IV do caput do art. 158; e das alíneas "a" e "b" do inciso I e do inciso II do caput do art. 159 da Constituição Federal, as quais servirão de base de cálculo para formação do FUNDEB, para aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
c) 15% (quinze por cento) sobre as receitas discriminadas nos itens anteriores para aplicação nas ações e serviços públicos de saúde, de acordo com a Emenda Constitucional 29 de 13 de setembro de 2000.

Subseção Única
Da definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 13 – A Lei Orçamentária conterá dotação para a reserva de contingência de até 5% (cinco por cento) da Receita Corrente Líquida prevista na proposta orçamentária de 2022, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e como fonte de recursos para abertura de Créditos Adicionais, observado o disposto nos arts. 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, e no art. 8º da Portaria Interministerial 163 de 2001.

Seção III
Disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários

Art. 14 - A despesa com pessoal do município não poderá ultrapassar 60% (sessenta por cento) do total da receita corrente líquida.
Parágrafo Único – Serão consideradas na apuração dos gastos, as despesas com pagamento de inativos, pensionistas, agentes políticos, detentores de cargos, empregos ou funções, bem como os encargos sociais e contribuições recolhidas à Previdência Social.
Art. 15 - A repartição do limite constante do artigo anterior não poderá exceder os seguintes percentuais:
I - 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;
II - 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.
Parágrafo Único - Na verificação do atendimento dos limites fixados não serão computadas as despesas:
I – de indenização por demissão de servidores ou empregados;
II – relativas a incentivos à demissão voluntária;
III – derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição;
IV – decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração a que se refere o § 2º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 05 de maio de 2000;
V – com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas por recursos provenientes:
a) da arrecadação de contribuições dos segurados;
b) da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição;
c) das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade, inclusive o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro.
Art. 16 – Nos casos em que a despesa com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 101/2000, a adoção de medidas não deverá prejudicar o atendimento à saúde, educação e assistência social do município.
Art. 17 – Nos casos em que a despesa com pessoal atingir o nível de 95% (noventa e cinco por cento) dos limites estipulados para cada Poder, à realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.
Parágrafo Único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência do Secretário de Administração ou do Prefeito Municipal e, no âmbito do Poder Legislativo, é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.
Art. 18 – Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, §1º, II da Constituição Federal, atendido o inciso I do mesmo dispositivo, fica autorizado, mediante lei, as concessões de quaisquer vantagens, revisão salarial, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, em especial do pessoal de ensino.
Parágrafo Único. Deverão ser garantidos, na Lei Orçamentária, os recursos necessários para o pagamento das despesas acima descritas.
Art. 19 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal, caso sejam ultrapassados os limites estabelecidos no artigo 15 desta Lei:
I– eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;
II– eliminação das despesas com horas-extras;
III - redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança;
IV – exoneração dos servidores não estáveis.

Seção IV
Disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município

Art. 20 - O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas ou vinculados a programas

sociais do Município, devendo esses benefícios serem considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes, conforme art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 21 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita, conforme art. 14, §3º, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 22 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, conforme art. 14, §2º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Único. Aplica-se à Lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira ou patrimonial as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 23 - A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2022, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre os quais:

I – aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;

II - aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão.

III – aperfeiçoamento dos processos administrativo-tributários, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;

IV – aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 24 - A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observada a capacidade econômica do contribuinte, com destaque para:

I – atualização da planta genérica de valores do município;

II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;

III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

V - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Inter-vivos de Bens Imóveis e de Direitos Sobre Imóveis;

VI - instituição de Taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;

VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de policia;

VIII - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;

IX - instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exeqüível a sua cobrança;

X - a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Art. 25 - Na estimativa das receitas do projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

Seção V

Equilíbrio entre receitas e despesas

Art. 26 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.

Art. 27 - Os projetos de Lei que impliquem diminuição de receita ou aumento de despesa do município para o exercício de 2022 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição das receitas ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2023 a 2024, demonstrando a memória de calculo respectiva.

Parágrafo Único - Não será aprovado projeto de lei que implique aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 28 - As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I – para elevação das receitas:

a) A implantação das medidas previstas nos arts. 23 e 24 desta Lei;

b) Atualização e informatização do cadastro imobiliário;

c) Chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.

II – para redução das despesas:

a) Implantação de rigorosa pesquisa de preço, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;

b) Revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

Seção VI

Critérios e formas de limitação de empenho

Art. 29 - Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2022, prioritariamente nas seguintes despesas:

I – Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III – Dotação para combustíveis destinados a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;

IV – Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

§1º - Excluem-se do caput desse artigo as despesas que constituam obrigação constitucional e legal, as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da divida e com os precatórios judiciais.

§ 2º - O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.

§ 3º - Os poderes, Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação de empenho e da movimentação financeira.

§ 4º - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021.

§ 5º - Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Seção VII

Normas relativas ao controle de custos e a avaliação de resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos

Art. 30 - O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e a avaliação de resultados dos programas de governo.

Art. 31 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º - A Lei Orçamentária de 2022 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico deverão ser agregadas num programa denominado "Apoio Administrativo".

§ 2º - Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 3º - O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e ordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo, pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

Seção VIII

Condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas

Art. 32 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a títulos de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei especifica que sejam destinadas:

I – Às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação e ou cultura;

II – Às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;

III – Às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública;

Parágrafo Único - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, que deve ser emitido por autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 33 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a títulos de auxílios e contribuições para entidade pública e/ou privada, ressalvadas as autorizadas mediante lei especifica desde que sejam:

I – de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;

II – associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituído e signatário de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

Art. 34 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidades públicas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial.

Art. 35 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferências financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesse local, observado as exigências do art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 36 - As entidades beneficiadas com os recursos e as entidades previstas nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão a fiscalização do Poder Executivo e Poder Legislativo com finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 37 - As transferências de recursos às entidades previstas nos arts. 32 a 35 desta Seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993.

§ 1º - Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º - É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 3º - Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o caput deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberam recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.

Art. 38 - É vedada a destinação, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo Único - As normas do caput deste artigo não se aplicam à ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde, ou a pessoas físicas constantes do cadastro de assistência social do município.

Art. 39 - A transferência de recursos financeiros de um órgão para outro, inclusive da Prefeitura Municipal para os órgãos da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais.

Parágrafo Único - O aumento da transferência de recursos financeiros de um órgão para outro somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o art. 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Seção IX

Autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da Federação

Art. 40 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam, claramente, o interesse local.

Parágrafo Único - A realização da despesa definida no caput deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio.

Seção X

Parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso

Art. 41 - O Pode Executivo deverá elaborar e publicar por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2022, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000 com vistas ao cumprimento das metas de resultado primário estabelecida nesta Lei.

§ 1º - Para atender ao caput deste artigo, os órgãos da administração indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15(quinze) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2022, os seguintes demonstrativos:

I – as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000;

II – o cronograma bimestral de realização das despesas orçamentárias (liquidação), classificadas em despesas financeiras, as que correspondem ao pagamento dos Juros e Encargos da Dívida, Concessão de Empréstimos, Aquisição de Título de Capital já Integralizado e Amortização da Dívida, e despesas não-financeiras, as demais despesas do orçamento;
III – o cronograma de pagamentos mensais de despesas incluídos os restos a pagar, esses últimos identificados em processados e não processados, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 2º – Para atender ao caput deste artigo, o Poder Executivo elaborará demonstrativo contendo:
I - a previsão de arrecadação da receita desdobrada em metas bimestrais, classificadas em dois grupos - receitas de natureza financeira, que reúne aplicações financeiras, operações de crédito, amortização de empréstimos e alienação de bens, e receitas não-financeiras, reunindo as demais receitas do orçamento;
II - o cronograma bimestral de realização das despesas orçamentárias (liquidação), classificadas em despesas financeiras, as que correspondem ao pagamento dos Juros e Encargos da Dívida, Concessão de Empréstimos, Aquisição de Título de Capital já Integralizado e Amortização da Dívida, e despesas não-financeiras, as demais despesas do orçamento;
III - o cronograma de pagamentos mensais de despesas, incluídos os Restos a Pagar, esses últimos identificados em processados e não processados;
IV - a previsão de resultados primários, desdobrada por bimestre, demonstrando o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida na LDO.
§ 3º - O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão ou local oficial de publicação do Município até 30(trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2022.

Seção XI
Da definição de critérios para inicio de Novos Projetos

Art. 42 - Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária de 2022 e seus créditos adicionais observados o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:
I – Estiverem compatíveis com o Plano Plurianual e com as normas desta Lei;
II – Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
III – Estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
V – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de créditos.
Parágrafo Único - Considera-se projeto em andamento, para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2022, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício subsequente.

Seção XII
Da definição das despesas consideradas irrelevantes

Art. 43 - Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e outros serviços e compras.

Seção XIII
Das disposições sobre a dívida pública

Art. 44 - A administração da dívida pública municipal interna ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da divida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.
§1º - Deverão ser garantidos, na Lei Orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.
§ 2º - O Município, por meio de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida publica consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.
Art. 45 – Na Lei Orçamentária para o exercício de 2022, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.
Art. 46 – A Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução 43/2001 do Senado Federal.
Art. 47 – A Lei Orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação da receita – ARO, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas às exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Seção XIV
Disposições Sobre o Orçamento do Poder Legislativo e da Administração Indireta

Art. 48 - As despesas do Poder Legislativo e da Administração Indireta constarão da proposta orçamentária para o exercício de 2022, em programa de trabalho próprio, detalhado, conforme aprovado em Resoluções do órgão colegiado específico, observando o disposto no art. 5º desta Lei.
Parágrafo Único - A Câmara Municipal e os Órgãos da Administração Indireta enviarão mensalmente ao Poder Executivo, no prazo máximo de 15 dias após o encerramento de cada mês, balancetes mensais de execução da receita e despesa, detalhando a movimentação orçamentária, extra-orçamentária e saldos bancários, os quais farão parte das demonstrações contábeis do município a serem publicadas e consolidadas para efeito da Prestação de Contas junto ao Tribunal de Contas do Estado, em atendimento à Lei Complementar Federal nº 101/2000.
Art. 49 - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual estabelecido no Inciso I, do artigo 29-A, da Constituição Federal, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências prevista no § 5º, do Art. 153 e nos arts. 158 e 159, da Constituição Federal efetivamente realizado no exercício anterior.
§1º - Atendido o disposto no art. 29-A da Constituição da República, o repasse ao Poder Legislativo Municipal, no exercício de 2022, será até 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no §5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 daquela Constituição, efetivamente realizado no exercício de 2021, cujo montante deverá ser consignado por estimativa na Lei Orçamentárias de 2022.
§2º - É vedado o repasse para atender despesas estranhas às atividades legislativas e superiores ao limite constante do caput do Artigo.
§3º - O Poder Legislativo não poderá gastar mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com a folha de pagamento, incluindo os gastos com o subsídio dos vereadores.
§4º - O total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de cinco por cento da receita do Município, obedecendo ao que determina o inciso VII do art. 29 da Constituição Federal.

Seção XV
Das Disposições Gerais e Finais

Art. 50 - As categorias de programação, aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender as necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, por meio de Decreto do Poder Executivo.
Parágrafo Único - As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.
Art. 51 - A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Constituição Federal.
Parágrafo Único - A Lei Orçamentária poderá conter autorização para os Poderes Executivo e Legislativo Municipal procederem à abertura de créditos adicionais suplementares até determinado limite, em valor percentual, sobre os respectivos orçamentos.
Art. 52 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme dispostos no art. 167, § 2º da Constituição Federal, será efetivada, mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei 4.320/1964.
Art. 53 - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer através de decreto a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, justificadamente, de acordo com as disposições constantes do art. 167, VI da Constituição Federal.
Art. 54 - Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar ou acrescentar fontes de recursos nas dotações orçamentárias vigentes para o exercício financeiro de 2022, através de decreto, quando tais fontes não estiverem sido previstas ou seu valor se tornar insuficiente na Lei Orçamentária Anual.
Art. 55 - Em cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000, é vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público, para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei ao regime de previdência dos servidores municipais.
Art. 56 – O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.
Parágrafo Único - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.
Art. 57 - As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária para 2022 deverão ser compatíveis com os programas, ações, metas e objetivos constantes do Plano Plurianual do município para o quadriênio 2022/2025 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.
§ 1º - Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:
I - pessoal e encargos sociais;
II - serviço da dívida;
III - dotações financiadas com recursos vinculados;
IV - dotações referentes à contrapartida.
§ 2º - Também não serão admitidas as emendas que acarretem a alteração dos limites constitucionais previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde, como também não serão permitidas emendas que criem novos projetos e atividades não previstos no Plano Plurianual do município para o quadriênio 2022/2025.
3º - As emendas ao Projeto de Lei de Orçamento anual deverão considerar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciários e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica; despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de operações de crédito.
§ 4º - A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde e manutenção do desenvolvimento do Ensino, previsto no § 4°, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento dos índices constitucionais.
§ 5º - É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o § 4° deste artigo, em montante correspondente a 1,2 (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme critérios para a execução equitativa da programação definidos na lei orçamentária.
Art. 58 - Se o projeto de Lei Orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2022, fica o Executivo Municipal autorizado a executar 1/12 (um doze avos) por mês das dotações orçamentárias correntes constantes da proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.
§ 1º - Excetuam-se do disposto no "caput" deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.
§ 2º - Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.
Art. 59 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cônego Marinho – MG, 14 de Junho de 2021.

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA							
ANEXO I - LRF, ART 4º, §1º - METAS ANUAIS PARA A RECEITA							
COD.	**ESPECIFICAÇÃO**	**ARRECADADA**	**ORÇADA**	**PROJETADA**			
		2020	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1000.00.0.0	**Receitas Correntes**	**22.913.786,18**	**24.285.059,34**	**24.060.613,03**	**25.023.037,56**	**26.023.959,06**	**27.064.917,42**
1100.00.0.0	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	275.184,21	508.693,00	409.575,84	425.958,88	442.997,23	460.717,12
1200.00.0.0	Contribuições	176.598,40	120.000,00	154.972,66	161.171,57	167.618,43	174.323,17
1300.00.0.0	Receita Patrimonial	10.899,21	100.000,00	57.944,84	60.262,63	62.673,14	65.180,06
1600.00.0.0	Receita de Serviços	0,00	1.500,00				
1700.00.0.0	Transferências Correntes	22.399.179,40	23.542.045,84	23.404.290,19	24.340.461,80	25.314.080,27	26.326.643,48
1900.00.0.0	Outras Receitas Correntes	51.924,96	12.820,50	33.829,50	35.182,68	36.589,99	38.053,59
2000.00.0.0	**Receitas de Capital**	**419.000,00**	**532.540,66**	**497.179,99**	**517.067,19**	**537.749,88**	**559.259,88**
2100.00.0.0	Operações de Crédito	0,00	26.565,00	13.880,21	14.435,42	15.012,84	15.613,35
2200.00.0.0	Alienação de Bens	35.000,00	5.575,00	21.200,44	22.048,46	22.930,39	23.847,61
2400.00.0.0	Transferências de Capital	384.000,00	500.400,66	462.099,34	480.583,32	499.806,65	519.798,92
90.00.00.0.0	**Deduções da Receita**	**-2.348.533,48**	**-2.217.600,00**	**-2.385.804,74**	**-2.481.236,93**	**-2.580.486,41**	**-2.683.705,87**
95.00.00.0.0	Fundeb	-2.348.533,48	-2.217.600,00	-2.385.804,74	-2.481.236,93	-2.580.486,41	-2.683.705,87
TOTAL		**20.984.252,70**	**22.600.000,00**	**22.171.988,29**	**23.058.867,82**	**23.981.222,53**	**24.940.471,43**

FÁBIO LUIZ VIEIRA NASCIMENTO
CRC-MG: 120.351/O-7

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA							
ANEXO II - LRF, ART 4º, §1º - METAS ANUAIS PARA A DESPESA							
COD.	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA	ORÇADA	PROJETADA			
		2020	2021	2022	2023	2024	2025
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	11.363.327,36	10.669.727,72	12.174.677,09	12.661.664,17	13.168.130,74	13.694.855,97
3.2.00.00	Juros e Encargos da Dívida	0,00	2.000,00	15.000,00	15.600,00	16.224,00	16.872,96
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	6.910.611,55	9.287.576,53	7.521.589,07	7.822.452,63	8.135.350,74	8.460.764,77
4.4.00.00	Investimento	1.174.284,68	2.445.695,75	1.727.127,49	1.796.212,59	1.868.061,09	1.942.783,54
4.6.00.00	Amortização da Dívida	141.577,56	183.000,00	147.948,55	153.866,49	160.021,15	166.422,00
9.9.99.99	Reserva de Contingência	0,00	12.000,00	585.646,08	609.071,92	633.434,80	658.772,19
TOTAL		**19.589.801,15**	**22.600.000,00**	**22.171.988,28**	**23.058.867,81**	**23.981.222,53**	**24.940.471,43**

FÁBIO LUIZ VIEIRA NASCIMENTO
CRC-MG: 120.351/O-7

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA						
ANEXO III - LRF, ART 4º, §1º - METAS ANUAIS						
ESPECIFICAÇÃO	VL CORRENTE 2022	VL CONSTANTE 2022	VL CORRENTE 2023	VL CONSTANTE 2023	VL CORRENTE 2024	VL CONSTANTE 2024
Receita Total	22.171.988,29	21.395.968,70	23.058.867,82	22.309.454,61	23.981.222,53	23.201.832,80
Receita Primárias (I)	22.071.988,29	21.299.468,70	22.954.867,82	22.208.834,62	23.873.062,53	23.097.188,00
Despesa Total	22.171.988,28	21.395.968,69	23.058.867,81	22.309.454,61	23.981.222,53	23.201.832,79
Despesas Primárias (II)	22.618.683,96	21.827.030,02	23.523.431,31	22.758.919,80	24.464.368,57	23.669.276,59
Resultado Primário (III) = (I) - (II)	-546.695,67	-527.561,32	-568.563,49	-550.085,18	-591.306,03	-572.088,59
Resultado Nominal	-41.278,16	-39.833,42	-29.576,91	-28.615,66	-21.538,87	-20.838,85
Dívida Pública Consolidada	90.218,50	87.060,85	63.152,95	61.100,48	44.207,06	42.770,33
Dívida Consolidada Líquida	12.945,80	12.492,70	-16.631,11	-16.090,60	-38.169,98	-36.929,45
ESPECIFICAÇÃO	**2018 (b)**	**2019 (c)**	**2020 (d)**	**2022 (e)**	**2023 (f)**	**2024 (g)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	79.495,94	79.495,94	128.883,57	90.218,50	63.152,95	44.207,06
DEDUÇÕES (II)	-1.332.421,68	-403.352,84	74.659,61	77.272,70	79.784,06	82.377,04
Ativo Disponível	1.358.239,26	1.939.263,48	2.319.100,07	2.400.268,57	2.478.277,30	2.558.821,31
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	2.690.660,94	2.342.616,32	2.244.440,46	2.322.995,88	2.398.493,24	2.476.444,27
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	1.411.917,62	482.848,78	54.223,96	12.945,80	-16.631,11	-38.169,98
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA VI = (III+IV-V)	1.411.917,62	482.848,78	54.223,96	12.945,80	-16.631,11	-38.169,98
RESULTADO NOMINAL		**(c-b)** -929.068,84	**(d-c)** -428.624,82	**(e-d)** -41.278,16	**(f-e)** -29.576,91	**(g-f)** -21.538,87
Nota:	**ÍNDICES DE INFLAÇÃO**					
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes	**2019**	**2020**	**2021***	**2022***	**2023***	**2024***
	4,31%	4,52%	3,75%	3,50%	3,25%	3,25%
* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE						

FÁBIO LUIZ VIEIRA NASCIMENTO
CRC-MG: 120.351/O-7

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA				
ANEXO IV - LRF, ART. 4º, § 2º, INCISO I - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS MESTAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR				
ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas 2020 (a)	II - Metas Realizadas 2020 (b)	Variação (II - I)	
			Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	23.595.600,00	20.984.252,70	-2.611.347,30	-11,07
Receita Primárias (I)	22.191.100,00	20.973.353,49	-1.217.746,51	-5,49
Despesa Total	23.595.600,00	19.589.801,15	-4.005.798,85	-16,98
Despesas Primárias (II)	22.123.684,00	19.448.223,59	-2.675.460,41	-12,09
Resultado Primário (III) = (I) - (II)	67.416,00	1.525.129,90	1.457.713,90	2.162,27
Resultado Nominal	450.000,00	-428.624,82	-878.624,82	-195,25
Dívida Pública Consolidada	300.000,00	128.883,57	-171.116,43	-57,04
Dívida Consolidada Líquida	921.600,00	54.223,96	-867.376,04	-94,12

FÁBIO LUIZ VIEIRA NASCIMENTO
CRC-MG: 120.351/O-7

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO V - LRF, ART 4º, §2º, inciso II - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES					
	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Receita Total	18.622.284,61	20.984.252,70	22.600.000,00	22.171.988,29	23.058.867,82	23.981.222,53
Receita Primárias (I)	18.595.479,50	20.973.353,49	22.500.000,00	22.071.988,29	22.954.867,82	23.873.062,53
Despesa Total	17.824.224,76	19.589.801,15	22.600.000,00	22.171.988,28	23.058.867,81	23.981.222,53
Despesas Primárias (II)	17.666.368,63	19.448.223,59	22.417.000,00	22.618.683,96	23.523.431,31	24.464.368,57
Resultado Primário (III) = (I) - (II)	929.110,87	1.525.129,90	83.000,00	-546.695,67	-568.563,49	-591.306,03
Resultado Nominal	-929.068,84	-428.624,82	-2.938.223,94	-41.278,16	-29.576,91	-21.538,87
Dívida Pública Consolidada	79.495,94	128.883,57	173.745,17	90.218,50	63.152,95	44.207,06
Dívida Consolidada Líquida	482.848,78	54.223,96	-2.938.233,94	12.945,80	-16.631,11	-38.169,98
ESPECIFICAÇÃO	**VALORES A PREÇOS CONSTANTES**					
	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Receita Total	17.819.664,14	20.035.764,48	21.752.500,00	21.395.968,70	22.309.454,61	23.201.832,80
Receita Primárias (I)	17.794.014,33	20.025.357,91	21.656.250,00	21.299.468,70	22.208.834,62	23.097.188,00
Despesa Total	17.056.000,67	18.704.342,14	21.752.500,00	21.395.968,69	22.309.454,61	23.201.832,79
Despesas Primárias (II)	16.904.948,14	18.569.163,88	21.576.362,50	21.827.030,02	22.758.919,80	23.669.276,59
Resultado Primário (III) = (I) - (II)	889.066,19	1.456.194,03	79.887,50	-527.561,32	-550.085,18	-572.088,59
Resultado Nominal	-889.025,97	-409.250,98	-2.828.040,54	-39.833,42	-28.615,66	-20.838,85
Dívida Pública Consolidada	76.069,66	123.058,03	167.229,73	87.060,85	61.100,48	42.770,33
Dívida Consolidada Líquida	462.038,00	51.773,04	-2.828.050,17	12.492,70	-16.090,60	-36.929,45

Nota:

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO

2019	2020	2021*	2022*	2023*	2024*
4,31%	4,52%	3,75%	3,50%	3,25%	3,25%

* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

FÁBIO LUIZ VIEIRA NASCIMENTO
CRC-MG: 120.351/O-7

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI - LRF, ART. 4º, § 2º, inciso III - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	16.137.887,03	100,00	11.364.282,21	100,00	9.260.755,46	100,00
TOTAL	**16.137.887,03**	**100,00**	**11.364.282,21**	**100,00**	**9.260.755,46**	**100,00**

FÁBIO LUIZ VIEIRA NASCIMENTO
CRC-MG: 120.351/O-7

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA

ANEXO VII - LRF, ART. 4º, § 2º, inciso V - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

TRIBUTO	MODALIDADE	BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2022	2023	2024	
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Benefícios Tributários (descontos)	Proprietários dos imóveis	5.000,00	5.000,00	5.000,00	Descontos para o recebimento avista do tributo
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	Remissão (decontos de multas e juros)	Inscitos em Dívida Ativa	7.000,00	7.000,00	7.000,00	Desconto de multas e jutos da dívida ativa, para o recebimento do valor principal.
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	Remissão (decontos de multas e juros)	Inscitos em Dívida Ativa	3.000,00	3.000,00	3.000,00	Desconto de multas e jutos da dívida ativa, para o recebimento do valor principal.
TOTAL			**15.000,00**	**15.000,00**	**15.000,00**	

FÁBIO LUIZ VIEIRA NASCIMENTO
CRC-MG: 120.351/O-7

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA

ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS - AMF (LRF, art 4º, § 3º)

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS			PROVIDÊNCIAS	
Identificação dos Riscos		**2022**	**Providências**	**2022**
1	Reconhecimento de passivos, oriundos de precatórios.	15.000,00	Abertura de créditos adicionais, utilizando a reserva de contingência.	15.000,00
2	Frustração na arrecadação das transferências de convênios.	1.000.000,00	Limitação das despesas custeadas com recursos de convênios.	1.000.000,00
3	Frustração na arrecadação das receitas correntes.	125.000,00	Limitação das despesas correntes.	125.000,00
TOTAL		**1.140.000,00**	**TOTAL**	**1.140.000,00**
Nota:			Nota:	
Reconhecimento de passivos, oriundos de precatórios.:			Abertura de créditos adicionais, utilizando a reserva de contingência.:	
Frustração na arrecadação das transferências de convênios.:			Limitação das despesas custeadas com recursos de convênios.:	
Frustração na arrecadação das receitas correntes.:			Limitação das despesas correntes.:	

FÁBIO LUIZ VIEIRA NASCIMENTO
CRC-MG: 120.351/O-7

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA	
ANEXO IX - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	
EVENTO	**2022**
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	**0,00**
Redução Permanente de Despesas (II)	**200.000,00**
Margem Bruta (III) = (I + II)	**200.000,00**
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	100.000,00
Novas DOCC	100.000,00
Novas DOCC Geradas Pelas PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	**100.000,00**

FÁBIO LUIZ VIEIRA NASCIMENTO
CRC-MG: 120.351/O-7

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:513DD3D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 23/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Processo: 36/2021
Nº da Modalidade: 23/2021
Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPERVISÃO CLINICO INSTITUCIONAL NOS CENTROS DE ATENÇÃO PSCICOSSOCIAL DO MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO SES/MG Nº7.168, DE 20 DE JULHO DE 2020.. O Prefeito Municipal, Robson Adalberto Mota Dias, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve ADJUDICAR o objeto ora licitado em favor do licitante vencedor a seguir:

GRASIELLY C. RODRIGUES DE AGUILAR				**33.532.600/0001-50**	
ITEM	**QNTDE**	**UNIDADE**	**MATERIAL/SERVIÇO**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1	12	Mes	PROFISSIONAL PSICOLOGO (A)	7.900,00	94.800,00
VALOR TOTAL:				**94.800,00**	

Resultados em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal:
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/ (campo “Licitações”)

Coração de Jesus/MG, 09 de Junho de 2021.

EGUIMERCIO ANTUNES EVANGELISTA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:FC167CB9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 00244/2021 DE 3 DE MAIO DE 2021

Decreto Nº 00244/2021 de 3 de Maio de 2021

Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuiçoes legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 2º da Lei Municipal Nº 4121 de 22 de Dezembro de 2020, decreta:

Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 1.711.486,46 (Hum milhão, setecentos e onze Mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta e seis centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0109	1210.04.0122.0003.2036.100 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA SEPLAG 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	8.716,81
0138	1220.04.0122.0003.2040.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE RH 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	39.800,01
0248	1410.04.0122.0003.2054.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEGOV 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
0354	1440.04.0122.0066.2230.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.430,23
0421	1521.12.0361.0011.1024.101 - CONTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE QUADRAS POLIESPORTIVAS 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	1,80
0421	1521.12.0361.0011.1024.101 - CONTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE QUADRAS POLIESPORTIVAS 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	2,70
0421	1521.12.0361.0011.1024.101 - CONTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE QUADRAS POLIESPORTIVAS 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	10.000,00
0421	1521.12.0361.0011.1024.101 - CONTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE QUADRAS POLIESPORTIVAS 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	12.614,00
0421	1521.12.0361.0011.1024.101 - CONTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE QUADRAS POLIESPORTIVAS 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	13.693,63
0424	1521.12.0361.0011.1025.101 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ ENS. FUNDAME 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	26.312,13
0424	1521.12.0361.0011.1025.101 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ ENS. FUNDAME 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	8.789,57
0539	1522.12.0365.0011.1028.101 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ CRECHE 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	12.615,80
0597	1523.12.0365.0011.2095.119 - SALÁRIOS/ENCARGOS PRÉ ESCOLA 40% 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	3.214,78
0598	1523.12.0365.0011.2095.119 - SALÁRIOS/ENCARGOS PRÉ ESCOLA 40% 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	48.140,86
0600	1523.12.0365.0011.2095.119 - SALÁRIOS/ENCARGOS PRÉ ESCOLA 40% 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	420,84
0602	1523.12.0365.0011.2095.119 - SALÁRIOS/ENCARGOS PRÉ ESCOLA 40% 3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	7.705,72
0760	1610.10.0122.0068.1134.102 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	120.000,00
0793	1621.10.0301.0014.1040.102 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DOS PRÉDIOS DO BLATB 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	1.000,00
0793	1621.10.0301.0014.1040.102 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DOS PRÉDIOS DO BLATB 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	1.000,00
0793	1621.10.0301.0014.1040.102 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DOS PRÉDIOS DO BLATB 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	1.000,00
0793	1621.10.0301.0014.1040.102 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DOS PRÉDIOS DO BLATB 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	1.000,00
0793	1621.10.0301.0014.1040.102 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DOS PRÉDIOS DO BLATB 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	16.164,54
0793	1621.10.0301.0014.1040.102 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DOS PRÉDIOS DO BLATB 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	20.000,00
0793	1621.10.0301.0014.1040.102 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DOS PRÉDIOS DO BLATB 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	40.000,00
0793	1621.10.0301.0014.1040.102 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DOS PRÉDIOS DO BLATB 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	50.000,00
0793	1621.10.0301.0014.1040.102 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DOS PRÉDIOS DO BLATB 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	100.000,00
0793	1621.10.0301.0014.1040.102 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DOS PRÉDIOS DO BLATB 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	35.099,00
Ficha	**Funcional Programática**	**Valor**
0793	1621.10.0301.0014.1040.102 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DOS PRÉDIOS DO BLATB 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	19.008,92
0842	1621.10.0301.0014.2114.102 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO NASF 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	10.475,24
0983	1622.10.0302.0016.2125.102 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLMAC 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
1007	1622.10.0302.0016.2127.102 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LAB MUNICIPAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	23.811,00
1109	1624.10.0305.0018.2130.102 - SALÁRIOS/ENCARGOS VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	3.365,32
1147	1624.10.0305.0019.2132.102 - SALÁRIOS/ENCARGOS SAÚDE DO TRABALHADOR 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.484,12
1191	1624.10.0305.0020.2135.102 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIG AMBIENTAL E ZOONOSES 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	10.000,00
1191	1624.10.0305.0020.2135.102 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIG AMBIENTAL E ZOONOSES 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	11.700,51
1233	1624.10.0305.0023.2140.102 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM VIG IST/AIDS E HEPATITRES VIRAI 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.831,10
1237	1624.10.0305.0023.2140.159 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM VIG IST/AIDS E HEPATITRES VIRAI 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
1250	1710.04.0122.0024.2142.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMDAMA 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	6.820,07
1430	1810.26.0782.0031.1083.100 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES E MATA BURROS 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	30.377,49
1484	1920.08.0244.0036.2175.100 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO CRAS/PAIF 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	25.890,27
2033	1622.10.0302.0068.1134.154 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	960.000,00
Total		**1.711.486,46**

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0114	1210.04.0122.0003.2037.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEPLAG 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	39.800,01
0118	1210.04.0122.0003.2037.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEPLAG 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	8.716,81
0264	1410.04.0422.0010.2070.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE OUVIDORIA 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	10.000,00
0343	1440.04.0122.0066.1129.100 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ SMDC 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	2.430,23
0415	1521.12.0128.0012.2082.101 - MANUTENÇÃO NÚCLEO FORMAÇÃO CONTINUADA - ENS. FUNDAMENTAL 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2,70
0434	1521.12.0361.0011.2079.119 - SALÁRIOS/ENCARGOS FUNDEB 40% 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.214,78
0434	1521.12.0361.0011.2079.119 - SALÁRIOS/ENCARGOS FUNDEB 40% 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	48.140,86
0434	1521.12.0361.0011.2079.119 - SALÁRIOS/ENCARGOS FUNDEB 40% 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	420,84
0434	1521.12.0361.0011.2079.119 - SALÁRIOS/ENCARGOS FUNDEB 40% 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	7.705,72
0441	1521.12.0361.0011.2080.101 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	35.099,00
0483	1521.12.0361.0011.2084.101 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSP ESCOLAR - ENS FUNDAMENTA 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	26.312,13
0532	1522.12.0128.0012.2093.101 - MANUTENÇÃO NÚCLEO FORMAÇÃO CONTINUADA - CRECHE 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1,80

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0557	1522.12.0365.0011.2091.101 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CRECHE 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	12.614,00
0624	1523.12.0365.0011.2098.101 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSP ESCOLAR - ENS INFANTIL 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
0653	1610.10.0122.0013.1034.102 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS P/ SMS 4.4.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis	1.000,00
0655	1610.10.0122.0013.1035.102 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ OUVIDORIA SU 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
0657	1610.10.0122.0013.1036.102 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ NÚCLEO TÉC. 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
0659	1610.10.0122.0013.1037.102 - CONSTRUÇÃO/REFORMA CENTRO PROMOÇÃO SAÚDE E EDUC. PERMANENTE 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	1.000,00
0685	1610.10.0122.0013.2105.102 - GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS NO MUNICÍPIO 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	40.000,00
0686	1610.10.0122.0013.2105.102 - GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS NO MUNICÍPIO 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	50.000,00
0692	1610.10.0122.0013.2105.102 - GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS NO MUNICÍPIO 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	23.811,00
0695	1610.10.0122.0013.2105.102 - GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS NO MUNICÍPIO 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	16.164,54
0749	1610.10.0122.0068.1134.154 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19 3.3.50.41.00.00 - Contribuições	960.000,00
0825	1621.10.0301.0014.2113.102 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLATB 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.475,24
0825	1621.10.0301.0014.2113.102 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLATB 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
0880	1621.10.0303.0015.2116.102 - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA 3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00
0962	1622.10.0302.0016.2124.102 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO BLMAC 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	20.000,00
0967	1622.10.0302.0016.2125.102 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLMAC 3.3.50.41.00.00 - Contribuições	100.000,00
1000	1622.10.0302.0016.2126.102 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO LAB MUNICIPAL 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	11.700,51
1016	1622.10.0302.0016.2238.102 - MANUTENÇÃO DOS CONTRATOS DE PROGRAMA DO CISAJE 3.3.93.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	13.693,63
1016	1622.10.0302.0016.2238.102 - MANUTENÇÃO DOS CONTRATOS DE PROGRAMA DO CISAJE 3.3.93.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.789,57
1016	1622.10.0302.0016.2238.102 - MANUTENÇÃO DOS CONTRATOS DE PROGRAMA DO CISAJE 3.3.93.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.615,80
1016	1622.10.0302.0016.2238.102 - MANUTENÇÃO DOS CONTRATOS DE PROGRAMA DO CISAJE 3.3.93.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	120.000,00
1016	1622.10.0302.0016.2238.102 - MANUTENÇÃO DOS CONTRATOS DE PROGRAMA DO CISAJE 3.3.93.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	19.008,92
1094	1623.10.0306.0021.2137.102 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES DE DESNUTRIÇÃO 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	3.365,32
1094	1623.10.0306.0021.2137.102 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES DE DESNUTRIÇÃO 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	3.484,12
1215	1624.10.0305.0023.2139.102 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA VIG EM IST/AIDS E HEPATITES VIRAIS 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	5.831,10
1227	1624.10.0305.0023.2140.159 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM VIG IST/AIDS E HEPATITRES VIRAI 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
1293	1720.15.0452.0025.1068.100 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE PRAÇAS, PARQUES E JARDIN	6.820,07

	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1340	1730.18.0541.0024.2261.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATERRO MUNICIPAL	30.377,49
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
1541	1920.08.0244.0036.2244.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS	25.890,27
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Total		**1.711.486,46**

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

DIAMANTINA, 3 de Maio de 2021

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilza de Fátima Alves
Código Identificador:D8875924

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 00245/2021 DE 3 DE MAIO DE 2021

Decreto Nº 00245/2021 de 3 de Maio de 2021

Transferência de Dotações

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuiçoes legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e da Lei Municipal Nº 4103 de 11 de Agosto de 2020 ,considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação, decreta:
Artigo 1º: Fica transferido o valor na ordem de R$ 254.886,04 (Duzentos e cinquenta e quatro Mil e oitocentos e oitenta e seis reais e quatro centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0003	1100.04.0122.0003.2021.100 - SALÁRIIOS/ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO	2.021,41
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0013	1100.04.0122.0003.2022.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	1.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0013	1100.04.0122.0003.2022.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	200,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0076	1150.04.0124.0003.2031.100 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	3.337,89
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0087	1160.02.0092.0004.2236.100 - PAGAMENTOS DE SENTENÇAS JUDICIAIS	18.767,00
	3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
0093	1160.04.0092.0003.2033.100 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA ASSESSORIA JURÍDICA	3.858,44
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0183	1250.26.0782.0003.2046.100 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO DEPTO DE FROTAS	435,29
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0183	1250.26.0782.0003.2046.100 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO DEPTO DE FROTAS	1.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0214	1310.04.0123.0003.2050.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEFAZ	1.000,00
	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
0216	1310.28.0843.0005.3002.100 - AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS CONTRATADAS	20.000,00
	3.2.90.22.00.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	
0223	1320.04.0129.0003.2051.100 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO DEPTO DE TRIBUTOS	6.274,68
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0248	1410.04.0122.0003.2054.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEGOV	3.110,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0248	1410.04.0122.0003.2054.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEGOV	5.398,56
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0250	1410.04.0122.0003.2054.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEGOV	400,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0250	1410.04.0122.0003.2054.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEGOV	100,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0321	1420.02.0062.0003.2068.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL	5.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0330	1430.06.0181.0007.2065.100 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA GUARDA CIVIL PATRIMONIAL	544,01
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0335	1430.06.0181.0007.2066.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL PATRIMONIAL	367,60
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0353	1440.04.0122.0066.2230.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON	73,87
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0385	1510.12.0122.0011.2072.101 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA SEDUC	494,10
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0395	1510.12.0122.0011.2073.101 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEDUC	400,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0429	1521.12.0361.0011.2078.118 - SALÁRIOS/ENCARGOS FUNDEB 60%	2.624,44
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0433	1521.12.0361.0011.2079.119 - SALÁRIOS/ENCARGOS FUNDEB 40%	15.752,63

	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0436	1521.12.0361.0011.2079.119 - SALÁRIOS/ENCARGOS FUNDEB 40%	1.081,67
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0438	1521.12.0361.0011.2079.119 - SALÁRIOS/ENCARGOS FUNDEB 40%	3.276,69
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0544	1522.12.0365.0011.2089.118 - SALÁRIOS/ENCARGOS CRECHE 60%	32,56
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	

Artigo 1º: Fica transferido o valor na ordem de R$ 254.886,04 (Duzentos e cinquenta e quatro Mil e oitocentos e oitenta e seis reais e quatro centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0552	1522.12.0365.0011.2090.119 - SALÁRIOS/ENCARGOS CRECHE 40%	1.228,33
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0572	1522.12.0365.0011.2264.101 - SALARIOS E ENCARGOS CRECHE 25% RP	3.090,49
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0592	1523.12.0365.0011.2094.118 - SALÁRIOS/ENCARGOS PRÉ ESCOLA 60%	261,94
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0760	1610.10.0122.0068.1134.102 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19	2.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0760	1610.10.0122.0068.1134.102 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19	3.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0929	1622.10.0302.0016.2120.102 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA REDE SAÚDE MENTAL	7.221,87
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0943	1622.10.0302.0016.2121.159 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE SAÚDE MENTAL	16.126,88
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0983	1622.10.0302.0016.2125.102 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLMAC	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1038	1623.10.0304.0017.2128.102 - SALÁRIOS/ENCARGOS VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.852,70
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1149	1624.10.0305.0019.2132.102 - SALÁRIOS/ENCARGOS SAÚDE DO TRABALHADOR	758,56
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1219	1624.10.0305.0023.2139.102 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA VIG EM IST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	4.139,60
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1253	1710.04.0122.0024.2142.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMDAMA	200,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1307	1720.15.0452.0025.2164.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA	12.375,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1307	1720.15.0452.0025.2164.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA	770,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1376	1810.15.0122.0003.2166.100 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA SEDUR	10.356,84
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1389	1810.15.0122.0003.2167.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEDUR	200,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1391	1810.15.0122.0003.2167.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEDUR	582,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
1781	2010.04.0122.0003.2197.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECTUR	230,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
1971	1610.10.0122.0068.1134.254 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19	59.940,99
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1971	1610.10.0122.0068.1134.254 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19	15.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1972	1610.10.0122.0068.1134.254 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19	18.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
Total		**254.886,04**

Artigo 2º: Para cobertura da transferência ora realizado, serão utilizados recursos provenientes de anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0004	1100.04.0122.0003.2021.100 - SALÁRIIOS/ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO	2.021,41
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0011	1100.04.0122.0003.2022.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	1.000,00
	3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
0016	1100.04.0122.0003.2022.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	200,00
	3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
0074	1150.04.0124.0003.2031.100 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	3.337,89
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	

Artigo 2º: Para cobertura da transferência ora realizado, serão utilizados recursos provenientes de anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0086	1160.02.0092.0004.2236.100 - PAGAMENTOS DE SENTENÇAS JUDICIAIS	18.767,00
	3.1.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
0089	1160.04.0092.0003.2033.100 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA ASSESSORIA JURÍDICA	3.858,44
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0182	1250.26.0782.0003.2046.100 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO DEPTO DE FROTAS	435,29
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0186	1250.26.0782.0003.2046.100 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO DEPTO DE FROTAS	1.000,00
	3.1.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
0209	1310.04.0123.0003.2050.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEFAZ	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0217	1310.28.0843.0005.3002.100 - AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS CONTRATADAS	20.000,00
	4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	
0224	1320.04.0129.0003.2051.100 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO DEPTO DE TRIBUTOS	6.274,68

	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0244	1410.04.0122.0003.2054.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEGOV	3.110,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
0246	1410.04.0122.0003.2054.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEGOV	5.398,56
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0246	1410.04.0122.0003.2054.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEGOV	400,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0251	1410.04.0122.0003.2054.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEGOV	100,00
	3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
0320	1420.02.0062.0003.2068.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL	5.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0332	1430.06.0181.0007.2065.100 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA GUARDA CIVIL PATRIMONIAL	544,01
	3.3.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	
0342	1430.06.0181.0007.2066.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL PATRIMONIAL	367,60
	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
0352	1440.04.0122.0066.2230.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON	73,87
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
0387	1510.12.0122.0011.2072.101 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA SEDUC	494,10
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0394	1510.12.0122.0011.2073.101 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEDUC	400,00
	3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	
0432	1521.12.0361.0011.2078.118 - SALÁRIOS/ENCARGOS FUNDEB 60%	2.624,44
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0434	1521.12.0361.0011.2079.119 - SALÁRIOS/ENCARGOS FUNDEB 40%	15.752,63
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0437	1521.12.0361.0011.2079.119 - SALÁRIOS/ENCARGOS FUNDEB 40%	1.081,67
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0437	1521.12.0361.0011.2079.119 - SALÁRIOS/ENCARGOS FUNDEB 40%	3.276,69
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0545	1522.12.0365.0011.2089.118 - SALÁRIOS/ENCARGOS CRECHE 60%	32,56
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0555	1522.12.0365.0011.2090.119 - SALÁRIOS/ENCARGOS CRECHE 40%	1.228,33
	3.3.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	
0573	1522.12.0365.0011.2264.101 - SALARIOS E ENCARGOS CRECHE 25% RP	3.090,49
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0594	1523.12.0365.0011.2094.118 - SALÁRIOS/ENCARGOS PRÉ ESCOLA 60%	261,94
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0754	1610.10.0122.0068.1134.102 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19	2.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0766	1610.10.0122.0068.1134.102 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19	3.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0927	1622.10.0302.0016.2120.102 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA REDE SAÚDE MENTAL	7.221,87
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	

Artigo 2º: Para cobertura da transferência ora realizado, serão utilizados recursos provenientes de anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0945	1622.10.0302.0016.2121.159 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE SAÚDE MENTAL	16.126,88
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0977	1622.10.0302.0016.2125.102 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLMAC	1.000,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1036	1623.10.0304.0017.2128.102 - SALÁRIOS/ENCARGOS VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.852,70
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1151	1624.10.0305.0019.2132.102 - SALÁRIOS/ENCARGOS SAÚDE DO TRABALHADOR	758,56
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1213	1624.10.0305.0023.2139.102 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA VIG EM IST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	4.139,60
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1256	1710.04.0122.0024.2142.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMDAMA	200,00
	3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
1308	1720.15.0452.0025.2164.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA	12.375,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1313	1720.15.0452.0025.2164.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA	770,00
	3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
1379	1810.15.0122.0003.2166.100 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA SEDUR	10.356,84
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1388	1810.15.0122.0003.2167.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEDUR	200,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1393	1810.15.0122.0003.2167.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEDUR	582,00
	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
1780	2010.04.0122.0003.2197.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECTUR	230,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1969	1610.10.0122.0068.1134.254 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19	18.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1969	1610.10.0122.0068.1134.254 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19	59.940,99
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1975	1610.10.0122.0068.1134.254 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19	15.000,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Total		**254.886,04**

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

DIAMANTINA, 3 de Maio de 2021

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilza de Fátima Alves
Código Identificador:3D42686B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 160/2021, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

A Srª. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público.

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir os servidores relacionados abaixo, conforme local definido a seguir:

Motivação do Ato	Matrícula	Nome do(a) Servidor(a)	Cargo	Lotação Atual	Nova Lotação	A partir de
Ofício SEMUSA - RH nº. 056/2021	0203188-7	VIRGINIA DA COSTA	Auxiliar de Serviços	Secretaria Municipal de Saúde - Diretoria Financeira, Administrativa e de Interface Jurídica	Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia - Gerência de Recursos Humanos	14/06/2021
-	9903666-6	CARLOS ANTONIO MAGALHAES VILELA	Motorista de Veículos Leves	Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia - Diretoria de Orçamento	Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia - Diretoria de Administração	14/06/2021

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de freqüência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 14 de Junho de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4AE25279

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 161/2021, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

A Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público.

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir o servidor relacionado abaixo, conforme local definido a seguir:

Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
Ofício N° 0437/2021 - SEMAS	9901584-5	GIOVANNI ALVES DA SILVA MIRANDA	Auxiliar de Serviços I	Secretaria Municipal de Assistência Social – Coordenadoria de Programas de Transferências de Renda e Benefícios	Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública - Gerência de Operação e Fiscalização de Trânsito	03/06/2021

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de freqüência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 15 de junho de 2021

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2C65490A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITAORIO Nº 33 PREGÃO PRESENCIAL Nº 21

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 033/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2021

LOCAL: Edifício sede da Prefeitura de Formoso (MG)

Às 09:00 (nove) horas do dia dez de junho do ano de dois mil e vinte e um, no edifício sede da Prefeitura de Formoso-MG, reuniu-se o pregoeiro da disputa Taynnah Silva Chaves e a respectiva equipe de apoio, designada pelo ato de nomeação para realização da sessão de adjudicação do **Pregão n.º 021/2021,** que tem por objeto a Formação de registro de preços para contratação de prestação de serviços especializados em serviços funerários, vinculados a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania da Prefeitura de Formoso**,** para atender às necessidades da **Prefeitura Municipal de Formoso-MG, Secretarias Municipais vinculadas, Fundo Municipal da Saúde.**
O proponente licitante enviou representante à sessão, apresentando todos os documentos de credenciamento, sendo que todos os interessados estavam aptos a participar do certame. Iniciado os trabalhos a pregoeira e a equipe de apoio, analisaram o preço vencedor do lance ofertado na **sessão pública** do **dia 10/06/2021**, confirmando sua aceitabilidade, proferindo assim a seguinte adjudicação ao vencedor da sessão:

COMPANHIA BRASILEIRA DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA – CNPJ: 27.630.446/0144-59.

ITEM	QUANT.	UNIDADES	PRODUTO/DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	1.000	Unidade	SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ADULTOS – URNA COM MEDIDA ENTRE 1,90 E 1,95 - Modelo sextavado, caixa e tampa em madeira de pinus, fundo mandeira de alta resistência, forrada internamente com material biodegradável, com babado de tecido e travesseiro solto, 06 alças fixas, 04 chavetas para fechamento da tampa, acabamento externo na cor marrom com verniz, 02 suportes para urna; A empresa deverá efetuar o translado do corpo do local do velório até o local do sepultamento respeitando o perímetro urbano.	R$975,00	R$975.000
02	1.000	Unidade	SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA CRIANÇAS – URNA COM MEDIDA ENTRE 0,60 E 1,20 - Modelo reto, caixa e quadro fundo em madeira de pinus, tampa em celulose (papelão), com 04 alças fixas, 02 chavetas para fechamento da tampa, 02 suportes para urna, caixão forrado com de papel, travesseiro solto, na cor braco fosco; A empresa deverá efetuar o translado do corpo do local do velório até o local do sepultamento respeitando o perímetro urbano.	R$440,00	R$440.000
03	900	KM	SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA CRIANÇAS – URNA COM MEDIDA ENTRE 1,40 E 1,60 -.	R$700,00	R$630.000
04	1000	KM	SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ADULTO, PARA CADÁVERES EM DECOMPOSIÇÃO – URNA COM MEDIDA DE 1,90- Translado nas localidades: São Pedro do Passa Três, Goiaminas, Vila Maravilha, Distrito de Serra Bonita, Vila Cordeiro, Vila Palmeira, Vila Rosa, Vila São Vicente Translado de corpo compreendendo transporte com fornecimento de descartáveis e recipientes adequados, conforme a Lei vigente com o pagamento por quilometro rodado.O referido serviço deverá ser realizado conforme determinações da SEMDESC respeitando o território nacional, inlcuso despesas com alimentação, hospedagem e despesas fiscais, trabalhistas e previdenciárias dos profissionais.	R$475,00	R$475.000
05	900	Unidade	EMBALSAMENTO/TANATOPRAXIA PARA CADÁVERES INSEPULTO C/ PERÍODO DE ÓBITO POR MAIS DE 48H. Embalsamento/Tanatopraxia para cadáveres insepulto quando o período do óbito estiver compreendido por mais de 48 horas e causa de morte que seja por doença infectocontagiosa, de real necessidade.	R$850,00	R$765.000
06	900	Unidade	SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ADULTO C/ MEDIDAS ESPECIAIS, SENDO (URNA BALEIA) OU (COMPRIDO) Serviços funerários, incluindo preparação completa dos corpos, fornecimento de urnas populares, adulto, com medidas especiais, sendo (urna baleia) ou (comprida), sem visor, alça dura, com tamanho 1,90 ou máximo 2,10 metros de (comprimento), 50cm de largura e 35cm de altura, com aplicação de formol e ornamentação com flores artificiais.	R$1.850,00	R$1.665.00
07	50.000	SERVIÇO	SERVIÇO DE TRANSLADO (TRANSPORTE) Serviço de translado (transporte), de cadáver em veículo próprio da empresa vencedora, sendo incluso todas as despesas.	R$1,77	R$88.500
08	900	SERVIÇO	ATENDIMENTO CADAVERICO ESPECIAL AO COVID-19 EPI'S - (roupas, alcool em gel, óculos, higienização do veículo, sacos para cadarvares) etc.	R$1.200	R$1.080.00

TOTAL: 6.118.500,00

Formoso-MG, 10 de junho de 2021.

TAYNNAH SILVA CHAVES
Pregoeiro

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 033/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2021

Fica homologado o resultado do certame licitatório nos termos da ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO N.º 033/2021,** modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP N.º 21/2021** cujo objeto é a **Formação de registro de preços para contratação de prestação de serviços especializados em serviços funerários, vinculados a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania da Prefeitura de Formoso,** conforme discriminação:

Homologo os itens**,** no valor total de **R$ 6.118.500 (seis milhões cento e dezoito mil e quinhentos reais**, a empresa **COMPANHIA BRASILEIRA DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA – CNPJ: 27.630.446/0144-59.**

Publique-se o resumo deste despacho homologatório na forma legal.

Encaminhe-se o respectivo processo à **Secretaria Municipal da Administração**, para o controle, acompanhamento e fiscalização do processo.

Formoso-MG, 10 de junho de 2021.

DINARTE HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS
Prefeito

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:56C46234

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE HELIODORA

DECRETOS
DECRETO Nº 94 DE 04 DE MAIO DE 2021

DECRETO Nº 00094/2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Heliodora, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 1º da Lei Municipal nº 1978, de 12 de novembro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2021 o(s) seguinte(s) crédito(s) suplementar(es) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).R$ 6.290,22 (seis mil duzentos e noventa reais e vinte e dois centavos):

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.02.01.04.122.0001.2.082 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SERVICOS DE OBRAS				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	379		100	1.000,00
02.02.01.04.123.0001.2.006 - MANUTENCAO DESPESAS C/ INDENIZACOES E RESTITUICOES				
339093 - Indenizacoes e Restituicoes	418	ENSINO	101	193,22
02.02.01.15.452.0006.2.011 - MANUTENCAO E AMPLIACAO DA LIMPEZA PUBLICA				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	420		100	2.897,00
02.02.01.15.452.0006.2.012 - MANUTENCAO DE CEMITERIOS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	66		100	200,00
02.03.01.12.365.0010.2.021 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL				
339030 - Material de Consumo	98	ENSINO	101	1.000,00
02.05.01.08.244.0014.2.065 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL				
339030 - Material de Consumo	305	AS.SOC	100	1.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**6.290,22**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.02.01.04.122.0001.2.082 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SERVICOS DE OBRAS				
339030 - Material de Consumo	36		100	1.000,00
02.02.01.15.452.0006.2.011 - MANUTENCAO E AMPLIACAO DA LIMPEZA PUBLICA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	62		100	2.897,00
02.02.01.16.481.0008.2.097 - MANUTENCAO PROGRAMA DE HABITACAO RURAL				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	70		100	200,00
02.03.01.12.365.0019.2.085 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PRE ESCOLA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	123	ENSINO	101	1.000,00

02.03.04.12.367.0012.2.107 - MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO ESPECIAL				
339030 - Material de Consumo	178	ENSINO	101	193,22
02.05.01.08.244.0014.2.068 - DISTRIBUICAO DE MATERIAIS P/ REFORMA DE CASAS				
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	312	AS.SOC	100	1.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	**6.290,22**			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Heliodora, 04 de maio de 2021.

ALEX LEOPOLDINO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Adrielle da Silva Reis
Código Identificador:63CAFD5C

DECRETOS
DECRETO Nº 100/2021 DE 17 DE MAIO DE 2021

DECRETO Nº 00100/2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Heliodora, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 1º da Lei Municipal nº 1978, de 12 de novembro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2021 o(s) seguinte(s) crédito(s) suplementar(es) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).R$ 28.500,00 (vinte e oito mil quinhentos reais):

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.02.01.15.452.0006.2.012 - MANUTENCAO DE CEMITERIOS				
339030 - Material de Consumo	423		100	5.000,00
02.03.01.12.365.0010.2.021 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL				
339030 - Material de Consumo	98	ENSINO	101	3.000,00
02.03.01.12.365.0010.2.088 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO PRE ESCOLAR				
339030 - Material de Consumo	110	ENSINO	101	10.000,00
02.05.01.08.244.0014.2.065 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL				
339030 - Material de Consumo	305	AS.SOC	100	10.500,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**28.500,00**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.02.01.04.122.0001.2.003 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA				
339030 - Material de Consumo	25		100	5.000,00
02.03.02.12.361.0011.2.023 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	135	ENSINO	101	2.000,00
02.03.02.12.361.0011.2.023 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	137	ENSINO	101	2.000,00
02.03.02.12.361.0019.2.024 - MANUT.TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	151	ENSINO	101	3.000,00
02.03.04.12.367.0012.2.107 - MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO ESPECIAL				
339030 - Material de Consumo	178	ENSINO	101	3.000,00
02.03.06.12.364.0013.2.037 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENS. SUPERIOR				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	201	SEMINC	100	3.000,00
02.05.01.08.244.0014.2.065 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL				
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	306	AS.SOC	100	2.000,00
02.05.01.08.244.0014.2.065 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	308	AS.SOC	100	1.500,00
02.05.01.08.244.0014.2.065 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL				

CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
339040 - Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica	309	AS.SOC	100	1.000,00
02.05.01.08.244.0014.2.068 - DISTRIBUICAO DE MATERIAIS P/ REFORMA DE CASAS				
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	312	AS.SOC	100	4.000,00
02.05.01.08.244.0014.2.106 - MANUT. DA PROTECAO SOCIAL BASICA - REC. PROPIOS				
339030 - Material de Consumo	314	AS.SOC	100	2.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	**28.500,00**			
TOTAL DE RECURSOS	**28.500,00**			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Heliodora, 17 de maio de 2021.

ALEX LEOPOLDINO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Adrielle da Silva Reis
Código Identificador:4F2BBEA7

DECRETOS
DECRETO Nº 104/2021 DE 20 DE MAIO DE 2021

DECRETO Nº 00104/2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Heliodora, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 1º da Lei Municipal nº 1978, de 12 de novembro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2021 o(s) seguinte(s) crédito(s) suplementar(es) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais):

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.02.01.26.782.0004.2.015 - CONSERVACAO DE ESTRADAS MUNICIPAIS				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	427		100	4.000,00
02.04.01.10.301.0009.2.114 - MANUT. ATIVIDADES UBS 24 HORAS/MEDICOS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	247	SAUDE	102	79.000,00
02.05.01.08.244.0014.2.065 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL				
339030 - Material de Consumo	305	AS.SOC	100	2.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**85.000,00**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.02.01.15.452.0006.2.013 - MANUTENCAO DE PRACAS E JARDINS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	68		100	4.000,00
02.04.01.10.302.0009.2.116 - MANUT. DA ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	262	SAUDE	102	79.000,00
02.05.01.08.244.0014.2.068 - DISTRIBUICAO DE MATERIAIS P/ REFORMA DE CASAS				
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	312	AS.SOC	100	2.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	**85.000,00**			
TOTAL DE RECURSOS	**85.000,00**			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Heliodora, 20 de maio de 2021.

ALEX LEOPOLDINO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Adrielle da Silva Reis
Código Identificador:ED53FC8C

DECRETOS
DECRETO Nº 105/2021 DE 21 DE MAIO DE 2021

DECRETO Nº 00105/2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Heliodora, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 1º da Lei Municipal nº 1978, de 12 de novembro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2021 o(s) seguinte(s) crédito(s) suplementar(es) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).R$ 44.200,00 (quarenta e quatro mil duzentos reais):

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.02.01.04.122.0001.2.082 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SERVICOS DE OBRAS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	37		100	700,00
02.02.01.26.782.0004.2.015 - CONSERVACAO DE ESTRADAS MUNICIPAIS				
339030 - Material de Consumo	80		100	24.000,00
02.03.01.12.365.0010.2.021 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	99	ENSINO	101	1.000,00
02.03.02.12.361.0011.2.023 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				

339030 - Material de Consumo	136	ENSINO	101	15.000,00
02.04.01.10.301.0009.2.115 - MANUTENCAO ATIVIDADES UBS 24 HORAS				
339030 - Material de Consumo	252	SAUDE	102	3.500,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**44.200,00**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.01.01.04.122.0001.2.001 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	4		100	700,00
02.02.01.15.452.0006.2.011 - MANUTENCAO E AMPLIACAO DA LIMPEZA PUBLICA				
339030 - Material de Consumo	61		100	7.000,00
02.03.01.12.365.0019.2.084 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR CRECHE				
339030 - Material de Consumo	117	ENSINO	101	1.000,00
02.03.02.12.361.0019.2.024 - MANUT.TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL				
339030 - Material de Consumo	149	ENSINO	101	15.000,00
02.03.06.12.364.0013.2.037 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENS. SUPERIOR				
339030 - Material de Consumo	200	SEMINC	100	17.000,00
02.04.01.10.301.0009.2.048 - MANUTENCAO ATIVIDADES DA UNIDADE BASICA DE SAUDE				
339030 - Material de Consumo	236	SAUDE	102	3.500,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	**44.200,00**			
TOTAL DE RECURSOS	**44.200,00**			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Heliodora, 21 de maio de 2021.

ALEX LEOPOLDINO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Adrielle da Silva Reis
Código Identificador:9312240B

DECRETOS
DECRETO Nº 106/2021 DE 21 DE MAIO DE 2021

DECRETO Nº 00106/2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Heliodora, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 1º da Lei Municipal nº 1978, de 12 de novembro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2021 o(s) seguinte(s) crédito(s) suplementar(es) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).R$ 2.720,00 (dois mil setecentos e vinte reais):

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.03.03.12.361.0011.2.026 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB (40%)				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	383	FEB.30	119	2.720,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**2.720,00**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.03.03.12.365.0010.2.028 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CRECHE MUNICIPAL FEB 40%				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	162	FEB.30	119	2.720,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	**2.720,00**			
TOTAL DE RECURSOS	**2.720,00**			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Heliodora, 21 de maio de 2021.

ALEX LEOPOLDINO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Adrielle da Silva Reis
Código Identificador:B3C8D04D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS SETOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – SETTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 013/2021

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de João Monlevade, através do Setor de Trânsito e Transporte - SETTRAN, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente a Resolução 619/2016, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou esta foi indeferida ou não conhecida, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 da Lei 9.503/97 (CTB) e na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa por infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores pelo cometimento de infrações de trânsito, concedendo - lhes o prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital, para quitação por oitenta por cento do seu valor, conforme art. 284 do CTB ou, caso queiram, interpor Recurso contra a penalidade, nos termos das Resoluções do CONTRAN 299/2008 e 619/2016. Em caso de Recurso, o mesmo deverá ser instruído conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de recurso escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela aplicação da penalidade de multa; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de penalidade (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) cópia do CRLV; e) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. O Recurso poderá ser entregue pessoalmente ou enviado por remessa postal para o seguinte endereço: Praça Sete de Setembro, nº 50, Bairro Carneirinhos, CEP: 35930-006 Município de João Monlevade – MG. Não serão conhecidos Recursos apresentados fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados na seguinte ordem: placa/UF, nº Auto de Infração, data do cometimento, Código/Desdobramento, valor da infração.

PLACA	Nº. AIT	DATA	CÓD INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO	VALOR DA INFRAÇÃO
PVN5039	AG02082224	11/12/2020	5452 / 1	195,23
PUP7426	AG02082282	12/12/2020	7633 / 1	293,47
GLD7416	AG02082176	12/12/2020	5541 / 4	195,23
HEU4553	AG02081629	05/12/2020	7625 / 2	293,47
GTO6638	AG02072426	11/12/2020	6530 / 0	195,23
PYV4752	AG02082293	22/12/2020	7625 / 2	293,47
PXK8898	AG02082281	11/12/2020	7633 / 1	293,47
MSS2F44	AG02081638	09/12/2020	5568 / 0	195,23
QMS0726	AG02081647	14/12/2020	7633 / 1	293,47
PWD3317	AG02081836	11/12/2020	5550 / 0	130,16
HHS2862	AG02082208	04/12/2020	5568 / 0	195,23
HEX7953	AG02082178	15/12/2020	5541 / 4	195,23
GKS4337	AG02081830	10/12/2020	7633 / 2	293,47
OMB4925	AG02081831	10/12/2020	7633 / 2	293,47
HAR2232	AG02082280	11/12/2020	7633 / 1	293,47
HEJ5275	AG02081644	10/12/2020	5541 / 4	195,23
QXX4F97	AG02081850	11/12/2020	7625 / 2	293,47
JGZ6239	AG02081648	15/12/2020	5541 / 4	195,23
HID3C85	AG02082358	21/12/2020	5185 / 1	195,23
NGX4874	AG02072819	11/12/2020	6530 / 0	195,23
OWV5249	AG02081847	11/12/2020	7366 / 2	130,16
EFX0D07	AG02081646	14/12/2020	7625 / 2	293,47
OMG7531	AG02082286	17/12/2020	5550 / 0	130,16
MWC0490	AG02082232	16/12/2020	5541 / 4	195,23
MWC0490	AG02082175	11/12/2020	5541 / 4	195,23
PUZ5947	AG02082180	17/12/2020	5550 / 0	130,16
OQC3958	AG02082295	22/12/2020	5550 / 0	130,16
HHS0564	AG02082292	22/12/2020	7625 / 2	293,47
HJW3F15	AG04706407	11/12/2020	5541 / 4	195,23
PWP0809	AG02073529	15/12/2020	7625 / 1	293,47
OXJ7C75	AG04709653	12/12/2020	5452 / 2	195,23
HBR9702	AG02082185	22/12/2020	5541 / 4	195,23
HEH6300	AG02082182	17/12/2020	5541 / 4	195,23
QXH4004	AG02082287	21/12/2020	7633 / 1	293,47
QXX4I75	AG02082179	16/12/2020	5541 / 4	195,23
HDK0971	AG02081643	10/12/2020	7625 / 1	293,47
HNC5494	AG02081841	11/12/2020	5541 / 1	195,23
DGG9892	AG02082351	11/12/2020	7625 / 2	293,47
OQP4178	AG02082284	12/12/2020	5541 / 4	195,23
HDW2480	AG02082230	12/12/2020	7625 / 1	293,47
GXV2506	AG02082297	22/12/2020	5550 / 0	130,16
JWX3F10	AG02072420	08/12/2020	5452 / 1	195,23
MNS2275	AG02082289	21/12/2020	5460 / 0	130,16
JLX8399	AG02082353	11/12/2020	7625 / 1	293,47
KHU1062	AG02082296	22/12/2020	5550 / 0	130,16
LLC8178	AG02082291	22/12/2020	7625 / 2	293,47
HGZ7618	AG02082283	12/12/2020	5541 / 4	195,23
HHS1588	AG02082238	21/12/2020	5541 / 4	195,23
HDV3G18	AG02082226	12/12/2020	7633 / 1	293,47
KCW5613	AG02082184	21/12/2020	7625 / 2	293,47
QPB7041	AG02082173	11/12/2020	5541 / 4	195,23
HHJ1B67	AG02082231	14/12/2020	5541 / 4	195,23

KYY8226	AG04709654	12/12/2020	7366 / 2	130,16
GXZ2350	AG02082239	22/12/2020	5460 / 0	130,16
NVH0541	AG02082181	17/12/2020	5541 / 4	195,23
MMV0004	AG02082236	17/12/2020	5541 / 4	195,23
OWP1184	AG04706403	11/12/2020	5541 / 4	195,23
PJR0B36	AG02072427	07/12/2020	5541 / 4	195,23
KQG7159	AG02082294	22/12/2020	5550 / 0	130,16
PUS8215	AG02081645	11/12/2020	5460 / 0	130,16
HHS2338	AG02082298	22/12/2020	5541 / 4	195,23
KAN4065	AG02082285	12/12/2020	7633 / 1	293,47
PUY0849	AG02082233	17/12/2020	5550 / 0	130,16
OWL3208	AG04706405	11/12/2020	5541 / 4	195,23
ELU3B48	AG02072820	11/12/2020	5193 / 0	293,47
OWL0765	AG04706406	11/12/2020	5541 / 4	195,23
LAR9535	AG02082223	11/12/2020	5541 / 4	195,23
QNI7450	AG02082240	22/12/2020	5541 / 4	195,23
PUH4028	AG02072429	08/12/2020	7625 / 1	293,47
MNM2887	AG02081829	10/12/2020	7633 / 2	293,47
OWX7410	AG02082361	20/12/2020	5738 / 0	293,47
OWX7410	AG02082362	20/12/2020	5835 / 0	195,23
HAS6087	AG02082357	21/12/2020	5738 / 0	293,47
HGH9548	AG02082177	12/12/2020	5550 / 0	130,16
HMF3729	AG02082354	11/12/2020	7625 / 1	293,47
PJE4924	AG02082242	22/12/2020	5509 / 0	130,16
HBR3767	AG02082174	11/12/2020	7633 / 1	293,47
PUU4114	AG02082237	21/12/2020	5541 / 4	195,23
OXF7481	AG02082157	03/12/2020	5550 / 0	130,16
HIM3337	AG02082227	12/12/2020	5541 / 4	195,23
PLV4I92	AG02082219	10/12/2020	7625 / 1	293,47
KOL6194	AG04706408	11/12/2020	5541 / 1	195,23
GUO5750	AG02082186	22/12/2020	5380 / 0	130,16
OMF3437	AG04706409	11/12/2020	5550 / 0	130,16
HHS1908	AG02082241	22/12/2020	5460 / 0	130,16
MPY2651	AG02082229	12/12/2020	5541 / 4	195,23
HKC4901	AG02082288	21/12/2020	7633 / 1	293,47
QPS2512	AG04706404	11/12/2020	5541 / 4	195,23
PXJ7121	AG02082356	13/12/2020	7625 / 1	293,47
HCQ1442	AG02082228	12/12/2020	5541 / 4	195,23
QPS8197	AG02081649	15/12/2020	5541 / 4	195,23
RFI9G50	AG02072421	04/12/2020	5452 / 1	195,23
PVJ8511	AG02081837	11/12/2020	7366 / 2	130,16
QQR9229	AG02072821	11/12/2020	7366 / 2	130,16
PVZ0C50	AG04709651	12/12/2020	5452 / 2	195,23
GPL3066	AG02082220	10/12/2020	5541 / 4	195,23
HME4008	AG02081820	01/12/2020	5835 / 0	195,23
HME4008	AG02081824	01/12/2020	5819 / 1	880,41
HKW0573	AG02082234	17/12/2020	5541 / 4	195,23
JII1335	AG02082290	21/12/2020	5185 / 1	195,23

CÓDIGOS DE INFRAÇÃO CONSTANTES DESTA PUBLICAÇÃO

CÓDIGO DA INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
5185 / 1	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
5193 / 0	Transportar criança sem observância das normas de segurança estabelecidas p/ CTB
5380 / 0	Estacionar nas esquinas e a menos de 5m do alinhamento da via transversal
5452 / 1	Estacionar no passeio
5452 / 2	Estacionar sobre faixa destinada a pedestre
5460 / 0	Estacionar em guia de calçada rebaixada destinada à entrada/saída de veículos
5509 / 0	Estacionar no ponto de embarque/desembarque de passageiros transporte coletivo
5541 / 1	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização
5541 / 4	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga
5550 / 0	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
5568 / 0	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
5738 / 0	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
5819 / 1	Transitar com o veículo em calçadas, passeios
5835 / 0	Desobedecer às ordens emanadas da autorid compet de trânsito ou de seus agentes
6530 / 0	Usar no veículo equip c/ som em volume/freqüência não autorizados pelo Contran
7366 / 2	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
7625 / 1	Estacionar nas vagas reserv às pess c/ deficiência, s/ credencial
7625 / 2	Estacionar nas vagas reserv a idosos, s/ credencial
7633 / 1	Dirigir veículo segurando telefone celular
7633 / 2	Dirigir veículo manuseando telefone celular

JOSÉ JAYME FIGUEIREDO FRANCO
Autoridade de Trânsito
Decreto Municipal nº. 04/2021

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:BF27C544

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS SETOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – SETTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 015/2021

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de João Monlevade, através do Setor de Trânsito e Transporte - SETTRAN, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente a Resolução 619/2016, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, considerando que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários dos veículos abaixo relacionados, concedendo -lhes o prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da publicação deste edital, para, caso queiram, apresentarem Identificação de Condutor Infrator –FICI, e/ou, bem como apresentar Defesa da Autuação junto à Autoridade Municipal de Trânsito de João Monlevade, nos termos das Resoluções do CONTRAN 299/2008 e 619/2016. A Defesa da Autuação deverá ser instruída conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de defesa escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de autuação (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) cópia do CRLV; e) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação e/ou Identificação de Condutor Infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal para o seguinte endereço: Praça Sete de Setembro, 50, CEP: 35930-006; Bairro Carneirinhos, João Monlevade, MG. Não serão conhecidas Defesas da Autuação apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados na seguinte ordem: placa, nº Auto de Infração, data do cometimento e Código/Desdobramento.

PLACA	Nº. AIT	DATA	CÓD INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO
NXY9652	AG04717226	18/05/2021	7633 / 1
HEN3040	AG04717210	17/05/2021	5185 / 1
OWO7859	AG04717596	22/05/2021	7633 / 1
GLT2G85	AG04717326	18/05/2021	7633 / 2
GJO1883	AG04717345	21/05/2021	7633 / 2
OVE3I42	AG04717313	18/05/2021	7633 / 1
HJU8A01	AG04717309	18/05/2021	5185 / 1
HGI3034	AG04717606	24/05/2021	5568 / 0
MRR3100	AG04717059	14/05/2021	7633 / 2
HDK0862	AG04717302	17/05/2021	5185 / 1
OPL6432	AG04717117	21/05/2021	7633 / 1
HHS1228	AG04717554	19/05/2021	5541 / 2
QUW8527	AG04717457	21/05/2021	7633 / 1
HID7163	AG04717213	17/05/2021	5185 / 1
HGV9363	AG04717240	18/05/2021	5185 / 1
OPN9940	AG04717613	25/05/2021	7633 / 1
MON6665	AG04717209	17/05/2021	5185 / 1
OPC8718	AG04717561	20/05/2021	5568 / 0
OPR7752	AG04717464	22/05/2021	7633 / 1
JRX1170	AG04717317	18/05/2021	7625 / 2
PUP6368	AG04717237	18/05/2021	7625 / 1
HLJ8106	AG04717329	19/05/2021	5541 / 2
QNX6637	AG04716793	19/05/2021	7633 / 1
CSC3C32	AG04717657	22/05/2021	7633 / 2
QQS6653	AG04717652	21/05/2021	5185 / 1
NHC5598	AG04717604	24/05/2021	5452 / 1
NHC5598	AG04717115	20/05/2021	5452 / 1
QXE2636	AG04717654	21/05/2021	7633 / 1
PXJ0578	AG04717236	18/05/2021	5185 / 1
QOM8E21	AG04717586	22/05/2021	5207 / 0
QUP4823	AG04717577	21/05/2021	5541 / 2
QUY2316	AG04717349	21/05/2021	7633 / 2
QUP8725	AG04717620	25/05/2021	5185 / 1
HQA7097	AG04717458	21/05/2021	5541 / 2
DVL0225	AG04717346	21/05/2021	7633 / 2
HCS3C26	AG04717110	20/05/2021	5568 / 0
HFS2639	AG04717472	24/05/2021	5568 / 0
EWM1B81	AG04717664	22/05/2021	7633 / 1
HBA6424	AG04717332	19/05/2021	5541 / 2
QQS3229	AG04717552	19/05/2021	5541 / 2
HLU8426	AG04717245	18/05/2021	5185 / 1
GZV3130	AG04717101	18/05/2021	5185 / 1
IPK1924	AG04717565	21/05/2021	5185 / 1
HGB9082	AG04717241	18/05/2021	5185 / 1
HNO1072	AG04717216	17/05/2021	7633 / 1
HNO1072	AG04717299	17/05/2021	7633 / 2
HNO1072	AG04717118	21/05/2021	7633 / 1
QOI7J91	AG04717223	18/05/2021	5185 / 1
HCQ5513	AG04717471	24/05/2021	5568 / 0
FCY8270	AG04717341	21/05/2021	7633 / 1
PUB0060	AG04717310	18/05/2021	5185 / 1
LOA2604	AG04717601	24/05/2021	7633 / 1
HHJ4112	AG04717098	18/05/2021	5185 / 1
QUM2922	AG04717607	24/05/2021	5568 / 0
QPC2277	AG04717146	25/05/2021	5185 / 1
HNZ4792	AG04717093	18/05/2021	5185 / 1
HHJ2234	AG04717096	18/05/2021	5185 / 1
OQH7880	AG04717235	18/05/2021	5185 / 1
PUS0G07	AG04717307	18/05/2021	7633 / 1
AQC1G01	AG04717564	21/05/2021	5185 / 1
OPA1511	AG04717566	21/05/2021	5207 / 0
HPC2073	AG02073627	22/05/2021	5185 / 1
GYB6875	AG04717560	20/05/2021	5568 / 0
KZU3D56	AG04717658	22/05/2021	5185 / 1

HCM6504	AG04717109	20/05/2021	5568 / 0
JFT7408	AG04717595	22/05/2021	7625 / 2
HIB7907	AG04717134	22/05/2021	5185 / 1
PWK8I02	AG04717324	18/05/2021	7633 / 2
FUB2007	AG04717079	17/05/2021	5185 / 1
HNO2520	AG04717095	18/05/2021	5185 / 1
HNN5086	AG04717342	21/05/2021	7633 / 2
DQB8F00	AG04717618	25/05/2021	5185 / 1
HOD7838	AG04717679	25/05/2021	7633 / 2
OWO3C01	AG04717135	22/05/2021	7633 / 1
PWS3I67	AG04717460	21/05/2021	5541 / 2
HNJ1J00	AG04717078	17/05/2021	7633 / 2
RGA4H88	AG04717462	21/05/2021	5452 / 2
HDM9424	AG04717305	18/05/2021	7633 / 2
PZE6858	AG04717137	25/05/2021	7633 / 1
HFH2B79	AG04717619	25/05/2021	5185 / 1
OWR5327	AG04717221	18/05/2021	5185 / 1
HLM5C78	AG04717617	25/05/2021	5541 / 2
OPI1543	AG04717593	22/05/2021	5207 / 0
GZE0342	AG04717215	17/05/2021	7633 / 1
GWK9345	AG04717108	20/05/2021	5568 / 0
FNN9B75	AG04717143	25/05/2021	7633 / 1
HND6J03	AG04717605	24/05/2021	5568 / 0
OQW4818	AG04717225	18/05/2021	5185 / 1
GVJ9975	AG04717467	24/05/2021	5525 / 0
MTX6733	AG04717217	17/05/2021	7633 / 1
OQI9C20	AG04717318	18/05/2021	7633 / 2
QOL2020	AG04717315	18/05/2021	7633 / 1
HHS1565	AG04717301	17/05/2021	7633 / 1
HAS5823	AG04717570	21/05/2021	5207 / 0
QNO2F53	AG04717239	18/05/2021	5185 / 1
QND7411	AG04717316	18/05/2021	7633 / 2
HCW3A16	AG04717671	24/05/2021	5568 / 0
QNH2204	AG04717229	18/05/2021	5207 / 0
QMV6D80	AG04717145	25/05/2021	7633 / 2
FUH5994	AG04717312	18/05/2021	7633 / 1
KWW6E59	AG04717121	21/05/2021	7633 / 2
MTM9203	AG04716079	13/05/2021	5550 / 0
QWR4267	AG04717201	17/05/2021	7633 / 1
GSX1943	AG04717452	21/05/2021	7633 / 2
HHS0564	AG04717308	18/05/2021	7633 / 2
KNL9D64	AG04717567	21/05/2021	5541 / 2
HHS2651	AG04717249	18/05/2021	5541 / 4
PVO2910	AG04717140	25/05/2021	5185 / 1
HIR1F20	AG04717667	24/05/2021	7633 / 1
HNO2528	AG04717612	25/05/2021	5541 / 2
OPL4596	AG04717663	22/05/2021	5185 / 1
OWH0084	AG04717295	17/05/2021	7633 / 2
PWP0809	AG04716791	19/05/2021	5550 / 0
QNZ3267	AG04717336	20/05/2021	7633 / 2
PVN5101	AG04717334	19/05/2021	5207 / 0
HMA4854	AG04717246	18/05/2021	5185 / 1
OQZ4470	AG04717105	19/05/2021	5550 / 0
QOJ1672	AG04717575	21/05/2021	5541 / 2
OPC3300	AG04717243	18/05/2021	5185 / 1
GXP7398	AG04717616	25/05/2021	7633 / 1
OXG5957	AG04717350	21/05/2021	5185 / 1
QOL1408	AG04717463	22/05/2021	7633 / 1
PVA1426	AG04717571	21/05/2021	7633 / 1
HBY9725	AG04717104	19/05/2021	7633 / 2
GQG6908	AG04716799	21/05/2021	5185 / 1
GWR5804	AG04717227	18/05/2021	7633 / 1
PVQ8438	AG04717130	22/05/2021	5185 / 1
PGD2513	AG04717343	21/05/2021	7633 / 2
HJC2518	AG04717102	18/05/2021	7633 / 2
HHX1491	AG04717347	21/05/2021	7633 / 2
GVO9140	AG04717459	21/05/2021	5541 / 2
HHS0981	AG04717128	22/05/2021	7633 / 1
NHA8C74	AG04717568	21/05/2021	5550 / 0
HNO1113	AG04717208	17/05/2021	5185 / 1
OQL6136	AG04717569	21/05/2021	7633 / 1
HNR4588	AG04716794	19/05/2021	5185 / 1
ODD5838	AG04717091	18/05/2021	5185 / 1
HJW2804	AG04717222	18/05/2021	7633 / 1
HOI1B24	AG04717656	22/05/2021	5185 / 1
PYZ8247	AG04717609	24/05/2021	5568 / 0
AGX1991	AG04717303	17/05/2021	5185 / 1
PWK5496	AG04717328	19/05/2021	7633 / 2
HNO2625	AG04716796	20/05/2021	7625 / 1
OPZ4432	AG04717335	20/05/2021	7633 / 2
JRT3740	AG04717080	17/05/2021	7633 / 2
JIX3157	AG04717141	25/05/2021	5541 / 2
ETG4300	AG04717297	17/05/2021	5185 / 1
OWI7I59	AG04717124	21/05/2021	7633 / 2
PVL2648	AG04717468	24/05/2021	5568 / 0
ORA4971	AG04717132	22/05/2021	5185 / 1
HAS6677	AG04717244	18/05/2021	5207 / 0
PKS4G37	AG04716081	10/05/2021	7625 / 1
ELF7927	AG04717090	18/05/2021	5185 / 1

OQO8J36	AG04717103	18/05/2021	7633 / 2
RFS6J70	AG04717321	18/05/2021	7633 / 1
RGC8B31	AG04717129	22/05/2021	7633 / 1
QUS6101	AG04717651	21/05/2021	7633 / 2
HCQ0923	AG04717224	18/05/2021	7633 / 2
DIT5002	AG04717319	18/05/2021	7633 / 1
RFN2B21	AG04717661	22/05/2021	5185 / 1
HOA6C81	AG04717662	22/05/2021	7633 / 2
GYW3567	AG04717136	23/05/2021	5185 / 1
PVB9879	AG04717338	21/05/2021	7633 / 2
EPO0538	AG04717599	23/05/2021	5185 / 1
HEX9J66	AG04717587	22/05/2021	5185 / 1
FDC4H30	AG04717094	18/05/2021	7633 / 2
QQT4318	AG04717323	18/05/2021	7633 / 2
PZN6926	AG04716797	20/05/2021	7625 / 1
QNX8667	AG04717322	18/05/2021	7633 / 1
JIW9J10	AG04717597	22/05/2021	7633 / 1
QQG3890	AG04717333	19/05/2021	7633 / 2
PXS6919	AG04717242	18/05/2021	5185 / 1
PJR0B36	AG04717133	22/05/2021	5185 / 1
IAO7140	AG04716795	20/05/2021	7633 / 1
GSY8316	AG04717112	20/05/2021	5568 / 0
GSY8316	AG04717672	24/05/2021	5568 / 0
GXW8139	AG04717668	24/05/2021	5550 / 0
BBE7398	AG04717220	18/05/2021	7633 / 1
KDT7838	AG04717238	18/05/2021	5185 / 1
GNB4627	AG04717579	21/05/2021	5541 / 2
PZZ9383	AG04717602	24/05/2021	7633 / 1
PXC9287	AG04717574	21/05/2021	5541 / 2
HNO1456	AG04717659	22/05/2021	5185 / 1
HHS2624	AG04717139	25/05/2021	7633 / 1
QUO1114	AG04717199	17/05/2021	5185 / 1
AUR9917	AG04717583	22/05/2021	5185 / 1
HNC0342	AG04717666	23/05/2021	7633 / 1
QNP7922	AG04717653	21/05/2021	7633 / 2
PUR3736	AG04717592	22/05/2021	7633 / 1
PPN0027	AG04717304	18/05/2021	7633 / 2
QPK2336	AG04716792	19/05/2021	7625 / 2
OWP6099	AG04717594	22/05/2021	7633 / 1
HEU6035	AG04717296	17/05/2021	7633 / 1
KHI5823	AG04717453	21/05/2021	5541 / 2
HHS1984	AG04717125	21/05/2021	7633 / 2
NYA1H49	AG04717127	22/05/2021	5185 / 1
GXI7B52	AG04708171	23/05/2021	7366 / 2
QMR9505	AG04717461	21/05/2021	5541 / 2
PXG0319	AG04717142	25/05/2021	5541 / 2
HFB2154	AG04717218	17/05/2021	7366 / 2
HCH4977	AG04717228	18/05/2021	5185 / 1
LTB3883	AG04717311	18/05/2021	7633 / 2
PWB5476	AG04717327	18/05/2021	7633 / 2
AWA0041	AG04717339	21/05/2021	5525 / 0
HHS2804	AG04717551	19/05/2021	5541 / 2
HHS2586	AG04717212	17/05/2021	5185 / 1
MRT6494	AG04717123	21/05/2021	5550 / 0
HHS1384	AG04717100	18/05/2021	7633 / 2
QQO3459	AG04717214	17/05/2021	7633 / 1
QOP9772	AG04717665	22/05/2021	7633 / 2
MRQ1813	AG04717116	21/05/2021	7633 / 1
QUP3578	AG04717340	21/05/2021	7633 / 2
QNZ2090	AG04717622	25/05/2021	5541 / 1
QNZ2090	AG04717097	18/05/2021	7633 / 1
QNF0030	AG04717553	19/05/2021	5541 / 2
OPA1114	AG04717306	18/05/2021	7633 / 1
HHS0041	AG04717562	20/05/2021	5452 / 1
HIK4445	AG04717563	20/05/2021	5452 / 1
QPR2A21	AG04708170	22/05/2021	7633 / 2
HZY2507	AG04717231	18/05/2021	5452 / 1
GTA2658	AG04717660	22/05/2021	7633 / 2
PVY9939	AG04716798	21/05/2021	7633 / 1
ORA1880	AG04717138	25/05/2021	7633 / 1
QOA5050	AG04717250	18/05/2021	7633 / 1
HID7129	AG04717211	17/05/2021	5185 / 1
HFG6438	AG04717233	18/05/2021	7633 / 1
PUJ5712	AG04717232	18/05/2021	5541 / 4
HGV3209	AG04717600	23/05/2021	5185 / 1
HFW0E72	AG04717451	21/05/2021	7633 / 1
GTP1315	AG04717248	18/05/2021	5541 / 4
HNG8F76	AG04717580	21/05/2021	5541 / 2
HCH5094	AG04717331	19/05/2021	5541 / 2
GZX8242	AG04717670	24/05/2021	5568 / 0
KUH7944	AG04717470	24/05/2021	5568 / 0
KUH7944	AG04717113	20/05/2021	5568 / 0
JJA8961	AG04717591	22/05/2021	7633 / 1
LSA0749	AG04717320	18/05/2021	5185 / 1
HCK3E00	AG04717099	18/05/2021	5185 / 1
PYU8G82	AG04717614	25/05/2021	5541 / 2
GQN5992	AG04717348	21/05/2021	5550 / 0
CHT0025	AG04717325	18/05/2021	7633 / 2
JEQ0232	AG04716078	19/05/2021	5541 / 2

HMY3F12	AG04717300	17/05/2021	7633 / 1
OEU9009	AG04717344	21/05/2021	7633 / 2
HIX2294	AG04717219	18/05/2021	5185 / 1
HKC6107	AG04717598	22/05/2021	5452 / 1
HAK4414	AG04717114	20/05/2021	5452 / 1
OZW0E20	AG04717081	17/05/2021	5185 / 1
KLD8J58	AG04717578	21/05/2021	5541 / 2
LMF4254	AG04717120	21/05/2021	7633 / 2
PLK8C80	AG04717655	22/05/2021	7633 / 2
GVR6646	AG02072687	09/05/2021	5452 / 5
HGZ7992	AG04717337	20/05/2021	7633 / 1
ALF7H42	AG04717107	19/05/2021	7633 / 1
HNC5381	AG04717247	18/05/2021	5550 / 0
GXO8311	AG04717111	20/05/2021	5568 / 0
GXO8311	AG04717669	24/05/2021	5568 / 0
RMN2I20	AG04717582	21/05/2021	7633 / 1
HNO0244	AG04717576	21/05/2021	5207 / 0
PYJ9078	AG04716800	21/05/2021	5541 / 2
HDF7073	AG04717106	19/05/2021	7633 / 1
PZJ8788	AG04717230	18/05/2021	7633 / 1
QQR9D68	AG04717092	18/05/2021	7633 / 2
LSN8244	AG04717465	22/05/2021	7633 / 1
JOR0465	AG04717469	24/05/2021	5568 / 0
NYA5794	AG04717454	21/05/2021	5541 / 2
HMA3097	AG04717590	22/05/2021	5207 / 0
KHA9G73	AG04717131	22/05/2021	5185 / 1
HTI7621	AG04717119	21/05/2021	5185 / 1
PZD8626	AG04717234	18/05/2021	5207 / 0
PZF4798	AG04717572	21/05/2021	5541 / 2
OPH5F55	AG04717584	22/05/2021	7633 / 1
NMM6967	AG04717122	21/05/2021	7625 / 1
PVF2505	AG04717456	21/05/2021	5541 / 2
HIK6937	AG04717585	22/05/2021	7633 / 1
KKF4061	AG04717126	22/05/2021	5185 / 1
PVJ1F34	AG04717589	22/05/2021	5185 / 1

CÓDIGOS DE INFRAÇÔES CONSTANTES DESTA PUBLICAÇÃO

CÓDIGO DA INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
5185 / 1	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
5207 / 0	Dirigir sem atenção ou sem os cuidados indispensáveis à segurança
5452 / 1	Estacionar no passeio
5452 / 2	Estacionar sobre faixa destinada a pedestre
5452 / 5	Estacionar ao lado ou sobre canteiro central/divisores de pista de rolamento
5525 / 0	Estacionar na contramão de direção
5541 / 1	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização
5541 / 2	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
5541 / 4	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga
5550 / 0	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
5568 / 0	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
7366 / 2	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
7625 / 1	Estacionar nas vagas reserv às pess c/ deficiência, s/ credencial
7625 / 2	Estacionar nas vagas reserv a idosos, s/ credencial
7633 / 1	Dirigir veículo segurando telefone celular
7633 / 2	Dirigir veículo manuseando telefone celular

JOSÉ JAYME FIGUEIREDO FRANCO
Autoridade de Trânsito
Decreto Municipal nº. 04/2021

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:A9E38DC2

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PREFEITURA MUNICÍPAL DE JOÃO MONLEVADE SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS SETOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – SETTRAN 9º BOLETIM INFORMATIVO DE 2021 – DEFESA PRÉVIA - RESULTADO DE JULGAMENTO

Nos termos e conformidades dos dispositivos Regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que este setor quando da sua **9ª Sessão Ordinária, realizada no dia 01 de Junho de 2021**, julgou as Defesas Prévias abaixo especificadas, proferindo a seguinte decisão:

AIT	PLACA	DATA DA INFRAÇÃO	REQUERENTE	DECISÃO
AG02083709	PUI4091	27/02/2021	ADILSON DE OLIVEIRA	**NÃO ACOLHIDO**
AG04716214	RMP1B62	24/03/2021	ADRIANA CRISTINA DE PAIVA	**NÃO ACOLHIDO**
AG04716326	QNR0485	12/03/2021	AMAURY GERALDO DE SOUZA	**NÃO ACOLHIDO**
AG02083043	HDQ1359	20/02/2021	ANTONIO MARCIO BENEDITO	**NÃO ACOLHIDO**
AG02083779	HGR8910	02/03/2021	CASSIO DE SOUZA FIRMO	**NÃO ACOLHIDO**
AG02083700	HGR8910	27/02/2021	CASSIO DE SOUZA FIRMO	**NÃO ACOLHIDO**
AG02083438	MMC6498	27/02/2021	DAVID MAURICI	**NÃO ACOLHIDO**
AG02083908	HNO1307	01/03/2021	EDMAR FONSECA DUARTE	**NÃO ACOLHIDO**
AG02083853	HLG8572	02/03/2021	ELIAS FERREIRA DE CARVALHO	**NÃO ACOLHIDO**
AG04706455	PWF2144	06/03/2021	ELISANGELA FERNANDES LOPES	**NÃO ACOLHIDO**
AG04716367	ODA6G73	20/03/2021	ELISANGELA FERNANDES LOPES	**NÃO ACOLHIDO**
AG02072425	OPX8121	19/12/2020	FABRICIO PEREIRA GOMES	**NÃO ACOLHIDO**

AG02083595	PVT8D14	23/02/2021	FERNANDO HENRIQUE G. ALBUQUERQUE	**NÃO ACOLHIDO**
AG04709723	HBH2882	20/02/2021	FERNANDO ROSA GONCALVES	**NÃO ACOLHIDO**
AG02083528	OXK7524	24/02/2021	FRANCISCO SILVA	**NÃO ACOLHIDO**
AG04716189	HNI0570	15/03/2021	GERALDO ANTONIO MARCELINO	**NÃO ACOLHIDO**
AG04716327	GUU6018	12/03/2021	GERALDO SANCHES DA SILVA	**NÃO ACOLHIDO**
AG04716194	HHS1929	17/03/2021	GLAUCIA FERNANDES DA SILVA	**NÃO ACOLHIDO**
AG02083975	HMR4D51	08/03/2021	GUILHERME HENRIQUE M.DO CARMO	**NÃO ACOLHIDO**
AG02083435	OPC3300	27/02/2021	IRACY ALVES DA SILVA	**NÃO ACOLHIDO**
AG02083591	HBW8883	23/02/2021	ISABELLA MAZARELO NASCIMENTO	**NÃO ACOLHIDO**
AG04716158	HDH3905	08/03/2021	ISAC JOSE JANUARIO	**NÃO ACOLHIDO**
AG04708164	GQG8776	25/02/2021	JAIR BRAULIO DOS SANTOS	**NÃO ACOLHIDO**
AG02083875	HHS1685	06/03/2021	JOAO BOSCO VIEIRA LINHARES	**NÃO ACOLHIDO**
AG02082438	HDB9786	10/03/2021	JOSE BONIFACIO JUNIOR	**NÃO ACOLHIDO**
AG02083544	GVO7040	25/02/2021	JOSE PEDRO DE SOUZA	**NÃO ACOLHIDO**
AG02083521	GVO7040	23/02/2021	JOSE PEDRO DE SOUZA	**NÃO ACOLHIDO**
AG02083711	HGZ7007	27/02/2021	JOSE TURIBO DIAS	**NÃO ACOLHIDO**
AG02083866	HFG4866	05/03/2021	JOSIANE APARECIDA ROSA	**NÃO ACOLHIDO**

IMPORTANTE: Das decisões da Autoridade Competente cabem recursos, tempestivamente, na **JARI DE JOÃO MONLEVADE/MG** nos termos da Lei Federal nº 9503, de 23 de setembro de 1997 e suas alterações, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

JOÃO MONLEVADE, 01 DE JUNHO DE 2021.

JOSÉ JAYME FIGUEIREDO FRANCO
Autoridade Municipal de Trânsito
Decreto Municipal Nº. 04/2021

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:68025181

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
13º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 173/2018

13º Termo Aditivo do Contrato 173/2018. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Posto da Lavoura Ltda.**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 18.159.459/0001-06, sediada na Rodovia BR. 365 - KM.521, N I / N I - Bairro: Zona Rural, CEP: 38500-000, Monte Carmelo, MG, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **Edson Dall Agnoll**, inscrito(a) no CPF sob o nº 952.014.086- 72, ajustam o seguinte: 1. As partes acima qualificadas firmaram em 27 de Novembro de 2018 o Instrumento de Contrato 173/2018 no qual ajustaram o fornecimento de aquisição de combustíveis destinados aos veículos da frota municipal, com destino as cidades de Uberaba-mg, Uberlândia-mg e Belo Horizonte – MG. 2. Atendendo a uma solicitação da empresa contratada, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 05 de Maio de 2021 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica reajustado o valor dos itens abaixo relacionados, a partir desta data prevalecerá o seguinte:

Item	Descrição	Unid	Vr do Item	Vr c/reajuste
01	Gasolina Uberaba	Litro	R$ 5,81	R$ 5,91
02	Diesel s10 Uberaba	Litro	R$ 4,51	R$ 4,71
03	Diesel comum Uberaba	Litro	R$ 4,38	R$ 4,64
04	Álcool Uberaba	Litro	R$ 4,10	R$ 4,45
05	Gasolina Uberlândia	Litro	R$ 5,81	R$ 5,91
06	Diesel s10 Uberlândia	Litro	R$ 4,51	R$ 4,71
07	Diesel comum Uberlândia	Litro	R$ 4,38	R$ 4,64
08	Álcool Uberlândia	Litro	R$ 4,10	R$ 4,45

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato. E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim. João Pinheiro, 05 de Maio de 2021.

EDMAR XAVIER MACIEL
Contratante

EDSON DALL AGNOLL
Posto da Lavoura LTDA

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:DE094E75

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - RGF 1º QUADRIMESTRE - DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2021

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**1.638.274,43**	**1.497.810,74**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.638.274,43	1.497.810,74	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	425.294,22	405.687,09	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	425.294,22	405.687,09	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	1.212.980,21	1.092.123,65	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**58.531.943,54**	**73.463.376,01**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	58.530.790,54	73.462.223,01	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	59.483.257,07	73.487.840,22	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	952.466,53	25.617,21	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	1.153,00	1.153,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-56.893.669,11**	**-71.965.565,27**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**132.558.517,32**	**137.431.071,90**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**750.000,00**	**710.000,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**131.808.517,32**	**136.721.071,90**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	**1,24%**	**1,10%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	**-43,16%**	**-52,64%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**158.170.220,78**	**164.065.286,28**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**142.353.198,71**	**147.658.757,65**	**0,00**	**0,00**
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	118.212,15	773.616,87	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	5.603.931,27	2.294.015,49	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:				
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".				
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".				
FONTE:				

Publicado por:
Viviani Rocha Fonseca
Código Identificador:A7D2E222

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - RGF 1º QUADRIMESTRE - GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO AABRIL DE 2021

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	132.558.517,32	137.431.071,90	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	750.000,00	710.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	131.808.517,32	136.721.071,90	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	29.162.873,81	30.234.835,82	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	26.246.586,43	27.211.352,24	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FONTE:				

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	132.558.517,32	137.431.071,90	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	750.000,00	710.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	131.808.517,32	136.721.071,90	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	29.162.873,81	30.234.835,82	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	26.246.586,43	27.211.352,24	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FONTE:				

Publicado por:
Viviani Rocha Fonseca
Código Identificador:25EC3AFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - RGF 1º QUADRIMESTRE - OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO AABRIL 2021/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00

Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**137.431.071,90**	—
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**710.000,00**	—
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**136.721.071,90**	—
OPERAÇÕES VEDADAS(VII)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**21.875.371,50**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**19.687.834,35**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**9.570.475,03**	**7,00**
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
Notas:		

Publicado por:
Viviani Rocha Fonseca
Código Identificador:783235D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - RGF 1º QUADRIMESTRE - RGF SIMPLIFICADO

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 1º Quadrimestre de 2021

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	137.431.071,90	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	136.721.071,90	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	136.721.071,90	
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	60.322.916,67	44,12
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	73.829.378,83	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	70.137.909,89	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	66.446.440,95	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-71.965.565,27	-52,64
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	164.065.286,28	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	30.234.835,82	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	21.988.971,50	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	9.620.175,03	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00
FONTE:		

Publicado por:
Viviani Rocha Fonseca
Código Identificador:F46E8BE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - RREO 2º BIMESTRE 2021 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO ANEXO VI (LRF, art. 52, incisos I e II, alíneas a e b)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ANUAL		2º BIMESTRE		ATÉ O BIMESTRE		A REALIZAR
	INICIAL	ATUALIZADA	PREVISTA	REALIZADA	PREVISTA	REALIZADA	
RECEITAS CORRENTES (A)	147.189.100,00	147.189.100,00	23.383.160,10	24.145.389,04	51.035.431,43	53.323.199,51	93.865.900,49

Tributárias	998.000,00	998.000,00	78.869,55	71.267,10	178.791,75	142.977,43	855.022,57
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISSQN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	998.000,00	998.000,00	78.869,55	71.267,10	178.791,75	142.977,43	855.022,57
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	3.050.000,00	3.050.000,00	471.835,00	536.472,44	998.875,00	1.090.278,23	1.959.721,77
Patrimoniais	1.565.400,00	1.565.400,00	307.169,27	112.730,66	630.720,37	168.573,33	1.396.826,67
Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços	15.390.200,00	15.390.200,00	2.513.504,68	2.465.596,31	5.001.155,61	4.734.679,70	10.655.520,30
Transferências Correntes	110.916.500,00	110.916.500,00	17.976.777,82	18.756.170,33	40.097.717,35	42.681.702,38	68.234.797,62
Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	15.269.000,00	15.269.000,00	2.035.003,78	2.203.152,20	4.128.171,35	4.504.988,44	10.764.011,56
Deduções da Receita Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (B)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB (C)	15.505.400,00	15.505.400,00	2.583.199,64	2.828.835,45	5.166.399,28	6.643.222,51	8.862.177,49
REC. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (D)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TOTAL (A + B - C + D)	**131.683.700,00**	**131.683.700,00**	**20.799.960,46**	**21.316.553,59**	**45.869.032,15**	**46.679.977,00**	**85.003.723,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ANUAL		2º BIMESTRE			ATÉ O BIMESTRE			A EMPENHAR
	INICIAL	ATUALIZADA	EMPENHADA	ANULADA	LIQUIDADA	EMPENHADA	ANULADA	LIQUIDADA	
DESPESAS CORRENTES (E)	121.026.722,20	139.008.958,05	20.316.593,73	920.933,68	17.537.458,29	61.899.212,33	2.331.191,16	31.336.131,06	77.109.745,72
Pessoal/Encargos Sociais	70.859.260,00	73.453.558,39	10.695.314,26	4.944,78	10.651.330,15	20.968.112,42	6.125,00	20.691.379,49	52.485.445,97
Juros/Encargos da Dívida Interna	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	14.571,50	120.000,00	0,00	31.804,50	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ANUAL		2º BIMESTRE			ATÉ O BIMESTRE			A EMPENHAR
	INICIAL	ATUALIZADA	EMPENHADA	ANULADA	LIQUIDADA	EMPENHADA	ANULADA	LIQUIDADA	
Juros/Encargos da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	50.047.462,20	65.435.399,66	9.621.279,47	915.988,90	6.871.556,64	40.811.099,91	2.325.066,16	10.612.947,07	24.624.299,75
DESPESAS DE CAPITAL (F)	9.246.977,80	24.097.438,07	742.741,44	0,00	165.097,88	1.384.000,98	0,00	289.267,30	22.713.437,09
Investimentos	8.741.777,80	23.602.238,07	742.741,44	0,00	94.858,59	939.000,98	0,00	148.803,61	22.663.237,09
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	505.200,00	495.200,00	0,00	0,00	70.239,29	445.000,00	0,00	140.463,69	50.200,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização - Refinanciamento da Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (G)	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (H)	1.340.000,00	1.340.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.340.000,00
RESERVA DO RPPS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL (E + F + G + H + I)	**131.683.700,00**	**164.516.396,12**	**21.059.335,17**	**920.933,68**	**17.702.556,17**	**63.283.213,31**	**2.331.191,16**	**31.625.398,36**	**101.233.182,81**

DESTINAÇÃO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA E/OU RESERVA DO RPPS		
NÚMERO DO ATO	DATA DO ATO	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA E/OU RESERVA DO RPPS

	2º BIMESTRE		ATÉ O BIMESTRE	
	SUPERÁVIT	DÉFICIT	SUPERÁVIT	DÉFICIT
Receita Realizada - Despesa Empenhada	257.218,42			(16.603.236,31)
Receita Realizada - Despesa Liquidada	3.613.997,42		15.054.578,64	

Publicado por:
Viviani Rocha Fonseca
Código Identificador:764EE4D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - RREO 2º BIMESTRE/2021 - DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO – ABRIL

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	131.613.700,00	164.446.396,12	20.138.401,49	60.952.022,15	100,00	103.494.373,97	17.702.556,17	31.625.398,36	100,00	132.820.997,76
Legislativa	4.300.000,00	4.300.000,00	373.857,24	923.397,65	1,51	3.376.602,35	310.527,25	617.697,87	1,95	3.682.302,13
Ação Legislativa	4.300.000,00	4.300.000,00	373.857,24	923.397,65	1,51	3.376.602,35	310.527,25	617.697,87	1,95	3.682.302,13
Judiciária	204.000,00	197.000,00	31.553,23	64.660,63	0,11	132.339,37	31.553,23	64.660,63	0,20	132.339,37
Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário	204.000,00	197.000,00	31.553,23	64.660,63	0,11	132.339,37	31.553,23	64.660,63	0,20	132.339,37
Administração	14.563.000,00	15.622.663,89	1.634.983,08	6.286.117,65	10,31	9.336.546,24	2.079.831,31	4.005.527,03	12,67	11.617.136,86

Administração Geral	10.668.500,00	11.407.063,89	1.237.944,08	5.087.743,13	8,35	6.319.320,76	1.612.340,58	3.084.426,06	9,75	8.322.637,83
Administração Financeira	2.093.500,00	2.164.600,00	173.194,69	732.702,93	1,20	1.431.897,07	241.693,24	464.883,04	1,47	1.699.716,96
Controle Interno	422.500,00	422.500,00	50.988,16	102.123,52	0,17	320.376,48	51.885,11	100.419,73	0,32	322.080,27
Comunicação Social	327.500,00	577.500,00	23.520,37	58.381,41	0,10	519.118,59	24.576,60	50.631,54	0,16	526.868,46
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	1.051.000,00	1.051.000,00	149.335,78	305.166,66	0,50	745.833,34	149.335,78	305.166,66	0,96	745.833,34
Segurança Pública	2.495.500,00	2.595.500,00	293.290,82	1.017.894,27	1,67	1.577.605,73	394.464,13	733.465,70	2,32	1.862.034,30
Defesa da Ordem Jurídica	16.500,00	16.500,00	0,00	15.637,44	0,03	862,56	2.627,93	4.108,78	0,01	12.391,22
Policiamento	2.479.000,00	2.579.000,00	293.290,82	1.002.256,83	1,64	1.576.743,17	391.836,20	729.356,92	2,31	1.849.643,08
Assistência Social	8.140.566,64	10.552.352,91	650.711,96	2.508.583,74	4,12	8.043.769,17	851.889,65	1.608.128,97	5,08	8.944.223,94
Administração Geral	1.274.500,00	1.390.819,98	107.782,11	456.750,34	0,75	934.069,64	142.305,21	307.773,95	0,97	1.083.046,03
Assistência ao Idoso	447.000,00	842.651,31	40.000,00	40.506,00	0,07	802.145,31	40.000,00	40.000,00	0,13	802.651,31
Assistência ao Portador de Deficiência	604.444,44	604.444,44	0,00	150.000,00	0,25	454.444,44	0,00	150.000,00	0,47	454.444,44
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.714.122,20	2.621.949,26	131.351,24	904.398,96	1,48	1.717.550,30	300.688,92	525.409,91	1,66	2.096.539,35
Assistência Comunitária	2.680.500,00	4.962.487,92	371.578,61	956.928,44	1,57	4.005.559,48	368.895,52	584.945,11	1,85	4.377.542,81
Ensino Superior	420.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
Saúde	45.023.211,08	61.814.032,06	10.549.580,84	28.783.341,76	47,22	33.030.690,30	6.835.562,30	11.498.764,51	36,36	50.315.267,55
Administração Geral	3.995.500,00	5.493.600,00	942.430,98	2.399.450,16	3,94	3.094.149,84	951.396,14	1.457.602,54	4,61	4.035.997,46
Atenção Básica	11.531.000,00	17.325.346,04	1.638.328,65	4.862.571,80	7,98	12.462.774,24	1.753.220,52	3.181.150,36	10,06	14.144.195,68
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	26.194.711,08	34.856.086,02	7.579.315,84	19.691.194,77	32,31	15.164.891,25	3.775.154,50	6.176.124,18	19,53	28.679.961,84
Suporte Profilático e Terapêutico	1.180.500,00	1.907.500,00	130.167,95	1.077.016,00	1,77	830.484,00	85.588,72	177.012,91	0,56	1.730.487,09
Vigilância Sanitária	391.000,00	451.000,00	56.272,78	154.716,30	0,25	296.283,70	59.084,81	111.222,81	0,35	339.777,19
Vigilância Epidemiológica	1.730.500,00	1.780.500,00	203.064,64	598.392,73	0,98	1.182.107,27	211.117,61	395.651,71	1,25	1.384.848,29

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	131.613.700,00	164.446.396,12	20.138.401,49	60.952.022,15	100,00	103.494.373,97	17.702.556,17	31.625.398,36	100,00	132.820.997,76
Trabalho	407.500,00	407.500,00	33.133,59	106.938,62	0,18	300.561,38	30.503,94	52.317,51	0,17	355.182,49
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	10.000,00	10.000,00	0,00	3.472,00	0,01	6.528,00	1.120,00	1.680,00	0,01	8.320,00
Empregabilidade	397.500,00	397.500,00	33.133,59	103.466,62	0,17	294.033,38	29.383,94	50.637,51	0,16	346.862,49
Educação	24.389.000,00	27.021.018,67	2.699.049,94	7.267.779,03	11,92	19.753.239,64	2.680.529,38	5.266.087,16	16,65	21.754.931,51
Administração Geral	2.325.700,00	2.580.800,00	254.496,08	1.115.973,39	1,83	1.464.826,61	349.055,01	609.617,18	1,93	1.971.182,82
Ensino Fundamental	10.386.500,00	11.551.036,95	1.218.329,81	3.023.861,09	4,96	8.527.175,86	1.234.061,79	2.430.835,11	7,69	9.120.201,84
Educação Infantil	11.676.800,00	12.889.181,72	1.226.224,05	3.127.944,55	5,13	9.761.237,17	1.097.412,58	2.225.634,87	7,04	10.663.546,85
Cultura	2.117.333,32	2.086.478,02	101.603,78	318.319,66	0,52	1.768.158,36	88.286,15	207.019,64	0,65	1.879.458,38
Difusão Cultural	2.117.333,32	2.086.478,02	101.603,78	318.319,66	0,52	1.768.158,36	88.286,15	207.019,64	0,65	1.879.458,38
Direitos da Cidadania	116.500,00	116.500,00	25.755,96	46.987,37	0,08	69.512,63	15.085,09	27.647,33	0,09	88.852,67
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	116.500,00	116.500,00	25.755,96	46.987,37	0,08	69.512,63	15.085,09	27.647,33	0,09	88.852,67
Urbanismo	6.762.500,00	13.013.500,00	799.602,04	3.896.785,85	6,39	9.116.714,15	734.667,59	1.499.701,68	4,74	11.513.798,32
Infra-Estrutura Urbana	568.500,00	5.436.500,00	0,00	27.484,28	0,05	5.409.015,72	6.474,15	16.849,95	0,05	5.419.650,05
Serviços Urbanos	6.150.000,00	7.531.500,00	808.339,54	3.852.170,90	6,32	3.679.329,10	726.051,99	1.479.009,64	4,68	6.052.490,36
Preservação e Conservação Ambiental	44.000,00	45.500,00	-8.737,50	17.130,67	0,03	28.369,33	2.141,45	3.842,09	0,01	41.657,91
Habitação	25.000,00	115.500,00	0,00	0,00	0,00	115.500,00	0,00	0,00	0,00	115.500,00
Habitação Urbana	25.000,00	115.500,00	0,00	0,00	0,00	115.500,00	0,00	0,00	0,00	115.500,00
Saneamento	13.790.000,00	13.790.000,00	1.743.730,26	5.729.017,97	9,40	8.060.982,03	2.130.733,49	3.940.877,98	12,46	9.849.122,02
Administração Geral	5.059.500,00	5.259.500,00	662.765,18	2.530.852,59	4,15	2.728.647,41	819.548,34	1.554.903,30	4,92	3.704.596,70
Saneamento Básico Urbano	7.343.000,00	7.143.000,00	866.827,12	2.755.221,50	4,52	4.387.778,50	1.095.638,83	1.950.388,51	6,17	5.192.611,49
Preservação e Conservação Ambiental	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Transporte Rodoviário	1.385.000,00	1.385.000,00	214.137,96	442.943,88	0,73	942.056,12	215.546,32	435.586,17	1,38	949.413,83
Gestão Ambiental	1.948.000,00	4.668.134,61	-89.584,31	1.153.314,83	1,89	3.514.819,78	428.466,75	553.550,83	1,75	4.114.583,78
Preservação e Conservação Ambiental	932.000,00	1.562.000,00	83.453,76	312.246,74	0,51	1.249.753,26	130.275,23	215.892,95	0,68	1.346.107,05
Controle Ambiental	1.016.000,00	2.559.000,00	-173.038,07	841.068,09	1,38	1.717.931,91	298.191,52	337.657,88	1,07	2.221.342,12
Recursos Hídricos	0,00	547.134,61	0,00	0,00	0,00	547.134,61	0,00	0,00	0,00	547.134,61
Agricultura	244.500,00	239.500,00	17.648,39	127.900,28	0,21	111.599,72	24.573,46	46.957,93	0,15	192.542,07
Extensão Rural	244.500,00	239.500,00	17.648,39	127.900,28	0,21	111.599,72	24.573,46	46.957,93	0,15	192.542,07

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	131.613.700,00	164.446.396,12	20.138.401,49	60.952.022,15	100,00	103.494.373,97	17.702.556,17	31.625.398,36	100,00	132.820.997,76
Comércio e Serviços	938.000,00	1.118.227,00	38.099,08	147.878,35	0,24	970.348,65	42.755,15	83.855,62	0,27	1.034.371,38
Promoção Comercial	52.000,00	52.000,00	0,00	9.610,36	0,02	42.389,64	1.280,76	1.998,51	0,01	50.001,49
Turismo	886.000,00	1.066.227,00	38.099,08	138.267,99	0,23	927.959,01	41.474,39	81.857,11	0,26	984.369,89
Transporte	816.000,00	867.500,00	153.999,72	433.621,37	0,71	433.878,63	140.503,10	267.186,93	0,84	600.313,07
Administração Geral	816.000,00	825.500,00	153.999,72	433.621,37	0,71	391.878,63	140.503,10	267.186,93	0,84	558.313,07
Transporte Rodoviário	0,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00
Desporto e Lazer	2.657.888,96	3.290.788,96	431.469,90	924.112,65	1,52	2.366.676,31	202.834,30	384.249,24	1,22	2.906.539,72
Desporto de Rendimento	120.000,00	119.500,00	0,00	92.598,60	0,15	26.901,40	15.433,10	30.866,20	0,10	88.633,80
Desporto Comunitário	2.537.888,96	3.171.288,96	431.469,90	831.514,05	1,36	2.339.774,91	187.401,20	353.383,04	1,12	2.817.905,92
Encargos Especiais	1.335.200,00	1.290.200,00	649.915,97	1.215.370,47	1,99	74.829,53	679.789,90	767.701,80	2,43	522.498,20
Serviço da Dívida Interna	625.200,00	615.200,00	0,00	565.000,00	0,93	50.200,00	84.810,79	172.268,19	0,54	442.931,81
Outros Encargos Especiais	710.000,00	675.000,00	649.915,97	650.370,47	1,07	24.629,53	594.979,11	595.433,61	1,88	79.566,39
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.340.000,00	1.340.000,00	0,00	0,00	0,00	1.340.000,00	0,00	0,00	0,00	1.340.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Saneamento	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	131.683.700,00	164.516.396,12	20.138.401,49	60.952.022,15	100,00	103.564.373,97	17.702.556,17	31.625.398,36	100,00	132.890.997,76

FONTE:

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Publicado por:
Viviani Rocha Fonseca
Código Identificador:E39F4B61

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - RREO 2º BIMESTRE/2021 - RECEITAS E DESPESAS REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)				R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2021 (b)	
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00		0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00		0,00	
Ativo	0,00		0,00	
Inativo	0,00		0,00	
Pensionista	0,00		0,00	
Receita de Contribuições Patronais	0,00		0,00	
Ativo	0,00		0,00	
Inativo	0,00		0,00	
Pensionista	0,00		0,00	
Receita Patrimonial	0,00		0,00	
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	0,00		0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00	
Receita de Serviços	0,00		0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00		0,00	
Compensação Financeira entre os regimes	0,00		0,00	
Receita de Aportes Periód. para Amort. de Déficit Atuarial do RPPS(II)	0,00		0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00		0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**0,00**		**0,00**	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
Valor			0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
Valor			0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS			APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			0,00	
Outros Aportes para o RPPS			0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)			PERÍODO DE REFERÊNCIA	
			2021	
Caixa e equivalentes de caixa			0,00	
Investimentos e Aplicações			0,00	
Outros Bens e Direitos			0,00	
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2021 (b)	
RECEITAS CORRENTES	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**0,00**		**0,00**	
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		(d)		
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2021 (b)	
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**		**0,00**	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX)=(XVII-XVI	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE:				

Publicado por:
Viviani Rocha Fonseca
Código Identificador:5AE73AD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - RREO 2º BIMESTRE/2021 - RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO AABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	131.610.700,00	46.679.977,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.983.500,00	4.504.034,39
I.P.T.U.	3.353.000,00	209.207,10
I.S.S.	6.292.000,00	2.133.719,45
I.T.B.I.	2.550.500,00	1.138.263,53
I.R.R.F.	2.790.000,00	879.866,88
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	998.000,00	142.977,43
Contribuições	3.050.000,00	1.090.278,23
Receita Patrimonial	1.492.400,00	168.573,33
Aplicações Financeiras(II)	1.310.600,00	167.183,10
Outras Receitas Patrimoniais	181.800,00	1.390,23
Transferências Correntes	95.411.100,00	36.038.479,87
Cota-Parte do FPM	33.400.000,00	11.205.232,83
Cota-Parte do ICMS	26.000.000,00	9.562.174,24
Cota-Parte do IPVA	8.370.000,00	5.687.076,19
Cota-Parte do ITR	61.600,00	310,05
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	358.000,00	118.099,90
Transferências do FUNDEB	12.560.000,00	5.237.638,33
Outras Transferências Correntes	14.661.500,00	4.227.948,33
Demais Receitas Correntes	15.673.700,00	4.878.611,18
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	15.673.700,00	4.878.611,18
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	130.300.100,00	46.512.793,90
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**130.300.100,00**	**46.512.793,90**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	139.008.958,05	59.568.021,17	31.336.131,06	29.107.098,24	580.887,53	2.122.908,92	2.098.420,71
Pessoal e Encargos Sociais	74.274.558,39	21.321.723,96	20.731.350,21	18.915.641,64	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	120.000,00	120.000,00	31.804,50	31.804,50	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	64.614.399,66	38.126.297,21	10.572.976,35	10.159.652,10	580.887,53	2.122.908,92	2.098.420,71
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	64.614.399,66	38.126.297,21	10.572.976,35	10.159.652,10	580.887,53	2.122.908,92	2.098.420,71

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII -	138.888.958,05	59.448.021,17	31.304.326,56	29.075.293,74	580.887,53	2.122.908,92	2.098.420,71

XIV)							
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	24.097.438,07	1.384.000,98	289.267,30	243.076,30	370.450,00	895.587,38	895.587,38
Investimentos	23.602.238,07	939.000,98	148.803,61	102.612,61	370.450,00	895.587,38	895.587,38
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	495.200,00	445.000,00	140.463,69	140.463,69	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	23.602.238,07	939.000,98	148.803,61	102.612,61	370.450,00	895.587,38	895.587,38
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.340.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**163.831.196,12**	**60.387.022,15**	**31.453.130,17**	**29.177.906,35**	**951.337,53**	**3.018.496,30**	**2.994.008,09**
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]		**13.389.541,93**					

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-687.900,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2021
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	167.183,10
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	31.804,50
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**13.524.920,53**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	502.200,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2020(a)	Até o Bimestre/2021(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.638.274,43	1.497.810,74
DEDUÇÕES (XXIX)	58.531.943,54	71.188.152,19
Disponibilidade de Caixa	58.530.790,54	71.186.999,19
Disponibilidade de Caixa Bruta	59.483.257,07	73.487.840,22
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	952.466,53	2.300.841,03
Demais Haveres Financeiros	1.153,00	1.153,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-56.893.669,11	-69.690.341,45
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**12.796.672,34**	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2021	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-1.348.374,50	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**14.145.046,84**	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**14.009.668,24**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	32.832.696,12	

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	32.832.696,12
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Viviani Rocha Fonseca
Código Identificador:F9CFBC62

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - RREO 2º BIMESTRE/2021 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	24.097.438,07	1.384.000,98	22.713.437,09
Investimentos	23.602.238,07	939.000,98	22.663.237,09
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	495.200,00	445.000,00	50.200,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**24.097.438,07**	**1.384.000,98**	**22.713.437,09**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**24.097.438,07**	**1.384.000,98**	**22.713.437,09**
FONTE:			

Publicado por:
Viviani Rocha Fonseca
Código Identificador:8986998F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - RREO 2º BIMESTRE/2021 - RECEITAS E UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)				SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	1.500,00		289,60				1.210,40
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00		0,00				0,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00		0,00				0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	1.500,00		289,60				1.210,40
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Despesas de Capital	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Investimentos	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2020 (i)			Em 2021 (j) = (Ib - (IIf + IIg)			SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	215.534,81			289,60			215.824,41
FONTE:							

Publicado por:
Viviani Rocha Fonseca
Código Identificador:07F54F52

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - RREO 2º BIMESTRE/2021 - PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
Provisões de PPP	-	0,00	0,00
Outros passivos	-	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações contratuais	-	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	-	0,00	0,00
Garantias Concedidas	-	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	-	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	137.431.071,90	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Publicado por:
Viviani Rocha Fonseca
Código Identificador:04F2C9DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - RREO 2º BIMESTRE/2021 - RREO SIMPLIFICADO

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO – ABRIL

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	131.683.700,00
Previsão Atualizada	131.683.700,00
Receitas Realizadas	46.679.977,00
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	32.832.696,12
DESPESAS	
Dotação Inicial	131.683.700,00
Dotação Atualizada	164.516.396,12
Despesas Empenhadas	60.952.022,15
Despesas Liquidadas	31.625.398,36
Despesas pagas	29.350.174,54
Superavit Orçamentário	15.054.578,64
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	60.952.022,15
Despesas Liquidadas	31.625.398,36
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	137.431.071,90
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	136.720.670,97
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	136.720.670,97
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	13.524.920,53	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	13.389.541,93	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	5.603.931,27	291.419,48	2.994.008,09	2.318.503,70
EXECUTIVO	5.589.089,34	291.419,48	2.979.351,73	2.318.318,13
LEGISLATIVO	14.841,93	0,00	14.656,36	185,57
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	952.466,53	0,00	951.337,53	1.129,00
EXECUTIVO	951.121,78	0,00	949.992,78	1.129,00
LEGISLATIVO	1.344,75	0,00	1.344,75	0,00
TOTAL:	**6.556.397,80**	**291.419,48**	**3.945.345,62**	**2.319.632,70**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.645.851,94	25%	17,68
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.298.096,44	70%	62,94
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)		0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		1.384.000,98	22.713.437,09

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2021	2031	2041	2056
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DAALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	289,60	1.210,40
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	1.500,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	11.498.764,51	15,00	30,57
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)			0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Viviani Rocha Fonseca
Código Identificador:3CC51488

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
36ª CONVOCAÇÃO NOMEAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 01-2018

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 14.4 DO EDITAL 001/2018, PARA EFEITOS DE NOMEAÇÃO.

Data de comparecimento: 18/06/2021 de 09:00 às 11:30 Hrs.
Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n.° 2.500, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG.

Documentos a serem entregues (originais e cópias simples):
- 01 foto 3x4;
- Carteira de identidade;
- CPF;
- Título de eleitor e o comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Cartão PIS/PASEP;
- Certidão de casamento e/ou averbação da separação judicial;
- Comprovante de residência, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para candidatos do sexo masculino;
- Certificado de conclusão de curso (conforme exigência do cargo);
- Registro profissional em conselho de classe (conforme exigência do cargo);
- Carteira nacional de habilitação - CNH (conforme exigência do cargo);
- Carteira de trabalho (qualificação civil - frente e verso);
- Certidão de nascimento;
- Declaração de órgão competente que comprove a condição de cidadão naturalizado ou cidadão português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros (no caso de ser português, comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos na forma do art. 12, § 1º da Constituição da República);
- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos;
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado; o candidato possuindo outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.

CANDIDATOS APROVADOS EM AMPLA CONCORRÊNCIA					
Inscrição	**Classificação**	**Candidato**	**Cargo**	**Data da Convocação**	**Observação**
2534287	27	DANIELLE GONCALVES ROCHA	ASSISTENTE SOCIAL		
2531420	180	REGINALDO DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
2516377	261	NIRLAN ROCHA ASSUNCAO	AGENTE ADMINISTRATIVO		
2504501	262	LUCIENE GOMES BATISTA	AGENTE ADMINISTRATIVO		
2532328	263	ANA LETICIA SABINO DUTRA	AGENTE ADMINISTRATIVO		
2535507	264	TAILI ARAUJO DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO		
2526058	265	ANDREZZA ALVES PORTILHO	AGENTE ADMINISTRATIVO		
2523660	266	JOYCE DOS SANTOS PEREIRA OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO		
2510521	267	LARISSA GOMES MACIEL DO NASCIMENTO	AGENTE ADMINISTRATIVO		
2532523	268	CLAUDIO DA MOTA NERI	AGENTE ADMINISTRATIVO		
2505883	16	MARCOS ROBERTO RIBEIRO	SECRETÁRIO ESCOLAR		
2506443	17	VITOR ROCHA SOUTO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA		

Publicado por:
Marcia Elaine Ferreira
Código Identificador:1005FD04

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI N.º 11.947, DE 16/07/2009, ALTERADA PELA LEI Nº 13.987, DE 7/04/2020 E RESOLUÇÃO N.º 26 DO FNDE, DE 17/06/20

A Prefeitura Municipal de Luz - MG pessoa jurídica de direito público, com sede Avenida Laerton Paulinelli, 153, inscrita no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, representado neste ato pelo Prefeito Agostinho Carlos Oliveira, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto, **conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, alterada pela Lei nº 13.987/20 e Resolução FNDE n.º 26/2013, alterada pela Resolução FNDE n.º 04/2015,** através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/ Pnae, durante o período de julho a dezembro de 2021. Os interessados (grupos formais, Informais ou Fornecedores individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia **02/07/2021,** na Secretaria Municipal de Educação, que localiza no Centro Administrativo Municipal de Luz, na Avenida Laerton Paulinelli, 153. O envelope 01 – Documentação para habilitação e o envelope nº 02 - Projeto de venda serão abertos dia

05/07/2021 às 8h00min, na Secretaria Municipal de Educação, pela comissão especial, Registrado em ATA, onde o resultado será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Luz (www.luz.mg.gov.br).

OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações abaixo.

Item	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Valor total
Arroz tipo 1	Kg	3300	6,00	R$19.800,00
Feijão carioquinha, tipo 1	Kg	1100	7,80	R$8.580,00
Banana prata	Kg	1100	4,50	R$4.950,00
Moranga hibrida	Kg	1700	2,50	R$4.250,00
Total				**R$37.580,00**

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues isentos de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas ou outros animais, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos e enfermidades.

Havendo a necessidade de substituição de gêneros alimentícios, **devidamente justificado**, os mesmos só poderão ser substituídos por gêneros alimentícios previstos nesta Chamada Pública, em conformidade com **Anexo IV**, que respeitando a lista de substituição do Cardápio elaborado pela nutricionista da Secretaria de Municipal de Educação, e desde que seja respeitado o valor total do contrato.

FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/FNDE.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA

Os fornecedores serão Agricultores Familiares Empreendedores Familiares Rurais ou de suas organizações, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Física e/ou Jurídica, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 4/2015.

Os interessados deverão apresentar a documentação prevista no item 3.1 desta chamada, como também o Formulário Padronizado de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar – Anexo I, conforme item 3.2 desta chamada, que serão acondicionados em envelope lacrado no qual se identifiquem, externamente: nome, o número da Chamada Pública e o tipo de envelope:

3.1 - ENVELOPE Nº. 001 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Para a habilitação dos **fornecedores Individuais**, detentores de DAP Física, não organizados em grupo deverão entregar na secretaria municipal de educação, cultura e esportes os seguintes documentos**:**

I. a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
II. o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, **emitido nos últimos 60 (trinta) dias**;
III. a prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
IV. declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda Anexo I- A.
V. para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de serviço de inspeção, podendo der municipal, estadual ou federal.
VI. A declaração de cumprimento do limite de venda, Anexo III A.

Para a habilitação nesta Chamada Pública, **os Grupos Informais** de Agricultores Familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo, deverão entregar na secretaria municipal de educação, cultura e esportes, os seguintes documentos:

I. a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
II. o extrato da DAP Física de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 (trinta) dias;
III. prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
IV. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, Anexo I- B.
V. para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de serviço de inspeção, podendo der municipal, estadual ou federal.
VI. A declaração de cumprimento do limite de venda, Anexo III B.

Para a habilitação nesta Chamada Pública, **Grupos Formais** da Agricultura Familiar detentores de DAP Jurídica, deverão entregar na secretaria municipal de educação, cultura e esportes, os seguintes documentos:
I. a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
II. o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, **emitido nos últimos 60 (trinta) dias**;
III. a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);
IV. as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
V. a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
VI. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados/ cooperados;
VII. para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de serviço de inspeção, podendo der municipal, estadual ou federal.
VII. a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

3.2 - ENVELOPE Nº. 002 - PROJETO DE VENDA

No **Envelope nº 02** os Fornecedores **Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais** deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo II ,** com os preços publicados nesta chamada.

a) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
b) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
c) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

NÃO SERÃO RECEBIDAS DOCUMENTAÇÕES E PROJETO DE VENDA FORA DO PRAZO ESTABELECIDO NESTE EDITAL.

No caso de ausência ou irregularidades nos documentos dos itens 3.1 e 3.2, será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para regularização da documentação.
Os documentos para habilitação, bem como o Projeto de Venda, deverão ser entregues em envelopes separados, lacrados e com identificação externa do seu conteúdo.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

4.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
4.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.
4.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);
b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).
II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;
III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);
a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;
b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.
4.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 3.1 e 3.2.

5. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

5.1. Declarados os vencedores habilitados qualquer participante poderá manifestar até o primeiro dia útil subsequente a divulgação da decisão, sendo-lhe assegurado vista imediata dos autos, mediante solicitação formal.
5.2. A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso.
5.3. O recurso será analisado em até 02 (dois) dias e o resultado comunicado formalmente pelo (a) Responsável pela gerenciamento do Programa Agricultura Familiar.
5.4. Após a divulgação do resultado da Chamada Pública, a responsável pelo processo da Chamada Pública emitirá a competente autorização de fornecimento e convocará o participante selecionado para assinatura do contrato, formalmente.

5.5. Após convocado, o participante selecionado terá o prazo máximo de 02 (dois) dias para assinatura do contrato, sob pena de perda do direito à contratação.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no Centro Administrativo Municipal de Luz, na Avenida Laerton Paulinelli, 153, Setor Almoxarifado, conforme necessidade do setor através solicitação prévia da Coordenadoria de Nutrição e Segurança Alimentar em repartições públicas pelo período de julho a dezembro de 2021, onde se atestará o seu recebimento.

8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 10 dias após a última entrega do mês, através de depósito em conta corrente a ser fornecida, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado vedado a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Este edital de Chamada Pública poderá ser obtido através do site: www.luz.mg.gov.br.
9.2 Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. 29 § 1º, da mencionada Resolução do FNDE.
9.3 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
9.4 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:
I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/EEx.
II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 20.000,00.
9.5 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo V da mencionada Resolução do FNDE.
9.6 Depois de formalizadas, as propostas poderão sofrer variação quantitativa até 25%(vinte e cinco por cento), tanto para acréscimo quanto por decréscimo.

10. FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA CHAMADA PÚBLICA:

• Anexo I – Declaração de Produção Própria:

- A - Fornecedor Individual;
- B - Grupo formal;
- C- grupo informal

• Anexo II - Projeto de Venda:

• Anexo III - Declaração de cumprimento do limite de venda:

- A - DAP física (agricultores de grupo informal e agricultor individual);
- B - DAP jurídica.

• Anexo IV – Lista de Substituição;

• Anexo V - Minuta de Contrato;

• Anexo VI - Termo de Recebimento.

Luz/MG, aos 14 dias do mês de junho de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EDMARA CALDAS SANTOS SILVA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

ANEXO I - A – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO - INDIVIDUAL

Eu_____DAP nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado (a) à _____, em cumprimento ao artigo 27 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, declaro que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda apresentado no processo de Chamada Pública nº ___/___, da Prefeitura Municipal de Luz, que serão entregues na da Secretaria Municipal de Educação, são oriundos de produção própria.

Por ser a expressão da verdade, sob pena de responsabilidade perante a lei, dato e assino a presente.

_____ de _____ de 20___.

_____
Fornecedor

ANEXO I - B – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO – GRUPO INFORMAL

Os agricultores do Grupo Informal participantes da Chamada Pública nº ___/___, da Prefeitura Municipal de Educação, em cumprimento ao artigo 27 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, declaram que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda que serão entregues na entregues na Prefeitura Municipal de Educação, através da Secretaria Municipal de Educação , são oriundos de produção própria.
Por ser a expressão da verdade, sob pena de responsabilidade perante a lei, dato e assino a presente.

Assinatura do Agricultor	Assinatura do Agricultor
Nº da DAP	Nº da DAP
Nº CPF:	Nº CPF:
Assinatura do Agricultor	Assinatura do Agricultor
Nº da DAP	Nº da DAP
Nº CPF:	Nº CPF:
Assinatura do Agricultor	Assinatura do Agricultor
Nº da DAP	Nº da DAP
Nº CPF:	Nº CPF:

ANEXO II

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/**CHAMADA PÚBLICA Nº**			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal	16.CPF		17.DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1.Nome da Entidade	2. CNPJ				3. Município/UF
4. Endereço					5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1.Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2.Total	

1						
2						
3						
4						
5						
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal				Fone/E-mail:	

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO II (continuação)

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/**CHAMADA PÚBLICA Nº--**						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO INFORMAL						
1. Nome do Proponente			2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP		
6. E-mail (quando houver)			7. Fone			
8.Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não		9.Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone		
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES						
1. Nome do Agricultor(a) Familiar		2.CPF	3.DAP	4. Banco	5.Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1						
2						
3						
4						
5						
6						

III– IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2.CNPJ		3.Município	
4. Endereço			5.DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7.CPF		
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).				**Total do projeto**	

V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
1.Produto		2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
1						
2						
3						
4						
5						
6					**Total do projeto:**	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.			
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal		Fone/E-mail:
Local e Data:	**Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal**		**Assinatura**
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			

ANEXO III - A - DECLARAÇÃO – PESSOA FÍSICA (AGRICULTORES DE GRUPO INFORMAL E AGRICULTOR INDIVIDUAL)

Declaro sob as penas da Lei que até a data deste documento não alcancei o limite máximo de R$ 20.000,00 de venda para o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, estando em conformidade com o que determina o inciso I do artigo 32, da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, podendo fornecer os gêneros alimentícios da Chamada Publica nº _____, da Prefeitura Municipal de Luz através da Secretaria Municipal de Educação _____----------, para atendimento aos alunos da escola/creche Municipal _____.

_____,_____ de _____ de _____.

_____
Nome do Fornecedor
CPF:
Nº DAP:

ANEXO III - B - DECLARAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, na pessoa do seu representante _____, portador do CPF nº _____, declara sob as penas da Lei que até a data deste documento não alcançou o limite máximo estabelecido no inciso II do artigo 32 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, de venda para o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, podendo fornecer os gêneros alimentícios da Chamada Publica nº _____, da Prefeitura Municipal de Luz, através da Secretaria Municipal de Educação _____----------, para atendimento aos alunos da escola/creche municipal _____.

_____,_____ de _____ de _____.

_____
Nome do Fornecedor
Nº DAP:

ANEXO V
CONTRATO N.º /20XX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A Prefeitura Municipal de Luz - MG, pessoa jurídica de direito público, com sede Avenida Laerton Paulinelli, nº. 153, inscrita no CNPJ sob nº. 18.301.036/0001-70 representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Agostinho Carlos Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado**____** (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual) com sede à _____, n.º____, em(município)/UF, inscrita no CNPJ sob n.º _____, ou fornecedores do grupo formal, CPF sob nº (_____), (grupos informais e individuais),doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentado nas disposições **Lei n.º 11.947/2009, alterada pela lei nº 13.987, de 7/04/2020 e Resolução FNDE n.º 26/2013, alterada pela Resolução FNDE n.º 04/2015** e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº. XX resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano de 20XX, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº ___, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$_____
(_____).
a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	**Unidade**	**Quantidade**	**Periodicidade de entrega***	**Preço de Aquisição**	
				Preço Unitário R$ (divulgado no edital da chamada)	Preço Total R$
Valor Total do Contrato R$					

***A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Luz**
CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: _____ROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.
CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
CLÁUSULA SÉTIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.
CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.
CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.
CLÁUSULA DÉCIMA :
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá: 54 a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º /20XX, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, alterada pela Lei nº 13.987, DE 7/04/2020 em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax ou e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até dezembro 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
É competente o Foro da Comarca de Luz para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Luz, _____ de _____ de 2021.

_____
Contratado(S) (Individual Ou Grupo Informal)

_____
Contratada (Grupo Formal)

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:121F22CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 012, DE 03 DE MAIO 2021.

Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 2º da Lei Municipal Nº 1.658 de 16 de Dezembro de 2020, decreta:
Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 80.990,72 (Oitenta mil e novecentos e noventa reais e setenta e dois centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0002	2100.04.0122.0004.2001.100 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO GABINETE 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	1.687,00
0094	2500.04.0122.0010.2074.100 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMA E DE PESSOAL 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0094	2500.04.0122.0010.2074.100 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMA E DE PESSOAL 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0094	2500.04.0122.0010.2074.100 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMA E DE PESSOAL 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0094	2500.04.0122.0010.2074.100 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMA E DE PESSOAL 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0094	2500.04.0122.0010.2074.100 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMA E DE PESSOAL 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0179	2810.12.0122.0022.2077.101 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	5.000,00
0226	2821.12.0361.0022.2023.101 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	20.000,00
0380	2910.10.0122.0023.1024.102 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ SMS	169,00

	4.4.90.52.00.00 – Equipamentos de Material Permanente	
0387	2910.10.0122.0023.2035.102 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA ADMIN. DA SMS 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	59,94
0388	2910.10.0122.0023.2035.102 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA ADMIN. DA SMS 3.1.90.94.00.00 – Indenização e Restituições Trabalhistas	947,22
0453	2921.10.0301.0024.2061.102 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1.000,00
0453	2921.10.0301.0024.2061.102 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1.000,00
0453	2921.10.0301.0024.2061.102 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1.000,00
0453	2921.10.0301.0024.2061.102 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1.000,00
0453	2921.10.0301.0024.2061.102 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	7.000,00
0453	2921.10.0301.0024.2061.102 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1.000,00
0453	2921.10.0301.0024.2061.102 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1.000,00
0453	2921.10.0301.0024.2061.102 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1.000,00
0453	2921.10.0301.0024.2061.102 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1.000,00
0453	2921.10.0301.0024.2061.102 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1.000,00
0453	2921.10.0301.0024.2061.102 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	10.000,00
0553	2924.10.0305.02027.2066.102 – SISTEMA MUNICIPAL VIG. EPIDEMIOLÓGICA E CONT. DE DOENÇAS 3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	4.653,30
0623	3020.08.0244.0020.2050.129 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	3.000,00
0651	3020.08.0244.0020.2051.156 – BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À COMUNIDADE 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	8.500,00
0716	3100.15.0451.0030.1046.124 – CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS URBANOS E RURAIS 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	2.914,73
0721	3100.15.0451.0031.1048.100 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	3.059,53
	TOTAL	80.990,72

Artigo 2º: Para cobertura da Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados recursos provenientes de anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0016	2100.04.0122.0005.2002.100 – EDIÇÃO, PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1.000,00
0017	2100.04.0122.0005.2002.100 – EDIÇÃO, PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
0018	2100.04.0122.0005.2002.100 – EDIÇÃO, PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
0019	2100.04.0122.0005.2002.100 – EDIÇÃO, PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS 3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
0053	2400.04.0123.0009.2007.100 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMF 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	1.687,00
0131	2610.13.0392.0012.2013.100 – REALIZAÇÃO DE FESTAS CULTURAIS NO MUNICÍPIO 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
0131	2610.13.0392.0012.2013.100 – REALIZAÇÃO DE FESTAS CULTURAIS NO MUNICÍPIO 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
0131	2610.13.0392.0012.2013.100 – REALIZAÇÃO DE FESTAS CULTURAIS NO MUNICÍPIO 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
0131	2610.13.0392.0012.2013.100 – REALIZAÇÃO DE FESTAS CULTURAIS NO MUNICÍPIO 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.653,30
0131	2610.13.0392.0012.2013.100 – REALIZAÇÃO DE FESTAS CULTURAIS NO MUNICÍPIO 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.059,53
0382	2910.10.0122.0023.1025.102 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS P/ SMS 4.4.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis	169,00
0418	2.10.0301.0024.2039.102 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	59,94
0418	2921.10.0301.0024.2039.102 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	947,22
0610	3020.08.0244.0020.1040.129 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ CRAS 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
0636	3020.08.0244.0020.2051.100 – BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTIUADA À COMUNIDADE 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	1.000,00
0638	3020.08.0244.0020.2051.100 – BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À COMUNIDADE 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	1.000,00
0640	3020.08.0244.0020.2051.100 – BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À COMUNIDADE 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil	1.000,00
0642	3020.08.0244.0020.2051.100 – BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À COMUNIDADE 3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
0646	3020.08.0244.0020.2051.100 – BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À COMUNIDADE 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1.000,00
0662	3020.08.0244.0020.2051.156 – BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À COMUNIDADE 3.3.90.48.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	8.500,00
0712	3100.04.0122.0028.2080.100 – APOIO A POLÍTICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contribuitivas	1.000,00
0713	3100.04.0122.0028.2080.100 – APOIO A POLÍTICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições	1.000,00
0726	3100.15.0452.0028.1054.100 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQ, EQUIP. E MÓVEIS P/ SEC. OBRAS 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
0741	3200.04.0122.0018.2057.100 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMAMA 3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
0746	3200.04.0122.0018.2081.100 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	7.000,00
0747	3200.04.0122.0018.2081.100 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE 3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tribuárias e Contributivas	1.000,00
0750	3200.17.0512.0018.1058.124 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO COMPACTADOR DE LIXO 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	2.914,73

	TOTAL	80.990,72

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Mendes Pimentel, 03 de Maio de 2021

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº , à (s) folha (s) , e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em / /2021.

Publicado por:
Aides Soares
Código Identificador:1D5FC6AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. **Ata de Registro de Preços** decorrente do **Processo Licitatório nº**. 00069 /2021 , **modalidade** Pregão Presencial **n**º. 000046/2021**. Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS PARA COZINHA, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.. Fornecedor Registrado: COMERCIAL FERNANDES E FERNANDES LTDA .** CNPJ
19.308.785/0001-92.Vigência: 15/06/2021 a 14/06/2022. A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado , nº 15, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Quant.	Valor Un.R$
0002	ÁLCOOL ETÍLICO 70° INPM, FRASCO COM 01 LITROMarca : NOBRE	500,0000	8,5000
0005	BOTINA PARA LIMPEZA, CANO CURTO. NUMERAÇÃO ENTRE 36 A 46 MARCA BRACOL OU MARLUVASMarca : PEGA FORTE	200,0000	44,5000
0006	CANECA ACRÍLICA, CAPACIDADE 150MLMarca : PLAZAPEL	250,0000	3,8000
0008	COPO DESCARTÁVEL,CAPACIDADE 200ML,PACOTE COM 100UNMarca : PLAZAPEL	200,0000	5,5500
0010	DESINFETANTE LIMPADOR DE CERÂMICAS, AZULEJOS E SANITÁRIOS. FRASCO COM 01 LITRO. MARCA AZULIM OU OUTRA COM QUALIDADE O MÍNIMO EQUIVALENTEMarca : ASA LESTE	300,0000	6,5000
0016	LIMPADOR MULTI USO, EMBALAGEM COM 500ML. MARCA VEJA OU OUTRA COM QUALIDADE NO MÍNIMO EQUIVALENTEMarca : UAU	60,0000	5,3000
0019	LUVA DE BORRACHA, EM PVC RESISTENTE. TAMANHO G. EMBALAGEM RESISTENTE,, ,TERMOSSOLDADA CONTENDO 01 PAR;REGISTRADO COMO EPI. ROTULAGEM COMO LEGISLAÇÃO. MARCAS MUCAMBO OU OUTRA COM QUALIDADE O MÍNIMO EQUIVALENTEMarca : MUCAMBO	200,0000	6,9500
0020	LUVA DE BORRACHA, EM PVC RESISTENTE. TAMANHO M. EMBALAGEM RESISTENTE,, ,TERMOSSOLDADA CONTENDO 01 PAR;REGISTRADO COMO EPI. ROTULAGEM COMO LEGISLAÇÃO. MARCAS MUCAMBO OU OUTRA COM QUALIDADE O MÍNIMO EQUIVALENTEMarca : MUCAMBO	200,0000	6,9500
0021	LUVA DE BORRACHA, EM PVC RESISTENTE. TAMANHO P. EMBALAGEM RESISTENTE,, ,TERMOSSOLDADA CONTENDO 01 PAR;REGISTRADO COMO EPI. ROTULAGEM COMO LEGISLAÇÃO. MARCAS MUCAMBO OU OUTRA COM QUALIDADE O MÍNIMO EQUIVALENTEMarca : MUCAMBO	200,0000	6,9500
0025	MÁSCARA PROFISSIONAL COM VISEIRAMarca : Faceshield	500,0000	29,8500
0028	SABÃO LÍQUIDO, FRASCO COM 05 LITOSMarca : UAU	1,0000	47,9000
0030	SACO PARA LIXO,CAPACIDADE 100L,MEDINDO 0,75X1,05M CADA.PACOTE COM 05UNMarca : FIX LIXO	500,0000	4,8000
0031	SACO PARA RECOLHIMENTO DE LIXO, CAPACIDADE 15 LITROS, PACOTE COM 100UNMarca : FIX LIXO	500,0000	4,8800

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:899BBD57

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. **Ata de Registro de Preços** decorrente do **Processo Licitatório nº**. 00069 /2021 , **modalidade** Pregão Presencial **n**º. 000046/2021**. Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS PARA COZINHA, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.. Fornecedor Registrado: KTE COMÉRCIO DE MÓVEIS E REPRESENTAÇÕES LTDA -ME .** CNPJ
26.719.131/0001-17.Vigência: 15/06/2021 a 14/06/2022. A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado , nº 15, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Quant.	Valor Un.R$
0011	DISPENSER PARA COPOS.ESPECIFICAÇÕES:COMPORTA COPOS DE ATÉ 200 ML.FEITO EM CRISTAL E INOX.DIMENSÕES APROXIMADAS: A: 50 CM D: 7,5 CMMarca : GLOBO / ORIGEM NACIONALModelo : S/M	100,0000	53,5000
0012	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO, COM RESERVATÓRIO DE 800ML. COR BRANCA. BOTÃO PARA ABERTURA MANUAL - VISOR PARA ACOMPANHAMENTO DO NÍVEL DO CONTEÚDO - MEDIDAS: 12,5 X 26 X 11,5 CMMarca : NOBRE / ORIGEM NACIONALModelo : 800ML	200,0000	62,4000
0013	DISPENSER SUPORTE PAPEL INTERFOLHA. CARACTERÍSTICAS DO DISPENSADOR: DIMENSÕES APROXIMADAS (ALT.X LARG.X PROF.): 320 MM X 250MM X 130 MM. MATERIAL: PLÁSTICO POLIPROPILENO E COMPOSTO ADITIVADO PESO: 0,488 GRS. ABERTURA: SISTEMA COM CHAVE. UTILIZAÇÃO: PAPEL TOALHA INTERFOLHA 2 OU 3 DOBRASMarca : NOBRE / ORIGEM NACIONALModelo : S/M	200,0000	45,5000
0014	DISPENSER.ESPECIFICAÇÕES:COMPORTA COPOS DE ATÉ 50 ML.CONFECCIONADO EM AÇO CRISTAL/ INOX.DIMENSÕES APROXIMADAS: A: 50 CM D: 6 CMMarca : NOBRE / ORIGEM NACIONALModelo : S/M	100,0000	45,5000
0017	LIXEIRA COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS. FABRICADAS EM POLIPROPILENO OU, POLIETILENO; COM PEDAL E ESTRUTURA PARA ABERTURA/FECHAMENTO DA TAMPA FABRICADAS EM AÇO, COM TRATAMENTO ANTI CORROSÃO OU	60,0000	432,0000

	COM PINTURA ELETROSTÁTICA; COM ADITIVO ANTI UV.Marca : JVG / ORIGEM NACIONALModelo : 359A		
0027	SABÃO EM PÓ,EMBALAGEM COM 5 KG. MARCA OMO, TIXAN OU MARCA COM QUALIDADE NO MÍNIMO EQUIVALENTEMarca : URCA MAX / ORIGEM NACIONALModelo : S/M	200,0000	50,4000
0032	TAPETE SANITIZANTE; MEDINDO 1,00 X 0,70MMarca : KAPAZI / ORIGEM NACIONALModelo : S/M	100,0000	268,0000

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:368AE7CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 10487 DE 31 DE MAIO DE 2021.

Av. Maestro Sansão, nº 236 - Centro Emissão: 01/06/2021 15:00	
CNPJ: 17.947.581/0001-76 Telefone: (32) 3696-3300	Exercício: 2021

DECRETO Nº 10487 de 31 de MAIO de 2021.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 1.387.202,60 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

JOSÉ BRAZ, Prefeito de(a)(o) Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 6061, de 10 de DEZEMBRO de 2020,
D E C R E T A:
Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 1.387.202,60 (Um Milhão Trezentos e Oitenta e Sete Mil Duzentos e Dois Reais e Sessenta Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

(0065) - 02.01.01 - ADMINISTRATIVO
04.131.0003 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.004 - DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 147.644,56 (Cento e Quarenta e Sete Mil Seiscentos e Quarenta e Quatro Reais e Cinquenta e Seis Centavos)
(0184) - 02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0001 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
2.021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 6.000,00 (Seis Mil Reais)
(0199) - 02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0009 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.023 - MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 2.280,00 (Dois Mil Duzentos e Oitenta Reais)
(0277) - 02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.123.0001 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
2.008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 300,00 (Trezentos Reais)
(0312) - 02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12.122.0001 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.072 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
(0326) - 02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12.361.0028 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.083 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
(0342) - 02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12.361.0028 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.084 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
(0541) - 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.122.0001 - 3390.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
2.110 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
155.99 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
Valor: 7.000,00 (Sete Mil Reais)
(0587) - 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.301.0037 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.117 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
159.99 - Outras Tranferências SUS - Bloco de Custeio
Valor: 4.838,44 (Quatro Mil Oitocentos e Trinta e Oito Reais e Quarenta e Quatro Centavos)
(0762) - 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.305.0041 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.152 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CONTROLE E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
159.99 - Outras Tranferências SUS - Bloco de Custeio
Valor: 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais)
(0806) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.122.0001 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
2.109 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde

Valor: 6.000,00 (Seis Mil Reais)	
(0808) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP	
10.122.0001 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
2.109 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde	
Valor: 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais)	
(0808) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP	
10.122.0001 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
2.109 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
117.00 - Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP)	
Valor: 133.000,00 (Cento e Trinta e Três Mil Reais)	
(0840) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP	
10.301.0037 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
2.116 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde	
Valor: 270.000,00 (Duzentos e Setenta Mil Reais)	
(0842) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP	
10.301.0037 - 3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
2.116 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde	
Valor: 4.611,60 (Quatro Mil Seiscentos e Onze Reais e Sessenta Centavos)	
(1078) - 02.07.01 - ADMINISTRATIVO	
08.122.0001 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
2.172 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - ADMINISTRATIVO	
117.00 - Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP)	
Valor: 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais)	
(1242) - 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS	
08.244.0049 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
2.188 - MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
129.99 - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)	
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)	
(2247) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP	
10.302.0038 - 3390.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	
2.132 - DESPESAS DECORRENTES DE MANDADOS JUDICIAIS E AFINS	
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde	
Valor: 240.528,00 (Duzentos e Quarenta Mil Quinhentos e Vinte e Oito Reais)	
Adiciona:	**1.387.202,60**

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
(0033) - 02.01.01 - ADMINISTRATIVO
04.122.0001 - 3390.31.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS
2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
(0035) - 02.01.01 - ADMINISTRATIVO
04.122.0001 - 3390.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)
(0038) - 02.01.01 - ADMINISTRATIVO
04.122.0001 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 100.000,00 (Cem Mil Reais)
(0038) - 02.01.01 - ADMINISTRATIVO
04.122.0001 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
117.00 - Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP)
Valor: 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)
(0039) - 02.01.01 - ADMINISTRATIVO
04.122.0001 - 3390.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
(0043) - 02.01.01 - ADMINISTRATIVO
04.122.0001 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
(0055) - 02.01.01 - ADMINISTRATIVO
04.122.0001 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.320 - HOMENAGENS E PREMIAÇÕES
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)
(0056) - 02.01.01 - ADMINISTRATIVO
04.122.0001 - 3390.31.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS
2.320 - HOMENAGENS E PREMIAÇÕES
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)
(0180) - 02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0001 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
(0183) - 02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0001 - 3390.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
2.021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 6.644,56 (Seis Mil Seiscentos e Quarenta e Quatro Reais e Cinquenta e Seis Centavos)
(0185) - 02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0001 - 3390.37.00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
2.021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 6.000,00 (Seis Mil Reais)
(0202) - 02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0009 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.023 - MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 2.280,00 (Dois Mil Duzentos e Oitenta Reais)
(0275) - 02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.123.0001 - 3390.31.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS
2.008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 300,00 (Trezentos Reais)
(0278) - 02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.123.0001 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
117.00 - Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP)
Valor: 115.000,00 (Cento e Quinze Mil Reais)
(0304) - 02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12.122.0001 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
2.072 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
(0332) - 02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12.361.0028 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.084 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)
(0576) - 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.122.0038 - 3390.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
2.346 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE REGULAÇÃO
155.99 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
Valor: 7.000,00 (Sete Mil Reais)
(0617) - 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.301.0037 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.124 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF
159.99 - Outras Tranferências SUS - Bloco de Custeio
Valor: 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)
(0660) - 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.302.0040 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.131 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PSICOSOCIAL
159.99 - Outras Tranferências SUS - Bloco de Custeio
Valor: 90.000,00 (Noventa Mil Reais)
(0721) - 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.302.0040 - 3350.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.661 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO UPA
159.99 - Outras Tranferências SUS - Bloco de Custeio
Valor: 4.838,44 (Quatro Mil Oitocentos e Trinta e Oito Reais e Quarenta e Quatro Centavos)
(0793) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.122.0001 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.108 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 102.405,50 (Cento e Dois Mil Quatrocentos e Cinco Reais e Cinquenta Centavos)
(0794) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.122.0001 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.108 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 152.569,74 (Cento e Cinquenta e Dois Mil Quinhentos e Sessenta e Nove Reais e Setenta e Quatro Centavos)
(0807) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.122.0001 - 3390.37.00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
2.109 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais)
(0848) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.301.0037 - 3390.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
2.116 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 19.636,36 (Dezenove Mil Seiscentos e Trinta e Seis Reais e Trinta e Seis Centavos)
(0851) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.301.0037 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.118 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 116.000,00 (Cento e Dezesseis Mil Reais)
(0858) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.301.0037 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.118 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 15.339,00 (Quinze Mil Trezentos e Trinta e Nove Reais)
(0861) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.301.0037 - 3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
2.119 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE BUCAL
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 35.539,00 (Trinta e Cinco Mil Quinhentos e Trinta e Nove Reais)

(0871) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.301.0037 - 3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
2.123 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)
(0915) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.302.0040 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.133 - LABORATÓRIO MUNICIPAL
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 36.650,00 (Trinta e Seis Mil Seiscentos e Cinquenta Reais)
(0924) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.302.0040 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
2.135 - EXAMES COMPLEMENTARES DE IMAGEM
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 34.000,00 (Trinta e Quatro Mil Reais)
(0988) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.303.0039 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2.168 - MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA MUNICIPAL
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)
(1037) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.305.0041 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
1.106 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INFECÇÕES OPORTUNISTAS E PRESERVATIVOS
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)
(1261) - 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS
08.244.0049 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.193 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA (IGD)
129.99 - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
(1727) - 02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA
04.122.0025 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.321 - MANUTENÇÃO DA FEIRA LIVRE/ MERCADO PRODUTOR RURAL
117.00 - Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP)
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
(1743) - 02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA
20.122.0001 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
117.00 - Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP)
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
(1847) - 02.10.02 - ADMINISTRATIVO MEIO AMBIENTE
18.541.0052 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.208 - MANUTENÇÃO DA LAGOA DA GÁVEA
117.00 - Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP)
Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)
Reduz: **1.387.202,60**

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muriaé - MG, 31 DE MAIO DE 2021.

JOSÉ BRAZ
Prefeito
CPF: 003.036.156-72

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:0519E280

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 10468 DE 24 DE MAIO DE 2021.

Av. Maestro Sansão, nº 236 - Centro		
CNPJ: 17.947.581/0001-76	Telefone: (32) 3696-3300 @ci@cf	Exercício: 2021

DECRETO Nº 10468 de 24 de MAIO de 2021.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 2.515.537,81 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

JOSÉ BRAZ, Prefeito de(a)(o) Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 6061, de 10 de DEZEMBRO de 2020,
D E C R E T A:
Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 2.515.537,81 (Dois Milhões Quinhentos e Quinze Mil Quinhentos e Trinta e Sete Reais e Oitenta e Um Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

(0171) - 02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0001 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.020 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)
(0184) - 02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0001 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
2.021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 63.000,00 (Sessenta e Três Mil Reais)
(0199) - 02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0009 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.023 - MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 30.300,00 (Trinta Mil Trezentos Reais)
(0199) - 02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0009 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.023 - MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
117.00 - Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP)
Valor: 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais)
(0236) - 02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0010 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0.011 - MANUENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS
117.00 - Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP)
Valor: 7.000,00 (Sete Mil Reais)
(0277) - 02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.123.0001 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
2.008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 3.500,00 (Três Mil Quinhentos Reais)
(0279) - 02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.123.0001 - 3390.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
2.008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)
(0301) - 02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12.122.0001 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.072 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais)
(0510) - 02.05.04 - PROGRAMAS E CONVENIOS
12.365.0029 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.088 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES / SALÁRIO EDUCAÇÃO
147.99 - Transferência do Salário-Educação
Valor: 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)
(0806) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.122.0001 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
2.109 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais)
(0810) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.122.0001 - 3390.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
2.109 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 5.500,00 (Cinco Mil Quinhentos Reais)
(0894) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.302.0038 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2.132 - DESPESAS DECORRENTES DE MANDADOS JUDICIAIS E AFINS
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais)
(1003) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.305.0041 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.151 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CONTROLE E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 134.867,46 (Cento e Trinta e Quatro Mil Oitocentos e Sessenta e Sete Reais e Quarenta e Seis Centavos)
(1498) - 02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS
08.244.0049 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.348 - ACESSUAS TRABALHO
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)
(1552) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
15.122.0001 - 3390.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
2.054 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 12.000,00 (Doze Mil Reais)
(1559) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
15.122.0001 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
2.055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 85.000,00 (Oitenta e Cinco Mil Reais)
(1564) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
15.122.0001 - 3390.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
2.055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 16.770,00 (Dezesseis Mil Setecentos e Setenta Reais)
(1617) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
15.451.0018 - 4490.61.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
1.071 - DESAPROPRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS, GLEBAS DE TERRA E LOTES DE INTERESSE PÚBLICO
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 1.700.000,00 (Um Milhão Setecentos Mil Reais)
(1742) - 02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA
20.122.0001 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 17.000,00 (Dezessete Mil Reais)
(1744) - 02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA
20.122.0001 - 3390.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 4.000,00 (Quatro Mil Reais)	
(1892) - 02.20.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
04.122.0001 - 3390.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
2.001 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS -PROCURADORIA JURIDICA	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 33.600,00 (Trinta e Três Mil Seiscentos Reais)	
(2266) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP	
10.122.0038 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
2.708 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL - COVID-19	
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde	
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)	
(2274) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP	
10.122.0001 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
2.706 - CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO LOGÍSTICA	
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde	
Valor: 0,35 (Trinta e Cinco Centavos)	**Adiciona: 2.515.537,81**

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
(0032) - 02.01.01 - ADMINISTRATIVO
04.122.0001 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 2.300,00 (Dois Mil Trezentos Reais)
(0038) - 02.01.01 - ADMINISTRATIVO
04.122.0001 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
117.00 - Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP)
Valor: 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais)
(0072) - 02.01.02 - COMPDEC - COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
15.451.0002 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.263 - COMPDEC - COORDENADORIA MUNCIPAL DE DEFESA CIVIL
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)
(0185) - 02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0001 - 3390.37.00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
2.021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 78.000,00 (Setenta e Oito Mil Reais)
(0195) - 02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0009 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.023 - MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
(0201) - 02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0009 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
2.023 - MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)
(0220) - 02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0010 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0.007 - MANUTENÇÃO DO TIRO DE GUERRA
117.00 - Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP)
Valor: 7.000,00 (Sete Mil Reais)
(0265) - 02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
26.781.0008 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
2.022 - MANUTENÇÃO DO AEROPORTO
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
(0282) - 02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.123.0001 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 3.500,00 (Três Mil Quinhentos Reais)
(0304) - 02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12.122.0001 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
2.072 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais)
(0511) - 02.05.04 - PROGRAMAS E CONVENIOS
12.365.0029 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
2.088 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES / SALÁRIO EDUCAÇÃO
147.99 - Transferência do Salário-Educação
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
(0512) - 02.05.04 - PROGRAMAS E CONVENIOS
12.365.0029 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.088 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES / SALÁRIO EDUCAÇÃO
147.99 - Transferência do Salário-Educação
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
(0513) - 02.05.04 - PROGRAMAS E CONVENIOS
12.365.0029 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.088 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES / SALÁRIO EDUCAÇÃO
147.99 - Transferência do Salário-Educação
Valor: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

(0871) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.301.0037 - 3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
2.123 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 10.000,35 (Dez Mil Reais e Trinta e Cinco Centavos)
(1002) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.304.0041 - 3372.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.155 - MANUTENÇÃO DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 27.600,00 (Vinte e Sete Mil Seiscentos Reais)
(1006) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.305.0041 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.151 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CONTROLE E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 14.710,14 (Quatorze Mil Setecentos e Dez Reais e Quatorze Centavos)
(1008) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.305.0041 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.151 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CONTROLE E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 82.557,32 (Oitenta e Dois Mil Quinhentos e Cinquenta e Sete Reais e Trinta e Dois Centavos)
(1016) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.305.0041 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.156 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA AÇÕES E METAS DST/AIDS
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
(1017) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.305.0041 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2.156 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA AÇÕES E METAS DST/AIDS
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 25.500,00 (Vinte e Cinco Mil Quinhentos Reais)
(1019) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.305.0041 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.156 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA AÇÕES E METAS DST/AIDS
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 12.000,00 (Doze Mil Reais)
(1029) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.305.0041 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.160 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ZOONOSE
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 100.000,00 (Cem Mil Reais)
(1032) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.305.0041 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.160 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ZOONOSE
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 8.099,99 (Oito Mil Noventa e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos)
(1528) - 02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS
08.244.0050 - 3390.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
2.218 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA ADULTOS, FAMILIA, PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA E IMIGRANTES
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)
(1560) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
15.122.0001 - 3390.37.00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
2.055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 276.000,00 (Duzentos e Setenta e Seis Mil Reais)
(1567) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
15.122.0001 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.056 - MANUTENÇÃO DA FROTA, MAQUINÁRIO E EQUIPAMENTOS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais)
(1568) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
15.122.0001 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.056 - MANUTENÇÃO DA FROTA, MAQUINÁRIO E EQUIPAMENTOS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 100.000,00 (Cem Mil Reais)
(1626) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
15.451.0018 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.075 - MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA NO DISTRITO INDUSTRIAL
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)
(1627) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
15.451.0018 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.075 - MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA NO DISTRITO INDUSTRIAL
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 32.500,00 (Trinta e Dois Mil Quinhentos Reais)
(1629) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
15.451.0018 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.075 - MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA NO DISTRITO INDUSTRIAL
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)
(1650) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
15.451.0023 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.088 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)
(1659) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
15.451.0056 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.227 - IMPLANTAÇÃO DE RETORNO VIRADOURO EM TRECHOS DA BR 116/ BR 356 PARA ACESSO AOS BAIRROS PERIFÉRICOS
100.99 - Recursos Ordinários

Valor: 148.500,00 (Cento e Quarenta e Oito Mil Quinhentos Reais)	
(1663) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
15.452.0017 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
2.060 - MANUTENÇÃO DE PONTES, TRAVESSIAS, MATABURROS E BUEIROS	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 100.000,00 (Cem Mil Reais)	
(1672) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
15.452.0017 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
1.061 - CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS, CALÇADÕES, RAMPAS, ESCADOES E OUTRAS VIAS PARA PEDESTRES	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)	
(1679) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
15.452.0023 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
1.234 - REVITALIZAÇÃO DOS CANTEIROS CENTRAIS E LATERAIS	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)	
(1680) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
15.452.0056 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
1.226 - AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA VIA SAÚDE	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)	
(1681) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
15.452.0056 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
1.226 - AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA VIA SAÚDE	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)	
(1682) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
15.452.0056 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
1.226 - AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA VIA SAÚDE	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)	
(1683) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
15.452.0056 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1.226 - AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA VIA SAÚDE	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)	
(1708) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
27.812.0006 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
1.089 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)	
(1709) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
27.812.0006 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1.089 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)	
(1759) - 02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA	
20.606.0025 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
2.067 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 21.000,00 (Vinte e Um Mil Reais)	
(1760) - 02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA	
20.606.0025 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
2.067 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 16.770,00 (Dezesseis Mil Setecentos e Setenta Reais)	
(1890) - 02.20.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
04.122.0001 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
2.001 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS -PROCURADORIA JURIDICA	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 5.600,00 (Cinco Mil Seiscentos Reais)	
(1897) - 02.20.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
04.122.0001 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
2.692 - MANUTENÇÃO CENTRO DE ESTUDOS JURIDICOS	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 13.000,00 (Treze Mil Reais)	
(1899) - 02.20.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
04.122.0001 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
2.692 - MANUTENÇÃO CENTRO DE ESTUDOS JURIDICOS	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)	
(2244) - 02.06.04 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE	
10.302.0040 - 3171.70.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
0.017 - TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIO PÚBLICO - CISLESTE	
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde	
Valor: 23.009,03 (Vinte e Três Mil Nove Reais e Três Centavos)	
(2245) - 02.06.04 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE	
10.302.0040 - 3371.70.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
0.017 - TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIO PÚBLICO - CISLESTE	
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde	
Valor: 48.390,78 (Quarenta e Oito Mil Trezentos e Noventa Reais e Setenta e Oito Centavos)	
(2246) - 02.06.04 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE	
10.302.0040 - 4471.70.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
0.017 - TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIO PÚBLICO - CISLESTE	
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde	
Valor: 500,20 (Quinhentos Reais e Vinte Centavos)	
Reduz:	**2.515.537,81**

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muriaé - MG, 24 DE MAIO DE 2021.

JOSÉ BRAZ
Prefeito
CPF: 003.036.156-72

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:47BB6291

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 10467 DE 21 DE MAIO DE 2021.

Av. Maestro Sansão, nº 236 - Centro		
CNPJ: 17.947.581/0001-76	Telefone: (32) 3696-3300	Exercício: 2021

DECRETO Nº 10467 de 21 de MAIO de 2021.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 84.700,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

JOSÉ BRAZ, Prefeito de(a)(o) Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 6061, de 10 de DEZEMBRO de 2020,
D E C R E T A:
Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 84.700,00 (Oitenta e Quatro Mil Setecentos Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

(1424) - 02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS	
08.243.0050 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
2.212 - MANUTENÇÃO DE ABRIGO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)	
(1825) - 02.10.02 - ADMINISTRATIVO MEIO AMBIENTE	
18.541.0052 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
2.256 - MANUTENÇÃO DO HORTO FLORESTAL	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)	
(2247) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP	
10.302.0038 - 3390.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	
2.132 - DESPESAS DECORRENTES DE MANDADOS JUDICIAIS E AFINS	
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde	
Valor: 71.700,00 (Setenta e Um Mil Setecentos Reais)	
Adiciona:	84.700,00

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
(0853) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP	
10.301.0037 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
2.118 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde	
Valor: 71.700,00 (Setenta e Um Mil Setecentos Reais)	
(1425) - 02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS	
08.243.0050 - 3390.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
2.212 - MANUTENÇÃO DE ABRIGO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)	
(1625) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
15.451.0018 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
1.073 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CAPELAS MORTUÁRIAS/CEMITÉRIO PÚBLICO	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)	
Reduz:	84.700,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muriaé - MG, 21 DE MAIO DE 2021.

JOSÉ BRAZ
Prefeito
CPF: 003.036.156-72

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:CE0E57C3

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 10459 DE 17 DE MAIO DE 2021.

Av. Maestro Sansão, nº 236 - Centro Emissão: 21/05/2021 09:48		
CNPJ: 17.947.581/0001-76	Telefone: (32) 3696-3300	Exercício: 2021

DECRETO Nº 10459 de 17 de MAIO de 2021.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 491.700,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

JOSÉ BRAZ, Prefeito de(a)(o) Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 6061, de 10 de DEZEMBRO de 2020,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 491.700,00 (Quatrocentos e Noventa e Um Mil Setecentos Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

(0143) - 02.02.01 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENV. ECONÔMICO
04.122.0001 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.687 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UAITEC
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
(0234) - 02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0010 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
0.011 - MANUENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 4.500,00 (Quatro Mil Quinhentos Reais)
(0325) - 02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12.361.0028 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.083 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 6.000,00 (Seis Mil Reais)
(0342) - 02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12.361.0028 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.084 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
(0361) - 02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12.365.0029 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.086 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
(1227) - 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS
08.244.0049 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.187 - MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEDESE
156.99 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS)
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)
(1229) - 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS
08.244.0049 - 3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
2.187 - MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEDESE
156.99 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS)
Valor: 4.000,00 (Quatro Mil Reais)
(1240) - 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS
08.244.0049 - 3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
2.188 - MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
129.99 - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)
Valor: 5.700,00 (Cinco Mil Setecentos Reais)
(1413) - 02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS
08.243.0050 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.208 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 3.500,00 (Três Mil Quinhentos Reais)
(1415) - 02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS
08.243.0050 - 3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
2.208 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 8.000,00 (Oito Mil Reais)
(1555) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
15.122.0001 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)
(1684) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
15.752.0014 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.057 - MANUTENÇÃO DAS REDES DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA
117.00 - Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP)
Valor: 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais)
(1685) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
15.752.0014 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.057 - MANUTENÇÃO DAS REDES DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA
117.00 - Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP)
Valor: 132.000,00 (Cento e Trinta e Dois Mil Reais)
(1842) - 02.10.02 - ADMINISTRATIVO MEIO AMBIENTE
18.541.0052 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.156 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA - HORTO FLORESTAL

100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)	
Adiciona:	**491.700,00**

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo: REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(0140) - 02.02.01 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENV. ECONÔMICO	
04.122.0001 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
2.012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E	
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)	
(0341) - 02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS	
12.361.0028 - 3391.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2.084 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação	
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)	
(0368) - 02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS	
12.365.0029 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
2.087 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação	
Valor: 11.000,00 (Onze Mil Reais)	
(1168) - 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS	
08.243.0049 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
2.319 - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	
129.99 - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)	
Valor: 5.700,00 (Cinco Mil Setecentos Reais)	
(1179) - 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS	
08.243.0049 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1.667 - PROGRAMA REDE CUIDAR	
156.99 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS)	
Valor: 6.000,00 (Seis Mil Reais)	
(1383) - 02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS	
08.243.0049 - 3390.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
2.176 - MANUTENÇÃO SCFV PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)	
(1384) - 02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS	
08.243.0049 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
2.176 - MANUTENÇÃO SCFV PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 6.500,00 (Seis Mil Quinhentos Reais)	
(1567) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
15.122.0001 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
2.056 - MANUTENÇÃO DA FROTA, MAQUINÁRIO E EQUIPAMENTOS	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)	
(1627) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
15.451.0018 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
1.075 - MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA NO DISTRITO INDUSTRIAL	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)	
(1688) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
15.752.0014 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
1.056 - AMPLIAÇÃO DAS REDES DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
117.00 - Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP)	
Valor: 372.000,00 (Trezentos e Setenta e Dois Mil Reais)	
(1749) - 02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA	
20.122.0001 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
2.066 - MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 4.500,00 (Quatro Mil Quinhentos Reais)	
Reduz:	**491.700,00**

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muriaé - MG, 17 DE MAIO DE 2021.

JOSÉ BRAZ
Prefeito
CPF: 003.036.156-72

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:48F0E414

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 10439 DE 03 DE MAIO DE 2021.

Av. Maestro Sansão, nº 236 - Centro		
CNPJ: 17.947.581/0001-76	Telefone: (32) 3696-3300 @ci@cf	Exercício: 2021

DECRETO Nº 10439 de 03 de MAIO de 2021.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 1.553.623,39 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

JOSÉ BRAZ, Prefeito de(a)(o) Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 6061, de 10 de DEZEMBRO de 2020,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 1.553.623,39 (Um Milhão Quinhentos e Cinquenta e Três Mil Seiscentos e Vinte e Três Reais e Trinta e Nove Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

(0021) - 02.01.01 – ADMINISTRATIVO
04.122.0001 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.002 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)
(0025) - 02.01.01 - ADMINISTRATIVO
04.122.0001 - 3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
2.002 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)
(0045) - 02.01.01 - ADMINISTRATIVO
04.122.0001 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -
2.005 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - PROCON
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
(0046) - 02.01.01 - ADMINISTRATIVO
04.122.0001 - 3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -
2.005 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - PROCON
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 4.000,00 (Quatro Mil Reais)
(0133) - 02.02.01 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENV. ECONÔMICO
04.122.0001 - 3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -
2.011 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)
(0172) - 02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0001 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -
2.020 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 163.000,00 (Cento e Sessenta e Três Mil Reais)
(0267) - 02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.123.0001 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -
2.007 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
(0587) - 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.301.0037 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.117 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
159.99 - Outras Tranferências SUS - Bloco de Custeio
Valor: 6.705,00 (Seis Mil Setecentos e Cinco Reais)
(0842) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.301.0037 - 3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
2.116 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 25.408,16 (Vinte e Cinco Mil Quatrocentos e Oito Reais e Dezesseis Centavos)
(1060) - 02.07.01 - ADMINISTRATIVO
08.122.0001 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.171 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - ADMINISTRATIVO
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
(1062) - 02.07.01 - ADMINISTRATIVO
08.122.0001 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -
2.171 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - ADMINISTRATIVO
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 70.000,00 (Setenta Mil Reais)
(1066) - 02.07.01 - ADMINISTRATIVO
08.122.0001 - 3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -
2.171 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - ADMINISTRATIVO
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais)
(1130) - 02.07.01 - ADMINISTRATIVO
08.482.0049 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
1.202 - PROJETO TÉCNICO DE TRABALHO SOCIAL
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)
(1242) - 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS
08.244.0049 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.188 - MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
129.99 - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)
Valor: 1.500,00 (Um Mil Quinhentos Reais)
(1284) - 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS
08.244.0049 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.360 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ/PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS-FNAS
129.99 - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
(1286) - 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS
08.244.0049 - 3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
2.360 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ/PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS-FNAS

129.99 - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
(1413) - 02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS
08.243.0050 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.208 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 8.000,00 (Oito Mil Reais)
(1418) - 02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS
08.243.0050 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.208 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 2.500,00 (Dois Mil Quinhentos Reais)
(1515) - 02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS
08.244.0050 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.217 - MANUTENÇÃO DO CENTRO POP
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 1.500,00 (Um Mil Quinhentos Reais)
(1516) - 02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS
08.244.0050 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -
2.217 - MANUTENÇÃO DO CENTRO POP
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 4.000,00 (Quatro Mil Reais)
(1519) - 02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS
08.244.0050 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
2.217 - MANUTENÇÃO DO CENTRO POP
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 2.500,00 (Dois Mil Quinhentos Reais)
(1545) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
15.122.0001 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.054 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)
(1730) - 02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA
20.122.0001 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.064 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 300,00 (Trezentos Reais)
(1825) - 02.10.02 - ADMINISTRATIVO MEIO AMBIENTE
18.541.0052 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.256 - MANUTENÇÃO DO HORTO FLORESTAL
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
(1842) - 02.10.02 - ADMINISTRATIVO MEIO AMBIENTE
18.541.0052 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.156 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA - HORTO FLORESTAL
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 696.500,00 (Seiscentos e Noventa e Seis Mil Quinhentos Reais)
(1886) - 02.20.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
04.122.0001 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -
2.001 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS -PROCURADORIA JURIDICA
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais)
(2247) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.302.0038 - 3390.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS
2.132 - DESPESAS DECORRENTES DE MANDADOS JUDICIAIS E AFINS
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 285.710,23 (Duzentos e Oitenta e Cinco Mil Setecentos e Dez Reais e Vinte e Três Centavos)
Adiciona: **1.553.623,39**

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
(0036) - 02.01.01 - ADMINISTRATIVO
04.122.0001 - 3390.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 58.000,00 (Cinquenta e Oito Mil Reais)
(0042) - 02.01.01 - ADMINISTRATIVO
04.122.0001 - 3390.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 6.000,00 (Seis Mil Reais)
(0721) - 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.302.0040 - 3350.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.661 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO UPA
159.99 - Outras Tranferências SUS - Bloco de Custeio
Valor: 6.705,00 (Seis Mil Setecentos e Cinco Reais)
(0848) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.301.0037 - 3390.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
2.116 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 68.700,00 (Sessenta e Oito Mil Setecentos Reais)
(0862) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.301.0037 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.119 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE BUCAL
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 99.050,00 (Noventa e Nove Mil Cinquenta Reais)

(0868) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.301.0037 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.119 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE BUCAL
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 57.960,23 (Cinquenta e Sete Mil Novecentos e Sessenta Reais e Vinte e Três Centavos)
(0887) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.301.0042 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.110 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE O UBS - CONTRAPARTIDA
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)
(0996) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.304.0041 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.153 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CONTROLE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 25.408,16 (Vinte e Cinco Mil Quatrocentos e Oito Reais e Dezesseis Centavos)
(1067) - 02.07.01 - ADMINISTRATIVO
08.122.0001 - 3390.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
2.171 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - ADMINISTRATIVO
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
(1076) - 02.07.01 - ADMINISTRATIVO
08.122.0001 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
2.172 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - ADMINISTRATIVO
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
(1081) - 02.07.01 - ADMINISTRATIVO
08.122.0001 - 3390.49.00 - AUXÍLIO-TRANSPORTE
2.172 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - ADMINISTRATIVO
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
(1089) - 02.07.01 - ADMINISTRATIVO
08.243.0049 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.178 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ESTÁGIO JOVEM - ADMINISTRATIVO
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
(1273) - 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS
08.244.0049 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.348 - ACESSUAS TRABALHO
129.99 - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)
Valor: 1.500,00 (Um Mil Quinhentos Reais)
(1276) - 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS
08.244.0049 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.348 - ACESSUAS TRABALHO
129.99 - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
(1472) - 02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS
08.244.0049 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.196 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRONATEC
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
(1546) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
15.122.0001 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.054 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 66.000,00 (Sessenta e Seis Mil Reais)
(1600) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
15.451.0017 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.300 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAQUINÁRIOS, CAMINHÕES E OUTROS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais)
(1601) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
15.451.0017 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.333 - ENSAIBRAMENTO DE VIAS URBANAS E RURAIS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)
(1602) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
15.451.0017 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.333 - ENSAIBRAMENTO DE VIAS URBANAS E RURAIS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)
(1625) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
15.451.0018 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.073 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CAPELAS MORTUÁRIAS/CEMITÉRIO PÚBLICO
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
(1627) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
15.451.0018 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.075 - MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA NO DISTRITO INDUSTRIAL
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 16.500,00 (Dezesseis Mil Quinhentos Reais)
(1759) - 02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA
20.606.0025 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.067 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 300,00 (Trezentos Reais)
(1799) - 02.10.02 - ADMINISTRATIVO MEIO AMBIENTE
18.122.0001 - 3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -
2.250 - PAGAMENTO PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS
100.99 - Recursos Ordinários

Valor: 112.500,00 (Cento e Doze Mil Quinhentos Reais)	
(1870) - 02.19.01 - CONTROLE INTERNO	
04.124.0001 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
2.006 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - CONTROLE INTERNO	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 210.000,00 (Duzentos e Dez Mil Reais)	
Reduz:	**1.553.623,39**

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muriaé - MG, 03 DE MAIO DE 2021.

JOSÉ BRAZ
Prefeito
CPF: 003.036.156-72

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:650D9ED5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO 001/2019

AVISO DE CONVOCAÇÃO

Concurso 001/2019

A Diretoria de Governo, Administração e Finanças do Município de Ouro Fino vem realizar a convocação para os cargos abaixo relacionados em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital do Concurso 001/2019.

CANDIDATO	CARGO
FERNANDA FERNANDES VIEIRA	Auxiliar de Serviço Escolar
JANEMARA DA SILVA RODRIGUES	Auxiliar de Serviço Escolar
RITA TASSIANA DA COSTA	Auxiliar de Serviço Escolar
MARINA ZARATINI DE JESUS	Auxiliar de Serviço Escolar
ELLEN MARIA GOUVÊA	Auxiliar de Serviço Escolar
ISABELLA GOMES CORRÊA	Auxiliar de Serviço Escolar
LARA LUIZA RIBEIRO DA SILVA PINTO	Auxiliar de Serviço Escolar
LEA PATRÍCIA DE OLIVEIRA VAES	Auxiliar de Serviço Escolar
SAMIRA CHRISTINA HADAD FERNANDES	Auxiliar de Serviço Escolar
CAMILA APARECIDA DA SILVA	Auxiliar de Serviço Público
PAMELA APARECIDA SOBREIRO	Auxiliar de Serviço Público
GEDEON RIBEIRO FRANCO	Auxiliar de Serviço Público
LEONARDO DE FREITAS PEREIRA	Auxiliar de Serviço Público
ALMIR MARTINS JUNIOR	Auxiliar de Serviço Público
HENRIQUE DA SILVA ANSELMO	Auxiliar de Serviço Público
JANDERSON CARLOS DA SILVA	Auxiliar de Serviço Público
SANDRA LIMA DO PRADO	Auxiliar de Serviço Público
WILLIAN ALVES DALLÓ	Auxiliar de Serviço Público
KENNEDY LUIS DA SILVA	Auxiliar de Serviço Público
ESTELA ADRIANA DE ANDRADE	Enfermeiro Pronto Atendimento
LÍDIA HELENA BRANDÃO	Enfermeiro Pronto Atendimento
MARIA EDUARDA SILVA BRANDÃO	Enfermeiro Pronto Atendimento
CAMILA DE CARVALHO MARQUES	Enfermeiro Pronto Atendimento
WESLEY MARTINS DE VASCONCELOS	Fiscal Municipal
ALINE APARECIDA CINTRA DE FARIA	Fisioterapeuta
THESSA RIBEIRO DE CARVALHO MIGUEL	Médico
EDSON GALVÃO MACHADO	Motorista
FERNANDO EUFRASIO PEREIRA	Motorista
SAMUEL JONAS ARAUJO	Motorista
CARLOS ANTONIO DE OLIVEIRA	Motorista
EDUARDO RODRIGO CARRIJO	Motorista
ORUAL COSTA CAMARGO	Motorista
HENRIQUE DIAS	Motorista
FABIANO PAULINO DE SOUZA	Motorista
NATANAEL FELIX DE LIMA AZARIAS	Motorista
RODOLFO BERTOCCI	Motorista
EURICO OTÁVIO SILVA	Motorista
ANTONIO MARCOS TOSTA JUNIOR	Motorista
FÁBIO COSTA GUIMARÃES	Motorista
SUELLEN DO PRADO BONINI	Nutricionista
ADRIANA LUZIA CUSTÓDIO INÁCIO	Nutricionista
JOSÉ DAVID ROMERO DÍAZ	Oficial de Administração
DEYSE DA SILVA COLTRI COSTA	Professor Municipal
PAULA FORTES DA SILVA	Professor Municipal
CRISTIANE SILVA DE TOLEDO	Professor Municipal
FERNANDA EUSÉBIA LOPES DA SILVA	Professor Municipal
ELIZABETE APARECIDA GODOY DE TOLEDO	Professor Municipal
TAYNÁ VASCONCELOS DE ARAUJO	Professor Municipal
MONIQUE EVELYN FERNANDES MACIEL FELIX	Professor Municipal
ELIANE CRISTINA MACHADO MELO	Professor Municipal

MARIA HELENA RODRIGUES BOLOGNANI	Professor Municipal
MAYSA CARVALHO DE PÁDUA	Professor Municipal
CAROLINA DE OLIVEIRA CAMPOS MARCONDES	Professor Municipal
BIANCA FERREIRA	Professor Municipal
JERUSA SILVA DE LIMA	Professor Municipal
MARIA ANGÉLICA FAGUNDES DA SILVA	Professor Municipal
DÉBORA MÁRCIA DIAS DE OLIVEIRA SILVA	Professor Municipal
MARISA LEITE FERREIRA FRANCELI	Professor Municipal
IZABELLA HELENA ALEXANDRINO GOMES	Professor Municipal
IARA APARECIDA DE SOUZA	Professor Municipal
FERNANDA HELENA MOREIRA PEÇANHA CARVALHO	Professor Municipal
NAYRANE LOPES DO RÊGO	Professor Municipal
MARIA LUIZA DE AZEVEDO COROL	Professor Municipal
MICHELE SCHEFFER	Professor Municipal
FERNANDA KARINA MUNHOZ SILVA	Professor Municipal
SUZANE CHRISTINA DE SOUSA RIO BRANCO	Professor Municipal
EDMÁRA SIMONE RODRIGUES DA SILVA	Professor Municipal
DANIELA DE CARVALHO CARLOS	Professor Municipal
DANIELA ESTEVAM DE SOUZA MOURÃO	Professor Municipal
JACQUELINE BALESTRA VILAS BOAS DO COUTO	Professor Municipal
MARÍLIA APARECIDA GUERRERO SCHIAVONI OLIVEIRA	Professor Municipal
ISABELLY APARECIDA MAIA TELES	Professor Municipal
NEIDE MARIA DAMAS DE ANDRADE	Professor Municipal
GISILENE LAZARA DE	Professor Municipal
CELINA DAS DORES FABIANO	Professor Municipal
JÉSSICA CRISTIANE LIMA TOLEDO	Professor Municipal
MARCILENE APARECIDA VITOR DE SOUZA DE GOES	Professor Municipal
CRISTINA VIVIANE DA COSTA RIBEIRO	Técnico em Enfermagem
DIEGO FELIPE DE SOUZA BUENO	Visitador Sanitarista
JOSUE DONIZETI DE LIMA	Oficial de Serviço Especializado
LUIZ ISRAEL ARRUDA DA SILVA	Oficial de Serviço Especializado
JULIANO DONIZETI DIAS	Oficial de Serviço Especializado
LEANDRO FABIANO DE ASSIS	Operador de Máquinas
ANDRE LUIS BUENO	Operador de Máquinas
JOSIEL HENRIQUE COELHO	Operador de Máquinas
MARCOS ROBERTO FERNANDES	Operador de Máquinas

Data de apresentação:
até 30 dias após o recebimento deste Aviso de Convocação, conforme item 13.8 do Edital 001/2019 do Concurso 001/2019.
Horário: das 9 às 11 horas ou das 13 às 16 horas
Local: Divisão de RH do Município de Ouro Fino Av. Cyro Gonçalves, 173 – Centro – Ouro Fino/MG

Os candidatos deverão comparecer munidos dos documentos constantes no item 13.7 do Edital 001/2019 do Concurso 001/2019. No que se refere à **alínea h** do referido item (13.7), caberá à Divisão de Recursos Humanos o agendamento para obtenção do laudo médico oficial.

Ouro Fino/MG, 15 de junho de 2021.

CARLOS ANTÔNIO DE MAGALHÃES CADAN
Coordenador de Governo, Administração e Finanças - Município de Ouro Fino

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:6A67E94F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL 3/2021 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRANSITO

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE RODOVIÁRIO - DEMUTRAN
EDITAL - 3/2021 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE RODOVIÁRIO - DEMUTRAN, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 619/2016 e 845/2021, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 619/2016. A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues **PESSOALMENTE: no DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DEMUTRAN, à Avenida Ovídio de Abreu, 1313 - Belvedere - PARA DE MINAS - MG - CEP 35661-230, ou VIA CORREIOS para 1313 - Belvedere - PARA DE MINAS - MG - CEP 35661-230 (de preferência mediante aviso de recebimento)**.
Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado no DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE RODOVIÁRIO, à Avenida Ovídio de Abreu, 1313 - Belvedere - PARA DE MINAS - MG - CEP 35661-230.
*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (37) 3231-7848.**

PLACA	NÚMERO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO DE INFRAÇÃO
OLV7011	AG04177396	10/04/2021	5568-0
HAH0886	AG04178008	10/04/2021	6050-1
PXA6106	AG04177420	25/04/2021	5525-0
GXL3F77	AG04178081	25/04/2021	5835-0
GXL3F77	AG04178082	25/04/2021	5215-1
GXL3F77	AG04178084	25/04/2021	5819-1
GQR5H77	AG04177831	25/04/2021	6530-0
OQC5411	AG04178086	26/04/2021	5380-0
HLA1560	AG04177670	26/04/2021	5541-4
KPZ2835	AG04177671	26/04/2021	7625-2
QMX9550	AG04177672	26/04/2021	7633-1
HCU0600	AG04177675	26/04/2021	7633-1
LJN6522	AG04177676	26/04/2021	5487-0
HKJ4339	AG04177677	26/04/2021	7633-1
HCI5142	AG04177678	26/04/2021	5568-0
PUJ7521	AG04178087	26/04/2021	5452-2
OXK8748	AG04178088	26/04/2021	5568-0
HJB8788	AG04177681	26/04/2021	5487-0
PVQ0760	AG04177682	26/04/2021	5541-1
PZM3A06	AG04178090	26/04/2021	5541-1
HLQ0236	AG04178091	26/04/2021	5452-2
GPY0437	AG04177782	26/04/2021	7366-2
HML4591	AG04177783	26/04/2021	5568-0
HDF4842	AG04177421	26/04/2021	5452-1
GZW0978	AG04178093	26/04/2021	5452-2
HHC1881	AG04177300	27/04/2021	5541-4
OQT5518	AG04178151	27/04/2021	5541-4
DDW3154	AG04178152	27/04/2021	5541-4
HLE3456	AG04178153	27/04/2021	5541-4
GQG1B99	AG04178154	27/04/2021	5541-4
PXK6175	AG04178155	27/04/2021	7625-2
PUU4212	AG04178156	27/04/2021	7633-1
LNW1448	AG04177684	27/04/2021	5452-2
PZS5552	AG04177685	27/04/2021	5525-0
GNU6524	AG04177686	27/04/2021	5541-1
GZI1850	AG04177687	27/04/2021	5525-0
GSM7198	AG04177688	27/04/2021	5525-0
HCV8515	AG04177689	27/04/2021	5525-0
HES5986	AG04177690	27/04/2021	5525-0
PEH5263	AG04177691	27/04/2021	5525-0
GQR5395	AG04177692	27/04/2021	5525-0
QNS2379	AG04177693	27/04/2021	5541-1
FIB5A24	AG04177694	27/04/2021	5541-1
OXC1590	AG04177695	27/04/2021	5541-1
PVF9381	AG04177696	27/04/2021	5541-1
NWR0I06	AG04177697	27/04/2021	5541-1
QQI8254	AG04177698	27/04/2021	5541-1
HLT7040	AG04177699	27/04/2021	5541-1
CSJ3101	AG04177700	27/04/2021	5541-1
PUF1717	AG04177832	27/04/2021	5541-1
PUU1167	AG04177833	27/04/2021	5541-1
JHL4433	AG04177834	27/04/2021	7625-2
GVX5157	AG04177835	27/04/2021	5541-1
HOE9958	AG04177836	27/04/2021	5541-4
RFS6C95	AG04177837	27/04/2021	7625-2
GZJ8454	AG04177838	27/04/2021	5541-1
GXT2239	AG04177839	27/04/2021	7625-2
KJH2284	AG04177840	27/04/2021	5541-1
HDR5508	AG04177841	27/04/2021	5541-1
HMM6224	AG04177842	27/04/2021	5380-0
GWR7488	AG04177843	27/04/2021	5541-1
OXI2220	AG04177844	27/04/2021	5541-1
HMA8522	AG04177845	27/04/2021	5541-1
DHP8G07	AG04177846	27/04/2021	5541-1
PYW2198	AG04177848	27/04/2021	5541-1
PUH3774	AG04177849	27/04/2021	5525-0
HLW0191	AG04177850	27/04/2021	7633-2
GPU5381	AG04178451	27/04/2021	5541-1
HLQ0391	AG04178453	27/04/2021	5525-0
QXM1331	AG04177425	27/04/2021	7684-1
QOC5C92	AG04177429	28/04/2021	5541-4
PQD5D78	AG04177430	28/04/2021	5541-4
OWJ9563	AG04177431	28/04/2021	5541-4
QPY5054	AG04178095	28/04/2021	5541-1
OYY2851	AG04177432	28/04/2021	5541-4
QXA2054	AG04177433	28/04/2021	5541-4
FXL0084	AG04177434	28/04/2021	5487-0
GYM9H12	AG04177435	28/04/2021	7633-1
GMH7187	AG04177436	28/04/2021	5541-1
HLS7030	AG04177437	28/04/2021	7633-1
HCC9210	AG04178098	28/04/2021	5541-1
CNI6381	AG04177438	28/04/2021	7633-1
HBQ8873	AG04177440	28/04/2021	7633-1
HKR7358	AG04178454	28/04/2021	6530-0
QUS9029	AG04177327	28/04/2021	5835-0
QUS9029	AG04177328	28/04/2021	5797-0
HKM4394	AG04178099	28/04/2021	6050-1

HKM4394	AG04178100	28/04/2021	5835-0
PVP4056	AG04178158	29/04/2021	5541-1
PUS3309	AG04178159	29/04/2021	5541-4
NVV6413	AG04178160	29/04/2021	5541-4
GLQ4H43	AG04178161	29/04/2021	7625-2
GQR5422	AG04178162	29/04/2021	7633-1
HFS3624	AG04178651	29/04/2021	7625-2
RGA1E14	AG04178653	29/04/2021	5541-1
PVX6655	AG04178654	29/04/2021	5541-1
PPD9308	AG04178655	29/04/2021	5380-0
QWW0724	AG04178657	29/04/2021	5541-1
OPU8870	AG04178659	29/04/2021	5541-1
HCJ7H89	AG04178660	29/04/2021	7625-2
CTN8639	AG04178661	29/04/2021	7625-1
OWT2016	AG04178663	29/04/2021	5525-0
QNT5H07	AG04178664	29/04/2021	5525-0
HHM6139	AG04178665	29/04/2021	5525-0
HIC3520	AG04178666	29/04/2021	5525-0
QNT5283	AG04178667	29/04/2021	5525-0
QNE6101	AG04178668	29/04/2021	5525-0
QNF5966	AG04178669	29/04/2021	5525-0
HFN5628	AG04178670	29/04/2021	5525-0
QOF5J11	AG04178671	29/04/2021	5525-0
GZV6B73	AG04178672	29/04/2021	5525-0
HCY5J01	AG04178673	29/04/2021	5525-0
PUC2626	AG04178676	29/04/2021	7625-1
GOZ3339	AG04178677	29/04/2021	5380-0
HAG0946	AG04178679	29/04/2021	5541-1
HCN2743	AG04178682	29/04/2021	5541-1
CSJ3101	AG04178683	29/04/2021	5541-1
OWP2099	AG04178684	29/04/2021	5541-1
HEJ6B00	AG04178685	29/04/2021	5541-1
OXG3356	AG04178686	29/04/2021	5541-1
GUG0004	AG04178688	29/04/2021	5541-1
OQI3345	AG04178689	29/04/2021	5509-0
OWT8508	AG04178690	29/04/2021	5460-0
EGJ8204	AG04178691	29/04/2021	5525-0
FLY6A33	AG04178692	29/04/2021	5541-1
HDG8973	AG04178693	29/04/2021	5541-1
RFX0A16	AG04178694	29/04/2021	5541-1
HLU9248	AG04178696	29/04/2021	7625-1
MSI2018	AG04178697	29/04/2021	7625-2
GMW5376	AG04178698	29/04/2021	5487-0
HKR1129	AG04178699	29/04/2021	7625-2
OMD2561	AG04178700	29/04/2021	5541-1
OWR7075	AG04177441	29/04/2021	5541-1
PYI0377	AG04178455	30/04/2021	7633-1
PVC0440	AG04178457	30/04/2021	5541-4
JFN5581	AG04178458	30/04/2021	5541-4
OQQ7801	AG04178459	30/04/2021	7633-1
ENS2B74	AG04178460	30/04/2021	5541-4
PVC2235	AG04178461	30/04/2021	7633-1
OMB3B08	AG04178462	30/04/2021	7633-1
PXA7901	AG04178463	30/04/2021	7633-1
HDI7469	AG04178464	30/04/2021	7633-1
RFX0A16	AG04178465	30/04/2021	5568-0
GCO6438	AG04178253	30/04/2021	5541-4
HDR6948	AG04178254	30/04/2021	5541-4
GZF3422	AG04178466	30/04/2021	7633-1
GYX4455	AG04178256	30/04/2021	5541-4
PUS1905	AG04178467	30/04/2021	7633-1
HMT5860	AG04178468	30/04/2021	7633-1
LPS4842	AG04178470	30/04/2021	6050-2
PYY5I61	AG04178164	30/04/2021	7056-1
HDR6498	AG04177442	30/04/2021	5541-1
QXP3C44	AG04177443	30/04/2021	5541-1
HIM2645	AG04177444	30/04/2021	5541-1
KZE2205	AG04177445	30/04/2021	5541-1
QXY1B43	AG04177446	30/04/2021	5541-1
HFS9644	AG04177447	30/04/2021	5541-1
HJW2789	AG04177448	30/04/2021	5541-1
GVU6347	AG04177449	30/04/2021	5541-1
GYT1813	AG04177450	30/04/2021	5541-1
GVK3333	AG04178752	30/04/2021	7625-1
HLF4632	AG04178753	30/04/2021	5380-0
FAH7520	AG04178754	30/04/2021	5541-1
HKM8954	AG04178755	30/04/2021	5541-1
GXW1104	AG04178756	30/04/2021	5541-1
GXH9494	AG04178757	30/04/2021	5541-1
QON9303	AG04178758	30/04/2021	5460-0
GZO3955	AG04178167	30/04/2021	7633-1
OQS2744	AG04178759	30/04/2021	5541-1
GZN4343	AG04178760	30/04/2021	5541-1
RFZ3E02	AG04178761	30/04/2021	5541-1
BBC0B22	AG04178762	30/04/2021	5541-1
HAH8900	AG04178763	30/04/2021	5541-1
OXC7891	AG04178764	30/04/2021	5541-4
GVQ2309	AG04178766	30/04/2021	5541-1
GPW3853	AG04178767	30/04/2021	5541-1

OWN7E60	AG04178168	30/04/2021	5525-0
GZO4593	AG04178769	30/04/2021	5541-1
GZM3182	AG04178770	30/04/2021	5541-1
PXH0381	AG04177784	30/04/2021	6050-1
HGB0835	AG04178257	30/04/2021	6530-0
HGB0835	AG04178258	30/04/2021	5460-0
HME9185	AG04177785	30/04/2021	6050-1
HME9185	AG04177786	30/04/2021	5835-0
HME9185	AG04177787	30/04/2021	5215-2
PZG7738	AG04178259	01/05/2021	7056-1
HKM8B59	AG04177906	01/05/2021	6050-1
HJH1297	AG04177907	01/05/2021	6050-1
HOK6C44	AG04177902	02/05/2021	5452-2
HKM8464	AG04177905	02/05/2021	6050-3
FEB3817	AG04178701	02/05/2021	7633-1
GSZ0630	AG04177797	02/05/2021	5460-0
GXO3100	AG04178260	03/05/2021	5541-4
OPH9A11	AG04178261	03/05/2021	5541-4
HAH0502	AG04178262	03/05/2021	5550-0
OWS3088	AG04178263	03/05/2021	5541-1
HEI9I69	AG04178264	03/05/2021	5541-1
HMQ3406	AG04178265	03/05/2021	7625-2
HMF3000	AG04178266	03/05/2021	7633-1
PVY7476	AG04178267	03/05/2021	7633-1
GZP1487	AG04178269	03/05/2021	7625-1
MGE2519	AG04178270	03/05/2021	5401-0
PWD0473	AG04178271	03/05/2021	7633-1
RMM0D12	AG04178272	03/05/2021	7633-1
HGL7646	AG04178273	03/05/2021	7633-1
PXH7846	AG04178274	03/05/2021	7633-1
OPX9132	AG04178275	03/05/2021	7633-1
GYW3868	AG04178773	03/05/2021	5541-1
PVX4E28	AG04178774	03/05/2021	5541-1
HMT5860	AG04178775	03/05/2021	5541-1
GAJ6880	AG04178776	03/05/2021	5541-1
HIU5765	AG04178777	03/05/2021	5452-2
HJK5331	AG04178778	03/05/2021	5541-1
HIW9849	AG04178779	03/05/2021	5541-1
GRW2386	AG04178780	03/05/2021	5541-1
OPN3J67	AG04178781	03/05/2021	5380-0
ELW5J97	AG04178782	03/05/2021	5541-1
GQR6042	AG04178783	03/05/2021	5452-2
HBZ9765	AG04178784	03/05/2021	5541-1
HER9227	AG04178787	03/05/2021	5525-0
PEM9800	AG04178789	03/05/2021	5525-0
PWR6147	AG04178790	03/05/2021	5541-1
PUE1898	AG04178791	03/05/2021	5525-0
JJB9044	AG04178792	03/05/2021	5525-0
QNQ7554	AG04178793	03/05/2021	5525-0
GXP1G14	AG04178794	03/05/2021	5452-2
HDN5692	AG04178796	03/05/2021	5541-1
EJX0F12	AG04178797	03/05/2021	5525-0
GXS9F21	AG04178798	03/05/2021	5525-0
GXJ3986	AG04178799	03/05/2021	5525-0
GVV6749	AG04178800	03/05/2021	5541-1
HHH5974	AG04178801	03/05/2021	5541-1
HER3081	AG04178173	03/05/2021	7633-2
GSN7116	AG04178473	03/05/2021	5207-0
OPR1406	AG04178474	04/05/2021	6050-2
GXT3E20	AG04178475	04/05/2021	5541-4
OQM7582	AG04178476	04/05/2021	5541-4
HCP4440	AG04178477	04/05/2021	5541-4
HKH8538	AG04178478	04/05/2021	7633-1
HNY6444	AG04178479	04/05/2021	5568-0
HJH8780	AG04177908	04/05/2021	5550-0
RFD3J46	AG04178174	05/05/2021	7633-1
PWH4649	AG04178175	05/05/2021	5452-2
KEO5H21	AG04178177	05/05/2021	7633-1
PVX6043	AG04178178	05/05/2021	6866-1
RKZ1A00	AG04178179	05/05/2021	7633-1
PZF6760	AG04178705	05/05/2021	6157-0
HEV0980	AG04178706	05/05/2021	5410-0
QQF2600	AG04178707	05/05/2021	6050-1
QNM9539	AG04178181	05/05/2021	7633-1
QPH7991	AG04178708	05/05/2021	6050-1
PUB4651	AG04178276	05/05/2021	5541-4
QNK0441	AG04178277	05/05/2021	5541-4
FQN0910	AG04178278	05/05/2021	5541-4
PXA5280	AG04178803	05/05/2021	5525-0
AYU0813	AG04178804	05/05/2021	5525-0
PWK4635	AG04178805	05/05/2021	5525-0
QPL3943	AG04178806	05/05/2021	5525-0
PYZ2575	AG04178807	05/05/2021	5525-0
NPA3150	AG04178808	05/05/2021	5525-0
HER3014	AG04178812	05/05/2021	5541-1
HCQ7H41	AG04178813	05/05/2021	7625-1
QQS3846	AG04178814	05/05/2021	5541-1
OXC0448	AG04178815	05/05/2021	5541-1
FOG6177	AG04178816	05/05/2021	7625-2

HBJ7588	AG04178817	05/05/2021	5380-0
RFA3J26	AG04178818	05/05/2021	5541-4
HCZ7200	AG04178819	05/05/2021	7625-1
RFA9J26	AG04178820	05/05/2021	5541-1
QWZ0930	AG04178821	05/05/2021	5541-1
HLQ5926	AG04178822	05/05/2021	5541-1
GTW3826	AG04178823	05/05/2021	5541-1
QNS7390	AG04178825	05/05/2021	5541-1
BDM7F27	AG04178828	05/05/2021	5541-1
QNS1329	AG04178829	05/05/2021	5541-1
HIE9219	AG04178480	05/05/2021	7633-1
LUH8E60	AG04178830	05/05/2021	5525-0
RML1E33	AG04178482	06/05/2021	7625-2
PXT2G01	AG04178485	06/05/2021	5487-0
PUD3896	AG04177922	06/05/2021	5541-4
KME2184	AG04178488	06/05/2021	5568-0
DSL1F33	AG04177923	06/05/2021	6530-0
PYM9E11	AG04178489	06/05/2021	5487-0
OWH0561	AG04177924	06/05/2021	5541-4
HMF3662	AG04178490	06/05/2021	5568-0
HJN9315	AG04178491	06/05/2021	5525-0
QDE8F41	AG04178492	06/05/2021	7625-1
FEP9482	AG04177926	06/05/2021	5541-1
RMO5B17	AG04178494	06/05/2021	5487-0
RFV5F37	AG04178495	06/05/2021	5452-2
HML1611	AG04178496	06/05/2021	5452-2
OWR8871	AG04178497	06/05/2021	5568-0
HIH0348	AG04178498	06/05/2021	5568-0
HIM7217	AG04178499	06/05/2021	7625-2
HLM4852	AG04178709	06/05/2021	7366-2
PVZ4921	AG04178710	06/05/2021	6050-2
QQD4E44	AG04178713	06/05/2021	6157-0
QOL4300	AG04178715	06/05/2021	5622-2
OZB6G41	AG04177338	06/05/2021	5819-1
HDF4J18	AG04178501	07/05/2021	5487-0
HEX7321	AG04178503	07/05/2021	5541-1
HLB5263	AG04178504	07/05/2021	5541-1
GQZ9137	AG04178716	07/05/2021	5380-0
PWQ0G11	AG04178717	07/05/2021	7633-2
FCB0050	AG04175830	07/05/2021	7633-2
OPT9104	AG04178506	07/05/2021	5541-1
MRV0293	AG04178510	07/05/2021	5460-0
OOW9968	AG04178511	07/05/2021	5452-1
PZV6734	AG04178832	07/05/2021	5207-0
OPI0608	AG04178833	07/05/2021	7366-2
PVU1754	AG04178183	07/05/2021	5541-1
HME9125	AG04178514	07/05/2021	5410-0
PUK7D17	AG04178515	07/05/2021	5410-0
QNC0990	AG04178502	07/05/2021	5541-1
HNA1225	AG04178512	08/05/2021	6530-0
DNS3609	AG04178513	08/05/2021	5568-0
AEE1162	AG04178516	08/05/2021	5347-0
CCR4739	AG04175018	08/05/2021	5452-1
PZQ5730	AG04175019	08/05/2021	7625-1
GZO4C96	AG04175020	08/05/2021	6530-0
GZO4C96	AG04175021	08/05/2021	5185-1
HEW8C09	AG04175022	08/05/2021	6530-0
OPJ9971	AG04178720	08/05/2021	6530-0
PVJ6D21	AG04178721	08/05/2021	7633-1
NXZ6898	AG04175033	08/05/2021	5568-0
HIK4111	AG04178722	08/05/2021	6530-0
QPE8E07	AG04178517	08/05/2021	5525-0
ORA8078	AG04178518	08/05/2021	5525-0
HGX7595	AG04178519	08/05/2021	5525-0
ORA9D73	AG04178520	08/05/2021	5525-0
GZO4044	AG04178521	08/05/2021	5525-0
HJD2951	AG04178522	08/05/2021	5525-0
GXO3198	AG04178524	08/05/2021	5509-0
PVQ5754	AG04178525	08/05/2021	5525-0
HCS4810	AG04178527	08/05/2021	5525-0
GUY8189	AG04178528	08/05/2021	5525-0
HMI8365	AG04178529	08/05/2021	5525-0
GOZ7576	AG04178530	08/05/2021	5525-0
OPN2787	AG04178531	08/05/2021	5525-0
QPM8323	AG04178532	08/05/2021	5525-0
HHO4790	AG04178533	08/05/2021	5525-0
GPY3786	AG04178534	08/05/2021	5525-0
HDH5168	AG04178535	08/05/2021	5525-0
CWG8688	AG04178536	08/05/2021	5525-0
HBW2397	AG04175037	08/05/2021	6530-0
GZI6A72	AG04178728	08/05/2021	6530-0
GZK8598	AG04175038	08/05/2021	6530-0
HIH0597	AG04178537	08/05/2021	5525-0
PUS0049	AG04178538	08/05/2021	5525-0
QQS6391	AG04178540	08/05/2021	5525-0
OWN9301	AG04178541	08/05/2021	5525-0
HDR5874	AG04178542	08/05/2021	5525-0
PYJ6F93	AG04178543	08/05/2021	5525-0
GZO4593	AG04178544	08/05/2021	5525-0

HFP3248	AG04178545	08/05/2021	5525-0
GXM6B62	AG04178546	08/05/2021	5525-0
GVS2784	AG04178547	08/05/2021	5525-0
PVY4668	AG04178548	08/05/2021	5525-0
OEJ9211	AG04178549	08/05/2021	5525-0
GZO4307	AG04178550	08/05/2021	5541-1
HIW1983	AG04178184	08/05/2021	5541-1
HEI6947	AG04178185	08/05/2021	5487-0
GZD6897	AG04178186	08/05/2021	5541-1
OQQ7419	AG04178187	08/05/2021	5541-1
OLO7325	AG04178188	08/05/2021	5525-0
OXD3B10	AG04178189	08/05/2021	5525-0
OXI2372	AG04178190	08/05/2021	5525-0
HDU1F00	AG04178191	08/05/2021	7625-2
HCP4637	AG04178192	08/05/2021	6050-1
HMP7806	AG04178193	08/05/2021	5541-1
ORA9D73	AG04178194	08/05/2021	5525-0
PNS4F58	AG04178195	08/05/2021	5452-1
HKJ8682	AG04178351	09/05/2021	6530-0
BNF0750	AG04178352	09/05/2021	5525-0
GPG3H85	AG04178353	09/05/2021	5525-0
HMF4A00	AG04178354	09/05/2021	5525-0
GWR2642	AG04178355	09/05/2021	5525-0
RMS9F74	AG04178356	09/05/2021	5525-0
PWA5G16	AG04178357	09/05/2021	5525-0
OQY7026	AG04178358	09/05/2021	5525-0
GYA6656	AG04178359	09/05/2021	5525-0
HMI2482	AG04178360	09/05/2021	5525-0
HNQ7281	AG04178361	09/05/2021	5525-0
OPE7488	AG04178362	09/05/2021	5525-0
HMR0A30	AG04178363	09/05/2021	5525-0
GON8124	AG04178366	09/05/2021	5525-0
QNY0537	AG04178367	09/05/2021	5525-0
HGO1732	AG04178368	09/05/2021	5525-0
HJX8414	AG04178369	09/05/2021	5525-0
KOC1537	AG04178370	09/05/2021	5525-0
JRA4041	AG04178371	09/05/2021	5525-0
HLQ0628	AG04178372	09/05/2021	5541-1
OLT8E10	AG04178373	09/05/2021	5541-1
HFI6515	AG04178374	09/05/2021	5541-1
HEF7084	AG04178375	09/05/2021	5541-1
KLV2429	AG04178377	09/05/2021	5525-0
JFF2531	AG04178379	09/05/2021	5525-0
HDN5707	AG04178280	09/05/2021	7056-1
HDN5707	AG04178282	09/05/2021	5835-0
OQR5747	AG04178381	09/05/2021	5525-0
GUU5685	AG04178385	09/05/2021	5525-0
ETW6H01	AG04178386	09/05/2021	5525-0
PWG3636	AG04178387	09/05/2021	5525-0
HLO6170	AG04178388	09/05/2021	5525-0
PYI0827	AG04178389	09/05/2021	5525-0
GMH5883	AG04178390	09/05/2021	5525-0
JNU2940	AG04178391	09/05/2021	5525-0
GVU6477	AG04178392	09/05/2021	5525-0
HER3092	AG04178395	09/05/2021	5819-1
GMS7286	AG04178397	09/05/2021	5525-0
OPO0533	AG04178398	09/05/2021	5525-0
HHS5773	AG04178399	09/05/2021	5541-1
PXL4256	AG04178836	09/05/2021	5738-0
QNN3J87	AG04178197	10/05/2021	5487-0
PWU7336	AG04178198	10/05/2021	5525-0
GXY3186	AG04178285	10/05/2021	5541-4
QUB5B94	AG04178286	10/05/2021	5541-4
OLZ0787	AG04178287	10/05/2021	5541-4
HCW4708	AG04177930	10/05/2021	6530-0
PYH0H77	AG04179001	10/05/2021	5487-0
QPH1091	AG04175845	10/05/2021	6050-1
HFZ3837	AG04175841	11/05/2021	5460-0
NYB6A42	AG04175842	11/05/2021	5452-1
QXU5A76	AG04175843	11/05/2021	5568-0
HJA1456	AG04175844	11/05/2021	5568-0
HLK6827	AG04178729	11/05/2021	5568-0
QPR4519	AG04178730	11/05/2021	5452-2
HNG3589	AG04178731	11/05/2021	5487-0
KFI3567	AG04178288	11/05/2021	6530-0
QNA0162	AG04177935	11/05/2021	5380-0
QQY0037	AG04177936	11/05/2021	5380-0
HCQ8502	AG04177937	11/05/2021	5541-1
PXG7612	AG04177938	11/05/2021	5541-1
QPN0796	AG04177939	11/05/2021	7625-1
OLV8228	AG04177940	11/05/2021	5460-0
RFH3J87	AG04177942	11/05/2021	5541-1
NRS8371	AG04177943	11/05/2021	5541-1
HNL8J58	AG04177944	11/05/2021	5460-0
PYR3512	AG04177946	11/05/2021	5525-0
PYJ9829	AG04177947	11/05/2021	5525-0
DJB5693	AG04177948	11/05/2021	5452-2
RMP5H87	AG04177949	11/05/2021	5525-0
RFH1I74	AG04177950	11/05/2021	5541-1

HCM0936	AG04178851	11/05/2021	5541-1
OQD7961	AG04178852	11/05/2021	5541-1
MTL5905	AG04178853	11/05/2021	5541-1
OQI8111	AG04178854	11/05/2021	7625-2
HDR6855	AG04178855	11/05/2021	7625-1
QXT3G49	AG04178856	11/05/2021	5541-1
GXO3508	AG04178857	11/05/2021	5541-1
HKW5I80	AG04178858	11/05/2021	5541-1
NPA3150	AG04178859	11/05/2021	5541-1
HFN4090	AG04178860	11/05/2021	5576-0
QNX1J63	AG04178861	11/05/2021	7625-2
PUB0896	AG04178862	11/05/2021	5541-1
ERU2591	AG04178863	11/05/2021	7625-1
PYO7440	AG04178865	11/05/2021	5541-1
GPC4618	AG04178866	11/05/2021	5541-1
GSZ9F11	AG04178867	11/05/2021	5541-1
HMQ6950	AG04178868	11/05/2021	7625-2
OWH8047	AG04178869	11/05/2021	7625-1
PXW5999	AG04178870	11/05/2021	7625-2
ODJ0207	AG04179004	11/05/2021	7633-1
HLW0H66	AG04178401	12/05/2021	5541-4
HKR2F61	AG04178290	12/05/2021	5541-1
PVZ4921	AG04178291	12/05/2021	5541-1
PXF3530	AG04178292	12/05/2021	5541-1
HAG9285	AG04178293	12/05/2021	5541-1
GTA7535	AG04178840	12/05/2021	5541-4
GXK7207	AG04178297	12/05/2021	6050-2
HAZ8593	AG04178402	12/05/2021	5266-3
NRR3000	AG04178298	12/05/2021	5541-1
GZH0229	AG04179012	12/05/2021	6530-0
MEB3311	AG04178409	12/05/2021	6076-0
HME2J18	AG04175846	13/05/2021	5185-1
ORA4806	AG04178845	13/05/2021	5541-1
PUB3566	AG04178846	13/05/2021	5525-0
HAH1945	AG04178847	13/05/2021	5525-0
HMH1D67	AG04178848	13/05/2021	5525-0
QND8D40	AG04178849	13/05/2021	7625-1
PXN8B08	AG04178850	13/05/2021	5541-1
DCV0660	AG04178951	13/05/2021	7625-1
QQP8635	AG04178953	13/05/2021	5541-1
QQL5399	AG04178954	13/05/2021	5541-1
GRE9464	AG04178955	13/05/2021	7625-2
JYT2027	AG04178956	13/05/2021	5541-1
PZR3J99	AG04178957	13/05/2021	7625-1
PVZ1536	AG04178958	13/05/2021	5622-2
OPI2815	AG04178959	13/05/2021	5541-4
PVS7762	AG04178960	13/05/2021	5541-1
HBY8548	AG04179018	13/05/2021	6530-0
OQT0465	AG04175847	14/05/2021	7633-1
HNY7258	AG04175848	14/05/2021	5487-0
QON7291	AG04175849	14/05/2021	7080-0
LLW9D17	AG04178101	14/05/2021	7633-1
DLM4768	AG04178199	14/05/2021	5541-1
HKM8064	AG04178200	14/05/2021	5541-1
PXV8355	AG04178201	14/05/2021	5541-1
HHS5782	AG04178202	14/05/2021	5541-4
HAA7514	AG04178203	14/05/2021	5541-4
OWR6611	AG04178299	14/05/2021	5525-0
HBU4521	AG04178300	14/05/2021	5525-0
HLH5445	AG04178301	14/05/2021	5525-0
OMG7354	AG04178302	14/05/2021	5525-0
GZV2D86	AG04178303	14/05/2021	5525-0
GZM3428	AG04178304	14/05/2021	5525-0
HGO9821	AG04178305	14/05/2021	5525-0
HDR5198	AG04178306	14/05/2021	5525-0
PXA8840	AG04178307	14/05/2021	7625-1
JKI5532	AG04178308	14/05/2021	5541-1
BJP4022	AG04178309	14/05/2021	5541-1
HNI2701	AG04178311	14/05/2021	5541-1
OXB3H48	AG04178312	14/05/2021	5541-1
QPQ9D12	AG04178313	14/05/2021	5541-1
ORB3938	AG04178314	14/05/2021	5541-1
RFH1F66	AG04178315	14/05/2021	5541-1
HGJ7961	AG04178316	14/05/2021	5509-0
HZF5221	AG04178319	14/05/2021	5509-0
QUG0H12	AG04178320	14/05/2021	5541-1
PWY4A56	AG04178321	14/05/2021	5541-1
OMB6947	AG04178322	14/05/2021	5525-0
HLE3909	AG04178323	14/05/2021	5525-0
QOI1848	AG04178325	14/05/2021	5541-1
HBQ3852	AG04178326	14/05/2021	5525-0
FIH5J16	AG04178327	14/05/2021	5525-0
QPZ6281	AG04178328	14/05/2021	5525-0
PXA5280	AG04178329	14/05/2021	5525-0
GVM0199	AG04178330	14/05/2021	5525-0
HAO1310	AG04178331	14/05/2021	5541-1
HDR6382	AG04178332	14/05/2021	5541-1
QNX2422	AG04178333	14/05/2021	5541-1
PUL1983	AG04178334	14/05/2021	5541-1

HJT8577	AG04178335	14/05/2021	7625-2
HKM8084	AG04178336	14/05/2021	5541-1
PUU7G74	AG04178337	14/05/2021	5541-1
HFZ3676	AG04178338	14/05/2021	7625-2
QPK6804	AG04178339	14/05/2021	5525-0
HBG3G32	AG04178340	14/05/2021	5452-1
HJZ4552	AG04178341	14/05/2021	5541-1
FXT9399	AG04178343	14/05/2021	5525-0
OOV2965	AG04178344	14/05/2021	5541-1
PUT4693	AG04178962	15/05/2021	5541-1
HEM2107	AG04178963	15/05/2021	5452-2
EAY0536	AG04178965	15/05/2021	5665-0
GYQ1229	AG04178966	15/05/2021	5541-1
HER2522	AG04177343	15/05/2021	7030-1
QPC2A96	AG04178406	15/05/2021	5835-0
QPC2A96	AG04178407	15/05/2021	5215-2
QPC2A96	AG04178408	15/05/2021	6050-2
OQR0B87	AG04177349	15/05/2021	7056-2
NFR9E49	AG04178555	15/05/2021	6530-0
PUV4D90	AG04178557	15/05/2021	7366-2
NOP9960	AG04178559	15/05/2021	6530-0
NOP9960	AG04178562	15/05/2021	5185-1
HBQ1074	AG04178563	15/05/2021	6530-0
GXK6920	AG04178567	15/05/2021	6530-0
GXK6920	AG04178568	15/05/2021	5185-1
PUS4A70	AG04178574	15/05/2021	5193-0
PUS4A70	AG04178575	15/05/2021	5568-0
HFB9H90	AG04178580	15/05/2021	6530-0
OXG7H79	AG04178969	15/05/2021	7633-2
GYH7200	AG04178205	15/05/2021	7684-1
GLQ9534	AG04179019	16/05/2021	6530-0
HAA8912	AG04179021	16/05/2021	6530-0
OQY9631	AG04178589	16/05/2021	6530-0
RFD3C14	AG04178733	16/05/2021	5258-3
RFD3C14	AG04178734	16/05/2021	5215-1

PLACA	NÚMERO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO DE INFRAÇÃO
OLV7011	AG04177396	10/04/2021	5568-0
HAH0886	AG04178008	10/04/2021	6050-1
PXA6106	AG04177420	25/04/2021	5525-0
GXL3F77	AG04178081	25/04/2021	5835-0
GXL3F77	AG04178082	25/04/2021	5215-1
GXL3F77	AG04178084	25/04/2021	5819-1
GQR5H77	AG04177831	25/04/2021	6530-0
OQC5411	AG04178086	26/04/2021	5380-0
HLA1560	AG04177670	26/04/2021	5541-4
KPZ2835	AG04177671	26/04/2021	7625-2
QMX9550	AG04177672	26/04/2021	7633-1
HCU0600	AG04177675	26/04/2021	7633-1
LJN6522	AG04177676	26/04/2021	5487-0
HKJ4339	AG04177677	26/04/2021	7633-1
HCI5142	AG04177678	26/04/2021	5568-0
PUJ7521	AG04178087	26/04/2021	5452-2
OXK8748	AG04178088	26/04/2021	5568-0
HJB8788	AG04177681	26/04/2021	5487-0
PVQ0760	AG04177682	26/04/2021	5541-1
PZM3A06	AG04178090	26/04/2021	5541-1
HLQ0236	AG04178091	26/04/2021	5452-2
GPY0437	AG04177782	26/04/2021	7366-2
HML4591	AG04177783	26/04/2021	5568-0
HDF4842	AG04177421	26/04/2021	5452-1
GZW0978	AG04178093	26/04/2021	5452-2
HHC1881	AG04177300	27/04/2021	5541-4
OQT5518	AG04178151	27/04/2021	5541-4
DDW3154	AG04178152	27/04/2021	5541-4
HLE3456	AG04178153	27/04/2021	5541-4
GQG1B99	AG04178154	27/04/2021	5541-4
PXK6175	AG04178155	27/04/2021	7625-2
PUU4212	AG04178156	27/04/2021	7633-1
LNW1448	AG04177684	27/04/2021	5452-2
PZS5552	AG04177685	27/04/2021	5525-0
GNU6524	AG04177686	27/04/2021	5541-1
GZI1850	AG04177687	27/04/2021	5525-0
GSM7198	AG04177688	27/04/2021	5525-0
HCV8515	AG04177689	27/04/2021	5525-0
HES5986	AG04177690	27/04/2021	5525-0
PEH5263	AG04177691	27/04/2021	5525-0
GQR5395	AG04177692	27/04/2021	5525-0
QNS2379	AG04177693	27/04/2021	5541-1
FIB5A24	AG04177694	27/04/2021	5541-1
OXC1590	AG04177695	27/04/2021	5541-1
PVF9381	AG04177696	27/04/2021	5541-1
NWR0I06	AG04177697	27/04/2021	5541-1
QQI8254	AG04177698	27/04/2021	5541-1
HLT7040	AG04177699	27/04/2021	5541-1
CSJ3101	AG04177700	27/04/2021	5541-1
PUF1717	AG04177832	27/04/2021	5541-1
PUU1167	AG04177833	27/04/2021	5541-1

JHL4433	AG04177834	27/04/2021	7625-2
GVX5157	AG04177835	27/04/2021	5541-1
HOE9958	AG04177836	27/04/2021	5541-4
RFS6C95	AG04177837	27/04/2021	7625-2
GZJ8454	AG04177838	27/04/2021	5541-1
GXT2239	AG04177839	27/04/2021	7625-2
KJH2284	AG04177840	27/04/2021	5541-1
HDR5508	AG04177841	27/04/2021	5541-1
HMM6224	AG04177842	27/04/2021	5380-0
GWR7488	AG04177843	27/04/2021	5541-1
OXI2220	AG04177844	27/04/2021	5541-1
HMA8522	AG04177845	27/04/2021	5541-1
DHP8G07	AG04177846	27/04/2021	5541-1
PYW2198	AG04177848	27/04/2021	5541-1
PUH3774	AG04177849	27/04/2021	5525-0
HLW0191	AG04177850	27/04/2021	7633-2
GPU5381	AG04178451	27/04/2021	5541-1
HLQ0391	AG04178453	27/04/2021	5525-0
QXM1331	AG04177425	27/04/2021	7684-1
QOC5C92	AG04177429	28/04/2021	5541-4
PQD5D78	AG04177430	28/04/2021	5541-4
OWJ9563	AG04177431	28/04/2021	5541-4
QPY5054	AG04178095	28/04/2021	5541-1
OYY2851	AG04177432	28/04/2021	5541-4
QXA2054	AG04177433	28/04/2021	5541-4
FXL0084	AG04177434	28/04/2021	5487-0
GYM9H12	AG04177435	28/04/2021	7633-1
GMH7187	AG04177436	28/04/2021	5541-1
HLS7030	AG04177437	28/04/2021	7633-1
HCC9210	AG04178098	28/04/2021	5541-1
CNI6381	AG04177438	28/04/2021	7633-1
HBQ8873	AG04177440	28/04/2021	7633-1
HKR7358	AG04178454	28/04/2021	6530-0
QUS9029	AG04177327	28/04/2021	5835-0
QUS9029	AG04177328	28/04/2021	5797-0
HKM4394	AG04178099	28/04/2021	6050-1
HKM4394	AG04178100	28/04/2021	5835-0
PVP4056	AG04178158	29/04/2021	5541-1
PUS3309	AG04178159	29/04/2021	5541-4
NVV6413	AG04178160	29/04/2021	5541-4
GLQ4H43	AG04178161	29/04/2021	7625-2
GQR5422	AG04178162	29/04/2021	7633-1
HFS3624	AG04178651	29/04/2021	7625-2
RGA1E14	AG04178653	29/04/2021	5541-1
PVX6655	AG04178654	29/04/2021	5541-1
PPD9308	AG04178655	29/04/2021	5380-0
QWW0724	AG04178657	29/04/2021	5541-1
OPU8870	AG04178659	29/04/2021	5541-1
HCJ7H89	AG04178660	29/04/2021	7625-2
CTN8639	AG04178661	29/04/2021	7625-1
OWT2016	AG04178663	29/04/2021	5525-0
QNT5H07	AG04178664	29/04/2021	5525-0
HHM6139	AG04178665	29/04/2021	5525-0
HIC3520	AG04178666	29/04/2021	5525-0
QNT5283	AG04178667	29/04/2021	5525-0
QNE6101	AG04178668	29/04/2021	5525-0
QNF5966	AG04178669	29/04/2021	5525-0
HFN5628	AG04178670	29/04/2021	5525-0
QOF5J11	AG04178671	29/04/2021	5525-0
GZV6B73	AG04178672	29/04/2021	5525-0
HCY5J01	AG04178673	29/04/2021	5525-0
PUC2626	AG04178676	29/04/2021	7625-1
GOZ3339	AG04178677	29/04/2021	5380-0
HAG0946	AG04178679	29/04/2021	5541-1
HCN2743	AG04178682	29/04/2021	5541-1
CSJ3101	AG04178683	29/04/2021	5541-1
OWP2099	AG04178684	29/04/2021	5541-1
HEJ6B00	AG04178685	29/04/2021	5541-1
OXG3356	AG04178686	29/04/2021	5541-1
GUG0004	AG04178688	29/04/2021	5541-1
OQI3345	AG04178689	29/04/2021	5509-0
OWT8508	AG04178690	29/04/2021	5460-0
EGJ8204	AG04178691	29/04/2021	5525-0
FLY6A33	AG04178692	29/04/2021	5541-1
HDG8973	AG04178693	29/04/2021	5541-1
RFX0A16	AG04178694	29/04/2021	5541-1
HLU9248	AG04178696	29/04/2021	7625-1
MSI2018	AG04178697	29/04/2021	7625-2
GMW5376	AG04178698	29/04/2021	5487-0
HKR1129	AG04178699	29/04/2021	7625-2
OMD2561	AG04178700	29/04/2021	5541-1
OWR7075	AG04177441	29/04/2021	5541-1
PYI0377	AG04178455	30/04/2021	7633-1
PVC0440	AG04178457	30/04/2021	5541-4
JFN5581	AG04178458	30/04/2021	5541-4
OQQ7801	AG04178459	30/04/2021	7633-1
ENS2B74	AG04178460	30/04/2021	5541-4
PVC2235	AG04178461	30/04/2021	7633-1
OMB3B08	AG04178462	30/04/2021	7633-1

PXA7901	AG04178463	30/04/2021	7633-1
HDI7469	AG04178464	30/04/2021	7633-1
RFX0A16	AG04178465	30/04/2021	5568-0
GCO6438	AG04178253	30/04/2021	5541-4
HDR6948	AG04178254	30/04/2021	5541-4
GZF3422	AG04178466	30/04/2021	7633-1
GYX4455	AG04178256	30/04/2021	5541-4
PUS1905	AG04178467	30/04/2021	7633-1
HMT5860	AG04178468	30/04/2021	7633-1
LPS4842	AG04178470	30/04/2021	6050-2
PYY5I61	AG04178164	30/04/2021	7056-1
HDR6498	AG04177442	30/04/2021	5541-1
QXP3C44	AG04177443	30/04/2021	5541-1
HIM2645	AG04177444	30/04/2021	5541-1
KZE2205	AG04177445	30/04/2021	5541-1
QXY1B43	AG04177446	30/04/2021	5541-1
HFS9644	AG04177447	30/04/2021	5541-1
HJW2789	AG04177448	30/04/2021	5541-1
GVU6347	AG04177449	30/04/2021	5541-1
GYT1813	AG04177450	30/04/2021	5541-1
GVK3333	AG04178752	30/04/2021	7625-1
HLF4632	AG04178753	30/04/2021	5380-0
FAH7520	AG04178754	30/04/2021	5541-1
HKM8954	AG04178755	30/04/2021	5541-1
GXW1104	AG04178756	30/04/2021	5541-1
GXH9494	AG04178757	30/04/2021	5541-1
QON9303	AG04178758	30/04/2021	5460-0
GZO3955	AG04178167	30/04/2021	7633-1
OQS2744	AG04178759	30/04/2021	5541-1
GZN4343	AG04178760	30/04/2021	5541-1
RFZ3E02	AG04178761	30/04/2021	5541-1
BBC0B22	AG04178762	30/04/2021	5541-1
HAH8900	AG04178763	30/04/2021	5541-1
OXC7891	AG04178764	30/04/2021	5541-4
GVQ2309	AG04178766	30/04/2021	5541-1
GPW3853	AG04178767	30/04/2021	5541-1
OWN7E60	AG04178168	30/04/2021	5525-0
GZO4593	AG04178769	30/04/2021	5541-1
GZM3182	AG04178770	30/04/2021	5541-1
PXH0381	AG04177784	30/04/2021	6050-1
HGB0835	AG04178257	30/04/2021	6530-0
HGB0835	AG04178258	30/04/2021	5460-0
HME9185	AG04177785	30/04/2021	6050-1
HME9185	AG04177786	30/04/2021	5835-0
HME9185	AG04177787	30/04/2021	5215-2
PZG7738	AG04178259	01/05/2021	7056-1
HKM8B59	AG04177906	01/05/2021	6050-1
HJH1297	AG04177907	01/05/2021	6050-1
HOK6C44	AG04177902	02/05/2021	5452-2
HKM8464	AG04177905	02/05/2021	6050-3
FEB3817	AG04178701	02/05/2021	7633-1
GSZ0630	AG04177797	02/05/2021	5460-0
GXO3100	AG04178260	03/05/2021	5541-4
OPH9A11	AG04178261	03/05/2021	5541-4
HAH0502	AG04178262	03/05/2021	5550-0
OWS3088	AG04178263	03/05/2021	5541-1
HEI9I69	AG04178264	03/05/2021	5541-1
HMQ3406	AG04178265	03/05/2021	7625-2
HMF3000	AG04178266	03/05/2021	7633-1
PVY7476	AG04178267	03/05/2021	7633-1
GZP1487	AG04178269	03/05/2021	7625-1
MGE2519	AG04178270	03/05/2021	5401-0
PWD0473	AG04178271	03/05/2021	7633-1
RMM0D12	AG04178272	03/05/2021	7633-1
HGL7646	AG04178273	03/05/2021	7633-1
PXH7846	AG04178274	03/05/2021	7633-1
OPX9132	AG04178275	03/05/2021	7633-1
GYW3868	AG04178773	03/05/2021	5541-1
PVX4E28	AG04178774	03/05/2021	5541-1
HMT5860	AG04178775	03/05/2021	5541-1
GAJ6880	AG04178776	03/05/2021	5541-1
HIU5765	AG04178777	03/05/2021	5452-2
HJK5331	AG04178778	03/05/2021	5541-1
HIW9849	AG04178779	03/05/2021	5541-1
GRW2386	AG04178780	03/05/2021	5541-1
OPN3J67	AG04178781	03/05/2021	5380-0
ELW5J97	AG04178782	03/05/2021	5541-1
GQR6042	AG04178783	03/05/2021	5452-2
HBZ9765	AG04178784	03/05/2021	5541-1
HER9227	AG04178787	03/05/2021	5525-0
PEM9800	AG04178789	03/05/2021	5525-0
PWR6147	AG04178790	03/05/2021	5541-1
PUE1898	AG04178791	03/05/2021	5525-0
JJB9044	AG04178792	03/05/2021	5525-0
QNQ7554	AG04178793	03/05/2021	5525-0
GXP1G14	AG04178794	03/05/2021	5452-2
HDN5692	AG04178796	03/05/2021	5541-1
EJX0F12	AG04178797	03/05/2021	5525-0
GXS9F21	AG04178798	03/05/2021	5525-0

GXJ3986	AG04178799	03/05/2021	5525-0
GVV6749	AG04178800	03/05/2021	5541-1
HHH5974	AG04178801	03/05/2021	5541-1
HER3081	AG04178173	03/05/2021	7633-2
GSN7116	AG04178473	03/05/2021	5207-0
OPR1406	AG04178474	04/05/2021	6050-2
GXT3E20	AG04178475	04/05/2021	5541-4
OQM7582	AG04178476	04/05/2021	5541-4
HCP4440	AG04178477	04/05/2021	5541-4
HKH8538	AG04178478	04/05/2021	7633-1
HNY6444	AG04178479	04/05/2021	5568-0
HJH8780	AG04177908	04/05/2021	5550-0
RFD3J46	AG04178174	05/05/2021	7633-1
PWH4649	AG04178175	05/05/2021	5452-2
KEO5H21	AG04178177	05/05/2021	7633-1
PVX6043	AG04178178	05/05/2021	6866-1
RKZ1A00	AG04178179	05/05/2021	7633-1
PZF6760	AG04178705	05/05/2021	6157-0
HEV0980	AG04178706	05/05/2021	5410-0
QQF2600	AG04178707	05/05/2021	6050-1
QNM9539	AG04178181	05/05/2021	7633-1
QPH7991	AG04178708	05/05/2021	6050-1
PUB4651	AG04178276	05/05/2021	5541-4
QNK0441	AG04178277	05/05/2021	5541-4
FQN0910	AG04178278	05/05/2021	5541-4
PXA5280	AG04178803	05/05/2021	5525-0
AYU0813	AG04178804	05/05/2021	5525-0
PWK4635	AG04178805	05/05/2021	5525-0
QPL3943	AG04178806	05/05/2021	5525-0
PYZ2575	AG04178807	05/05/2021	5525-0
NPA3150	AG04178808	05/05/2021	5525-0
HER3014	AG04178812	05/05/2021	5541-1
HCQ7H41	AG04178813	05/05/2021	7625-1
QQS3846	AG04178814	05/05/2021	5541-1
OXC0448	AG04178815	05/05/2021	5541-1
FOG6177	AG04178816	05/05/2021	7625-2
HBJ7588	AG04178817	05/05/2021	5380-0
RFA3J26	AG04178818	05/05/2021	5541-4
HCZ7200	AG04178819	05/05/2021	7625-1
RFA9J26	AG04178820	05/05/2021	5541-1
QWZ0930	AG04178821	05/05/2021	5541-1
HLQ5926	AG04178822	05/05/2021	5541-1
GTW3826	AG04178823	05/05/2021	5541-1
QNS7390	AG04178825	05/05/2021	5541-1
BDM7F27	AG04178828	05/05/2021	5541-1
QNS1329	AG04178829	05/05/2021	5541-1
HIE9219	AG04178480	05/05/2021	7633-1
LUH8E60	AG04178830	05/05/2021	5525-0
RML1E33	AG04178482	06/05/2021	7625-2
PXT2G01	AG04178485	06/05/2021	5487-0
PUD3896	AG04177922	06/05/2021	5541-4
KME2184	AG04178488	06/05/2021	5568-0
DSL1F33	AG04177923	06/05/2021	6530-0
PYM9E11	AG04178489	06/05/2021	5487-0
OWH0561	AG04177924	06/05/2021	5541-4
HMF3662	AG04178490	06/05/2021	5568-0
HJN9315	AG04178491	06/05/2021	5525-0
QDE8F41	AG04178492	06/05/2021	7625-1
FEP9482	AG04177926	06/05/2021	5541-1
RMO5B17	AG04178494	06/05/2021	5487-0
RFV5F37	AG04178495	06/05/2021	5452-2
HML1611	AG04178496	06/05/2021	5452-2
OWR8871	AG04178497	06/05/2021	5568-0
HIH0348	AG04178498	06/05/2021	5568-0
HIM7217	AG04178499	06/05/2021	7625-2
HLM4852	AG04178709	06/05/2021	7366-2
PVZ4921	AG04178710	06/05/2021	6050-2
QQD4E44	AG04178713	06/05/2021	6157-0
QOL4300	AG04178715	06/05/2021	5622-2
OZB6G41	AG04177338	06/05/2021	5819-1
HDF4J18	AG04178501	07/05/2021	5487-0
HEX7321	AG04178503	07/05/2021	5541-1
HLB5263	AG04178504	07/05/2021	5541-1
GQZ9137	AG04178716	07/05/2021	5380-0
PWQ0G11	AG04178717	07/05/2021	7633-2
FCB0050	AG04175830	07/05/2021	7633-2
OPT9104	AG04178506	07/05/2021	5541-1
MRV0293	AG04178510	07/05/2021	5460-0
OOW9968	AG04178511	07/05/2021	5452-1
PZV6734	AG04178832	07/05/2021	5207-0
OPI0608	AG04178833	07/05/2021	7366-2
PVU1754	AG04178183	07/05/2021	5541-1
HME9125	AG04178514	07/05/2021	5410-0
PUK7D17	AG04178515	07/05/2021	5410-0
QNC0990	AG04178502	07/05/2021	5541-1
HNA1225	AG04178512	08/05/2021	6530-0
DNS3609	AG04178513	08/05/2021	5568-0
AEE1162	AG04178516	08/05/2021	5347-0
CCR4739	AG04175018	08/05/2021	5452-1

PZQ5730	AG04175019	08/05/2021	7625-1
GZO4C96	AG04175020	08/05/2021	6530-0
GZO4C96	AG04175021	08/05/2021	5185-1
HEW8C09	AG04175022	08/05/2021	6530-0
OPJ9971	AG04178720	08/05/2021	6530-0
PVJ6D21	AG04178721	08/05/2021	7633-1
NXZ6898	AG04175033	08/05/2021	5568-0
HIK4111	AG04178722	08/05/2021	6530-0
QPE8E07	AG04178517	08/05/2021	5525-0
ORA8078	AG04178518	08/05/2021	5525-0
HGX7595	AG04178519	08/05/2021	5525-0
ORA9D73	AG04178520	08/05/2021	5525-0
GZO4044	AG04178521	08/05/2021	5525-0
HJD2951	AG04178522	08/05/2021	5525-0
GXO3198	AG04178524	08/05/2021	5509-0
PVQ5754	AG04178525	08/05/2021	5525-0
HCS4810	AG04178527	08/05/2021	5525-0
GUY8189	AG04178528	08/05/2021	5525-0
HMI8365	AG04178529	08/05/2021	5525-0
GOZ7576	AG04178530	08/05/2021	5525-0
OPN2787	AG04178531	08/05/2021	5525-0
QPM8323	AG04178532	08/05/2021	5525-0
HHO4790	AG04178533	08/05/2021	5525-0
GPY3786	AG04178534	08/05/2021	5525-0
HDH5168	AG04178535	08/05/2021	5525-0
CWG8688	AG04178536	08/05/2021	5525-0
HBW2397	AG04175037	08/05/2021	6530-0
GZI6A72	AG04178728	08/05/2021	6530-0
GZK8598	AG04175038	08/05/2021	6530-0
HIH0597	AG04178537	08/05/2021	5525-0
PUS0049	AG04178538	08/05/2021	5525-0
QQS6391	AG04178540	08/05/2021	5525-0
OWN9301	AG04178541	08/05/2021	5525-0
HDR5874	AG04178542	08/05/2021	5525-0
PYJ6F93	AG04178543	08/05/2021	5525-0
GZO4593	AG04178544	08/05/2021	5525-0
HFP3248	AG04178545	08/05/2021	5525-0
GXM6B62	AG04178546	08/05/2021	5525-0
GVS2784	AG04178547	08/05/2021	5525-0
PVY4668	AG04178548	08/05/2021	5525-0
OEJ9211	AG04178549	08/05/2021	5525-0
GZO4307	AG04178550	08/05/2021	5541-1
HIW1983	AG04178184	08/05/2021	5541-1
HEI6947	AG04178185	08/05/2021	5487-0
GZD6897	AG04178186	08/05/2021	5541-1
OQQ7419	AG04178187	08/05/2021	5541-1
OLO7325	AG04178188	08/05/2021	5525-0
OXD3B10	AG04178189	08/05/2021	5525-0
OXI2372	AG04178190	08/05/2021	5525-0
HDU1F00	AG04178191	08/05/2021	7625-2
HCP4637	AG04178192	08/05/2021	6050-1
HMP7806	AG04178193	08/05/2021	5541-1
ORA9D73	AG04178194	08/05/2021	5525-0
PNS4F58	AG04178195	08/05/2021	5452-1
HKJ8682	AG04178351	09/05/2021	6530-0
BNF0750	AG04178352	09/05/2021	5525-0
GPG3H85	AG04178353	09/05/2021	5525-0
HMF4A00	AG04178354	09/05/2021	5525-0
GWR2642	AG04178355	09/05/2021	5525-0
RMS9F74	AG04178356	09/05/2021	5525-0
PWA5G16	AG04178357	09/05/2021	5525-0
OQY7026	AG04178358	09/05/2021	5525-0
GYA6656	AG04178359	09/05/2021	5525-0
HMI2482	AG04178360	09/05/2021	5525-0
HNQ7281	AG04178361	09/05/2021	5525-0
OPE7488	AG04178362	09/05/2021	5525-0
HMR0A30	AG04178363	09/05/2021	5525-0
GON8124	AG04178366	09/05/2021	5525-0
QNY0537	AG04178367	09/05/2021	5525-0
HGO1732	AG04178368	09/05/2021	5525-0
HJX8414	AG04178369	09/05/2021	5525-0
KOC1537	AG04178370	09/05/2021	5525-0
JRA4041	AG04178371	09/05/2021	5525-0
HLQ0628	AG04178372	09/05/2021	5541-1
OLT8E10	AG04178373	09/05/2021	5541-1
HFI6515	AG04178374	09/05/2021	5541-1
HEF7084	AG04178375	09/05/2021	5541-1
KLV2429	AG04178377	09/05/2021	5525-0
JFF2531	AG04178379	09/05/2021	5525-0
HDN5707	AG04178280	09/05/2021	7056-1
HDN5707	AG04178282	09/05/2021	5835-0
OQR5747	AG04178381	09/05/2021	5525-0
GUU5685	AG04178385	09/05/2021	5525-0
ETW6H01	AG04178386	09/05/2021	5525-0
PWG3636	AG04178387	09/05/2021	5525-0
HLO6170	AG04178388	09/05/2021	5525-0
PYI0827	AG04178389	09/05/2021	5525-0
GMH5883	AG04178390	09/05/2021	5525-0
JNU2940	AG04178391	09/05/2021	5525-0

GVU6477	AG04178392	09/05/2021	5525-0
HER3092	AG04178395	09/05/2021	5819-1
GMS7286	AG04178397	09/05/2021	5525-0
OPO0533	AG04178398	09/05/2021	5525-0
HHS5773	AG04178399	09/05/2021	5541-1
PXL4256	AG04178836	09/05/2021	5738-0
QNN3J87	AG04178197	10/05/2021	5487-0
PWU7336	AG04178198	10/05/2021	5525-0
GXY3186	AG04178285	10/05/2021	5541-4
QUB5B94	AG04178286	10/05/2021	5541-4
OLZ0787	AG04178287	10/05/2021	5541-4
HCW4708	AG04177930	10/05/2021	6530-0
PYH0H77	AG04179001	10/05/2021	5487-0
QPH1091	AG04175845	10/05/2021	6050-1
HFZ3837	AG04175841	11/05/2021	5460-0
NYB6A42	AG04175842	11/05/2021	5452-1
QXU5A76	AG04175843	11/05/2021	5568-0
HJA1456	AG04175844	11/05/2021	5568-0
HLK6827	AG04178729	11/05/2021	5568-0
QPR4519	AG04178730	11/05/2021	5452-2
HNG3589	AG04178731	11/05/2021	5487-0
KFI3567	AG04178288	11/05/2021	6530-0
QNA0162	AG04177935	11/05/2021	5380-0
QQY0037	AG04177936	11/05/2021	5380-0
HCQ8502	AG04177937	11/05/2021	5541-1
PXG7612	AG04177938	11/05/2021	5541-1
QPN0796	AG04177939	11/05/2021	7625-1
OLV8228	AG04177940	11/05/2021	5460-0
RFH3J87	AG04177942	11/05/2021	5541-1
NRS8371	AG04177943	11/05/2021	5541-1
HNL8J58	AG04177944	11/05/2021	5460-0
PYR3512	AG04177946	11/05/2021	5525-0
PYJ9829	AG04177947	11/05/2021	5525-0
DJB5693	AG04177948	11/05/2021	5452-2
RMP5H87	AG04177949	11/05/2021	5525-0
RFH1I74	AG04177950	11/05/2021	5541-1
HCM0936	AG04178851	11/05/2021	5541-1
OQD7961	AG04178852	11/05/2021	5541-1
MTL5905	AG04178853	11/05/2021	5541-1
OQI8111	AG04178854	11/05/2021	7625-2
HDR6855	AG04178855	11/05/2021	7625-1
QXT3G49	AG04178856	11/05/2021	5541-1
GXO3508	AG04178857	11/05/2021	5541-1
HKW5I80	AG04178858	11/05/2021	5541-1
NPA3150	AG04178859	11/05/2021	5541-1
HFN4090	AG04178860	11/05/2021	5576-0
QNX1J63	AG04178861	11/05/2021	7625-2
PUB0896	AG04178862	11/05/2021	5541-1
ERU2591	AG04178863	11/05/2021	7625-1
PYO7440	AG04178865	11/05/2021	5541-1
GPC4618	AG04178866	11/05/2021	5541-1
GSZ9F11	AG04178867	11/05/2021	5541-1
HMQ6950	AG04178868	11/05/2021	7625-2
OWH8047	AG04178869	11/05/2021	7625-1
PXW5999	AG04178870	11/05/2021	7625-2
ODJ0207	AG04179004	11/05/2021	7633-1
HLW0H66	AG04178401	12/05/2021	5541-4
HKR2F61	AG04178290	12/05/2021	5541-1
PVZ4921	AG04178291	12/05/2021	5541-1
PXF3530	AG04178292	12/05/2021	5541-1
HAG9285	AG04178293	12/05/2021	5541-1
GTA7535	AG04178840	12/05/2021	5541-4
GXK7207	AG04178297	12/05/2021	6050-2
HAZ8593	AG04178402	12/05/2021	5266-3
NRR3000	AG04178298	12/05/2021	5541-1
GZH0229	AG04179012	12/05/2021	6530-0
MEB3311	AG04178409	12/05/2021	6076-0
HME2J18	AG04175846	13/05/2021	5185-1
ORA4806	AG04178845	13/05/2021	5541-1
PUB3566	AG04178846	13/05/2021	5525-0
HAH1945	AG04178847	13/05/2021	5525-0
HMH1D67	AG04178848	13/05/2021	5525-0
QND8D40	AG04178849	13/05/2021	7625-1
PXN8B08	AG04178850	13/05/2021	5541-1
DCV0660	AG04178951	13/05/2021	7625-1
QQP8635	AG04178953	13/05/2021	5541-1
QQL5399	AG04178954	13/05/2021	5541-1
GRE9464	AG04178955	13/05/2021	7625-2
JYT2027	AG04178956	13/05/2021	5541-1
PZR3J99	AG04178957	13/05/2021	7625-1
PVZ1536	AG04178958	13/05/2021	5622-2
OPI2815	AG04178959	13/05/2021	5541-4
PVS7762	AG04178960	13/05/2021	5541-1
HBY8548	AG04179018	13/05/2021	6530-0
OQT0465	AG04175847	14/05/2021	7633-1
HNY7258	AG04175848	14/05/2021	5487-0
QON7291	AG04175849	14/05/2021	7080-0
LLW9D17	AG04178101	14/05/2021	7633-1
DLM4768	AG04178199	14/05/2021	5541-1

HKM8064	AG04178200	14/05/2021	5541-1
PXV8355	AG04178201	14/05/2021	5541-1
HHS5782	AG04178202	14/05/2021	5541-4
HAA7514	AG04178203	14/05/2021	5541-4
OWR6611	AG04178299	14/05/2021	5525-0
HBU4521	AG04178300	14/05/2021	5525-0
HLH5445	AG04178301	14/05/2021	5525-0
OMG7354	AG04178302	14/05/2021	5525-0
GZV2D86	AG04178303	14/05/2021	5525-0
GZM3428	AG04178304	14/05/2021	5525-0
HGO9821	AG04178305	14/05/2021	5525-0
HDR5198	AG04178306	14/05/2021	5525-0
PXA8840	AG04178307	14/05/2021	7625-1
JKI5532	AG04178308	14/05/2021	5541-1
BJP4022	AG04178309	14/05/2021	5541-1
HNI2701	AG04178311	14/05/2021	5541-1
OXB3H48	AG04178312	14/05/2021	5541-1
QPQ9D12	AG04178313	14/05/2021	5541-1
ORB3938	AG04178314	14/05/2021	5541-1
RFH1F66	AG04178315	14/05/2021	5541-1
HGJ7961	AG04178316	14/05/2021	5509-0
HZF5221	AG04178319	14/05/2021	5509-0
QUG0H12	AG04178320	14/05/2021	5541-1
PWY4A56	AG04178321	14/05/2021	5541-1
OMB6947	AG04178322	14/05/2021	5525-0
HLE3909	AG04178323	14/05/2021	5525-0
QOI1848	AG04178325	14/05/2021	5541-1
HBQ3852	AG04178326	14/05/2021	5525-0
FIH5J16	AG04178327	14/05/2021	5525-0
QPZ6281	AG04178328	14/05/2021	5525-0
PXA5280	AG04178329	14/05/2021	5525-0
GVM0199	AG04178330	14/05/2021	5525-0
HAO1310	AG04178331	14/05/2021	5541-1
HDR6382	AG04178332	14/05/2021	5541-1
QNX2422	AG04178333	14/05/2021	5541-1
PUL1983	AG04178334	14/05/2021	5541-1
HJT8577	AG04178335	14/05/2021	7625-2
HKM8084	AG04178336	14/05/2021	5541-1
PUU7G74	AG04178337	14/05/2021	5541-1
HFZ3676	AG04178338	14/05/2021	7625-2
QPK6804	AG04178339	14/05/2021	5525-0
HBG3G32	AG04178340	14/05/2021	5452-1
HJZ4552	AG04178341	14/05/2021	5541-1
FXT9399	AG04178343	14/05/2021	5525-0
OOV2965	AG04178344	14/05/2021	5541-1
PUT4693	AG04178962	15/05/2021	5541-1
HEM2107	AG04178963	15/05/2021	5452-2
EAY0536	AG04178965	15/05/2021	5665-0
GYQ1229	AG04178966	15/05/2021	5541-1
HER2522	AG04177343	15/05/2021	7030-1
QPC2A96	AG04178406	15/05/2021	5835-0
QPC2A96	AG04178407	15/05/2021	5215-2
QPC2A96	AG04178408	15/05/2021	6050-2
OQR0B87	AG04177349	15/05/2021	7056-2
NFR9E49	AG04178555	15/05/2021	6530-0
PUV4D90	AG04178557	15/05/2021	7366-2
NOP9960	AG04178559	15/05/2021	6530-0
NOP9960	AG04178562	15/05/2021	5185-1
HBQ1074	AG04178563	15/05/2021	6530-0
GXK6920	AG04178567	15/05/2021	6530-0
GXK6920	AG04178568	15/05/2021	5185-1
PUS4A70	AG04178574	15/05/2021	5193-0
PUS4A70	AG04178575	15/05/2021	5568-0
HFB9H90	AG04178580	15/05/2021	6530-0
OXG7H79	AG04178969	15/05/2021	7633-2
GYH7200	AG04178205	15/05/2021	7684-1
GLQ9534	AG04179019	16/05/2021	6530-0
HAA8912	AG04179021	16/05/2021	6530-0
OQY9631	AG04178589	16/05/2021	6530-0
RFD3C14	AG04178733	16/05/2021	5258-3
RFD3C14	AG04178734	16/05/2021	5215-1

Publicado por:
Janete Mascarello
Código Identificador:8AE463D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 3.686 DE 14 DE JUNHO DE 2021

FIXA O VALOR DA TERRA NÚA NO MUNICIPIO DE PRATA E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA, Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e competência privativa que lhe confere o art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a instrução normativa da RFB n. ° 1562, de 29 de abril de 2015, da necessidade de o município fixar o valor da terra nua no município de Prata/MG, para o ano 2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixado os seguintes valores para terra nua – VTN do município de Prata/MG, para o ano 2021:

ANO	LAVOURA APTIDÃO BOA	LAVOURA APTIDÃO REGULAR	LAVOURA APTIDÃO RESTRITA	PASTAGEM PLANTADA	SILVICULTURA OU PASTAGEM NATURAL	PRESERVAÇÃO DA FAUNA OU FLORA
2021	**R$12.075,00**	**R$11.025,00**	**R$7.875,00**	**R$7.875,00**	**R$5.250,00**	**R$5.250,00**

Art. 2 ° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Prata, em 14 de Junho de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:C27E291F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO-MG, torna público para conhecimento dos interessados, que tem intenção de adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2020, ORIUNDA DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRONICO N° 02/2020 Processo Licitatório nº 25/2020** – **Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT,** cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM – MT. (APARELHO DE RAIO X DIGITAL – FIXO (ACIMA DE 800 MAS) MESA COM TAMPO FLUTUANTE; PAINEL DE COMANDO; ESTATIVA PORTA TUBO; BUCK MURAL; COLIMADOR, CORRENTE DO COMANDO GERADOR DE ACIMA DE 800 MAS DIGITAL.)

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
KONICA MINOLTA HEALTCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 71.256.283/0001-85, estabelecida na Rua Star, N° 420, bairro Jardim Canadá na cidade de Nova Lima-MG, CEP: 34.007-666.

ITENS E VALORES A SEREM ADQUIRIDOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant.	Valor Unitário	Valor total
159	APARELHO DE RAIO X DIGITAL – FIXO (ACIMA DE 800 MAS) MESA COM TAMPO FLUTUANTE; PAINEL DE COMANDO; ESTATIVA PORTA TUBO; BUCK MURAL; COLIMADOR, CORRENTE DO COMANDO GERADOR DE ACIMA DE 800 MAS DIGITAL.	01	R$256.000,00	R$256.000,00

Recreio - MG, 15 de junho de 2021.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:55B5A9AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 4.164/2021

Regulamenta o disposto nos incisos II e III, do artigo 1° da Lei Complementar nº 211, de 28 de abril de 2021 que "*Estabelece incentivos e benefícios para o pagamento dos tributos municipais que menciona, considerando a crise econômica ocasionada em razão da pandemia do novo coronavírus"***.**

O **POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES,** por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Esta Lei regulamenta os procedimentos necessários para a concessão do desconto extra de 30% (trinta por cento) sobre o valor do IPTU, Taxa de Limpeza Pública e Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública para o exercício de 2021, as empresas afetadas pelas medidas

restritivas de controle da Pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), conforme dispõe os incisos II e III, do art. 1° da Lei Complementar n° 211, de 28 de abril de 2021.

Parágrafo único. Entende-se como empresas que foram diretamente afetadas pelas medidas restritivas, aquelas que tiveram as atividades suspensas conforme decretos publicados no período compreendido entre 18/03/2020 a 28/04/2021.

Art. 2º Para fazer jus ao desconto, o interessado deverá solicitar mediante protocolização no setor de atendimento da Secretaria Municipal de Fazenda na sede da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves ou no setor de Protocolo das regionais Veneza ou Justinópolis, requerimento preenchido, dirigido à Secretaria Municipal de Fazenda, conforme Anexo Único, desta Lei, instruído com os seguintes documentos:

I - formulário de requerimento, conforme Anexo Único, devidamente preenchido;

II - cópia do documento do imóvel (matrícula ou escritura pública);

III - cópia de RG e CPF do requerente;

IV - cópia do Contrato Social;

V - cópia de Contrato de Locação (em caso de imóvel locado);

VI - carnê do IPTU 2021;

§ 1º O rol de documentos elencados nos incisos I a VI do caput, é meramente exemplificativo, podendo a Fiscalização Tributária Municipal, na análise efetiva do processo, dispensar ou solicitar outros documentos inclusive visando à comprovação da veracidade das declarações apresentadas.

§ 2º Empresas e empreendedores que utilizaram imóveis locados, poderão solicitar o desconto nos termos da Lei Complementar nº 211/2021, desde que os documentos apresentados possam comprovar a utilização do imóvel no exercício de 2020, para as atividades afetadas, conforme parágrafo único do art. 1°desta Lei.

§ 3º Para obtenção do benefício de que trata esta Lei, os contribuintes interessados deverão possuir o devido registro de CPF/CNPJ no cadastro do imóvel.

Art. 3º A solicitação do desconto extra a que refere o artigo 1º, desta Lei, será analisada pelo Fisco Municipal na Assessoria de Arrecadação da Secretaria Municipal de Fazenda, e, se atendidos todos os requisitos exigidos na Lei Complementar nº 211/2021 e nesta Lei, o servidor competente emitirá parecer fiscal, enviando o pedido para despacho definitivo do Secretário Municipal de Fazenda.

§ 1º O prazo final para solicitação do desconto para pagamento do IPTU 2021 com desconto extra se encerra em 15/10/2021.

§ 2º O disposto neste artigo não autoriza a restituição de qualquer quantia paga anteriormente à protocolização do pedido de desconto.

§ 3º Para os contribuintes que solicitarem o desconto no IPTU, na Taxa de Limpeza Pública e na Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública, até a data de 15/07/2021, serão assegurados os seguintes direitos:

I - não incidência de juros, multa e correção monetária sobre o valor dos tributos, até 30 (trinta) dias após envio da resposta da solicitação protocolizada;

II - manutenção do desconto de 10% (dez por cento) no IPTU e na Taxa de Limpeza Pública, previsto no artigo 32 da Lei Complementar n°142/2013 e regulamentado pelo artigo 2º do Decreto n°048/2021, até 30 (trinta) dias após envio da resposta da solicitação protocolizada.

§ 4º A falta de comprovação de que houve a utilização do imóvel no exercício de 2020 para as atividades afetadas, conforme parágrafo único do art. 1°, desta Lei, implicará no indeferimento do pedido, não sendo possível o pedido de reconsideração.

Art. 4º O desconto previsto nesta Lei não altera as condições estabelecidas no Decreto nº 048/2021 e na Lei Complementar nº 142/2013, podendo o contribuinte acumular os seguintes descontos:

I - desconto de 30% (trinta por cento) no IPTU, na Taxa de Limpeza Pública e na Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública, previsto nos incisos II e III do artigo 1° da Lei Complementar nº 211/2021 e regulamentado no artigo 1º, desta Lei.

II - desconto de 10% (dez por cento) no IPTU e na Taxa de Limpeza Pública, previsto no artigo 32 da Lei Complementar nº142/2013 e regulamentado pelo artigo 2º do Decreto nº 048/2021.

III - desconto de 10% (dez por cento) no IPTU, previsto no artigo 33-B da Lei Complementar nº 142/2013.

Art. 5º O reconhecimento do desconto poderá ser revogado de ofício a qualquer tempo, caso fique comprovado que o beneficiário deixou de atender aos requisitos legais ou regulamentares referentes à matéria.

Art. 6º Para os casos omissos nesta Lei, o servidor competente, designado pela Coordenação da Assessoria de Arrecadação, para a análise da solicitação, emitirá parecer fiscal, enviando o pedido para despacho definitivo do Secretário Municipal de Fazenda.

Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 11 de Junho de 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES		
FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE INCENTIVOS E BENEFÍCIOS PARA PAGAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS (LEI 211/2021) (V1.0)		
01 - DADOS DO REQUERENTE - (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)		
NOME:		**CPF/CNPJ:**
ENDEREÇO:		
		CEP:
TELEFONE:	**E-MAIL:**	
02 – DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL:		**CPF/CNPJ:**
ENDEREÇO:		
		CEP:
TELEFONE:	**E-MAIL:**	
03 - INTIMAÇÕES DE DECISÕES NO PROCEDIMENTO		
Declaro como meu domicílio tributário o e-mail informado acima para fins de recebimento de intimações que se fizerem necessárias no curso do procedimento, nos termos do inciso II e § 4º ambos do artigo 338, Código Tributário Municipal - Lei Complementar nº 142/2013. Declaro ainda, estar ciente, para fins de contagem de prazos, que a intimação via domicílio eletrônico eleito considera-se feita na data do recebimento ou, se omitida, quinze dias após a data da expedição da intimação, nos termos do inciso II, § 2º, artigo 338 do Código Tributário Municipal - Lei Complementar nº 142/2013. Rubrica:_____ _____		
04 - INFORMAÇÕES SOBRE O PEDIDO		
Venho solicitar, nos termos da Lei Complementar n° 211/2021**:** 4.1 ☐ Remissão das Taxas: TLF, TFF, TLFHE, TFA, TFS do exercício 2020; 4.2 ☐ Desconto de até 50% no IPTU 2021, e até 40% na Taxa de Limpeza Pública e Contribuição para Custeio da Iluminação Pública; 4.3 ☐ Desconto de 100% sobre Juros e Multa do IPTU, Taxa de Limpeza Pública e Contribuição para Custeio da Iluminação Pública para o exercício 2020; 4.4 ☐ Desconto de 100% sobre juros e Multa de TFF, TLF, TFA, TFS e TLFH do exercício 2020; 4.5 ☐ Prorrogação de Parcelamento de débitos tributários e não tributários; Inscrição Imobiliária: ____ . ____ . _____ . _____ - _____ (Preencher apenas para as opções 4.2 e 4.3)Inscrição Municipal: _____ (Preencher apenas para as opções 4.1 e 4.4).		
05 - JUSTIFICATIVAS DO REQUERIMENTO:		
DATA:		_____ Assinatura do representante legal:
04 - DOCUMENTOS APRESENTADOS PELO REQUERENTE		
☐ Formulário de requerimento, devidamente preenchido com telefone para contato e e-mail; ☐ Certidão da Matrícula do imóvel com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias ou caso o imóvel não tenha Certidão da Matrícula que comprove a propriedade do imóvel, juntar outros documentos tipo: cópia da escritura, do contrato particular de compra e venda, do termo de doação bem como a justificativa da ausência da Certidão da Matrícula, quando se tratar de tributo relacionado a algum imóvel (apenas para os itens 4.2 e 4.3); ☐ Cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do representante responsável pela empresa; ☐ Procuração original assinada por quem tenha legitimidade de representar a empresa (é dispensado o reconhecimento de firma quando houver a apresentação do documento de identificação original para comparação da assinatura), quando a solicitação for realizada por um procurador; ☐ Cópia do documento de identidade e cadastro de pessoa físicado Procurador na hipótese acima; ☐ Cópia do contrato de locação do imóvel (apenas para os itens 4.2 e 4.3).		
• A falta de apresentação de algum dos documentos exigidos poderá gerar o indeferimento do pedido. • O Rol de documentos elencados acima é meramente exemplificativo podendo a Fiscalização Tributária Municipal, na análise efetiva do processo, dispensar ou solicitar outros documentos inclusive visando à comprovação da veracidade das declarações apresentadas; • A Administração Tributária poderá promover diligências no sentido de instruir o processo com os documentos e demais provas que se façam necessárias à sua conclusão; •A tramitação do procedimento poderá ser acompanhada através do site: https://www.ribeiraodasneves.mg.gov.br/ > opção: serviços online> protocolo.		

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:8E5BDE8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2021 PROCESSO N° 187/2020

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2021
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2021
PROCESSO N° 187/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PARA: CONSTRUTORA E DRAGAGEM PARAOPEBA LTDA.

Referência/Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de urbanização, pavimentação e recapeamento de diversos logradouros do município de Ribeirão das Neves – MG.

ASSUNTO: INÍCIO DE SERVIÇOS.

Prezados Senhores,

Estamos autorizando a V.Sas., darem início as obras de **PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE DIVERSOS LOGRADOUROS NO MUNICIPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES.**

ITEM	DESCRIÇÃO
1	RUA PRESIDENTE ARTUR BERNARDES (ANTIGA 18) – METROPOLITANO; ALAMEDA DOS RUBIS – VALE DA PRATA; AV. RUTH BRANDÃO AZEVEDO – SAN GENARO; RUA CINQUENTA E SEIS – FLORENÇA; RUA FRANÇA SAN JUAN DE CARVALHO – VENEZA; RUA SÃO SEBASTIÃO – LUAR DA PAMPULHA.

O período total do contrato consiste em 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

Atenciosamente,

MÁRCIO PIERAZOLLI
Construtora E Dragagem Paraopeba LTDA.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal De Obras

14/06/2021.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:62BA23AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021

OBJETO: registro de preços para aquisição estimada de recarga de gás de cozinha e botijão completo, para atendimento às necessidades das secretarias municipais, conforme edital e seus anexos.

Consubstanciado aos termos da Ata da Sessão de Julgamento, a Ata de Análise e considerando a regularidade do procedimento, resolve, por bem, nos termos da Lei 10.520/2002, adjudicar o item do objeto licitado às empresas abaixo indicadas:

IDENTIFICAÇÃO DO VENCEDOR: MERCEARIA CAMILO LOPES LTDA, CNPJ 26.036.541/0001-63							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	V.UNIT.	V.TOT.
1	390656	BOTIJAO DE GAS GLP -13 -BOTIJA, LÍQUIDO E VASILHAME	56	UNID.	ULTRAGAZ	R$ 234,00	R$ 13.104,00
2	384186	BOTIJAO DE GAS GLP-13 - BOTIJA, SOMENTE LIQUIDO.	1134	UNID.	ULTRAGAZ	R$ 97,00	R$ 109.998,00
TOTAL							R$ 123.102,00

Rodeiro, 15 de Junho de 2021.

FERNANDA DE ALCANTARA CHAGAS
Pregoeira

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:EDB66FBB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO 059/221 PREGÃO PRESENCIAL 031/2021 REGISTRO DE PREÇOS 028/2021

Extrato da Ata de Registro de Preços

Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021
REGISTRO DE PREÇOS 028/2021.
Objeto: registro de preços para aquisição estimada de recarga de gás de cozinha e botijão completo, para atendimento às necessidades das secretarias municipais, conforme edital e seus anexos.
Vigência: 15/06/2021 a 15/06/2022.
Data da assinatura: 15/06/2021
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e

IDENTIFICAÇÃO DO VENCEDOR: MERCEARIA CAMILO LOPES LTDA, CNPJ 26.036.541/0001-63							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	V.UNIT.	V.TOT.
1	390656	BOTIJAO DE GAS GLP -13 -BOTIJA, LÍQUIDO E VASILHAME	56	UNID.	ULTRAGAZ	R$ 234,00	R$ 13.104,00
2	384186	BOTIJAO DE GAS GLP-13 - BOTIJA, SOMENTE LIQUIDO.	1134	UNID.	ULTRAGAZ	R$ 97,00	R$ 109.998,00
TOTAL							R$ 123.102,00

Signatários: José Carlos Ferreira – Prefeito Municipal e
Maurício Camilo Lopes - MERCEARIA CAMILO LOPES LTDA - ME
Detentor

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:CD39344B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS PROCESSO LICITATÓRIO 052/2021 PREGÃO PRESENCIAL 028/2021 REGISTRO DE PREÇOS 025/2021

RESULTADO ANÁLISE DAS AMOSTRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021

Informamos o resultado da análise das amostras referentes ao Processo Licitatório 052/2021 Pregão Presencial 028/2021 Registro de Preços 025/2021, cujo objeto é Registro de Preços para aquisição estimada de materiais escolares para as escolas e creche municipais e materiais de escritório e artesanato, para as secretarias da administração, saúde, assistência social e educação, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, conforme Relatório de análise das amostras:

Itens Aprovados

FORNECEDOR: COELHO E SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME, CNPJ 10.282.328/0001-00

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
284	383225	LAPIS DE ESCREVER PRETO NUMERO 2 CX C/ 144 UNIDADES PADRAO FABER CASTELL/ MULTICOLOR	SERELEPE	R$ 127,30
282	383224	LAPIS DE COR GRANDE, CAIXA COM 12 CAIXINHAS COM 12 LAPIS CADA . PADRAO FABER CASTELL/ MULTICOLOR	SERELEPE	R$ 65,85

FORNECEDOR: B.M.G DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 17.594.163/0001-42

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
19	393427	APONTADOR LÁPIS JUMBO COPO COLETOR	JOCAR	R$ 5,75

FORNECEDOR: ENE COMERCIO & TRANSPORTE LTDA, CNPJ 64.209.711/0001-53

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
51	383137	CADERNO BROCHURAO 60 FOLHAS S/ PAUTA (PADRAO TILIBRA)	JANDAIA	R$ 4,95

FORNECEDOR: ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ 31.486.195/0001-55

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
49	393429	CADERNO ALIBOMBOM CX 40 UNIDADE 60 FOLHAS C/ PAUTA - 123X - BROCHURÃO 215 X 310MM (PADRÃO MÁXIMA)	JANDAIA	R$ 326,35

Ficam declarados frustrados os seguintes itens: 510, código 383305 (tinta guache) e 383231(massa de modelar), tendo em vista que tiveram suas amostras reprovadas.

Rodeiro, 15 de junho de 2021.

FERNANDA DE ALCANTARA CHAGAS
Pregoeira

MÁRCIA APARECIDA TEIXEIRA GOMES
Membro da Comissão

AMANDA COSTA CRUZ
Membro da Comissão

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:172ACE39

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 076/2020

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 075/2020. Contratante: Município de Teófilo Otoni/MG - **Contratada**: **VALEMAC LTDA**. **Referência**: Pregão Eletrônico nº 088/2020 – **Data**: 26/05/2021 – **Do Objeto – Reequilíbrio de Preços**: Atualização do preço dos itens 03 – FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA G e 06 – FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA XG da referida Ata de Registro de Preços.

Da revisão de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO ANTERIOR	PREÇO REEQUILIBRADO
03	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA GCOM DUPLO SISTEMA DE ABSORÇÃO COM GEL, FORMATO ANATÔNICO, COM SISTEMA ANTIVAZAMENTO, BARREIRAS EM AMBOS OS LADOS. TAMANHO G, EQUIVALENTE, OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE A MARCA GOLDENFRAL CLASSIC (ORDEM JUDICIAL). OBS.: O PREÇO DEVERÁ SER COTADO EM UNIDADE DE FRALDA.	R$ 2,05	R$ 3,08
06	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA XGCOM DUPLO SISTEMA DE ABSORÇÃO COM GEL, FORMATO ANATÔNICO, COM SISTEMA ANTIVAZAMENTO, BARREIRAS EM AMBOS OS LADOS. TAMANHO XG, EQUIVALENTE,OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE A MARCA GOLDENFRAL CLASSIC (ORDEM JUDICIAL). OBS.: O PREÇO DEVERÁ SER COTADO EM UNIDADE DE FRALDA.	R$ 2,21	R$ 3,35

EDILANIO APARECIDO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:A684E7C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 075/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI/MG
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 075/2020. Contratante: Município de Teófilo Otoni/MG - **Contratada**: **VALEMAC LTDA**. **Referência**: Pregão Eletrônico nº 088/2020 – **Data**: 26/05/2021 – **Do Objeto – Reequilíbrio de Preços**: Atualização do preço dos itens 03 – FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA G e 06 – FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA XG da referida Ata de Registro de Preços.
Da revisão de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO ANTERIOR	PREÇO REEQUILIBRADO
03	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA GCOM DUPLO SISTEMA DE ABSORÇÃO COM GEL, FORMATO ANATÔNICO, COM SISTEMA ANTIVAZAMENTO, BARREIRAS EM AMBOS OS LADOS. TAMANHO G, EQUIVALENTE, OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE A MARCA GOLDENFRAL CLASSIC (ORDEM JUDICIAL). OBS.: O PREÇO DEVERÁ SER COTADO EM UNIDADE DE FRALDA.	R$ 2,05	R$ 3,08
06	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA XGCOM DUPLO SISTEMA DE ABSORÇÃO COM GEL, FORMATO ANATÔNICO, COM SISTEMA ANTIVAZAMENTO, BARREIRAS EM AMBOS OS LADOS. TAMANHO XG, EQUIVALENTE,OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE A MARCA GOLDENFRAL CLASSIC (ORDEM JUDICIAL). OBS.: O PREÇO DEVERÁ SER COTADO EM UNIDADE DE FRALDA.	R$ 2,21	R$ 3,35

EDILANIO APARECIDO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:B2B18557

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de Eletrocardiógrafos, Balanças e Aparelhos de Esfignomanômetro, por período de 12 (doze) meses, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos do Anexo I - Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Quant	Unid	Valor do Item	Valor Total
GOLD CARE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ATA Nº 014/2021 Lote: 0001 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA					
0001	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/01 (UM) APARELHO DE ELETROCARDIÓGRAFO MARCA/MODELO EMAI EX-01SÉRIE 10EQ00332	4	Serv.	115,00	460,00
0002	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/01 (UM) APARELHO DE ELETROCARDIOGRAFO MARCA/MODELO EMAI EX-01SÉRIE 10EQ00330	4	Serv.	115,00	460,00
0003	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/01 (UM) APARELHO DE ELETROCARDIOGRAFO MARCA/MODELO EMAI EX-01 SÉRIE 10EQ00344	4	Serv.	115,00	460,00
0004	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/01 (UM) APARELHO DE ELETROCARDIOGRAFO MARCA/MODELO EMAI EX-01 SÉRIA 10EQ0257	4	Serv.	115,00	460,00
0005	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/01 (UM) APARELHO DE ELETROCARDIOGRAFO MARCA/MODELO EMAI EX-01SÉRIE 10EQ0258	4	Serv.	115,00	460,00
0006	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/01 (UM) APARELHO DE ELETROCARDIOGRAFO MARCA/MODELO EMAI EX-01 SÉRIE 10EQ00328	4	Serv.	115,00	460,00
0007	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/01 (UM) APARELHO DE ELETROCARDIOGRAFO MARCA/MODELO EMAI EX-01 SÉRIE 10EQ00331	4	Serv.	115,00	460,00
0008	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/01 (UM) APARELHO DE ELETROCARDIOGRAFO MARCA/MODELO EMAI EX-01 SÉRIE 10EQ00329	4	Serv.	115,00	460,00
0009	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/01 (UM) APARELHO DE ELETROCARDIOFRAFO MARCA/MODELO SMART ECG SE -1 SÉRIE SE13A	4	Serv.	115,00	460,00
0010	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/01 (UM) APARELHO DE ELETROCARDIOGRAFO MARCA/MODELO WINCARDIO DIGITAL MICROMED	4	Serv.	115,00	460,00
0011	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/01 BALANÇA WELMY - MODELO: W - 110H, Nº DE SÉRIE: 17625	4	Serv.	80,00	320,00
0012	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/01 BALANÇA PEDIÁTRICA WELMY - MODELO: R/I 109-E, Nº DE SÉRIE: 49171	4	Serv.	80,00	320,00
0013	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/01 BALANÇA MICHELETTI - MODELO: MIC 1/CA, SÉRIE: 52463/2011	4	Serv.	80,00	320,00
0014	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/01 BALANÇA MICHELETTI - MODELO: MIC BABY, SÉRIE: 12131167/2013	4	Serv.	80,00	320,00
0015	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/01 BALANÇA MICHELETTI - MODELO: MIC BABY, SÉRIE: 12131168/2013	4	Serv.	80,00	320,00
0016	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/01 BALANÇA WELMY - MODELO: W - 110H, Nº DE SÉRIE: 9532	4	Serv.	80,00	320,00
0017	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/01 BALANÇA WELMY - MODELO: R - 110, Nº DE SÉRIE: 134620	4	Serv.	80,00	320,00
0018	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/01 BALANÇA MICHELETTI - MODELO: MIC BABY, SÉRIE: 12131170/2013	4	Serv.	80,00	320,00
0019	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/01 BALANÇA WELMY - MODELO: W - 110 H, Nº DE SÉRIE: 9531	4	Serv.	80,00	320,00
0020	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/01 BALANÇA MICHELETTI - MODELO: MIC BABY, SÉRIE: 12131172/2013	4	Serv.	80,00	320,00
0021	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/01 BALANÇA BALMAK - Nº DE FABRICAÇÃO: 2038	4	Serv.	80,00	320,00
0022	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/01 BALANÇA MICHELETTI - MODELO: MIC BABY, SÉRIE: 12131169/2013	4	Serv.	80,00	320,00
0023	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/01 BALANÇA WELMY - MODELO: W - 110H, Nº DE SÉRIE: 9528	4	Serv.	80,00	320,00
0024	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/01 BALANÇA WELMY - MODELO: W - 110H, Nº DE SÉRIE: 9486	4	Serv.	80,00	320,00
0025	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/01 BALANÇA MICHELETTI - MODELO: MIC BABY, SÉRIE: 12131171/2013	4	Serv.	80,00	320,00
0026	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/01 BALANÇA BALMAK - Nº 2633, MODELO 111, ANO DE FABRICAÇÃO: 2001, CLASSE III.	4	Serv.	80,00	320,00
0027	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/01 BALANÇA PEDIÁTRICA WELMY - MODELO: R-109/99, Nº: 11108	4	Serv.	80,00	320,00
0028	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/01 BALANÇA WELMY - MODELO: W - 110H, Nº DE SÉRIE: 9533	4	Serv.	80,00	320,00
0029	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/01 BALANÇA MICHELETTI - MODELO: MIC BABY, SÉRIE: 12131166/2013	4	Serv.	80,00	320,00
0030	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/01 BALANÇA BALMAK - Nº 2608, MODELO 111, ANO DE FABRICAÇÃO: 2001, CLASSE III.	4	Serv.	80,00	320,00
0031	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/01 BALANÇA BALMAK - Nº 2905, MODELO 111, ANO DE FABRICAÇÃO: 2001, CLASSE III.	4	Serv.	80,00	320,00
0032	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/01 BALANÇA BALMAK (INFANTIL) MOD. ELP-25 BB, Nº SÉRIE/ANO: 2.634/2010, CLASSE	4	Serv.	80,00	320,00
0033	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/01 BALANÇA PEDIÁTRICA WELMY - MODELO: R/I 109-E, Nº DE SÉRIE: 49183	4	Serv.	80,00	320,00
0034	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/01 BALANÇA PEDIÁTRICA WELMY - MODELO: R/I 109-E, Nº DE SÉRIE: 49179	4	Serv.	80,00	320,00
0035	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/36 ESFIGNOMANÔMETROS: APARELHOS DE PRESSÃO ARTERIAL (INFANTIL, ADULTO E OBESO)	4	Serv.	1.200,00	4.800,00
0036	MANUTENÇÃO CORRETIVA/01 (UM) APARELHO DE ELETROCARDIÓGRAFO MARCA/MODELO EMAI EX-01SÉRIE 10EQ00332	50	Horas	115,00	5.750,00

0037	MANUTENÇÃO CORRETIVA/01 (UM) APARELHO DE ELETROCARDIOGRAFO MARCA/MODELO EMAI EX-01SÉRIE 10EQ00330	50	Horas	115,00	5.750,00
0038	MANUTENÇÃO CORRETIVA/01 (UM) APARELHO DE ELETROCARDIOGRAFO MARCA/MODELO EMAI EX-01 SÉRIE 10EQ00344	50	Horas	115,00	5.750,00
0039	MANUTENÇÃO CORRETIVA/01 (UM) APARELHO DE ELETROCARDIOGRAFO MARCA/MODELO EMAI EX-01 SÉRIA 10EQ0257	50	Horas	115,00	5.750,00
0040	MANUTENÇÃO CORRETIVA/01 (UM) APARELHO DE ELETROCARDIOGRAFO MARCA/MODELO EMAI EX-01SÉRIE 10EQ0258	50	Horas	115,00	5.750,00
0041	MANUTENÇÃO CORRETIVA/01 (UM) APARELHO DE ELETROCARDIOGRAFO MARCA/MODELO EMAI EX-01 SÉRIE 10EQ00328	50	Horas	115,00	5.750,00
0042	MANUTENÇÃO CORRETIVA/01 (UM) APARELHO DE ELETROCARDIOGRAFO MARCA/MODELO EMAI EX-01 SÉRIE 10EQ00331	50	Horas	115,00	5.750,00
0043	MANUTENÇÃO CORRETIVA/01 (UM) APARELHO DE ELETROCARDIOGRAFO MARCA/MODELO EMAI EX-01 SÉRIE 10EQ00329	50	Horas	115,00	5.750,00
0044	MANUTENÇÃO CORRETIVA/01 (UM) APARELHO DE ELETROCARDIOFRAFO MARCA/MODELO SMART ECG SE -1 SÉRIE SE13A1	50	Horas	115,00	5.750,00
0045	MANUTENÇÃO CORRETIVA/01 (UM) APARELHO DE ELETROCARDIOGRAFO MARCA/MODELO WINCARDIO DIGITAL MICROMED S	50	Horas	115,00	5.750,00
0046	MANUTENÇÃO CORRETIVA/01 BALANÇA WELMY - MODELO: W - 110H, Nº DE SÉRIE: 17625	50	Horas	80,00	4.000,00
0047	MANUTENÇÃO CORRETIVA/01 BALANÇA PEDIÁTRICA WELMY - MODELO: R/I 109-E, Nº DE SÉRIE: 49171	50	Horas	80,00	4.000,00
0048	MANUTENÇÃO CORRETIVA/01 BALANÇA MICHELETTI - MODELO: MIC 1/CA, SÉRIE: 52463/2011	50	Horas	80,00	4.000,00
0049	MANUTENÇÃO CORRETIVA/01 BALANÇA MICHELETTI - MODELO: MIC BABY, SÉRIE: 12131167/2013	50	Horas	80,00	4.000,00
0050	MANUTENÇÃO CORRETIVA/01 BALANÇA MICHELETTI - MODELO: MIC BABY, SÉRIE: 12131168/2013	50	Horas	80,00	4.000,00
0051	MANUTENÇÃO CORRETIVA/01 BALANÇA WELMY - MODELO: W - 110H, Nº DE SÉRIE: 9532	50	Horas	80,00	4.000,00
0052	MANUTENÇÃO CORRETIVA/01 BALANÇA WELMY - MODELO: R - 110, Nº DE SÉRIE: 134620	50	Horas	80,00	4.000,00
0053	MANUTENÇÃO CORRETIVA/01 BALANÇA MICHELETTI - MODELO: MIC BABY, SÉRIE: 12131170/2013	50	Horas	80,00	4.000,00
0054	MANUTENÇÃO CORRETIVA/01 BALANÇA WELMY - MODELO: W - 110 H, Nº DE SÉRIE: 9531	50	Horas	80,00	4.000,00
0055	MANUTENÇÃO CORRETIVA/01 BALANÇA MICHELETTI - MODELO: MIC BABY, SÉRIE: 12131172/2013	50	Horas	80,00	4.000,00
0056	MANUTENÇÃO CORRETIVA/01 BALANÇA BALMAK - Nº DE FABRICAÇÃO: 2038	50	Horas	80,00	4.000,00
0057	MANUTENÇÃO CORRETIVA/01 BALANÇA MICHELETTI - MODELO: MIC BABY, SÉRIE: 12131169/2013	50	Horas	80,00	4.000,00
0058	MANUTENÇÃO CORRETIVA/01 BALANÇA WELMY - MODELO: W - 110H, Nº DE SÉRIE: 9528	50	Horas	80,00	4.000,00
0059	MANUTENÇÃO CORRETIVA/01 BALANÇA WELMY - MODELO: W - 110H, Nº DE SÉRIE: 9486	50	Horas	80,00	4.000,00
0060	MANUTENÇÃO CORRETIVA/01 BALANÇA MICHELETTI - MODELO: MIC BABY, SÉRIE: 12131171/2013	50	Horas	80,00	4.000,00
0061	MANUTENÇÃO CORRETIVA/01 BALANÇA BALMAK - Nº 2633, MODELO 111, ANO DE FABRICAÇÃO: 2001, CLASSE III.	50	Horas	80,00	4.000,00
0062	MANUTENÇÃO CORRETIVA/01 BALANÇA PEDIÁTRICA WELMY - MODELO: R-109/99, Nº: 11108	50	Horas	80,00	4.000,00
0063	MANUTENÇÃO CORRETIVA/01 BALANÇA WELMY - MODELO: W - 110H, Nº DE SÉRIE: 9533	50	Horas	80,00	4.000,00
0064	MANUTENÇÃO CORRETIVA/01 BALANÇA MICHELETTI - MODELO: MIC BABY, SÉRIE: 12131166/2013	50	Horas	80,00	4.000,00
0065	MANUTENÇÃO CORRETIVA/01 BALANÇA BALMAK - Nº 2608, MODELO 111, ANO DE FABRICAÇÃO: 2001, CLASSE III.	50	Horas	80,00	4.000,00
0066	MANUTENÇÃO CORRETIVA/01 BALANÇA BALMAK - Nº 2905, MODELO 111, ANO DE FABRICAÇÃO: 2001, CLASSE III.	50	Horas	80,00	4.000,00
0067	MANUTENÇÃO CORRETIVA/01 BALANÇA BALMAK (INFANTIL) MOD. ELP-25 BB, Nº SÉRIE/ANO: 2.634/2010, CLASSE I	50	Horas	80,00	4.000,00
0068	MANUTENÇÃO CORRETIVA/01 BALANÇA PEDIÁTRICA WELMY - MODELO: R/I 109-E, Nº DE SÉRIE: 49183	50	Horas	80,00	4.000,00
0069	MANUTENÇÃO CORRETIVA/01 BALANÇA PEDIÁTRICA WELMY - MODELO: R/I 109-E, Nº DE SÉRIE: 49179	50	Horas	80,00	4.000,00
0070	MANUTENÇÃO CORRETIVA/36 ESFIGNOMANÔMETROS: APARELHOS DE PRESSÃO ARTERIAL (INFANTIL, ADULTO E OBESO)	50	Horas	88,40	4.420,00
0071	PEÇAS DIVERSAS	1	UN	15.000,00	15.000,00
Total do Lote: 190.000,00					
Total do Fornecedor: 190.000,00					
Total Geral: 190.000,00					

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG 20 de abril de 2021.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:3E7D8D8A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 065/2020 – PROCESSO N.º 891/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Detentora: **Med Center Comercial Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.874.929/0001-40. Objeto: Alteram-se osvaloresunitáriosregistradospara ositem:

ITEM	CÓDIGO	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR REGISTRADO	REEQUILÍBRIO CONCEDIDO
109	28120	UNIDADE	**COLETOR URINA SISTEMA FECHADO** COM NO MINIMO AS SEGUINTES ESPECIFICACOES:PRODUTO ESTERIL, COM BOLSA COLETORA DE NO MINIMO200ML, COM ESCALAS GRADUACAO; COLETOR UNIVERSALCOM PONTO DE COLETA PARA AMOSTRA E TAMPAPROTETORA TUBO EXTENSOR; PINCA CORTA FLUXO;PARA DEAMBULACAO.	R$ 2,75	R$ 3,19
140	2037	UNIDADE	**AGULHA HIP.EST.D.PAR.F. 25X6**	R$ 0,06	R$ 0,11
152	2347	UNIDADE	**ATADURA GESSADA 10CM** 10CM DE LARGURA; 30 METROS DE COMPRIMENTO;CONFECCINADA EM TECIDO DE GAZE ESPECIAL, DE COR BRANCA 100% ALGODAO COM LIGAMENTO TIPO GIRO, INGLES, ALVEJADA E INSENTAS DE AMIDO.	R$ 20,50	R$ 25,32

Data: 15/06/2021.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:CF95BAC7

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 163/2020 – PROCESSO N.º 2027/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora:Acácia Comércio de Medicamentos EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.945.035/0001-91. **Objeto:**Altera-se o valor unitário registrado para o item:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR REGISTRADO	REEQUILÍBRIO CONCEDIDO
1	20000	FRASCO	633	**SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML** SISTEMA ABERTO – NÃO ESTÉRIL MARCA: FARMAX	R$ 1,88	R$ 1,94

Data: 15/06/2021.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:14033BC1

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 157/2020 – PROCESSO N.º 1939/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora:Soma/MG Produtos Hospitalares Ltda.,** inscrita no CNPJ n.º 12.927.876/0001-67. **Objeto:**Altera-se o valor unitário registrado para o item:

ITEM	UNIDADE	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR REGISTRADO	VALOR REEQUILIBRADO
209	AMPOLA	38345	CLORIDRATO ONDANSEDRIONA 8MG	R$ 1,30	R$1,35

Data: 15/06/2021.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:76DF2DD4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PRC 122/2021 -PREGÃO 031/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Com base nas informações constantes no **Procedimento Licitatório nº 122/2021**, modalidade **Pregão nº 031/2021** e considerando que foram observados os procedimentos legais, nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes, **HOMOLOGO E ADJUDICO**, conforme art. 43 VI, da Lei 8.666/93 e art.4º o objeto da licitação supracitada**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCERTOS E REPAROS MECÂNICOS NOS VEICULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ESTIVA - MG**, *em favor das empresas:*
Empresa vencedora dos itens:

CENTRO AUTOMOTIVO COMENDADOR EIRELI					
ITEM	**UNI**	**QUANT**	**ESPECIFICAÇÕES**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
002	SV	2000	SERVIÇOS MECÂNICOS DIVERSOS	R$ 120,00	R$ 240.000,00

ESTIVA TRUCK DIESEL EIRELI - EPP					
ITEM	**UNI**	**QUANT**	**ESPECIFICAÇÕES**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
010	SV	2150	SERVIÇOS MECANICOS DIVERSOS	R$ 98,00	R$ 210.700,00

M.M COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA					
ITEM	**UNI**	**QUANT**	**ESPECIFICAÇÕES**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
004	SV	1500	SERVIÇO DE BOMBA INJETORA	R$ 190,00	R$ 285.000,00
007	SV	1500	SERVIÇO DE MOLEJO,SUSPENSÃO	R$ 149,00	R$ 223.500,00
005	SV	1500	SERVIÇOS DE RETIFICA EM VEICULOS	R$ 197,00	R$ 295.500,00
009	SV	1950	SERVIÇOS DE SOLDAS EM VEICULOS	R$ 124,00	R$ 241.800,00
001	SV	2050	SERVIÇOS MECANICOS DIVERSOS	R$ 124,00	R$ 254.200,00

UNIMÁQUINAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA					
ITEM	**UNI**	**QUANT**	**ESPECIFICAÇÕES**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
003	SV	1500	SERVIÇOS DE BOMBA INJETORA	R$ 190,00	R$ 285.000,00
008	SV	1500	SERVIÇOS HIDRAULICOS	R$ 137,00	R$ 205.500,00
006	SV	2000	SERVIÇOS MECANICOS DIVERSOS	R$ 176,00	R$ 352.000,00

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 2.593.200,00

Ficando convocado o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preço nos termos do art. 64 da Lei 8.666/93, sob as penalidades da Lei. Publique-se.

Estiva, 15 de Junho de 2021.

DOUGLAS MOREIRA MACHADO
Diretor Municipal de Transportes

SEBASTIÃO TADEU DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração

ROSÂNGELA MARGARIDA RAIMUNDO
Secretária Municipal de Educação

KÁTIA ANDRADE PEREIRA RANGEL LÍRIO
Secretária Municipal de Saúde

RAFAEL ALBINO PEREIRA
Diretor Municipal de Ação Social

Publicado por:
Sebastião Tadeu de Almeida
Código Identificador:25DAB496



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - RGF 1º QUADRIMESTRE - DESPESAS COM PESSOAL PODER EXECUTIVO

Município de Lagoa da Prata - MG - Poder Executivo
PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA DA PRATA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2020 A ABRIL/2021

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.565.489,55	4.808.948,99	5.228.413,99	4.901.965,04	4.086.278,55	4.718.861,68	4.839.251,77	7.927.308,35	4.889.037,00	4.873.272,05	4.911.089,94	5.518.833,24	62.268.750,15	0,00
Pessoal Ativo	5.492.938,94	4.737.658,16	5.159.645,44	4.833.196,49	4.008.267,00	4.647.367,74	4.762.650,02	7.825.389,73	4.809.938,74	4.796.539,43	4.836.205,20	5.404.411,48	61.314.208,37	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.455.224,26	3.660.993,31	3.921.906,19	3.685.898,95	3.058.910,90	3.559.529,38	3.646.625,20	5.717.010,68	3.678.064,69	3.625.860,52	3.692.132,05	4.242.730,73	46.944.886,86	0,00
Obrigações Patronais	1.037.714,68	1.076.664,85	1.237.739,25	1.147.297,54	949.356,10	1.087.838,36	1.116.024,82	2.108.379,05	1.131.874,05	1.170.678,91	1.144.073,15	1.161.680,75	14.369.321,51	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	72.550,61	71.290,83	68.768,55	68.768,55	78.011,55	71.493,94	76.601,75	101.918,62	79.098,26	76.732,62	74.884,74	74.451,04	914.571,06	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	57.973,88	58.313,24	55.790,96	55.790,96	65.033,96	58.516,35	62.151,64	83.686,45	61.425,99	61.341,93	59.494,05	59.060,35	738.579,76	0,00
Pensões	14.576,73	12.977,59	12.977,59	12.977,59	12.977,59	12.977,59	14.450,11	18.232,17	17.672,27	15.390,69	15.390,69	15.390,69	175.991,30	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.970,72	39.970,72	0,00
Forma Indireta (§ 1° do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	1.214.856,32	93.836,85	0,00	42.287,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	594.852,91	1.945.833,48	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	1.214.856,32	93.836,85	0,00	42.287,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	594.852,91	1.945.833,48	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**4.350.633,23**	**4.715.112,14**	**5.228.413,99**	**4.859.677,64**	**4.086.278,55**	**4.718.861,68**	**4.839.251,77**	**7.927.308,35**	**4.889.037,00**	**4.873.272,05**	**4.911.089,94**	**4.923.980,33**	**60.322.916,67**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	137.431.071,90	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	710.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	136.721.071,90	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**60.322.916,67**	**44,12**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	73.829.378,83	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	70.137.909,89	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	66.446.440,95	48,60

Publicado por:
Viviani Rocha Fonseca
Código Identificador:3A879C2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - RGF 1º QUADRIMESTRE - DESPESAS COM PESSOAL - CONSOLIDADO

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2020 A ABRIL/2021

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.697.031,66	4.964.360,97	5.353.100,53	5.010.574,42	4.212.755,86	4.845.451,27	4.973.859,30	8.171.966,57	5.001.524,57	5.038.524,77	5.027.003,26	5.664.297,61	63.960.450,79	0,00
Pessoal Ativo	5.624.481,05	4.893.070,14	5.284.331,98	4.941.805,87	4.134.744,31	4.773.957,33	4.897.257,55	8.070.047,95	4.922.426,31	4.961.792,15	4.952.118,52	5.549.875,85	63.005.909,01	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.559.804,60	3.766.643,54	4.021.698,54	3.794.508,33	3.159.204,76	3.661.029,27	3.756.143,03	5.891.380,66	3.790.552,26	3.738.389,82	3.802.713,19	4.359.698,94	48.301.766,94	0,00
Obrigações Patronais	1.064.676,45	1.126.426,60	1.262.633,44	1.147.297,54	975.539,55	1.112.928,06	1.141.114,52	2.178.667,29	1.131.874,05	1.223.402,33	1.149.405,33	1.190.176,91	14.704.142,07	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	72.550,61	71.290,83	68.768,55	68.768,55	78.011,55	71.493,94	76.601,75	101.918,62	79.098,26	76.732,62	74.884,74	74.451,04	914.571,06	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	57.973,88	58.313,24	55.790,96	55.790,96	65.033,96	58.516,35	62.151,64	83.686,45	61.425,99	61.341,93	59.494,05	59.060,35	738.579,76	0,00
Pensões	14.576,73	12.977,59	12.977,59	12.977,59	12.977,59	12.977,59	14.450,11	18.232,17	17.672,27	15.390,69	15.390,69	15.390,69	175.991,30	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.970,72	39.970,72	0,00
Forma Indireta (§ 1° do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	1.214.856,32	93.836,85	0,00	42.287,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	594.852,91	1.945.833,48	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	1.214.856,32	93.836,85	0,00	42.287,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	594.852,91	1.945.833,48	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**4.482.175,34**	**4.870.524,12**	**5.353.100,53**	**4.968.287,02**	**4.212.755,86**	**4.845.451,27**	**4.973.859,30**	**8.171.966,57**	**5.001.524,57**	**5.038.524,77**	**5.027.003,26**	**5.069.444,70**	**62.014.617,31**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR %**	**SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	137.431.071,90	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	710.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	136.721.071,90	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**62.014.617,31**	**45,36**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	82.032.643,14	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	77.931.010,98	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	73.829.378,83	54,00
FONTE:		

Publicado por:
Viviani Rocha Fonseca
Código Identificador:8F351D8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - RREO 2º BIMESTRE/2021 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2020 A ABRIL/2021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**9.215.938,92**	**12.171.778,49**	**13.486.259,46**	**14.049.372,34**	**12.072.951,84**	**10.782.821,71**	**12.177.065,41**	**15.295.336,15**	**15.524.439,04**	**13.653.371,43**	**12.958.922,09**	**11.186.466,95**	**152.574.723,83**	**147.111.100,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	985.769,20	1.062.583,52	1.706.649,84	2.794.220,45	1.407.326,00	1.184.842,98	1.126.354,71	1.546.680,73	1.227.182,70	1.039.728,35	1.141.359,25	1.095.764,09	16.318.461,82	15.983.500,00
I.P.T.U.	140.366,43	201.455,73	468.584,27	1.172.745,95	193.625,16	140.924,95	118.326,12	152.048,81	66.515,83	47.207,91	50.996,31	44.487,05	2.797.284,52	3.353.000,00
I.R.R.F	187.444,06	174.421,89	240.868,44	286.395,61	198.049,51	193.576,69	187.161,49	469.003,51	189.531,10	280.804,51	188.852,09	220.679,18	2.816.788,08	2.790.000,00

I.S.S.	380.756,77	385.714,63	602.139,23	625.020,97	654.332,72	525.147,39	548.167,51	547.862,33	645.100,47	463.754,77	541.865,90	482.998,31	6.402.861,00	6.292.000,00
I.T.B.I.	222.950,32	226.155,33	254.513,11	431.670,85	294.082,79	273.338,17	229.490,15	345.690,00	301.288,70	200.997,43	312.213,57	323.763,83	3.416.154,25	2.550.500,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	54.251,62	74.835,94	140.544,79	278.387,07	67.235,82	51.855,78	43.209,44	32.076,08	24.746,60	46.963,73	47.431,38	23.835,72	885.373,97	998.000,00
Contribuições	220.527,97	228.525,89	215.630,36	247.457,87	236.224,76	238.942,17	245.243,99	253.262,26	270.018,09	283.787,70	264.878,99	271.593,45	2.976.093,50	3.050.000,00
Receita Patrimonial	61.711,92	55.262,19	50.414,67	30.596,74	-1.249,36	25.488,28	1.329.189,94	73.906,36	37.543,31	18.299,36	41.432,51	71.298,15	1.793.894,07	1.492.400,00
Outras Receitas Patrimoniais	276,30	591,58	9,10	0,00	0,00	395,15	1.300.402,88	3.736,24	397,63	247,53	373,61	371,46	1.306.801,48	181.800,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	61.435,62	54.670,61	50.405,57	30.596,74	-1.249,36	25.093,13	28.787,06	70.170,12	37.145,68	18.051,83	41.058,90	70.926,69	487.092,59	1.310.600,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.138.510,78	1.177.457,16	1.242.125,68	1.152.673,48	1.207.758,65	1.222.543,42	1.197.714,37	1.384.646,96	1.095.422,80	1.173.660,59	1.284.374,64	1.181.221,67	14.458.110,20	15.386.700,00
Transferências Correntes	6.800.500,06	9.633.711,51	10.259.667,15	9.801.423,04	9.164.844,45	8.088.671,98	8.268.931,21	12.023.048,44	12.826.372,82	11.099.159,23	10.199.555,48	8.556.614,85	116.722.500,22	110.916.500,00
Cota-Parte do F.P.M.	2.448.986,24	1.993.606,15	3.436.773,12	2.183.121,10	1.758.523,27	2.366.262,49	3.136.301,72	4.676.468,09	3.409.754,08	4.469.323,07	2.995.693,36	3.131.770,39	36.006.583,08	41.200.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.933.148,85	2.617.426,39	2.062.055,93	2.510.396,65	2.987.996,63	2.448.754,94	2.831.536,73	3.316.450,09	3.116.031,14	2.854.617,39	3.363.014,34	2.619.054,81	32.660.483,89	32.000.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	367.866,05	366.270,30	333.118,37	263.223,10	221.660,28	218.254,83	164.945,89	334.035,34	3.646.446,50	1.504.217,50	1.442.360,25	515.820,50	9.378.218,91	10.000.000,00
Cota-Parte do ITR.	34,82	86,28	159,04	197,70	1.681,08	65.761,25	132,66	96,72	115,07	119,45	100,01	52,98	68.537,06	75.000,00
Outras Transferências Correntes	1.216.258,90	3.697.803,20	3.608.705,14	3.902.803,53	3.135.403,81	2.024.083,69	1.036.548,73	2.479.727,42	1.130.306,83	981.789,55	937.434,04	1.178.417,91	25.329.282,75	14.661.500,00
Transferências da LC 61/1989	21.308,26	19.162,04	23.522,19	26.676,80	31.335,10	35.840,20	39.283,04	41.314,96	39.226,15	32.086,47	38.100,05	38.212,21	386.067,47	420.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	812.896,94	939.357,15	795.333,36	915.004,16	1.028.244,28	929.714,58	1.060.182,44	1.174.955,82	1.484.493,05	1.257.005,80	1.422.853,43	1.073.286,05	12.893.327,06	12.560.000,00
Outras Receitas Correntes	8.918,99	14.238,22	11.771,76	23.000,76	58.047,34	22.332,88	9.631,19	13.791,40	67.899,32	38.736,20	27.321,22	9.974,74	305.664,02	282.000,00
DEDUÇÕES (II)	**954.268,70**	**999.310,05**	**892.667,22**	**996.722,93**	**1.000.239,12**	**1.026.974,58**	**1.234.439,84**	**1.395.806,98**	**2.042.314,43**	**1.772.072,63**	**1.567.853,44**	**1.260.982,01**	**15.143.651,93**	**15.505.400,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	954.268,70	999.310,05	892.667,22	996.722,93	1.000.239,12	1.026.974,58	1.234.439,84	1.395.806,98	2.042.314,43	1.772.072,63	1.567.853,44	1.260.982,01	15.143.651,93	15.505.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**8.261.670,22**	**11.172.468,44**	**12.593.592,24**	**13.052.649,41**	**11.072.712,72**	**9.755.847,13**	**10.942.625,57**	**13.899.529,17**	**13.482.124,61**	**11.881.298,80**	**11.391.068,65**	**9.925.484,94**	**137.431.071,90**	**131.605.700,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV):	0,00	300.000,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	710.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV):	**8.261.670,22**	**10.872.468,44**	**12.593.592,24**	**12.992.649,41**	**11.072.712,72**	**9.755.847,13**	**10.942.625,57**	**13.549.529,17**	**13.482.124,61**	**11.881.298,80**	**11.391.068,65**	**9.925.484,94**	**136.721.071,90**	**131.605.700,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI):	**8.261.670,22**	**10.872.468,44**	**12.593.592,24**	**12.992.649,41**	**11.072.712,72**	**9.755.847,13**	**10.942.625,57**	**13.549.529,17**	**13.482.124,61**	**11.881.298,80**	**11.391.068,65**	**9.925.484,94**	**136.721.071,90**	**131.605.700,00**
FONTE:														

Publicado por:
Viviani Rocha Fonseca
Código Identificador:0F0933E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - RREO 2º BIMESTRE/2021 - RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO AABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	3.879,00	948.587,53	951.337,53	-	1.129,00	401.077,73	5.202.853,54	3.018.496,30	2.994.008,09	291.419,48	2.318.503,70	2.319.632,70
EXECUTIVO	3.879,00	947.242,78	949.992,78	0,00	1.129,00	401.077,73	5.188.011,61	3.003.839,94	2.979.351,73	291.419,48	2.318.318,13	2.319.447,13
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.879,00	947.242,78	949.992,78	0,00	1.129,00	274.737,67	3.992.071,63	2.261.733,41	2.237.245,20	291.419,48	1.738.144,62	1.739.273,62
GABINETE DO PREFEITO	0,00	18.143,86	18.143,86	0,00	0,00	0,00	297.584,67	69.229,98	69.229,98	4.618,19	223.736,50	223.736,50
PROCURADORIA MUNICIPAL	1.200,00	1.960,00	3.160,00	0,00	0,00	0,00	2.819,94	1.325,02	1.325,02	1.494,92	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E GOVERNO	0,00	941,18	941,18	0,00	0,00	0,00	46.811,18	39.331,54	39.331,54	7.350,64	129,00	129,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.129,00	45.716,74	45.716,74	0,00	1.129,00	8.735,62	177.124,81	174.189,00	173.962,43	2.238,39	9.659,61	10.788,61
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	0,00	28.086,20	28.086,20	0,00	0,00	0,00	218.212,41	214.158,00	214.158,00	3.740,41	314,00	314,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	0,00	2.703,73	2.703,73	0,00	0,00	0,00	3.120,51	1.742,32	1.742,32	1.252,39	125,80	125,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS	0,00	117,60	117,60	0,00	0,00	0,00	6.269,94	3.429,74	3.429,74	1.790,20	1.050,00	1.050,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	1.550,00	39.099,19	40.649,19	0,00	0,00	0,00	685.548,32	89.824,86	89.824,86	663,03	595.060,43	595.060,43
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	0,00	2.649,97	2.649,97	0,00	0,00	0,00	28.073,29	25.864,69	25.864,69	2.208,60	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	18.206,14	18.206,14	0,00	0,00	109.990,00	176.885,75	161.085,21	160.596,21	887,98	125.391,56	125.391,56
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	0,00	1.139,41	1.139,41	0,00	0,00	156.012,05	893.070,53	442.632,79	419.641,99	393,08	629.047,51	629.047,51
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	404.179,27	404.179,27	0,00	0,00	0,00	1.426.236,18	1.026.459,70	1.025.677,86	246.928,11	153.630,21	153.630,21
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES-LIMPEZA URBANA	0,00	384.299,49	384.299,49	0,00	0,00	0,00	30.314,10	12.460,56	12.460,56	17.853,54	0,00	0,00
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126.340,06	1.195.939,98	742.106,53	742.106,53	0,00	580.173,51	580.173,51
ASSESSORIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.085,56	1.195.939,98	742.106,53	742.106,53	0,00	539.919,01	539.919,01
SAAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.254,50	0,00	0,00	0,00	0,00	40.254,50	40.254,50
LEGISLATIVO	0,00	1.344,75	1.344,75	0,00	0,00	0,00	14.841,93	14.656,36	14.656,36	0,00	185,57	185,57
CÂMARA MUNICIPAL	0,00	1.344,75	1.344,75	0,00	0,00	0,00	14.841,93	14.656,36	14.656,36	0,00	185,57	185,57
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**3.879,00**	**948.587,53**	**951.337,53**	**0,00**	**1.129,00**	**401.077,73**	**5.202.853,54**	**3.018.496,30**	**2.994.008,09**	**291.419,48**	**2.318.503,70**	**2.319.632,70**
FONTE:												

Publicado por:
Viviani Rocha Fonseca
Código Identificador:079CC083

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PUBLICAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA 01 DE 2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Instrução Normativa nº 01/2021

Dispõe sobre a organização do calendário escolar 2021, em razão da interrupção das aulas presenciais em virtude das ações de enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), disciplina normas para a oferta de Educação em atividades não presenciais aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Volta Grande/MG, e dá outras providências.

Considerandoque a Organização Mundial de Saúde declarou em 11 de março de 2020, a transmissão comunitária da COVID-19, em todos os Continentes, e que estudos recentes demonstram a eficácia das medidas de isolamento social para restringir a disseminação da infecção humana causada pelo novo coronavírus;

Considerandoa Lei de Diretrizes e Bases nº 9.394/96 que em seu art. 32, § 4º estabelece que "O Ensino Fundamental será presencial, sendo o ensino a distância utilizada como complementação da aprendizagem ou em Situações Emergenciais;

Considerando a Decretação, pelo Estado de Minas Gerais, Decreto nº .113, de 12 de março de 2020, que declarou Situação de Emergência em Saúde Publica no Estado em razão de surto de doença respiratórias;

Considerando o Parecer CNE/CEB 05/97 dispõe que não são apenas os limites da sala de aula, propriamente dita, que caracterizam, com exclusividade, a atividade escolar de que fala a LDB, podendo essa caracterizar-se por toda e qualquer programação incluída na proposta pedagógica da instituição, com frequência exigível e efetiva orientação por professores habilitados; Considerando os termos da Nota de Esclarecimento e Orientações 01/2020 do Conselho Estadual de Educação - CEE, de 26 de março de 2020, que esclarece e orienta para a reorganização das atividades escolares do Sistema Estadual de Ensino de Minas Gerais, devido à pandemia COVID-19;

Considerando o Parecer nº 05/2020 do Conselho Nacional de Educação, de 01 de junho de 2020, que trata da Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID 19; Considerando o Parecer nº 09/2020 do Conselho Nacional de Educação, de 08 de junho de 2020, que faz um Reexame do Parecer CNE/CP nº 05/2020, que tratou da Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID 19;

Considerando o Parecer nº 11/2020, do Conselho Nacional de Educação, de 07 de julho de 2020, que apresenta orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no Contexto da Pandemia.

Considerando a Lei nº 14040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

Considerando o Parecer nº 15/2020, do Conselho Nacional de Educação, de 06 de outubro de 2020, que dispõe sobre Diretrizes Nacionais para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

Considerando o Parecer nº 19/2020, do Conselho Nacional de Educação, de 10/12/2020, que Reexamina o Parecer CNE/CP nº 15, de 6 de outubro de 2020, que tratou das Diretrizes Nacionais para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020

Considerando os princípios da equidade e oferta democrática do ensino, previstos na Base Nacional Comum Curricular;

Considerando a Resolução SEE/MG 4506/2021 Institui o ensino híbrido como modelo educacional para o ciclo dos anos letivos de 2020 -2021

Considerando a Resolução CEE nº 478, de 1º de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a reorganização das atividades escolares do Sistema Estadual de Ensino de Minas Gerais, devido à pandemia COVID-19, e dá outras providências;

Considerando o Decreto Municipal nº 2.293 /2020 – prorroga o estado de calamidade pública no município de Volta Grande.

Considerando o Decreto Municipal nº 2.336/2021 – Dispõe sobre a adoção de medidas restritivas e de caráter excepcional, voltadas à contenção da disseminação da COVID-19 no município de Volta Grande e dá outras providências, Artigo 1º - Município continua classificado na Onda Vermelha do Plano Minas Consciente.

Considerando o Decreto nº 2.317/2021– artigo 1º veda o retorno das aulas presenciais em todo município de Volta Grande até 30/06/2021, no seu parágrafo único podendo ser prorrogado;

Considerandoa importância da gestão do ensino e da aprendizagem,a titular da pasta da Educação,

RESOLVE:

Art. 1º. Normatizar, no âmbito das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Volta Grande, a oferta Plano de Atividades Não Presenciais (PANP), visando o estreitamento de vínculo entre os educadores e os alunos das escolas da rede municipal e a minimização de defasagens pedagógicos, durante o período de emergência e de implementação das medidas de prevenção ao contágio e enfrentamento da pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo Coronavírus (COVID-19), no ano de 2021.

Art. 2º. Ficam instituídas o Plano de Atividades Não Presenciais (PANP) para a Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II; tendo por objeto a organização dos roteiros e planos de estudos e diretrizes para oferta de atividades remotas (não presenciais) na Rede Municipal de Ensino, enquanto perdurar a pandemia da COVID-19 e consequente suspensão das aulas.

Parágrafo único - Os professores planejarão suas aulas através de um roteiro, o qual será repassado à equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, juntamente com as atividades elaboradas para este período (período definido pela equipe pedagógica).

Art. 3º. Para o desenvolvimento das atividades pedagógicas não presenciais, os professores das Escolas Municipais deverão ofertar aos estudantes, roteiros/planos de estudos semanais, vídeos, áudios, de forma remota, através do aplicativo Whatsapp.

§ 1º. sendo os administradores destes grupos, os professores das respectivas turmas, o(s) coordenadores(s) e o (a) diretor(a) de cada escola.

§ 2º. As regras de funcionamento dos grupos de Whatsapp deverão ser definidas pelas equipes de cada escola, observando alguns aspectos importantes para o uso eficiente da ferramenta, que devem ser compartilhadas com alunos e famílias, a saber:

I - o objetivo do grupo;
II – Participantes;

III - o que deve ser postado, somente o que for a respeito das atividades escolares;
IV- os dias da semana e o horário de aula/trabalho dos professores, em que pais e/ou alunos poderão tirar dúvidas a respeito das atividades propostas. Cada servidor deverá disponibilizar para as atividades remotas sua respectiva carga horária funcional;
V - a definição do dia da semana em que as atividades serão enviadas pelo professor;
VI – a definição do dia da Semana em que os pais deverão postar as fotos de atividades escolares realizadas pelos educandos, para análise e registro do professor regente.

Art. 4º. A escola fará a entrega das atividades no formato impresso. Neste caso, escolas e pais de alunos, deverão seguir todas as orientações recomendadas pelo Ministério da Saúde, relacionadas à Pandemia do Coronavírus, sendo:

I - Horários específicos para turmas, anos de escolaridade ou segmentos;
II - Uso de máscara por todos no local;
III - Evitar contato direto (abraços, apertos de mão, etc.);
IV - Manter o distanciamento;
V – Disponibilização de álcool 70%, para higienização das mãos

Art. 5º. As atividades no formato impresso, após a realização das mesmas pelos alunos, deverão ser devolvidas pelos pais. De acordo com cronograma a ser informado pela professora regente no grupo da turma no whatsapp.

Art. 6º. As atividades pedagógicas previstas nos roteiros/planos de estudo deverão ser planejadas objetivando o desenvolvimento do currículo Bianual 2020-2021, considerando as competências da Base Nacional Comum Curricular (BNCC)e do Currículo Referência de Minas Gerais (CRMG) e os objetivos/habilidades de aprendizagem mais essenciais dos currículos. As escolas e professores deverão definir o planejamento 2021 incluindo os objetivos/habilidades de aprendizagem não contemplados em 2020 e/ou que necessitam de serem retomados, bem como os objetivos e habilidades essenciais de aprendizagem da etapa/ano de escolaridade em curso em 2021.

Parágrafo único. Após a aplicação de avaliações definidas pela equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, os professores e equipe pedagógica farão uma nova análise do currículo bianual 2020/2021, fazendo-se as adequações necessárias, objetivando desenvolver o processo de ensino e de aprendizagem remoto, mais adequado às necessidades demonstradas pelos alunos.

Art. 7º. As avaliações durante o período de atividades pedagógicas remotas deverão ter caráter formativo objetivando a qualidade do vínculo educacional ao longo da quarentena, para a adoção de estratégias com foco nas lacunas pedagógicas do estudante no retorno das aulas presenciais.

Art. 8º. O Atendimento Educacional será mobilizado e orientado pelos professores do AEE, e professores de apoio, com articulação entre os professores regentes e as famílias para realização das atividades.

Parágrafo único. Os professores do Atendimento Educacional Especializado deverão adequar materiais, prover orientações aos alunos e famílias, dando suporte às escolas na elaboração de Plano de Atividades Não Presenciais, de acordo com as singularidades de cada aluno.

Art. 9º. O plano de atividades remotas (não presenciais) implementadas no ano letivo de 2021, a partir de 08 de março de 2021, aos alunos de todos os segmentos educacionais da rede municipal de ensino de Volta Grande, serão utilizadas para cumprimento da carga horária mínima de 800 horas letivas exigidas por lei, enquanto durar a situação de emergência de saúde pública e registrados nos anexos desta Instrução Normativa.

At. 10. Fazem parte desta Instrução Normativa os seguintes anexos:

I - Anexo I - Controle Interno de distribuição das atividades não presenciais enquanto durar a Pandemia relacionada a COVID-19.

II - Anexo II - Registro do cumprimento da Carga horária do Plano de Atividades não presenciais (PANP).

Art. 11. Esta Instrução Normativa 01/2021 entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de março de 2021.

Volta Grande, 11 de junho de 2021.

SANDRA APARECIDA LOMBA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação de Volta Grande

(ANEXO II – Educação Infantil)

REGISTRO DAS ATIVIDADES E CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA DO PLANO DE ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS (PANP)			
ESCOLA:			
ALUNO:			
ANO/ETAPA DE ESCOLARIZAÇÃO:		Início do ano letivo: _____ Término do ano letivo: _____	
TURMA:	TURNO:	Início: ___/____/2021	Término: ____/____/2021
1º BIMESTRE Carga Horária Prevista: _____	**2º BIMESTRE** Carga Horária Prevista: _____	**3º BIMESTRE** Carga Horária Prevista: _____	**4º BIMESTRE** Carga Horária Prevista: _____

CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA
CH P: Carga horária Prevista
CH C: Carga Horária Cumprida

Componente Curricular	**1º Bimestre**				**2º Bimestre**				**3º Bimestre**				**4º Bimestre**				**TOTAL FINAL**		**Obs.:**
	CH P	**CH C**	**TOTAL Prevista 1ºB**	**TOTAL Cumprida 1ºB**	**CH P**	**CH C**	**TOTAL Prevista 2ºB**	**TOTAL Cumprida 2ºB**	**CH P**	**CH C**	**TOTAL Prevista 3ºB**	**TOTAL Cumprida 3ºB**	**CH P**	**CH C**	**TOTAL Prevista 4ºB**	**TOTAL Cumprida 4ºB**	**Carga Horária Prevista**	**Carga Horária Cumprida**	
Eu, o outro e o nós. Corpo, gestos e movimentos. Traços, sons, cores e formas. Escuta, fala, pensamento e imaginação. Espaço, tempo, quantidades, relações e transformações																			

_____
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

_____
ASSINATURA DO(A) GESTOR ESCOLAR

(ANEXO II – Ensino Fundamental I)

REGISTRO DAS ATIVIDADES E CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA DO PLANO DE ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS (PANP)			
ESCOLA:			
ALUNO:			
ANO/ETAPA DE ESCOLARIZAÇÃO:		Início do ano letivo: _____ Término do ano letivo: _____	
TURMA:	TURNO:	Início: ___/____/2021	Término: ____/____/2021
1º BIM - NÚMERO DE AULAS MENSAIS CONFORME MATRIZ CURRICULAR: LP ____ / ARTE _____ / ED. FÍS ____ / MAT ____ / CIÊ ____ / GEO ____ / HIST ____ / E. REL ____ /	**2º BIM** - NÚMERO DE AULAS MENSAIS CONFORME MATRIZ CURRICULAR: LP ____ /ARTE _____ / ED. FÍS ____ / MAT ____ / CIÊ ____ / GEO ____ / HIST ____ / E. REL ____	**3º BIM** - NÚMERO DE AULAS MENSAIS CONFORME MATRIZ CURRICULAR: LP ____ / ARTE _____ / ED. FÍS ____ / MAT ____ / CIÊ ____ / GEO ____ / HIST ____ / E. REL ____	**4º BIM** - NÚMERO DE AULAS MENSAIS CONFORME MATRIZ CURRICULAR: LP ____ / ARTE _____ / ED. FÍS ____ / MAT ____ / CIÊ ____ / GEO ____ / HIST ____ / E. REL ____
TOTAL DE MÓDULOS AULA CUMPRIDOS NO PERÍODO 1º B: ____ CARGA HORÁRIA TOTAL CUMPRIDA NO PERÍODO – 1º B: _____	TOTAL DE MÓDULOS AULA CUMPRIDOS NO PERÍODO - 2 º B: ____ CARGA HORÁRIA TOTAL CUMPRIDA NO PERÍODO – 2 º B: _____	TOTAL DE MÓDULOS AULA CUMPRIDOS NO PERÍODO - 3 º B: ____ CARGA HORÁRIA TOTAL CUMPRIDA NO PERÍODO – 3º B: _____	TOTAL DE MÓDULOS AULA CUMPRIDOS NO PERÍODO - 4 º B: ____ CARGA HORÁRIA TOTAL CUMPRIDA NO PERÍODO – 4ºB: _____

CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA

Disciplina	**1º BIMESTRE**								**2º BIMESTRE**								**3º BIMESTRE**								**4º BIMESTRE**								**Resultado Final**	
	CH 1	**AV 1**	**CH 2**	**AV 2**	**CH 3**	**AV 3**	**TOTAL CH 1ºB**	**TOTAL AV 1ºB**	**CH 1**	**AV 1**	**CH 2**	**AV 2**	**CH 3**	**AV 3**	**TOTAL CH 2ºB**	**TOTAL AV 2ºB**	**CH 1**	**AV 1**	**CH 2**	**AV 2**	**CH 3**	**AV 3**	**TOTAL CH 3ºB**	**TOTAL AV 3ºB**	**CH 1**	**AV 1**	**CH 2**	**AV 2**	**CH 3**	**AV 3**	**TOTAL CH 4ºB**	**TOTAL AV 4ºB**	**TOTAL CH FINAL**	**TOTAL AV FINAL**
Língua Portuguesa																																		
Arte																																		
Educação Física																																		
Matemática																																		
Ciências																																		
Geografia																																		
História																																		
Educação Religiosa																																		

_____
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

_____
ASSINATURA DO(A) GESTOR ESCOLAR

(ANEXO II – Ensino Fundamental II)

REGISTRO DAS ATIVIDADES E CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA DO PLANO DE ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS (PANP)			
ESCOLA:			
ALUNO:			
ANO/ETAPA DE ESCOLARIZAÇÃO:		Início do ano letivo: _____ Término do ano letivo: _____	
TURMA:	TURNO:	Início: ___/____/2021	Término: ____/____/2021
1º BIM - NÚMERO DE AULAS MENSAIS CONFORME MATRIZ CURRICULAR: LP ____ /LI ____/ ARTE _____ / ED. FÍS ____ / MAT ____ / CIÊ ____ / GEO ____ / HIST ____ / E. REL ____ /	**2º BIM** - NÚMERO DE AULAS MENSAIS CONFORME MATRIZ CURRICULAR: LP ____ LI ____/ARTE _____ / ED. FÍS ____ / MAT ____ / CIÊ ____ / GEO ____ / HIST ____ / E. REL ____	**3º BIM** - NÚMERO DE AULAS MENSAIS CONFORME MATRIZ CURRICULAR: LP ____ / LI ____ ARTE _____ / ED. FÍS ____ / MAT ____ / CIÊ ____ / GEO ____ / HIST ____ / E. REL ____	**4º BIM** - NÚMERO DE AULAS MENSAIS CONFORME MATRIZ CURRICULAR: LP ____ / LI ____ ARTE _____ / ED. FÍS ____ / MAT ____ / CIÊ ____ / GEO ____ / HIST ____ / E. REL ____
TOTAL DE MÓDULOS AULA CUMPRIDOS NO PERÍODO 1º B: ____ CARGA HORÁRIA TOTAL CUMPRIDA NO PERÍODO – 1º B: _____	TOTAL DE MÓDULOS AULA CUMPRIDOS NO PERÍODO - 2 º B: ____ CARGA HORÁRIA TOTAL CUMPRIDA NO PERÍODO – 2 º B: _____	TOTAL DE MÓDULOS AULA CUMPRIDOS NO PERÍODO - 3 º B: ____ CARGA HORÁRIA TOTAL CUMPRIDA NO PERÍODO – 3ºB: _____	TOTAL DE MÓDULOS AULA CUMPRIDOS NO PERÍODO - 4 º B: ____ CARGA HORÁRIA TOTAL CUMPRIDA NO PERÍODO – 4ºB: _____

CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA

Disciplina	**1º BIMESTRE**								**2º BIMESTRE**								**3º BIMESTRE**								**4º BIMESTRE**								**Resultado Final**	
	CH 1	**AV 1**	**CH 2**	**AV 2**	**CH 3**	**AV 3**	**TOTAL CH 1ºB**	**TOTAL AV 1ºB**	**CH 1**	**AV 1**	**CH 2**	**AV 2**	**CH 3**	**AV 3**	**TOTAL CH 2ºB**	**TOTAL AV 2ºB**	**CH 1**	**AV 1**	**CH 2**	**AV 2**	**CH 3**	**AV 3**	**TOTAL CH 3ºB**	**TOTAL AV 3ºB**	**CH 1**	**AV 1**	**CH 2**	**AV 2**	**CH 3**	**AV 3**	**TOTAL CH 4ºB**	**TOTAL AV 4ºB**	**TOTAL CH FINAL**	**TOTAL AV FINAL**
Língua Portuguesa																																		
Língua Inglesa																																		
Arte																																		
Educação Física																																		
Matemática																																		
Ciências																																		
Geografia																																		
História																																		
Educação Religiosa																																		

_____ _
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

_____
ASSINATURA DO(A) GESTOR ESCOLAR

ANEXO I
(Instrução Normativa Nº 01/2021)

CONTROLE INTERNO DE DISTRIBUIÇÃO DAS ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS
DURANTE O PERÍODO DA PANDEMIA COVID-19
ESCOLA MUNICIPAL_____
ANO DE ESCOLARIDADE: _____ TURMA: _____
RESPONSÁVEL PELA ENTREGA: _____

Nº	NOME DO ESTUDANTE	Data:	Data:	Data:	Data:	Data:	Data:	Data:	Data:
		Estudante recebeu as atividades impressas?	Forma de entrega das atividades	Estudante recebeu as atividades impressas?	Forma de entrega das atividades	Estudante recebeu as atividades impressas?	Forma de entrega das atividades	Estudante recebeu as atividades impressas?	Forma de entrega das atividades
01									
02									
03									
04									
05									

06									
07									
08									
09									
10									
11									
12									
13									
14									
15									
16									
17									
18									
19									
20									
21									
22									
23									
24									
25									
26									
27									
28									

_____
Secretário Escolar

_____
Diretor/Coordenador de Escola

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:B148F5B7

